Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2577 | Segunda-feira - 16 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 16
Anchieta 25
Angelina 26
Anita Garibaldi 27
Antônio Carlos 28
Apiuna 30
Arabutã 35
Arroio Trinta 62
Ascurra 64
Atalanta 65
Balneário Piçarras 67
Balneário Rincão 68
Bandeirante 69
Barra Bonita 70
Barra Velha 71
Bela Vista do Toldo 72
Belmonte 73
Biguaçu 74
Blumenau 75
Bom Jesus do Oeste 83
Bom Retiro 88
Braço do Trombudo 89
Brunópolis 91
Brusque 95
Caçador 130
Caibi 148
Camboriú 149
Campo Alegre 154
Campos Novos 188
Canelinha 218
Capinzal 219
Catanduvas 278
Caxambu do Sul 279
Celso Ramos 280
Chapadão do Lageado 281
Chapecó 284
Cocal do Sul 286
Concórdia 290
Cordilheira Alta 292
Coronel Freitas 293
Coronel Martins 294
Correia Pinto 296
Corupá 304
Cunha Porã 305
Cunhataí 306
Curitibanos 307
Descanso 332
Dionisio Cerqueira 338
Dona Emma 363
Doutor Pedrinho 364
Flor do Sertão 366
Forquilhinha 372
Fraiburgo 374
Galvão 393
Garopaba 394
Garuva 398
Gaspar 401
Governador Celso Ramos 409
Grão Pará 423
Gravatal 424
Guaraciaba 425
Guaramirim 427
Guarujá do Sul 428
Guatambú 429
Herval d'Oeste 434
Ibicaré 439
Ibirama 440
Ilhota 441
Imarui 474
Imbituba 477
Indaial 493
Ipuaçú 500
Ipumirim 504
Iraceminha 509
Irineópolis 510
Itá 514
Itaiópolis 516
Itapiranga 517
Itapoá 521
Ituporanga 529
Jaborá 538
Jacinto Machado 542
Jaraguá do Sul 543
Jardinópolis 576
Joaçaba 577
José Boiteux 618
Lacerdópolis 620
Lages 625
Laguna 627
Lauro Muller 628
Lebon Regis 633
Luiz Alves 634
Macieira 645
Mafra 652
Maracajá 653
Maravilha 660
Marema 661
Massaranduba 665
Meleiro 667
Modelo 669
Mondaí 672
Monte Carlo 677
Morro da Fumaça 678
Morro Grande 683
Navegantes 684
Nova Erechim 702
Nova Itaberaba 703
Nova Trento 716
Nova Veneza 727
Novo Horizonte 736
Orleans 738
Ouro 748
Ouro Verde 749
Palhoça 750
Paraíso 755
Passo de Torres 758
Passos Maia 761
Paulo Lopes 762
Penha 764
Peritiba 774
Petrolândia 775
Pinheiro Preto 776
Piratuba 785
Pomerode 786
Ponte Serrada 817
Porto Belo 824
Porto União 826
Princesa 829
Quilombo 839
Rancho Queimado 840
Rio do Campo 841
Rio do Oeste 842
Rio dos Cedros 892
Rio do Sul 844
Rio Rufino 912
Romelândia 913
Salto Veloso 928
Santa Cecilia 932
Santa Helena 934
Santa Rosa de Lima 935
Santa Rosa do Sul 936
Santa Terezinha do Progresso 937
Santiago do Sul 939
São Bento do Sul 953
São Bernardino 965

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2577 | Segunda-feira - 16 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bonifácio 1008
São Carlos 1009
São Domingos 1011
São Francisco do Sul 1012
São João Batista 1016
São João do Oeste 1029
São João do Sul 1033
São Joaquim 1034
São José 1036
São José do Cedro 1048
São Lourenço do Oeste 1049
São Miguel da Boa Vista 1059
São Miguel do Oeste 1063
São Pedro de Alcântara 1064
Schroeder 1066
Seara 1068
Serra Alta 1078
Sombrio 1081
Sul Brasil 1082
Tangará 1084
Tigrinhos 1085
Tijucas 1087
Timbó 1088
Treze Tílias 1108
Trombudo Central 1130
Tunápolis 1131
Turvo 1134
União do Oeste 1135
Urussanga 1136
Vargeão 1137
Vargem Bonita 1138
Videira 1139
Vitor Meireles 1150
Xanxerê 1152
Xavantina 1158
Xaxim 1160
Zortéa 1162

Associações

AMESC 1169
AMURC 1169
FECAM 1169
GRANFPOLIS 1170

Consórcios

ARIS 1171
CIGA 1184
CIMVI 1188
CIS/AMOSC 1194
CIS/AMURC 1194
CVC 1195
CIRSURES 1195

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 212 DE 01 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683461

PORTARIA Nº 212/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 44 da Lei 420/2002 e;

Considerando a designação constante na portaria nº 203/2018, para compor a Presidência da Comissão Processante de Sindicância Administrativa;
Considerando que a Instauração de Processo de Sindicância trata-se de interesse público e da Administração Municipal;
Considerando amparo legal no art. 44 da lei 420/2002, regulamentado através do Decreto 107/2017 RESOLVE,

CONCEDER:

Art. 1º - A JACIARA MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, Gratificação de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por compor a Comissão Processante de Sindicância, concomitantemente com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 02 de julho de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supramencionada

PORTARIA 213 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683462

PORTARIA Nº 213/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 44 da Lei 420/2002 e;

Considerando a designação constante na portaria nº 203/2018, para compor a Comissão de Instauração de Processo de Sindicância Administrativa;
Considerando que a Instauração de Processo de Sindicância trata-se de interesse público e da Administração Municipal;
Considerando amparo legal no art. 44 da lei 420/2002, regulamentado através do Decreto 107/2017 RESOLVE,

CONCEDER:

Art. 1º - A SÉRGIO MARCIO ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente de Contabilidade, Gratificação de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por compor a Comissão de Instauração de Processo de Sindicância, concomitantemente com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 02 de julho de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 214 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683464

PORTARIA Nº 214/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 44 da Lei 420/2002 e;

Considerando a designação constante na portaria nº 203/2018, para compor a Comissão Processante de Sindicância Administrativa;
Considerando que a Instauração de Processo de Sindicância trata-se de interesse público e da Administração Municipal;
Considerando amparo legal no art. 44 da lei 420/2002, regulamentado através do Decreto 107/2017 RESOLVE,

CONCEDER:

Art. 1º - A ERLI SILVANA DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Educacional, Gratificação de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por compor a Comissão Processante de Sindicância, concomitantemente com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 02 de julho de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supramencionada

PORTARIA 215 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683465

Portaria nº 215/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e Cleito Roberto Pitz, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 216 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683466

Portaria nº 216/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e Marizane Mecabo, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 217 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683468

Portaria nº 217/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e José Assis Correa, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 218 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683469

Portaria nº 218/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e Fabiana Mecabo, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 219 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683471

Portaria nº 219/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e Ana Cristina Bortoli Hildebrando dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 220 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683472

Portaria nº 220/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art.37 da Lei 420/2002;

Resolve:

Art.1º - Nomear Os servidores: Eunice Susana Demeneck Gerent, Vanderlea de Fátima Rodrigues e Marcos Cristiano Gonçalves Lins,

para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto- DMAE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 221 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683473

Portaria nº 221/2018
Concede Férias a servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Karollina Aparecida Coelho, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 05.07.2017 à 04.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 222 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683474

Portaria nº 222/2018
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Lourdes de Fatima Rosa Salmoria, ocupante do cargo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 09 à 28 de julho de 2018, sendo lhe foi concedido abono pecuniário de 10 dias, previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 223 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683476

Portaria nº 223/2018

Revoga portaria nº 177/2018

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002 e;

Considerando cessação do benefício 6226169277 (Auxilio doença) em 30/06/2018.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 177/2018, que concedia afastamento para Tratamento de Saúde à servidora Sabrina Zanchett.

Art. 2º - A partir de 01 de julho de 2018 a referida servidora retorna às funções de Cirurgiã Dentista do ESF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 224 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683477

Portaria nº 224/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIO JOSE CEREGATTI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 11 de julho à 09 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 11 de julho de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1683608

CONTRATO Nº 06/2018

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 402, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor ANTONIO PEDROSO, inscrito no CPF nº 380.747.029-87 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.597/0001-56, com Sede na Rua Bruno Werner Storck, nº 275, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO CAVALHEIRO DE CARLI, inscrito no CPF sob o nº 016.091.280-60, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de um veículo Van, para o município de Agronômica, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21247, vinculado ao Programa SIGEF n. 2018007598, Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul e o município de Agronômica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

0.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido e que poderá ser adquirido na vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5. Dar garantia contra defeitos de fabricação;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 169.500,00 (Cento Sessenta e Nove mil e Quinhentos reais).

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do veículo VAN objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a autorização e liberação de recursos financeiros da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul/ADR e após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão 10 responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do equipamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
90 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
79 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 1.1 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.
AGRONÔMICA (SC), 12 de Julho de 2018.

..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIO PEDROSO Diretor do Departamento de Saúde CONTRATANTE	..... LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA – ME LEANDRO CAVALHEIRO DE CARLI Gerente Comercial CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

--- ---
Jaqueline Terezinha Jethe Francisco Alexandre Duarte Neto
CPF: 075.489.709-51 CPF: 595.245.459-34

Visto Jurídico: _____
OAB nº .....

N°194/2018

Publicação Nº 1683878

PORTARIA Nº194/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2017 A 01/02/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2017 A 01/02/2018, para a servidora municipal Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°197/2018

Publicação Nº 1683864

PORTARIA Nº 197/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP matrícula nº 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2016 a 01/02/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 18/07/2018, (TRÊS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2016 a 01/02/2017, para a servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP matrícula nº 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°198/2018

Publicação Nº 1683865

PORTARIA Nº 198/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP matrícula nº 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/05/2016 a 09/05/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 18/07/2018, (TRÊS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/05/2016 a 09/05/2017, para a servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP matrícula nº 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°208/2018

Publicação Nº 1683881

PORTARIA N.º 208/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP, matricula 227 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, comprova através de certificado sua participação em curso com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas sob o título, AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, promovido pela Agência de Capacitação Educacional (Sede Brasil), realizado no período de 06/04/2017 a 16/06/2017 e Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (06/11/2017), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matricula nº 227, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 6, do quadro de carreira do magistério, e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 7

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/12/2017, com pagamento a partir de 01/06/2018.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°209/2018

Publicação Nº 1683883

PORTARIA Nº 209 /2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE matrícula nº 142 ocupante do cargo de provimento

efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/02/2017 A 02/02/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/02/2017 A 02/02/2018, para a servidora municipal Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE matrícula nº 142 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 186/2018

Publicação Nº 1683454

PORTARIA Nº 186/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matrícula nº 656 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 23/02/2017 A 23/02/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 23/02/2017 A 23/02/2018, para a servidora municipal Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matrícula nº656 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 187/2018

Publicação Nº 1683457

PORTARIA Nº 187/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VANDERLEI KULKAMP, matrícula nº 520 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018, para o servidor municipal Sr. VANDERLEI KULKAMP, matrícula nº 520 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 188/2018

Publicação Nº 1683460

PORTARIA Nº 188/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANREATTA, matrícula nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no

Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2017 A 01/09/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/09/2017 A 01/09/2018 , para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 189/2018

Publicação Nº 1683470

PORTARIA Nº 189/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANREATTA, matrícula nº 321 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/06/2017 A 08/06/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/06/2017 A 08/06/2018, para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 190/2018

Publicação Nº 1683475

PORTARIA Nº190/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 28/03/2017 A 28/03/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 28/03/2017 A 28/03/2018, para a servidora municipal Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 191/2018

Publicação Nº 1683480

PORTARIA Nº191/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 577 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento

de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2017 A 07/02/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2017 A 07/02/2018, para o servidor municipal Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 577 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 192/2018

Publicação Nº 1683483

PORTARIA Nº192/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 20/08/2017 A 20/08/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 20/08/2017 A 20/08/2018, para a servidora municipal Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 193/2018

Publicação Nº 1683485

PORTARIA Nº 193/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, matrícula nº 323 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/06/2017 A 09/06/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/06/2017 A 09/06/2018, para a servidora municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, matrícula nº 323 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 195/2018

Publicação Nº 1683489

PORTARIA Nº 195/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no

Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018, para a servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 196/2018

Publicação Nº 1683491

PORTARIA Nº196/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA, matrícula nº 703 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018, para a servidora municipal Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA, matrícula nº 703 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 199/2018

Publicação Nº 1683512

PORTARIA Nº199/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica veterinária , e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2017 a 18/01/2018, vencida

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 30/07/2018, (quinze) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2017 a 18/01/2018, para a servidora municipal Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica veterinária , e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 200/2018

Publicação Nº 1683518

PORTARIA Nº200/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento

de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 04/08/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 201/2018

Publicação Nº 1683524

PORTARIA Nº 201/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/01/2016 A 16/01/2017,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 30/07/2018, (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/01/2016 a 16/01/2017, para o servidor municipal Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 202/2018

Publicação Nº 1683526

PORTARIA Nº 202/2018 DE 16 DE JULHO 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA matrícula n.º796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 15 (QUINZE) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 75 (SETENTA E CINCO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA matrícula n.º796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de Educação GOZO EM : 16/07/2018 A 30/07/2018

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 203/2018

Publicação Nº 1683528

PORTARIA Nº203/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. IARA MARIA KAMMER, matrícula nº 947 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/02/2018 A 14/02/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 14/02/2018 A 14/02/2019 , para a servidora municipal Sra. IARA MARIA KAMMER, matrícula nº 947 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 204/2018

Publicação Nº 1683531

PORTARIA Nº 204/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, matrícula nº 941 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 05/02/2018 A 05/02/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 05/02/2018 A 05/02/2019 , para a servidora municipal Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, matrícula nº 941 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 205/2018

Publicação Nº 1683538

PORTARIA Nº 205/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. VANESSA ARIANY MOIK, matrícula nº 945 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/02/2018 A 08/02/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/02/2018 A 08/02/2019 , para a servidora municipal Sra. VANESSA ARIANY MOIK, matrícula nº 945 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 206/2018

Publicação Nº 1683588

PORTARIA Nº 206/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MONIQUE NOVAK VIEIRA, matrícula nº 948 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 15/02/2018 A 15/02/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 15/02/2018 A 15/02/2019 , para a servidora municipal Sra. MONIQUE NOVAK VIEIRA, matrícula nº 948 ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 207/2018

Publicação Nº 1683592

PORTARIA Nº 207/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 285 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016, para a servidora municipal Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 285 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

BALANCETE FINANCEIRO 06/18 FMAS

Publicação Nº 1683634

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.107,54**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.025,53**
Receita Patrimonial	495,14	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.885,10**
Transferências Correntes	1.612,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.678,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.206,27
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**140,43**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.999,94**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.999,94		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**35.364,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**47.505,72**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.363,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.363,01
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.059,51	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.976,39
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.942,41	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.166,32
SALDOS ANTERIORES	**259.878,58**	**SALDOS ATUAIS**	**244.819,74**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	259.878,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	244.819,74
TOTAL	**307.350,99**	**TOTAL**	**307.350,99**

AGUA DOCE, 13/07/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 06/18 FMS

Publicação Nº 1683633

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**386.682,66**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**467.115,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477,90	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**461.766,18**
Receita Patrimonial	-13.690,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.918,64
Transferências Correntes	399.598,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.847,54
Outras Receitas Correntes	296,68	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.349,53**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.349,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.400,79**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.400,79		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.603.730,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.715.617,97**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.735,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.869,35
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	721.794,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	802.984,42
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	22.911,89	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.436,89
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	793.288,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	828.327,31
SALDOS ANTERIORES	**1.990.192,33**	**SALDOS ATUAIS**	**2.137.272,40**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.990.144,73	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.137.211,80
BANCO C/ MOVIMENTO	47,60	BANCO C/ MOVIMENTO	60,60
TOTAL	**4.320.006,08**	**TOTAL**	**4.320.006,08**

AGUA DOCE, 13/07/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 06/18 SIMA

Publicação Nº 1683635

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**72.935,71**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**71.937,83**
Contribuições	35.543,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**71.937,83**
Receita Patrimonial	9.556,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.937,83
Outras Receitas Correntes	8.210,04		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.624,86		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**143.369,88**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**145.442,81**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	84,89
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	71.937,83	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	71.367,83
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	71.367,83	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	73.990,09
SALDOS ANTERIORES	**2.275.657,81**	**SALDOS ATUAIS**	**2.274.582,76**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.275.657,81	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.274.582,76
TOTAL	**2.491.963,40**	**TOTAL**	**2.491.963,40**

AGUA DOCE, 13/07/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 3º BIM - FMS

Publicação Nº 1683636

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	1.034.638,57	362.822,74	1.397.461,31
Contribuições	700.609,00	261.283,97	131.009,37	392.293,34
Receita Patrimonial	673.782,00	124.677,87	35.173,75	159.851,62
Receita Agropecuária	5.000,00	175,81	0,00	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	9.067.939,18	4.782.382,76	13.850.321,94
Outras Receitas Correntes	275.844,00	107.190,75	60.839,34	168.030,09
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	37.380,75	86.858,89	124.239,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	73.108,79	39.152,40	112.261,19
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	10.706.395,69	5.498.239,25	16.204.634,94
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	253.876,08	102.164,17	356.040,25
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	239.275,00	276.648,99	515.923,99
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	1.279.203,26	561.386,01	1.840.589,27
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	93.848,54	6.258,40	100.106,94
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	29,10	58,20	87,30
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	369.130,56	122.761,83	491.892,39
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	2.416.439,17	1.503.086,99	3.919.526,16
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	445.566,18	16.105,77	461.671,95
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	53.884,73	27.276,51	81.161,24
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	462.012,44	299.659,22	761.671,66
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	14.368,32	10.148,40	24.516,72
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	154.112,98	77.778,98	231.891,96
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	54.898,47	38.337,83	93.236,30
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	37.390,21	18.140,76	55.530,97
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	23.844,36	11.439,47	35.283,83
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	50.725,65	29.288,69	80.014,34
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	13.997,07	7.626,86	21.623,93
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	169.830,11	95.162,83	264.992,94
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	18.478,75	9.519,32	27.998,07
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	29.039,15	14.948,13	43.987,28
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	772.999,56	238.261,00	1.011.260,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	308.179,51	308.179,51
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	47.491,62	24.724,19	72.215,81
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	154.667,09	92.786,48	247.453,57
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	18.543,61	9.553,71	28.097,32
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	4.172,88	7.115,48	11.288,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	7.177.824,89	3.908.417,73	11.086.242,62
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42
Total da Entidade:	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Total da Entidade:	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Total da Entidade:	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Total da Entidade:	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Total da Entidade:	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
Total da Entidade:	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	10.106.759,32	5.414.644,56	15.521.403,88

AGUA DOCE , 13/07/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 3º BIM - SIMA

Publicação Nº 1683639

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	1.034.638,57	362.822,74	1.397.461,31
Contribuições	700.609,00	261.283,97	131.009,37	392.293,34
Receita Patrimonial	673.782,00	124.677,87	35.173,75	159.851,62
Receita Agropecuária	5.000,00	175,81	0,00	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	9.067.939,18	4.782.382,76	13.850.321,94
Outras Receitas Correntes	275.844,00	107.190,75	60.839,34	168.030,09
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	37.380,75	86.858,89	124.239,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	73.108,79	39.152,40	112.261,19
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	10.706.395,69	5.498.239,25	16.204.634,94
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	253.876,08	102.164,17	356.040,25
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	239.275,00	276.648,99	515.923,99
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	1.279.203,26	561.386,01	1.840.589,27
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	93.848,54	6.258,40	100.106,94
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	29,10	58,20	87,30
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	369.130,56	122.761,83	491.892,39
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	2.416.439,17	1.503.086,99	3.919.526,16
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	445.566,18	16.105,77	461.671,95
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	53.884,73	27.276,51	81.161,24
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	462.012,44	299.659,22	761.671,66
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	14.368,32	10.148,40	24.516,72
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	154.112,98	77.778,98	231.891,96
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	54.898,47	38.337,83	93.236,30
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	37.390,21	18.140,76	55.530,97
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	23.844,36	11.439,47	35.283,83
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	50.725,65	29.288,69	80.014,34
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	13.997,07	7.626,86	21.623,93
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	169.830,11	95.162,83	264.992,94
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	18.478,75	9.519,32	27.998,07
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	29.039,15	14.948,13	43.987,28
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	772.999,56	238.261,00	1.011.260,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	308.179,51	308.179,51
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	47.491,62	24.724,19	72.215,81
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	154.667,09	92.786,48	247.453,57
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	18.543,61	9.553,71	28.097,32
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	4.172,88	7.115,48	11.288,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	7.177.824,89	3.908.417,73	11.086.242,62
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42
Total da Entidade:	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Total da Entidade:	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Total da Entidade:	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Total da Entidade:	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Total da Entidade:	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
Total da Entidade:	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	10.106.759,32	5.414.644,56	15.521.403,88

AGUA DOCE , 13/07/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 3º BIM FMAS

Publicação Nº 1683637

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	1.034.638,57	362.822,74	1.397.461,31
Contribuições	700.609,00	261.283,97	131.009,37	392.293,34
Receita Patrimonial	673.782,00	124.677,87	35.173,75	159.851,62
Receita Agropecuária	5.000,00	175,81	0,00	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	9.067.939,18	4.782.382,76	13.850.321,94
Outras Receitas Correntes	275.844,00	107.190,75	60.839,34	168.030,09
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	37.380,75	86.858,89	124.239,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	73.108,79	39.152,40	112.261,19
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	10.706.395,69	5.498.239,25	16.204.634,94
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	253.876,08	102.164,17	356.040,25
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	239.275,00	276.648,99	515.923,99
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	1.279.203,26	561.386,01	1.840.589,27
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	93.848,54	6.258,40	100.106,94
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	29,10	58,20	87,30
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	369.130,56	122.761,83	491.892,39
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	2.416.439,17	1.503.086,99	3.919.526,16
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	445.566,18	16.105,77	461.671,95
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	53.884,73	27.276,51	81.161,24
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	462.012,44	299.659,22	761.671,66
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	14.368,32	10.148,40	24.516,72
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	154.112,98	77.778,98	231.891,96
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	54.898,47	38.337,83	93.236,30
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	37.390,21	18.140,76	55.530,97
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	23.844,36	11.439,47	35.283,83
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	50.725,65	29.288,69	80.014,34
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	13.997,07	7.626,86	21.623,93
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	169.830,11	95.162,83	264.992,94
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	18.478,75	9.519,32	27.998,07
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	29.039,15	14.948,13	43.987,28
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	772.999,56	238.261,00	1.011.260,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	308.179,51	308.179,51
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	47.491,62	24.724,19	72.215,81
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	154.667,09	92.786,48	247.453,57
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	18.543,61	9.553,71	28.097,32
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	4.172,88	7.115,48	11.288,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	7.177.824,89	3.908.417,73	11.086.242,62
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42
Total da Entidade:	322.278,00	65.560,49	46.635,93	112.196,42

Betha Sistemas

Exercício de 2018

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2018	Bimestre Mai/Jun/2018	Total até Jun/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Total da Entidade:	5.593.263,50	2.161.140,32	1.111.022,44	3.272.162,76
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Total da Entidade:	984.837,00	296.741,44	144.170,39	440.911,83
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Total da Entidade:	1.377.000,00	301.435,57	155.435,40	456.870,97
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Total da Entidade:	258.181,60	4.868,10	2.599,70	7.467,80
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
Total da Entidade:	286.950,00	99.188,51	46.362,97	145.551,48
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	10.106.759,32	5.414.644,56	15.521.403,88

AGUA DOCE , 13/07/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 033/2018 - PM

Publicação Nº 1684262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL 039/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos através de programa semanal e inserções diárias visando a divulgação de atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta – SC. Programa semanal de 10 minutos, aos sábados entre às 11h30min e 12h30min e uma inserção diária de 30 segundos.
CONTRATADO: RÁDIO CIDADE LTDA.
VALOR TOTAL R$: 19.080,00 (Dezenove Mil e Oitenta Reais).
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/08/2018 À 31/07/2019.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ITACIR BALDISSERA – Administrador/Responsável Legal da Empresa.
Anchieta, 13 de Julho de 2018.

CONTRATO 034/2018 - PM

Publicação Nº 1684265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL 039/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos através de programa semanal e inserções diárias visando a divulgação de atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta – SC. Programa semanal de 10 minutos, aos sábados entre às 06h50min e 07h30min e duas inserções diárias de 30 segundos.
CONTRATADO: RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA - EPP.
VALOR TOTAL R$: 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/08/2018 À 31/07/2019.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: FERNANDO HUBNER – Administrador/Responsável Legal da Empresa.
Anchieta, 13 de Julho de 2018.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1683559

Anchieta (SC), 13 de Julho de 2018.

Ilma Senhora
Carine Bruneto
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Psicóloga - NASF, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 039/2018

Publicação Nº 1684290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 064/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos através de programa semanal e inserções diárias visando a divulgação de atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta - SC, pelo período de doze meses. (Recursos Próprios).
EMPRESAS VENCEDORAS:
RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA – EPP.
VALOR R$: 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
RÁDIO CIDADE LTDA.
VALOR R$: 19.080,00 (Dezenove Mil e Oitenta Reais).
Valor Total R$: 38.640,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
Período/Contratação: 01/08/2018 à 31/07/2019.
Anchieta, 13 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1683463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 067/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina Município de ANGELINA e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0.1.38 - Aplicação Direta	15.200,00
Total Suplementação	15.200,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.039 - 0.1.38 - Aplicação Direta	2.000,00
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.039 - 0.1.38 - Aplicação Direta	13.200,00
Total Suplementação	15.200,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 11 de julho de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

Publicação Nº 1684358

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados às unidades administrativas do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 14h40 do dia 26/07/2018.
Abertura: às 15h do dia 26/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 13 de Julho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

Publicação Nº 1685201

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Unidades Administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 30/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 30/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 13 de Julho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

146º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1683997

146º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 16/07/2018 a 14/08/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 13 de julho de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	THAMY FERNANDES SCHMITT	0485

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018

Publicação Nº 1684001

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 108/2018; Origem: Processo Licitatório n. 092/2018, Pregão Presencial n. 069/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: GRAFICA ADRIANO LTDA. Objeto: Aquisição de material gráfico a ser utilizado no expediente das secretarias municipais de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 com valor total estimado em R$ 90.534,50 (noventa mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).Prazo: 13/07/2018 – 13/07/2019.
Antônio Carlos, 13 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 328/2018

Publicação Nº 1684041

PORTARIA Nº 328/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a partir de 16 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 16/03/2007 a 15/03/2012 e conceder FÉRIAS por 30 dias a partir de 15 de agosto de 2018 referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, ao servidor JAIME WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de junho de 2018.

PORTARIA N 329/2018

Publicação Nº 1684042

PORTARIA Nº 329/2018

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de SCHEILA SUELY ITSO no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 15 de julho de 2018 a 06 de setembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Matilde Gomes Inácio Junkes, afastada para instauração do processo administrativo disciplinar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de julho de 2018.

PORTARIA N 330/2018

Publicação Nº 1684043

PORTARIA Nº 330/2018

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de IRENE COELHO DOS SANTOS no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 15 de julho de 2018 a 06 de setembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Matilde Gomes Inácio Junkes, afastada para instauração do processo administrativo disciplinar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de julho de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2018 - FÉRIAS DA MARIANE

Publicação Nº 1683905

PORTARIA 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, Férias Regulamentares, por 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, ao Sr. MARIANE GOEDERT PAULI ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, do Poder Legislativo Municipal, do dia 18/07/2018 à 06/08/2018, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 à 15/01/2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1683629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 68/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50G, COM QUANTIDADE SUFICIENTE DE MARGARINA, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 SUCO DE FRUTAS (SABORES ABACAXI, LARANJA, MAÇA, UVA) PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		2500	R$5,3000	R$ 13.250,00
2	LANCHE COMPOSTO POR 01 PÃO DE QUEIJO PESANDO APROXIMADAMENTE 60G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		1500	R$4,1500	R$ 6.225,00
3	LANCHE COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE PÃO MASSINHA TIPO BISNAGA COM CREME DE BAUNILHA E FAROFA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		2500	R$3,6000	R$ 9.000,00
Total Fornecedor:			R$ 28.475,00		
Total Geral:			R$ 28.475,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 68/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 13/07/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, horários e locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura após emissão de ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. Os locais de entregas serão restritos ao centro da cidade e serão em no máximo quatro pontos.
4.1.1 Os produtos deverão ser embalados em quantidades distintas (kits por escola) para melhor distribuição, a bebida deverá estar gelada.
4.1.2 Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Ordem de Compra.
4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
178.4.1.2047.333903941000000.1010000
210.4.1.2040.333903941000000.1000000
220.4.1.2048.333903941000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 13 de julho de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
ROBERTO SENEN - EPP ROBERTO SENEN Contratada		

AVISO PP 74/2018

Publicação Nº 1683508

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 74/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 27/07/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 27/07/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2981

Publicação Nº 1685360

DECRETO Nº2981/2018
De 10/07/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

002	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
011	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.03843.0001.0001	Amortização do Principal e Encargos da Divida	
30000000000000	Despesas Correntes	
32000000000000	Juros e Encargos da Dívida	
32900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	45.000,00
	Subtotal	45.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

002	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
0004.03122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
30000000000000	Despesas Correntes

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
011	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.03843.0001.0001	Amortização do Principal e Encargos da Divida	
40000000000000	Despesas de Capital	
46000000000000	Amortização da Dívida	
46900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	45.000,00
	Subtotal	45.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 10 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 73/2018

Publicação Nº 1683708

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 73/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratado: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 05.568.964/0001-54
Valor Total: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.367.230,00	1.367.230,00	507.460,53	37,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	372.230,00	372.230,00	28.515,93	7,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	51.513,36	24,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	187.171,48	70,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	240.259,76	46,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.151.650,00	17.151.650,00	8.874.241,47	51,74
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	3.718.614,01	52,37
Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	31,37	0,86
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	208.605,26	54,18
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.851.688,92	51,07
Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	78.706,68	61,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.500,00	34.500,00	16.595,23	48,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.500,00	34.500,00	16.595,23	48,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.518.880,00	18.518.880,00	9.381.702,00	50,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	893.355,00	893.355,00	755.010,54	84,51
Provenientes da União	814.440,00	814.440,00	713.345,50	87,59
Provenientes dos Estados	78.915,00	78.915,00	41.665,04	52,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.000,00	14.000,00	5.662,81	40,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	907.355,00	907.355,00	760.673,35	83,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.513.355,00	5.834.509,50	3.387.606,54	58,06	2.591.512,40	44,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.268.680,00	3.494.433,48	1.594.185,24	45,62	1.586.883,26	45,41
Outras Despesas Correntes	2.244.675,00	2.340.076,02	1.793.421,30	76,64	1.004.629,14	42,93
DESPESAS DE CAPITAL	152.000,00	251.990,00	9.877,06	3,92	9.517,06	3,78
Investimentos	152.000,00	251.990,00	9.877,06	3,92	9.517,06	3,78

Continua 1/4

Publicação Nº 1685172

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	152.000,00	251.990,00	9.877,06	3,92	9.517,06	3,78
Investimentos	152.000,00	251.990,00	9.877,06	3,92	9.517,06	3,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.665.355,00	6.086.499,50	3.397.483,60	55,82	2.601.029,46	42,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.405,00	1.313.549,50	625.582,11	18,41	435.036,69	16,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	892.405,00	1.313.549,50	625.582,11	18,41	435.036,69	16,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.405,00	1.313.549,50	625.582,11	18,41	435.036,69	16,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.772.950,00	4.772.950,00	2.771.901,49	81,59	2.165.992,77	83,27

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]	758.737,47

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	160.000,00	-160.000,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	160.000,00	-160.000,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.000.905,00	5.406.136,44	2.845.361,09	83,75	2.334.737,89	89,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	531.713,06	488.391,23	14,38	213.586,17	8,21
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	56.411,28	1,66	49.655,40	1,91
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.320,00	0,22	3.050,00	0,12
TOTAL	5.665.355,00	6.086.499,50	3.397.483,60	100,00	2.601.029,46	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE IN

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAUC ANEXO 14

Publicação Nº 1685171

Município de ARABUTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.311.305,00
Previsão Atualizada	21.311.305,00
Receitas Realizadas	10.292.992,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	439.429,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.311.305,00
Créditos Adicionais	920.037,24
Dotação Atualizada	22.231.342,24
Despesas Empenhadas	12.642.174,80
Despesas Liquidadas	9.604.829,49
Despesas pagas	9.304.890,67
Superavit Orçamentário	688.162,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.642.174,80
Despesas Liquidadas	9.604.829,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.221.511,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.479.528,98	599.776,06	40,54
Resultado Primário	188.505,00	567.830,39	301,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	696.311,21	0,00	482.065,00	214.246,21
EXECUTIVO	696.227,21	0,00	482.065,00	214.162,21
LEGISLATIVO	84,00	0,00	0,00	84,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.190,71	0,00	43.610,87	1.579,84
EXECUTIVO	44.518,04	0,00	42.938,20	1.579,84
LEGISLATIVO	672,67	0,00	672,67	0,00
TOTAL:	741.501,92	0,00	525.675,87	215.826,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.911.730,95	25%	31,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	843.725,49	60%	89,26

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ARABUTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	438.474,21	1.905.181,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.165.992,77	15,00	23,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	100,00	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	100,00	12.626.512,75
Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	141.524,70	438.100,44	3,47	823.799,56	135.586,96	381.967,32	3,98	879.932,68
Ação Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	141.524,70	438.100,44	3,47	823.799,56	135.586,96	381.967,32	3,98	879.932,68
Administração	1.932.500,00	1.982.500,00	249.186,26	1.255.174,12	9,93	727.325,88	369.700,12	950.498,84	9,90	1.032.001,16
Administração Geral	1.840.500,00	1.890.500,00	236.610,08	1.210.779,17	9,58	679.720,83	355.857,42	910.136,71	9,48	980.363,29
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	12.576,18	44.394,95	0,35	47.605,05	13.842,70	40.362,13	0,42	51.637,87
Segurança Pública	166.000,00	183.500,00	16.123,97	117.950,59	0,93	65.549,41	25.614,52	51.593,17	0,54	131.906,83
Policiamento	42.000,00	51.500,00	8.378,97	22.388,09	0,18	29.111,91	8.284,62	16.596,67	0,17	34.903,33
Defesa Civil	124.000,00	132.000,00	7.745,00	95.562,50	0,76	36.437,50	17.329,90	34.996,50	0,36	97.003,50
Assistência Social	854.600,00	1.023.882,61	98.619,28	569.878,25	4,51	454.004,36	156.833,15	434.474,64	4,52	589.407,97
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	6.580,41	16.677,49	0,13	60.322,51	9.691,16	12.285,34	0,13	64.714,66
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.500,00	460.412,00	175,00	246.031,77	1,95	214.380,23	52.261,52	153.434,32	1,60	306.977,68
Assistência Comunitária	436.100,00	483.470,61	91.863,87	307.168,99	2,43	176.301,62	94.880,47	268.754,98	2,80	214.715,63
Saúde	5.670.355,00	6.091.499,50	677.630,49	3.397.483,60	26,87	2.694.015,90	907.632,86	2.601.029,46	27,08	3.490.470,04
Atenção Básica	5.005.905,00	5.411.136,44	634.559,32	2.845.361,09	22,51	2.565.775,35	797.500,62	2.334.737,89	24,31	3.076.398,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	531.713,06	26.060,80	488.391,23	3,86	43.321,83	90.841,70	213.586,17	2,22	318.126,89
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	17.010,37	56.411,28	0,45	67.238,72	18.070,54	49.655,40	0,52	73.994,60
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	7.320,00	0,06	17.680,00	1.220,00	3.050,00	0,03	21.950,00
Educação	5.511.850,00	5.562.990,13	797.310,95	3.320.135,16	26,26	2.242.854,97	994.688,05	2.577.320,15	26,83	2.985.669,98
Alimentação e Nutrição	332.100,00	332.100,00	61.946,71	179.387,23	1,42	152.712,77	68.250,65	166.635,55	1,73	165.464,45
Ensino Fundamental	3.120.850,00	3.168.889,83	407.111,95	1.781.660,75	14,09	1.387.229,08	499.190,76	1.398.849,42	14,56	1.770.040,41
Ensino Médio	195.000,00	195.000,00	9.000,00	167.604,78	1,33	27.395,22	46.353,56	71.816,67	0,75	123.183,33
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	15.000,00	143.371,81	1,13	31.628,19	43.948,83	67.020,68	0,70	107.979,32
Educação Infantil	1.672.400,00	1.675.500,30	294.252,29	1.038.110,59	8,21	637.389,71	334.738,09	870.791,67	9,07	804.708,63
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	0,02	1.000,00	206,16	206,16	0,00	3.293,84
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	7.500,00	7.500,00	0,06	5.500,00	2.000,00	2.000,00	0,02	11.000,00
Cultura	267.000,00	277.000,00	7.358,79	97.395,27	0,77	179.604,73	10.440,37	89.967,42	0,94	187.032,58
Difusão Cultural	267.000,00	277.000,00	7.358,79	97.395,27	0,77	179.604,73	10.440,37	89.967,42	0,94	187.032,58
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,09	0,00	2.000,00	6.000,00	0,06	6.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,09	0,00	2.000,00	6.000,00	0,06	6.000,00
Urbanismo	1.035.000,00	880.000,00	166.119,59	475.249,88	3,76	404.750,12	93.275,56	283.372,42	2,95	596.627,58
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	165.000,00	99.793,83	105.431,80	0,83	59.568,20	1.988,00	5.637,97	0,06	159.362,03

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	100,00	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	100,00	12.626.512,75
Urbanismo	1.035.000,00	880.000,00	166.119,59	475.249,88	3,76	404.750,12	93.275,56	283.372,42	2,95	596.627,58
Serviços Urbanos	715.000,00	715.000,00	66.325,76	369.818,08	2,93	345.181,92	91.287,56	277.734,45	2,89	437.265,55
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	244.500,00	345.270,00	0,00	342.264,00	2,71	3.006,00	56.280,00	145.197,00	1,51	200.073,00
Saneamento Básico Rural	52.500,00	57.270,00	0,00	57.084,00	0,45	186,00	8.750,00	26.372,00	0,27	30.898,00
Saneamento Básico Urbano	192.000,00	288.000,00	0,00	285.180,00	2,26	2.820,00	47.530,00	118.825,00	1,24	169.175,00
Gestão Ambiental	60.750,00	65.950,00	4.220,70	33.266,70	0,26	32.683,30	9.020,40	32.739,40	0,34	33.210,60
Preservação e Conservação Ambiental	46.400,00	51.600,00	4.220,70	33.266,70	0,26	18.333,30	9.020,40	32.739,40	0,34	18.860,60
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.572.000,00	1.572.000,00	153.640,46	696.932,27	5,51	875.067,73	165.724,70	620.851,40	6,46	951.148,60
Extensão Rural	812.000,00	812.000,00	89.152,82	354.508,50	2,80	457.491,50	96.998,57	311.972,29	3,25	500.027,71
Promoção da Produção Agropecuária	760.000,00	760.000,00	64.487,64	342.423,77	2,71	417.576,23	68.726,13	308.879,11	3,22	451.120,89
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte	1.667.276,50	1.867.276,50	280.311,66	1.108.699,02	8,77	758.577,48	335.431,03	995.704,99	10,37	871.571,51
Transporte Rodoviário	1.667.276,50	1.867.276,50	280.311,66	1.108.699,02	8,77	758.577,48	335.431,03	995.704,99	10,37	871.571,51
Desporto e Lazer	280.000,00	330.000,00	76.601,79	240.316,16	1,90	89.683,84	39.050,72	158.967,06	1,66	171.032,94
Desporto Comunitário	280.000,00	330.000,00	76.601,79	240.316,16	1,90	89.683,84	39.050,72	158.967,06	1,66	171.032,94
Encargos Especiais	564.573,50	564.573,50	3.421,44	537.329,34	4,25	27.244,16	96.107,78	275.146,22	2,86	289.427,28
Serviço da Dívida Interna	359.500,00	359.500,00	0,00	345.572,99	2,73	13.927,01	57.606,72	172.787,47	1,80	186.712,53
Outros Encargos Especiais	205.073,50	205.073,50	3.421,44	191.756,35	1,52	13.317,15	38.501,06	102.358,75	1,07	102.714,75

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	100,00	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	100,00	12.626.512,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	100,00	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	100,00	12.626.512,75

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CAUC ANEXO 3

Publicação Nº 1685156

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.091.943,17	1.705.499,17	1.656.259,11	1.725.511,82	1.645.970,25	2.253.365,93	1.899.294,44	1.997.984,26	1.802.725,43	1.846.112,85	1.895.614,69	1.755.057,51	22.275.338,63	23.746.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.322,57	94.161,85	110.729,66	113.669,30	78.373,43	123.450,97	91.489,12	85.993,09	82.386,63	87.407,16	91.576,57	88.292,37	1.331.852,72	1.495.455,00
I.P.T.U.	154.695,86	18.532,26	16.827,41	17.448,28	1.706,75	648,66	3.930,79	950,32	2.868,48	3.635,36	1.758,95	14.111,18	237.114,30	372.230,00
I.S.S.	26.758,85	21.090,51	33.894,04	24.619,98	24.801,97	29.880,50	26.852,52	34.837,31	27.481,39	23.503,46	28.946,03	45.477,19	348.143,75	265.000,00
I.T.B.I.	10.548,34	9.387,62	14.195,61	19.707,24	16.847,65	3.508,58	7.058,02	8.524,00	10.168,23	6.881,51	16.216,53	2.665,07	125.708,40	210.000,00
I.R.R.F	38.977,80	38.727,17	39.067,87	46.702,47	34.215,29	88.977,48	53.581,22	41.564,25	41.030,92	43.922,49	38.801,09	21.359,79	526.927,84	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.341,72	6.424,29	6.744,73	5.191,33	801,77	435,75	66,57	117,21	837,61	9.464,34	5.853,97	4.679,14	93.958,43	128.225,00
Contribuições	10.891,83	19.486,51	10.728,74	11.642,33	13.559,67	11.899,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.208,55	0,00
Receita Patrimonial	6.060,90	7.329,79	5.901,76	6.009,12	3.827,14	10.186,48	3.207,58	4.148,96	4.334,58	4.413,01	3.362,76	3.602,89	62.384,97	64.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.207,58	4.148,96	4.334,58	4.413,01	3.362,76	3.602,89	23.069,78	64.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.060,90	7.329,79	5.901,76	6.009,12	3.827,14	10.186,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.315,19	0,00
Receita Agropecuária	4.558,86	6.344,65	5.807,09	5.159,64	6.900,59	5.336,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.107,17	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.786,67	14.912,82	16.269,85	27.154,49	10.503,64	15.835,16	18.145,66	35.442,26	21.320,47	19.617,90	15.172,30	23.413,77	223.574,99	95.000,00
Transferências Correntes	1.719.529,98	1.504.081,27	1.498.571,02	1.547.499,34	1.516.070,83	2.078.601,79	1.751.415,41	1.842.759,60	1.660.467,86	1.703.053,70	1.753.733,94	1.614.696,46	20.190.481,20	20.538.070,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.919.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	742.830,48	758.194,32	829.889,28	782.863,67	798.330,63	853.764,21	906.085,70	806.340,65	795.808,09	841.912,98	773.722,81	727.818,69	9.617.561,51	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.055,03	45.291,89	37.338,63	49.092,21	21.791,89	6.667,77	23.479,14	26.060,88	42.096,69	39.021,55	37.977,05	39.969,95	405.842,68	385.000,00
Cota-Parte do ITR.	10,00	46,61	1.172,31	2.033,77	34,87	39,32	11,00	13,58	0,00	0,00	6,79	0,00	3.368,25	3.650,00
Outras Transferências Correntes	55.987,47	47.835,60	47.461,53	76.541,20	50.673,57	106.533,00	49.103,35	59.306,38	138.013,82	103.209,45	102.628,29	57.055,43	894.349,09	666.920,00
Transferências da LC 61/1989	11.127,91	10.457,56	11.122,45	14.037,13	11.461,82	15.748,29	13.841,99	14.003,62	11.690,62	12.481,26	12.720,43	13.968,76	152.661,84	128.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.725,93	2.707,77	4.400,15	1.356,41	2.710,30	2.710,30	2.710,30	32.950,81	34.500,00
Transferências do FUNDEB	141.173,82	145.239,90	153.824,23	149.850,43	147.259,06	162.278,21	166.319,07	161.493,20	152.222,77	159.270,55	155.798,79	147.464,40	1.842.194,43	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	60.792,36	59.182,28	8.250,99	14.377,60	16.734,95	8.055,72	35.036,67	29.640,35	34.215,89	31.621,08	31.769,12	25.052,02	354.729,03	1.554.045,00
DEDUÇÕES (II)	245.916,73	262.236,50	259.456,86	264.221,65	263.627,43	305.149,62	307.290,37	324.389,23	274.316,84	288.114,55	299.060,87	282.035,10	3.375.815,75	3.342.700,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	245.916,73	262.236,50	259.456,86	264.221,65	263.627,43	305.149,62	307.290,37	324.389,23	274.316,84	288.114,55	299.061,15	282.035,12	3.375.816,05	3.342.700,00
Deduções de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	0,02	0,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.846.026,44	1.443.262,67	1.396.802,25	1.461.290,17	1.382.342,82	1.948.216,31	1.592.004,07	1.673.595,03	1.528.408,59	1.557.998,30	1.596.553,82	1.473.022,41	18.899.522,88	20.403.950,00

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

CAUC ANEXO 4

Publicação Nº 1685157

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTESDERECURSOSPARAOPLANOPREVIDENCIÁRIODORPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	2018		2017			
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		0,00		

Continua 2/3

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:
ARABUTA , 13/07/2018
LEANIKAPPSCHMITT FELIPEPATZLAFF
PREFEITA CONTADOR CRC/SC35710/O-6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	365.798,73	250.617,98	193.011,26
DEDUÇÕES (II)	2.168.369,32	2.458.358,52	2.440.122,33
Disponibilidade de Caixa	2.168.369,32	2.458.358,52	2.440.092,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.213.560,03	2.753.821,60	2.741.611,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.190,71	295.463,08	301.518,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	29,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.479.528,98

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAUC ANEXO 6

Publicação Nº 1685166

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.305,00	10.157.264,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.509.455,00	531.817,15
I.P.T.U.	372.230,00	27.255,08
I.S.S.	265.000,00	187.097,90
I.T.B.I.	210.000,00	51.513,36
I.R.R.F.	520.000,00	240.259,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.225,00	25.691,05
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.995,00	31.945,67
Aplicações Financeiras(II)	90.995,00	31.945,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.061.810,00	9.272.772,69
Cota-Parte do FPM	6.579.500,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.881.351,69
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	166.884,65
Cota-Parte do ITR	3.650,00	27,72
Transferências da LC 87/1996	34.500,00	13.005,40
Transferências da LC 61/1989	102.800,00	62.873,40
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	942.568,78
Outras Transferências Correntes	1.533.360,00	1.231.169,70
Demais Receitas Correntes	1.649.045,00	320.729,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	40.026,57
Receitas Correntes Restantes	1.649.045,00	280.702,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.220.310,00	10.085.292,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	135.727,35
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	8.898,11
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	126.829,24
Convênios	0,00	1.839,24
Outras Transferências de Capital	0,00	124.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	126.829,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.220.310,00	10.212.121,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.886.686,46	11.902.081,37	9.166.355,28	8.881.606,46	29.563,38	10.800,00	10.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.345.982,53	5.424.075,78	5.358.273,80	5.218.925,28	29.563,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.529.703,93	6.478.005,59	3.808.081,48	3.662.681,18	0,00	10.800,00	10.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.529.703,93	6.478.005,59	3.808.081,48	3.662.681,18	0,00	10.800,00	10.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.875.686,46	11.902.081,37	9.166.355,28	8.881.606,46	29.563,38	10.800,00	10.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.913.655,78	740.093,43	438.474,21	423.284,21	560,00	471.265,00	471.265,00
Investimentos	1.565.155,78	394.520,44	265.686,74	250.496,74	560,00	471.265,00	471.265,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	348.500,00	345.572,99	172.787,47	172.787,47	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.565.155,78	394.520,44	265.686,74	250.496,74	560,00	471.265,00	471.265,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.565.155,78	394.520,44	265.686,74	250.496,74	560,00	471.265,00	471.265,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.441.842,24	12.296.601,81	9.432.042,02	9.132.103,20	30.123,38	482.065,00	482.065,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	567.830,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	188.505,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	31.945,67
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	599.776,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.479.528,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	365.798,73	193.011,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.168.369,32	2.440.122,33
Disponibilidade de Caixa	2.168.369,32	2.440.092,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.213.560,03	2.741.611,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.190,71	301.518,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	29,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.802.570,59	-2.247.111,07

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	444.540,48	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-256.327,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	700.868,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	668.922,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	694.135,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	694.135,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAUC ANEXO 7

Publicação Nº 1685167

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	45.190,71	43.610,87	-	1.579,84	6.398,00	689.913,21	482.065,00	482.065,00	-	214.246,21	215.826,05
EXECUTIVO	0,00	44.518,04	42.938,20	0,00	1.579,84	6.398,00	689.829,21	482.065,00	482.065,00	0,00	214.162,21	215.742,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	44.518,04	42.938,20	0,00	1.579,84	6.398,00	689.829,21	482.065,00	482.065,00	0,00	214.162,21	215.742,05
DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	12.098,02	12.098,02	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	716,80	716,80	0,00	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBA	0,00	1.579,84	0,00	0,00	1.579,84	5.818,00	207.764,21	0,00	0,00	0,00	213.582,21	215.162,05
SECRETARIA MUN.DA AGRIC.,IND.,COM.SERV.E M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.365,00	186.365,00	186.365,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	29.563,38	29.563,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	84,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ARABUTÃ	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	84,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	45.190,71	43.610,87	0,00	1.579,84	6.398,00	689.913,21	482.065,00	482.065,00	0,00	214.246,21	215.826,05

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

CAUC ANEXO 8

Publicação Nº 1685168

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.157.230,00	1.157.230,00	455.946,09	39,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.230,00	372.230,00	28.515,93	7,66
1.1.1- IPTU	370.230,00	370.230,00	14.471,13	3,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	14.044,80	702,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	187.170,40	70,63
1.3.1- ISS	_	0,00	186.397,78	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.000,00	265.000,00	772,62	0,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	240.259,76	46,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.971.150,00	17.971.150,00	8.874.241,47	49,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.919.500,00	7.919.500,00	3.718.614,01	46,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	3.718.614,01	52,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	439.500,00	439.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.851.688,92	51,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.500,00	34.500,00	16.595,23	48,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	78.706,68	61,25
2.5- Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	31,37	0,86
2.6- Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	208.605,26	54,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.128.380,00	19.128.380,00	9.330.187,56	48,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.670,00	317.670,00	172.302,98	54,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	124.985,67	62,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	63.800,00	63.800,00	23.979,20	37,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	52.320,00	52.320,00	22.734,31	43,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.550,00	1.550,00	603,80	38,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.800,00	315.800,00	257.382,67	81,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	633.470,00	633.470,00	429.685,65	67,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.342.700,00	3.342.700,00	1.775.207,26	53,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	743.722,66	55,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	970.337,23	51,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	3.589,83	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.700,00	25.700,00	15.833,28	61,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	3,65	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.000,00	77.000,00	41.720,61	54,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.905.600,00	1.905.600,00	945.202,63	49,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	942.568,78	49,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,00	5.600,00	2.633,85	47,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.442.700,00	-1.442.700,00	-832.638,48	57,71

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.905.600,00	1.939.199,05	843.725,49	43,51	843.725,49	43,51
13.1- Com Educação Infantil	543.000,00	543.000,00	259.526,28	47,79	259.526,28	47,79
13.2- Com Ensino Fundamental	1.362.600,00	1.396.199,05	584.199,21	41,84	584.199,21	41,84
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.905.600,00	1.939.199,05	843.725,49	43,51	843.725,49	43,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	843.725,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.666.000,00	1.666.000,00	1.030.289,53	61,84	865.889,24	51,97
22.1- Creche	15.000,00	15.000,00	8.234,08	54,89	6.274,08	41,83
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	8.234,08	54,89	6.274,08	41,83
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.804.600,00	2.838.199,05	1.460.635,93	51,46	1.213.203,23	42,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.362.600,00	1.396.199,05	584.199,21	41,84	584.199,21	41,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.442.000,00	1.442.000,00	876.436,72	60,78	629.004,02	43,62
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.470.600,00	4.504.199,05	2.490.925,46	55,30	2.079.092,47	46,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-832.638,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-832.638,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.911.730,95
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	201.250,00	201.250,00	198.911,44	98,84	122.649,42	60,94
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.500,00	280.041,08	221.034,57	78,93	122.814,97	43,86
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	463.750,00	481.291,08	419.946,01	87,25	245.464,39	51,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.934.350,00	4.985.490,13	2.910.871,47	58,39	2.324.556,86	46,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	942.568,78	124.985,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.633,85	362,34
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	945.202,63	125.348,01
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	945.202,63	125.348,01

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LEI 921

Publicação Nº 1685138

LEI ORDINÁRIA N° 921 DE 13 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a criação unidade gestora de orçamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arabutã e da outras providencias.
Dispõe sobre a criação
A PREFEI A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arabutã 01 (uma) Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º Esta Unidade Gestora de Orçamento fará a gestão própria dos recursos da respectiva pasta, desenvolvido em parceria com a instituição de crédito e órgãos de controle, que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União e/ou Estado para ações da educação básica..

Art. 3º Caberá sua gestão ao Secretário (a) Municipal de Educação de Arabutã e/ou função equivalente.

Art.4º O titular da Secretaria Municipal de Educação terá como atribuições:
I - Abrir a conta de relacionamento junto à instituição de crédito de crédito, onde será assinado um Contrato para operação;
II - ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal 4.320/64;
III - gerir as receitas e despesas;
IV - Prestar conta junto aos órgãos competentes dos recursos recebidos a título de transferência dos Ente Federados, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas.

Art. 5º Ficam alterados no que couber, os anexos das Leis nº 903/2017 – PPA 2018/2021, n° 908/2017 – LDO 2018 e nº 911/2017 – LOA 2018.
Art. 6º Ficam alterados no que couber, os anexos das Leis nº 903/2017 – PPA 2018/2021, n° 908/2017 – LDO 2018 e nº 911/2017 – LOA 2018
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de julho de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1683576

PORTARIA Nº 183/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora IVETE MULLER LINO TEIXEIRA inscrita no CPF sob nº. 627.085.389-34, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018, para serem gozadas no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1683578

PORTARIA Nº 184/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JOANA CARINE GOLDMEYER inscrita no CPF sob nº. 039.438.729-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2016 a 08 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1683583

PORTARIA Nº 185/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativa , férias referentes ao período aquisitivo 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, concedidas pela portaria nº 041/2018 de 09 de fevereiro de 2018, e suspensas pela portaria nº 069/2018 de 05 de março de 2018, para serem gozadas no período de 16 de julho a 30 de julho de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 186/2018

Publicação Nº 1683584

PORTARIA Nº 186/2018

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

Considerando a omissão de motivação no concernente a remoção do servidor fixada na portaria 048/2018;
Considerando, que referido principio deve ser privilegiado em atos públicos;
Considerando, o poder/dever de autotutela aplicado a Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da portaria nº048/2018 do servidor VANDERLEI VORTMANN inscrito no CPF nº 867.397.439-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, devendo o mesmo voltar a ocupar a condição de motorista junto à Secretaria de Saúde, a contar do dia 16 de julho de 2018

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 13 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 58.2018

Publicação Nº 1685131

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de CARNES.

Recebimento das Propostas: até 09h00 do dia 26/07/2018.
Abertura: às 08h45 do dia 26/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 13 de julho de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.311.305,00	3.377.371,02	15,85	10.292.992,32	48,30	11.018.312,68
RECEITAS CORRENTES	21.311.305,00	21.311.305,00	3.344.819,76	15,70	10.157.264,97	47,66	11.154.040,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.509.455,00	1.509.455,00	180.579,36	11,96	531.817,15	35,23	977.637,85
IMPOSTOS	1.367.230,00	1.367.230,00	169.335,83	12,39	506.126,10	37,02	861.103,90
TAXAS	142.225,00	142.225,00	11.243,53	7,91	25.691,05	18,06	116.533,95
RECEITA PATRIMONIAL	90.995,00	90.995,00	9.766,43	10,73	31.945,67	35,11	59.049,33
VALORES MOBILIÁRIOS	90.995,00	90.995,00	9.766,43	10,73	31.945,67	35,11	59.049,33
RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	38.586,07	40,62	133.112,36	140,12	-38.112,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,10	0,00	15.101,67	151,02	-5.101,67
OUTROS SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	38.585,97	45,40	118.010,69	138,84	-33.010,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.061.810,00	18.061.810,00	3.059.064,11	16,94	9.272.772,69	51,34	8.789.037,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.884.710,00	7.884.710,00	1.416.278,83	17,96	3.969.374,65	50,34	3.915.335,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	8.274.100,00	8.274.100,00	1.339.522,09	16,19	4.244.917,26	51,30	4.029.182,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	115.912,00	0,00	-115.912,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	303.263,19	15,96	942.568,78	49,61	957.431,22
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.554.045,00	1.554.045,00	56.823,79	3,66	187.617,10	12,07	1.366.427,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.800,00	28.800,00	7.027,59	24,40	20.084,33	69,74	8.715,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.973,44	0,00	-29.973,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.525.245,00	1.525.245,00	49.796,20	3,26	137.559,33	9,02	1.387.685,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	32.551,26	0,00	135.727,35	0,00	-135.727,35
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	7.551,26	0,00	8.898,11	0,00	-8.898,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	25.000,00	0,00	126.829,24	0,00	-126.829,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	124.990,00	0,00	-124.990,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,24	0,00	-1.839,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.311.305,00	21.311.305,00	3.377.371,02	15,85	10.292.992,32	48,30	11.018.312,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.311.305,00	21.311.305,00	3.377.371,02	15,85	10.292.992,32	48,30	11.018.312,68
DÉFICIT (VI)					—		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.311.305,00	21.311.305,00	3.377.371,02	15,85	10.292.992,32	48,30	11.018.312,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					439.429,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		694.135,24			439.429,44		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	12.626.512,75	9.304.890,67
DESPESAS CORRENTES	18.933.580,00	19.886.686,46	2.538.639,19	11.902.081,37	7.984.605,09	3.257.092,09	9.166.355,28	10.720.331,18	8.881.606,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.101.630,00	11.345.982,53	1.915.164,77	5.424.075,78	5.921.906,75	1.939.242,05	5.358.273,80	5.987.708,73	5.218.925,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.820.950,00	8.529.703,93	623.474,42	6.478.005,59	2.051.698,34	1.317.850,04	3.808.081,48	4.721.622,45	3.662.681,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.376.725,00	2.343.655,78	133.430,89	740.093,43	1.603.562,35	140.294,13	438.474,21	1.905.181,57	423.284,21
INVESTIMENTOS	1.598.225,00	1.565.155,78	133.430,89	394.520,44	1.170.635,34	82.687,41	265.686,74	1.299.469,04	250.496,74
INVERSOES FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	348.500,00	348.500,00	0,00	345.572,99	2.927,01	57.606,72	172.787,47	175.712,53	172.787,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	12.626.512,75	9.304.890,67

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	9.589.167,44	3.397.386,22	9.604.829,49	12.626.512,75	9.304.890,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	688.162,83	—	988.101,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.311.305,00	22.231.342,24	2.672.070,08	12.642.174,80	—	3.397.386,22	10.292.992,32	—	10.292.992,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ARABUTA , 13/07/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 - CONTRATO Nº 0009/2018 - POSTO SERIBA LTDA

Publicação Nº 1683822

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inc. II, "d" da Lei 8666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, aditam o contrato 0009/2018, reajustando o valor dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
16	82	28378 - Óleo motor 10w40 semissintético ou sintético. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética ou semissintética, com viscosidade SAE 10w-40. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MAN M 3277. Além disso, deve atender ou superar a classificação ACEA E4 ou E7. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Sugestões de produtos: Mobil Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. MOBIL. Reajuste de 8%(oito Por cento)	GALÃO	678,9675	733,20
50	307	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l. IPIRANGA Reajuste de 9,15%(nove vírgula quinze por cento)	GALÃO	227,53333	248,35
54	311	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L. IPIRANGA IPIRANGA Reajuste de 9,15%(nove vírgula quinze por cento)	GALÃO	224,818	245,38

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizamos, através do presente, em conformidade com o Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar valores dos lubrificantes, referente contrato nº 00009/2018, celebrado com a Empresa POSTO SERIBA LTDA, tendo em vista reajuste divulgados pelo Governo Federal.
- Lote 16 – Item 82 – Acréscimo de 8%
- Lote 50 – Item 307 – Acréscimo de 9,15%
- Lote 54 – Item 311 – Acréscimo de 9,15%

Arroio Trinta – SC, 09 de junho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCÍSIO LIDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
VALOR: REAJUSTE DE VALORES EM 3 ITENS

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N. 43/2018

Publicação Nº 1683570

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/7/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ARMÁRIOS SOB MEDIDA, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR LOCALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência, disponíveis no sítio eletrônico http://www.ascurra.sc.gov.br/, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Ascurra.

Ascurra, 11 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2018

Publicação Nº 1683707

DECRETO Nº 032/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1530 de 22 de março de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
26.782.0061.1.009 – Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1554/2017

Publicação Nº 1683696

LEI N.º 1554/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0064.1.015 – Construção e Ampliação de Redes de Esgoto e Saneamento
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
17.512.0064.2.049 – Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1555/2017

Publicação Nº 1683698

LEI N.º 1555/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras

Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0118 – Transferências de Convênios - Saúde União no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1556/2017

Publicação Nº 1683699

LEI N.º 1556/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1557/2017

Publicação Nº 1683702

LEI N.º 1557/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0119 – Transferências de Convênios - Saúde Estado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 007/2018 FMS

Publicação Nº 1684210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NECESSITA LOCAR 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
RAFAEL AVILA SILVA ME – R$ 167.040,00
Balneário Piçarras, 12 de julho de 2018
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018-FME TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018-FME

Publicação Nº 1683827

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018-FME
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018-FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para objeto contratação de empresa para realizar a Substituição de Calhas e Rufos da Escola Francisca de Borba, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras. Data/horário recebimento envelopes: 06/08/2018 às 14:00hs. Data/horário abertura envelopes: 06/08/2018 às 14h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 13 de julho de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária de Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 10.520, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO

Publicação Nº 1683838

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a aquisição de material de sinalização viária para melhoria na infraestrutura do trânsito de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 31/07/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/07/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 13 de julho de 2018. Deisy Cristine Da Silva Martins - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 058/PMBR/2018

Publicação Nº 1684106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 058/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 02/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, em um trecho da Avenida "O" entre as Quadras "L" e "K", na Zona Sul do Município de Balneario Rincão/SC", conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 13 de Julho de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2018

Publicação Nº 1684078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2018
Considerando a imperiosa necessidade da contratação pelo Município dos materiais estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados pela segunda vez na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de concreto (FCTMK 4,5 – 40,0MPA), para ser utilizado na recuperação de ruas, calçadas e obras do Município de Balneário Rincão - SC, com abertura programada para o dia 13/07/2018, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 09/08/2018, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 13 de Julho de 2018.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 PMB

Publicação Nº 1683008

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50 MBPS FULL PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, E DE 12 LINKS DE INTRANET PARA DISTRIBUIÇÃO DA INTERNET AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h25min do dia 07/08/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 13 de julho de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EDITAL 15 2018 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - MARCIO GREGGIO

Publicação Nº 1683904

EDITAL Nº 15/2018.
Convoca para exercer as funções do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor MARCIO GREGGIO a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº61/2018

Publicação Nº 1683579

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 061/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Tomada de Preço, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Barra Bonita – SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 16 de julho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 012/2018 - FUMTEC

Publicação Nº 1683711

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 019/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da 22ª Edição da Festa Nacional do Pirão que acontecerá nos dias 05 a 10 de setembro de 2018 no Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 12/07/2018
Data do vencimento: 12/10/2018
Barra Velha,12 de julho de 2018.
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI N°. 1709, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684392

LEI N°. 1709, DE 13 DE JULHO DE 2018

Desapropria área de terras declarada de utilidade pública, no Bairro São Cristóvão.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras com 240,00 m², representada por parte da matrícula n° 21.604, do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha – SC, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1231, de 06 de abril de 2018, de forma amigável ou judicial, situada no Bairro São Cristóvão, Município de Barra Velha, pertencente a Nery João de Borba, brasileiro, comerciante, portador do RG sob o n° 424.456 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.509.729-68, casado com Nadir Herondina de Borba, brasileira, comerciante, portadora do RG sob o n° 1.260.423 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 449.167.449-34.
§ 1º O bem imóvel mencionado no caput do artigo 1°, desta lei, é o seguinte:
I – Prolongamento da Rua João Vergílio Nunes, consistente de um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro São Cristóvão, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00 metros de frente ao leste, distante 348,00 metros da Rua Ambrósio Melchioreto, confrontando-se com a área remanescente 2, medindo 20,00 metros nos fundos ao oeste, confrontando-se com a área remanescente 1, medindo 12,00 metros do lado direito de quem de frente olha o imóvel (norte) confrontando-se com a Rua João Vergílio Nunes e medindo 12,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel (sul) confrontando-se com Rua João Vergílio Nunes, perfazendo a área total de 240,00 metros quadrados, parte da matrícula n° 21.604, do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha – SC, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Barra Velha, sob a inscrição imobiliária nº 01.07.292.0362.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aos proprietários, a título de indenização, o valor de R$ 101.666,66 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a média das avaliações, apresentadas pelo contribuinte e a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada pela Portaria Municipal n° 607, de 1º de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 102, § 3°, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
§ 3º Da indenização mencionada no parágrafo anterior, serão deduzidos débitos de IPTU, dos imóveis de inscrições fiscais em nome de Nery João de Borba, por ventura existentes, até o montante referido no parágrafo anterior.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior, faz parte da faixa de rolamento da Rua João Vergílio Nunes, conforme Memorial Descritivo em anexo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do município do orçamento vigente em 2018.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 13 de julho de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI Nº 1710, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684394

LEI Nº 1710, DE 13 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha a realizar despesas com o "6º Campeonato Municipal de Bocha – 2018".
O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, em consonância com a política de esportes prevista na Lei Municipal nº. 319, de 27.04.2001, autorizado a realizar despesas com o "6º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA", sendo:
I – Premiação em pecúnia, considerando:
a) 1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar – R$. 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha, como segue:
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 2055 – Manutenção das atividades de Esporte
Recurso: 0.1.0000.00 - Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0000/406 – Aplicações diretas

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 13 de julho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO Nº 022/2018 - PREF

Publicação Nº 1682705

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde o objeto é a Aquisição De Equipamentos em Área em Saúde Conforme Convênio Nº 2017TR001890 Celebrado entre Estado Santa Catarina, Por Meio Da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Bela Vista do Toldo/SC (Item Remanescente). ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 03/08/2018. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 16 de Julho de 2018. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016/2018 - PREF

Publicação Nº 1683652

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/07/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR: R$ 40.715,43 (Quarenta mil, setecentos e quinze reais, e quarenta e três centavos).

CONTRATADO: MARCELO KOSMALA EIRELI
VALOR: R$ 42.351,40 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais, e quarenta centavos).

CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VALOR: R$ 9.519,00 (Nove mil, quinhentos e dezenove reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 16 de Julho de 2.018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

LEI Nº 1973/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684252

LEI Nº 1973/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber aos habitantes do Município de Belmonte que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que reger-se-á pelas normas previstas na Lei Complementar nº 16/2015.

Art. 2º Compete à Comissão, realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, em conformidade com Ordenamento Jurídico em vigor.

Art. 3º A Comissão será constituída por três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes a serem designados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos do quadro funcional da Administração.

Parágrafo único. O ato de designação já indicará o Presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão, pelo exercício do encargo, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º Em caso de suspeição ou impedimento do membro titular, o mesmo será substituído pelo suplente, o qual fará jus à gratificação enquanto atuar como titular.

Art. 6º O pagamento da gratificação será feito conjuntamente com a remuneração mensal do servidor, mas não integrará sua base cálculo, valendo apenas como verba indenizatória.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 13 de julho de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 01 PP 144/2018-PMB

Publicação Nº 1684558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO n° 01 REFERENTE AO PP144/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 144/2018-PMB, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, a alteração da data de realização da sessão de licitação conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Até às 15:45 horas, do dia 24 de julho de 2018, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Às 16:00 horas, do dia 24 de julho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Biguaçu, 13 de julho de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

COMUNICADO 01 PP 165/2018-PMB

Publicação Nº 1684553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO n° 01 REFERENTE AO PP165/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 165/2018-PMB, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, a alteração da data de realização da sessão de licitação conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Até às 15:45 horas, do dia 23 de julho de 2018, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Às 16:00 horas, do dia 23 de julho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Biguaçu, 13 de julho de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1684601

DECRETO N° 128/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.00.000000 alocado na ação de governo de nº 2019 - Oferta de Merenda Escolar – Creche está acima das necessidades para o exercício de 2018;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental, para atender despesas de custeio até o final do exercício;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:

REDUÇÃO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	82.313,52
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	82.313,52
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	82.313,52

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	82.313,52
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	82.313,52
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para Mdb	82.313,52

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.988/2018

Publicação Nº 1684395

PORTARIA Nº 21.988, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEREFH nº 27/2018,
de 03 de julho de 2018, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de junho de 2018, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto
nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, juntamente com os demais membros:

ILMOR JUENGE, representante titular da Política de Habitação, em substituição a CAROLINA DE FARIAS, nomeada pela Portaria nº 21.919, de 15 de junho de 2018;

ÉDER ANTÔNIO BORON, representante titular da Política do Meio Ambiente, em substituição a ALEXANDRE BAUNGRATZ DA COSTA, nomeado pela Portaria nº 20.845, de 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.992/2018

Publicação Nº 1684397

PORTARIA Nº 21.992, DE 11 DE JULHO DE 2018.
DISPENSA TERESINHA RUSCHEL CORREA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

TERESINHA RUSCHEL CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.993/2018

Publicação Nº 1684399

PORTARIA Nº 21.993, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA ANGELITA MULLER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

ANGELITA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC 50%, a contar de 25 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.994/2018

Publicação Nº 1684402

PORTARIA Nº 21.994, DE 12 DE JULHO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCAS AMARO GAMBA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 03 de julho de 2018, a nomeação de LUCAS AMARO GAMBA, para o exercício do cargo de provimento em comissão deGerente de Limpeza Pública, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, nomeado através da Portaria nº 21.961, de 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.995/2018

Publicação Nº 1684403

PORTARIA Nº 21.995, DE 12 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA CARLOS ALBERTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de julho de 2018:

CARLOS ALBERTO GONÇALVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Pública, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.835/2018

Publicação Nº 1684412

DECRETO Nº 11.835, DE 12 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0066.2311 – IGD do SUAS
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (85) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD do Programa Bolsa Família
Modalidade 3.3.90 (86) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (87) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.836/2018

Publicação Nº 1684415

DECRETO Nº 11.836, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educ. de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (262)Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educ. de Jovens e Adultos
Modalidade 4.4.90 (263)Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.838/2018

Publicação Nº 1684416

DECRETO Nº 11.838, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (811)Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 4.4.90 (454)Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2018

Publicação Nº 1684418

EXTRATO – CONTRATO Nº. 132/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo nº. 001/2018, conforme pedido descrito anexo ao processo - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-060/2018.

PREÇO: Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, firmado em R$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

PRAZO: O prazo total de execução deste objeto será de até 70 (setenta) dias, respeitado o cronograma de execução do Processo Seletivo Público Simplificado.

DATA: 19 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2018

Publicação Nº 1684422

EXTRATO – CONTRATO Nº. 136/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLU STAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo, para atendimento a usuários do SUS, conforme especificações constantes no edital - FMS/SEMUS (verba emenda parlamentar nº. 31830003) – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 067/2018.

PREÇO: O valor total do veículo é de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 1684425

EXTRATO – CONTRATO Nº. 137/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

OBJETO: Manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de plantio, adubação, poda e corte de árvores, incluindo as que estiverem pondo em risco as pessoas ou seu patrimônio, bem como as que estiverem em conflito com a rede de distribuição de energia, pelo período de 12 meses - SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 03-003/2018.

PREÇO: O valor total dos serviços é de R$ 597.081,43 (quinhentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 02 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2016

Publicação Nº 1684427

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. GEORGE ALLAN MILCHERT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, CONTENDO A PRIMEIRA SALA A METRAGEM DE 50,02M² E A SEGUNDA 44,37M², AMBAS LOCALIZADAS NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº 1.330, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO FISSURADO (NIAF).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-134/2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor total pago em R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 21 de agosto de 2018 até 20 de agosto de 2019.

DATA: 03 de julho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2014

Publicação Nº 1684432

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PATHOLOGY – DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA. EPP.

OBJETO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SIGTAP/SIA/SUS, PARA USUÁRIOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-160/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) mensais a partir do mês de abril de 2018, totalizando a quantia de R$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor contratual em R$ 15.063,59 (quinze mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) mensais e R$ 180.623,88 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) anuais.

DATA: 20 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017

Publicação Nº 1684434

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 24 VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE PASSEIO (PASSAGEIROS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº. 08-154/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, do dia 02 de julho de 2018 até 01 de setembro de 2018, ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais) mensais, totalizando o valor total pago em R$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) proporcional ao período prorrogado.

DATA: 04 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

Publicação Nº 1684476

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LÉO CARVALHO

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 017/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 25.311,03 (vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e três centavos), suprimindo a quantia de R$ 10.695,73 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 167.746,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais), em decorrência da substituição e/ ou retirada de itens da planilha.

DATA: 04 de julho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 1684481

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NA RUA PARAÍBA, Nº 171, BAIRRO VICTOR KONDER, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-034/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.271,48 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 9.752,67 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, a contar de 17 de abril de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 117.032,04 (cento e dezessete mil, trinta e dois reais e quatro centavos).

DATA: 26 de junho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2013

Publicação Nº 1684484

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIAS E DOSES TERAPÊUTICAS/GRAVES), CONFORME TABELA SIGTAP, A SER PRESTADO PELO CREDENCIADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-051/2013.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 21.145,97 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 01 (um) mês, ou seja, de 1º de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, ou até que se homologue nova licitação.

DATA: 02 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2018

Publicação Nº 1684493

RESOLUÇÃO CME Nº 01, de julho 2018.

Estabelece normas para a oferta da Escola Bilíngue em escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau.

A Coordenadora Geral do Conselho Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 865/2012 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Blumenau, na Lei Complementar n.º 5.169/1998 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - DCNEB e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº. 9.394/96,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Por Escola Bilíngue entende-se como sendo um ambiente em que se falam duas ou mais línguas, onde são vivenciadas por meio de experiências culturais, em diferentes contextos de aprendizado e número diversificado de disciplinas, de forma que o(a) estudante incorpore ao longo do tempo o novo código.

§ Único – As escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que oferecerem em seu currículo o ensino Bilingue deverão pautar sua organização e seu credenciamento para funcionamento a partir da presente Resolução.

TÍTULO II
DA CONCEPÇÃO

Art. 2º. A Escola Bilíngue de Educação Infantil e de Ensino Fundamental tem por concepção: manter a identidade cultural brasileira e oferecer a possibilidade do domínio da língua estrangeira.

§ Único – O termo escola a que se refere o epígrafe deste artigo alude ao ensino que se dá ou que se recebe.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º. A escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental que pretende ofertar ensino com características da Escola Bilíngue, coerente com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), deve:

I - Apresentar Matriz Curricular com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sendo estas destinadas às disciplinas em língua portuguesa, complementadas com a carga horária que contemple a necessidade do ensino bilingue adotado, podendo oferecer a jornada ampliada.

II - Ter o Projeto Político Pedagógico - PPP expresso em uma Matriz Curricular que demonstre todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida, e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngue.

III - Possuir um ambiente que favoreça à imersão nas línguas e nas culturas nacional e estrangeira, para desenvolver as habilidades e códigos, criando uma comunidade de fala.

IV - Possuir um corpo docente de brasileiros com a devida habilitação para as disciplinas em língua portuguesa para turmas que lecionam/atendem e docentes com habilitação e/ou proficiência na língua estrangeira adotada, neste caso, com certificação que a comprove.

V - Oferecer oportunidades de intercâmbio aos docentes e discentes mediante convênios com entidades e/ou instituições estrangeiras.

VI - Valorizar o pluralismo de ideias e culturas.

VII - Aceitar estudantes de diversas nacionalidades.

VIII – Apresentar proposta pedagógica que estabeleça os critérios de enturmação, as formas, as dinâmicas e técnicas do processo ensino aprendizagem; os critérios e metodologias de avaliação e avanço dos estudantes ingressos na Escola Bilingue.

§ 1º – As turmas que tiverem sua organização e sua proposta pedagógica estruturada para o ensino bilingue poderão diferenciar-se quanto ao número de estudantes, do que estabelece o Edital de matrícula da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º - É de responsabilidade da escola que assumir a proposta de Escola Bilingue, seja na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, criar todas as condições necessárias para o sucesso no processo de ensino aprendizagem dos estudantes matriculados nessas turmas.

§ 3º - As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau terão por parte da Secretaria Municipal de Educação

– SEMED, assessoria técnica e pedagógica para o processo.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A proposta pedagógica, da Escola Bilíngue deve ter em comum a comunicação e o uso de linguagens por meio da língua portuguesa e da língua estrangeira de forma a fortalecer a cultura e a comunicação. Não se trata da oferta de língua estrangeira de forma fragmentada, mas no uso e vivência das línguas por todos(as).

Art 7º. A oferta da Escola Bilíngue deve prever no seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar os dispositivos das normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art 8º. A oferta da Escola Bilíngue deve seguir o previsto pela Lei Nº 9.394/1996, no que tange aos critérios mínimos estabelecidos para a carga horária, conteúdos, disciplinas, organização de turmas, com oferta de um currículo que esteja articulado com as Diretrizes Curriculares Municipais.

Art 9º. A solicitação de credenciamento e/ou autorização para funcionamento da Escola Bilíngue deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Blumenau - CME, atendendo a legislação da Educação Básica vigente e as orientações desta Resolução.

Art. 10º. A escola, ao estabelecer sua oferta no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, explicitada na Matriz Curricular, fará os registros escolares nos relatórios finais em língua portuguesa, cujos dados integrarão os históricos escolares.

Art 11 - Para efeito de contratação do professor/a que atuar nessas turmas poderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, escolher entre o seu quadro de professores/as aqueles/as que se encaixarem no perfil para o desenvolvimento do referido projeto, durante os três primeiros anos de vigência do mesmo.

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com Instituições de Nível Superior fomentar a criação de cursos de formação inicial ou aperfeiçoamento para os professores/as interessados em trabalhar com estas turmas com o objetivo de finalizado este tempo de 3 (três) anos, participar de escolha pública para esse fim.

§ 2º – As instituições de caráter privado só poderão oferecer o ensino Bilingue se cumprirem a exigência do inciso IV, do artigo 5º, desta Resolução.

Art. 12 - Somente as escolas que atenderem aos requisitos desta Resolução poderão acrescentar em sua denominação a expressão "Escola Bilíngue", desde que conste no voto do respectivo Ato Autorizativo.

Art. 13 - As escolas que já ofertam o curso e/ou adotam em sua nomenclatura o termo de Escola Bilíngue terão o prazo de 01 (um) ano para realizar as adequações às normas desta Resolução, mediante encaminhamento de processo próprio ao Conselho Municipal de Educação de Blumenau – CME.

§ 1º - Ás escolas que não se adequarem em tempo hábil, previsto no caput deste artigo, terão que suprimir da sua denominação a expressão "Escola Bilíngue".

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de julho de 2018

Maria Luiza Oliveira
Coordenadora Geral Conselho Municipal de Educação - CME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2215/18 - SAMAE

Publicação Nº 1684502

PREGÃO PRESENCIAL 06-2215/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (curvas, hidrantes, colares de tomada, extremidades, reduções, adaptadores, tee's, luvas e válvulas) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município e na manutenção dos filtros de água das ETA's, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 02 de agosto de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 02 de agosto de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 16/07/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 339/2018 - FURB

Publicação Nº 1684507

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 339/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e reatores, para os diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 217/2018 e Ata de Registro de Preços nº 155/2018 firmado em 06 de julho de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37304	15.000	Peça	Serviço de tratamento e disposição final de resíduos destinados à reciclagem de lâmpadas fluorescentes queimadas, mistas, de mercúrio e de sódio tubulares e lâmpadas compactas.	0,8508	12.762,00
2	37305	10	Quilo	Serviço de tratamento e disposição final de resíduos de lâmpadas fluorescentes queimadas e quebradas.	3,0586	30,58
3	37874	2.000	Quilo	Serviço de reciclagem e disposição final de reatores queimados ou quebrados.	1,6032	3.206,40
Preço Global (em R$)				15.998,98		
Preço Global (em reais, por extenso)				Quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 13/07/2018

EXTRATO Nº 379/2018 - FURB

Publicação Nº 1684513

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 379/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DELMO LEAL DA SILVA EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
CONTRATO Nº. 123/2013 – TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: permissão de uso de Bem Público Municipal no Complexo Esportivo da FURB, localizado no Campus I, destinado à exploração comercial de cantina (restaurante e lanchonete) para servidores, alunos e comunidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 078/2013 e Contrato nº 123/2013, firmado em 29 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 123/2013 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 até 30 de novembro de 2018, o que totalizará 64 (sessenta e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 123/2013 e aditivos nº 001 a 004, que não

conflitarem com o presente documento.

DATA: 04 de julho de 2018.

PORTARIA RH Nº 180/2018 - PROEB - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1684584

PORTARIA RH Nº.180
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DA REALEZA DA 36ª OKTOBERFEST.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora do Concurso Realeza da 36ª Oktoberfest, conforme artigo 1.2 do regulamento 001/2018, publicado no dia 28 de junho de 2018.

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, Diretor de Eventos e Operações da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;
ADENIR MARIA BARBIERI, Gerente de Captação e Recepção de Eventos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;
TEREZINHA ROSSI, Coordenadora de Eventos Comunitários da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, Assessora de Museus da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
ELIZABETH FERREIRA WERNER, Assessora de Promoção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
TADEU MENEZES DE ANDRADE, Gerente de Assuntos da Juventude da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, em 03 de julho de 2018.
RICARDO STODIECK
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 5200/2018

Publicação Nº 1683563

DECRETO MUNICIPAL N°5200/18 DE 12 DE JULHO DE 2018.

, ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nºs 1.061/17 de 22 de setembro de 2017 (LDO), 1.084/17 de 12 de dezembro de 2017 (LOA) e 1107/18 de 12 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Abre credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura, no valor de r$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comércio.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1013).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1023).
Valor r$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1052).
Valor r$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1172).
Valor r$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de r$ 160.412,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e doze reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (54).
Valor r$ 80.410,00 (Oitenta mil, quatrocentos e dez reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 - Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (105).
Valor r$ 14.502,00 (Quatorze mil, quinhentos e dois reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200192.054 – Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (484).
Valor r$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683505

PORTARIA Nº 168/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Solange Andreia Bonni de Bastiani, inscrito no CPF sob nº 022.414.529-04, com matricula sob nº 179-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 059/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1246/2018, sendo objeto a Eventual aquisição de livros e coleções para Biblioteca Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 164/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683446

PORTARIA Nº 164/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jeferson Persch, inscrito no CPF sob nº 034.734.559-03, com matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 73/2018, referente ao Processo Licitatório nº 1260/2018, sendo objeto a Aquisição de peças e contratação de mão de obra para recuperação de Palio Weekend Treeking, fabricação/modelo 2011/2012 MLV 3919, Chassi 9BD17350EC4368248, motor nº. 310A50112184768, RENAVAM 419604847.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 165/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683447

PORTARIA Nº 165/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Solange Andreia Bonni de Bastiani, inscrita no CPF sob nº 022.414.529-04, com matricula sob nº 179-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 053/2018, 054/2018, 055/2018, 056/2018 e 057/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1245/2018, sendo objeto eventual aquisição de brinquedos, almofadas, estantes e computadores para a biblioteca municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 166/2018, DE12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683449

PORTARIA Nº 166/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, inscrito no CPF sob nº 065.997.499-17, com matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 058/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1262/2018, sendo objeto Eventual aquisição de distribuidor de adubo liquido 6000 litros sobre chassi com pneus novos 750x16 de 12 lonas para manutenção das atividades da secretaria da agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 167/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683452

PORTARIA Nº 167/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jean Carlos Persch, inscrito no CPF sob nº 056.952.279-09, com matricula sob nº 747-1, ocupante do cargo de Sub Secretário Municipal do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 052/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1247/2018, sendo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção periódica de fossas sépticas para o perímetro urbano do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE 2018-ANEXO I

Publicação Nº 1684607

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	476.234,36	-
Pessoal Ativo	476.234,36	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	401.225,62	-
Obrigações Patronais	75.008,74	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	476.234,36	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.056.804,34	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.056.804,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	476.234,36	3,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	783.408,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	744.237,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	705.067,43	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2018, 17h e 24m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/0-2

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO 2º TA CONTRATO 157/2017

Publicação Nº 1683826

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 157/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Diogo Cassio Cabral ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditivo de valor do item 1 do Contrato, concedendo aditivo no percentual de 8,19% acrescendo R$ 200,00, conforme previsto na legislação vigente.
Bom Retiro, 13 de julho de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 66 2018

Publicação Nº 1684453

DECRETO N° 066/2018

Nomeia Conselheira Tutelar

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0794/2014 de 12/05/2014.
DECRETA:
Art.1° - Nomear DAMARIS CRISTINA STUWER BAADE, como Conselheira Tutelar suplente, em substituição temporária das Conselheiras Tutelares CAMILA BONETTI, que se encontra em férias do período de 10/07/2018 a 19/07/2018 e TÂNIA REGINA LARSEN VICENTE que vai estar em férias do período de 20/07/2018 a 03/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 10/07/2018.

Braço do Trombudo em 12 de Julho de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipa

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23 2018 SRP

Publicação Nº 1684186

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 01/08/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 13 de julho de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018 FMS

Publicação Nº 1683590

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda
CNPJ: 11.405.384/0001-49
Rua Hum, 80A
Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira
Município de Lagoa Santa – MG
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.
Vigência: 13/07/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 13/07/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 050 2018

Publicação Nº 1684430

PORTARIA Nº 050/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARINA HEIDRICH, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 03/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.07.2018.

Braço do Trombudo, em 13 de Julho de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 051 2018

Publicação Nº 1684437

PORTARIA Nº 051/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora JANAINA ABRANGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-mer./serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 04/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.07.2018.

Braço do Trombudo, em 13 de Julho de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 052 2018

Publicação Nº 1684447

PORTARIA 052/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino, em substituição da servidora Josiane Fatima Gembro Lang que se encontra afastada em Licença Saúde:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	MARA SANTOS DE SOUZA PEREIRA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	09.07.2018 até o término da Licença Saúde da Professora Josiane Fatima Gembro Lang

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 09/07/2018.

Braço do trombudo, em 13 de Julho de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Publicação Nº 1683710

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 40/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 30/07/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Publicação Nº 1684064

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2018 – Inexigibilidade nº 19/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 19/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (Cardiologia), em favor de UNIC- Unidade Integrada de Cardiologia e Pediatria Ltda, no valor de R$ 20.000,00.
Brunópolis/SC, 12 de julho de 2018.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Publicação Nº 1684066

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 42/2018 – Inexigibilidade nº 20/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 20/2018, relativo à contratação de fornecimento de pares de lentes e armações para óculos, no valor de R$ 10.000,00.
Brunópolis/SC, 12 de julho de 2018.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Publicação Nº 1684068

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 43/2018 – Inexigibilidade nº 21/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 21/2018, relativo à contratação para fornecimento de pares de lentes e armações para óculos, em favor de Safira Especialista Comercio de Artigos de Optica Eireli ME, no valor de R$ 10.000,00.
Brunópolis/SC, 13 de julho de 2018.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2018

Publicação Nº 1683628

DECRETO Nº 040, DE 11 JULHO DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, usando de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de acordo com a Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Brunópolis, em 11 de julho de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado este Decreto no DOM.

REGIMENTO INTERNO - DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal Nº 024/97 DE 22 DE ABRIL DE 1997. Resolve:

Capítulo I: DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Brunópolis, instituído pela Lei nº 024, de 22 de abril de 1997, e suas alterações posteriores, segundo a Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tem como atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 38 de FNDE (princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE);
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à acessibilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca de aprovação ou não da execução do PNAE.
V - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas;
VIII - elaborar o presente Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 38 do FNDE.
IX - orientar a aquisição de insumos para o Programa de Alimentação Escolar, dando prioridade aos produtos da região;
X - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;
XI - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privadas, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais;
XII - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;
XIII - realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação, higiene e saneamento básico e seus efeitos na alimentação;
XIV - articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do município, motivando-as na criação de hortas escolares, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
XV - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
XVI - apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
XVII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição, conforme a resolução nº 38 do FNDE.

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplente qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro anos), podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 7º Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente como o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 8º O CAE elegerá, dentre os seus membros, um conselheiro para atuar como Secretário.
§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições darse-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenário do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.
§ 11 Nas situações previstas no § 9, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 3º O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 4º São atribuições do Presidente:

I - coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
III - organizar a ordem do dia das reuniões;
IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V - determinar a verificação da presença
VI - determinar a leitura de ata e das comunicações;
VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII - conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX - colocar as matérias em discussão e votação;
X - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - mandar anotar os procedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII - determinar o destino de expediente lido nas sessões;
XVIII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
XIX - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XX - conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XXI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.
XXIII - assinatura do Parecer Conclusivo do CAE.

Art. 5º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assume o conselheiro mais velho presente.

Capítulo IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º Compete aos membros do Conselho:
I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
IV - comparecer às reuniões na hora prefixada;
V - desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - obedecer as normas regimentais;
VIII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX - apresentar retificações ou impugnações às atas;
X - justificar seu voto, quando for o caso, por escrito;
XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
XII - convocar o suplente em caso de seu impedimento;
XIII - analisar e emitir parecer conclusivo na prestação de contas do FNDE.
XIV – participar de avaliações técnicas e verificação de qualidade de produtos quando convocados;

Art. 7º Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas por mandato.

Parágrafo Único - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou a falta.

Art. 8º - É vedado aos conselheiros, e considerado prática irregular, incompatíveis as atribuições:

I - Pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência, sem prévia autorização;
II - Utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho para vantagens pessoais e inerentes ao Conselho;
III - Censurar pessoas ou ações do Conselho fora das reuniões;
IV - Contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões;

Parágrafo único - em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o Conselheiro, convocando seu substituto.

Capítulo V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 9º Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Funcionário Público da Secretaria da Educação competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

"Art. 28 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III - preparar a pauta das reuniões;
IV - providenciar os serviços de digitação e impressão;
V - providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VI - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VIII - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
IX - anotar resultados das votações e das proposições apresentadas;
X - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
XI - providenciar diárias, transportes, para quem tem direito por lei;"

Capítulo VI
DAS REUNIÕES

Art. 10º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar - CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação, podendo, entretanto, por decisão do Presidente em comum acordo com os membros do CAE, realizar-se em outro local.
Art. 11 As reuniões serão:
I - Ordinárias, no mínimo trimestralmente, em data a ser fixada

pelo Presidente; em comum acordo pelos membros do CAE. Convocadas com antecedência mínima de 48 horas.
II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, ou mediante solicitação formal de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
Art. 12 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
§ 1º Se, à hora do inicio da reunião, não houver "quorum" suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.
§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja "quorum", o Presidente do Conselho iniciará com qualquer número de Conselheiros presentes.

Art. 13 A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimento e informações.

Capítulo VII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 14 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I – expediente
II - ordem do dia
III – discussões e comunicações
IV – leitura e assinatura da ata da reunião

Art. 15 O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 16 A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

Capítulo VIII
DAS DISCUSSÕES

Art. 17 A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Art. 18 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único - Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 19 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 20 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a dois membros do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Capítulo IX
DAS VOTAÇÕES

Art. 21 As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º A votação simbólica será feita por gestos diferentes dos membros do Conselho que aprovam ou desaprovam a proposição.
§ 2º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

Art. 22 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 23 Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
Art. 24 Não poderá haver voto por procuração.

Capítulo X
DAS DECISÕES

Art. 25 As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 26 As decisões do Conselho serão registradas em ata e emitidas por Resoluções.

Capítulo XI
DAS ATAS

Art. 27 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas, lidas e aprovadas ao final das reuniões.

Art. 28 As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e membros presentes à reunião.

Capítulo XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29º - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 30º - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar que criam despesas, deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho, prévia justificativa.
Art. 31º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.
Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas com relação à execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ouvindo a Plenária do Conselho.

Brunópolis, 11 de julho de 2018.
MARCELO EDUARDO TORMEM
Presidente do CAE

Publicado no Diário Oficial do Município.

Brusque

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - EDITAL Nº 001-2018-CMDCA FIA

Publicação Nº 1685170

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL nº 001/2018
FIA 2018
TERMO ADITIVO nº 001/2018

SUMÁRIO

(...) omissis

ANEXOS

Onde consta o Anexo 6 - Balancete Prestação de Contas
Leia-se Anexo 6 - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo 7 - Excluído

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brusque, , de , de 2018.

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

DECRETO Nº 8.184-2018

Publicação Nº 1685177

DECRETO Nº. 8184, DE 12 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 56.898,82 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.3.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 56.898,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2017

624002-9 153873-1 160-0	FMS FNS/BLATB FMS c/ poupança FMS saúde 160-0	0.1.38.08 0.3.38.08 0.1.38.08 0.3.38.08 0.3.38.08	R$ 251.591,66 R$ 769,47 R$ 214,68 R$ 1.634,97 R$ 26.316,98
Total			R$ 280.527,76

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.08 0.3.38.08	R$ 70.195,14 R$ 2.800,00
DDO a pagar	0.1.38.08 0.3.38.08	R$ 633,80 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.08	R$ 206.898,82
Utilizado no decreto 8148/2018	0.3.38.08	R$ 150.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.08	R$ 56.898,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO 001-2018 - FME - BOLSA ATLETA

Publicação Nº 1685186

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018-FME
INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Atleta destinada a técnicos no Município de Brusque, referente ao ano de 2018.

O Prefeito do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o **Bolsa Atleta para Técnicos** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei nº 4.131/2018

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no **período de 17/07/2018 até 31/07/2018** e serão efetuadas, exclusivamente, na sede da FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447 centro II no seguinte horário: **das 9h as 11h e das 14h as 17h**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à FME pelo fone 3351-3384 ou ainda, pelo e-mail fme@brusque.sc.gov.br ou Site da Prefeitura.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447 centro II, ou via **Internet** no Site da Prefeitura.

Brusque(SC), 12 de Julho de 2018.

Olavo Larangeira Telles da Silva
Superintendente da FME

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018-FME
INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Atleta destinada a técnicos no Município de Brusque, referente ao ano de 2018.

O Prefeito do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o **Bolsa Atleta para Técnicos** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei nº 4.131/2018

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela FME de Brusque, através da Comissão do Bolsa Atleta.
1.2 - O Processo de Seleção destina-se ao provimento de 25(vinte cinco) vagas, distribuídas nas modalidades previstas no Anexo VI.
1.3 - A Bolsa Atleta será concedida em 04(quatro) categorias, sendo estas:

I – Técnico - Categoria Jogos Abertos de SC e Internacional
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º ao 5º, lugares no ano anterior nas competições da FESPORTE (Jogos Abertos de SC fase estadual)e Olimpíada, Mundial de Clubes ou Seleções, Pan-Americano de Clubes ou Seleções, Sul-Americano de Clubes ou Seleções e Paralimpíada, no valor correspondente até R$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

II – Técnico - Categoria Joguinhos Abertos de SC, PARAJASC e Competições Nacionais
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º ao 5º, lugares no ano anterior nas competições da FESPORTE(Joguinhos Abertos de SC e PARAJASC fase estadual) ou em Competições Nacionais, no valor correspondente até R$ 2000,00(dois mil reais)

III – Técnico - Categoria OLESC, JESC e Competições Estaduais
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º ao 5º, lugares no ano anterior nas competições da FESPORTE(OLESC e JESC da fase estadual) ou em Competições Estaduais, no valor correspondente até R$ 1800,00(um mil e oitocentos reais)

IV – Técnico - Categoria Talento Esportivo
Destinado para técnicos que já trabalham com escolinhas esportivas no ano anterior, com atendimento de no mínimo de 50(cinquenta) crianças/jovens, no valor correspondente até R$ 1000,00(um mil reais)

1.4 – Na ocasião da inscrição, o candidato, deverá identificar a modalidade em que pretende atuar.
1.5 – As atividades serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta, podendo ser realizadas aos fins de semana, excetuando-se a participação em eventos, competições, jogos, cuja realização seguirá cronograma dos organizadores.
1.6 – As atividades poderão ser desenvolvidas nos espaços físicos conforme especificidades de cada modalidade.

1.7 – O inteiro teor do Edital estará disponível no Site da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para inscrição no Bolsa Atleta para técnicos, que deverão ser preenchidos cumulativamente, são os seguintes:

a) Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

c) Idade mínima 18 anos;

d) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

e) Possuir registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) podendo ser Registro Provisionado desde que especifique a modalidade;

f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta, para os candidatos do sexo masculino;

h) Ter atuado como técnico ou auxiliar técnico da respectiva modalidade, equipe ou delegação em eventos, com abrangência estadual, nacional e internacional, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de 17/07/2018 a 31/07/2018.

3.2 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da serão efetuadas, exclusivamente, na FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447 centro II no seguinte horário: **das 9h as 11h e das 14h as 17h**.

3.3 – Cada candidato deverá apresentar envelope contendo toda a documentação elencada neste Edital e 2(duas) vias da **ficha de inscrição** (**Anexo I**), sendo protocolada 1(uma) via e devolvida ao candidato como comprovante de inscrição;

3.4 – Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:

a) Cópia da cédula de identidade (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Certificado de Reservista – para homens;

d) Cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física CREF ou carteira do Registro Provisionado desde que especifique a modalidade, em vigência;

e) Cópia do comprovante do grau de escolaridade (diploma);

f) Cópia do Certificado do Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas ao esporte (quando houver);

g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta o nº da carteira, a

qualificação civil e contratos;

h) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício, com a descrição da carga horária;

i) Cópia autenticada do Contrato firmado com o empregador, ou Declaração de trabalho constando as datas de início e término do trabalho executado e atividades exercidas na função (quando houver);

j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);

k) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou Fórum;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);

m) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);

n) Formulário de inscrição (**Anexo I**) – 2(duas) vias;

o) Currículo das atividades esportivas, listando os eventos estaduais, nacionais e internacionais em que já participou na condição de técnico/auxiliar técnico, indicando a premiação recebida nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, lugares, conforme relação de participação em competições (**Anexo II**), **anexando** documentação comprobatória (declaração da entidade que representou ou declaração da entidade que promoveu o evento, boletim oficial do evento, súmula,) assinado pelo candidato;

p) Declaração de vinculação à entidade desportiva (**Anexo III**);

q) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (**Anexo IV**)

r) Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade **(Anexo IX)**

4.2 – Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação, concessão e exclusão do Bolsa Atleta será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da FME, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei nº 4.131/2018 sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Bolsa Atleta.

5.2 – O processo de seleção para a concessão do Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão do Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão do Bolsa Atleta, atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão do Bolsa Atleta, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Brusque.

4ª Fase – **Recursos:** Será publicada no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Brusque, a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação para interposição de Recurso **(Anexo V),** que deverão ser direcionados à Comissão do

Bolsa Atleta que analisará e julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias consecutivos.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, e realizada a homologação pelo Senhor Prefeito, a Comissão do Bolsa Atleta divulgará a classificação final dos técnicos beneficiados por nível e modalidade com o Programa Bolsa Atleta, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Brusque.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão do Bolsa Atleta utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação na modalidade, utilizando como base as informações extraídas do currículo de cada candidato e documentação comprobatória apresentada e das demais documentações solicitadas:

Critério	Pontuação
Ensino Superior de Educação Física ou Esportes	100 pontos
Pós- Graduação da área esportiva	150 pontos
Mestrado na área esportiva	200 pontos
Doutorado na área esportiva	250 pontos
Tempo de serviço na área de Educação Física	05 pontos por ano cada completo
Tempo de serviço na modalidade pleiteada	10 pontos por ano cada completo
1 lugar OLESC/JESC/estadual(Federação) técnico ou auxiliar técnico	25 pontos
2 lugar OLESC/JESC/estadual(Federação)técnico ou auxiliar técnico	20 pontos
3 lugar OLESC/JESC/estadual(Federação) técnico ou auxiliar técnico	15 pontos
4 lugar OLESC/JESC/estadual(Federação) técnico ou auxiliar técnico	10 pontos
5 lugar OLESC/JESC/estadual(Federação) técnico ou auxiliar técnico	05 pontos
1 lugar Joguinhos/PARAJASC/nacional(Confederação) técnico ou auxiliar técnico	35 pontos
2 lugar Joguinhos/PARAJASC/nacional(Confederação) técnico ou auxiliar técnico	30 pontos
3 lugar Joguinhos/PARAJASC/nacional(Confederação) técnico ou auxiliar técnico	25 pontos
4 lugar Joguinhos/PARAJASC/nacional(Confederação) técnico ou auxiliar técnico	20 pontos
5 lugar Joguinhos/PARAJASC/nacional(Confederação) técnico ou auxiliar técnico	15 pontos
1 lugar JASC/internacional(Confederação/COB) técnico ou auxiliar técnico	50 pontos
2 lugar JASC/internacional(Confederação/COB) técnico ou auxiliar técnico	45 pontos
3 lugar JASC/internacional(Confederação/COB) técnico ou auxiliar técnico	40 pontos
4 lugar JASC/internacional(Confederação/COB) técnico ou auxiliar técnico	35 pontos
5 lugar JASC/internacional(Confederação/COB) técnico ou auxiliar técnico	30 pontos

Convocação para Seleção Estadual(federação)	40 pontos
Convocação para Seleção Nacional(confederação/COB)	50 pontos

6.2 – Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação por nível e modalidade contendo os nomes dos candidatos em ordem crescente de classificação.

6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate em cada modalidade, será o seguinte:

a) Candidato de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item b);

b) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c);

c) O candidato que tenha residência e domicílio em Brusque – SC; persistindo o empate, passa-se ao item d);

d) será efetuado sorteio;

8 – DO ENQUADRAMENTO

8.1 – A Comissão do Bolsa Atleta efetuará o enquadramento dos candidatos por Categoria, respeitada a classificação final por modalidade.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2018, a saber:

Projeto	Descrição da natureza da despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor R$
Bolsa atleta	Auxilia Financeiro a P.F.	2201 2025 3390	próprios	28.000/mês

10 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. As bolsas serão concedidas mensalmente até o mês de Dezembro/2018, podendo ser prorrogadas por até mais 6(seis) meses.

10.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária em nome do candidato, preferencialmente na Caixa Econômica Federal;

10.3. O beneficiário firmará com o Município de Brusque o respectivo Termo de Contrato(**Anexo X**).

10.4. A concessão de bolsa será de acordo com a necessidade das modalidades, equipes e programas da FME; (anexo VI)

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do beneficiário do Bolsa Atleta:

11.1.1. Fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Clubes, PMB e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da FME;

11.1.2. Representar exclusivamente o município de Brusque, através da FME ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela FME.

11.1.3. Ministrar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do

esporte, em parceria com Associações, Clubes, PMB e demais Secretarias Municipais, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela FME;

11.1.4. Apresentar à FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;

11.1.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing;

11.1.6. Ter carga horária de no mínimo de 04(quatro) horas para atividades de iniciação esportivas para técnicos de rendimento e de mínimo de 10(dez) horas para técnicos de talento esportivos em locais determinados pela FME ;

11.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão do Bolsa Atleta, com possibilidade de devolução de valores pagos.

12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A listagem contendo a classificação prévia dos candidatos, por modalidade, aprovados no Processo de Seleção, será divulgada no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Brusque, conforme cronograma (**Anexo VII**).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa Bolsa Atleta (**Anexo V**).

13.1.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Brusque:

13.1.2**.** Os recursos deverão ser protocolizados junto à FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447 centro II no seguinte horário: **das 9h as 11h e das 14h as 17h**., em envelope lacrado e **direcionados à Comissão do Bolsa Atleta** , que terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para análise e julgamento.

13.2. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa Bolsa Atleta encaminhará listagem final de classificação dos candidatos, por modalidade, beneficiados com o Programa Bolsa Atleta e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Brusque.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final do processo de seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Brusque, conforme o disposto em lei, após homologação do excelentíssimo senhor prefeito, constando a relação nominal dos candidatos classificados, por modalidade, em ordem crescente de classificação.

15 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

15.1. A concessão da Bolsa Atleta é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O processo de desligamento do Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Bolsa Atleta convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Bolsa Atleta, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Bolsa Atleta.

16.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito a contratação, cabendo à FME a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

16.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Relação de Participação em Competições;
Anexo III – Declaração de Vinculação à Entidade Desportiva;
Anexo IV – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;
Anexo V – Formulário para Recurso;
Anexo VI – Quantidade de Vagas;
Anexo VII – Cronograma;
Anexo VIII – Descrição de atividades;
Anexo IX – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade;
Anexo X – Contrato de Adesão;
Anexo XI – Prestação de Contas.

16.6. Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à FME pelo fone(47) 3351-0083 no horário das 09h as 11h e das 14h as 17h ou ainda, pelo e-mail fme@brusque.sc.gov.br

16.7 E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida em jornal de Circulação local, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, no quadro de editais da PMB, e disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL BRUSQUE.

Brusque, 12 de Julho de 2018.

Olavo Larangeira Telles da Silva
Superintendente da FME

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	**Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino**
CPF:	**RG:**
Endereço:	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**
Telefone celular:	**Telefone residencial:**
E-mail:	
Modalidade para qual pleiteia auxílio do Bolsa ATLETA (Permitida a seleção de apenas UMA modalidade:	
Tempo de serviço na área de Educação Física:	
Tempo de serviço na modalidade pleiteada:	

Declaro estar ciente:

- Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3310 de 16 de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 e do presente Edital n° 001/2018 da Fundação Municipal de Esportes de Brusque.
- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esportes de Brusque .

Brusque, _____ de _____de 2018.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO II
RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Nº	Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de Realização	Data da Realização	Modalidade	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Resultados obtidos
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque, ____de _____ de 2018.

Assinatura _____

Nome:_____

CPF:_____

(Em papel timbrado da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA

Entidade: (inserir os seguintes dados: Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Nome de participante legal).

Técnico: (nome do técnico para qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico acima indicado está atuando em nossa entidade, na coordenação de equipes esportivas no período de: ___/____/____ à ___/____/____, na seguinte(s) modalidade(s) esportiva:

_____ (indicar a modalidade coordenada pelo técnico).

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque ____de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo do Presidente ou da Entidade

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque, ____de _____ de 2018.

Assinatura

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Bolsa Atleta
Candidato:
Inscrito para:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Brusque(SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá **com o candidato devidamente protocolado.**

ANEXO VI – QUANTIDADE DE VAGAS

Técnico	quantidade	valor	Previsão
JASC/Internacional	2 (modalidades/naipe)	R$ 2000,00 até R$ 2400,00	R$ 4400,00
Joguinhos/PARAJASC/ Nacional	4 (modalidades/naipe)	R$ 1800,00 até R$ 2000,00	R$ 7400,00
OLESC/JESC/Estadual	6 (modalidades/naipe)	R$ 1200,00 até R$ 1800,00	R$ 8200,00
Talento Esportivo	12 (livre)	R$ 600,00 até R$ 1000,00	R$ 8000,00
TOTAL	**25**		**R$ 28000,00**

ANEXO VII - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/07/2018	Publicação do Edital no site e mural da Prefeitura
17/07 a 31/07/2018	Inscrições na FME
06/08/2018	Publicação da listagem prévia dos candidatos, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
07/08 e 08/08/2018	Prazo para a interposição de recurso.
10/08/2018	Publicação da Listagem final dos candidatos em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
15/08/2018	Homologação.

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Orientar a prática dos princípios técnicos e pedagógicos das modalidades desportivas e aplicação de seus regulamentos nas competições e provas nas quais o atleta participar; Executar treinamentos diários, preparar e condicionar fisicamente os atletas; Orientar sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades desportivas; Acompanhar e supervisionar os atletas nas competições e eventos; Representar exclusivamente o município de Brusque, através da Fundação Municipal de Esportes de Brusque ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Fundação Municipal de Esportes de Brusque. Zelar pelos materiais, equipamentos e uniformes das equipes, assim como todas as estruturas publicas as quais se faz beneficiário.

ANEXO IX

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas, na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Atleta, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Fundação Municipal de Esportes de Brusque, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro igualmente, sob as penas da Lei, caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, não possuir nenhum vínculo funcional com o município de Brusque, inclusive no que se refere a Autarquias, Fundações Municipais e Sociedades de Economia Mista.

Brusque, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Técnico

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO X

CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC E _____.

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Praça das Bandeiras, 77 – Centro, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.343/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Oscar Paegle, doravante denominado **CONCEDENTE**, e sr/srª_____, ___(qualificação profissional)_____, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, em decorrência do Programa Bolsa Atleta, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**, homologado em __/__/__, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei 4.131/2018, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE ADESÃO** tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2018, no valor de R$_____
Os recursos destinados à execução do objeto deste Contrato de Adesão serão liberados pela **CONCEDENTE**, mediante depósito em conta corrente n. _____, agência n. _____ do Banco Caixa de titularidade do **BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO(A)** deverá apresentar prestação de contas (ANEXO XI) à Comissão do Bolsa Atleta em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:
a) efetuar o repasse, até o dia 30 do decorrente mês depositando em conta bancária do **BENEFICIÁRIO(A)**.
b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do **BENEFICIÁRIO(A)**, cumulativamente, no mês subsequente;

*II – São obrigações do **BENEFICIÁRIO(A)**:*

a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Contrato;
b) representar exclusivamente o município de Brusque, através da Fundação Municipal de Esportes de Brusque ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela FME.
c) fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Fundação Municipal de Esportes de Brusque;
d) orientar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Fundação Municipal de Esportes de Brusque bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
e) apresentar à **CONCEDENTE** relatório de atividades esportivas desenvolvidas (Relatório Anual da Modalidade), até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro (ANEXO XI)
f) apresentar declaração de prestação de contas à Comissão do Bolsa Atleta em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro (ANEXO XI).

g) autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Fundação Municipal de Esportes de Brusque além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Contrato de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
Constitui motivo para rescisão deste Contrato de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) deixar de dar treinos ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
d) quando convocado, pela Fundação Municipal de Esportes de Brusque, não participar das competições sem justificativa convincente.
e) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes de Brusque.
f) deixar de usar a marca oficial do Município de Brusque e da Fundação Municipal de Esportes de Brusque e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato de Adesão do Bolsa Atleta que decorre das Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brusque-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brusque, _____de _____de 2018.

_____	_____
Concedente	Beneficiário

Testemunhas

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Técnico:			
Nº do Termo de Adesão:			
RG:		CPF:	
Modalidade:		Categoria	
Dias de treinamentos:			

2-DECLARAÇÃO

Eu, **(____nome técnico___)**, RG _____, inscrito no CPF nº_____, beneficiado com o Programa Bolsa Atleta, Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Atleta destinado para **técnicos** foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Programa Bolsa Atleta destinado para técnico, não usufruí de qualquer tipo de patrocínio municipal, bem como não recebi remuneração a qualquer título pela prática desportiva, entendido como tal a percepção de valores pecuniário, eventual ou permanente.

3- RELATÓRIO ANUAL DA MODALIDADE (Anexar)

Brusque, ___ de _____ de 2018.

_____

(assinatura)

(nome do técnico)

Preenchido pela comissão de avaliação do programa bolsa atleta:

Analisado em ___/___/2018, por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado ( ) SIM ( ) NÃO

EDITAL Nº 004-2018 - LRF 3º BIM

Publicação Nº 1685173

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101/2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017, relativo ao 3º Bimestre de 2018, disponível no site www.brusque.sc.gov.br – Link: Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brusque.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
3º Bimestre / 2018

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	441.567.275,68	441.567.275,68	62.133.594,26	205.595.582,92	235.971.692,76

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESAS PAGAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM.
CORRENTES	343.285.717,31	349.469.267,20	175.026.944,18	152.143.719,96	147.404.097,87
CAPITAL	62.060.412,44	63.900.140,05	11.479.911,98	11.036.881,15	10.631.462,54
INTRA-ORÇAM.	14.917.478,38	16.603.207,16	8.794.346,49	8.733.750,46	7.333.277,05
R. CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
R. RPPS	21.198.667,55	21.198.667,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL	441.567.275,68	451.276.281,96	195.301.202,65	171.914.351,57	165.368.837,46

RESULTADO

SUPERAVIT				33.681.231,35	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso I)
3º Bimestre / 2018

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses): 361.013.420,68

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, Art. 53, inciso II)
3º Bimestre / 2018

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR
REC. CORRENTES	37.420.667,55	37.420.667,55	16.707.661,41	17.363.831,44
REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	37.420.667,55	37.420.667,55	16.707.661,41	17.363.831,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ O BIM. EMP.	ATÉ O BIM. LIQ.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR LIQUIDADAS
Total Desp. Prev.	25.022.000,00	25.022.000,00	10.354.611,05	10.323.378,76	9.106.108,04
Resultado Previdenciário	12.398.667,55	12.398.677,55	6.353.050,36	6.384.282,65	8.257.723,40

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	4.051.030,22

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso III)
3º Bimestre / 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 31/12/2017	11.727.480,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 30/06/2018	(19.217.346,62)

RESULTADO NOMINAL	30.944.827,12

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS

	Previsão atualizada	Até o Bimestre
Valor	386.206.413,64	189.255.489,46

DESPESAS PRIMÁRIAS

	Dotação Atualizada	Até o bimestre Empenhadas	Até o bimestre Liquidadas
Valor	407.074.407,25	183.339.925,75	160.013.670,70

RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO	27.928.841,38

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso V)
3º Bimestre / 2018

	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
RP Processados	7.513.664,88	43.657,84	7.163.919,71	306.087,33
RP Não Processados	2.690.960,11	886.678,83	1.626.895,19	177.386,09
Total	10.204.624,99	930.336,67	8.790.814,90	483.473,42

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, art. 72º)
3º Bimestre / 2018

FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	27.127.029,05
Contribuição ao FUNDEB	14.804.207,09
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	12.322.821,96
Pagamento dos Profissionais do Magistério	26.715.406,38
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	98,38%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	17.483.405,51
Ensino Fundamental	23.290.419,38
(-) Deduções	12.331.309,36
TOTAL p/ fins de apuração	28.442.515,53
% aplicado (art. 212 CF/88)	24,27%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, art.53º, § 1º, inciso I)
3º Bimestre / 2018

RECEITAS	Previsão Atualizada	Rec. Realizadas Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Créditos	23.200.000,00	3.470.673,05	19.729.326,95

DESPESAS	Dotação Atualizada	Desp. Execut. Empenhadas	Saldo Não Realizado
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	63.900.140,05	11.479.911,98	52.420.228,07

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(40.700.140,05)	(8.009.238,93)	(32.690.901,12)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, art.53º, § 1º, inciso III)
3º Bimestre / 2018

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos (Rec. Alienação + Rend. Aplic.)	147.071,96

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de Ativos – Desp. Pagas	0,00

Saldo financeiro a aplicar	368.062,23

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LC 141/2012, art. 35)
3º Bimestre / 2018

DESPESAS Até o Bimestre

Atenção Básica	16.181.079,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.859.854,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	934.945,01
Vigilância Epidemiológica	1.246.553,46
Outras Subfunções	3.015.888,77
(-) Custeadas com recursos do SUS	19.620.389,21
(-) Consórcio	-
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	-
Total das Despesas com recursos próprios	24.617.931,93
% aplicação p/fins da EC 29	21,01%

Notas Explicativas (RREO)
Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatórios publicados em 16/07/2018 no DOM – Diário Oficial do Município, nos termos do art. 108 da LOM.

Brusque, 16 de julho de 2018

JONAS OSCAR PAEGLE	EDENA BEATRIS CENSI	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 016-2018

Publicação Nº 1685188

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 016-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 016/2018, entre o Município de Brusque e a empresa L B D C Distribuidora e Transporte EIRELI-ME Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de coxa e sobre coxa. R$ 10,00 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 128/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Larissa Betina Damas Correa

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061-2017

Publicação Nº 1685190

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061-2017

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 061/2017, entre o Município de Brusque e a empresa JHONITUR TURISMO LTDA - EPP Objeto: prorrogação ORIGEM: PREGÃO Nº 051/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Eliania Ap. Busnardo Buemo e João Luiz Porto.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039-2016

Publicação Nº 1685192

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039-2016

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 039/2016 entre o Município de Brusque e a DOMINGO JOSÉ MERIZIO - MEI Objeto: prorrogação de prazo e reajuste ORIGEM: PREGÃO Nº 078/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Eliania Ap. Busnardo Buemo e Domingo José Merizio.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2016

Publicação Nº 1685193

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2016

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 058/2016, entre o Município de Brusque e a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA Objeto: acréscimo de quantitativo ORIGEM: PREGÃO Nº 101/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Nilcelio Marcelino

EXTRATO 4º DE REALINHAMENTO À ATA 002-2017

Publicação Nº 1685194

EXTRATO 4º DE REALINHAMENTO À ATA 002-2017

Espécie: 4º termo de realinhamento à Ata n° 002/2017, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO DANIELA LTDA, em 24/04/2018. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo item item 3 R$ 3,256 item 4 R$3,325 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 004/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Evandro Luiz Evandro Luis Rutzen Da Silva

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2016

Publicação Nº 1685196

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2016

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2016, entre o Município de Brusque e a empresa CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de 23/08/2018 a 22/08/2019, cujo objeto é a execução do remanescente/conclusão das obras de construção do Proinfância do Rio Branco no município de Brusque. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º inciso I e II, da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Concorrência n° 011/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Marcelo Rodrigues Nunes.

EXTRATO 8º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Publicação Nº 1685199

EXTRATO 8º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Espécie: 8º termo de realinhamento à Ata n° 035/2017, entre o Município de Brusque e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de óleo diesel s10. R$ 3,08 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 070/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Evandro Luiz Rutzen da Silva

EXTRATO CONTRATO N° 004-2018

Publicação Nº 1685200

EXTRATO CONTRATO N° 004-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2018, entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC Objeto: contratação de pessoas jurídica para a migração do software Pergamum e banco de dados do servidor da fundação cultural para o servidor da Prefeitura Municipal de Brusque, com manutenção – VALOR R$10.967,56. ORIGEM: Inexigibilidade n° 002/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Délcio Afonso Balestrin

EXTRATO CONTRATO N° 019-2018-FMS

Publicação Nº 1685204

EXTRATO CONTRATO N° 019-2018-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2018, entre o Município de Brusque ROSINI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais, referente a análises clínicas, anatomopatológico, citológico e diagnóstico por imagens de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Origem: Inexigibilidade nº 006/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Germano Hoffmann Filho

EXTRATO CONTRATO N° 034-2016

Publicação Nº 1685207

EXTRATO CONTRATO N° 034-2016

ESPÉCIE: Contrato n° 034/2016, entre o Município de Brusque e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA Objeto: Termo aditivo de prazo 02/08/2018 a 01/08/2019 ORIGEM: Concorrência n° 004/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Givago Adriano Ramos

EXTRATO CONTRATO N° 071-2017

Publicação Nº 1685209

EXTRATO CONTRATO N° 071-2017

ESPÉCIE: Contrato n° 071/2017, entre o Município de Brusque e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Objeto: Termo aditivo de prazo 29/08/2018 a 28/08/2019 ORIGEM: TP n° 007/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Gisiele Adaise de Souza Scharamm

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2018

Publicação Nº 1685210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 003-2018 em 24/04/2018 - OBJETO a aquisição de rações, para alimentar os animais silvestres que vivem no Parque Zoobotânico VALOR: R$ 272.015,80 ORIGEM: Pregão n° 003/2018 SIGNATÁRIO: João Roberto Beuting.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052-2018

Publicação Nº 1685212

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 052-2018 - OBJETO aquisição de aquisição de bobinas térmicas, fita crepe, tesouras e rolo de senhas - VALOR: R$ 41.328,50- ORIGEM: Pregão n° 047/2018 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

LEI N. 4.140-2018

Publicação Nº 1685175

LEI N. 4.140, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Denomina "Ponte José Germano Schaefer (Pilolo)", a ponte edificada sobre o Rio Itajaí Mirim, no bairro Rio Branco.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ponte José Germano Schaefer (Pilolo)", a ponte edificada sobre o Rio Itajaí Mirim, que liga as Ruas Maximiliano Furbringer e a Rua Guilherme Alberto Frederico Hoefelmann, com 95,00 metros de comprimento, 11,40 metros de largura, 1,50 metros de passeio para cada lado, situada no bairro Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.594-2018

Publicação Nº 1685140

PORTARIA Nº 1594/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Amabilly Schvambach	1048651	Engenheira Ambiental	Horizontal	A - I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 14/06/2018 c/c ofício n° 007/2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Cristiano Olinger
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.598-2018

Publicação Nº 1685145

PORTARIA Nº 1598/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Cassia Lima Palagani Pereira	4159128	Educadora Social	Horizontal	A - I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 14/06/2018 c/c ofício n° 007/2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.630-2018

Publicação Nº 1685146

PORTARIA Nº 1630/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Jonathan Diego Pereira Alves Palagani	4158466	Assistente Social	Horizontal e Vertical	A - I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 14/06/2018 c/c ofício n° 007/2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.707-2018

Publicação Nº 1685147

PORTARIA Nº 1707/2018

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 05/07/2018 c/c ofício n° 266/2018, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Vanderleia Mariano	468410	Professor	Horizontal e Vertical	A - I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.708-2018

Publicação Nº 1685149

PORTARIA Nº 1708/2018

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 05/07/2018 c/c ofício n° 266/2018, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Silvia Ferreira de Oliveira	304476	Professor	Horizontal	A - II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.709-2018

Publicação Nº 1685150

PORTARIA Nº 1709/2018

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 05/07/2018 c/c ofício n° 266/2018, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Tamara Moresco	678643	Coordenadora Pedagó-gica	Horizontal	A - II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.710-2018

Publicação Nº 1685151

PORTARIA Nº 1710/2018

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 05/07/2018 c/c ofício n° 266/2018, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Rubia Cibeli Scoz Maçaneiro	681474	Professor	Horizontal	A - I	B - I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.711-2018

Publicação Nº 1685152

PORTARIA Nº 1711/2018

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 05/07/2018 c/c ofício n° 266/2018, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
Sonia Cristina Wolf Moraes da Silva	408190	Professor	Horizontal	A - II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.771-2018

Publicação Nº 1685153

PORTARIA Nº 1771/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017;

Considerando que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 2298/2017;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, art(s). 183, inciso I c/c art. 185, c/c art. 174, incisos I e VI e c/c art. 175, inciso XII.

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 675032, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na E.E.F. THEODORO BECKER, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 147/2009, na forma devidamente apurada por Comissão Processante.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.772-2018

Publicação Nº 1685155

PORTARIA Nº 1772/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017;

Considerando que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 0333/2018;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, art(s). 188 e 246.
RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ANDRE BATSCHAUER PEREIRA, matrícula nº 1000005264, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 147/2009, na forma devidamente apurada por Comissão Processante.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.773-2018

Publicação Nº 1685158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1773/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10880	1	SILVINO DE SOUZA	Secretaria de Orçamento e Gestão	10/07/2018	19/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.774-2018

Publicação Nº 1685160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1774/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1058304	0	DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI	Secretaria de Orçamento e Gestão	16/07/2018	29/07/2018	14

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.783-2018

Publicação Nº 1685161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1783/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
372927	7	SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2018	09/08/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.788-2018

Publicação Nº 1685162

PORTARIA Nº 1.788/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria nº 1.755/2018 que concedeu Licença Prêmio à servidora FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA, matrícula nº 458767, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.610-2018

Publicação Nº 1685163

PORTARIA N. 12.610, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação exarada pelo Sr. Ademilson Gamba, por meio de carta de renúncia, datada de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:
At. 1º Revogar a Portaria n. 12.591, de 28 de junho de 2018, que designou Ademilson Gamba para ocupar a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Brusque, a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.611-2018

Publicação Nº 1685164

PORTARIA N. 12.611, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal n. 2.582/02 e suas alterações, e Portaria n. 12.349/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Scheibel de Andrade para ocupar a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Brusque, a partir de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Respondendo pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2018-SAMAE

Publicação Nº 1685165

ATA DE JULGAMENTO PL 019/2018 - CONCORRÊNCIA
Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 16:00 (dezesseis), reuniram-se no escritório do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos servidores: Deivison Araldi – Presidente, Anauri Schafer – 1º Membro e Almir Roberto Pavesi – 2º Membro, para o julgamento do Processo Licitatório 019/2018, na modalidade Tomada de Preços. Da analise das propostas, a Comissão decidiu por: a) considerar todas as empresas classificadas para participarem do presente certame; b) considerar fracassado o certame em relação aos itens : 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 119, 120, 122, 123, 124, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 213,214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 227, 228, 231, 232, 233, 235, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, por não haverem sido apresentadas propostas validas para os itens citados; c) considerar vencedoras as empresas:Dipar Ferragens EIRELI EPP, para os itens: 16, 17, 22, 23, 24, 37, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 134, 138 e 215, com um valor global de R$ 2.592,59 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e Infantaria Comercial EIRELI, para os itens 01, 02, 06, 07, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 65, 66, 67, 68, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 117, 118, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 234, 237, 238 e 239, com o valor global de R$ 35.491,89 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos); por terem cotado o menor preço e atenderem as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi Presidente	
Anauri Schafer 1ºMembro	
Almir Roberto Pavesi 2ºMembro	

RESOLUÇÃO Nº 001-2018 - CME

Publicação Nº 1685178

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CME

Dispõe sobre a alteração na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Esporte (CME) de Brusque.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esporte – CME de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2018, no uso da competência que lhe conferem os artigos 46, 47, 48 e 49 de seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 3.523/2012, no artigo 6º;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Especial do Paradesporto, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Gustavo Josende Caetani, representante do Sistema S;
b) Rafael Cavichioli, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH;
c) Marcos Ándre Maestri, representante das Associações Paradesportivas - APVAEB / ADVB;
d) Célio de Souza, representante da Fundação Municipal de Esporte – FME.

Art. 2º - Alterar a composição da Comissão Desporto de Legislação e Normas, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Marcos Ándre Maestri, representante das Associações Paradesportivas - APVAEB / ADVB;
b) Pedro Flor, representante das Ligas e Associações Esportivas-Associação Desportiva Brusque/Clube de Xadrez de Brusque;
c) Célio de Souza, representante da Fundação Municipal de Esporte – FME;
d) Leonardo Ristow, representante do Curso de Educação Física em nível superior de Entidade educacional em atividade no município de Brusque.

Art. 3º - Alterar a composição da Comissão Desporto Educacional, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Cláudio Eduardo Santanna, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
b) Gabriel Carlos Booz, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH;
c) Gustavo Josende Caetani, representante do Sistema S;
d) Sidnei Pavesi, representante das Associações Paradesportivas - APVAEB / ADVB;

Art. 4º - Alterar a composição da Comissão Desporto de Participação e Lazer, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Rodrigo Trapp Inacio, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Cristiano Tito Correa, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH;
c) Leonardo Ristow, representante do Curso de Educação Física em nível superior de Entidade educacional em atividade no município de Brusque;
d) Jussinei Sartori, representante do Sistema S.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 13 de julho de 2018.
Pedro Flor
Presidente do Conselho Municipal de Esporte – CME

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOTP06/2018 - PROCESSO 81/2018

Publicação Nº 1685011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de PreçoTP06/2018

Reuniram-se no dia 13/07/2018 às 16:00, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Nº7.539 de 14 de maio de 2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP06/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DO GINÁSIO NEY DOUGLAS BELLO. Aberta a sessão pelo Sra. Presidente da Comissão constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. A seguir passou-se a abertura da proposta de preços da empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – EPP, após análise detalhada a comissão manifestou-se pela desclassificação da proposta da empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – EPP por não apresentar a tabela de Encargos Sociais conforme item 4.3 letra d do edital. As propostas das demais empresas classificadas ficou da seguinte forma: 1º LUGAR: a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME com o valor total de R$110.899,61 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos; e 2º LUGAR: a empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com o valor total de R$123.617,63 (cento e vinte e três mil reais e seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). Ainda, não havendo representantes na sessão pública para renunciar ao direito de recurso, fica determinado 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização das peças iniciais, contados a partir da publicação desse resultado no site da prefeitura municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) no dia 16 de junho de 2018. A Presidente da Comissão Especial procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

CAROLINA FRUET DE LIMA - Presidente
LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro
TAISE TEODÓZIO - Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Publicação Nº 1683960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-10, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/07/2018 às 16h30.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/07/2018 às 17h. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 13 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.632

Publicação Nº 1684585

DECRETO Nº 7.632, de 11 de julho de 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher – COMDIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.553, de 25 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher – COMDIM, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.848, de 13 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Diretos da Mulher no Município de Caçador, instituído pela Lei Municipal nº 2.553, de 25 de junho de 2008, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito tem por finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Caçador, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população

feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto, paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo 09 (nove) da esfera governamental e 09 (nove) não governamental, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

I – As (os) Conselheiras (os) representantes da esfera governamental (titulares e suplentes) serão escolhidas no âmbito dos órgãos representativos e referendadas pelo executivo correspondente, conforme descrito na Lei.

II – As Organizações da esfera não governamental (titulares e suplentes) serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal, com 30 dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados na Lei nº 2.553 de 25 de Junho de 2008, em seu Art. 4º, § 1º, sob Fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º – A Diretoria disporá de uma secretaria executiva, estruturada com espaço físico próprio, equipamentos e recursos humanos cedidos pelo poder Público Municipal.

Art. 4º – As alterações deste Regimento deverão ocorrer sempre que houver determinações na Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por deliberação de 2/3(dois terços) das (os) conselheiras (os) titulares, salvaguardando o bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO II

DA NATUREZA, OBJETIVO E COMPETÊNCIA

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, em conformidade com a Lei nº 2.553, de 25 de junho de 2008 e com o artigo 1º desse regimento.

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é responsável pela formulação de estratégias, diretrizes e controle da execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências e atribuições:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;
II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo política de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VII - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação do sexo, encaminhando-a ao poder público competente;
VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar as ações do Conselho;
IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria, bem como os organismos governamentais e não governamentais, de promoção dos direitos da mulher;
X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XI - apresentar ao Poder Executivo, um plano de ação anual, que assegure dotação orçamentária própria, recursos humanos, materiais e financeiros, para seu efetivo funcionamento;
XII – contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
XIII – participar da articulação e da integração dos Programas de Governo, nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;
XIV – acompanhar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não governamentais;
XV – acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;
XVI – indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;
XVII – divulgar as resoluções de documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo governo brasileiro, estabelecendo estratégias para a sua efetividade;
XVIII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, referendados pelo Conselho Deliberativo;
XIX – publicar nas mídias, as contas do Fundo Especial dos Direitos da Mulher e respectivos pareceres emitidos, recorrendo também à utilização de outros meios para a divulgação de suas ações, posições, decisões e demais informações que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher julgar necessários;
XX – divulgar, por intermédio nas mídias do Município de Caçador, os planos anuais e plurianuais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XXI – praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º – As (os) Conselheiras (os) Titulares que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo representação por suplente ou justificativa por escrito, apresentada e aceita pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão afastadas do cargo, bem como a entidade será notificada e deverá encaminhar nova indicação.

Parágrafo Único: Em caso de ausência da (o) titular e suplente a entidade poderá encaminhar representante para as reuniões sem direito a voto.

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto de Conselho Deliberativo, Diretoria, Comissões e Secretaria Executiva.

Art. 10 – O Conselho Deliberativo é composto por 18 (dezoito)

membros titulares, sendo 09 (nove) da esfera governamental e 09 (nove) da esfera não governamental.

Parágrafo Único: São considerados membros titulares as (os) conselheiras (os) eleitas (os) para essa finalidade, tendo direito a voto nos pleitos do Conselho, como também as (os) conselheiras (os) suplentes que substituem eventualmente as (os) respectivas (os) titulares.

Art. 11 – A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composta por Presidência, Vice Presidência, 1º Secretária (o), 2º Secretária (o), obedecida a paridade de representação junto aos respectivos cargos, tanto da esfera governamental como da esfera não governamental.

Art. 12 – A Diretoria do Conselho será escolhida em reunião plenária, por seus membros, após o Fórum das entidades não governamentais, e indicação dos órgãos governamentais, sendo necessários os votos de 50%, mais um dos membros do Conselho deliberativo, observando-se a paridade.

Art. 13 – O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, alternando entre representante da esfera governamental e não governamental.

Art. 14 – Em caso de vacância de um dos cargos da diretoria, o mesmo será preenchido através de uma nova eleição, pelo Conselho Deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para um ou mais cargos vagos.

Art. 15 – A presidência, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituída (o) pela (o) vice presidente.

Art. 16 – Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar e/ou controlar todas as iniciativas e ações declaradas como competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estabelecidas na Lei Municipal n. 2.553, de 25 de junho de 2008, bem como dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho e das ações concernentes à área dos direitos da mulher.

Art. 17 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – participar e votar nas reuniões;
II – relatar matérias em estudo;
III – propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV – promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
VII – atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
VIII – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência;
IX - propor a instituição de comissões consultivas;
X – cooperar com as Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, em todas as instâncias;
XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo.

Art. 18 – São atribuições da Diretoria:

Da Presidência:
I – presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando o funcionamento de suas atividades;
II – assegurar a permanente integração dos órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos nacionais e internacionais;
IV – requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
VI – sugerir estudos e medidas que visem a melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII - zelar pela obediência e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
VIII – comunicar, diretamente, aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as Recomendações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando providências necessárias;
IX – assinar, em conjunto com a Tesoureira, os documentos inerentes à execução orçamentária e financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X – expedir, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, normas complementares relativas à execução das atividades de rotina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XI – no exercício das suas funções específicas da Presidência do Conselho Deliberativo:
a) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho Deliberativo por pessoas que não sejam conselheiras (os);
c) indicar, dentre as (os) integrantes do Conselho Deliberativo, a relatoria das matérias;
d) homologar os atos específicos relatados em cada reunião;
e) apresentar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o programa de atividades e a previsão orçamentária, o plano anual de aplicação de recursos e o relatório de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
f) praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo que lhe forem oficialmente atribuídos.

Da Vice Presidência:
I - auxiliar a presidência no cumprimento de suas atribuições e substituí-la nas suas faltas eventuais, licenças ou vacâncias.

Da (o) 1º secretária (o):

I – coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
II – substituir a Vice Presidência nos seus impedimentos e a Presidência na falta de ambos e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;
III – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
IV – anotar e redigir as atas do Conselho.

Da (o) 2º secretária (o):

I – auxiliar a (o) 1º secretária (o) nas atividades da secretaria e substituí-la (o) nas suas faltas eventuais, licenças ou vacâncias.

Art. 19 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá constituir comissões de trabalho e assessoramento, podendo ser transitórias ou permanentes, compostas pelos membros titulares, suplentes e outros, salvaguardando o bom funcionamento das ações do referido conselho, previamente deliberado pela plenária.

Parágrafo Único As comissões deverão ser coordenadas por conselheiras (os) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Integrarão o Conselho as seguintes comissões:
I – Acompanhamento e controle das políticas públicas;

II – Capacitação, estudos, eventos e divulgação;
III- Legislação;
IV – Acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos;
V – Outras que se fizerem necessárias.

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente em reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, sempre que necessário convocadas pela Presidência ou por 1/3 dos (as) conselheiros (as).

Parágrafo Único – A convocação se dará mediante agendamento prévio distribuído pela Secretaria Executiva, devendo ser comunicado a todos (as) os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis.

Art. 21 – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, à eleição dos componentes da Mesa Diretora e Comissões Permanentes e a Fundo e Orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/ 3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22 – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão nortear-se pela seguinte ordem:
I – leitura da ata da reunião anterior, discussão, aprovação e assinaturas;
II – exposição, discussão e aprovação da pauta da reunião;
III – encaminhamento da pauta;
IV – encerramento da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão em caráter público, vedada qualquer interferência não autorizada pela presidência do referido Conselho.

Art. 23 – A secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão executor das ações deste organismo, será composta por funcionários públicos à disposição do Poder Executivo do Município de Caçador, responsável pela manutenção do Conselho.

São atribuições da Secretaria Executiva:
I – desenvolver as atividades da Secretaria Executiva;
II – assessorar administrativamente a gestão dos trabalhos do conselho;
III – manter guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV – elaborar, registrar, arquivar e encaminhar correspondências determinadas pela diretoria;
V – manter cadastro atualizado de todas as ações, projetos, planos, relatórios, estudos, pesquisas e outros documentos que se relacionam direta ou indiretamente aos objetivos e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI – manter cadastro atualizado e registros das entidades governamentais e não governamentais e seus programas, com sede no município de Caçador;
VII – comunicar aos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias em nome da presidência do conselho;
VIII – colaborar na elaboração do plano anual de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – colaborar na elaboração do relatório de atividades do Conselho, devendo encaminhar cópia do referido relatório num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a todas as entidades sociais cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela presidência do Conselho;
XI – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
XII – receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
XIII – promover a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a difusão de informações sobre a realidade da população feminina;
XIV – divulgar as ações em desenvolvimento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os resultados obtidos;
XV – avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos e meios de comunicação em geral, a fim de evitar a veiculação de conteúdos discriminatórios, denunciando-os ao Conselho, no caso de sua ocorrência;
XVI – organizar e manter documentação jornalística-informativa referente ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e todas as questões que dizem respeito à mulher;
XVII – organizar e manter o acervo de publicações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVIII – viabilizar a produção de materiais de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIX – praticar os demais atos necessários à promoção do Conselho que lhe forem atribuídos pela Presidência.

CAPITULO IV

DAS VOTAÇÕES

Art. 24 – As deliberações do plenário dar-se-ão por voto dos membros presentes na plenária, instalada na forma do artigo 21 deste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – As situações omissas neste regimento serão resolvidas pelo voto da maioria dos (as) conselheiros (as) titulares e na ausência destes, os (as) suplentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 – Este regimento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho.

Art. 27 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em conjunto pelos membros do Conselho Deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Caçador/SC, 20 de junho de 2018.

Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 7.642

Publicação Nº 1684250

DECRETO Nº 7.642, de 11 de julho de 2018.

Designa Gestor e Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Servidor Edson Luiz Fezer, portador do CPF 514.575.049-87, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, para atuar como Gestor da parceria celebrada por meio de termo de fomento, entre o Município de Caçador e a FETEC – Fundação do Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico de Caçador, conforme prevê o artigo 1º,

inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam, ainda, designados os Servidores José Cássio dos Santos, portador do CPF 244.787.411-15, Maxsure França, portador do CPF 056.965.139-56 e Cristiane Camargo Dobner, portadora do CPF 008.843.559-85, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para emissão de parecer na parceria firmada com a FETEC, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2018.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.642

Publicação Nº 1684615

DECRETO Nº 7.642, de 11 de julho de 2018.

Designa Gestor e Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Servidor Edson Luiz Fezer, portador do CPF 514.575.049-87, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, para atuar como Gestor da parceria celebrada por meio de termo de fomento, entre o Município de Caçador e a FETEC – Fundação do Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico de Caçador, conforme prevê o artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam, ainda, designados os Servidores José Cássio dos Santos, portador do CPF 244.787.411-15, Maxsure França, portador do CPF 056.965.139-56 e Cristiane Camargo Dobner, portadora do CPF 008.843.559-85, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para emissão de parecer na parceria firmada com a FETEC, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2018.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.644

Publicação Nº 1684256

DECRETO Nº 7.644, de 11 de julho de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 7.360, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
4) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Jaquelina de Azeredo
Suplente: Nycole Heller da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2018.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.203

Publicação Nº 1685180

PORTARIA Nº 29.203, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de abril de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15587	Adriano Kovalhuk	Assistente Administrativo	0,30 h
14947	Janaina Pirola	Secretária Executiva de Assessoria	1,97 h
10772	Maxsure França	Auxiliar de Administração	0,02 h
15561	Scheilla Maria Soares Marins	Assessora de Gabinete do Prefeito	7,42 h

II – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto	116,67 h

III – PROCURADORIA-GERAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativa	7,10 h
3271	Maria Aparecida Boscatto	Procuradora Municipal	0,18 h

IV – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativa	0,42 h
15586	Andrieli Perego	Assistente Administrativa	0,15 h
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	6,23 h
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	0,02 h
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	1,58 h
8551	Jorge Luiz Trindade	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	0,90 h
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Técnica Legislativa	0,20 h
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	0,20 h
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	6,00 h
15298	Muriel Ferreira da Silva Correa	Assistente Administrativo	0,77 h
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	4,22 h
2497	Vilmar Goes	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	0,55 h

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	1,47 h
11784	Aline Mendes Luciano	Médica Veterinária	0,27 h
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	1,67 h
17773	Andrea Tozzo Marafon	Bióloga	1,53 h
17789	Carlos Alberto Machado	Operador da Fábrica de Tubos e Artefatos	0,92 h
854	Claudio Antonio Machado	Técnico Agrícola	2,65 h
929	Damiao Quintino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	0,22 h
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	21,20 h
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor de Desenvolvimento Rural	7,73 h
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	0,20 h
1210	Ivanir Baseggio	Operador de Máquinas	0,30 h
10823	Jocemara Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0,63 h
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	1,65 h
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	0,48 h
17779	Lindamir Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	220,00 h
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheira Agrônoma	0,55 h
2650	Odiney Leite	Motorista de Caminhão	0,83 h
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista de Caminhão	0,20 h
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	0,45 h
795	Vilmar Jose Carneiro	Engenheiro Agrônomo	0,60 h
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	0,48 h

VI – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10932	Amanda Roberta Pereira de Camargo	Servente Educação	44,00 h
15373	Ana Paula Pereima	Professora de Ensino Fundamental II	2,00 h
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente Educação	4,23 h
14167	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	Professora de Educação Infantil	2,00 h
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	17,37 h
15411	Margarete Oneda	Professora de Ensino Fundamental I	2,00 h
15334	Mellina Pereira Scalabrini	Professora de Ensino Fundamental I	2,00 h
93	Nelson Molinski Moreira dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	24,00 h
15605	Pedro Paulo Baruff	Professor de Ensino Fundamental II	4,00 h
15610	Tamara Ribeiro dos Santos Berti	Professora de Ensino Fundamental II	5,30 h
15430	Valeria Cristine Risson	Professora de Ensino Fundamental II	4,00 h

VII – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1,83 h
337	Justina Ines Zambonin Castilho	Auxiliar de Contabilidade	0,70 h
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	8,77 h
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	0,18 h

VIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14120	Evonei Cassiano Barroso	Agente de Serviços e Obras Especiais	220,00 h
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	29,33 h

IX – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,92 h
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem – ESF	12,52 h
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	3,98 h
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeira	1,23 h
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeira	14,72 h
1936	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	4,00 h
3267	Alvaro Prietto Junior	Médico	4,40 h
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativa	6,00 h
11810	Ana Paula Simioni	Enfermeira – ESF	0,53 h
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo – ESF	1,60 h
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	3,15 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17,00 h
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	1,17 h
10941	Arlete Terezinha Benjamini Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	220,00 h
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	0,70 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	0,20 h
14033	Bruna Carollini Szymkuv	Agente Comunitária de Saúde	24,12 h
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	0,92 h
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	2,68 h
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativa	1,67 h
15310	Carlos Ehrl	Médico – ESF	0,28 h
8549	Carmem Silvia Battistella	Assistente Social	0,23 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – ESF	0,12 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira – ESF	4,00 h
15547	Cassia Marilia Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	0,27 h
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitária de Saúde	4,10 h
15243	Cesar Rodrigo Batista	Professor de Educação Física – ESF	20,00 h

15562	Cicero Pereira	Médico	0,22 h
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro – ESF	0,37 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem – ESF	5,42 h
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	2,50 h
15546	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	4,00 h
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	0,92 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médico	0,38 h
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	8,00 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	0,25 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	0,55 h
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	11,55 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	6,00 h
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativa	0,25 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	2,02 h
12738	Edilaine Casaletti	Psicóloga	4,47 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	6,15 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	3,07 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	3,57 h
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitária de Saúde	0,60 h
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	10,02 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	0,78 h
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitária de Saúde	4,08 h
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	4,40 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	3,00 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	12,00 h
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	12,00 h
14994	Fabio Casagrande do Nascimento	Médico	205,08 h
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	0,03 h
837	Fatima Aparecida de Castro Michielin	Auxiliar de Enfermagem	1,15 h
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,42 h
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	3,33 h
13981	Francieli Cavichioli Tasca	Agente Comunitária de Saúde	22,38 h
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	3,00 h
15	Giovani Ernandes Telles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	3,67 h
10509	Gracieli Favero Martarello	Odontóloga	0,20 h
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	4,43 h
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	0,37 h
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,53 h
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	0,30 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	0,15 h
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	4,60 h
4746	Ivonete de Fátima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	3,50 h
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	0,13 h
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,62 h
12058	Jessica Coradi	Odontóloga ESF	0,17 h
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	32,42 h
15212	Jilvan Rodrigo de Oliveira	Assessor Assuntos Administrativos	1,28 h
1092	João Gomes Soares	Médico	0,62 h
14111	Jorge Henrique Muller Joao	Terapeuta em Dependência Química	1,22 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	0,67 h
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	0,48 h
15569	Julio Cassiano Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	16,87 h
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeira ESF	0,42 h

9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	9,33 h
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	48,00 h
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	12,58 h
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	0,97 h
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitária de Saúde	0,55 h
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeira	4,85 h
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,03 h
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	12,53 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0,65 h
14130	Marcelo de Carvalho Taveira	Médico	200,00 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem – ESF	0,13 h
15213	Marcos Ferrareze Godinho	Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros	12,00 h
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	5,98 h
11974	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitária de Saúde	0,92 h
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	3,70 h
1855	Maria Ivonete Bento	Auxiliar de Enfermagem	0,23 h
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímica	0,20 h
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontóloga	4,00 h
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitária de Saúde	5,97 h
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	18,00 h
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	220,00 h
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	1,62 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	3,32 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	0,23 h
3	Mauricio Zini	Bioquímico	0,35 h
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	2,48 h
13891	Meghi Cristine Nizer	Agente Comunitária de Saúde	24,92 h
13846	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitária de Saúde	7,75 h
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	3,68 h
15277	Monica Kazimierczak dos Santos	Psicólogo – ESF	0,03 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	1,00 h
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitária de Saúde	3,52 h
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitária de Saúde	0,33 h
8555	Nilda Cordeiro	Servente	8,00 h
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitária de Saúde	0,05 h
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal	0,10 h
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	0,77 h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	4,00 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	14,28 h
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,82 h
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente de Enfermagem	0,23 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	6,62 h
15543	Rafaela Ziegelmaier Ribeiro	Psicóloga	0,25 h
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	0,42 h
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo – ESF	4,10 h
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	0,18 h
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudióloga	0,32 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	7,85 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	0,22 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	4,80 h
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico	5,45 h
9699	Salete Noll	Auxiliar de Serviços Gerais	0,03 h

10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	0,25 h
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde	13,30 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	0,05 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	7,00 h
1079	Sebastiana Maceno Rodrigues	Servente Educação	4,18 h
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	11,98 h
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	8,00 h
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitária de Saúde	8,15 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo	0,07 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo – ESF	3,47 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira	0,23 h
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,57 h
847	Tereza Dias dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	0,18 h
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	7,07 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	4,80 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	3,00 h
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	2,25 h
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	0,12 h
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1,10 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	8,80 h
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	0,37 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	6,77 h
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	4,13 h
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	1,57 h
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitária de Saúde	1,40 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.205

Publicação Nº 1685181

PORTARIA Nº 29.205, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	568,00 h

II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	13,00 h
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	13,00 h
1039	Juçara Schneider Muller Joao	Assistente Social	82,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	95,00 h
10217	Luciana Marques	Assistente Social	13,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	149,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	163,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	169,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	100,00 h
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	172,00 h
10219	Terezinha Aparecida Wames de Souza	Assistente Social	39,00 h

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	126,00 h
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	144,00 h
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	120,00 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	153,00 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	294,00 h
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	228,00 h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	78,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	300,00 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	123,00 h
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	183,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.207

Publicação Nº 1685182

PORTARIA Nº 29.207, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de abril de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h

II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10942	Josiane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativa	7,50 h
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	22,08 h

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,00 h
929	Damião Quintino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,00 h
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	8,00 h
17784	João Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40,03 h
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Máquinas	18,00 h
1417	Loreli Aparecida Varella	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00 h
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	14,00 h
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	11,30 h
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	17,00 h
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	40,00 h

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	40,00 h
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	40,00 h
14086	Fabio Barbosa de Miranda	Educador Social	40,00 h
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	40,00 h

V – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	22,40 h
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção de Edificações Públicas	33,00 h
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	50,25 h
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60,00 h
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	59,00 h
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60,00 h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60,00 h

VI – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
14100	Acir dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	20,10 h
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	20,20 h
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	30,35 h
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	20,03 h
14125	Alexandre Zotto	Motorista	30,05 h
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	35,08 h
15169	Andre Luan de Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	15,05 h
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	35,10 h
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	25,10 h
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	30,05 h
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,00 h
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	30,02 h
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12,10 h
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	24,05 h
2496	Edilson Joao Massucato	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	20,12 h

11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	20,10 h
1301	Edson Iaroch	Operador de Máquinas Pesadas	40,03 h
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	40,10 h
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	12,12 h
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30,00 h
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	30,05 h
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	18,08 h
15254	Fabio Jose Cordeiro	Operador de Máquinas	18,00 h
17776	Fernanda Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	6,08 h
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,10 h
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	12,12 h
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	40,00 h
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,40 h
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	30,05 h
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	15,00 h
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	20,05 h
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6,00 h
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	40,05 h
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	24,00 h
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	35,05 h
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	35,03 h
10050	Joao Antonio dos Santos	Auxilair de Serviços e Obras Públicas	40,00 h
17775	João Basilio Cordeiro	Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	15,00 h
1121	Joao Gonçalves	Pedreiro	20,15 h
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	20,00 h
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	35,10 h
916	Jose Odelir Telles de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	35,00 h
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	30,15 h
198	Jose Valdir Peretti	Operador de Máquinas Pesadas	40,00 h
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	40,00 h
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista de Caminhão	18,00 h
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	40,10 h
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	20,12 h
15272	Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	35,22 h
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	20,00 h
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	30,00 h
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	40,00 h
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	20,00 h
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	20,00 h
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Pintor Letrista	30,00 h
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	40,00 h
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	30,00 h
1846	Nery Franklin da Silva Júnior	Motorista Caminhão	40,00 h
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	15,02 h
15211	Nilso Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	35,00 h
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	20,02 h
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	15,12 h
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	20,05 h
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	35,02 h
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	18,15 h
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	30,00 h
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	40,00 h
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	40,03 h
1264	Sebastiao Moraes	Operador de Máquinas	20,40 h
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	30,00 h
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	20,20 h
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	30,12 h
786	Vilmar Moreira dos Santos	Agente de Serviços e Obras Públicas	40,00 h
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	12,00 h

VII – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	21,07 h

1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	53,68 h
15235	Alessandro Willian Welicz	Médico ESF	56,07 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	42,08 h
15555	Aline Mandelli	Enfermeira	20,00 h
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	60,00 h
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	60,00 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	18,13 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	4,00 h
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	21,22 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	24,07 h
14033	Bruna Carollini Szymkuv	Agenda Comunitária de Saúde	15,37 h
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	4,08 h
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	9,80 h
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	18,00 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	6,08 h
15243	Cesar Rodrigo Batista	Professor de Educação Física	31,02 h
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	60,00 h
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeira ESF	18,82 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	23,73 h
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médica	11,50 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	36,02 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	60,00 h
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	40,00 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	53,18 h
14059	Daniela Susin	Técnica em Enfermagem	31,98 h
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar de Administração	12,00 h
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	23,93 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	43,18 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60,00 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60,00 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	29,07 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60,00 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	40,48 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60,00 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	47,52 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	163,05 h
14705	Elires Dambros	Farmacêutica	12,08
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	8,05 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	13,17 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Prefeito	41,30 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,43 h
15592	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	36,72 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60,00 h
13981	Francieli Cavichioli Tasca	Agente Comunitária de Saúde	12,22 h
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	20,00 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	36,40 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	38,13 h
13985	Jessica Luana da Silva Lopes	Agente Comunitária de Saúde	23,32 h
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	57,93 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	45,00 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	29,83 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	46,47 h
13979	Kassia de Lima	Agente Comunitária de Saúde	7,23 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	18,43 h
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	20,00 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	45,60 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	43,98 h
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	12,05 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,08 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60,00 h
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	1,87 h
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	21,23 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	40,62 h

14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	18,25 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	19,12 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	36,98 h
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeira	20,00 h
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	51,12 h
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	24,57 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	43,00 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	36,38 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	20,82 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	60,00 h
9698	Priscila Michielin	Farmacêutica	16,82 h
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	9,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	60,00 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	38,22 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60,00 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	24,50 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	42,45 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	18,03 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60,00 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	27,60 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	91,22 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	40,00 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	36,35 h
15529	Talita Czekster	Enfermeiro	50,87 h
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	43,23 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60,00 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	20,00 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	37,92 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	44,83 h
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	36,05 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60,00 h
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	25,65 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.298

Publicação Nº 1685183

PORTARIA Nº 29.298, de 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Fazenda gratificação por produtividade referente ao período de 16 de maio a 15 de junho de 2018, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.317

Publicação Nº 1685184

PORTARIA Nº 29.317, de 05 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.148/2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 231/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor IVO ANTONIO COSTA MOREIRA, matrícula 922, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.327

Publicação Nº 1685187

PORTARIA Nº 29.327, de 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mais o previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, que restrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS – e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.727/2018 e o Parecer Jurídico nº 238/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora NEUZA CASTILHO LEAL, matrícula 1447, ocupante do cargo efetivo de Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal de Administração, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 10 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.333

Publicação Nº 1685189

PORTARIA Nº 29.333, de 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.284, de 27 de junho de 2018, no que se refere ao período da licença para ausentar-se do serviço por motivo de casamento concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	23/06/2018 a 25/06/2018

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	25/06/2018 a 27/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.335

Publicação Nº 1685191

PORTARIA Nº 29.335, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU do cargo em comissão de Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, referência CC1-A, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado pela Portaria nº 27.944, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 10//2018 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1684867

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente, nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO EXAMES DE MAPEAMENTO DE ROTINA. Credenciou-se para o processo licitatório somente a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA. Inicialmente, passou-se a análise da documentação da empresa interessada, sendo estes os seguintes apontamentos realizados pela Comissão: foram apresentados o ANEXO I (declaração de aceite do valor), ANEXO III (termo de renúncia de interposição de recurso), ANEXO IV (declaração do art. 7, inciso XXXIII da CF/88) e ANEXO V (declaração de parentesco) do instrumento convocatório. Os demais documentos do capítulo III do edital da pessoa jurídica não foram apresentados. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a empresa apresente os documentos descritos no capítulo III do edital, das alíneas "a" até a "j", excluindo os documentos que já foram apresentados. O termo inicial para contagem do prazo será após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no site da Prefeitura de Caçador - http://cacador.sc.gov.br/ que ocorrerá no dia 14 de julho de 2018. Ainda, vale ressaltar que fotocópias sem a devida autenticação não serão aceitas, conforme preconiza o art. 32 da lei 8666/93, salvo os documentos emitidos pela internet ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, desde que as cópias estejam acompanhadas dos originais para que o servidor da Administração possa analisa-las e autentica-las se constatada a autenticidade. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 13 de julho de 2018.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Ana Paula Cardoso de Lima

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 – IPASC

Publicação Nº 1685214

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 – IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.
CONTRATO Nº 05/2018.
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, que entre si celebram o IPASC e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para locação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas na área de gestão pública com acesso simultâneo. PRAZO: 09 meses. VALOR: R$ 42.837,40. Caçador, 29 de junho de 2018. Fábio Deniz Casagrande, Diretor Presidente do IPASC. Giovani de Bortoli, Pública Informática Ltda..0

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

Publicação Nº 1684260

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.
VALOR: 42.480,00(quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)
FIRMADO: 12/07/2018
VIGÊNCIA: 11/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 041/2018

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 - PMC

Publicação Nº 1683885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 049/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 069/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS, CAMINHÃO 608, KIA BONGO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ, QUE SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS AGRICULTORES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO E JARDINAGEM DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/07/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 - PMC

Publicação Nº 1683886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 050/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 070 E 071/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS A SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES, EVENTOS E CERIMÔNIAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/07/2018
1ª Publicação.

DL 022/18 - FMS

Publicação Nº 1683884

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 022/2018 – FMS
Data: 13/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME CONSTA EM AUTOS Nº 0302967-92.2016.8.24.0113 E OUTROS.
Valor total: R$ 2.467,52 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de JULHO de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 23/18 - FMS

Publicação Nº 1684003

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 023/2018 – FMS
Data: 13/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ, CONSIDERANDO QUE TAL MEDICAÇÃO FOI FRACASSADA NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO.
Valor total: R$ 7.132,95 (sete mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITAL EIRELI
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de JULHO de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 730/2018

Publicação Nº 1684640

PORTARIA N.º 730/2018
Nomeia nova Comissão para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2016 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o art. 41 inciso II da Constituição Federal que assegura, o servidor público nomeado em cargo de provimento efetivo, a ampla defesa;
CONSIDERANDO a decisão de fls. n.º 369 do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 1.300/2016, por conta do suposto abandono de cargo pelo servidor Sr. JULIANO TREVISAN, servidor efetivo, no cargo de professor de história, matrícula 16.111, admitido em 21/01/2013, inscrito no CPF sob o n.° 042.859.859-50, domiciliado na Rua 1021, n.° 283, apartamento n.° 08, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 302/2017 que aplicou nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2016 a partir das fls. 117, conforme o art. 257 da Lei Complementar n.º 39/2012 revogando, assim, a Portaria n.º 1.608/2016 a qual importou em penalidade de demissão do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova comissão para dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2016, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012, a partir das fls. n.º 117.
Art. 2º Constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: ELISANDRA DA SILVA, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 3.166, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrito sob a Matrícula n.º 14.841 para, sob a presidência desta última, comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nomeação da nova comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Paula Piccoli Merico
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 893/2018

Publicação Nº 1684649

PORTARIA N.º 893/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 605/2017 da Secretaria Municipal de Educação dando-me conta que a Sra. Denise Falcão dos Santos, servidora efetiva, no cargo de professora, matrícula 18.761, admitida em 30/07/2014, inscrita no CPF sob o n.º 009.398.749-89, domiciliada na Rua Minas Gerais, n.º 1.300, Bairro Areias, Camboriú/SC, vem se afastando para tratamento de saúde, por supostos problemas psiquiátricos;

CONSIDERANDO os indícios de que a servidora vem exercendo atividade remunerada durante o período em que está afastada;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2017 que foi arquivado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por não serem observados os requisitos expostos no art. 235 da Lei Complementar n.º 39/2012;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar n.º 39/2012;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141 e 197, XXIV da Lei Complementar n.º 39/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nomeação da nova comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º Assegurar o indiciado no direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de junho de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

PORTARIA N.º 961/2018

Publicação Nº 1684681

PORTARIA N.º 961/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 173/2017 do Departamento de Gestão de Pessoas que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que o servidor Sr. SÉRGIO DANIEL DA SILVA, servidor efetivo, no cargo de vigia, matrícula 6132, admitido em 02/03/2004, inscrito no CPF sob o n.° 725.752.719-91, domiciliado na Rua Osvaldo Minella, n.° 77, Bairro Cedro, Camboriú/SC, deixou de se apresentar no trabalho desde 01/02/2017, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que configura abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

composta pelos servidores: SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009, NANIAS BENEVENUTTI, Fiscal, inscrito sob a Matrícula n.º 51581 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de junho de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.º 962/2018

Publicação Nº 1684661

PORTARIA N.º 962/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 295/2018 da Secretaria Municipal de Educação que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sra. NÉZIA MARIA SILVÉRIO NASCIMENTO, servidora efetiva, no cargo de merendeira, matrícula 11.678, admitida em 02/03/2009, inscrita no CPF sob o n.° 775.619.889-15, domiciliada na Rua Amazonas, n.° 452, Bairro Areias, Camboriú/SC, deixou de se apresentar no trabalho desde 14/11/2017, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que configura abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de junho de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.º 963/2018

Publicação Nº 1684660

PORTARIA N.º 963/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 174/2017 do Departamento de Gestão de Pessoas que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que o servidor Sr. SEBASTIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo, no cargo vigia, matrícula 3.775, admitido em 30/06/2000, inscrito no CPF sob o n.° 347.291.199-91, domiciliado na Rua Pernambuco, n.° 178, Bairro Areias, Camboriú/SC, deixou de se apresentar no trabalho desde 01/02/2017, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que configura abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2018, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009 , NANIAS BENEVENUTTI, Fiscal, Inscrito sob a Matrícula n.º 51581 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de junho de 2018.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.º 964/2018

Publicação Nº 1684659

PORTARIA N.º 964/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 294/2018 da Secretaria Municipal de Educação que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sra. LAUDICÉIA NUNES, servidora efetiva, no cargo de monitora, matrícula 11.519, admitida em 02/03/2009, inscrita no CPF sob o n.° 044.353.059-92, domiciliada na Rua Tulipa, n.° 352, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, deixou de se apresentar no trabalho desde 01/02/2017, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que configura abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de junho de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.º 965/2018

Publicação Nº 1684655

PORTARIA N.º 965/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 292/2018 da Secretaria Municipal de Educação que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sra. ADRIANA TENCIANO, servidora efetiva, no cargo de auxiliar de cozinha, matrícula 12.318, admitida em 02/07/2009, inscrita no CPF sob o n.° 043.869.879-75, domiciliada na Rua Oscar Vieira, n.° 815, Bairro Centro, Camboriú/SC, deixou de se apresentar no trabalho desde 06/03/2018, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que configura abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2018, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de junho de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

PR 018/18 - FMS

Publicação Nº 1684162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018- FMS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 1º (Primeiro) de Agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 13 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 006/18 - FMS

Publicação Nº 1684349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018 - FMS- FMS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM VERBA ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA DE NÚMERO 4203201712201457916, CADASTRADA NO SÍTIO DO E-GESTOR AB DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 13 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 09 A 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684297

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMAS

Contrato Nº008/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2018
Contratado: MARCIO CERATTI SERRALHERIA - ME
Data: 09/07/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA PORTAS E JANELAS PARA SEREM INSTALADAS NOS IMÓVEIS QUE ABRIGA: O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, UNIDADES COORDENADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS LOCAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ADITIVOS

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 043/2017
Processo: Pregão Presencial nº 055/2017
Contratado: IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Data: 10/07/2018
Fundamento: artigo 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), em razão da necessidade de pagamento de 5 (cinco) mensalidades referentes ao uso da Internet no Centro Múltiplo Uso Alice Testoni Gomes e 5 (cinco) mensalidades referentes ao uso da Internet no Centro de Apoio à Família Adão da Rosa, conforme requisições enviadas pela Secretaria de Assistência Social.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 043/2017
Processo: Pregão Presencial nº 055/2017
Contratado: IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Data: 13/07/2018
Fundamento: artigo 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 046/2017
Processo: Pregão Presencial nº 055/2017
Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME
Data: 13/07/2018
Fundamento: artigo 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.620 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.620 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA PREGÃO 5/2018 IPRECAL

Publicação Nº 1683648

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 5/2018, modalidade Pregão (presencial)
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 5/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Dr. Carlos Sergio Moura, CRM 4189. O único proponente não se fez representar na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (para o único item). O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Dr. Carlos Sergio Moura vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina M. Munhoz _____
Pregoeira

Ana Luiza Telma _____
Membro Equipe Apoio

Daniela Saldanha _____
Membro Equipe Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 168/2018

Publicação Nº 1684130

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 168/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, inscrita no CPF/MF sob nº 004.101.849-42, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 169/2018

Publicação Nº 1684139

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 169/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PRISCILA DOS SANTOS BAUER, inscrita no CPF/MF sob nº 080.903.999-08, aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 170/2018

Publicação Nº 1684142

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 169/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JENNIFER EMMERICH DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 101.222.139-39, aprovada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.370 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683842

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.370 DE 13 DE JULHO DE 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei

Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2018

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 12 de julho de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO: Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de aluguel social, conforme Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 11.371 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684313

DECRETO Nº 11.371 DE 13 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicação Direta	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.372 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684315

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.372 DE 13 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 78.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.373 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684385

DECRETO Nº 11.373 DE 13 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
12.365.0013.2.805 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
12.365.0013.2.805 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.374 DE 13 DE JULHO DE 201

Publicação Nº 1684651

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.374 DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. FRANCIELE HUWE WERGUTZ WEISS, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955782, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2018.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2018 sob nº 003862.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.375 DE 13 DE JULHO DE 201

Publicação Nº 1684654

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.375 DE 13 DE JULHO DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.466 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 11.466 de 27 de abril de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão do Servidor Público Municipal estar ocupando Cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.376 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685043

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.376 DE 13 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal ANA FLÁVIA MARCINIAK, matricula funcional nº 000777, registro no sistema sob o nº 955396, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo atualmente o Cargo de CHEFE DO SERVIÇO PATRIMÔNIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Wolkswagen Gol, Placa QIL-6916, Registro no Patrimônio sob nº 33068, veículo pertencente à Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Administração, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.377 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685239

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.377 DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2018, POR OCASIÃO DO 15º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da Avenida Dr. Getúlio Vargas entre a esquina da Rua Nereu Ramos e a esquina da Rua Benjamin Constant, no Centro do Município, por ocasião do 15º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Parágrafo único. O fechamento de que trata o caput deste artigo acontecerá a partir das 18h do dia 20/07/2018 (sexta-feira) até as 11h do dia 23/07/2018 (segunda-feira).

Art. 2º As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento do mencionado logradouro público, para a realização do Evento, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.584 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.584 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000738, registro no sistema sob nº 955229, ocupante Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2018 sob nº 004645.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.585 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.585 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2018 sob o nº 0004116.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.586 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.586 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público

Municipal, EDSON AUGUSTO DE JESUS, matrícula funcional nº 000735, registro no sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de junho de 2018 sob o nº 004224.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.587 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.587 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula funcional nº 000105, registro no sistema sob nº 780300, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos periodos aquisitivos: 12 de março de 2016 a 11 de março de 2017 = 05 (zero cinco) dias; 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de julho de 2018, sob nº 004608.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.588 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.588 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669, registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de julho de 2018, sob nº 004501.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.589 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.589 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER, matrícula funcional nº 000789, registro no sistema sob nº 955449, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Chefe gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de julho de 2018, sob nº 004573.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.590 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.590 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de julho de 2018 sob o nº 004612.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.591 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.591 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000374, registro no sistema sob nº 722140, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2018 sob o nº 004654.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.592 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.592 DE 13 DE JULHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.141 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.141 de 18 de dezembro de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000374, Registro no Sistema sob nº 722140, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017".

Art. 2º A alteração da redação de que trata o artigo 1º desta Portaria, se dá em razão de engano do nº da matrícula funcional e do registro no sistema do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.141 de 18 de dezembro de 2017, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.593 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.593 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (zero dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, no Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 17 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018, sob nº 004723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.594 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.594 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 06 (zero seis) dias e 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 06 (zero seis) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018, sob nº 004723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.595 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.595 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal JAILSON LUIZ ROCHA, matrícula funcional nº 000787, registro no sistema sob nº 955441, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.596 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.596 DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Designar a Diretora de Saúde DEISI ESTELA AMORIM, registro no sistema sob nº 955169, para substituir a Secretária Municipal de Saúde, CAROLINA DA COSTA TELMA, registro no sistema sob nº 955161, pelo período de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, por motivo da Secretária de Saúde Titular encontrar-se em férias.

Art. 2º São atribuições do Cargo Público em substituição as descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Diretora de Saúde.

Art. 3º A Diretora de Saúde, perceberá a remuneração do subsídio fixado em Lei, correspondente do Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde, proporcional ao período em substituição a Secretária de Saúde Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.597 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.597 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.598 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.598 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.599 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.599 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal VALDEMAR CARVALHO, matrícula funcional nº 000821, registro no sistema sob nº 955491, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.600 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.600 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ESTELA KOLHBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.601 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.601 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.602 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.602 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, matrícula funcional nº 000747, registro no sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.603 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.603 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000690, registro no sistema sob nº 955129, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.604 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.604 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, matrícula funcional nº 000766, registro no sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.605 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.605 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUÇARA MARIA PESCHEL, matrícula funcional nº 000626, registro no sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.606 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.606 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, matrícula funcional nº 000882, registro no sistema sob nº 955609, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.607 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.607 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES GALLAS MARCZACK, matrícula funcional nº 000120, registro no sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.608 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.608 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, matrícula funcional nº 000091, registro no sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.609 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.609 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIA SALETE KUJASKI, matrícula funcional nº 0000121, registro no sistema sob nº 297000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.610 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.610 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000664, registro no sistema sob nº 955090, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.611 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.611 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA OLIVIA DOSW SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 00223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.612 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.612 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE APARECIDA SIMOES FARIA, matrícula funcional nº 000891, registro no sistema sob nº 955668, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.613 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.613 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, matrícula funcional nº 000610, registro no sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.614 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.614 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.615 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.615 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA , matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 20 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.616 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.616 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2018 á 26 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.617 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.617 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 18 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de julho de 2018, sob nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.618 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.618 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula funcional nº 000092, registro no sistema sob nº 295640, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Diretora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 01 de agosto de 2018, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob nº 004723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.619 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.619 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §4º do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, registro no sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob nº 004723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.621 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.621 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal DANIEL ALBERTO CORREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 02 (zero dois) dias, 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.622 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.622 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANAIR SPERANDIO, matrícula funcional nº 000892, registro no sistema sob nº 955669, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.623 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.623 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA APARECIDA COSTA KUSCHAN, matrícula funcional nº 000835, registro no sistema sob nº 955521, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.624 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.624 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA DO ROCIO MONNEY, matrícula funcional nº 0202, registro no sistema sob nº 308130, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.625 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.625 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA MILCHEVSKY, matrícula funcional nº 000823, registro no sistema sob nº 955495, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.626 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.626 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CARLA ANDREIA VEIGA, matrícula funcional nº 000685, registro no sistema sob nº 955125, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.627 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.627 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DJENIFFER FAGUNDES, matrícula funcional nº 000815, registro no sistema sob nº 955483, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.628 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.628 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA CUBAS, matrícula funcional nº 000624, registro no sistema sob nº 955051, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.629 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.629 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 000578, registro no sistema sob nº 954762, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.630 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.630 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.631 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.631 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 343, registro no sistema sob nº 352700, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.632 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.632 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KATIA IRIS MILCHEVSKY MUNHOZ, matrícula funcional nº 000806, registro no sistema sob nº 955475, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.633 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.633 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula funcional nº 0178, registro no sistema sob nº 300230, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.634 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.634 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARILENE LUZIA PAGANI, matrícula funcional nº 000898, registro no sistema sob nº 955689, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.635 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.635 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000089, registro no sistema sob nº 295480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.636 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.636 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.638 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.638 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matrícula funcional nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.639 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.639 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto

ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.640 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.640 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de março de 2018 a 09 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.641 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.641 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.642 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.642 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.643 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.643 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.644 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.644 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.645 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.645 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.646 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.646 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §6º do Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Secretária gozará as férias no período de 26 de outubro de 2017 á 04 de novembro de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob nº 004721.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.647 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.647 DE 13 DE JULO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000660, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2010 a 10 de maio de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.648 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.648 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004725.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.649 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.649 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EDELA FUCKNER, matrícula funcional nº 0221, registro no sistema sob nº 587801, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.650 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.650 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matrícula funcional nº 000020, registro no sistema sob nº 292200, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.651 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.651 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, matrícula funcional nº 000743, registro no sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.652 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.652 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula funcional nº 0179, registro no sistema sob nº 303310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.653 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.653 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.654 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.654 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.655 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.655 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.656 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.656 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES GALLAS MARCZAK, matrícula funcional nº 000852, registro no sistema sob nº 955551, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.657 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.657 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de

2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.658 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.658 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA FRANSCISCA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 0190, registro no sistema sob nº 443000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.659 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.659 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000109, registro no sistema sob nº 384000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.660 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.660 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal REGINA GROSSKOPF, matrícula funcional nº 000657, registro no sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.661 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.661 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SELMA ROSELINDA PEREIRA, matrícula funcional nº 0224, registro no sistema sob nº 682300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.662 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.662 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.663 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.663 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, matrícula funcional nº 000713, registro no sistema sob nº 955205, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.664 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.664 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, matrícula funcional nº 000757, registro no sistema sob nº 955354, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.665 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.665 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BLASZKOWSKY DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000654, registro no sistema sob nº 955264, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2018

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 12 de julho de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de aluguel social, conforme Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, do Fundo Municipal de

Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos treze dias do mês
de julho do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 64/2018

Publicação Nº 1684254

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de JULHO de 2018 às 14 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E POSTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min diariamente.
Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.058/18 DE 12/07/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1683892

DECRETO Nº 8.058/18 de 12/07/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 34 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 – Reequipamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 10- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 34 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 9- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0080.000000– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ….R$ 8.000,00
ÓRGÃO: 34 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 8- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações diretas ….R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior/recursos próprios, e R$ 8.000,00 (oito mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior de outras fontes de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.059 DE 12/07/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

Publicação Nº 1683893

DECRETO Nº 8.059 de 12/07/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município - no valor de R$ 98.030.53 (noventa e oito mil, trinta reais e cinquenta e três centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 138- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000–Aplicações Diretas .....R$ 4.528,00

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 156- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0111.000000–Aplicações Diretas .....R$ 93.505,33

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 104- 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000–Transferências a Estados e ao Distrito Federal .....R$ 4.528,00

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 135- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011.000000–Aplicações Diretas .....R$ 93.505,33

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1570/2018

Publicação Nº 1684522

PORTARIA Nº 1570/18 DE 05/07/18
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Pregão Presencial;
André Ricardo Carvalho– Pregoeiro
Hayett Sarkis Kanaan Milanez- Equipe de Apoio
Ana Paula Bittencourt Walter– Equipe de Apoio
Mauro Cesar Gonçalves - Suplente
Alexandre Braz Cardozo – Suplente

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1302/18 de 10/05/18.

Prefeitura de Campos Novos, 05 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	646	1,000	2,0000	2,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	696	1,000	2,0000	2,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANEL DE VEDAÇÃO	651	1,000	1,0000	1,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANEL DE VEDAÇÃO	698	1,000	1,0000	1,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANEL DE VEDAÇÃO	700	1,000	1,0000	1,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANEL DE VEDAÇÃO	702	1,000	1,0000	1,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANTI CHIOS PASTILHAS	648	0,050	130,0000	6,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANTI CHIOS PASTILHAS	654	0,100	130,0000	13,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANTI CHIOS PASTILHAS	692	0,050	130,0000	6,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ANTI CHIOS PASTILHAS	694	0,050	130,0000	6,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	654	2,000	135,3000	270,60
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FILTRO DE AR	698	1,000	15,0000	15,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FILTRO DE OLEO	651	1,000	15,0000	15,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FILTRO DE OLEO	698	1,000	16,0000	16,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FILTRO DE OLEO	700	1,000	16,0000	16,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FILTRO DE OLEO	702	1,000	15,0000	15,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	FLUIDO DE FREIO	692	1,000	22,0000	22,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	JOGO PASTILHA DE FREIO TR	692	1,000	88,5000	88,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	JUNTA HOMOCINETICA	651	1,000	145,0000	145,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	JUNTA HOMOCINETICA	702	1,000	145,0000	145,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MANGUEIRA SUPORTE RADIADOR	646	1,000	155,5000	155,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MANGUEIRA SUPORTE RADIADOR	696	1,000	155,5000	155,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	646	1,000	720,0000	720,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	648	1,000	50,0000	50,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	650	1,000	180,0000	180,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	651	1,000	95,0000	95,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	654	1,000	206,0000	206,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	692	1,000	105,0000	105,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	694	1,000	50,0000	50,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	696	1,000	720,0000	720,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	MAO DE OBRA MECANICA	702	1,000	95,0000	95,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	OLEO DE MOTOR	651	3,500	29,0000	101,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	OLEO DE MOTOR	698	3,500	29,0000	101,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	OLEO DE MOTOR	700	4,000	33,3000	133,20
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	OLEO DE MOTOR	702	3,500	29,0000	101,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8	692	1,000	13,0000	13,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	648	1,000	98,0000	98,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	650	1,000	97,8000	97,80
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	651	1,000	48,5000	48,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	654	1,000	145,1500	145,15
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	694	1,000	98,0000	98,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PASTILHA DE FREIO	702	1,000	48,5000	48,50
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	PIVO SUPERIOR	654	1,000	124,8000	124,80
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	ROLAMENTO RODA DT	650	1,000	230,8000	230,80
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	SILICONE PRETO	650	1,000	22,0000	22,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISAS	651	1,000	12,0000	12,00
AIRTON PEREIRA GOMES EPP	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISAS	702	1,000	12,0000	12,00
Airton Silva da Motta	PÁ DE LIXO COM ESCOVA	658	25,000	4,9900	124,75
Airton Silva da Motta	PANO DE PRATO	658	100,000	1,4000	140,00
Airton Silva da Motta	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS AROMA SUAVE	658	100,000	11,1000	1.110,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ ANALISE DE PH P/ MI 411	640	4,000	56,0000	224,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ CLORO LIVRE, TOTAL MI 504 100 TESTES	640	1,000	170,0000	170,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	640	1,000	192,0000	192,00
ANDERSON BOING ME	FORMULA MAGISTRAL	749	1,000	86,0000	86,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		659	300,000	3,5300	1.059,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	659	300,000	0,4000	120,00
AQUARIUS - DEJANDIR VIEIRA SARMENTO ME	REFEIÇÕES	635	15,000	16,0000	240,00
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E E	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS PLASTICA COM PRESSÃO	660	35,000	38,0000	1.330,00
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERTO APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	584	1,000	90,0000	90,00
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME	SUPORTE DAS CAPSULAS	584	1,000	145,1400	145,14
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	609	1,000	475,0000	475,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	611	1,000	475,0000	475,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BICO INJETOR	616	1,000	32,0000	32,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BOMBA DA ÁGUA	609	1,000	35,0000	35,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	CINTAS OU BRAÇADEIRAS	616	5,000	0,4000	2,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	INTERRUPTOR	616	1,000	44,0000	44,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LÂMPADA DE FAROL H7	609	1,000	40,0000	40,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LÂMPADA DE FAROL H7	613	1,000	40,0000	40,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	614	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	609	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	614	2,000	5,0000	10,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	618	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PARA FAROL	609	1,000	22,0000	22,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PARA FAROL	618	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	615	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MANGUEIRA PLÁSTICA 4/6 MM LAVADOR	616	1,500	2,5000	3,75
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	609	1,000	70,0000	70,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	611	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	616	1,000	60,0000	60,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	618	1,000	25,0000	25,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	PALHETA DO LIMPADOR 24"	615	2,000	42,0000	84,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	SUPORTE DE BATERIA	609	1,000	8,0000	8,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	598	1,000	288,0000	288,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - NO MINIMO 07 PASSAGEIROS Veículo zero quilômetro, transporte mínimo 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, com 4 portas, cor branca ano/modelo 2017/2018, motor gasolina/etanol , motorização 1.8 no mínimo 100 cv/ câmbio manual com no mínimo 6 marchas sendo 5 a frente e uma a ré, tração dianteira com juntas homo cinéticas , direção hidráulica ou elétrica , volante com regulagem de altura, computador de bordo ,conta giros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas das portas, bancos traseiro bipartido(inclui cinto central traseiro retrátil de 3 pontos , bancos traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura ,bancos traseiros suplementares, cinto de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, air bag duplo , chave canivete com tele comando com abertura e fechamento das portas , retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, sistema de freios de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste/freios traseiros: a tambor com sapata alto centrante e regulagem automática de jogo, freios dianteiro : a disco ventilado , com pinça flutuante , com rodas aro 15 " mais pneus 185/60 R15, barras longitudinais no teto ,para - choques na cor do veículo , retrovisores externos na cor do veículo , console central com porta objetos e porta copos, desembaçador de vidro traseiro temporizado ,limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência ,pré-disposição para rádio(2 alto falantes no painel , 2 alto falantes na porta dianteira , 2 alto falantes traseiros e antena) protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio (exceto para os modelos onde a posição destes componentes estejam protegidos pelo eixo dianteiro de veículo), tanque de combustível capacidade mínima de 40 litros. Hodômetro total e parcial digital ,relógio digital, bancos dianteiros individuais, , bem como todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito, 12 meses de garantia 29 sem limite de quilometragem. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER NO MAXIMO EM UM RAIO DE 50 KM DO MUNICIPIO SEDE,TANQUE DE COMBUSTIVEL A PARTIR DE 40 LITROS, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	677	1,820	78.000,0000	141.960,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - NO MINIMO 07 PASSAGEIROS Veículo zero quilômetro, transporte mínimo 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, com 4 portas, cor branca ano/modelo 2017/2018, motor gasolina/etanol , motorização 1.8 no mínimo 100 cv/ câmbio manual com no mínimo 6 marchas sendo 5 a frente e uma a ré, tração dianteira com juntas homo cinéticas , direção hidráulica ou elétrica , volante com regulagem de altura, computador de bordo ,conta giros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas das portas, bancos traseiro bipartido(inclui cinto central traseiro retrátil de 3 pontos , bancos traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura ,bancos traseiros suplementares, cinto de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, air bag duplo , chave canivete com tele comando com abertura e fechamento das portas , retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, sistema de freios de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste/freios traseiros: a tambor com sapata alto centrante e regulagem automática de jogo, freios dianteiro : a disco ventilado , com pinça flutuante , com rodas aro 15 " mais pneus 185/60 R15, barras longitudinais no teto ,para - choques na cor do veículo , retrovisores externos na cor do veículo , console central com porta objetos e porta copos, desembaçador de vidro traseiro temporizado ,limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência ,pré-disposição para rádio(2 alto falantes no painel , 2 alto falantes na porta dianteira , 2 alto falantes traseiros e antena) protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio (exceto para os modelos onde a posição destes componentes estejam protegidos pelo eixo dianteiro de veículo), tanque de combustível capacidade mínima de 40 litros. Hodômetro total e parcial digital ,relógio digital, bancos dianteiros individuais, , bem como todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito, 12 meses de garantia 29 sem limite de quilometragem. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER NO MAXIMO EM UM RAIO DE 50 KM DO MUNICIPIO SEDE,TANQUE DE COMBUSTIVEL A PARTIR DE 40 LITROS, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	678	0,180	78.000,0000	14.040,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.		1,000	400,0000	400,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.		1,000	400,0000	400,00
CLARITY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	661	500,000	0,8800	440,00
CLINICA CRESCER LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA		1,000	400,0000	400,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	730	1,000	6.400,0000	6.400,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	636	3,000	200,0000	600,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	639	1,000	200,0000	200,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIAS DIVERSAS	710	1,000	5.400,0000	5.400,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIAS DIVERSAS	714	1,000	1.900,0000	1.900,00
CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	EXAMES DIVERSOS	606	1,000	181,6600	181,66
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	754	1,000	16.440,6100	16.440,61
CONS. INTERM. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE S	ELETRONEUROMIOGRAFIA	643	1,000	650,0000	650,00

CARLA

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 101	706	10,000	65,0000	650,00
DIPAR	BISNAGA DE COLA FRIA DE SILICONE 85 G	715	5,000	3,9100	19,55
DIPAR	ENVELOPE OFICIO BRANCO 110 X 220 mm	715	500,000	0,0600	30,00
DIPAR	FOLHA A4 COLORIDAS RESMA COM 100 FOLHAS (AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE)	715	5,000	4,2000	21,00
DIPAR	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	715	50,000	5,2000	260,00
DIPAR	PAPEL A4 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	1065	50,000	147,7000	7.385,00
DIPAR	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	715	10,000	0,9800	9,80
DIPAR	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 10	715	10,000	1,5000	15,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO	662	300,000	1,2900	387,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	ALCOOL 92,8 º EMBALAGEM DE 01 LITRO	662	300,000	4,2200	1.266,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LTS	662	50,000	2,4900	124,50
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	AROMATIZADOR DE AR AROMA SUAVE EMB COM 360 ML	662	50,000	5,9500	297,50
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	AROMATIZADOR DE AR AROMA SUAVE EMB COM 360 ML	1072	100,000	5,9500	595,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	1072	30,000	3,9000	117,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT COM 08 UNID	662	50,000	0,7500	37,50
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO PEQUENA, PAR	662	50,000	1,5400	77,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO L	SABÃO EM BARRA 400 GR	662	50,000	1,2600	63,00
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	PREDSIM 40 MG COMPRIMIDOS	595	9,000	33,3022	299,72
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	REUQUINOL 400 MG COMPRIMIDOS	595	2,000	60,7400	121,48
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	RITALINA 10 MG COMPRIMIDOS		2,000	55,7000	111,40
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CONCROFLEX SACHE	638	1,000	165,4500	165,45
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MOTORE 250 MG COMPRIMIDOS	638	1,000	79,1800	79,18
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	BISOLVON 50 ML	748	7,000	12,2470	85,73
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DRUSOL 5 ML (COLIRIO)	597	1,000	50,2200	50,22
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DRUSOL 5 ML (COLIRIO)	676	1,000	46,0000	46,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LACRIFILM 10 ML	597	1,000	12,6300	12,63
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LACRIFILM 10 ML	676	1,000	16,8500	16,85
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	583	2,000	30,2200	60,44
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NATELE COMPRIMIDOS	583	4,000	32,5500	130,20
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NATELE COMPRIMIDOS	673	1,000	33,2400	33,24
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PIEMONTE 4 MG COMPRIMIDOS	583	1,000	39,7800	39,78
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PIEMONTE 5 MG COMPRIMIDOS	583	3,000	41,2700	123,81
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PINAZAN 100 MG COMPRIDOS	583	1,000	116,3400	116,34
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	583	1,000	15,9400	15,94
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RITALINA 10 MG COMPRIMIDOS	676	2,000	25,8300	51,66
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	583	1,000	49,0900	49,09

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TRAMADOL 50 MG COMP	583	3,000	14,6400	43,92
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	672	1,000	600,0000	600,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FU	TAXAS	582	1,000	97,7300	97,73
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	580	1,000	6.427,1000	6.427,10
GEHRKE GOMES SERVICOS DE SAUDE LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 10 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA SAUDE CENTRAL		360,000	140,0000	50.400,00
GRUPPOS AT., ENSINO, PROJ., PESQ. E CONS. S	CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	622	1,000	220,0000	220,00
GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI - ME	CIRURGIAS DIVERSAS	753	1,000	1.000,0000	1.000,00
HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA	EXAME DE ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA RETINIANA	571	1,000	250,0000	250,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	572	2,000	110,0000	220,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	712	3,000	110,0000	330,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	712	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	712	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	572	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL	572	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	572	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	572	1,000	268,7500	268,75
IRE IND E COM DE MOVEIS E TRANSP LTDA	ARMARIO EM MDF 1,45 x 0,82 x 0,51M		1,000	620,0000	620,00
JESSICA MANFROI EIRELI	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA 10 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA SAUDE CENTRAL		360,000	140,0000	50.400,00
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAC	LAMPADA DE EMERGÊNCIA	711	4,000	18,9800	75,92
KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTI	CAIXA EM MDF LAMINADO 15 MM COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ UV LOCALIZADO NA TAMPA DE DESCARTE E PARTE SUPERIOR DA TAMPA DE DESCARTE, COM DOBRADIÇAS E RECEPIENTES PARA DESCARTE DE REMÉDIOS MEDIDAS: 1,20 X 0,60 X 0,26.		20,000	515,0000	10.300,00
KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTI	GARRAFA SQUEEZE TERMICA, COM TAMPA ROSQUEADA, PERSONALIZADA COM A LOGO ESF, COMPOSIÇÃO PP (POLIPROPENO), ATOXICO E RESISTENTE NA COR AZUL, CAPACIDADE 550 ML		65,000	13,0000	845,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	AGULHAS PARA BORDAR COM PONTA	716	40,000	0,6000	24,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	APONTADOR PEQUENO DE PLASTICO	716	80,000	0,1300	10,40
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	716	60,000	0,3000	18,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM SUPORTE PARA BOBINA E SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VALOR, VOLTAGEM 220 V	716	3,000	215,0000	645,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 22 - PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 2460, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ANGULO DE VISAO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICROS LETRAS PERFURADAS E CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	716	50,000	86,5000	4.325,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	EXTRATOR DE GRAMPOS	716	50,000	0,7000	35,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA	716	15,000	1,9800	29,70
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TAMANHO 12MM X 40 MM	716	15,000	6,6400	99,60
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS	716	10,000	2,8000	28,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	593	2,000	9.534,8400	19.069,68
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	642	1,000	5.648,4900	5.648,49
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	586	1,000	7.428,1400	7.428,14
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	594	2,000	6.824,2800	13.648,56
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	592	2,000	6.832,2600	13.664,52
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	634	1,000	11.580,9300	11.580,93
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	679	1,000	763,5000	763,50
MARCOS ESPORTES LTDA ME	TENIS MATERIAIL SINTETICO IMPERMEAVEL, CABEDAL EM DULPO TECIDO RESPIRAVEL PARA MAIOR CONFORTO E VENTILAÇÃO ENTRESSOLA: EVA, SOLDO BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 250 A 290 G, COR PRETO OU AZUL ESCURO COM GAANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME TALBELA DA EMPRESA VENCEDORA.		65,000	55,8400	3.629,60
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	COXIM MOTOR	644	1,000	598,9000	598,90
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	HOMOCINETICA	644	1,000	274,9000	274,90
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	KIT COIFA RODA	644	1,000	75,9000	75,90
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	644	1,000	780,0000	780,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	SUPORTE COXIM MOTOR LD	644	1,000	589,9000	589,90
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	TRIZETA 23 DENTES ELO 34 MM	644	1,000	98,9000	98,90
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BOBINA PARA IMPRESSORA FISCAL TERMO SCRIPT KPR, LARGURA 79MM, METRAGEM 40 M.	717	1,000	3,2000	3,20
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CAIXA DE CLIPS TAMANHO 3/0 COM 500 GRAMAS.	717	5,000	5,9900	29,95
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CAIXA DE PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	852	5,000	48,5000	242,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CANETA MARCADOR PARA CD	717	5,000	1,3500	6,75
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CARTOLINA DIVERSAS CORES	717	60,000	0,4000	24,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CARTUCHO DE TINTA PRETA 21 - PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ANGULO DE VISAO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICROS LETRAS PERFURADAS E CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	717	50,000	54,5000	2.725,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CLIPS TAMANHO 8/0 COM 500 GRAMAS.	717	3,000	5,8000	17,40
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	COLA BRANCA 1 KG	717	10,000	6,1000	61,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	COLA EM BASTÃO 40 GR CAIXA COM 6 UNIDADES	717	5,000	9,5000	47,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CONTROLE REMOTO MODELO DXTECH 1222, PARA PAINEL DE SENHAS	717	5,000	36,5000	182,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	1009	20,000	0,7200	14,40
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	ESPETO PARA PAPEL CROMATIZADO EM ARAME POLIDO	717	20,000	3,6500	73,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 mm X 50 mt	717	50,000	7,8500	392,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	FITA CREPE BRANCA FINA 19mm X 50m	1009	100,000	2,4000	240,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	852	4,000	20,5000	82,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	LAPIZ DE COR CAIXA COM 24 CORES	717	5,000	5,0000	25,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MARCADORES DE TEXTO DIVERSAS CORES	717	30,000	0,7000	21,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS COM CAPA RESISTENTE	717	10,000	7,9000	79,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PASTA TRILHO EM PLASTICO	717	6,000	1,0000	6,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PEN DRIVE 8 GB	717	25,000	21,5000	537,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 12	717	10,000	1,5000	15,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 14	717	10,000	1,7000	17,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 16	717	10,000	1,7000	17,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 2	717	10,000	0,9000	9,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 8	717	10,000	0,9500	9,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	REFIL COLA QUENTE FINA	717	3,000	18,0000	54,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	TESOURA PROFISSIONAL 25,3 CM LAMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO C:330 MM X L: 105 MM, TAMANHO 13MM	717	40,000	12,0000	480,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	ABRAÇADEIRAS ESCAPE	576	2,000	5,0000	10,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	573	2,000	243,0000	486,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	AMORTECEDOR TRASEIRO	573	2,000	175,0000	350,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	AMORTECEDOR TRASEIRO	578	2,000	140,0000	280,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	573	1,000	2,0000	2,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	BUCHA EIXO TR	578	2,000	30,0000	60,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	CATALIZADOR	578	1,000	610,0000	610,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	CILINDRO RODA TR	573	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	CILINDRO RODA TR	578	2,000	60,0000	120,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	COXIM DO CAMBIO	578	1,000	90,0000	90,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AUTO GIRO LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	573	2,000	90,0000	180,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE AR	573	1,000	30,0000	30,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE OLEO	573	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FLUIDO DE FREIO	573	2,000	24,0000	48,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FLUIDO DE FREIO	578	2,000	24,0000	48,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	HOMOCINETICA	578	1,000	150,0000	150,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	JOGO DE PASTILHAS	573	1,000	120,0000	120,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	KIT E COIFA BATENTE DT	573	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	KIT E COIFA BATENTE TR	573	1,000	40,0000	40,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	KIT E COIFA BATENTE TR	578	1,000	65,0000	65,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	LAMPADA DO PAINEL	578	1,000	5,0000	5,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	LIAME TRAMBULADOR	578	1,000	56,0000	56,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	573	1,000	480,0000	480,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	576	1,000	40,0000	40,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	578	1,000	520,0000	520,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DIVERSOS	578	1,000	35,0000	35,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	OLEO DE MOTOR	573	4,000	30,0000	120,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	PARAFUSO RODA	573	4,000	5,0000	20,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	SAPATA DE FREIO	578	1,000	110,0000	110,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	SILENCIOSO FINAL	576	1,000	150,0000	150,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	576	1,000	75,0000	75,00
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	637	2,000	185,0000	370,00
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	637	4,000	150,0000	600,00
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD	EXAME DE ESPIROMETRIA	637	1,000	100,0000	100,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	663	50,000	10,7300	536,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BALÃO Nº 07 COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	718	50,000	3,9900	199,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BARBANTE PARA TAPETE DE CROCHE COLORIDO Nº 06	718	5,000	8,6500	43,25
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BARBANTE PARA TAPETE DE CROCHE COR CRU Nº 06	718	5,000	8,6500	43,25
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BOTÃO COLORIDO	718	100,000	0,4500	45,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS ESPIRAL	718	300,000	1,8500	555,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ ALÇA 3600 ML, 245 x 180 x 130 MM	718	30,000	20,0000	600,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM VERMELHA C/TAMPA CX COM 50 UNID	718	5,000	34,7000	173,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (180 ML/200 ML), COM MEDIDAS 48 CM (ALTURA) X 11,5 CM (LARGURA) X 10,7 CM (PROFUNDIDADE), E DIAMETRO DA BOCA 5 CM.COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	665	30,000	14,0000	420,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO (ANTISSEPTICA)	666	50,000	1,6000	80,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	666	30,000	2,2000	66,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	FELTRO ESTAMPADO	718	25,000	18,9500	473,75
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	FELTRO LISO	718	10,000	11,3900	113,90
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	FITA CETIM 1 CM CORES VARIADAS	718	10,000	1,6900	16,90
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LAPIS DE COR AQUARELAVEL GRANDE COM 12 LAPIS	718	3,000	8,7500	26,25
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LINHA BRANCA PARA COSTURA EM MAQUINA	718	20,000	3,4500	69,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LINHA PARA BORDAR DIVERSAS CORES EM NOVELO	718	10,000	11,4000	114,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO MEDIO, PAR	666	50,000	1,7200	86,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PAPEL CARBONO PARA MAQUINA PRETO A4 - CAIXA COM 100	718	5,000	19,4500	97,25
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PAPEL TERMO ADERENTE	718	20,000	6,3000	126,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PASSA FITA BRANCO	718	5,000	1,7900	8,95
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PASTA DE PLASTICO TAM A4 COM ELASTICO	718	30,000	1,2900	38,70
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 2 CM	718	100,000	2,1000	210,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 5 CM	718	100,000	2,4000	240,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 12 DIV TRANSP; PASTA SANFONADA MÉDIA POP; MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES; 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	718	20,000	11,4000	228,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA MEDIA R14 C	1073	250,000	2,1000	525,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA PALITO LR 03 AAA	664	1.000,000	0,8900	890,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA PEQUENA R 6 AA	664	200,000	0,5900	118,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	718	20,000	1,1500	23,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PINCEL PARA ARTESANATO NUMERO 0	718	10,000	1,0000	10,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	718	30,000	7,1500	214,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	718	70,000	0,4200	29,40
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	RETORS DE LINHA DE COSTURA COR BRANCA	718	10,000	0,6800	6,80
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	TECIDO COM ESTAMPA E DESENHOS PARA PATCHWORK VARIADOS	718	50,000	21,8500	1.092,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	TINTA DE TECIDO 250 ML	718	20,000	8,7500	175,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	TOALHAS DE ROSTO BRANCA 48 X 80	665	100,000	3,9500	395,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	VIES LARGO NA COR BRANCA	718	150,000	11,5000	1.725,00
PLANALTO TRANSPORTES LTDA	PASSAGEM A CURITIBA - PR	741	16,000	93,6068	1.497,71
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR METÁLICO; FORMATO OFICIO; DIMENSÕES; 235 X 340 X 3	719	100,000	7,0000	700,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LÂMINAS	670	50,000	5,2000	260,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	719	5,000	83,0000	415,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	BALÃO Nº 09 COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	719	50,000	6,8000	340,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	BLOCO CUBO LEMBRERTE 85 X 85 COLORIDOS C/ 700 FOLHAS	719	50,000	5,5000	275,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS ESPIRAL	851	50,000	6,5000	325,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500G COM SELO DA ABIC	669	250,000	12,4900	3.122,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ ALÇA 2400 ML, 245 x 180 x 91 MM	719	60,000	9,4000	564,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - FUME	719	20,000	32,5000	650,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAIXINHAS OU VASINHOS PARA DECOUPAGEM TAM APROX 15 X 15 X10	719	30,000	3,0000	90,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM PRETA COM TAMPA CX COM 50 UNID	719	5,000	32,0000	160,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	719	1.000,000	0,1600	160,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	COLA BRANCA 90 GR	719	150,000	0,9000	135,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE EMB COM 100 UNIDADES, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100 GRAUS, PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO	667	300,000	2,2500	675,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CORDA DE CISAL PARA ARTESANATO ROLO COM 100 MTS	719	3,000	22,0000	66,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DESINCRUSTANTE BIODEGRADAVEL EMB 5 LITROS	670	100,000	21,2000	2.120,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMBALAGEM DE 500 ML	670	300,000	1,5500	465,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML BIODEGRADAVEL, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	670	200,000	1,8600	372,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO NAS DIMENSÕES: (ALTURA)26,3CMX (PROFUNDIDADE)12,6CM X(LARGURA)13,8CM, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM MANGUEIRA DE BORRACHA PARA DISPERSÃO DO PRODUTO. CAPACIDADE PARA 800ML.	667	50,000	18,0000	900,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA COM SUPORTE PARA CABO	670	50,000	5,0000	250,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ESPUMA PARA LIMPEZA DE CHÃO , SENDO UM LADO FIBRA MACIA E OUTRO FIBRA MULTIUSO VERDE, COM SUPORTE PARA CABO NO MINIMO 25 CM.	670	100,000	6,0000	600,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FIBRA PACOTE COM 2 KG	719	6,000	14,0000	84,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FILTRO SOLAR FPS 30 EMB 200 ML	668	100,000	33,7900	3.379,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FOLHAS DE E.V.A CORES DIVERSAS	719	180,000	0,7700	138,60
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS 26/6	719	50,000	22,9500	1.147,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12	719	10,000	2,9900	29,90
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	MARCADOR PARA TECIDO NA COR PRETA E MARRON CX COM 12	719	2,000	31,0000	62,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	NOVELO DE LÃ 200 GRAMAS CORES VARIADAS	719	15,000	8,8000	132,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 0,45CM X 10 MTS	851	5,000	16,2000	81,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL LEMBRETE (BLOCO ADESIVO) 38 X 50 MM PACOTE C/ 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	719	100,000	2,1000	210,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL LEMBRETE (BLOCO ADESIVO) 76 X 76 MM PACOTE C/ 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	851	100,000	1,7000	170,00

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20x22cm, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS, FARDO COM 1.000 FOLHAS	853	300,000	11,2700	3.381,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 FOLHAS 180 GM	719	10,000	7,7000	77,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	719	25,000	75,0000	1.875,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO NA COR FUME.	719	30,000	6,4000	192,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO DE LIXO (PRETO) 100 LITROS C/ 25 UNIDADES	670	100,000	10,3600	1.036,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO DE LIXO (PRETO) 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	670	100,000	10,0000	1.000,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO DE LIXO (PRETO) 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	670	100,000	10,3600	1.036,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO PAPEL KB PIPOCA 11 X 20 - FARDO COM 500	851	3,000	8,0000	24,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO PAPEL MONO FARMACIA 8 X 17 - FARDO COM 500	851	3,000	8,4000	25,20
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	670	200,000	2,7000	540,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	1071	100,000	2,7000	270,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	TECIDO BRANCO/ALGODÃO PARA PINTURA EM METROS	719	400,000	3,4500	1.380,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 25	719	10,000	4,2000	42,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30 X 40	719	10,000	8,2000	82,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/ SENSOR EXTERNO DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÃO TEMPERATURA, UMIDADE E HORÁRIO, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO.	719	6,000	90,0000	540,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR	719	30,000	6,7000	201,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM ECO DOPPLER VENOSO DE MIE	674	1,000	270,0000	270,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	620	1,000	114,4000	114,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	633	1,000	104,1300	104,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	680	1,000	133,7400	133,74
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	681	1,000	132,1600	132,16
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	682	1,000	134,1300	134,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	683	1,000	136,4100	136,41
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	684	1,000	134,1300	134,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	685	1,000	133,3700	133,37
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	686	1,000	299,3400	299,34
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	687	1,000	293,4700	293,47
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	688	1,000	132,7600	132,76
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	689	1,000	130,1600	130,16
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	690	1,000	205,8500	205,85
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	691	1,000	203,3500	203,35
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	742	1,000	305,8300	305,83
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	743	1,000	53,2000	53,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	744	1,000	54,8500	54,85
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	745	1,000	85,1300	85,13

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	746	1,000	135,6400	135,64
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	747	1,000	136,4700	136,47
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	621	1,000	103,3900	103,39
SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	COLONOSCOPIA	705	1,000	450,0000	450,00
TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS	BOLSA FABRICADA EM LONA, COR AZUL MARINHA, ALÇA EM FITA DE ALGODÃO DE 50 MM (LARGURA) PARA USO TIRA COLO COM UMA DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO COM TAMPA E DOIS FECHOS DE METAL PARA FECHAMENTO DA TAMPA. COM ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA SILK, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAUDE E SUS A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA, MEDIDAS 37 X 20 X 31 CM		75,000	47,0000	3.525,00
TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS	GUARDA CHUVA COR PRETO, CONFECCIONADO EM NYLON, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, ARMAÇÃO DE METAL GALVANIZADA, CABO CURVO EM POLIPROPILENO, COM 8 VARETAS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS (ABERTO) DE 0,90 A 1,20 .COM SERIGRAFIA EM UMA COR EM UM GOMO.		65,000	21,0000	1.365,00
W.M. FOTOGRAFIAS LTDA - ME	FOTOGRAFIAS	671	10,000	12,0000	120,00
				Total Geral do Mês ——>	481.553,23

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20 mL	1114	600,000	0,6700	402,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR, INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DILUENTE PARA CADA DOSE SENDO QUE O DILUENTE DEVE CONTER SOLUÇÃO ANESTESICA DE LIDOCAINA 1%.	1115	250,000	10,5210	2.630,25
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1115	2.500,000	0,1300	325,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	Diclofenaco resinato 15 mg/mL frasco com 20 mL	1115	100,000	1,8150	181,50
AVANTE VIAGENS LTDA	TRANSPORTE	948	1,000	600,0000	600,00
AVANTE VIAGENS LTDA	TRANSPORTE	1018	1,000	600,0000	600,00
AVANTE VIAGENS LTDA	viagem para transporte de pacientes para Penha SC	1030	1,000	2.300,0000	2.300,00
BERNARDON- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE POTENCIA DE 1500 A 2000 WATS	944	30,000	64,0000	1.920,00
BERNARDON- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	CHALEIRA ELÉTRICA 220V	944	18,000	62,0000	1.116,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	LACTULOSE 667 MG/ML FRACO 120 MNL	1116	300,000	5,5900	1.677,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	1089	1,000	6.800,0000	6.800,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	1016	1,000	190,0000	190,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIAS DIVERSAS	1033	1,000	8.900,0000	8.900,00
CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	EXAME BERA	964	1,000	181,8600	181,86
CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	EXAME BERA	1031	1,000	181,6600	181,66
CLINICA NUCLEAR LIFE LTDA	EXAME CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	1034	1,000	530,0000	530,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS - FRASCO COM 10 ml	1117	500,000	0,7400	370,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1068	1,000	19.288,8700	19.288,87
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PORTA SANFONADA PVC TAMANHO 0,80 X 2,10	999	1,000	94,0000	94,00
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	PIRULITOS	965	120,000	4,1900	502,80
COPIA & CIA DE EDITE STEFANES TESSER	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS A4 (ATÉ 100 FLS)	963	50,000	3,0000	150,00
COPIA & CIA DE EDITE STEFANES TESSER	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS A4 (ATÉ 200 FLS)	963	50,000	3,5000	175,00
COPIA & CIA DE EDITE STEFANES TESSER	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS A4 (ATÉ 50 FLS)	963	50,000	2,5000	125,00
COPIA & CIA DE EDITE STEFANES TESSER	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS A4 (ATÉ 500 FLS)	963	50,000	5,0000	250,00
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 85A	1015	2,000	30,0000	60,00
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG MLTD 104	1015	1,000	49,0000	49,00
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 101	1015	10,000	49,0000	490,00
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	PAS DESCARTAVEIS ADULTO P/MOD ISIS INSTRAMED	998	3,000	420,0000	1.260,00
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	PAS DESCARTAVEIS INFANTIL P/ MOD ISIS INSTRAMED	998	3,000	420,0000	1.260,00
DIARIO OFICIAL - CENTRAIS DE PUBLICAÇÕES L	PUBLICAÇÕES LEGAIS	1004	1,000	426,0000	426,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	1118	3.000,000	0,5150	1.545,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	1118	6.000,000	0,2560	1.536,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SIMETICONA 40 MG. ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	1119	10.000,000	0,1900	1.900,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1118	4.000,000	0,2380	952,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDOS	1120	15.000,000	0,2690	4.035,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	1088	1,000	8.400,0000	8.400,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	977	1,000	350,0000	350,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS		1,000	350,0000	350,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	AMOXACILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMP	1132	4.000,000	0,9890	3.956,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG+ BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 - AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	1121	100,000	11,9900	1.199,00
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	FIBRACIL ORAL 8 GR SACHE	997	90,000	1,1900	107,10
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	KEPPRA 100 MG/ML	997	5,000	83,5400	417,70
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CONCERTA 18 MG	1006	1,000	166,7200	166,72
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	947	60,000	1,2500	75,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	1014	60,000	1,0833	65,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PREDNISONA 40MG	947	60,000	0,7000	42,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	1014	60,000	0,8000	48,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	943	1,000	9.049,5000	9.049,50
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO ESPECIAL - AZUL COM 50 FOLHAS. COM CANHOTO (PICOTADO), NUMERADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE. TAMANHO 21CMX 9 CM. VIAS CARBONADAS.	1069	100,000	2,3000	230,00
GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	970	1,000	900,0000	900,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	939	1,000	5.797,7600	5.797,76
HOSPITAL SÃO FRANCISCO - BENEFICÊNCIA CA	HISTEROSALPINGOGRAFIA /RAIO X CONTRASTADO DE UTERO	946	1,000	430,0000	430,00
HOSPITAL SÃO FRANCISCO - BENEFICÊNCIA CA	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	969	1,000	460,0000	460,00
HOSPITAL SÃO FRANCISCO - BENEFICÊNCIA CA	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	978	1,000	460,0000	460,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1035	1,000	268,7500	268,75
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	1123	8.000,000	0,0360	288,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1123	6.000,000	0,2900	1.740,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1123	20.000,000	0,0750	1.500,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMENIDRINATO 25 MG/ML ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML	1122	100,000	2,3000	230,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	1123	5.000,000	0,0450	225,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FINASTERIDA 5 MG	1123	3.000,000	0,2800	840,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD/	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO CONTENDO 1 GRAMA DE PO E 200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII.	1122	1.000,000	0,7000	700,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ADESIVO RECORTE VERDE/AZUL IMPRESSÃO DIGITAL 1,93X0,32	1003	1,000	155,0000	155,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ADESIVO BRASÃO PORTA IMPRESSÃO DIGITAL 0,40X0,30	1003	1,000	25,0000	25,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ADESIVO BRASÃO SMS IMPRESSÃO DIGITAL 0,41X0,22	1003	1,000	20,0000	20,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PLACA DE PVC 2MM COM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 0,30X0,20	1003	20,000	10,0000	200,00
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAC	CARGA PARA EXTINTOR 4KG BC	1052	43,000	55,0000	2.365,00
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAC	CARGA PARA EXTINTOR 6KG CO2	1052	1,000	99,0000	99,00
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAC	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	1052	26,000	18,9800	493,48
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAC	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1000 LUMENS 02 FAROIS	1052	6,000	199,9800	1.199,88
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	966	1,000	6.191,3500	6.191,35
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	941	1,000	5.675,7000	5.675,70
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	945	1,000	5.798,6400	5.798,64
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE I	IVERMECTINA 6 MG COMP	1124	500,000	0,1810	90,50
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE I	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	1125	10.000,000	0,5780	5.780,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE I	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe^{2+} SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML	1124	100,000	0,7900	79,00
LOJA STRIKE SOM LTDA ME	PELICULA RESIDENCIAL	1032	1,000	330,0000	330,00
MARCELO ALVES - ASSISMAK REFRIGERAÇÃO	CARGA DE GÁS R134	938	1,000	80,0000	80,00
MARCELO ALVES - ASSISMAK REFRIGERAÇÃO	COMPRESSOR, de ar totalmente isento de oleo, motor de 1 HP, reservatorio de 26 litros, com dreno construido cfe. norma ASME, valvula de seguranca no reservatorio, manometro acoplado ao reservatorio, valvula de retencao, pressostato automatico liga/desliga, filtro de aspiracao, registro de saida de ar. Volume de ar deslocado 70L/Min.	938	1,000	320,0000	320,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	ANEL DE VEDAÇÃO	1000	1,000	2,0000	2,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	CATALIZADOR	1000	1,000	719,9500	719,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	FILTRO AR MOTOR	1000	1,000	15,9500	15,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	FILTRO COMBUSTIVEL	1000	1,000	16,9500	16,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	FILTRO OLEO LUBRIF	1000	1,000	16,9500	16,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	MAO DE OBRA	1000	2,000	70,0000	140,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	OLEO MOTOR 5W30 (TRANSIT)	1000	3,500	32,9500	115,33
MATEUS FRANCESCHI DALLANORA - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1041	1,000	1.400,0000	1.400,00
MATEUS FRANCESCHI DALLANORA - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1042	1,000	1.000,0000	1.000,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY INALAÇÃO ORAL FRASCO APLICADOR COM 200 DOSES	1127	30,000	38,5000	1.155,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	ONDANSETRONA 8 MG COMP DISPERSIVEL	1127	2.500,000	1,8800	4.700,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	1126	10.000,000	0,2990	2.990,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	1011	1,000	4,0000	4,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO COMB. (TRANSIT)	1011	1,000	128,0000	128,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	1007	1,000	92,0000	92,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE AR	1007	1,000	85,0000	85,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE AR	1011	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE OLEO	1007	1,000	55,0000	55,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	FILTRO DE OLEO (TRANSIT)	1011	1,000	42,0000	42,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	GEOMETRIA	1011	1,000	90,0000	90,00
MECANICA AUTO GIRO LTDA	OLEO DE MOTOR 5W30 100 % SINTÉTICO	1007	6,100	44,0000	268,40
MECANICA AUTO GIRO LTDA	OLEO DE MOTOR 5W30 100 % SINTÉTICO	1011	10,100	35,0000	353,50
MECANICA AUTO GIRO LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	1007	2,000	40,0000	80,00
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	971	1,000	150,0000	150,00
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 mg	1129	300,000	0,3450	103,50
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	1128	1.700,000	0,1800	306,00
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	1129	20.000,000	0,0310	620,00
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AZITROMICINA 200 mg/5mL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 15 ML DE SUSPENSÃO	1129	200,000	5,0200	1.004,00
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco com 50 mL + conta gotas	1129	100,000	2,6900	269,00
NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope- frasco com 100 mL	1128	100,000	0,9500	95,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	ADITIVO PARA RADIADOR	1057	2,000	35,0000	70,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	BOMBA DA ÁGUA	1061	1,000	140,0000	140,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	CONDENSADOR	1057	1,000	390,0000	390,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	COXIM DO RADIADOR	1057	1,000	27,0000	27,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	DEFLETOR DO RADIADOR	1057	1,000	56,0000	56,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	ELETRO VENTILADOR	1057	1,000	356,0000	356,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GRADE CENTRAL INF	1057	1,000	77,0000	77,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GRADE INF LE	1057	1,000	23,0000	23,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	KIT COLA / OFICINAS	1055	1,000	60,0000	60,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	1061	1,000	180,0000	180,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	LAMPADA FAROL DIANTEIRO DIR	1059	2,000	126,5000	253,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	LAMPADA FAROL DIANTEIRO ESQ	1059	2,000	88,0000	176,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PAINEL FRONTAL	1057	1,000	253,0000	253,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARACHOQUE DIANTEIRO	1057	1,000	273,0000	273,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PROTETOR DO PARALAMAS	1057	2,000	70,0000	140,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	RADIADOR	1057	1,000	322,0000	322,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	SERVIÇO MÃO DE OBRA	1058	1,000	1.050,0000	1.050,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	SERVIÇO MÃO DE OBRA	1060	1,000	320,0000	320,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	SERVIÇO MÃO DE OBRA	1062	1,000	90,0000	90,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	SUPORTE DO RADIADOR	1057	2,000	27,0000	54,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	VIDRO LATERAL	1055	1,000	760,0000	760,00
PORTICASA- PAULINHO CESAR COZZA	ARMARIO MDF DIMENSÕES 1,45l X 0,54P X 0,82H)	1054	1,000	1.049,0000	1.049,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Cetoconazol, 20 mg/ g creme tópico, 20 gramas	1137	200,000	1,6000	320,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Metformina cloridrato, 850 mg	1136	30.000,000	0,0400	1.200,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	1136	20,000	5,4800	109,60
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe^{2+} SOLUCAO ORAL XAROPE FRASCO COM 100 ML	1136	100,000	1,2400	124,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	BATERIA VRL 12 V 7,0 AMP ORIGINAL	975	1,000	200,0000	200,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	BATERIA VRLA 12V 105 AMP ORIGINAL	975	1,000	1.190,0000	1.190,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRONICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVES DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	976	4,000	980,0000	3.920,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	1133	3.000,000	0,8500	2.550,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DILTIAZEN 60 MG	1134	3.000,000	0,1170	351,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	1133	10.000,000	0,3100	3.100,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	1133	3.000,000	0,0850	255,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	SULFATO FERROSO 40 MG DE Fe^{2+}	1133	10.000,000	0,0340	340,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM RIM COM DOPPLER	962	1,000	270,0000	270,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1022	1,000	114,4000	114,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1024	1,000	114,4000	114,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1026	1,000	114,4000	114,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1028	1,000	114,4000	114,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	961	1,000	135,5700	135,57
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	REGISTRO DE VEICULOS	940	1,000	140,2500	140,25
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	937	1,000	31,7500	31,75
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1021	1,000	103,3900	103,39
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1023	1,000	45,5500	45,55
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1025	1,000	45,5500	45,55
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1027	1,000	45,5500	45,55
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1029	1,000	45,5500	45,55
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	OLEO LUBRIFICANTE TRASMISSAO	1063	1,000	25,0000	25,00
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	SERVIÇO MÃO DE OBRA	1064	1,000	160,0000	160,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1138	10.000,000	0,0477	477,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLONAZEPAM 2 MG COMP	1138	30.000,000	0,0410	1.230,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	1138	30.000,000	0,0860	2.580,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL	1138	30,000	10,0000	300,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	METRONIDAZOL 250 MG COMP	1138	6.000,000	0,0950	570,00

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	1138	250,000	1,7990	449,75
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TRAMADOL 50 MG COMP	1138	25.000,000	0,1000	2.500,00
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 L	1005	350,000	2,9900	1.046,50
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ECOCARDIOGRAMA		1,000	280,0000	280,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	1131	4.000,000	0,1990	796,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -	ESTROGENIO CONJ. 0.625 MG - COMPRIMIDOS	1130	1.500,000	0,8200	1.230,00
VOGEL TELECOMUNICAÇOES LTDA ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	972	1,000	240,0000	240,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	COLOCAÇÃO DE VIDRO (FRANQUIA)	996	1,000	220,0000	220,00
				Total Geral do Mês —>	179.473,16

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AQUARIUS - DEJANDIR VIEIRA SARMENTO ME	REFEIÇÕES	777	18,000	14,0000	252,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	ADITIVO PARA RADIADOR	767	1,000	28,0000	28,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BICO INJETOR	767	2,000	22,5000	45,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BOMBA DA ÁGUA	767	1,000	48,5000	48,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	CINTAS OU BRAÇADEIRAS	767	3,000	0,4000	1,20
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	769	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	772	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PARA FAROL	772	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PARA PLACA	771	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	767	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	769	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	767	1,000	375,0000	375,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	769	1,000	60,0000	60,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	772	1,000	500,0000	500,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	RADIADOR (VOYAGE)	767	1,000	415,5000	415,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	SILICONE INCOLOR 280G	769	1,000	34,0000	34,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	SILICONE PRETO	769	1,000	26,0000	26,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TERMINAL DE FIO	772	1,000	0,5000	0,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TETRAFLUORETANO (GAS PARA AR CONDICIONADO DE VEICULO)	767	0,700	120,0000	84,00
AUTO MECANICA CD LTDA	BIELETA ESTABILIZADOR	835	1,000	54,0000	54,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CILINDRO EMBRIAGEM	846	1,000	195,0000	195,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CORREIA ALTERNADOR	846	1,000	54,0000	54,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CORREIA CVA	846	1,000	46,0000	46,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CUBO DE RODA DT	843	1,000	62,0000	62,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	841	2,000	58,0000	116,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO FREIO DIANTEIRO	843	2,000	78,0000	156,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	846	1,000	44,0000	44,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	843	1,000	18,9000	18,90
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR	843	1,000	28,0000	28,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR	846	1,000	48,0000	48,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR CONDICIONADO/VEÍCULOS	843	1,000	28,0000	28,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO	843	1,000	18,0000	18,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO	846	1,000	18,0000	18,00
AUTO MECANICA CD LTDA	GRAXA UNIVERSAL PARA VEICULOS	841	1,000	12,0000	12,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO CABO SELEÇÃO ENGATE	837	1,000	618,0000	618,00
AUTO MECANICA CD LTDA	KIT EMBREAGEM	837	1,000	315,0000	315,00
AUTO MECANICA CD LTDA	KIT EMBREAGEM	846	1,000	580,0000	580,00

CARLA

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO MECANICA CD LTDA	KIT GEOMETRIA UTILITARIOS	839	1,000	70,0000	70,00
AUTO MECANICA CD LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	839	2,000	4,0000	8,00
AUTO MECANICA CD LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	846	1,000	4,0000	4,00
AUTO MECANICA CD LTDA	LAMPADA H4	846	1,000	22,0000	22,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	835	1,000	30,0000	30,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	837	5,500	80,0000	440,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	839	1,500	80,0000	120,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	841	2,000	80,0000	160,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	843	3,000	80,0000	240,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	846	8,000	80,0000	640,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DIVERSOS	841	1,000	6,0000	6,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR	843	4,000	40,0000	160,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR	846	3,500	32,0000	112,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PASTILHA DE FREIO	841	1,000	64,0000	64,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PIVO	839	1,000	112,0000	112,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PONTEIRA CABO COMANDO	837	1,000	112,0000	112,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ROLAMENTO CUBO DT	843	1,000	112,0000	112,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	846	1,000	123,9000	123,90
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	849	8,000	762,1400	6.097,12
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO MENSAL SISTEMA DE PATRIMONIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	849	8,000	171,1800	1.369,44
BETHA SISTEMAS LTDA	SERVIÇOS TECNICOS APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO.	849	1,000	20.850,0000	20.850,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400 GR	789	80,000	4,9900	399,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	AÇUCAR BAUNILHA EMB 50 GRAMAS	789	6,000	2,1000	12,60
CAPINZAL CENTEER LTDA	AÇUCAR MASCAVO EMB 1 KG	789	30,000	8,3000	249,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	789	60,000	10,4000	624,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO	787	20,000	2,7000	54,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	AMENDOIM EMB 500 GR	789	15,000	4,9900	74,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	AMIDO DE MILHO EMB 1 KG	789	25,000	5,3000	132,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	788	3,000	9,0000	27,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	BANHA EMB 1 KG	789	15,000	6,0500	90,75
CAPINZAL CENTEER LTDA	BEBIDA LACTEA (TIPO IOGURTE) COM POLPA DE FRUTAS CONSISTENCIA CREMOSA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 1000 ML FECHADO A VACUO COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS	789	80,000	2,8800	230,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB.800GR.	789	30,000	5,1500	154,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	BISCOITO SALGADO EMB 500 GR	789	20,000	5,1000	102,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPINZAL CENTEER LTDA	BOLSA NÃO ALVEJADA TAM APROXIMADO 60 X 80 CM	787	10,000	5,0000	50,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500G COM SELO DA ABIC	789	70,000	8,5000	595,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 06 TABLETES	789	5,000	1,9900	9,95
CAPINZAL CENTEER LTDA	CANELA EM CASCA EMB 20 GR	789	15,000	2,9900	44,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	CANELA EM PO EMB 50 GRAMAS	789	1,000	3,5000	3,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	CANJICA EMB. 500GR	789	20,000	1,9900	39,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	789	35,000	12,5000	437,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	CERA LIQUIDA AMARELA EMBALAGEM DE 1 LITRO	787	10,000	4,2000	42,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CHA SABORES VARIADOS EMB COM 20 SACHES	789	10,000	4,2000	42,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	COADOR DE CAFE COLONIAL EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAM GRANDE	788	6,000	3,8000	22,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	COCO RALADO PCT 100 GR	789	50,000	3,1000	155,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	COPO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 COPOS COM CONTEUDO DE 200 ML	788	60,000	4,5000	270,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CRAVO DA INDIA EMB 20 GR	789	10,000	2,8000	28,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CREME DE LEITE EMB 200 GRAMAS	789	10,000	2,0500	20,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	787	24,000	2,3000	55,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMBALAGEM DE 500 ML	787	80,000	4,9000	392,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML	787	60,000	1,2900	77,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	DOCE DE FRUTAS SABOR VARIADO, EMB. 1 KG	789	6,000	4,7400	28,44
CAPINZAL CENTEER LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS - CAP. 3KGS - COM 100 UND	788	4,000	4,2000	16,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS - CAP. 5KGS - COM 100 UND	788	4,000	5,1000	20,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	ERVA DOCE EMB 15 GR	789	10,000	2,2000	22,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	ERVILHA EM CONSERVA EMB 200 GR	789	15,000	1,3800	20,70
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESCOVA MEDIA DE ROUPA	787	1,000	3,2000	3,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT COM 08 UNID	787	15,000	1,7500	26,25
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	788	180,000	2,9900	538,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	789	15,000	3,5900	53,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA DE MILHO 1 KG	789	15,000	2,4000	36,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA DE ROSCA EMB 1 KG	789	20,000	5,0500	101,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM MISTURA EMB 5 KG	789	40,000	9,1000	364,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB. 1 KG	789	20,000	3,2900	65,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO - PACOTE 500 GR	789	6,000	9,3000	55,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	FLANELA PARA LIMPEZA	787	12,000	2,9900	35,88
CAPINZAL CENTEER LTDA	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	788	1,000	65,0000	65,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	GELATINA EM PO SABORES VARIADOS (MORANGO,LIMÃO E ABACAXI)	789	50,000	0,8900	44,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	GRAMPOS PLASTICOS PARA PENDURAR ROUPA PACT COM 12 UNIDADES	788	2,000	3,9900	7,98

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPINZAL CENTEER LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50	788	15,000	1,5900	23,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	LEITE CONDENSADO EMB 395 GRAMAS	789	40,000	2,8000	112,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO GRANDE, PAR	787	5,000	3,9900	19,95
CAPINZAL CENTEER LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO MEDIO, PAR	787	5,000	3,9900	19,95
CAPINZAL CENTEER LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO PEQUENA, PAR	787	5,000	3,9900	19,95
CAPINZAL CENTEER LTDA	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR	789	10,000	3,6000	36,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	MASSA INTEGRAL TIPO PARAFUSO EMB 500 GR	789	6,000	4,4000	26,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	MILHO VERDE EMB 300 GRAMAS	789	20,000	1,5000	30,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	OLEO DE SOJA 900 ML	789	90,000	3,2000	288,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	787	2,000	3,2500	6,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	PALHA DE AÇO Nº 0 MACIA	787	4,000	1,4900	5,96
CAPINZAL CENTEER LTDA	PALITO DENTAL EMB COM 100 UNIDADES	788	6,000	0,9900	5,94
CAPINZAL CENTEER LTDA	PANO DE PRATO	788	15,000	3,5000	52,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5m X 30cm	788	10,000	3,9900	39,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS COM 4 ROLOS	787	60,000	3,9000	234,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PAPEL TOALHA ROLO PACOTE COM 2 UNIDADES	788	20,000	3,6900	73,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	PEITO DE FRANGO DESOSSADO KG	789	85,000	8,7400	742,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	PILHA PALITO LR 03 AAA	786	10,000	9,3000	93,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PIPOCA MILHO EMB 500 GR	789	10,000	2,6900	26,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	POLVILHO AZEDO EMB 1 KG	789	40,000	7,5000	300,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	POLVILHO DOCE EMB 1 KG	789	20,000	4,3900	87,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	POTES DE PLASTICO COM TAMPA CAP 3 LITROS	788	4,000	9,9800	39,92
CAPINZAL CENTEER LTDA	POTES DE PLASTICO COM TAMPA CAP 4,75 LITROS	788	3,000	10,9900	32,97
CAPINZAL CENTEER LTDA	PRATO PLASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	788	30,000	2,1000	63,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PRESUNTO PEÇA DE 1 KG	789	15,000	20,1500	302,25
CAPINZAL CENTEER LTDA	QUEIJO PRATO (FATIADO OU EM PEÇAS	789	15,000	26,9900	404,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	REQUEIJAO CREMOSO; EMBALADO EM COPO 250G HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	789	24,000	7,1000	170,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	RODO COM BORRACHA TAMANHO GRANDE 60 CM	787	2,000	9,9900	19,98
CAPINZAL CENTEER LTDA	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO CAIXA COM 1 KILO	787	15,000	6,3000	94,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS AROMA SUAVE	787	3,000	21,2500	63,75
CAPINZAL CENTEER LTDA	SACO DE LIXO (PRETO) 15 LITROS C/ 50 UNIDADES	787	10,000	7,9900	79,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	SACO DE LIXO (PRETO) 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	787	10,000	7,9900	79,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	SACO DE LIXO (PRETO) 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	787	10,000	7,9900	79,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	SAL REFINADO IODADO 1 KG	789	6,000	1,6500	9,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	SALSICHA EM KG	789	15,000	6,5900	98,85

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPINZAL CENTEER LTDA	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	789	50,000	3,9900	199,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	SUCO PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO DE BAIXA CALORIA (SABORES VARIADOS)	789	80,000	1,6900	135,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	VASSOURA DE CERDAS PLASTICAS PLUMADAS	787	6,000	9,9900	59,94
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LA(	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	765	1,000	430,0000	430,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	931	1,000	6.000,0000	6.000,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	804	1,000	200,0000	200,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	884	1,000	200,0000	200,00
CLINICA DE OLHOS DR. MAURICIO BRAGA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	781	1,000	180,0000	180,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIAS DIVERSAS	883	1,000	7.800,0000	7.800,00
COLOMBELLI E DA LUZ SERVIÇOS DE RADIOLOC	EXAMES DIVERSOS	766	1,000	60,0000	60,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	803	1,000	15.539,2500	15.539,25
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	933	1,000	18.243,2800	18.243,28
CONS. INTERM. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE :	ELETRONEUROMIOGRAFIA	934	1,000	350,0000	350,00
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA	REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE MUROS, CERCAS, LOCALIZADO NA RUA JHAN MARTINS RIBEIRODO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. conforme especificações do projeto e memorial descritivo.	878	1,000	137.358,6800	137.358,68
CORREA & ROVEA LTDA ME	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER USB COM PEDESTAL	778	2,000	555,0000	1.110,00
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 101	778	1,000	70,0000	70,00
DIARIO OFICIAL - CENTRAIS DE PUBLICAÇÕES L	PUBLICAÇÕES LEGAIS	888	1,000	455,0000	455,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	755	1,000	7.600,0000	7.600,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIAS DIVERSAS	932	1,000	9.400,0000	9.400,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	COLONOSCOPIA	886	1,000	450,0000	450,00
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEI	TREINAMENTO	935	1,000	300,0000	300,00
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	FIBRACIL ORAL 8 GR SACHE	798	3,000	35,7600	107,28
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	KEPPRA 100 MG/ML	780	5,000	83,5000	417,50
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	DESLORATADINA XAROPE	877	1,000	23,4600	23,46
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	779	1,000	65,0000	65,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	877	180,000	0,2800	50,40
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MENTELMIN 20 MG 30 ML	779	1,000	4,2000	4,20
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	779	1,000	28,0000	28,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	BUSONID 50 MG	876	1,000	22,7900	22,79
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CLARITROMICINA 250 MG	876	1,000	52,5700	52,57
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	INIBINA 10 MG COMPRIMIDOS	792	1,000	88,8900	88,89
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RITALINA 10 MG COMPRIMIDOS	762	2,000	55,3000	110,60
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	UTROGESTAN 200 MG COMPRIMIDOS	792	2,000	40,8300	81,66
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	760	1,000	600,0000	600,00

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	783	1,000	7.717,6000	7.717,60
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	757	1,000	8.361,9700	8.361,97
HOSPITAL SÃO FRANCISCO - BENEFICÊNCIA CA	EXAMES DIVERSOS	784	1,000	235,0000	235,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES		3,000	110,0000	330,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE		2,000	268,7500	537,50
IMPRECOMP - Man. e Com. de Maquinas e Equip. p	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	903	1,000	250,0000	250,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	859	1,000	5.573,9100	5.573,91
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	873	1,000	19.069,6800	19.069,68
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	763	1,000	6.151,5200	6.151,52
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	870	1,000	13.648,5600	13.648,56
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	858	1,000	6.108,0400	6.108,04
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	869	1,000	13.664,5200	13.664,52
LUIZ OSVALDO MACHADO - LUIZÃO CHAVEIRO	SERVIÇOS DE CHAVEIROS	857	1,000	587,0000	587,00
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO FIAT DUCATO PLACA MHK 9779 ANO/MODELO 2009/2010 RENAVAN 190937866, BONUS 8		1,000	1.138,6463	1.138,65
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO LIVINA 1.8 PLACA MII 2697 ANO/MODELO 2010/2010 RENAVAN 232831718, BONUS 05		1,000	715,7205	715,72
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO MASTER FURGÃO PLACA QIV 6919 ANO/MODELO 2017/2018 RENAVAN 1138080150,		1,000	3.253,2751	3.253,28
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO ONIBUS PLACA QHA 8097 ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9532M62P2E443808		1,000	1.756,7686	1.756,77
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA QIJ 3996 ANO/MODELO 2016/2017 RENAVAN 1097056857, BONUS 1		1,000	2.277,2926	2.277,29
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIT 0436 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 344114724, BONUS 10		1,000	618,1223	618,12
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIX 2843 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 332828743 BONUS 4		1,000	650,6550	650,66
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIT 0336 ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAN 344111377, BONUS 7		1,000	650,6550	650,66
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO RENAULT MASTER PLACA MJB 2821 ANO/MODELO 2010/2011, RENAVAN 368552802, BONUS 3		1,000	2.602,6201	2.602,62
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO SAVEIRO 1.6 PLACA MGP 9410 ANO/MODELO 2003/2004, RENAVAN 819102261, BONUS 7		1,000	813,3100	813,31
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO SPIN 1.8 PLACA MLT 4402 ANO/MODELO 2014/2014 RENAVAN 994566395, BONUS 3		1,000	975,9825	975,98
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO SPIN 1.8 PLACA QHJ 2639 ANO/MODELO 2015/2016 RENAVAN 1070619768, BONUS 1		1,000	975,9825	975,98
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO SPIN 1.8 PLACA QHZ 6186 ANO/MODELO 2016/2016 RENAVAN 1070619768, BONUS 04		1,000	975,9825	975,98
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO SPRINTER 2.2 PLACA MKL 7813 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 475245490, BONUS 5		1,000	1.789,3013	1.789,30

CARLA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO TRANSIT 2.2 PLACA MLH 3820 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAN 600401685, BONUS 3		1,000	1.691,7031	1.691,70
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO VOYAGE 1.6 PLACA MLB 3783 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAN 534076718		1,000	813,3188	813,32
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.	VEICULO VOYAGE1.6 PLACA MLN 6326 ANO/MODELO 2013/2014 RENAVAN 587313730, BONUS 10		1,000	650,6550	650,66
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME		805	4,000	1,0000	4,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	ADITIVO PARA RADIADOR	866	2,000	30,0000	60,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	ANEL DE VEDAÇÃO	866	1,000	2,0000	2,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	FILTRO LUBRIFICANTE	866	1,000	17,9500	17,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	KIT EMBREAGEM	805	1,000	397,9500	397,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	805	4,000	60,0000	240,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	866	3,000	60,0000	180,00
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	OLEO DE MOTOR	866	4,000	40,9500	163,80
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	866	1,000	117,9500	117,95
MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	RADIADOR	866	1,000	569,9000	569,90
MATEUS FRANCESCHI DALLANORA - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	791	1,000	3.700,0000	3.700,00
MATEUS FRANCESCHI DALLANORA - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	904	1,000	2.000,0000	2.000,00
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	756	1,000	150,0000	150,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	CONDENSADOR DO ACD	802	1,000	1.324,1000	1.324,10
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	FAROL LD	802	1,000	997,0000	997,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GRADE 508	802	1,000	330,0000	330,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GUIA DA COBERTURA LD	793	1,000	85,0000	85,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GUIA DA COBERTURA LE	793	1,000	85,0000	85,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	LANTERNA TR D	793	1,000	260,0000	260,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	790	1,000	550,0000	550,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARA CHOQUE TR	793	1,000	420,0000	420,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	RADIADOR	802	1,000	1.560,0000	1.560,00
PLANALTO TRANSPORTES LTDA	PASSAGEM A CURITIBA - PR	801	8,000	95,4262	763,41
PLANALTO TRANSPORTES LTDA	PASSAGEM A CURITIBA - PR	936	8,000	98,0100	784,08
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A JOINVILLE - SC	764	4,000	123,8100	495,24
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A JOINVILLE - SC	872	4,000	123,8100	495,24
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	EXAMES DIVERSOS		2,000	25,0000	50,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X CAVUM	885	1,000	50,0000	50,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X DE COTOVELO	885	1,000	50,0000	50,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL	761	1,000	160,0000	160,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	UROTOMOGRAFIA	887	1,000	500,0000	500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	REGISTRO DE VEICULOS	799	1,000	140,2500	140,25

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	795	1,000	33,0100	33,01
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	796	1,000	33,0100	33,01
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	797	1,000	33,0100	33,01
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	800	1,000	35,2000	35,20
STANG & STANG LTDA	ARLA 32 ADITIVO PARA DIESEL	861	130,000	2,0000	260,00
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	861	26.421,344	3,8400	101.457,96
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	863	7.223,407	3,8400	27.737,88
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	864	18.596,972	3,8400	71.412,37
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	865	3.170,000	3,8400	12.172,80
STANG & STANG LTDA	OLEO DIESEL COMUM	861	9.074,218	2,9400	26.678,20
STANG & STANG LTDA	OLEO DIESEL S10	860	2.290,339	2,9200	6.687,79
STANG & STANG LTDA	OLEO DIESEL S10	862	29.261,214	2,9200	85.442,74
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ECOCARDIOGRAMA	834	1,000	280,0000	280,00
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	ADESIVOS E PERSONALIZAÇÃO DE VEICULOS	871	1,000	1.450,5000	1.450,50
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	COLOCAÇÃO DE VIDRO (FRANQUIA)	782	1,000	220,0000	220,00
				Total Geral do Mês —>	708.190,12

CARLA

DOM/SC Assinado Digitalmente

EXTRATO DE CONTRATO 22-05 A 13-07-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1684169

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRONICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS REFRIGERADORES DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.

Campos Novos, 13 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 29/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor.....: 137.358,68 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE MUROS, CERCAS, LOCALIZADO NA RUA JHAN MARTINS RIBEIRODO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Campos Novos, 13 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 30/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
Valor.....: 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 44.104,21
Objeto.....: 1.1.CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Aditivo Nº.....: 32/2018 - Contrato Nº: 30/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
Valor.....: 2.129,32 (dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 09/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 3.782,92
Objeto.....: 1.1.CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Campos Novos, 13 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 33/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Valor.....: 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. EMENDA 29250002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA 08595.042000/1170-01 - PORTARIA nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 com parecer favorável em 04/04/2017

Campos Novos, 13 de Julho de 2018

CARLA

Canelinha

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA TP/072/PMC

Publicação Nº 1683876

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 072/PMC/2018

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 091/2018 e o Sr João Adelmo Pereira Junior, Diretor de Planejamento Urbano e Engenheiro do Município, após análise das Propostas das empresas habilitadas: A proposta da empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – EPP, que usou o benefício da Lei 123/2006 e o item 6.6 do Edital para ofertar a proposta de menor valor, está desclassificada. A empresa deixou de apresentar a tabela de encargos sociais exigida no item 6.1.3 do Edital. A proposta da empresa TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, atende aos requisitos do Edital. Após análise minuciosa das propostas apresentadas e do parecer emitido pelo Sr João Adelmo Pereira Junior, a Comissão Permanente de Licitação, declara como vencedora a empresa TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado das Propostas das empresas habilitadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no Diário Oficial do Estado, no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município, no dia 16/07/2018. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br), podendo ainda, ser solicitada no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Marcos Maciel Linhares – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Canelinha, 13 de julho de 2018.

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 011/SEMAIS/2018

Publicação Nº 1683715

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 011/SEMAIS/2018

Encerrado os prazos para recursos e não havendo nenhum recurso sido protocolado ou entregue e ainda conforme constante no Resultado do Julgamento da Documentação, foi aberto o envelope da única empresa participante do certame. Após análise minuciosa da proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado da Proposta da empresa habilitada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no Diário Oficial do Estado, no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município. A ATA será encaminhada via e-mail para a empresa participante e seu inteiro teor estará disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br), podendo ainda, ser solicitada no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Canelinha, 12 de julho de 2018.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 068-2018

Publicação Nº 1685232

DECRETO No 068, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENSINO FUND E PROFIS DO MAGIST	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1019	00	R$	97.500,00
0501.12.365.0060.2037	MANUTENÇÃO DAS PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-118	Aplicações Diretas	1018	00	R$	230.000,00
	Total			R$	327.500,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENSINO FUND E PROFIS DO MAGIST	FTE	DR	R$	0,00
31900000-083	Aplicações Diretas	1019	00	R$	97.500,00
0501.12.365.0060.2037	MANUTENÇÃO DAS PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-117	Aplicações Diretas	1001	00	R$	130.000,00
31900000-119	Aplicações Diretas	1019	00	R$	100.000,00
	Total			R$	327.500,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de junho de 2018
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 071-2018

Publicação Nº 1685233

DECRETO No 071, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.291, de 9 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31710000-040	Transferências a Consórcios Públicos	1002	00	R$	15.000,00
33710000-041	Transferências a Consórcios Públicos	1002	00	R$	5.000,00
	Total	1002	00	R$	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1002	00	R$	20.000,00
	Total	1002	00	R$	20.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de julho de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 072-2018

Publicação Nº 1685234

DECRETO No 072, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MENUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1065	00	R$	220.000,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	100.000,00
	Total			R$	320.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MENUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1002	00	R$	220.000,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-031	Aplicações Diretas	1067	00	R$	100.000,00
	Total			R$	320.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de julho de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

portaria 0584/2018

Publicação Nº 1683917

PORTARIA Nº 0584, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e conforme o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Casildo Inocenti, matrícula nº 410200/01, pelo período de 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0585/2018

Publicação Nº 1683929

PORTARIA Nº 0585, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e conforme o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Silvio Baretta, matrícula nº 333433/03, pelo período de 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0586/2018

Publicação Nº 1683930

PORTARIA Nº 0586, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e conforme o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Maximino Vicente Tenutti Jr., matrícula nº 420240/01, pelo período de 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0587/2018

Publicação Nº 1683931

PORTARIA Nº 0587, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e conforme o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Edilson Gustavo Masson, matrícula nº 410251/01, pelo período de 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, interino

PORTARIA 0588/2018

Publicação Nº 1683938

PORTARIA Nº 0588, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e conforme o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Ederson Antonio Nesello, matrícula nº 410203/01, pelo período de 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, interino

PORTARIA 0646/2018

Publicação Nº 1683941

PORTARIA Nº 0646, DE 20 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 116399/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Valmir Rodrigues Pereira, matrícula nº 320269/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0649/20185

Publicação Nº 1683944

PORTARIA Nº 0649, DE 20 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 116397/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Assis Girioli, matrícula nº 306690/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretária da Infraestrutura

PORTARIA 0656/2018

Publicação Nº 1683956

PORTARIA Nº 0656, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adão Jocir Martins, matrícula nº 304557/05.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0659/2018

Publicação Nº 1684048

PORTARIA Nº 0659, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adilson do Amaral, matrícula nº 304859/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0660/2018

Publicação Nº 1683969

PORTARIA Nº 0660, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adilson Ezequiel Soares, matrícula nº 325929/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0662/2018

Publicação Nº 1683975

PORTARIA Nº 0662, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Alcebíades Fracaro, matrícula nº 305146/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0663/2018

Publicação Nº 1683981

PORTARIA Nº 0663, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Alcido Valdir Kirst, matrícula nº 321397/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0666/2018

Publicação Nº 1683986

PORTARIA Nº 0666, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Altevir Galio, matrícula nº 305553/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 79, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretária da Infraestrutura

PORTARIA 0667/2018

Publicação Nº 1683998

PORTARIA Nº 0667, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Altevir Raimundo, matrícula nº 305561/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0672/2018

Publicação Nº 1684016

PORTARIA Nº 0672, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Antonio Moacir Becher, matrícula nº 304158/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0673/2018

Publicação Nº 1684019

PORTARIA Nº 0673, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ari Ferreira, matrícula nº 306525/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0675/2018

Publicação Nº 1684054

PORTARIA Nº 0675, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Assis Girioli, matrícula nº 306690/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0677/2018

Publicação Nº 1684065

PORTARIA Nº 0677, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Celio Santos da Silva, matrícula nº 321982/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0678/2018

Publicação Nº 1684029

PORTARIA Nº 0678, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Claudemir Fernandes, matrícula nº 307386/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0693/2018

Publicação Nº 1684044

PORTARIA Nº 0693, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Eduardo Tonelo, matrícula nº 308803/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, nível 180, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 180, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura, interino

PORTARIA 0698/2018

Publicação Nº 1684069

PORTARIA Nº 0698, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Elio Girioli, matrícula nº 309133/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0700/2018

Publicação Nº 1684076

PORTARIA Nº 0700, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Everson Gabriel Klauz, matrícula nº 328448/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0703/2018

Publicação Nº 1684113

PORTARIA Nº 0703, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Flavio Dalavequia, matrícula nº 309958/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0705/2018

Publicação Nº 1684151

PORTARIA Nº 0705, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Francisco Neri de Ramos, matrícula nº 310069/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0706/2018

Publicação Nº 1683736

PORTARIA Nº 0706, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Conceição Soccol, matrícula nº 328855/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0707/2018

Publicação Nº 1683737

PORTARIA Nº 0707, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, matrícula nº 310131/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 159, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0709/2018

Publicação Nº 1683742

PORTARIA Nº 0709, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Geni dos Santos, matrícula nº 310220/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Geais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0711/2018

Publicação Nº 1683743

PORTARIA Nº 0711, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gisele Siepmann, matrícula nº 329002/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0712/2018

Publicação Nº 1684160

PORTARIA Nº 0712, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Hilton de Vargas, matrícula nº 329193/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de

Carpinteiro, nível 79, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0713/2018

Publicação Nº 1683746

PORTARIA Nº 0713, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Iara Monica Tessaro, matrícula nº 310565/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0715/2018

Publicação Nº 1683745

PORTARIA Nº 0715, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ilenir Scapim, matrícula nº 329304/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0716/2018

Publicação Nº 1683750

PORTARIA Nº 0716, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Iracema Machado, matrícula nº 310832/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0717/2018

Publicação Nº 1683753

PORTARIA Nº 0717, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Irene Machado Grauer, matrícula nº 323063/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0718/2018

Publicação Nº 1683755

PORTARIA Nº 0718, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivani de Andrade Soccol, matrícula nº 311120/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0719/2018

Publicação Nº 1683756

PORTARIA Nº 0719, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivanir Margarida da Luz Laux, matrícula nº 329517/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0721/2018

Publicação Nº 1684185

PORTARIA Nº 0721, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Jair Jose Rossa, matrícula nº 311600/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 185, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0722/2018

Publicação Nº 1683758

PORTARIA Nº 0722, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Janete Bazzo Spadini, matrícula nº 329703/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0723/2018

Publicação Nº 1683760

PORTARIA Nº 0723, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jennifer Marques, matrícula nº 329789/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0725/2018

Publicação Nº 1683762

PORTARIA Nº 0725, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Joair Antonio Mendes Rodrigues, matrícula nº 311901/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0726/2018

Publicação Nº 1684189

PORTARIA Nº 0726, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor João Alves Rodrigues, matrícula nº 311936/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras, nível 183, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 183, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0729/2018

Publicação Nº 1683763

PORTARIA Nº 0729, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Jorge Luiz Soldi, matrícula nº 312312/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, nível 162, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 162, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0730/2018

Publicação Nº 1683765

PORTARIA Nº 0730, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0731/2018

Publicação Nº 1684192

PORTARIA Nº 0731, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Juciano Dorigon, matrícula nº 323438/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, interino

PORTARIA 0732/2018

Publicação Nº 1683768

PORTARIA Nº 0732, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jucimara da Luz, matrícula nº 330183/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0733/2018

Publicação Nº 1684195

PORTARIA Nº 0733, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Juvenil Florindo Dalves, matrícula nº 312797/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0734/2018

Publicação Nº 1683770

PORTARIA Nº 0734, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0735/2018

Publicação Nº 1683771

PORTARIA Nº 0735, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Kayçara Samarony Morosini, matrícula nº 312886/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0736/2018

Publicação Nº 1683774

PORTARIA Nº 0736, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Laercio Carlos Fachin, matrícula nº 312940/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0737/2018

Publicação Nº 1684199

PORTARIA Nº 0737, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Lauri Jose Vargas, matrícula nº 323624/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0738/2018

Publicação Nº 1683775

PORTARIA Nº 0738, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0740/2018

Publicação Nº 1683777

PORTARIA Nº 0740, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leticia Mendes Rodrigues, matrícula nº 330639/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0741/2018

Publicação Nº 1683779

PORTARIA Nº 0741, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Loire Fatima de Azeredo Stempcosqui, matrícula nº 323799/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0742/2018

Publicação Nº 1683780

PORTARIA Nº 0742, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0743/2018

Publicação Nº 1683783

PORTARIA Nº 0743, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luci Ramos Fachin, matrícula nº 323837/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, nível 231, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 231, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0744/2018

Publicação Nº 1683785

PORTARIA Nº 0744, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luciana Silva Amorim, matrícula nº 323870/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0745/2018

Publicação Nº 1683787

PORTARIA Nº 0745, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luciane Durigon, matrícula nº 313742/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0746/2018

Publicação Nº 1684206

PORTARIA Nº 0746, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Manoel Delgado Siqueira, matrícula nº 331260/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0748/2018

Publicação Nº 1683789

PORTARIA Nº 0748, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcos Antonio Correa, matrícula nº 314650/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0749/2018

Publicação Nº 1683790

PORTARIA Nº 0749, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 392, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0752/2018

Publicação Nº 1683792

PORTARIA Nº 0752, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marilene Becker, matrícula nº 315338/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0753/2018

Publicação Nº 1683793

PORTARIA Nº 0753, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marilia Hack, matrícula nº 331716/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0754/2018

Publicação Nº 1683794

PORTARIA Nº 0754, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marisa Aparecida Bonato Zocoli, matrícula nº 315494/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0755/2018

Publicação Nº 1683795

PORTARIA Nº 0755, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marlene Fatima Zini, matrícula nº 315702/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0756/2018

Publicação Nº 1683797

PORTARIA Nº 0756, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marlisa Aparecida Padilha, matrícula nº 122246/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, nível 101, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 101, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0757/2018

Publicação Nº 1684207

PORTARIA Nº 0757, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Maximino Vicente Tenutti, matrícula nº 316016/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0758/2018

Publicação Nº 1683798

PORTARIA Nº 0758, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Micheli Oliverio da Costa, matrícula nº 331996/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0759/2018

Publicação Nº 1683799

PORTARIA Nº 0759, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Mirian Maria Serena Thomazoni, matrícula nº 324558/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0768/2018

Publicação Nº 1684213

PORTARIA Nº 0768, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Odilio Lins, matrícula nº 316938/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0769/2018

Publicação Nº 1684217

PORTARIA Nº 0769, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Odilsolon da Silva, matrícula nº 324825/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0771/2018

Publicação Nº 1684230

PORTARIA Nº 0771, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Osvaldino Cardoso, matrícula nº 317217/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0772/2018

Publicação Nº 1684237

PORTARIA Nº 0772, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ozair Pedro da Silva, matrícula nº 317306/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0773/2018

Publicação Nº 1684242

PORTARIA Nº 0773, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Paulo Cesar da Costa, matrícula nº 317365/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0779/2018

Publicação Nº 1684248

PORTARIA Nº 0779, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0780/2018

Publicação Nº 1684251

PORTARIA Nº 0780, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rosane Scopel, matrícula nº 318060/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0783/2018

Publicação Nº 1684255

PORTARIA Nº 0783, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rosilene Aparecida Bressan Stiirmer, matrícula nº 318337/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0790/2018

Publicação Nº 1684257

PORTARIA Nº 0790, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sebastião Ferreira, matrícula nº 318809/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0793/2018

Publicação Nº 1684261

PORTARIA Nº 0793, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sidenei Bressan, matrícula nº 319023/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0805/2018

Publicação Nº 1683824

PORTARIA Nº 0805 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valdir Tenutti, matrícula nº 320188/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

portaria 0807/2018

Publicação Nº 1683909

PORTARIA Nº 0807 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valter Fabonatto Woynham, matrícula nº 334022/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0868/2018

Publicação Nº 1683595

PORTARIA Nº 0868, DE 14 DE MAIO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelir da Silva Azevedo, matrícula nº 410332/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de maio a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0892/2018

Publicação Nº 1683596

PORTARIA Nº 0892, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Alessandra Aparecida Teixeira, matrícula nº 326178/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0910/2018

Publicação Nº 1683597

PORTARIA Nº 0910, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Evani Marichen Lamb Riffel, matrícula nº 3220709/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0968/2018

Publicação Nº 1683604

PORTARIA Nº 0968, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roseli Zanon Cordeiro, matrícula nº 318213/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0969/2018

Publicação Nº 1683625

PORTARIA Nº 0969, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosemary Aparecida da Silva, matrícula nº 318256/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0970/2018

Publicação Nº 1683630

PORTARIA Nº 0970, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosilei Arlete Haus Mathana, matrícula nº 318302/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência D e passa a ocupar a classe 8, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0971/2018

Publicação Nº 1683631

PORTARIA Nº 0971, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosilene Haus Pauly, matrícula nº 318345/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0972/2018

Publicação Nº 1683640

PORTARIA Nº 0972, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roselange Lancini Garcia, matrícula nº 333000/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0973/2018

Publicação Nº 1683644

PORTARIA Nº 0973, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roseli Rosalen Vagner, matrícula nº 333026/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0974/2018

Publicação Nº 1683646

PORTARIA Nº 0974, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Saionara Cristina Masson, matrícula nº 318434/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0975/2018

Publicação Nº 1683649

PORTARIA Nº 0975, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sandra Mara Turatto Rosseti, matrícula nº 333174/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0976/2018

Publicação Nº 1683651

PORTARIA Nº 0976, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sandra Paula Bedendo, matrícula nº 333190/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0977/2018

Publicação Nº 1683653

PORTARIA Nº 0977, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 333239/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0978/2018

Publicação Nº 1683657

PORTARIA Nº 0978, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sayonara Pellizzaro Cremonini, matrícula nº 318701/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0979/2018

Publicação Nº 1683660

PORTARIA Nº 0979, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0980/2018

Publicação Nº 1683662

PORTARIA Nº 0980, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Silvia Maria da Rosa, matrícula nº 333409/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0981/2018

Publicação Nº 1683669

PORTARIA Nº 0980, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Silvia Maria da Rosa, matrícula nº 333409/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0982/2018

Publicação Nº 1683671

PORTARIA Nº 0982, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0983/2018

Publicação Nº 1683673

PORTARIA Nº 0983, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sirlei Marli Gerhardt da Rosa, matrícula nº 319341/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência D e passa a ocupar a classe 8, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0984/2018

Publicação Nº 1683678

PORTARIA Nº 0984, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sirley Moschen, matrícula nº 319406/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0985/2018

Publicação Nº 1683681

PORTARIA Nº 0985, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Suzana Andrade Alves, matrícula nº 319627/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência A e passa a ocupar a classe 9, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0986/2018

Publicação Nº 1683690

PORTARIA Nº 0986, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Tailane Esganzela, matrícula nº 333697/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0987/2018

Publicação Nº 1683694

PORTARIA Nº 0987, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Taise Maria Campioni Rostirola, matrícula nº 325325/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0988/2018

Publicação Nº 1683697

PORTARIA Nº 0988, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0989/2018

Publicação Nº 1683701

PORTARIA Nº 0989, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Vania Schwaizer, matrícula nº 334154/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0990/2018

Publicação Nº 1683706

PORTARIA Nº 0990, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0991/2018

Publicação Nº 1683709

PORTARIA Nº 0991, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Viviane Cristina Sitniewski, matrícula nº 320951/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0992/2018

Publicação Nº 1683713

PORTARIA Nº 0993, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Wilzieline Franco Sobral da Costa, matrícula nº 334383/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0993/2018

Publicação Nº 1683718

PORTARIA Nº 0993, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Wilzieline Franco Sobral da Costa, matrícula nº 334383/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0994/2018

Publicação Nº 1683726

PORTARIA Nº 0994, DE 25 DE MAIO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1165905/2018, a contar de 25 de maio de 2018, Maria Eliza Daneleski Dametto, matrícula nº 410051/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0997/2018

Publicação Nº 1683730

PORTARIA Nº 0997, DE 29 DE MAIO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1165780/2018, ao servidor Patricia de Siqueira, matrícula nº 332569/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 19 de abril de 2017, pelo período de 29 de maio a 28 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1102/2018

Publicação Nº 1683735

PORTARIA Nº 1102, DE 09 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116343/2018, a contar de 09 de julho de 2018, Franciane Terlan, matrícula nº 410159/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RGF - 3º BIM 2018

Publicação Nº 1685237

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.489.449,07	0,00
Pessoal Ativo	36.535.175,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.660.011,16	0,00
Obrigações Patronais	6.875.164,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	964.555,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	964.555,30	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	989.717,87	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.489.449,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.014.869,16**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**75.014.869,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**38.489.449,07**	**51,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**40.508.029,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**38.482.627,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**36.457.226,42**	**48,60**

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.014.869,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.002.379,07**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.802.141,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.251.040,84**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.653.590,33	0,00	634.625,96	402.935,87	233.461,85	0,00	7.382.566,65	34.489,39	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	83.577,12	0,00	0,00	0,00	186.405,80	0,00	(102.828,68)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.272.072,59	0,00	130.512,11	0,00	16.988,40	0,00	1.124.572,08	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	532.468,65	0,00	56.391,55	6.414,00	568,77	0,00	469.094,33	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.448.773,63	0,00	5.335,06	0,00	28.866,99	0,00	1.414.571,58	3.927,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	30.562,39	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	302.263,10	0,00	260.300,00	0,00	0,00	0,00	41.963,10	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.014.428,10	0,00	182.087,24	396.521,87	631,89	0,00	4.435.187,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.619.578,95	0,00	1.206.091,35	959.981,29	336.875,81	0,00	7.116.630,50	2.170.631,17	0,00
Recursos Ordinários	9.619.578,95	0,00	1.206.091,35	959.981,29	336.875,81	0,00	7.116.630,50	2.170.631,17	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.273.169,28	0,00	1.840.717,31	1.362.917,16	570.337,66	0,00	14.499.197,15	2.205.120,56	0,00

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.340.587,71**	**1.283.921,94**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.340.587,71	1.283.921,94
DEDUÇÕES (II)	**11.977.293,81**	**16.432.451,97**
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.432.451,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	18.273.169,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.840.717,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.636.706,10**	**-15.148.530,03**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**70.767.845,60**	**75.014.869,16**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,89%**	**1,71%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,03%**	**-20,19%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**84.921.414,72**	**90.017.842,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**76.429.273,25**	**81.016.058,69**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.111,67	570.337,66
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.835.060,30	3.568.037,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 14/07/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.265.831,80**	**14,32**	**39.294.202,70**	**39,45**	**60.309.768,55**
RECEITAS CORRENTES	**97.688.621,25**	**97.688.621,25**	**14.014.291,80**	**14,35**	**38.569.527,70**	**39,48**	**59.119.093,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.305.350,78	9.305.350,78	2.567.631,35	27,59	5.025.497,69	54,01	4.279.853,09
IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	2.467.852,88	37,13	4.623.545,89	69,57	2.022.104,89
TAXAS	1.289.700,00	1.289.700,00	99.778,47	7,74	401.951,80	31,17	887.748,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.364.400,00	1.364.400,00	113.466,27	8,32	563.506,57	41,30	800.893,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.364.400,00	1.364.400,00	113.466,27	8,32	563.506,57	41,30	800.893,43
RECEITA PATRIMONIAL	887.177,18	887.177,18	103.307,79	11,64	311.599,16	35,12	575.578,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	29.900,00	29.900,00	5.686,31	19,02	12.809,14	42,84	17.090,86
VALORES MOBILIÁRIOS	857.277,18	857.277,18	97.621,48	11,39	298.790,02	34,85	558.487,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	36.141,88	30,12	71.145,81	59,29	48.854,19
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.161.777,60	8.161.777,60	1.341.359,01	16,43	3.787.832,17	46,41	4.373.945,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.501.777,60	7.501.777,60	1.244.221,01	16,59	3.480.820,17	46,40	4.020.957,43
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	650.000,00	650.000,00	97.138,00	14,94	307.012,00	47,23	342.988,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.955.509,14	74.955.509,14	9.632.603,86	12,85	27.932.883,71	37,27	47.022.625,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.465.383,01	29.465.383,01	3.766.275,98	12,78	9.587.625,06	32,54	19.877.757,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.668.967,13	30.668.967,13	3.676.438,12	11,99	11.540.041,18	37,63	19.128.925,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.786.159,00	14.786.159,00	2.189.889,76	14,81	6.805.217,47	46,02	7.980.941,53
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.893.906,55	2.893.906,55	219.781,64	7,59	877.062,59	30,31	2.016.843,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	340.441,73	340.441,73	82.851,05	24,34	203.726,39	59,84	136.715,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.868,25	95.868,25	16.431,29	17,14	33.115,23	34,54	62.753,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.457.596,57	2.457.596,57	120.499,30	4,90	640.220,97	26,05	1.817.375,60
RECEITAS DE CAPITAL	**1.915.350,00**	**1.915.350,00**	**251.540,00**	**13,13**	**724.675,00**	**37,84**	**1.190.675,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.350,00	15.350,00	101.540,00	661,50	316.300,00	2.060,59	-300.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	14.850,00	101.540,00	683,77	316.300,00	2.129,97	-301.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	408.375,00	0,00	-408.375,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.265.831,80**	**14,32**	**39.294.202,70**	**39,45**	**60.309.768,55**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	258.375,00	0,00	-258.375,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.265.831,80**	**14,32**	**39.294.202,70**	**39,45**	**60.309.768,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.265.831,80**	**14,32**	**39.294.202,70**	**39,45**	**60.309.768,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	99.603.971,25	99.603.971,25	14.265.831,80	14,32	39.294.202,70	39,45	60.309.768,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	297.617,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.616.253,05	—	—	297.617,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**105.273.217,37**	**12.937.822,63**	**36.153.793,07**	**69.119.424,30**	**13.057.020,71**	**33.948.672,51**	**71.324.544,86**	**32.107.955,20**
DESPESAS CORRENTES	**78.861.943,33**	**80.185.853,01**	**11.451.033,64**	**33.723.367,53**	**46.462.485,48**	**11.840.765,29**	**32.010.106,31**	**48.175.746,70**	**30.789.794,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.244.215,54	42.614.944,24	6.531.251,28	19.225.598,43	23.389.345,81	6.539.377,90	19.199.188,53	23.415.755,71	18.634.638,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	16.646,29	38.738,45	261.261,55	16.646,29	38.738,45	261.261,55	38.738,45

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**105.273.217,37**	**12.937.822,63**	**36.153.793,07**	**69.119.424,30**	**13.057.020,71**	**33.948.672,51**	**71.324.544,86**	**32.107.955,20**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.317.727,79	37.270.908,77	4.903.136,07	14.459.030,65	22.811.878,12	5.284.741,10	12.772.179,33	24.498.729,44	12.116.418,41
DESPESAS DE CAPITAL	**20.692.027,92**	**25.037.364,36**	**1.486.788,99**	**2.430.425,54**	**22.606.938,82**	**1.216.255,42**	**1.938.566,20**	**23.098.798,16**	**1.318.160,21**
INVESTIMENTOS	20.047.027,92	24.392.364,36	1.471.655,55	2.373.759,77	22.018.604,59	1.201.121,98	1.881.900,43	22.510.463,93	1.261.494,44
AMORTIZACAO DA DIVIDA	645.000,00	645.000,00	15.133,44	56.665,77	588.334,23	15.133,44	56.665,77	588.334,23	56.665,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**99.603.971,25**	**105.273.217,37**	**12.937.822,63**	**36.153.793,07**	**69.119.424,30**	**13.057.020,71**	**33.948.672,51**	**71.324.544,86**	**32.107.955,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**99.603.971,25**	**105.273.217,37**	**12.937.822,63**	**36.153.793,07**	**69.119.424,30**	**13.057.020,71**	**33.948.672,51**	**71.324.544,86**	**32.107.955,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.140.409,63	—	—	5.345.530,19	—	7.186.247,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	99.603.971,25	105.273.217,37	12.937.822,63	39.294.202,70	—	13.057.020,71	39.294.202,70	—	39.294.202,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 261.713,49

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	105.273.217,37	12.937.822,63	36.153.793,07	100,00	69.119.424,30	13.057.020,71	33.948.672,51	100,00	71.324.544,86
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	290.609,07	914.401,91	2,53	2.344.598,09	290.609,05	914.401,89	2,69	2.344.598,11
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	290.609,07	914.401,91	2,53	2.344.598,09	290.609,05	914.401,89	2,69	2.344.598,11
Administração	12.680.772,69	12.845.741,57	1.826.818,27	5.244.277,71	14,51	7.601.463,86	1.764.888,69	4.799.625,22	14,14	8.046.116,35
Administração Geral	12.680.772,69	12.845.741,57	1.826.818,27	5.244.277,71	14,51	7.601.463,86	1.764.888,69	4.799.625,22	14,14	8.046.116,35
Segurança Pública	1.242.150,00	1.242.150,00	81.264,30	232.473,48	0,64	1.009.676,52	86.131,15	222.831,57	0,66	1.019.318,43
Policiamento	546.000,00	546.000,00	52.959,07	151.866,19	0,42	394.133,81	56.580,92	142.224,28	0,42	403.775,72
Defesa Civil	696.150,00	696.150,00	28.305,23	80.607,29	0,22	615.542,71	29.550,23	80.607,29	0,24	615.542,71
Assistência Social	3.653.475,00	4.453.573,91	174.266,76	414.337,97	1,15	4.039.235,94	175.369,53	414.337,97	1,22	4.039.235,94
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	2.274,79	8.827,81	0,02	96.172,19	2.274,79	8.827,81	0,03	96.172,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.508.850,00	1.703.016,15	133.587,89	339.685,25	0,94	1.363.330,90	134.690,66	339.685,25	1,00	1.363.330,90
Assistência Comunitária	2.039.625,00	2.645.557,76	38.404,08	65.824,91	0,18	2.579.732,85	38.404,08	65.824,91	0,19	2.579.732,85
Saúde	16.036.650,00	16.157.224,44	3.222.490,93	7.684.204,01	21,25	8.473.020,43	3.200.881,06	7.633.277,01	22,48	8.523.947,43
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	2.649.508,04	6.825.862,77	18,88	7.388.787,23	2.631.825,17	6.778.862,77	19,97	7.435.787,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	2.180,98	6.121,27	0,02	67.378,73	2.180,98	6.121,27	0,02	67.378,73
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	945.000,00	397.772,69	563.160,56	1,56	381.839,44	393.845,69	559.233,56	1,65	385.766,44
Vigilância Sanitária	84.000,00	144.000,00	546,06	12.756,75	0,04	131.243,25	546,06	12.756,75	0,04	131.243,25
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	154.500,00	4.615,00	7.479,09	0,02	147.020,91	4.615,00	7.479,09	0,02	147.020,91
Alimentação e Nutrição	625.000,00	625.574,44	167.868,16	268.823,57	0,74	356.750,87	167.868,16	268.823,57	0,79	356.750,87
Educação	26.622.937,50	28.625.186,40	3.729.607,16	10.466.220,70	28,95	18.158.965,70	3.759.178,98	10.459.620,70	30,81	18.165.565,70
Ensino Fundamental	20.001.000,00	20.438.739,68	2.852.979,19	8.220.442,34	22,74	12.218.297,34	2.869.351,01	8.220.442,34	24,21	12.218.297,34
Ensino Médio	63.000,00	63.000,00	7.964,80	15.061,60	0,04	47.938,40	7.964,80	15.061,60	0,04	47.938,40
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Infantil	6.187.187,50	7.751.696,72	868.663,17	2.202.250,66	6,09	5.549.446,06	881.863,17	2.195.650,66	6,47	5.556.046,06
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	120.750,00	120.750,00	0,00	28.466,10	0,08	92.283,90	0,00	28.466,10	0,08	92.283,90
Cultura	1.223.950,00	1.223.950,00	84.922,77	216.246,19	0,60	1.007.703,81	84.922,77	216.246,19	0,64	1.007.703,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.700,00	21.700,00	6.881,64	6.881,64	0,02	14.818,36	6.881,64	6.881,64	0,02	14.818,36
Difusão Cultural	1.202.250,00	1.202.250,00	78.041,13	209.364,55	0,58	992.885,45	78.041,13	209.364,55	0,62	992.885,45
Urbanismo	15.763.500,00	17.611.102,35	1.398.606,39	4.344.581,82	12,02	13.266.520,53	1.372.194,95	4.312.253,48	12,70	13.298.848,87
Infra-Estrutura Urbana	6.872.500,00	8.320.102,35	229.728,79	509.540,34	1,41	7.810.562,01	197.400,45	477.212,00	1,41	7.842.890,35
Serviços Urbanos	7.211.000,00	7.211.000,00	1.003.292,89	3.319.293,41	9,18	3.891.706,59	1.005.358,39	3.319.293,41	9,78	3.891.706,59
Transportes Coletivos Urbanos	1.680.000,00	2.080.000,00	165.584,71	515.748,07	1,43	1.564.251,93	169.436,11	515.748,07	1,52	1.564.251,93
Habitação	1.321.000,00	1.321.000,00	54.274,41	98.957,81	0,27	1.222.042,19	54.274,41	98.957,81	0,29	1.222.042,19
Habitação Urbana	1.321.000,00	1.321.000,00	54.274,41	98.957,81	0,27	1.222.042,19	54.274,41	98.957,81	0,29	1.222.042,19

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	105.273.217,37	12.937.822,63	36.153.793,07	100,00	69.119.424,30	13.057.020,71	33.948.672,51	100,00	71.324.544,86
Saneamento	6.310.055,43	6.581.708,07	644.347,68	3.608.292,51	9,98	2.973.415,56	821.492,53	1.994.326,43	5,87	4.587.381,64
Saneamento Básico Rural	405.800,00	405.800,00	0,00	0,00	0,00	405.800,00	0,00	0,00	0,00	405.800,00
Saneamento Básico Urbano	5.904.255,43	6.175.908,07	644.347,68	3.608.292,51	9,98	2.567.615,56	821.492,53	1.994.326,43	5,87	4.181.581,64
Gestão Ambiental	147.050,00	147.050,00	984,50	9.902,83	0,03	137.147,17	984,50	9.902,83	0,03	137.147,17
Preservação e Conservação Ambiental	96.650,00	96.650,00	984,50	9.902,83	0,03	86.747,17	984,50	9.902,83	0,03	86.747,17
Recuperação de Áreas Degradadas	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Recursos Hídricos	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Agricultura	1.917.750,00	2.112.550,00	407.266,65	668.139,48	1,85	1.444.410,52	407.990,05	668.139,48	1,97	1.444.410,52
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	0,00	48.547,00	0,13	3.953,00	0,00	48.547,00	0,14	3.953,00
Promoção da Produção Vegetal	1.674.500,00	1.869.300,00	392.775,48	589.593,51	1,63	1.279.706,49	393.498,88	589.593,51	1,74	1.279.706,49
Promoção da Produção Animal	71.000,00	71.000,00	1.350,00	1.350,00	0,00	69.650,00	1.350,00	1.350,00	0,00	69.650,00
Defesa Sanitária Animal	63.000,00	63.000,00	1.507,83	3.986,75	0,01	59.013,25	1.507,83	3.986,75	0,01	59.013,25
Extensão Rural	56.750,00	56.750,00	11.633,34	24.662,22	0,07	32.087,78	11.633,34	24.662,22	0,07	32.087,78
Indústria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Promoção Industrial	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Comércio e Serviços	1.173.300,00	1.173.300,00	12.036,23	176.788,41	0,49	996.511,59	12.036,23	176.788,41	0,52	996.511,59
Promoção Comercial	856.800,00	856.800,00	12.036,23	49.688,42	0,14	807.111,58	12.036,23	49.688,42	0,15	807.111,58
Turismo	316.500,00	316.500,00	0,00	127.099,99	0,35	189.400,01	0,00	127.099,99	0,37	189.400,01
Comunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	9.300,00	0,03	124.050,00	3.100,00	9.300,00	0,03	124.050,00
Telecomunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	9.300,00	0,03	124.050,00	3.100,00	9.300,00	0,03	124.050,00
Transporte	3.209.000,00	3.476.300,00	584.023,03	924.321,78	2,56	2.551.978,22	586.738,62	924.321,78	2,72	2.551.978,22
Transporte Rodoviário	3.209.000,00	3.476.300,00	584.023,03	924.321,78	2,56	2.551.978,22	586.738,62	924.321,78	2,72	2.551.978,22
Desporto e Lazer	1.437.500,00	1.437.500,00	111.106,21	223.725,31	0,62	1.213.774,69	111.106,21	223.725,31	0,66	1.213.774,69
Desporto Comunitário	1.437.500,00	1.437.500,00	111.106,21	223.725,31	0,62	1.213.774,69	111.106,21	223.725,31	0,66	1.213.774,69
Encargos Especiais	3.212.530,63	3.212.530,63	312.098,27	917.621,15	2,54	2.294.909,48	325.121,98	870.616,43	2,56	2.341.914,20
Administração Geral	3.212.530,63	3.212.530,63	312.098,27	917.621,15	2,54	2.294.909,48	325.121,98	870.616,43	2,56	2.341.914,20

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	105.273.217,37	12.937.822,63	36.153.793,07	100,00	69.119.424,30	13.057.020,71	33.948.672,51	100,00	71.324.544,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.603.971,25	105.273.217,37	12.937.822,63	36.153.793,07	100,00	69.119.424,30	13.057.020,71	33.948.672,51	100,00	71.324.544,86

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.557.563,72**	**6.857.633,02**	**6.230.106,44**	**6.205.143,48**	**6.192.712,82**	**8.318.841,14**	**6.487.103,26**	**7.048.028,01**	**6.575.162,77**	**7.345.778,55**	**8.262.315,18**	**7.165.190,31**	**83.245.578,70**	**111.017.079,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.097,88	533.682,53	482.915,88	405.200,92	410.755,30	599.694,05	484.456,73	432.364,02	543.911,91	997.133,68	1.962.304,99	605.326,36	7.972.844,25	9.305.350,78
I.P.T.U.	116.513,82	104.017,46	15.976,16	8.894,58	8.590,04	12.152,36	24.114,04	38.339,67	49.302,64	331.539,98	1.331.888,17	170.889,59	2.212.218,51	2.080.000,00
I.S.S.	202.993,58	220.249,31	204.383,76	215.475,20	189.653,30	233.391,76	220.044,15	198.034,79	227.341,43	318.987,03	357.102,09	296.056,50	2.883.712,90	2.395.000,00
I.T.B.I.	63.649,74	73.667,18	129.592,78	55.933,65	58.770,13	86.058,22	51.312,26	38.477,57	69.631,18	65.172,98	79.376,93	90.784,75	862.427,37	904.300,00
I.R.R.F	119.091,08	116.582,21	122.492,52	112.881,22	118.305,24	217.990,46	171.187,75	116.731,05	115.521,79	119.954,70	128.581,14	13.173,71	1.472.492,87	1.266.350,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.849,66	19.166,37	10.470,66	12.016,27	35.436,59	50.101,25	17.798,53	40.780,94	82.114,87	161.478,99	65.356,66	34.421,81	541.992,60	2.659.700,00
Contribuições	94.391,45	102.149,66	100.609,81	99.134,43	108.688,70	107.601,50	108.958,10	115.588,38	110.886,24	114.607,58	113.466,27	0,00	1.176.082,12	1.364.400,00
Receita Patrimonial	116.586,07	112.255,65	124.154,30	82.308,52	65.743,79	60.780,11	52.153,81	48.685,09	51.806,65	55.645,82	54.270,03	49.037,76	873.427,60	887.177,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.057,99	47.888,13	50.162,92	52.059,50	51.132,00	46.489,48	298.790,02	855.907,53
Outras Receitas Patrimoniais	116.586,07	112.255,65	124.154,30	82.308,52	65.743,79	60.780,11	1.095,82	796,96	1.643,73	3.586,32	3.138,03	2.548,28	574.637,58	31.269,65
Receita Agropecuária	0,00	112,00	112,00	154,29	490,00	1.526,00	4.569,52	9.155,58	8.439,61	12.839,22	19.319,78	16.822,10	73.540,10	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	661.594,25	682.581,70	695.502,68	696.917,60	712.193,22	743.910,41	491.310,41	597.166,25	705.092,18	652.904,32	675.079,19	666.279,82	7.980.532,03	8.161.777,60
Transferências Correntes	5.057.217,88	5.277.799,64	4.683.643,24	4.802.395,43	4.782.250,60	6.616.541,61	5.078.244,04	5.674.671,73	5.036.743,16	5.411.457,61	5.327.929,67	5.717.887,88	63.466.782,49	88.283.967,70
Cota-Parte do F.P.M.	1.457.238,66	988.578,92	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	14.483.105,10	30.348.646,41
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.922.333,03	1.962.097,30	2.147.656,18	2.025.888,82	2.065.919,99	2.209.391,58	2.360.788,23	2.101.400,53	2.074.360,81	2.194.566,05	2.016.781,90	1.897.100,37	24.978.284,79	34.798.646,41
Cota-Parte do I.P.V.A.	235.595,52	209.340,38	200.554,39	205.529,65	144.866,96	79.039,34	139.325,28	158.515,20	228.227,24	233.051,95	255.743,30	223.478,51	2.313.267,72	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	356,73	265,88	25.635,62	21.472,83	307,09	313,68	345,38	73,13	124,70	384,94	323,70	1.170,39	50.774,07	50.000,00
Outras Transferências Correntes	443.093,20	1.092.834,99	374.758,18	536.631,99	555.873,70	1.303.972,04	155.490,41	662.613,22	558.705,80	704.792,19	553.444,95	1.236.412,20	8.178.622,87	5.805.515,88
Transferências da LC 61/1989	28.800,95	26.950,95	28.786,77	36.329,61	29.665,17	40.929,32	35.781,35	36.502,36	30.479,42	32.540,77	33.164,33	36.418,88	396.349,88	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.058,16	7.058,16	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	84.712,14	95.000,00
Transferências do FUNDEB	962.744,62	990.676,05	1.089.123,61	1.028.777,36	1.010.976,41	1.114.150,40	1.199.720,48	1.166.226,85	1.099.220,07	1.150.160,31	1.125.066,33	1.064.823,43	12.981.665,92	14.786.159,00
Outras Receitas Correntes	112.676,19	149.051,84	143.168,53	119.032,29	112.591,21	188.787,46	267.410,65	170.396,96	118.283,02	101.190,32	109.945,25	109.836,39	1.702.370,11	2.893.906,55
DEDUÇÕES (II)	**613.162,22**	**638.857,48**	**647.952,04**	**647.435,23**	**643.079,90**	**726.172,29**	**744.606,41**	**769.166,16**	**675.763,28**	**711.300,84**	**729.883,48**	**683.330,21**	**8.230.709,54**	**13.328.458,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	613.162,22	638.857,48	647.952,04	647.435,23	643.079,90	726.172,29	744.606,41	769.166,16	675.763,28	711.300,84	729.883,48	683.330,21	8.230.709,54	13.328.458,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.944.401,50**	**6.218.775,54**	**5.582.154,40**	**5.557.708,25**	**5.549.632,92**	**7.592.668,85**	**5.742.496,85**	**6.278.861,85**	**5.899.399,49**	**6.634.477,71**	**7.532.431,70**	**6.481.860,10**	**75.014.869,16**	**97.688.621,25**

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.037.364,36	2.430.425,54	1.938.566,20	0,00	22.606.938,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.037.364,36**	**2.430.425,54**	**1.938.566,20**	**0,00**	**22.606.938,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-23.137.364,36**	**-2.430.425,54**	**-**	**-**	**-20.706.938,82**

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.340.587,71	1.299.055,38	1.283.921,94
DEDUÇÕES (II)	11.977.293,81	15.210.370,76	16.432.451,97
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	15.210.370,76	16.432.451,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	16.488.746,20	18.273.169,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.278.375,44	1.840.717,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-71.230,48**

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.688.321,25	38.569.527,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.305.350,78	5.025.497,69
I.P.T.U.	2.080.000,00	1.946.074,09
I.S.S.	2.395.000,00	1.617.565,99
I.T.B.I.	904.300,00	394.755,67
I.R.R.F.	1.266.350,78	665.150,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.659.700,00	401.951,80
Contribuições	1.364.400,00	563.506,57
Receita Patrimonial	887.177,18	311.599,16
Aplicações Financeiras(II)	855.907,53	298.790,02
Outras Receitas Patrimoniais	31.269,65	12.809,14
Transferências Correntes	74.955.509,14	27.932.883,71
Cota-Parte do FPM	24.488.917,13	5.949.782,56
Cota-Parte do ICMS	27.838.917,13	10.115.998,81
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	990.673,67
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.937,86
Transferências da LC 87/1996	76.000,00	33.904,90
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	163.909,67
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	20.591.674,88	10.676.676,24
Demais Receitas Correntes	11.175.884,15	4.736.040,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.175.884,15	4.736.040,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	96.832.413,72	38.270.737,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.915.350,00	724.675,00
Operação de Crédito(VI)	1.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.350,00	316.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.350,00	316.300,00
Transferências de Capital	0,00	408.375,00
Convênios	0,00	408.375,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.350,00	724.675,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**96.847.763,72**	**38.995.412,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.481.661,06	33.723.367,53	32.010.106,31	30.789.794,99	0,00	335.950,29	335.950,29
Pessoal e Encargos Sociais	42.614.944,24	19.225.598,43	19.199.188,53	18.634.638,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	38.738,45	38.738,45	38.738,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.566.716,82	14.459.030,65	12.772.179,33	12.116.418,41	0,00	335.950,29	335.950,29
Transferências Constitucionais e Legais	70.000,00	26.640,01	26.640,01	26.640,01	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.496.716,82	14.432.390,64	12.745.539,32	12.089.778,40	0,00	335.950,29	335.950,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.181.661,06	33.684.629,08	31.971.367,86	30.751.056,54	0,00	335.950,29	335.950,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.037.364,36	2.430.425,54	1.938.566,20	1.318.160,21	0,00	1.132.647,73	1.132.647,73
Investimentos	24.392.364,36	2.373.759,77	1.881.900,43	1.261.494,44	0,00	1.132.647,73	1.132.647,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	645.000,00	56.665,77	56.665,77	56.665,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.392.364,36	2.373.759,77	1.881.900,43	1.261.494,44	0,00	1.132.647,73	1.132.647,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**100.624.025,42**	**36.058.388,85**	**33.853.268,29**	**32.012.550,98**	**0,00**	**1.468.598,02**	**1.468.598,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.514.263,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	38.738,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.475.525,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.340.587,71	1.283.921,94
DEDUÇÕES (XXIX)	11.977.293,81	16.432.451,97
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.432.451,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	18.273.169,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	54.921,91	1.840.717,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.636.706,10	-15.148.530,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.511.823,93**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.785.795,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**6.297.619,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**6.336.357,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.616.253,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.616.253,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	54.921,91	54.921,91	-	-	1.025.402,24	1.809.658,06	1.468.598,02	1.468.598,02	3.545,12	1.362.917,16	1.362.917,16
EXECUTIVO	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	1.809.658,06	1.468.598,02	1.468.598,02	3.545,12	1.362.917,16	1.362.917,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	256.757,06	246.797,94	246.797,94	3.545,12	1.031.816,24	1.031.816,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.615,32	4.070,20	4.070,20	3.545,12	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.281,12	116.867,12	116.867,12	0,00	6.414,00	6.414,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.764,19	82.360,62	82.360,62	82.360,62	0,00	610.764,19	610.764,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	414.638,05
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.221.800,08	1.221.800,08	0,00	331.100,92	331.100,92
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.221.800,08	1.221.800,08	0,00	331.100,92	331.100,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**54.921,91**	**54.921,91**	**0,00**	**0,00**	**1.025.402,24**	**1.809.658,06**	**1.468.598,02**	**1.468.598,02**	**3.545,12**	**1.362.917,16**	**1.362.917,16**

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	4.623.545,89	69,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	1.946.074,09	93,56
1.1.1- IPTU	1.580.000,00	1.580.000,00	1.703.402,97	107,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	242.671,12	48,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	394.755,67	43,65
1.2.1- ITBI	900.000,00	900.000,00	392.076,64	43,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.300,00	4.300,00	2.679,03	62,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	1.617.565,99	67,54
1.3.1- ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	1.564.155,89	69,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.000,00	145.000,00	53.410,10	36,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	665.150,14	52,52
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.692.292,82	67.692.292,82	21.570.257,85	31,87
2.1- Cota-Parte FPM	30.348.646,41	30.348.646,41	7.437.228,01	24,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.298.646,41	29.298.646,41	7.437.228,01	25,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	12.644.997,89	36,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.000,00	95.000,00	42.381,12	44,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	204.887,11	68,30
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.422,24	4,84
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.238.341,48	58,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.337.943,60	74.337.943,60	26.193.803,74	35,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.510.341,00	1.510.341,00	1.037.903,92	68,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.088.500,00	1.088.500,00	787.782,03	72,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.841,00	4.841,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	348.500,00	348.500,00	133.410,00	38,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	68.500,00	68.500,00	29.101,25	42,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	275.500,00	275.500,00	334.463,97	121,40
6.1- Transferências de Convênios	275.500,00	275.500,00	334.463,97	121,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	764.372,88	764.372,88	300.866,36	39,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.550.213,88	2.550.213,88	1.673.234,25	65,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.328.458,56	13.328.458,56	4.314.050,38	32,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.859.729,28	5.859.729,28	1.487.445,45	25,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.959.729,28	6.959.729,28	2.528.999,08	36,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	8.476,22	44,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	40.977,44	68,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	484,38	4,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	247.667,81	58,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	6.805.217,47	46,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	6.805.217,47	46,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.457.700,44	1.457.700,44	2.491.167,09	170,90

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.465.000,00	12.696.175,60	5.485.331,13	43,20	5.485.331,13	43,20
13.1- Com Educação Infantil	4.060.000,00	4.290.000,00	1.836.530,30	42,81	1.836.530,30	42,81
13.2- Com Ensino Fundamental	8.405.000,00	8.406.175,60	3.648.800,83	43,41	3.648.800,83	43,41
14- OUTRAS DESPESAS	2.403.159,00	2.601.049,09	475.678,79	18,29	475.678,79	18,29
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00	260.000,00	130.000,00	50,00	130.000,00	50,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.173.159,00	2.341.049,09	345.678,79	14,77	345.678,79	14,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.868.159,00	15.297.224,69	5.961.009,92	38,97	5.961.009,92	38,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	169.065,69
17.1 - FUNDEB 60%	1.175,60
17.2 - FUNDEB 40%	167.890,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	169.065,69
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.791.944,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	169.065,69
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	169.065,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.891.187,50	5.734.451,54	2.052.527,49	35,79	2.045.927,49	35,68
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.282.159,00	21.350.566,42	8.483.569,84	39,73	8.480.513,14	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.578.159,00	10.747.224,69	3.994.479,62	37,17	3.994.479,62	37,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.704.000,00	10.603.341,73	4.489.090,22	42,34	4.486.033,52	42,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.173.346,50	27.085.017,96	10.536.097,33	38,90	10.526.440,63	38,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.491.167,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.491.167,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.035.273,54
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.105.500,00	1.538.971,92	498.249,38	32,38	498.249,38	32,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.841,00	1.731.946,52	179.102,97	10,34	179.102,97	10,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.180.341,00	3.270.918,44	677.352,35	20,71	677.352,35	20,71
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.353.687,50	30.355.936,40	11.213.449,68	36,94	11.203.792,98	36,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	169.065,69	176.735,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.805.217,47	787.782,03
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.627.902,54	465.266,86
48.1 Orçamento do Exercício	5.627.902,54	447.653,86
48.2 Restos a Pagar	0,00	17.613,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.346.380,62	499.251,13
51- (+) Ajustes	(1.401.493,23)	20,22
51.1. Retenções	0,00	20,22
51.2. Conciliação bancária	(1.401.493,23)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(55.112,61)	499.271,35

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	15.350,00	316.300,00	-300.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	0,00	500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	316.300,00	-301.450,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	283.950,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	0,00	23.650,00
Despesas de Capital	283.950,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	0,00	23.650,00
Investimentos	283.950,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	0,00	23.650,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	42.082,40	316.300,00	358.382,40

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.645.650,78	6.645.650,78	4.623.545,89	69,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	1.946.074,09	93,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	394.755,67	43,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	1.617.565,99	67,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	665.150,14	52,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.642.292,82	66.642.292,82	21.570.257,85	32,37
Cota-Parte FPM	29.298.646,41	29.298.646,41	7.437.228,01	25,38
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.422,24	4,84
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.238.341,48	58,97
Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	12.644.997,89	36,34
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	204.887,11	68,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	42.381,12	44,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	42.381,12	44,61
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**73.287.943,60**	**73.287.943,60**	**26.193.803,74**	**35,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.909.602,00	2.909.602,00	1.881.219,46	64,66
Provenientes da União	2.909.602,00	2.909.602,00	1.881.219,46	64,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.909.602,00**	**2.909.602,00**	**1.881.219,46**	**64,66**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.871.842,00	14.871.842,00	7.230.628,80	48,62	7.179.701,80	48,28
Pessoal e Encargos Sociais	5.449.500,00	5.449.500,00	3.193.457,19	58,60	3.193.457,19	58,60
Outras Despesas Correntes	9.422.342,00	9.422.342,00	4.037.171,61	42,85	3.986.244,61	42,31
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	680.808,00	205.494,00	30,18	205.494,00	30,18
Investimentos	560.808,00	680.808,00	205.494,00	30,18	205.494,00	30,18

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	680.808,00	205.494,00	30,18	205.494,00	30,18
Investimentos	560.808,00	680.808,00	205.494,00	30,18	205.494,00	30,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.432.650,00	15.552.650,00	7.436.122,80	47,81	7.385.195,80	47,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.948.502,00	2.948.502,00	1.959.650,63	26,35	1.955.723,63	26,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.948.502,00	2.948.502,00	1.959.650,63	26,35	1.955.723,63	26,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.948.502,00	2.948.502,00	1.959.650,63	26,35	1.955.723,63	26,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.484.148,00	12.604.148,00	5.476.472,17	73,65	5.429.472,17	73,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.500.401,61

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	3.545,12	4.070,20	-4.070,20	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.545,12**	**4.070,20**	**-4.070,20**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	3.545,12	0,00	3.545,12
TOTAL (VIII)	**3.545,12**	**0,00**	**3.545,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	6.825.862,77	91,79	6.778.862,77	91,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	6.121,27	0,08	6.121,27	0,08
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	945.000,00	563.160,56	7,57	559.233,56	7,57
Vigilância Sanitária	84.000,00	144.000,00	12.756,75	0,17	12.756,75	0,17
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	154.500,00	7.479,09	0,10	7.479,09	0,10
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	20.742,36	0,28	20.742,36	0,28
TOTAL	**15.432.650,00**	**15.552.650,00**	**7.436.122,80**	**100,00**	**7.385.195,80**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.603.971,25
Previsão Atualizada	99.603.971,25
Receitas Realizadas	39.294.202,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	297.617,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.603.971,25
Créditos Adicionais	5.669.246,12
Dotação Atualizada	105.273.217,37
Despesas Empenhadas	36.153.793,07
Despesas Liquidadas	33.948.672,51
Despesas pagas	32.107.955,20
Superavit Orçamentário	5.345.530,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.153.793,07
Despesas Liquidadas	33.948.672,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.014.869,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	261.713,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	261.713,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.475.525,23	0,00
Resultado Primário	0,00	5.514.263,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.835.060,30	3.545,12	1.468.598,02	1.362.917,16
EXECUTIVO	2.835.060,30	3.545,12	1.468.598,02	1.362.917,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
EXECUTIVO	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
TOTAL:	**2.889.982,21**	**3.545,12**	**1.523.519,93**	**1.362.917,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.035.273,54	25%	30,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.485.331,13	60%	80,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.938.566,20	23.098.798,16

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	316.300,00	-300.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	260.300,00	23.650,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.429.472,17	15,00	20,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 14/07/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

Publicação Nº 1685144

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 010/2018

Objeto: Reforma da Sala de Fisioterapia situada na Unidade de Saúde de Catanduvas, constituindo na readequação de salas para o atendimento da Fisioterapia aos pacientes, visando garantir os serviços em Saúde.

Dotação Orçamentária:

08.01.2.033.3.3.90.39.16.00.00.00 (16/2018)
Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de julho de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei nº 1.325 de 13 de julho de 2018

Publicação Nº 1683828

LEI Nº 1.425, de 13 de julho de 2018.

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a firmar convênio com o Banco do Brasil, para concessão de financiamento/empréstimo consignado aos servidores públicos municipais".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a firmar Convênio com o Banco do Brasil, para concessão de empréstimo/financiamento aos servidores municipais, consignados em folha de pagamento, nos termos da Minuta de Convênio que integra e acompanha a presente Lei.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Senhor Prefeito Municipal De Caxambu Do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CAMARA 02/2018

Publicação Nº 1683918

CAMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
PROCESSO: 02/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 02/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO: SEDAN, PARA USO NAS ATIVIDADES DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 27/07/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 de julho de 2018.
SADI FERRARI - PRESIDENTE

Chapadão do Lageado

Prefeitura

243.2018

Publicação Nº 1683933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 243/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2017 à 20/02/2018, à MARIA CATARINA DOS SANTOS, Matriculada sob o n°113/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 16.07.2018 à 14.08.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

244.2018

Publicação Nº 1683934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 244/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03.07.2016 a 02.07.2017, a CRISTIANE SOTELI BETTOLY, matriculada sob o n° 1176/01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 17.07.2018 à 15.08.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 057, DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 057, DE 13.07.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, § 2º, I, da Lei n° 0685, 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (Atenção Básica) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica

aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS .... R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 058, DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 058, DE 13.07.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, § 2º, I, da Lei n° 0685, 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (Atenção Básica) no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2018 - PM

Publicação Nº 1683843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 24/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 24/2018.
Vigência: 04/04/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório n° 26/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: RECUPERADORA DE MOTORES ALTO VALE LTDA.
Valor: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinqüenta reais).
Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB 110 ANO/MODELO 2012/2012, utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018 - PM

Publicação Nº 1683836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 25/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 25/2018.
Vigência: 17/04/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório n° 30/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP.
Valor: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um Tanque Pipa Multiuso com Capacidade Mínima de 8.000 (oito mil) Litros a ser instalado sob o chassi de um Caminhão Mercedes Benz/l 1316 Ano/Modelo 1980/1980, Placa MAU4087, Espécie Tipo – ESP/Caminhão/ Bombeiro, 3P/172 CV, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapadão do Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 83/2018

Publicação Nº 1684463

Portaria Nº 83/18

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo, pelo afastamento temporário da respectiva sede e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus ao recebimento de diárias para indenização das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, nos termos desta Portaria.
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 2º A autorização para o deslocamento e a concessão de diárias, serão solicitadas pelo servidor, ao dirigente do órgão ao qual estiver subordinado, para deferimento, por intermédio de requerimento, e somente poderão ser concedidas após a aprovação do Presidente do Legislativo.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o Anexo I desta Portaria, considera-se Grupo I os ocupantes das funções de Direção Geral do Legislativo e Secretário Geral do Legislativo, além dos ocupantes dos seguintes cargos:
I – Procurador Municipal;
II – Procurador Municipal Adjunto;
III – Consultor Jurídico;
IV – Analista de Recursos Humanos;
V – Analista Contábil e Financeiro;
VI – Analista de Comunicação;
VII – Analista de Informática;
VIII – Analista de Compras e Licitação;
IX – Tesoureiro;
X – Contador Geral do Legislativo;
XI – Controlador Geral do Legislativo;
XII – Controlador do Sistema de Controle Interno;
XIII – Diretor de Recursos Humanos;
XIV – Assessor de Imprensa;
XV – Chefe de Gabinete da Presidência;
XVI – Técnico em Processamento de Dados;
XVII – Procurador Geral do Legislativo.

Art. 4º Para efeito do que dispõe o Anexo I desta Portaria, considera-se Grupo II os ocupantes dos demais cargos descritos na Lei Complementar nº- 499/12, não relacionados no artigo 3º.

Art. 5º O valor das diárias a serem concedidas, observará o Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Para a conversão dos valores fixados no Anexo I será utilizado o valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) vigente a data do pedido.

Art. 7º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I – em casos de emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
§ 1º Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem;
§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento, à aceitação da justificativa;
§ 3º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 8º O servidor deverá prestar contas, anexando documentos exigidos pela legislação, comprovando sua estada e ou participação no evento, em até 3 (três) dias do seu retorno.

Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo desta Portaria, a autoridade solicitante, o Chefe do Poder Legislativo ou autoridade delegada e o servidor que tenha recebido as diárias.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº- 58/17.

Gabinete do Presidente, em 09 de julho de 2018.

Anexo I

GRUPOS	VALOR DA DIÁRIA EM UFRM				
	No Estado de Santa Catarina		Outros Estados		Exterior
	Distância até 200km	Distância acima de 200km	Distância inferior a 400km	Distância superior a 400km	
GRUPO I	120	200	200	300	400
GRUPO II	70	120	120	150	300

Gabinete do Presidente, em 09 de julho de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/PMCS/2018

Publicação Nº 1683594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais de construção, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 130.532,50 (cento e trinta mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/PMCS/2018

Publicação Nº 1683580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CENTER LUZ COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de material para manutenção de bens imóveis (material elétrico e afins), para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/06/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.294,00 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/PMCS/2018

Publicação Nº 1683606

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de material para manutenção de bens imóveis (material elétrico e afins), para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/06/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 35.271,70 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1684067

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2018
DATA: 04/JULHO/2018

CONTRATADA: SONDASUL SONDAGEM ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 350 METROS DE ESTACAS ENCAMISADAS DE 300MM (PROFUNDIDADE CONFORME TERRENO), DE CONCRETO FCK 20MPA COM SLUMP 20±2CM (VALORES COMPLETOS, COM MÃO DE OBRA DE FURAÇÃO, CONCRETAGEM DAS ESTACAS, FERRAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA OBRA), EM PAVILHÃO DE 450 M2 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA CONFORME ANEXO I DO EDITAL 08/2018, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	R$ Unit	R$ Total
02	ESTACAS ENCAMISADAS DE 300MM (PROFUNDIDADE CONFORME TERRENO), DE CONCRETO FCK 20MPA COM SLUMP 20±2CM (VALORES COMPLETOS, COM MÃO DE OBRA DE FURAÇÃO, CONCRETAGEM DAS ESTACAS, FERRAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA OBRA)	350 M	60,00	21.000,00

VALOR: R$ 21.000,00(VINTE E UM MIL REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS.
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1684070

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2018 – 4º ADITIVO AO CONTRATO 17/2014
DATA: 06/JULHO/2018
CONTRATADA: GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE COCAL DO SUL(SC).
VALOR: R$ 738,07(SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) MENSAL POR SERVIDOR.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1684071

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 32/2018
DATA: 11/JULHO/2018
CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.000 KILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL2O3 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
06	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro, com no mínimo 16% de Al2O3 para tratamento de água para consumo humano. Estado físico: sólido Alumínio Total: solúvel em água (em massa como Al2O3) – Mínimo 16% Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe2O3): máximo: 0,02 % Acidez livre (em massa como H2SO4): máximo: 0,5 % Basicidade (em massa como Al2O3): máximo: 0,4% Resíduo insolúvel em água (em massa): máximo: 1,00 EMBALAGEM PARA ENTREGA: SACAS DE 25 KG.	3.000 KG	Avanex	1,43	4.290,00

VALOR: R$ 4.290,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 08/01/2019
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1684072

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2018
DATA: 11/JULHO/2018
CONTRATADA: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE 90.000 KILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro, com as seguintes especificações: Densidade (g/cm³) (a 20ºC): Entre 1,300 a 1,380 Concentração: Entre 49,5 a 50,0% Al2O3 (óxido de alumínio): Entre 8,25 a 8,50% Fe2O3 (óxido de ferro): Entre 0,001 a 0,003% Alcalinidade (como Al2O3): Entre 0,00 a 0,20% Acidez (como H2SO4 livre): Entre 0,00 a 0,30% Aparência: Líquido viscoso Validade: mínima de três anos Embalagem para entrega: Entrega com caminhão tanque para transferência em contêiner de 1.000 litros.	90.000 KG	Projesan	0,60	54.000,00

VALOR: R$ 54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 08/01/2019
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1684073

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2018
DATA: 11/JULHO/2018
CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE 23.000 KILOS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(CAL HIDRATADA), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	Hidróxido de Cálcio(Cal Hidratada) com as seguintes especificações: Hidróxido de Cálcio: Mínimo 90,0 % Óxido de Cálcio: Mínimo 66,0 % Carbonato de Cálcio: Máximo 5,5 % Hidróxido de Magnésio: Máximo 2,2 % Umidade: Máximo 1,00 % Peneira: # 100: Máximo 2,2 % Aspecto Visual: Pó branco Validade: mínima de 6 meses Embalagem para entrega: Acondicionada em embalagens de 20 ou 25 kg.	23.000 KG	Cobrascal	0,80	18.400,00

VALOR: R$ 18.400,00(DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 08/01/2019
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1684075

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2018
DATA: 11/JULHO/2018
CONTRATADA: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE 4.500 KILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
04	Hipoclorito de Sódio (NaCIO), com as seguintes especificações: Teor de ferro: máximo 3,0 mg/L Densidade: Aproximadamente 1,20 g/cm³ Concentração Mínima: 10,00% em peso de cloro ativo(massa/massa) 12,90% em volume Coloração: Liquido límpido Amarelo/esverdeado pH: Entre 13 e 14 NaOH: 0,4% - 0,5% Entrega: Com caminhão tanque para transferência em contêiner de 2.000 litros(2.800 kilos).	4.500 KG	Multicloro	1,14	5.130,00

VALOR: R$ 5.130,00(CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 08/01/2019
DATA: 13/JULHO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2018 - PMC

Publicação Nº 1684444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N° 5/2018 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio da Assessora de Comunicação, Edila Gracieli Souza, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010, foi alterado.
O recebimento dos Envelopes n° 02, 03 e 04 será efetuado no Protocolo Geral deste Município, situado no térreo do endereço indicado no subitem 1.1, na seguinte forma:
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada;
ENVELOPE N° 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – via identificada;
ENVELOPE N° 04 – PROPOSTA DE PREÇOS;
O protocolo dos envelopes elencados acima deverá ocorrer até o dia 06/08/2018, com horário limite para protocolo até às 16h00min.
O recebimento do Envelope n° 01 será efetuado antes do início da sessão, na data de: 07/08/2018 às 08h45min e entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, respeitado o disposto no inciso XII, artigo 6º da Lei 12.232/2010.
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada;
A sessão de abertura da licitação ocorrerá no dia 07 de agosto de 2018, às 09h00min na Sala de Licitações do Município de Concórdia.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2018.

EDILA GRACIELI SOUZA
Assessora de Comunicação

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 208/2017.

Publicação Nº 1684322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 208/2017.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 22158/2017, em 13 de novembro de 2017, em todas as suas peças;

- o Parecer n. 124/2018, da Assessoria Jurídica do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo dá ensejo à condenação da servidora, pela infringência ao disposto no art. 152, XVII, da Lei Complementar nº 90/1994, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Diante disso, deverá ser aplicada a penalidade de SUSPENSÃO, por 20 (vinte) dias, devendo ser convertidos em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 166, § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, à servidora ELIS REGINA ALBIERO PALINSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 90891-03.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão Processante e à SEMED, para conhecimento; notifique-se o Procurador da servidora e, após, remeta-se à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 2.766/2018

Publicação Nº 1684304

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.766, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Elenice Zitta, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 10 de julho de 2017 a 9 de julho de 2018, a partir de 1º de julho de 2018.

Concórdia, 10 de julho de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

RESOLUÇÃO 460/2018

Publicação Nº 1684300

RESOLUÇÃO Nº 460, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Constitui Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise e parecer do Veto Total nº 1/2018 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2018, enviado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear os Vereadores Fabiano Caitano, Evandro Pegoraro e Claiton Casagrande, para comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 8 (oito) dias para apresentação do parecer.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

Publicação Nº 1684094

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2018

"TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC".

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ no 95.990.198/0001-04, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Tozzo, portador da carteira de identidade no 1.499.185/SSPSC e CPF no 515.987.529-87, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, com fundamento na Lei Municipal nº 1.241, de 23 de fevereiro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio/ Corpo de Bombeiros Militar de SC:

I - veículo marca Toyota, modelo Etios HB, tipo automóvel de passeio, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi no 9BRK19BT5J2106007, placa QIS5679, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no município de Xaxim e circunscrição, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Cabe ao CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

Cabe ao CEDENTE:
a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através da conta convênio entre o município e o CBMSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da conta convênio entre o município e o CBMSC.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro militar, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Municipal no 1.117, de 08 de Agosto de 2014, Convênio no 40, de 23 de Setembro de 2014, e Lei Municipal nº 1.241, de 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 1O (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em três vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Cordilheira Alta/SC 25 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

Coronel BM – JOÃO V. BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Mauro Arlindo Moresco Rangel Kehl - 1º Ten. BM
Secretário Municipal de Administração Comandante Intº da 3ª14ºBBM

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 50/2018

Publicação Nº 1684439

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 50/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS.
Tipo: Menor preço por Lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 26/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 26/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 16 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2018

Publicação Nº 1683502

DECRETO Nº 110 DE 04 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a lei complementar nº 015/2004 de 29 de Junho de 2004 e Lei complementar nº044 de 27 de Julho de 2015, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO

☐ Em 15 de fevereiro de 2018 o proprietário do imóvel matriculado sob n. 9.451, no CRI de São Domingos, protocolizou requerimento de desmembramento do respectivo terreno urbano;

☐ O imóvel objeto do requerimento possui 1.000,00 m², e o pedido de desmembramento foi para 2 (dois) terrenos de 500,00 m² cada;

☐ Os dois novos terrenos possuirão fachada superior a 360,00 m²; (trezentos e sessenta) metros lineares;

☐ A Lei Municipal de parcelamento do solo (LC n. 044/2015), autoriza o parcelamento de imóvel urbano até a metragem quadrada mínima de 360,00 m²;

☐ Ao Poder Público cumpre a observância da autorização legal, que no presente caso, como elencado, existe,

DECRETA:
Art.1º. Fica desmembrado o lote 03 da quadra nº 06 com área total de 1.000,00 m². Descrito e matriculado no CRI de São Domingos SC, sob nº 9.451 de propriedade de Juvêncio Correa da Silva. Com as Seguintes Confrontações.

-Ao Norte: com o lote urbano nº 04 de Juvêncio Correa da Silva, na extensão de 40,00m.
-Ao Sul: com o lote Urbano nº 02 de Wilson Belatto e Olinto Burato, na extensão de 40m.
-Ao Leste: com parte do lote nº 07, na extensão de 25,00m.

-Ao Oeste: com a rua Clevelândia, na extensão de 25,00m.

Art. 2º. Fica determinado que o respectivo imóvel, objeto do presente desmembramento passará a denominar-se: Lote 3A com 500m², e lote 3B com 500m² da quadra nº 06.

Descrição do Perímetro do lote 3A.
.

-Ao Norte: com o lote urbano nº 04 de Juvêncio Correa da Silva, na extensão de 40,00m.

-Ao Sul: com lote nº3B, na extensão de 40,00mt.

-Ao Leste: com parte lote nº 07, na extensão de 12,50m.

-Ao Oeste: com Rua Clevelândia, na extensão de 12,50m

Descrição do Perímetro da parte do lote 03B
.
-Ao Norte: com o lote urbano nº 3A, na extensão de 40,00m.

-Ao Sul: com o lote Urbano nº 02 de Wilson Belatto e Olinto Burato, na extensão de 40m.

-Ao Leste: com parte lote nº 07, na extensão de 12,50m.
-Ao Oeste: com Rua Clevelândia, na extensão de 12,50m.

Art. 3º Fazem Parte deste decreto todo o memorial descritivo, mapas e ART.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1683658

PORTARIA Nº. 111, DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113; após cada triênio de efetivo exercício o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo fará jus a 30(trinta) dias de Licença Prêmio;

Considerando solicitação, formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra Rosa Maria Camargo, onde consta Justificativa para devido período em que servidora abaixo mensurada ira gozar licença Prêmio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica:

01- Pelo período de 60 (sessenta) dias, apenas no período matutino com gozo a partir do dia 06 de Agosto de 2018 á 04 de Outubro de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Sandra Aparecida Scudella	Assistente Social	08/2014 á 08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Adm. Plan. e Finanças

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1683654

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

☐ por razões de conveniência, oportunidade, racionalidade, eficiência, da moralidade pública, da legalidade do interesse público e da economicidade;

☐ requerimento protocolado pelo servidor sob nº 1841/2018, se colocando a disposição para o reaproveitamento do cargo de vigia;

☐ o artigo 41, §3º da Constituição Federal de 1988, repisado pela Súmula 22 do STF e pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 do Município de Coronel Martins-SC, a lume do princípio da simetria, prevê que em caso de desnecessidade de determinado cargo o servidor estável ficará à disponibilidade da administração até o seu adequado reaproveitamento, o que foi devidamente exposto e motivado via decreto nº 303/2017;

☐ o reaproveitamento/remanejamento será observada a compatibilidade das novas atribuições com a formação profissional do servidor a ser remanejado com fulcro nos artigos 36 a 39 da Lei Complementar 040 de 29 de abril de 2014;

☐ exame de aptidão realizado por Profissional devidamente habilitado conforme previsto no art. 37 da Lei acima mencionada;

DESIGNA:

Art. 1º. O reaproveitamento do servidor em disponibilidade conforme decreto nº 303/2017 conforme descrição abaixo;

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA a partir 16/07/2018
Laudinei Bandeira	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 13 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1683656

PORTARIA Nº. 114 DE 12 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 20 (Vinte) dias no período de 11 de Julho de 2018 á 30 de Julho de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Josiane Silvestri	Auxiliar de saúde Bucal	02/06/2017 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Julho de 2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 12 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1340/2018

Publicação Nº 1683943

DECRETO Nº 1340/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 019, de 08 de março de 2007, DECRETA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor as Comissões para Avaliação do Estágio Probatório dos Professores, conforme a Lei Complementar nº 019/2007:
I – EBM Jornalista Caldas Junior:
a) Solange Francisco da Silva – Diretora da Unidade Escolar;
b) Célia Maria da Rosa - Especialista;
c) Leila Lourenço Rodrigues Garcia Pereira – Professor Efetivo;
d) Daniele Delfino Beda – Representante da APP.

II – EBM José do Patrocínio:
a) Silvia Cardoso dos Santos – Diretora da Unidade Escolar;
b) Marli Aparecida Mesquita Rossetto – Especialista;
c) Iris Adriana Leczmann Piola Ferreira – Professor Efetivo;
d) Roselene dos Santos Scheroeder – Representante da APP.

III – GEM Vereador Luiz Claudio Madruga:
a) Clara de Fátima Beppler – Diretora da Unidade Escolar;
b) Silvania das Graças Amaral Faé – Especialista;
c) Rosa Mara Matos Melo – Professor Efetivo;
d) Cristian Aparecida Zanchettin – Representante da APP;

IV – GEM Marcolina de Oliveira Ramos:
a) Tarciana Vargas dos Santos – Diretora da Unidade Escolar;
b) Arlete Aparecida Wiggers Batista – Especialista;
c) Ângela Maria Rodrigues Furtado Pereira – Professor Efetivo;
d) Laurinete Aparecida Ramos da Luz – Representante da APP.

V – CEI Paraíso da Criança:
a) Isolde Martins Matoso – Diretora Unidade Escolar;
b) Verocilda Aparecida Bastos – Diretora Ed. Infantil;
c) Simone Aparecida Madruga da Luz – Professor Efetivo;
d) Marta Batista da Silva – Representante da APP.

VI – CEI Dentinho de Leite:
a) Maria de Campos Piola Fernandes – Diretora Unidade Escolar;
b) Verocilda Aparecida Bastos – Diretora Ed. Infantil;
c) Eva Luciane dos Santos Machado – Professor Efetivo;
d) Jucélia Nunes Miranda – Representante da APP.

VII – CEI Pingo de Gente:
a) Adriana de Fátima Wolff – Diretora Unidade Escolar;
b) Verocilda Aparecida Bastos – Diretora Ed. Infantil;
c) Maria Zenaide Furtado Vieira – Professor Efetivo;
d) Méri Branco Batista- Representante da APP.

VIII – CEI Criança Feliz:
a) Sonia Aparecida Bitencourt Borges – Diretora da Unidade Escolar;
b) Verocilda Aparecida Bastos – Diretora Ed. Infantil;
c) Denisete Alves da Silva – Professor Efetivo;
d) Marizete Aparecida Delfes – Representante da APP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1341/2018

Publicação Nº 1683946

DECRETO Nº 1341/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2172/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 193.847,54 (cento e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a saber:

15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 193.847,54
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 193.847,54

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte de Recurso Ordinário 1000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1342/2018

Publicação Nº 1683947

DECRETO Nº 1342/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2173/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais),

a saber:

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 550.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
79 3.1.90.00.00.1018 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00 TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2170/2018

Publicação Nº 1683672

LEI Nº 2170/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE SEBASTIÃO LUIZ DUARTE À RUA 90011 DO BAIRRO PLANALTO SERRANO."

Art. 1º - Dá denominação de RUA SEBASTIÃO LUIZ DUARTE à Rua 90011 do Bairro Planalto Serrano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2171/2018

Publicação Nº 1683674

LEI Nº 2171/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de metas fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único - integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os anexos de metas fiscais e riscos fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º, e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - demonstrativo I – metas anuais;
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - demonstrativo III – das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;

V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - demonstrativo VI – receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VII - demonstrativo VI.a – projeção atuarial do RPPS;

VIII - demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

X - anexo I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total das receitas;

XI - anexo I.a – metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;

XII - anexo II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas – total das despesas;

XIII - anexo II.a – metodologia e memória de cálculo das principais despesas;

XIV - anexo III – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XV - anexo IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

XVI - anexo V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XVII - anexo VI – demonstrativo da receita corrente líquida;

XVIII - anexo VII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;

XIX - anexo VIII – demonstrativo da origem e destinação dos recursos;

XX - anexo IX – relatório sobre projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XXI - anexo X – demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações;

XXII - anexo XI – relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo: o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federais, estaduais, municipais, e as entidades públicas ou privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física: a autorização para que o contrato realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária: o empenho e a liquidificação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as anuidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - o produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º - as metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - a esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º - os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV - investimentos – 4;

V - inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º - a reserva de contingência, prevista no art. 22 desta lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - a modalidade de aplicação destina-se a indicar onde os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 7º - é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - as receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único – integração dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320, de 1964;

IV - funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320, de 1964;

VI - programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei nº4.320, de 1964;

VIII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320, de 1964;

IX - demonstrativo da evolução da receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do

atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 13 - Ao Poder Legislativo Municipal será garantido o repasse financeiro de acordo com a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 16 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - o montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º - excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º,

aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Decreto 9.412/2018, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade, de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar apto nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 21 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único – o detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 24 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 30 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa da receita citada no artigo 30 desta lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão de legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - a parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2018, a proposta orçamentária para 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 34 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado através de autorização legislativa, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos que os justifiquem.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 38 - A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2172/2018

Publicação Nº 1683676

LEI Nº 2172/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 193.847,54 (cento e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a saber:

15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 193.847,54
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 193.847,54

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte de Recurso Ordinário 1000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2173/2018

Publicação Nº 1683677

LEI Nº 2173/2018
DE 13 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), a saber:

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 550.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
79 3.1.90.00.00.1018 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00 TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 42/2018

Publicação Nº 1684949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E JALECOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 26/07/2018 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 13 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 1684294

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Corupá convoca a Empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, para participação da segunda sessão pública com o fim de abertura do Invólucro nº 02, para identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária e divulgação do resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, a ser realizada no dia 19/07/2018, às 9:00 horas, na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro, Corupá/SC.

Corupá, 13 de Julho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2018

Publicação Nº 1684560

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.433.451,50 (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manut. das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1014) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(2150) Fonte: 0.1.64.00.00 – Excesso Arrec. Conv. 2018TR00776 Estado R$ 499.951,50

ORGÃO: 10.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 22.661.0016.1.012 – Construção de Pavilhão Industrial
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1118) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários .....R$ 703.500,00
(2151) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais) será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018, para dar cobertura ao valor de R$ 499.951,50 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Convênio nº 2018TR00776, e para dar cobertura ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

Publicação Nº 1684172

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2018 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 27 de julho de 2018, às 08h00min e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 16 de julho de 2108. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

Publicação Nº 1684289

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1020/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC. Os envelopes serão recebidos até o dia 27 de julho de 2018, às 14h00min. e a abertura será realizada às 14h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações e edital no Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 16 de julho de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1683810

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Aviso de Licitação
A Câmara de Vereadores de Cunhataí, SC, através do seu Presidente, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 8.666/e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório nº 003/2018.
Pregão Presencial nº 002/2018.
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de serviços de reforma de móveis, com fornecimento de todo o material necessário, para revitalização das poltronas existentes no Auditório da Câmara Municipal de Cunhataí – (SC), nas condições e especificações constantes deste Edital e, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 27/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 27/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.camaracunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Travessa das Hortência, nº 21, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0014.

Cunhataí, SC, 13 de julho de 2018.
DECIO SCHABARUM
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2018

Publicação Nº 1683889

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Claudio Rodrigo Toondolfo - ME. com o valor de R$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA A REFORMA DE TRAVES, PORTADO GINÁSIO DE ESPORTES, GRADE DO BICICROSS, CORRIMÃO DA PISTA DO BICICROSS, GAIOLA DE ARREMESSO DE MARTELO E DISCO, ESCADA PARA ÁRBITROS DE ATLETISMO E CADEIRA DE ARBITRO DE VOLEIBOL, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO LOTE 5 DO PREGÃO 131/2018, CONFORME ART.24, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 12 de julho de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de julho de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 05/2018

Publicação Nº 1684449

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 05/2018

Contrato Nº..: 5/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA 06334995952
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 88.786,68
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 3 APRESENTAÇÕES DIARIAS DE MAGICA E ANIMAÇÃO DE PALCO DO ARTISTA RODRIGO MONTEIRO DA SILVA E APRESENTAÇÃO DO GRUPO SALTIMBANCOS ANIMAÇÃO, NO DIA 10/06/18 AS 15H, NA

V SEMANA LITERÁRIA DOS DIAS 06 A 10/06/2018, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, CONFORMA JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÕES ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 06/2018

Publicação Nº 1684452

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 06/2018

Contrato Nº..: 6/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: SALTIMBANCOS ANIMACAO LTDA
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 88.786,68
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 3 APRESENTAÇÕES DIARIAS DE MAGICA E ANIMAÇÃO DE PALCO DO ARTISTA RODRIGO MONTEIRO DA SILVA E APRESENTAÇÃO DO GRUPO SALTIMBANCOS ANIMAÇÃO, NO DIA 10/06/18 AS 15H, NA V SEMANA LITERÁRIA DOS DIAS 06 A 10/06/2018, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, CONFORMA JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÕES ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1684563

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUND. MUN. HABITAÇÃO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 07/2018

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 792,89 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 17/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 73.047,10
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 792,89 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SECRETARIA DE HABITAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1684561

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUND. MUN. HABITAÇÃO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 08/2018

Aditivo Nº ..... : 8/2018 - Contrato Nº: 1/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 770,00 (setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 241.362,00

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 100/2018

Publicação Nº 1684458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 100/2018

Contrato Nº..: 100/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADL COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 11.602,80 (onze mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 28/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1684565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2018

Contrato Nº..: 101/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA - ME
Valor ..... : 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 16/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 222/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1684459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2018

Contrato Nº..: 101/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Valor ..... : 19.737,00 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 28/05/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1684461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2018

Contrato Nº..: 102/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor ..... : 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 28/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1684568

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2018

Contrato Nº..: 102/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 1684464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2018

Contrato Nº..: 103/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Valor ..... : 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 28/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 104/2018

Publicação Nº 1684465

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 104/2018

Aditivo Nº ..... : 104/2018 - Contrato Nº: 81/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2018

Publicação Nº 1684466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2018

Contrato Nº..: 105/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: Cor Urbana Ind. Com. Confecções Ltda ME
Valor ..... : 51.498,87 (cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 15/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 938.962,02
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1684468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 106/2018

Contrato Nº..: 106/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: MANOELA MENEGAZZO
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 18/07/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (57) Saldo: 94.322,27
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA NUTRICIONISTA MANOELA MENEGAZZO, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TODAS AS COZINHEIRAS E SERVENTES MERENDEIRAS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, NO DIA 19/07/2018, COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. EM CONFORMIDADE COM O ERT. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 108/2018

Publicação Nº 1684469

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 108/2018

Contrato Nº..: 108/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 2.846,50 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 942.356,87
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 109/2018

Publicação Nº 1684470

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 109/2018

Aditivo Nº ..... : 109/2018 - Contrato Nº: 268/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/07/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2018

Publicação Nº 1684471

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2018

Aditivo Nº ..... : 110/2018 - Contrato Nº: 45/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (73) Saldo: 10.800,00
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2018

Publicação Nº 1684472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2018

Aditivo Nº ..... : 111/2018 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 28/08/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2018

Publicação Nº 1684474

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2018

Contrato Nº..: 112/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME
Valor ..... : 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 29/08/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44) Saldo: 852.653,32
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO NOS DIAS 16 E 17/07/2018 CAPACITAÇÃO COM O MÉTODO BOQUINHAS E NO DIA 27/07/2018 CAPACITAÇÃO COM TAISE AGOSTINI, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2018

Publicação Nº 1684477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2018

Contrato Nº..: 113/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TAISE AGOSTINI 00648586006
Valor ..... : 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 29/08/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44) Saldo: 852.653,32
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO NOS DIAS 16 E 17/07/2018 CAPACITAÇÃO COM O MÉTODO BOQUINHAS E NO DIA 27/07/2018 CAPACITAÇÃO COM TAISE AGOSTINI, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 114/2018

Publicação Nº 1684479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 114/2018

Aditivo Nº ..... : 114/2018 - Contrato Nº: 83/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 25/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 249/2018

Publicação Nº 1684575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 249/2018

Aditivo Nº ..... : 249/2018 - Contrato Nº: 307/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/06/2018 Término: 18/07/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 165/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 1.096,00 M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 250/2018

Publicação Nº 1684577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 250/2018

Contrato Nº..: 250/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA L
Valor ..... : 84.955,60 (oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 04/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 105/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (134) Saldo: 91.999,30
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA PISTA E TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 251/2018

Publicação Nº 1684587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 251/2018

Contrato Nº..: 251/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 1.671,24 (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 252/2018

Publicação Nº 1684590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 252/2018

Aditivo Nº ..... : 252/2018 - Contrato Nº: 238/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 07/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 146/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO BALIZAMENTO NOTURNO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 253/2018

Publicação Nº 1684593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 253/2018

Contrato Nº..: 253/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSPORTES ITAIPAVA LTDA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 105.409,27
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTAR 01 CAMINHÃO DO QUARTEL DO 2º BBM DE ITAJAÍ PARA A CIDADE DE LAGES, PARA A VISTORIA DO INMETRO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 254/2018

Publicação Nº 1684594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 254/2018

Contrato Nº..: 254/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIAL VOIGT - EIRELI
Valor ..... : 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E A CASAN, E CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 255/2018

Publicação Nº 1684595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 255/2018

Contrato Nº..: 255/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
Valor ..... : 149.156,28 (cento e quarenta e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E A CASAN, E CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 256/2018

Publicação Nº 1684596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 256/2018

Contrato Nº..: 256/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : 5.990,40 (cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E A CASAN, E CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 257/2018

Publicação Nº 1684598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 257/2018

Contrato Nº..: 257/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 53.377,00 (cinqüenta e três mil trezentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E A CASAN, E CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 258/2018

Publicação Nº 1684599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 258/2018

Contrato Nº..: 258/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
Valor ..... : 8.611,20 (oito mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS

E A CASAN, E CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 259/2018

Publicação Nº 1684600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 259/2018

Contrato Nº..: 259/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: Femaks Construtora e Incorporadora Ltda.
Valor ..... : 79.303,81 (setenta e nove mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/10/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 86/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.063.4.4.90.00.00.00.00.00 (140), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 260/2018

Publicação Nº 1684602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 260/2018

Contrato Nº..: 260/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA
Valor ..... : 100.856,75 (cem mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/10/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 86/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.063.4.4.90.00.00.00.00.00 (140), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 261/2018

Publicação Nº 1684605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 261/2018

Contrato Nº..: 261/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNI
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 129/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 5.238,99

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, NA FORMA DO ART 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 262/2018

Publicação Nº 1684608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 262/2018

Contrato Nº..: 262/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 643,79 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 263/2018

Publicação Nº 1684610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 263/2018

Contrato Nº..: 263/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
Valor ..... : 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/06/2018 Término: 13/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 113/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (73) Saldo: 100.000,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTENARIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 264/2018

Publicação Nº 1684612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 264/2018

Contrato Nº..: 264/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA

Valor ..... : 15.093,15 (quinze mil e noventa e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2018 Término: 13/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 265/2018

Publicação Nº 1684613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 265/2018

Contrato Nº..: 265/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : 20.344,00 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2018 Término: 14/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 465.997,67
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE MEIOS FIOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 266/2018

Publicação Nº 1684616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 266/2018

Contrato Nº..: 266/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 15/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 140.459,53
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS, PORTÕES E SISTEMA DE INTERFONES PARA PROTEÇÃO DO TERRENO DO QUARTEL DO 2º BBM- CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 267/2018

Publicação Nº 1684618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 267/2018

Contrato Nº..: 267/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor ..... : 555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 16/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 222/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 268/2018

Publicação Nº 1684619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 268/2018

Contrato Nº..: 268/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MADESONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Valor ..... : 30.283,20 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 15/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SERRAR TORAS DE EUCALIPTO EM PRANCHAS DE MADEIRA, QUE POSTERIORMENTE SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 269/2018

Publicação Nº 1684620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 269/2018

Contrato Nº..: 269/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 270/2018

Publicação Nº 1684919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 270/2018

Contrato Nº..: 270/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA
Valor ..... : 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 18/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.065.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 271/2018

Publicação Nº 1684956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 271/2018

Contrato Nº..: 271/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 16.855,60 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 120/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 272/2018

Publicação Nº 1684969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 272/2018

Aditivo Nº ..... : 272/2018 - Contrato Nº: 180/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2018 Término: 23/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 36.910,77
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO ATÉ 23/07/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO NO LAYOUT DAS SALAS DO BLOCO NOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 273/2018

Publicação Nº 1684991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 273/2018

Contrato Nº..: 273/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.275,28 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 120/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 274/2018

Publicação Nº 1685012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 274/2018

Aditivo Nº ..... : 274/2018 - Contrato Nº: 180/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 105,44 (cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 23/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 36.910,77
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR DE R$105,44, REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO NO LAYOUT DAS SALAS DO BLOCO NOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 276/2018

Publicação Nº 1685013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 276/2018

Contrato Nº..: 276/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NC COMUNICACOES SA
Valor ..... : 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 19.944,93
Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 277/2018

Publicação Nº 1685015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 277/2018

Contrato Nº..: 277/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 192.724,41 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 22/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 143/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 324,00 M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, TENDO EM VISTA A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 91/2018, SENDO CONTRATADA A EMPRESA REMANESCENTE OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO E ART. 24 INCISO XI DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 278/2018

Publicação Nº 1685016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 278/2018

Aditivo Nº ..... : 278/2018 - Contrato Nº: 332/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 22/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 204/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA DE 17 TONELADAS, PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, LIMPEZA E DESTOCA NA ÁREA DO JARDIM BOTANICO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 279/2018

Publicação Nº 1685018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 279/2018

Aditivo Nº ..... : 279/2018 - Contrato Nº: 234/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Valor ..... : 3.912,91 (três mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 24/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 107.868,43
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA CAPITÃO POTIGUARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA POSSIDÔNIO P. DE CAMARGO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 818933/2015 E 824660/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 280/2018

Publicação Nº 1685021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 280/2018

Aditivo Nº ..... : 280/2018 - Contrato Nº: 180/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 2.470,15 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 23/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 15.661,84
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 2.470,15 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO NO LAYOUT DAS SALAS DO BLOCO NOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 281/2018

Publicação Nº 1685039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 281/2018

Contrato Nº..: 281/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 282/2018

Publicação Nº 1685081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 282/2018

Contrato Nº..: 282/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2018 Término: 06/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00

(122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 283/2018

Publicação Nº 1685091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 283/2018

Contrato Nº..: 283/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2018 Término: 20/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAR E ENGRAXAR VEÍCULOS EM USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 284/2018

Publicação Nº 1685132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 284/2018

Contrato Nº..: 284/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 285/2018

Publicação Nº 1685133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 285/2018

Contrato Nº..: 285/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
Valor ..... : 728.900,00 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 28/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 123/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (72), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (128)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 286/2018

Publicação Nº 1685134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 286/2018

Contrato Nº..: 286/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 7.027,90 (sete mil e vinte e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 04/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 287/2018

Publicação Nº 1685135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 287/2018

Aditivo Nº ..... : 287/2018 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 08/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR KO FREITAG E LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 288/2018

Publicação Nº 1685136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 288/2018

Contrato Nº..: 288/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2018 Término: 29/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (50) Saldo: 910.122,43
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LEOBERTO LEAL E RUI BARBOSA. CONFORME MEMORILA DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1684483

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2018

Contrato Nº..: 51/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EDSON VICENTE LAGNI
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 17.370,70
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO REFERENTE AO DIA DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA O IDOSO, NO DIA 15/06/2018, PARA OS IDOSOS ATENDIDOS PELO CREAS, CRAS E PUBLICO EM GERAL, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1684489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2018

Contrato Nº..: 52/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SIMONE DE FATIMA CAVALI 02531671919
Valor ..... : 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/09/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 53/2018

Publicação Nº 1684491

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 53/2018

Contrato Nº..: 53/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 73.104,74
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 54/2018

Publicação Nº 1684495

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 54/2018

Contrato Nº..: 54/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.092.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 55/2018

Publicação Nº 1684497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 55/2018

Contrato Nº..: 55/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FABIO LUIZ LIBARDI - ME
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 12/08/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 65.964,74
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA FESTA JUNINA DO CRAS, DIA 20/07/2018, PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 56/2018

Publicação Nº 1684554

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 56/2018

Aditivo Nº ..... : 56/2018 - Contrato Nº: 33/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA -
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/06/2018 Término: 15/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2018

Publicação Nº 1684557

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2018

Contrato Nº..: 57/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 58/2018

Publicação Nº 1684559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 58/2018

Contrato Nº..: 58/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 24.744,35
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 1684454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 98/2018

Aditivo Nº ..... : 98/2018 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/06/2018 Término: 01/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 99/2018

Publicação Nº 1684455

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 99/2018

Contrato Nº..: 99/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
Valor ..... : 14.757,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 28/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

Descanso

Prefeitura

DECRETO 918/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 46.643,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685362

DECRETO Nº 918/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 46.643,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1625/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.643,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO. DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.1.023	Constr.Ampl.e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas (193)	46.643,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 7° da Lei 1576/2017-LOA 2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos de Convênios - EDUCAÇÃO/UNIÃO-Superávit	517/609	46.643,48

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 46.643,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 919/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685363

DECRETO Nº 919/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1626/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	04.00	SEC.MUNIC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut.e Func.Dpto.Contabilidade e Controle Interno	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (23)	15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proj./Ativ.	04.122.0029.2.003	Manut.Reparos e Readequações do Paço Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (4)	15.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 920/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685364

DECRETO Nº 920/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1627/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	06.181.0025.2.065	Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0634		Aplicações Diretas (136)	12.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser apurado na rubrica orçamentária abaixo especificada:

4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 – 634	Multas Prev.Leg.Trânsito-Município	12.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de julho de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 921/2018 -SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685365

DECRETO Nº 921/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1628/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0711		Aplicações Diretas (194)	45.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser apurado na rubrica orçamentária abaixo especificada:

4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 - 711	Outras Transferências Diretas do FNDE AFM MP815/2017 Educação	45.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de julho de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 922/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685366

DECRETO Nº 922/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1629/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.003	Manut.Reparos e Readequações do Paço Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (3)	15.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADM.,REC.HUMANOS E SERV.GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.de Administração e Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (8)	40.000,00
Proj./Ativ.	04.131.0029.2.006	Manut.Serv.Comunicação e Public.Institucional e Legal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (13)	5.000,00

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0015.2.045	Manut.Centro Conviv.,Eventos e Ativ.Recreat.p/Terc.Idade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (59)	30.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (91)	10.000,00

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut.da Gestão dos Serviços Socioassistenciais-Gestão	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (127)	3.000,00
T O T A L ☐			103.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV.GERIAS	
Proj./Ativ.	04.131.0029.2.006	Manut.Serv.Comunicação e Public.Institucional e Legal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (14)	5.000,00
Órgão:	05.00	SECRET.MUNIC.DE DESENV.ECONÔMICO	
Unidade:	05.07	DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	22.661.0003.2.011	Desenvolvimento Cursos de Qualificação Profissional	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (28)	20.000,00

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (42)	78.000,00
T O T A L ☐			103.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 103.000,00(cento e três mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 923/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685367

DECRETO Nº 923/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1630/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut.Dpto.Esportes e Ativ.Esport.Recreat.e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (70)	40.000,00

Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.Rodov.Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (78)	60.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limp.Sinaliz.e Melhorias Vias,Praças e Cemitério Público	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (86)	40.000,00
T O T A L ☐			140.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	Manut.e Reforma do Complexo Esportivo Municipal

4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (73)	40.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (81)	20.000,00
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.029	Manut.e Func.Dpto.Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (83)	20.000,00

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	Constr.e/ou Ampliação de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (131)	60.000,00
T O T A L ☐			140.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 924/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685368

DECRETO Nº 924/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1631/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0713		Aplicações Diretas (61)	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0714		Aplicações Diretas (62)	100.000,00
		T O T A L ☐	300.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.1.8.08.1.1.03.00.00 – 713	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Ind. Inc PAB Port. 1048 Emenda 28550018	200.000,00
4.1.7.1.8.08.1.1.04.00.00 - 714	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Ind. Inc MAC Port. 1337 Proposta 32350015	100.000,00
	T O T A L ☐	300.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018

Sadi Inácio Bonamigo Prefeito Municipal	Cléber Luiz Rech Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 925/2018-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1685369

DECRETO Nº 925/2018-SF, de 11 de julho de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1632/2018, de 11 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.2.024	Manut.Desenv.Ativ.Culturais,Literárias e Artísticas	
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Transf.a Instit.Privadas sem Fins Lucrativos (195)	11.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.2.024	Manut.Desenv.Ativ.Culturais,Literárias e Artísticas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (64)	11.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 11 de julho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 8/2018 - FIA

Publicação Nº 1683741

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/18
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, QUE SE ENQUADRE NAS DESCRIÇÕES NO ANEXO ÚNICO, EM ANEXO, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COOFINANCIADO PELO BANCO ITAU.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 13/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO LEILÃO 85/2018 - PMDC

Publicação Nº 1684517

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL LEILAO ON-LINE E PRESENCIAL Nº 85/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 85/2018, Edital de Leilão Nº 85/2018, O objeto do presente edital consiste na VENDA DE BEM IMOVEL (TERRENO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 03/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.
Dionísio Cerqueira/SC - THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 83/2018 - PMDC

Publicação Nº 1683948

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 83/2018, Edital de Pregão Nº 83/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3 VIGAS PRE-MOLDADAS, MATERIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DA PONTE NA LINHA SEDE UNIDA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 84/2018 - PMDC

Publicação Nº 1684334

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 84/2018, Edital de Pregão Nº 84/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SAVOLDI, SITO A RUA ARGEMIRO PEREIRA, BAIRRO 3 FRONTEIRAS, COLOCAÇÃO DE PLAYGROUND, E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO EDUCANDARIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 26/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos

Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1684533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 086-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RIVAEL BECKER 04841668918
Valor ..... : 45.590,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 12/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 13 de Julho de 2018
---.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RIVAEL BECKER 04841668918
Valor ..... : 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 12/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 13 de Julho de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 045-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RIVAEL BECKER 04841668918
Valor ..... : 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 12/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 13 de Julho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1683856

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/18
CONTRATADO: RIVAEL BECKER 04841668918
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais)
DATA: 13/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1684025

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇA	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

Publicação Nº 1684028

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.336.252,30	20.041.692,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.102.252,30	2.062.076,46
I.P.T.U.	1.714.652,30	174.635,91
I.S.S.	1.819.500,00	807.264,74
I.T.B.I.	500.000,00	368.145,55
I.R.R.F.	638.000,00	454.935,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.100,00	257.094,69
Contribuições	700.000,00	391.743,86
Receita Patrimonial	82.600,00	86.287,14
Aplicações Financeiras(II)	82.600,00	85.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	373,22
Transferências Correntes	31.104.900,00	16.132.968,01
Cota-Parte do FPM	10.295.000,00	4.958.152,13
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	3.428.308,71
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	660.536,74
Cota-Parte do ITR	36.000,00	501,06
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	14.354,48
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	56.077,16
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.783.900,00	7.015.037,73
Demais Receitas Correntes	3.346.500,00	1.368.617,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	535,56
Receitas Correntes Restantes	3.346.500,00	1.368.081,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.253.652,30	19.955.243,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	348.000,00	2.466.795,91
Operação de Crédito(VI)	24.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	216.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	216.250,00
Transferências de Capital	54.000,00	2.250.545,91
Convênios	28.000,00	883.450,48
Outras Transferências de Capital	26.000,00	1.367.095,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	304.000,00	2.466.795,91

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.557.652,30**	**22.422.039,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.156.092,53	25.303.402,91	20.984.117,23	19.213.761,66	1.037.176,27	360.404,77	334.850,43
Pessoal e Encargos Sociais	20.712.584,41	12.334.215,80	12.327.096,43	11.652.428,21	1.037.176,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	62.257,79	60.745,40	60.745,40	0,00	191,48	191,48
Outras Despesas Correntes	21.333.508,12	12.906.929,32	8.596.275,40	7.500.588,05	0,00	360.213,29	334.658,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.333.508,12	12.906.929,32	8.596.275,40	7.500.588,05	0,00	360.213,29	334.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.046.092,53	25.241.145,12	20.923.371,83	19.153.016,26	1.037.176,27	360.213,29	334.658,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.268.353,76	2.020.865,54	574.527,35	549.617,52	466.869,56	613.831,84	981.395,19
Investimentos	4.908.353,76	1.695.271,48	399.754,72	374.844,89	466.869,56	612.903,43	980.466,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	325.594,06	174.772,63	174.772,63	0,00	928,41	928,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.908.353,76	1.695.271,48	399.754,72	374.844,89	466.869,56	612.903,43	980.466,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.964.446,29**	**26.936.416,60**	**21.323.126,55**	**19.527.861,15**	**1.504.045,83**	**973.116,72**	**1.315.125,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**75.006,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	60.936,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.069,61**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.466.521,08	6.290.820,04
DEDUÇÕES (XXIX)	5.156.513,59	5.169.207,31
Disponibilidade de Caixa	5.136.136,87	5.148.608,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.982.536,79	7.858.594,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.846.399,92	2.709.985,46
Demais Haveres Financeiros	20.376,72	20.598,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.310.007,49	1.121.612,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**188.394,76**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.136.414,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-948.019,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-887.082,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.977.508,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.977.508,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

Publicação Nº 1684031

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.268.353,76	2.020.865,54	574.527,35	0,00	3.247.488,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.268.353,76**	**2.020.865,54**	**574.527,35**	**0,00**	**3.247.488,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.244.353,76**	**-2.020.865,54**	**-**	**-**	**-3.223.488,22**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

Publicação Nº 1684018

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**8.635.672,43**	**20,72**	**22.508.488,68**	**54,00**	**19.175.763,62**
RECEITAS CORRENTES	**41.336.252,30**	**41.336.252,30**	**7.074.321,11**	**17,11**	**20.041.692,77**	**48,48**	**21.294.559,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.102.252,30	6.102.252,30	764.649,77	12,53	2.062.076,46	33,79	4.040.175,84
IMPOSTOS	4.903.152,30	4.903.152,30	716.905,49	14,62	1.804.981,77	36,81	3.098.170,53
TAXAS	889.100,00	889.100,00	47.744,28	5,37	257.094,69	28,92	632.005,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	131.670,60	18,81	391.743,86	55,96	308.256,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	700.000,00	700.000,00	131.670,60	18,81	391.743,86	55,96	308.256,14
RECEITA PATRIMONIAL	82.600,00	82.600,00	27.784,90	33,64	86.287,14	104,46	-3.687,14
VALORES MOBILIÁRIOS	82.600,00	82.600,00	27.784,90	33,64	86.287,14	104,46	-3.687,14
RECEITA DE SERVIÇOS	3.070.000,00	3.070.000,00	472.412,55	15,39	1.303.929,91	42,47	1.766.070,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00	60.000,00	51.591,59	85,99	85.595,27	142,66	-25.595,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.960.000,00	2.960.000,00	420.820,96	14,22	1.218.333,47	41,16	1.741.666,53
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1,17	0,00	49.998,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.104.900,00	31.104.900,00	5.644.812,19	18,15	16.132.968,01	51,87	14.971.931,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.403.900,00	15.403.900,00	2.904.961,88	18,86	7.627.096,61	49,51	7.776.803,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.632.500,00	9.632.500,00	1.666.614,30	17,30	5.169.102,59	53,66	4.463.397,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	14.000,00	0,00	48.000,00	0,00	-48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	258.500,00	258.500,00	4.260,87	1,65	20.026,10	7,75	238.473,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.795.000,00	5.795.000,00	1.054.975,14	18,20	3.268.742,71	56,41	2.526.257,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.500,00	276.500,00	32.991,10	11,93	64.687,39	23,40	211.812,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	109.800,00	109.800,00	14.343,71	13,06	41.770,13	38,04	68.029,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	18.352,81	122,35	21.668,74	144,46	-6.668,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	151.700,00	151.700,00	294,58	0,19	1.248,52	0,82	150.451,48
RECEITAS DE CAPITAL	**348.000,00**	**348.000,00**	**1.561.351,32**	**448,66**	**2.466.795,91**	**708,85**	**-2.118.795,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	216.250,00	86,50	216.250,00	86,50	33.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	216.250,00	108,13	216.250,00	108,13	-16.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	1.345.101,32	2.490,93	2.250.545,91	4.167,68	-2.196.545,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.345.101,32	0,00	2.244.415,12	0,00	-2.244.415,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	6.130,79	11,35	47.869,21

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**8.635.672,43**	**20,72**	**22.508.488,68**	**54,00**	**19.175.763,62**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**8.635.672,43**	**20,72**	**22.508.488,68**	**54,00**	**19.175.763,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**8.635.672,43**	**20,72**	**22.508.488,68**	**54,00**	**19.175.763,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.684.252,30	41.684.252,30	8.635.672,43	20,72	22.508.488,68	54,00	19.175.763,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	679.440,83	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.977.508,45	—	—	679.440,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.684.252,30**	**48.262.799,81**	**7.979.290,64**	**27.324.268,45**	**20.938.531,36**	**7.616.192,20**	**21.558.644,58**	**26.704.155,23**	**19.763.379,18**
DESPESAS CORRENTES	**38.917.752,30**	**42.984.446,05**	**6.638.854,89**	**25.303.402,91**	**17.681.043,14**	**7.487.578,41**	**20.984.117,23**	**22.000.328,82**	**19.213.761,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.450,00	20.712.584,41	3.908.338,36	12.334.215,80	8.378.368,61	3.911.062,01	12.327.096,43	8.385.487,98	11.652.428,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	19.853,82	62.257,79	47.742,21	20.025,58	60.745,40	49.254,60	60.745,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.136.302,30	22.161.861,64	2.710.662,71	12.906.929,32	9.254.932,32	3.556.490,82	8.596.275,40	13.565.586,24	7.500.588,05
DESPESAS DE CAPITAL	**2.756.500,00**	**5.268.353,76**	**1.340.435,75**	**2.020.865,54**	**3.247.488,22**	**128.613,79**	**574.527,35**	**4.693.826,41**	**549.617,52**
INVESTIMENTOS	2.456.500,00	4.908.353,76	1.333.218,07	1.695.271,48	3.213.082,28	69.286,94	399.754,72	4.508.599,04	374.844,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	360.000,00	7.217,68	325.594,06	34.405,94	59.326,85	174.772,63	185.227,37	174.772,63

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.684.252,30**	**48.262.799,81**	**7.979.290,64**	**27.324.268,45**	**20.938.531,36**	**7.616.192,20**	**21.558.644,58**	**26.704.155,23**	**19.763.379,18**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.684.252,30**	**48.262.799,81**	**7.979.290,64**	**27.324.268,45**	**20.938.531,36**	**7.616.192,20**	**21.558.644,58**	**26.704.155,23**	**19.763.379,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.684.252,30**	**48.262.799,81**	**7.979.290,64**	**27.324.268,45**	**20.938.531,36**	**7.616.192,20**	**21.558.644,58**	**26.704.155,23**	**19.763.379,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	949.844,10	—	2.745.109,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.684.252,30	48.262.799,81	7.979.290,64	27.324.268,45	—	7.616.192,20	22.508.488,68	—	22.508.488,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	48.262.799,81	7.979.290,64	27.324.268,45	100,00	20.938.531,36	7.616.192,20	21.558.644,58	100,00	26.704.155,23
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	131.873,45	659.858,08	2,41	905.141,92	140.864,28	573.219,73	2,66	991.780,27
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	131.873,45	659.858,08	2,41	905.141,92	140.864,28	573.219,73	2,66	991.780,27
Administração	3.630.000,00	3.698.000,00	587.325,95	2.339.288,60	8,56	1.358.711,40	659.625,91	1.912.840,07	8,87	1.785.159,93
Ação Judiciária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	44.431,27	127.376,15	0,47	157.623,85	44.431,27	127.139,15	0,59	157.860,85
Administração Geral	2.802.000,00	2.908.000,00	447.626,91	1.973.775,94	7,22	934.224,06	523.900,78	1.556.364,57	7,22	1.351.635,43
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	21.000,00	57.429,00	0,21	92.571,00	18.000,00	54.429,00	0,25	95.571,00
Controle Interno	115.000,00	110.000,00	20.273,89	50.111,74	0,18	59.888,26	20.273,89	50.111,74	0,23	59.888,26
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	53.993,88	130.595,77	0,48	69.404,23	53.019,97	124.795,61	0,58	75.204,39
Promoção Industrial	70.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Defesa Nacional	33.000,00	33.000,00	6.324,85	16.934,39	0,06	16.065,61	4.798,30	15.109,34	0,07	17.890,66
Defesa Terrestre	33.000,00	33.000,00	6.324,85	16.934,39	0,06	16.065,61	4.798,30	15.109,34	0,07	17.890,66
Segurança Pública	392.000,00	951.067,94	71.744,68	568.151,35	2,08	382.916,59	307.998,18	486.434,63	2,26	464.633,31
Policiamento	132.000,00	162.567,94	18.229,57	73.683,52	0,27	88.884,42	13.591,65	55.075,30	0,26	107.492,64
Defesa Civil	260.000,00	788.500,00	53.515,11	494.467,83	1,81	294.032,17	294.406,53	431.359,33	2,00	357.140,67
Assistência Social	2.428.252,30	3.239.250,32	479.761,56	1.633.186,28	5,98	1.606.064,04	455.640,12	1.264.296,06	5,86	1.974.954,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.726.252,30	2.570.904,32	385.886,84	1.267.477,47	4,64	1.303.426,85	343.406,21	942.950,65	4,37	1.627.953,67
Assistência Comunitária	702.000,00	668.346,00	93.874,72	365.708,81	1,34	302.637,19	112.233,91	321.345,41	1,49	347.000,59
Saúde	15.068.400,00	17.811.381,45	3.151.797,31	9.929.434,03	36,34	7.881.947,42	2.921.308,29	8.596.616,79	39,88	9.214.764,66
Atenção Básica	9.201.200,00	11.944.181,45	2.119.335,02	7.051.755,43	25,81	4.892.426,02	1.878.664,47	5.733.267,68	26,59	6.210.913,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.782.200,00	5.782.200,00	1.032.462,29	2.877.678,60	10,53	2.904.521,40	1.042.643,82	2.863.349,11	13,28	2.918.850,89
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação	11.572.800,00	12.222.540,98	1.583.996,28	6.177.391,79	22,61	6.045.149,19	1.830.114,24	5.354.359,16	24,84	6.868.181,82
Administração Geral	670.000,00	670.000,00	141.055,78	412.292,44	1,51	257.707,56	141.570,45	382.005,35	1,77	287.994,65
Ensino Fundamental	7.024.600,00	7.458.330,98	717.536,94	3.485.597,88	12,76	3.972.733,10	885.179,81	2.884.526,05	13,38	4.573.804,93
Ensino Médio	416.000,00	416.000,00	19.743,77	195.999,79	0,72	220.000,21	86.318,59	139.020,34	0,64	276.979,66
Educação Infantil	3.247.100,00	3.463.110,00	607.214,75	1.985.056,64	7,26	1.478.053,36	639.155,91	1.870.917,94	8,68	1.592.192,06
Educação de Jovens e Adultos	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	24.000,00	24.000,00	0,09	6.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	26.000,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	74.445,04	74.445,04	0,27	75.554,96	73.889,48	73.889,48	0,34	76.110,52
Cultura	180.000,00	80.000,00	4.249,75	21.689,75	0,08	58.310,25	4.249,75	21.689,75	0,10	58.310,25
Difusão Cultural	180.000,00	80.000,00	4.249,75	21.689,75	0,08	58.310,25	4.249,75	21.689,75	0,10	58.310,25
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	8.520,00	8.520,00	0,03	3.480,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	8.520,00	8.520,00	0,03	3.480,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Urbanismo	2.393.800,00	3.422.427,62	957.398,45	2.785.621,93	10,19	636.805,69	562.165,26	1.285.841,61	5,96	2.136.586,01
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	113.347,61	0,00	0,00	0,00	113.347,61	0,00	0,00	0,00	113.347,61
Serviços Urbanos	1.568.800,00	2.259.300,00	865.486,45	2.000.584,22	7,32	258.715,78	356.474,62	871.138,59	4,04	1.388.161,41
Energia Elétrica	725.000,00	1.049.780,01	91.912,00	785.037,71	2,87	264.742,30	205.690,64	414.703,02	1,92	635.076,99

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	48.262.799,81	7.979.290,64	27.324.268,45	100,00	20.938.531,36	7.616.192,20	21.558.644,58	100,00	26.704.155,23
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	5.369,00	0,02	14.631,00	0,00	5.369,00	0,02	14.631,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	5.369,00	0,02	14.631,00	0,00	5.369,00	0,02	14.631,00
Agricultura	980.000,00	1.175.000,00	247.004,84	574.006,85	2,10	600.993,15	143.794,53	366.600,84	1,70	808.399,16
Abastecimento	50.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	880.000,00	1.093.500,00	247.004,84	574.006,85	2,10	519.493,15	143.794,53	366.600,84	1,70	726.899,16
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	110.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Promoção Industrial	110.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Comércio e Serviços	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.675.000,00	2.275.131,50	598.906,12	1.511.853,08	5,53	763.278,42	284.005,31	852.247,75	3,95	1.422.883,75
Transporte Rodoviário	1.675.000,00	2.275.131,50	598.906,12	1.511.853,08	5,53	763.278,42	284.005,31	852.247,75	3,95	1.422.883,75
Desporto e Lazer	380.000,00	380.000,00	42.431,97	152.101,94	0,56	227.898,06	58.271,68	123.276,27	0,57	256.723,73
Desporto Comunitário	380.000,00	380.000,00	42.431,97	152.101,94	0,56	227.898,06	58.271,68	123.276,27	0,57	256.723,73
Encargos Especiais	1.214.000,00	1.274.000,00	107.955,43	940.861,38	3,44	333.138,62	243.356,35	700.743,58	3,25	573.256,42
Serviço da Dívida Interna	914.000,00	974.000,00	107.955,43	640.861,38	2,35	333.138,62	160.236,36	488.527,56	2,27	485.472,44
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,10	0,00	83.119,99	212.216,02	0,98	87.783,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.684.252,30	48.262.799,81	7.979.290,64	27.324.268,45	100,00	20.938.531,36	7.616.192,20	21.558.644,58	100,00	26.704.155,23

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	250.000,00	216.250,00	33.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	216.250,00	-16.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	216.250,00	216.250,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1684038

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.684.252,30
Previsão Atualizada	41.684.252,30
Receitas Realizadas	22.508.488,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	679.440,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.684.252,30
Créditos Adicionais	6.578.547,51
Dotação Atualizada	48.262.799,81
Despesas Empenhadas	27.324.268,45
Despesas Liquidadas	21.558.644,58
Despesas pagas	19.763.379,18
Superavit Orçamentário	949.844,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.324.268,45
Despesas Liquidadas	21.558.644,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.388.233,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-188.394,76	0,00
Resultado Primário	0,00	883.198,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.232.504,93	10.616,10	724.483,47	6.497.405,36
EXECUTIVO	7.232.504,93	10.616,10	724.483,47	6.497.405,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.846.399,92	8.959,69	3.189.664,21	647.776,02
EXECUTIVO	3.846.399,92	8.959,69	3.189.664,21	647.776,02
TOTAL:	**11.078.904,85**	**19.575,79**	**3.914.147,68**	**7.145.181,38**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.908.912,85	25%	22,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.973.857,61	60%	90,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	24.000,00
Despesa de Capital Líquida	574.527,35	4.693.826,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.250,00	33.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.332.066,80	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1684030

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.047,17	2.883.352,75	3.189.664,21	8.959,69	647.776,02	6.771.981,92	460.523,01	991.427,51	724.483,47	10.616,10	6.497.405,36	7.145.181,38
EXECUTIVO	963.047,17	2.883.352,75	3.189.664,21	8.959,69	647.776,02	6.771.981,92	460.523,01	991.427,51	724.483,47	10.616,10	6.497.405,36	7.145.181,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	885.594,49	2.015.530,66	2.444.598,68	4.405,67	452.120,80	6.744.082,84	362.661,57	903.035,94	640.106,06	10.616,10	6.456.022,25	6.908.143,05
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.082,56	51.341,90	42.568,09	0,00	9.856,37	26.130,64	29.654,38	21.217,63	21.198,38	0,00	34.586,64	44.443,01
FUNDO MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURIDICA DO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	624,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.853,85	89.838,30	72.071,83	3.125,00	41.495,32	7.427,18	15.427,10	1.500,00	1.500,00	10.616,10	10.738,18	52.233,50
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	11.779,28	11.033,28	0,00	746,00	0,00	31.640,00	31.340,00	29.260,00	0,00	2.380,00	3.126,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO	46.846,15	126.794,43	91.590,21	0,00	82.050,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.050,37
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	53.025,47	52.342,76	0,00	682,71	114,05	3.639,48	1.402,69	1.402,69	0,00	2.350,84	3.033,55
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	27.944,26	126.184,66	106.869,68	0,00	47.259,24	279.284,83	12.174,09	11.407,88	11.323,98	0,00	280.134,94	327.394,18
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO L	591.478,08	383.017,59	950.345,71	0,00	24.149,96	2.405.826,86	149.476,58	423.765,55	400.115,55	0,00	2.155.187,89	2.179.337,85
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO	119.055,16	447.302,02	432.534,05	0,00	133.823,13	804.225,25	5.422,54	220.811,18	5.244,88	0,00	804.402,91	938.226,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIN	7.101,99	213.572,44	214.679,92	0,00	5.994,51	9.358,65	61.697,35	49.868,60	29.415,20	0,00	41.640,80	47.635,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	435,01	0,00	0,00	0,00	435,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,76	0,00	0,00	0,00	0,00	73,76	73,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	64.797,43	504.503,18	462.436,76	1.280,67	105.583,18	3.210.681,23	53.530,05	141.722,41	140.645,38	0,00	3.123.565,90	3.229.149,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,39	0,00	0,00	0,00	0,00	336,39	336,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GE	0,00	8.171,39	8.126,39	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUI	77.452,68	867.822,09	745.065,53	4.554,02	195.655,22	27.899,08	97.861,44	88.391,57	84.377,41	0,00	41.383,11	237.038,33
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	1.042,57	0,00	0,00	0,00	1.042,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76.410,11	867.822,09	745.065,53	4.554,02	194.612,65	27.899,08	97.861,44	88.391,57	84.377,41	0,00	41.383,11	235.995,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**963.047,17**	**2.883.352,75**	**3.189.664,21**	**8.959,69**	**647.776,02**	**6.771.981,92**	**460.523,01**	**991.427,51**	**724.483,47**	**10.616,10**	**6.497.405,36**	**7.145.181,38**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1684023

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.157.694,44**	**4.482.721,34**	**3.437.016,46**	**3.441.077,07**	**3.504.199,24**	**5.330.868,92**	**3.290.622,44**	**3.791.598,99**	**3.447.467,00**	**3.951.284,80**	**3.804.157,04**	**4.035.325,79**	**46.674.033,53**	**45.452.252,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.927,53	401.329,54	305.135,08	312.018,16	324.370,22	353.344,12	307.667,73	289.221,67	313.310,42	387.226,87	349.984,74	414.665,03	4.429.201,11	6.102.252,30
I.P.T.U.	364.519,80	78.597,45	48.014,03	43.835,52	40.818,01	39.144,34	18.765,46	29.254,17	17.184,53	20.277,89	13.957,25	75.196,61	789.565,06	1.714.652,30
I.S.S.	123.322,05	122.361,02	116.731,82	103.480,55	134.621,02	116.981,94	138.984,02	105.741,83	121.822,26	108.717,87	186.570,43	145.428,33	1.524.763,14	1.819.500,00
I.T.B.I.	56.448,00	98.289,37	46.111,91	47.406,44	49.336,00	49.662,12	44.931,23	50.999,34	39.854,98	82.492,00	51.500,00	98.368,00	715.399,39	500.000,00
I.R.R.F	79.056,62	74.562,97	73.582,64	95.698,63	75.786,60	123.899,79	88.544,62	66.448,93	78.524,36	75.532,79	72.908,73	72.976,14	977.522,82	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.581,06	27.518,73	20.694,68	21.597,02	23.808,59	23.655,93	16.442,40	36.777,40	55.924,29	100.206,32	25.048,33	22.695,95	421.950,70	1.430.100,00
Contribuições	60.496,10	61.440,57	60.142,14	63.135,08	63.551,13	62.839,54	64.483,49	66.304,73	62.983,51	66.301,53	66.103,27	65.567,33	763.348,42	700.000,00
Receita Patrimonial	31.361,38	23.101,59	33.112,51	27.111,25	21.363,13	19.723,67	17.333,10	13.517,46	14.681,11	12.970,57	12.485,95	15.298,95	242.060,67	82.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.332,77	13.517,19	14.680,82	12.970,30	12.392,23	15.020,61	85.913,92	82.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.361,38	23.101,59	33.112,51	27.111,25	21.363,13	19.723,67	0,33	0,27	0,29	0,27	93,72	278,34	156.146,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	363.910,25	261.513,52	259.559,38	172.310,47	214.538,73	482.668,54	7.606,33	253.729,94	274.150,89	296.030,20	192.244,75	280.167,80	3.058.430,80	3.070.000,00
Transferências Correntes	2.978.826,06	3.681.823,11	2.744.562,40	2.827.854,14	2.833.208,45	4.376.432,76	2.882.298,06	3.160.554,29	2.775.009,00	3.183.896,00	3.154.885,23	3.255.088,68	37.854.438,18	35.220.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	12.069.254,24	12.695.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	682.197,28	696.315,81	762.199,56	718.885,11	733.098,40	784.038,80	801.017,85	712.105,52	702.771,34	743.480,48	683.270,75	642.739,18	8.662.120,08	7.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	138.580,89	145.039,07	109.174,65	103.720,24	78.842,27	57.681,48	125.103,37	113.114,11	128.914,51	144.194,59	162.311,16	152.032,60	1.458.708,94	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	98,84	257,56	5.106,51	25.271,30	243,30	115,78	203,20	20,14	0,00	0,00	14,90	388,06	31.719,59	36.000,00
Outras Transferências Correntes	434.766,40	1.493.943,76	623.059,79	654.067,13	684.219,31	1.395.852,79	382.203,20	476.010,09	537.968,14	823.796,45	641.901,08	887.286,94	9.035.075,08	7.994.900,00
Transferências da LC 61/1989	10.329,23	9.665,74	10.324,15	13.029,33	10.639,18	14.678,98	12.243,61	12.490,32	10.426,76	11.131,91	11.345,24	12.458,60	138.763,05	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.391,00	2.391,00	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	29.384,36	30.000,00
Transferências do FUNDEB	495.982,88	510.280,42	540.465,00	526.451,04	517.339,25	570.151,54	576.023,54	559.187,88	527.069,36	551.486,79	540.033,18	514.941,96	6.429.412,84	5.795.000,00
Outras Receitas Correntes	52.173,12	53.513,01	34.504,95	38.647,97	47.167,58	35.860,29	11.233,73	8.270,90	7.332,07	4.859,63	28.453,10	4.538,00	326.554,35	276.500,00
DEDUÇÕES (II)	**312.020,51**	**335.519,55**	**316.207,34**	**329.466,95**	**326.329,77**	**387.492,70**	**384.814,01**	**425.071,07**	**341.994,09**	**361.722,36**	**394.589,99**	**370.571,73**	**4.285.800,07**	**4.116.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	312.020,51	335.519,55	316.207,34	329.466,95	326.329,77	387.492,70	384.814,01	425.071,07	341.994,09	361.722,36	394.589,99	370.571,73	4.285.800,07	4.116.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.845.673,93**	**4.147.201,79**	**3.120.809,12**	**3.111.610,12**	**3.177.869,47**	**4.943.376,22**	**2.905.808,43**	**3.366.527,92**	**3.105.472,91**	**3.589.562,44**	**3.409.567,05**	**3.664.754,06**	**42.388.233,46**	**41.336.252,30**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.466.521,08	6.350.146,89	6.290.820,04
DEDUÇÕES (II)	5.156.513,59	4.329.862,90	5.169.207,31
Disponibilidade de Caixa	5.136.136,87	4.309.376,40	5.148.608,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.982.536,79	7.098.535,25	7.858.594,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.846.399,92	2.789.158,85	2.709.985,46
Demais Haveres Financeiros	20.376,72	20.486,50	20.598,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.310.007,49	2.020.283,99	1.121.612,73
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.310.007,49**	**2.020.283,99**	**1.121.612,73**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-898.671,26**	**-188.394,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11527

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	250.000,00	216.250,00	33.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	216.250,00	-16.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	216.250,00	216.250,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1684032

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 13/07/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno - CRA/SC 11

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1684062

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 15 de agosto de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a Concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete do Ginásio de Esportes Prefeito Valdemar Jumes pertencente ao Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 13 de julho de 2018.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO 36-2017

Publicação Nº 1683603

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2017

Considerando-se:
- o resultado do Processo Licitatório nº 16/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2017;
- a necessidade de acréscimo das melhorias e/ou itens não previstos no quantitativo do Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável ao aditamento contratual emitido pela Engenharia da municipalidade;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, com endereço à Rua Zilia Quadri Merhy, nº 295, Bairro Cascatinha, cidade de Curitiba CEP: 82.025-230, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - Fica aditado ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 036/2017, firmado em 05/05/2017, os seguintes itens e quantitativos:

Nº	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços Extras Executados				
1.6	Armação de uma estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60, 4,20mm	45,27	kg	13,27	600,73
1.41	Grama artificial	11,12	m²	88,90	988,57
	ITENS A ADITAR				
2.1	Contrapiso de concreto – salas de aula	223	m²	50,74	11.315,02
2.2	Regularização para piso cerâmico – sala de aula	183,25	M²	12,71	2.329,10
2.3	Regularização para grama sintética – salas de aula	38,54	M²	12,71	489,84
2.4	Contrapiso de concreto – pergolado	41,58	M²	50,74	2.109,76
2.5	Regularização para grama sintética – pergolado	41,58	M²	12,71	528,48
2.6	Demolição estrutura de concreto – beiral existente	10	M³	266.90	2.669,00

1.2 – Em razão do aditamento do objeto, na forma tratada no item anterior, fica acrescido R$ 21.030,50 (vinte e um mil e trinta reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato (Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2017), o qual passará a ser de R$ 351.124,98 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2017, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo, firmado em 07/12/2017, e este instrumento, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, em 05 de julho de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	DIEGO F. GIRARDI
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
CPF:

ARNALDO VICENTE
CPF:

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1683605

	PORTARIA Nº 175/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ANDREIA DALL AGNOL, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 16/07/2018 a 24/07/2018, conforme período interrompido através da portaria nº 272/2017, relativo ao período aquisitivo 02/16 a 02/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1683607

	PORTARIA Nº 176/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS, ocupante do cargo de Assistente de Tributação lotada na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 12/16 a 12/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1683612

	PORTARIA Nº 177/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1683613

	PORTARIA Nº 178/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JAQUELINE IVANES FALKOSKI MARTINS DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1683614

	PORTARIA Nº 179/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal LUCAS AUGUSTO SEIBT, ocupante do cargo de Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 05/17 a 05/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 180/2018

Publicação Nº 1683615

	PORTARIA Nº 180/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1683616

	PORTARIA Nº 181/2018
	EXONERA FUNCIONARIA MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionária EDINA BENELLI CICHELERO, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1683618

	PORTARIA Nº 182/2018
	CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária GENECI MARIA WOLTER, CPF nº 046.177.639-10 no cargo de Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - A devida contratação será para substituir a vaga da Conselheira Tutelar Eduarda Maria Poppe que solicitou exoneração do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1683620

	PORTARIA Nº 183/2018
	CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio a Servidora Municipal SIRLANE MARIA PALINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 03/2002 a 03/2007, conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1683621

	PORTARIA Nº 184/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSANGELA BERGONSI, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Decreto nº

002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1684049

	PORTARIA Nº 185/2018
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal DEBORA DE FREITAS NORONHA por ter concluído 3º grau na ordem de 12% (doze por cento), calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1684053

	PORTARIA Nº 186/2018
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por curso de aperfeiçoamento a servidora municipal DEBORA DE FREITAS NORONHA na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1684258

	PORTARIA Nº 189/2018
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal TAIS APARECIDA DE AMARANTE por ter concluído 3º grau na ordem de 12% (doze por cento), calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoa

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2018

Publicação Nº 1683626

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 101/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto em pavimentos novos e recuperação de pavimentos existentes em logradouros, praças, parques e estacionamentos públicos do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/
Forquilhinha, 13 de julho de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 133 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683520

DECRETO Nº. 133 DE 09 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal n° 2.270/2017 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o comportamento da receita arrecadada ao final do 2º bimestre do ano em curso, sendo que a mesma não atingiu a meta prevista;

CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecidos no Artigo 14, da Lei Municipal n° 2.270/2017 de 13 de setembro de 2017, combinado com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA:
Art. 1° - Fica limitado o empenhamento no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Orçamento vigente, na dotação abaixo identificada, em substituição pelo desbloqueio, nesta data, da dotação 133, constante no Decreto nº 96 de 04 de maio de 2018:

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura
119 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00
TOTAL .....R$ 250.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de julho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 132 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683517

DECRETO Nº. 132 DE 09 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Artigo 11, Inciso I, Alínea C, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 152.063,16 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais, dezesseis centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
124 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
1.015 – Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Estradas Municipais
277 – 4490.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 52.063,16
TOTAL .....R$ 152.063,16

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, na dotação 277, parte do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2017, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta bancária nº 647.009-6, da Caixa Econômica Federal e na dotação 124 será realizada a anulação da dotação abaixo:
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
TOTAL .....R$ 152.063,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de julho de 2018.

p ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0010-2018 DOM

Publicação Nº 1684022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0010/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0175/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução de muros, portão e passarela coberta ligando o Centro Educacional Municipal São Miguel ao seu ginásio, localizados sobre o lote nº. 0001, quadra nº. 402, sito à Av. Michele Simonetti, Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao Pal). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 15:00 horas do dia 06.08.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 15:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 15:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 13 de julho de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006 - PMF DOM

Publicação Nº 1683985

AVISO DE FRACASSO
Pregão Eletrônico nº 0006/2018 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, ano de fabricação e modelo 2018 ou superior na cor branca para uso do órgão do CRAS – São Miguel, restou FRACASSADA pela seguinte razão: o valor ofertado pelas empresas está acima do valor do convênio para compra do item.
Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1683920

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a aquisição e instalação de equipamentos de academia de saúde ao ar livre para os bairros são sebastião, mirassol e santa mônica e 02 playgrounds para os bairros são sebastião e santa mônica, sobre piso de concreto. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 horas do dia 17/07/2018 até as 12:00 horas do dia 27/07/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 27/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 27/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 13 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 160 - 2018

Publicação Nº 1683919

DECRETO Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Fraiburgo:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Simone de Oliveira Ribeiro da Rosa – CPF 017.540.709-65 (Secretária)
Suplente: Dagmar Weber – CPF 501.584.579-00

b) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Marina Pâmela Pontes dos Santos – CPF 088.815.179-90
Suplente: Sirlei Antunes de Oliveira – CPF – 052.032.839-66

Titular: Claudemir José olívio de Liz – CPF 005.781.899-17 (Vice-Presidente)
Suplente: Eliane Aparecida Moraes Silva – CPF 904.800.319-91

c) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Tatiana Rezzadori – CPF 036.650.929-22 (Presidente)
Suplente: Deonir Aparecida da Rosa – CPF 801.171.429-20

Titular: Milene Salete Everling Boeira – CPF 497.727.249-87
Suplente: Dulce Aparecida Rigo de Morais – CPF 047.423.329-72

d) Representantes das Entidades Civis:

Titular: Fábio Júnior da Cruz Alípio – CPF 005.237.069-01
Suplente: Guilherme Emanuel Techio – CPF 974.215.109-15

Titular: Sighard Egon Seidel – CPF 511.875.159-49
Suplente: José Carlos Balestrin – CPF 452.634.400-90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 139, de 24 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 13 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 161 - 2018

Publicação Nº 1684118

DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (89)	R$	200.000,00
10.00 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 - Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras da Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (144)	R$	20.000,00

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (5)	R$	700.000,00
TOTAL	R$	920.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41758011100 – Transferência de Recursos do FUNDEB	R$	200.000,00
41728011100 – Cota-Parte do ICMS	R$	20.000,00
41610011106 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	700.000,00
TOTAL	R$	920.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EXTRATO_DOM_13.07.2018 - FME

Publicação Nº 1683921

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME35
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$20.018,95 (vinte mil dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-10-14,90-149,00; 21-50-3,91-195,50; 31-10-24,00-240,00; 36-10-53,41-534,10; 37-10-121,12-1.211,20; 38-10-56,46-564,60; 39-10-3,78-37,80; 43-10-15,88-158,80; 48-200-5,65-1.130,00; 52-5-2,60-13,00; 61-10-28,50-285,00; 63-10-2,70-27,00; 68-30-19,87-596,10; 71-5-5,09-25,45; 72-50-3,64-182,00; 73-500-5,63-2.815,00; 74-50-2,05-102,50; 75-50-2,05-102,50; 76-50-2,05-102,50; 77-300-5,45-1.635,00; 78-300-5,45-1.635,00; 79-300-5,45-1.635,00; 80-300-5,46-1.638,00; 82-500-2,05-1.025,00; 83-500-3,42-1.710,00; 87-50-2,13-106,50; 88-50-3,39-169,50; 89-100-3,43-343,00; 92-5-1,47-7,35; 93-20-6,06-121,20; 96-5-42,75-213,75; 97-5-36,40-182,00; 98-5-31,90-159,50; 99-5-92,22-461,10; 100-100-5,05-505,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME36
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$119,00 (cento e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 57-50-2,38-119,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME37
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : R$577,80 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-4,23-423,00; 32-20-4,04-80,80; 91-20-3,70-74,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME38
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$9.012,40 (nove mil doze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-20-8,00-160,00; 27-20-2,16-43,20; 28-30-47,14-1.414,20; 29-30-56,52-1.695,60; 30-30-18,85-565,50; 33-50-15,08-754,00; 34-150-3,41-511,50; 49-30-47,14-1.414,20; 50-30-14,14-424,20; 51-20-1,50-30,00; 58-250-8,00-2.000,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME39
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-200-0,89-178,00; 86-80-4,04-323,20;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME40
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$3.765,20 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-100-6,00-600,00; 7-10-1,98-19,80; 9-20-2,20-44,00; 17-20-17,50-350,00; 19-16-7,00-112,00; 35-30-12,00-360,00; 45-10-4,00-40,00; 47-5-24,00-120,00; 54-30-9,50-285,00; 55-150-3,97-595,50; 56-5-29,50-147,50; 59-15-3,16-47,40; 66-20-19,20-384,00; 67-50-10,50-525,00; 94-15-9,00-135,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_13.07.2018 - FMS

Publicação Nº 1683922

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22373 - Ata N.°: AT18FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$124,67 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-124,67-124,67;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS39
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$30.350,10 (trinta mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-40-14,90-596,00; 21-50-3,91-195,50; 31-80-24,00-1.920,00; 36-40-53,41-2.136,40; 38-80-56,46-4.516,80; 42-150-2,07-310,50; 48-150-5,65-847,50; 52-20-2,60-52,00; 61-40-28,50-1.140,00; 64-15-24,12-361,80; 65-15-10,70-160,50; 72-150-3,64-546,00; 73-1500-5,63-8.445,00; 74-50-2,05-102,50; 75-200-2,05-410,00; 76-200-2,05-410,00; 77-150-5,45-817,50; 78-150-5,45-817,50; 79-150-5,45-817,50; 80-150-5,46-819,00; 82-1800-2,05-3.690,00; 84-200-0,77-154,00; 87-50-2,13-106,50; 88-150-3,39-508,50; 92-30-1,47-44,10; 95-25-17,00-425,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS40
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-50-3,82-191,00; 57-100-2,38-238,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS41
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : R$2.509,50 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-450-4,23-1.903,50; 32-150-4,04-606,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS42
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$13.705,55 (treze mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-150-8,00-1.200,00; 15-50-3,50-175,00; 16-40-5,66-226,40; 20-40-16,97-678,80; 28-80-47,14-3.771,20; 29-10-56,52-565,20; 34-600-3,41-2.046,00; 50-50-14,14-707,00; 51-100-1,50-150,00; 53-50-1,50-75,00; 58-450-8,00-3.600,00; 101-20-3,00-60,00; 102-50-4,25-212,50; 103-5-6,90-34,50; 104-5-8,00-40,00; 105-5-18,99-94,95; 106-10-6,90-69,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS43
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-500-0,89-445,00; 10-10-1,00-10,00; 11-10-1,00-10,00; 12-100-1,58-158,00; 46-10-1,48-14,80; 62-20-10,50-210,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS44
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$9.775,50 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-100-6,00-600,00; 7-200-1,98-396,00; 9-30-2,20-66,00; 35-80-12,00-960,00; 54-80-9,50-760,00; 55-450-3,97-1.786,50; 56-50-29,50-1.475,00; 59-450-3,16-1.422,00; 66-50-19,20-960,00; 94-150-9,00-1.350,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22424 - Ata N.°: AT17FMS45
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$48,00 (quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-2-12,00-24,00; 13-2-12,00-24,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22372 - Ata N.°: AT17FMS45
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$196,00 (cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-28,00-56,00; 5-2-28,00-56,00; 6-2-42,00-84,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22374 - Ata N.°: AT17FMS49
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$44,59 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-1-44,59-44,59;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_13.07.2018 - PMF

Publicação Nº 1683924

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22364 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.130,99 (cinco mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO

DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 81-47-14,67-689,49; 84-350-5,87-2.054,50; 87-350-3,66-1.281,00; 89-350-3,16-1.106,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22387 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.537,68 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-172-8,94-1.537,68;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22384 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$2.453,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-188-13,05-2.453,40;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22381 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-31-13,05-404,55;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22380 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$473,44 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO

DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-8-1,92-15,36; 5-50-1,62-81,00; 8-10,5-1,74-18,27; 10-11-1,93-21,23; 11-12-1,54-18,48; 12-15-2,23-33,45; 14-52-2,16-112,32; 16-16-0,85-13,60; 18-13-1,53-19,89; 20-230-0,32-73,60; 21-12-5,52-66,24;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22388 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$2.012,33 (dois mil doze reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-4-11,50-46,00; 8-91-1,74-158,34; 10-67-1,93-129,31; 12-111-2,23-247,53; 16-134-0,85-113,90; 18-85-1,53-130,05; 20-3710-0,32-1.187,20;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22379 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$221,20 (duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-35-6,32-221,20;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22378 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$221,20 (duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-35-6,32-221,20;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22382 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$2.174,08 (dois mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES

DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-344-6,32-2.174,08;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22383 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$1.904,04 (um mil novecentos e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 84-246-7,74-1.904,04;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22385 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$589,04 (quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-48-2,10-100,80; 37-85-2,00-170,00; 43-102-3,12-318,24;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22386 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.233,50 (sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-370-19,55-7.233,50;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22393 - Ata N.°: AT18PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGROPECUARIA SMR LTDA - ME
Valor ..... : R$419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 56/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA PROGRAMA DE

PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-10-41,97-419,70;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22334 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-20-0,07-1,40; 28-20-0,07-1,40; 153-2-1,81-3,62; 163-2-1,21-2,42; 166-2-9,79-19,58;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22375 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22377 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-21000-0,08-1.659,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$313.969,07 (trezentos e treze mil novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-1160-1,18-1.368,80; 13-80-14,90-1.192,00; 21-304-3,91-1.188,64; 25-780-1,47-1.146,60; 26-6508-0,56-3.644,48; 31-270-24,00-6.480,00; 36-110-53,41-5.875,10; 37-65-121,12-7.872,80; 38-147-56,46-8.299,62; 39-60-3,78-226,80; 40-1380-1,47-2.028,60; 42-800-2,07-1.656,00; 43-58-15,88-921,04; 48-1605-5,65-9.068,25; 52-5125-2,60-13.325,00;

60-232-18,02-4.180,64; 61-245-28,50-6.982,50; 63-354-2,70-955,80; 64-221-24,12-5.330,52; 65-221-10,70-2.364,70; 68-750-19,87-14.902,50; 71-3040-5,09-15.473,60; 72-275-3,64-1.001,00; 73-7517-5,63-42.320,71; 74-1338-2,05-2.742,90; 75-1358-2,05-2.783,90; 76-1332-2,05-2.730,60; 77-1515-5,45-8.256,75; 78-1914-5,45-10.431,30; 79-3905-5,45-21.282,25; 80-1515-5,46-8.271,90; 82-16850-2,05-34.542,50; 83-3062-3,42-10.472,04; 84-41505-0,77-31.958,85; 87-464-2,13-988,32; 88-469-3,39-1.589,91; 89-755-3,43-2.589,65; 92-185-1,47-271,95; 93-210-6,06-1.272,60; 95-400-17,00-6.800,00; 96-73-42,75-3.120,75; 97-46-36,40-1.674,40; 98-21-31,90-669,90; 99-20-92,22-1.844,40; 100-370-5,05-1.868,50;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$3.994,25 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-357-3,82-1.363,74; 24-305-0,95-289,75; 57-884-2,38-2.103,92; 90-62-3,82-236,84;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF89
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : R$34.863,78 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2770-4,23-11.717,10; 32-2817-4,04-11.380,68; 91-3180-3,70-11.766,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$74.154,99 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-469-8,00-3.752,00; 15-514-3,50-1.799,00; 16-102-5,66-577,32; 20-92-16,97-1.561,24; 27-425-2,16-918,00; 28-42-47,14-1.979,88; 29-25-56,52-1.413,00; 30-202-18,85-3.807,70; 33-215-15,08-3.242,20; 34-6415-3,41-21.875,15; 49-115-47,14-5.421,10; 50-75-14,14-1.060,50; 51-700-1,50-1.050,00; 53-305-1,50-457,50; 58-1184-8,00-9.472,00; 81-182-1,70-309,40; 107-100-27,73-2.773,00; 108-200-27,73-5.546,00; 109-600-11,90-7.140,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$16.260,82 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4134-0,89-3.679,26; 10-580-1,00-580,00; 11-80-1,00-80,00; 12-1306-1,58-2.063,48; 46-825-1,48-1.221,00; 62-602-10,50-6.321,00; 85-300-5,00-1.500,00; 86-202-4,04-816,08;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$57.935,74 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-616-6,00-3.696,00; 7-1710-1,98-3.385,80; 9-103-2,20-226,60; 17-372-17,50-6.510,00; 19-400-7,00-2.800,00; 35-386-12,00-4.632,00; 41-100-55,11-5.511,00; 45-242-4,00-968,00; 47-30-24,00-720,00; 54-447-9,50-4.246,50; 55-4082-3,97-16.205,54; 56-35-29,50-1.032,50; 59-560-3,16-1.769,60; 66-221-19,20-4.243,20; 67-90-10,50-945,00; 94-116-9,00-1.044,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22413 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-61,39-122,78;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22391 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-10-6,28-62,80; 67-10-6,28-62,80;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22392 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-15-2,00-30,00; 43-9-3,12-28,08; 45-4-8,68-34,72;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22390 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$3.821,84 (três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-49-1,54-75,46; 2-52-1,92-99,84; 3-51-1,46-74,46; 4-4-11,50-46,00; 5-370-1,62-599,40; 6-52-1,54-80,08; 7-113-2,93-331,09; 8-45-1,74-78,30; 10-55-1,93-106,15; 11-59-1,54-90,86; 12-65-2,23-144,95; 14-219-2,16-473,04; 15-171-2,77-473,67; 16-38-0,85-32,30; 18-68-1,53-104,04; 19-103-3,80-391,40; 20-1940-0,32-620,80;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22406 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$377,25 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 179-25-15,09-377,25;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_13.07.2018 - SF

Publicação Nº 1683925

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF28
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉ
Valor ..... : R$7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO MOTOR WEG 100 CV 4 POLOS DA BOMBA CENTRÍFUGA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO MANSINHO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-283,30-566,60; 2-1-56,64-56,64; 3-2-11,34-22,68; 4-0,5-113,28-56,64; 5-1-6.697,44-6.697,44;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22396 - Ata N.°: AT18SF27

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE RECOMPOSITORES DE PISTA USINADOS A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A AVENIDAS DA CIDADE A SEREM EFETUADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-30,00-3.000,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22397 - Ata N.°: AT17SF58
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME
Valor ..... : R$1.020,00 (um mil vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E ORGÃO PARTICIPANTE - SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-20,40-1.020,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22398 - Ata N.°: AT18SF02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$598,38 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-598,38-598,38;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT22394 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1200-3,98-4.776,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF28
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$6.497,99 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-20-14,90-298,00; 21-10-3,91-39,10; 31-20-24,00-480,00; 38-10-56,46-564,60; 48-30-5,65-169,50; 61-20-28,50-570,00; 73-250-5,63-1.407,50; 74-50-2,05-102,50; 75-40-2,05-82,00; 76-20-2,05-41,00; 78-15-5,45-81,75; 79-50-5,45-272,50; 80-50-5,46-273,00; 82-200-2,05-410,00; 83-200-3,42-684,00; 87-20-2,13-42,60; 88-20-3,39-67,80; 89-20-3,43-68,60; 92-10-1,47-14,70; 93-20-6,06-121,20; 96-10-42,75-427,50; 98-3-31,90-95,70; 99-2-92,22-184,44;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF29
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-10-3,82-38,20; 57-50-2,38-119,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF30
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : R$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-4,23-423,00; 32-50-4,04-202,00; 91-60-3,70-222,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF31
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.941,94 (um mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-15-8,00-120,00; 15-30-3,50-105,00; 16-10-5,66-56,60; 20-10-16,97-169,70; 29-2-56,52-113,04; 34-50-3,41-170,50; 49-5-47,14-235,70; 50-10-14,14-141,40; 51-20-1,50-30,00; 58-100-8,00-800,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF32
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$60,30 (sessenta reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-0,89-44,50; 12-10-1,58-15,80;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF33
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GLADIANA PINZ
Valor ..... : R$772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E BANHO PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-20-6,00-120,00; 7-10-1,98-19,80; 9-5-2,20-11,00; 17-5-17,50-87,50; 19-5-7,00-35,00; 45-20-4,00-80,00; 54-5-9,50-47,50; 55-30-3,97-119,10; 66-3-19,20-57,60; 67-10-10,50-105,00; 94-10-9,00-90,00;

Fraiburgo, 13 de julho de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0009_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1683927

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para a construção de um muro de contenção, em bloco de concreto estrutural, medindo 16,95 m, a ser executado sobre o alinhamento do passeio com o terreno denominado pelo lote 0015 da quadra 176, na esquina da Rua Dorvalina dos Santos Andrade com Alice Delfes Varela, no Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – R$ 10.986,20 (dez mil novecentos e oitenta e seis e vinte centavos) e FOCUS SERVIÇOS EIRELI-ME – R$ 111.111,11(cento e onze mil cento e onze reais e onze centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – R$ 10.986,20 (dez mil novecentos e oitenta e seis e vinte centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS 2018

Publicação Nº 1684024

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 19º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo,

SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 13 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS

TERMO DE RENÚNCIA FERNANDA FACIN 2018

Publicação Nº 1684027

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Tecnólogo em Saneamento para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0005 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: FERNANDA FACIN
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Data da Convocação: 10/07/2018
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 13/07/2018

Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2018.

FERNANDA FACIN

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 140 A 140

Publicação Nº 1684541

DECRETO Nº 140/2018

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora publica municipal senhora Lidimara Cunico Cenci, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de educação física, nomeada através do Decreto Municipal nº 105/2018 de 01/06/2018, designada responsável pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE051/2018

Publicação Nº 1684036

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de madeiras para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 13h20min do dia 26/07/2018. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 26/07/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de julho de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE053/2018

Publicação Nº 1684100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 26/07/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 26/07/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de julho de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1685216

DECRETO N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
12.361.00281.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	100.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 129/2018

Publicação Nº 1685217

DECRETO N.º 129, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	20.000,00
3.3.90.0.1.64.000018 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 823/2018.

Publicação Nº 1684604

PORTARIA N.º 823, DE 13 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, que deverá evitar, momentaneamente, subir e descer escadas, elevar pesos

acima de 10 kg, movimentos repetitivos de agachamento, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, auxiliada por outro servidor no cargo de servente, conforme conclusão do Laudo Médico Pericial, parte da Portaria n.° 671 de 11 de junho de 2018.

Art. 2º A servidora readaptada deverá ser submetida a novas avaliações médicas a cada período de 12 (doze) meses, considerando a data de emissão do laudo, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2018.

Garopaba, 13 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 833/2018.

Publicação Nº 1685221

PORTARIA N.º 833, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JACKSON DA SILVA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 7018, referente a 2017/2018, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 834/2018.

Publicação Nº 1685222

PORTARIA N.º 834, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETARIO DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor HUDSON PIRES TEIXEIRA, CPF n.º 062.191.059-74, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 835/2018.

Publicação Nº 1685223

PORTARIA N.º 835, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, matricula n.º 7401, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 16/07/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades a serem desenvolvidas pela servidora envolverá a responsabilidade pelo encaminhamento e controle das readaptações de servidores da Prefeitura Municipal de Garopaba, bem como suporte e apoio operacional quanto aos editais de processo seletivo e envolvendo convocações e acompanhamento das contratações em caráter temporário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PABLO ROCHA - PROCESSO SELETIVO 07/2018

Publicação Nº 1683571

Ilmo (a) Sr. (a)
PABLO LIMA ROCHA
Garuva, 09 de julho de 2018.

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 07/2018

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, para tratar da contratação temporária para o cargo MEDICO ESF conforme classificação do Processo Seletivo nº 07/2018.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

MARCIO RICARDO HERPICH
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 148/2018

Publicação Nº 1683624

DECRETO Nº. 148 de 29 de Junho de 2018

"Dispõe sobre a gratificação natalina e fixa cronograma para solicitação de adiantamento para o exercício de 2018, e da outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. – A gratificação natalina (13º salário), de que trata o artigo 65, da LC 001/98, será paga até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Poderá ser pago adiantamento da gratificação natalina, correspondente á metade da remuneração mensal, individualmente ao servidor ativo que requerer, no mês de julho, com pagamento no mês subseqüente ao pedido, desde que o requerimento seja apresentado conforme cronograma:

§ 1º - Fará jus ao adiantamento do décimo terceiro salário os servidores e empregados públicos efetivos e efetivos comissionados, que tenham no mínimo seis meses de exercício no ano de 2018.

§ 2º - A solicitação de adiantamento do décimo terceiro dar-se-á mediante preenchimento de requerimento disponível no site (www.garuva.sc.gov.br) no link transparência em seguida no link requerimentos - (Requerimento Adiantamento Parcial 13º), devendo ser impresso, assinado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2/2018

Publicação Nº 1683818

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2/2018

Ato de Autorização

SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.956.157/0001-49, com sede na Rua Monsenhor Gercino - Floresta - Joinville - SC, doravante designada simplesmente CONTRATADA e Câmara Municipal de Garuva, residente à Castro Alves, número 44 - Centro - Garuva - SC, inscrita no CNPJ/CPF 81.144.610/0001-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do serviço de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), na tecnologia fibra óptica, com as velocidades de download de 20 (vinte) MB e upload de 6 (seis) MB.

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO
2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:
a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exija o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
f) casos fortuitos ou força maior.
g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE
3.1 - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.
3.2 - O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.
3.3 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.
3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
A instalação do serviço denominado internet será realizada sem a cobrança de qualquer taxa.
4.1 Não há prazo mínimo de vigência do presente CONTRATO.

5 – PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1- O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, no valor de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), neste valor já inclusos os tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor, na forma de boleto ou depósito bancário em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco Sicoob, após a emissão e encaminhamento ao CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.
* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.
5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio económico financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.
5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.
5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:
a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;

e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos acasos de expressa do destinatário a CONTRATADA.
6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.
6.3 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET
7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.
7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

8. EQUIPAMENTOS EM COMODATO
8.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):
() Nanostation M5 Loco () Nanostation M5 () Nanostation M2 Loco () Nanostation
() Nanostation 5 Loco () Nanostation 5 () Nanostation 2 Loco () Nanostation 2 () Airgrid M5 () Airgrid M2 () Bullet M5 () Bullet M2 () Bullet 5 () Bullet 2
8.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto, devolver o equipamento no enceramento do contrato.
8.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante a 90 dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os equipamentos, independente de aviso prévio.

9. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO
9.1- O presente contrato terá vigência pelo período entre 2 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, renovando-se anualmente, tendo a sua duração total o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 II Federal n° 8.666/1993.
9.2 - Qualquer das partes poderá promover a extinção do contrato, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.
9.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou na legislação vigente.
10. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.
10.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,
10.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.
10.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Garuva, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joinville, 02 de Julho de 2018

Contratante

Contratada

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Publicação Nº 1684090

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
OBJETO: Registro de Preços Para futuras Aquisições de Bandeiras. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 27/07/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13/07/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.218, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683996

DECRETO Nº 8.218, DE 03 DE JULHO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CELINDA ODETE SUPTIL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de julho de 2018, a servidora CELINDA ODETE SUPTIL, inscrita no CPF sob o nº 271.324.298-33, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.675, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 03 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.219, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683999

DECRETO Nº 8.219, DE 04 DE JULHO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR SANDRO ALEXANDRE TILLMANN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 1º de julho de 2018, o servidor efetivo SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, inscrito no CPF sob o nº 818.136.439-20, do exercício de função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos, nível II, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 7.806, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2018.

Gaspar, 04 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.227, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684004

DECRETO Nº 8.227, DE 12 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o CMHIS – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Diretoria de Habitação	Elizandro Lourenço Ruivo Titular	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 7.492, de 15 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.228, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684009

DECRETO Nº 8.228, DE 12 DE JULHO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EDUARD FISCHER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2018, o servidor EDUARD FISCHER, inscrito no CPF sob o nº 004.657.509-07, do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado com 40 horas semanais na Procuradoria Geral do Município, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.884, de 26 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Gaspar, 12 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.229, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684013

DECRETO Nº 8.229, DE 12 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
STEFANI JULIANA VOGEL	PROCURADOR MUNICIPAL	40	6ª	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.208, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1683858

ERRATA AO DECRETO Nº 8.208, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.208, de 27 de junho de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2566, de 03 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"MARIA DA SILVA PAMPLONA".

Leia-se:

"MIRIA DA SILVA PAMPLONA".

Gaspar, 04 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 5.513, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1683853

ERRATA À PORTARIA Nº 5.513, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.513, de 12 de junho de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2555, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"[...] 40 horas semanais".

Leia-se:
"[...] 35 horas semanais".

Gaspar, 29 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 5.525, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1683854

ERRATA À PORTARIA Nº 5.525, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.525, de 25 de junho de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2562, de 28 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"[...] Contrato nº SAF 30/2017".

Leia-se:
"[...] Contrato nº SAF 30/2018".

Onde se lê:
"[...] Contrato nº SAF 31/2017".

Leia-se:
"[...]Contrato nº SAF 31/2018".

Gaspar, 29 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 18/2018

Publicação Nº 1683552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 18/2018
Pregão Presencial nº.: 09/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 20 – Detergente Biodegradável Neutro 500 ml. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ZELI ODETE DA SILVA (19.232.159/0001-60). VALOR ADITIVADO R$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2018

Publicação Nº 1683936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2018
Início da vigência: 13/07/2018. Vencimento: 12/07/2019. Credenciamento nº 07/2018. Objeto: Credenciamento de entidade de acolhimento institucional para o acolhimento provisório de caráter imediato e emergencial de pessoas adultas do sexo masculino e/ou feminino, em decorrência de situação de rua e desabrigo por abandono, migração ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento com permanência de até 3 (três) dias, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: NOVO RUMO CASA DE RECUPERAÇÃO (03.066.421/0001-03).
Gaspar/SC, 13 de julho de 2018.
ERNESTO HOSTIN | Secretário Municipal de Assistência Social.

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018

Publicação Nº 1684321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 98/2018
Inexigibilidade nº 52/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para serem distribuídos aos pacientes que estejam em situação de risco "vulnerabilidade social" que são atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS (13.679.560/0002-47). Valor total julgado R$ 1.000,00 (Um mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de julho de 2018.
ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 5.535, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683971

PORTARIA Nº 5.535, DE 04 DE JULHO de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA	12093	Agente de Serviços Gerais	05/05/2015	13/06/2018
FERNANDA MORAES RAMOS ALEXI	12083	Educador Social	04/05/2015	23/06/2018
TEREZINHA ALVES RENGEL	12074	Educador Social	07/05/2015	14/06/2018
ANA FLÁVIA WESSLING	12046	Assistente Social	13/04/2015	14/04/2018
ORLANDO DOS ANJOS JUNIOR	12187	Motorista de Caminhão	01/06/2015	01/06/2018
GILMAR FERNANDES SIQUEIRA	12193	Agente de Serviços Gerais	01/06/2015	02/06/2018
PRISCILA BARTEL	11859	Técnica de Enfermagem	04/02/2015	22/04/2018
DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA	11913	Escriturária	20/02/2015	28/02/2018
VALDINEIA GOMES RIBEIRO	12038	Agente de Serviços Gerais	07/04/2015	24/04/2018
CAMILE HEUSSER	11854	Técnica de Enfermagem	18/02/2015	08/03/2018
SÔNIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	11979	Técnica de Enfermagem	03/03/2015	12/03/2018
AILDA DA SILVA SANTOS	11574	Técnica de Enfermagem	02/03/2015	22/03/2018
CLAUDIVÂNIA APARECIDA MARCELINO DE SOUZA	12195	Agente de Serviços Gerais	08/06/2015	03/07/2018
NEIDY ZWIERGIKOSKI	11385	Escriturária	02/02/2015	02/03/2018
ANA KARINA DAICAMPI	11856	Técnica de Enfermagem	09/02/2015	28/02/2018
MARCOS PAULO RODRIGUES	12205	Agente de Serviços Especializados - III	15/06/2015	15/06/2018
MARILENE DARU TORRES	11380	Agente de Serviços Gerais	02/02/2015	17/06/2018
SOLANGE DA SILVA	11995	Técnica de Enfermagem	05/03/2015	26/06/2018
ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	12092	Enfermeira	07/05/2015	14/05/2018
FRANCISCO JOSÉ RAMOS DIAS	11980	Enfermeiro	04/03/2015	05/06/2018

KATHY DE LIMA SAKUNO	12188	Técnica de Enfermagem	22/05/2015	13/06/2018
TAINAH CENSI	12110	Escriturária	11/05/2015	31/05/2018
SANTA ISABEL NEY VOLZ	11893	Técnica de Enfermagem	09/02/2015	18/03/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.539, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1680864

PORTARIA Nº 5.539, DE 11 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR D.L. DE S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2018 – PAD 06/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de julho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor D. L. de S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.541, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683990

PORTARIA Nº 5.541, DE 12 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
JEFERSON GERONIMO DA SILVEIRA	04/06/2018	PROFESSOR DOC-I-7
RAQUEL MORAIS CUNHA	01/06/2018	PROFESSOR DOC-III-8
SAMARA DAS CHAGAS	04/06/2018	AUXILIAR DE PROFESSOR
MARIA IRACI FRENA	18/06/2018	MERENDEIRA/SERVENTE
RENATA OLIVEIRA SANTOS	07/06/2018	MERENDEIRA/SERVENTE
RITA DE CASSIA BRANDAO	13/06/2018	MERENDEIRA/SERVENTE
ROSELI VAZ PARENHO	11/06/2018	MERENDEIRA/SERVENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2018.

Gaspar, 12 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.542, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683992

PORTARIA Nº 5.542, DE 12 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 07/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
RENATO PETILLE	01/06/2018	DENTISTA ESF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2018.

Gaspar, 12 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2018

Publicação Nº 1684103

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 013/2018, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela CONTRATANTE, compreendendo a emissão/marcação e a remissão/remarcação de passagens aéreas, observados os termos do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Preços (Anexo IX), ambos do Edital de Licitação nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018.
Cláusula 2ª – A CONTRATADA, em respeito à proposta de preços apresentada, deverá praticar o percentual de desconto de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento).
Cláusula 3ª – Atribui-se ao presente contrato o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), valor este que resulta de estimativa e não gera obrigação de utilização de serviços no montante total à CONTRATANTE.
Cláusula 4ª – A vigência contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 4 de julho de 2018.
CÂMARA DE VEREADORES

Silvio Cleffi
Presidente

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 60/2018

Publicação Nº 1684218

RESOLUÇÃO Nº 60/2018.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS PERTINENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO as regras contidas na Lei Municipal nº 3.389, de 12 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa deve cumprir com a legislação previdenciária e trabalhista quanto ao ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a cessão temporária do servidor Marcelo Peterson Pereira à Justiça Eleitoral [Resolução nº 53/2018];

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Itauby Bueno Moraes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, como responsável pelo acompanhamento dos trabalhos pertinentes às demonstrações ambientais e aos documentos a estas relacionados, que fazem parte das obrigações dispostas na legislação previdenciária e trabalhista, relativos às condições ambientais de trabalho dos servidores.
Parágrafo único. A designação descrita no caput tem efeitos a partir dia 2 de julho de 2018, inclusive.
Art. 2º Fica estendida ao servidor nomeado a gratificação criada pela Lei Municipal nº 3.389, de 12 de dezembro de 2011, no seu art. 2º, letra "f".
Art. 3º As despesas geradas por esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2018, ficando revogada a Resolução nº 34/2011.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 29 de Junho de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018 - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO OFICINEIRO DE ARTESANATO.

Publicação Nº 1684450

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS

• Edital de Chamamento n. 25/2018
• Contrato n. 023/2018

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.892.373/0001-89, com sede administrativa na Praça VI de Novembro, Centro, Município de Governador Celso Ramos/SC, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG 1.163.286, inscrito (a) no CPF 559.154.009-06, residente e domiciliado(a), Rua Bernadino Joaquim de Azevedo, nº 33, Ganchos de Fora, Governador Celso Ramos/SC, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital n. 25/2018, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de ARTESANATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula, sendo 40 horas-aula mensais ficando o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Os valores serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços mensais, mediante confirmação pela unidade responsável.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n. 7.061-0, da agência n. 5414-3, do Banco do Brasil, de titularidade do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo- Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único – Os dias e horários da realização das Oficinas, deverão seguir o seguinte plano estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) O CONTRATO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, das seguintes

penalidades:

a) Advertência;

b) pela inexecução parcial: multa de até 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) pela inexecução total: multa de até 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de até 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora-aula não trabalhada. O limite é 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea "b";

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea "b";

Parágrafo Único – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei n. 8.666/93, sendo que são independentes e a aplicação de uma não excluí as outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Fundo de Assistência Social
Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Erradicação do Trabalho

Fundo de Assistência Social
Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00
Recurso do CRAS
Manutenção do Fundo Assistência Social

Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Fernanda de Rezende Bizol.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 e incisos, e neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;

b) Faltar mais que (02) duas vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS
O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Biguaçu/SC.
E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de julho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS	LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ
CONTRATANTE	CONTRATADO

DECRETO 018 / 2018 - DISPENSAR DO REGISTRO DO PONTO

Publicação Nº 1683968

Decreto nº 018/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 174 da Lei Complementar nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
1º Dispensar do Registro do ponto, em virtude da excepcionalidade de horários para o exercício de suas funções, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, abaixo relacionados, a partir do 01/04/2018:

Matricula	Nome
855	PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
552	SERGIO ADGAR ANDERSON

2º Ficam os servidores, ora dispensados do Registro do ponto, obrigados à apresentar, quando solicitados por seu chefe imediato, relatório com a descrição das atividades desempenhadas, sendo que a não apresentação deverá ser imediatamente comunicada ao Órgão de Pessoal e implicará na suspensão da remuneração.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 065/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1684621

DECRETO N° 065 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$229.800,00 (Duzentos e Vinte Nove Mil e Oitocentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.16.000102 Multas de trânsitos destinados a: Educação de trânsito – Parte da Polícia Militar e 0.1.16.000101 Multas de trânsitos destinados a: Educação de trânsito – Parte da Polícia Civil e 0.1.01.00000 Recursos de Impostos p/ MDEB – Mínimo de 25%, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901	Secretaria Municipal de Plan. Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(113) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços públicos	19.800,00
15.452.0008.2061	Manutenção dos serviços de educação de trânsito	9.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.800,00
(146) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.800,00
0.1.16.000102	Multas de trânsitos destinados a: Educação de trânsito – Parte da Polícia Militar	9.800,00
15.452.0008.2061	Manutenção dos serviços de educação de trânsito	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(148) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00

0.1.16.000101	Multas de trânsitos destinados a: Educação de trânsito – Parte da Polícia Civil	10.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(49) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/ MDEB – Mínimo de 25%	100.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Transporte Escolar	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(42) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/ MDEB – Mínimo de 25%	100.000,00
TOTAL:		229.800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 05 de Julho de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018 - TERMO DO CONTRATO Nº 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PREMIÈRE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1683622

CONTRATO 022/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PREMIÈRE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO CONVITE Nº 51/2018 PROCESSO Nº 51/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PREMIÈRE ENGENHARIA LTDA estabelecida a Rodovia Admar Gonzaga, 440, Sala 105 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF Nº. 24.260.890/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Edgar Favaretto, inscrito sob o CPF de nº 064.053.579-88, portador do RG nº 4.147.220, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Carta Convite 51/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO

2. O objeto do presente contrato será fornecido de forma gradativa, devendo ser concluído dentro do prazo de vigência contratual e em conformidade com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Carta Convite e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2018, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01	2.012	3.3.90.39.99.00.00.00 (42)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 48.320,56 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo para os projetos relacionados à E.E.B.M. Profª Elvira Sardá da Silva o valor total de R$ 30.957,03 (Trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), à E.M. Profª Alaíde da Silva Mafra o valor total de R$ 8.998,48 (Oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) e à E.M. Prefeito Miguel Pedro Santos o valor total de R$ 8.635,05 (Oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I. O prazo para execução dos projetos quando solicitados será de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão de Autorização de Fornecimento e/ou solicitação. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

II. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2018 e/ou até o total adimplemento das obrigações pactuadas, o que sobrevier antes, com o recebimento definitivo da obra, contados a partir da assinatura do contrato.

III. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

II. Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Nona, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas na Carta Convite e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento;

III. Solucionar problemas executivos;

IV. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

V. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Carta Convite, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VI. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e aprovação do(s) projeto(s) e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

II. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

III. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Carta Convite e seus anexos.

IV. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

V. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na Carta Convite e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos.

III. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

V. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

VI. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

VII. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Anexo I;

VIII. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

IX. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

X. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento dos serviços correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 12 de julho de 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	PREMIÈRE ENGENHARIA LTDA Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 024/2018

Publicação Nº 1685197

CONTRATO 024/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 24/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PROCESSO 52/2017.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato por ROBERTO DE SOUZA DIAS, RG Nº 18.304.552 SSP/SP, CPF Nº 115.838.468-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, RG Nº 28.543.390 SSP/SP, CPF Nº 205.408.568-51, infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 52/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 52/2018, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01	2.017	3.3.90.39.69.00.00.00
08.02	2.045	3.3.90.39.69.00.00.00
09.01	2.054	3.3.90.39.69.00.00.00
04.01	2.005	3.3.90.39.69.00.00.00
10.01	2.058	3.3.90.39.69.00.00.00
14.01	2.052	3.3.90.39.69.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 16.962,26 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de um ano, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A prefeitura realizará o pagamento da apólice, sendo o valor total do prêmio da apólice no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice e emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Nota Fiscal ou boleto;

9.1.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Seguradora.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Diretor de Frotas ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 13 de julho de 2018.

	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ROBERTO DE SOUZA DIAS CPF Nº 115.838.468-83 Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº 205.408.568-51
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 025/2018

Publicação Nº 1685203

CONTRATO 025/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PROCESSO 52/2017.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato por ROBERTO DE SOUZA DIAS, RG Nº 18.304.552 SSP/SP, CPF Nº 115.838.468-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, RG Nº 28.543.390 SSP/SP, CPF Nº 205.408.568-51, infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 52/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 52/2018, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.01	2.028	3.3.90.39.69.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 1.400,60 (um mil e quatrocentos reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de um ano, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A prefeitura realizará o pagamento da apólice, sendo o valor total do prêmio da apólice no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice e emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Nota Fiscal ou boleto;

9.1.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Seguradora.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Diretor de Frotas ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 13 de julho de 2018.

	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ROBERTO DE SOUZA DIAS CPF Nº 115.838.468-83 Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº 205.408.568-51
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

GABRIEL RUAN DUARTE
Sec. Municipal da Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2015

Publicação Nº 1684176

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2015

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 033/2015,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. FRANCISCO APRIGIO MONTEIRO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR.JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. FRANCISCO APRIGIO MONTEIRO, proprietário do Imóvel,constituído de 03 (três) salas comerciais contendo uma delas 4m² de frente por 6m² de fundo e outras duas salas com 4,5m² de frente e 8.5m² de fundo, construção em alvenaria. Situado a Rua Maria Luiza dos Santos, Nº 634, Fundos, Bairro Fazenda da Armação, inscrito sob o CPF nº 290.675.709-82 e portador do RG nº 11.01.1990 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR,RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes às Secretarias.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)" É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato permanece inalterado, sendo o valor mensal para R$ 4.072,34(quatro mil setenta e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R$ 48.868,12 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS FRANCISCO APRIGIO MONTEIRO
Prefeito municipal CPF nº 290.675.709-82
Locatário Locador

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 02 - 2018

Publicação Nº 1685174

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 02/2018

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL JULIANO DUARTE CAMPOS AO VICE-PREFEITO AUGUSTO ARISTO DA SILVA

LICENÇA PARA COMPLEMENTO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR DO CARGO

Aos 13 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, com início ás 10:00(dez) horas, no Gabinete do Prefeito, sito a praça 6 de novembro, 01 neste Munícipio, com a presença do Prefeito Municipal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, do Vice-Prefeito Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, com a presença de Secretários e Servidores Municipais, Lideranças Comunitárias e convidados, realiza-se o ato oficial de transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, com todas as prerrogativas e atribuições, ao Vice-Prefeito Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, em virtude de Licença para complemento de Gozo de Férias do titular do cargo de Prefeito Municipal, pelo período de 10 (dez) dias de 13 de julho de 2018 à 22 de julho de 2018, em conformidade com a Legislação Vigente.
Depois de cumprida as formalidades legais, o ato de transmissão é lavrado, lido e assinado pelas partes envolvidas e secretario administração e em seguida publicado.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS	AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito	Vice-Prefeito

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal Administração

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1685176

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa A MUSICAL DE ORLEANS LTDA EPP forneceu produtos ao Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que ofertou descontos à municipalidade, que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: A MUSICAL DE ORLEANS LTDA EPP
Empenhos: 2766/18 e 2767/18 (Nota Fiscal 000.001.858)

Valor: R$ 4.770,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 40/2018 - ALTERA O INCISO II DO DECRETO 37/2018

Publicação Nº 1683744

DECRETO Nº 40/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA O INCISO II DO DECRETO Nº 37/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do decreto nº 39/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 01 (um) terreno rural localizado na Rua Antonio Pedro Mendonça na localidade de Tiradentes, matrícula nº 7137 da Comarca de Armazém com área total de 54.957,19 m² - INCRA nº 950.050.650.218-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.18 CONT 16.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1683659

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont16/18 - Contrato Nº: 16/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: RODRIGO BREIER
Valor ..... : 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RELIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA), DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE GUARACIABA - SC EMÃO DE OBRA PARA RELIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA), DA RERCEPÇÃO E SALA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE GBA.

EXTRATO CONTRATO 17.2018 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1683458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: JULIANA DE MAMAN ACADEMIA
Valor ..... : 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF - SC) PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER, AOS IDOSOS, COM CARGA HORÁRIA DE 5 (CINCO) HORAS/AULA SEMANAIS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107.2018.DOCX

Publicação Nº 1683459

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
PROCESSO Nº 107/2018 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL COMO FORMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO PARA A EMPRESA AGROPECUÁRIA PLANTE CERTO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.067/2017 E CONTRATO 85/2018.

CONTRATADO: LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e

oito reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 20.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1683456

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 20/2018 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF - SC) PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER, AOS IDOSOS, COM CARGA HORÁRIA DE 5 (CINCO) HORAS/AULA SEMANAIS.

CONTRATADO: JULIANA DE MAMAN ACADEMIA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
==========

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 06.2018 CAROLINA BRUSTOLIN MEI.DOC

Publicação Nº 1683455

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2018
Art. 79, incisos II da Lei 8.666/93

O municipio de guaraciaba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.532/0001-54, neste ato representado pela sua Ordenadora, Sra. Idione Kroth Fabbi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 033.801.969-32, residente na rua Sete de Setembro 492, no município de Guaraciaba, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado CAROLINA BRUSTOLIN MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 29.358.216/0001-05,localizada na Linha Ouro Verde, interior do Município de Guaraciaba/SC, neste ato representada pelo Srta. Carolina Brustolin, inscrita no CPF sob nº 064.859.419-08, residente e domiciliada na Linha Ouro Verde interior, do Município de Guaraciaba/SC, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justos e acordados a rescisão do Contrato nº 06/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, nos seguintes termos:

Considerando, que a empresa CAROLINA BRUSTOLIN MEI, representada por seu representante legal Carolina Brustolin apresentou solicitação para rescisão contratual datada de 13/06/2018.

Considerando, que a empresa cumpriu com o estabelecido no contrato 06/2018 mais especificamente descrito na "CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO", inciso II que prevê: II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 06/2018, firmado pelas partes em 12 de fevereiro de 2018, a partir da presente data, justificado pelo Art. Art. 79, incisos II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 13 de julho de 2018.

IDIONE KROTH FABBI, ORDENADORA DO FMAS Contratante	CAROLINA BRUSTOLIN, CAROLINA BRUSTOLIN MEI Contratada

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1685179

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento: 135/2018 – PMG Processo: 135/2018– PMG
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC). COMUNICAMOS que está suspenso o Credenciamento nº 135/2018 - PMG. A nova data de credenciamento será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 13 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018 FMS

Publicação Nº 1682754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – FMS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – FMS

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Alterações nos itens "3.a.2 Catálogo ou Folder", "3.b.8 Amostra" e "9.1.8.1" do Edital.

2. ALTERAÇÃO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Entrega dos Envelopes, Credenciamento e Abertura das Propostas: 31/07/2018 às 09h00min

Etapa de Lances e Abertura dos Envelopes de Habilitação: 09/08/2018 às 09h00min

As demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site https://guaramirim.atende.net/ ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

103/2018

Publicação Nº 1683598

DECRETO Nº 103/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
3.3.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit Financeiro do exercício de 2017, referente aos Próprios, no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
13 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 02 ATA DE RP N° 39/2017

Publicação Nº 1684564

ADITIVO CONTRATUAL N. 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2017.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida João Batista Dal Piva, s/n, Centro, representado por sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Rosangela Taffarel de Castro e a(s) empresa(s) ABASTECEDORA GRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.793/0001-90, com sede na Rod SC- 480 s/n, Marechal Bormann, no Município de Chapecó – SC, representada neste ato, pelo seu(ua) representante Legal, Senhor(a) Flávio Roberto Tartari, inscrito(a) no CPF sob nº 737.331.309-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços N° 39/2017, vinculado ao Processo Licitatório n° 112/2017 - Modalidade Pregão Presencial n° 55/2017, visando o reequilíbrio financeiro, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Ficam alterados os valores constantes no anexo I da ata de Registro de Preços n° 39/2017, conforme segue:
Item 02. O preço certo e ajustado por litro de Óleo Diesel S500 passa de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R$ 3,13 (três reais e treze centavos) de conformidade com a cláusula 6.1 da referida ata.
Item 03. O preço certo e ajustado por litro de Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) de conformidade com a cláusula 6.1 da referida ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.
Guatambu/SC, 09 de julho de 2018.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA	ABASTECEDORA GRAL LTDA
Prefeito Municipal	Detentora/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) - _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO 89/2018

Publicação Nº 1684567

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 89/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEUS CASE FORMALL Valor:
Contratada: BUGIO TRATORESLTDA.
R$ 228,67 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 91/2018

Publicação Nº 1684571

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 91/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UM TRATOR AGRICOLA MARCA LS TRACTOR, MODELO 80 PLUS, RECEBIDO EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -FATAESC E A SECRETARIA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Contratada: JUAREZ ANTONIO ELESBÃO - ME
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 11 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 93/2018

Publicação Nº 1684573

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 93/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHAO PLACA MBF-8192 Valor: R$ 1.101,50 (um mil cento e um reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 94/2018

Publicação Nº 1684579

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 94/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO PLACA MKD-3356 DA SECRETARIA DE SAÚDE
Contratada: SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Valor: R$ 152,00(cento e cinquenta e dois reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 13 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 95/2018

Publicação Nº 1684583

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 95/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA-250D
Contratada: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 979,90(novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 13 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 96/2018

Publicação Nº 1684588

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 96/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DO CAMINHÃO VW 24.220 PLACA -5852.
Contratada: RD COMERCIO DE AUTO PEÇAS
Valor: R$ 565,00(quinhentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 13 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 97/2018

Publicação Nº 1684591

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 97/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OKH-4014.
Contratada: CESAR JUNIOR SCPWIRCK
Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 13 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 42/2018

Publicação Nº 1684545

PORTARIA N. 42/2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como titular a servidora OZANA MARIA BEDIN SOMACAL, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – Estado de Santa Catarina, para atuar junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º DESIGNAR como suplente a servidora NELI ZILOTO PASIN, ocupante do cargo de Técnico (a) em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – Estado de Santa Catarina, para atuar junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 26 de junho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 43/2018

Publicação Nº 1684548

PORTARIA N. 43/2018

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu, bem como em face da necessidade de abertura de cadastro nacional de pessoa jurídica, assegurando a disponibilização de recursos do FUNDEB, todos relacionados a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, atendendo a portaria conjunta nº 02 de 15 de Janeiro de 2018, emitida pelo Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 02, de 15 de Janeiro de 2018, emitida pelo Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que regulamentou o repasse de valores devidos a cada ente governamental beneficiário;

CONSIDERANDO que o art. 1º dispõe: "A disponibilização de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb será realizada pelas unidades transferidoras a que se refere o art. 16 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por intermédio do Banco do Brasil S.A., que manterá sistema operacional destinado a processar e distribuir os valores devidos a cada ente governamental beneficiário, em conta bancária única e específica, instituída para essa finalidade"

CONSIDERANDO que o art. 2º dispõe: "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos na respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder

Executivo [...]".

RESOLVE:
Art. 1º Fica assim estabelecida a abertura de cadastro nacional de pessoa jurídica em nome da Prefeitura Municipal de Guatambu – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A presente inscrição é destinada aos atos futuros inerentes a contas bancárias, com fins de viabilizar o repasse de valores referentes ao FUNDEB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 04 de julho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 45/2018

Publicação Nº 1684555

PORTARIA 45/2018

"CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.72 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede adicional de especialização no montante de 30% (trinta) sobre o vencimento básico, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Função
FERNANDO AUGUSTO PARISOTTO	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 12 de julho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2018

Publicação Nº 1684550

PORTARIA 44/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Andréa Cássia Bernasconi	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2017 à 31/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Dorli Odorczik	Operador de Máquinas I	15/05/2017 à 14/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Fernando Augusto Parisotto	Médico Veterinário	11/05/2017 à 10/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Janete de Fátima Johann da Silva	Técnico em Enfermagem	15/05/2017 à 14/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Lorenice Rizzardo	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2017 à 14/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Marcelo Rossato	Acessor de P. e Coordenação	02/01/2017 à 01/01/2018	09/07/2018 à 28/07/2018	29/07/2018

Mauriana Paula Gritti	Facilitador de Dança	05/04/2017 à 04/04/2018	09/07/2018 à 23/07/2018	24/07/2018
Patricia Segovia	Chefe de Setor	01/02/2017 à 31/01/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018
Rosa Santos da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2017 à 14/05/2018	09/07/2018 à 07/08/2018	08/08/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 09 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1684515

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e disposição final (litros) de estabelecimentos públicos e Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 17/08/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Sessões.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente e pertinente a matéria

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.
Herval d'Oeste, 13 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO - VIVIAN FRANCESCHET

Publicação Nº 1684125

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora VIVAN FRANCESCHET, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.542.509-07, aprovada em 30º (trigésimo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.322/2014 para o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais.
Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.
§1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2018

Publicação Nº 1684116

PORTARIA Nº 894/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ESTEFANI EBERT (MATRÍCULA 4854), para exercer a função de RECEPCIONISTA, Nível

- 4/3, Referência - A, 44 horas semanais, art. 10 da Lei Complementar nº 320/2014, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Aléssio Mascarello – UPA 24 HORAS, a partir de 13 de julho de 2018, até o término deste exercício, aprovada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2018/SMS/HO, homologado pelo Decreto nº 3.839/2017 de 16 de abril de 2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2018

Publicação Nº 1684117

PORTARIA Nº 895/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 130/2018, o servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (MATRÍCULA 4054), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de janeiro de 2017 e 19 de janeiro de 2018, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2018

Publicação Nº 1684119

PORTARIA Nº 896/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora JANAINA KEMER (MATRÍCULA 4117), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 13 de julho de 2018 a 11 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2018

Publicação Nº 1684120

PORTARIA Nº 897/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora MARILENE ZANINI MILANI (MATRÍCULA 149), readaptada, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 5/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, passe a exercer suas atividades e a atuar junto ao PROAPA no CME Pequeno Princíe a partir de 12 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2018

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2018

Publicação Nº 1684121

PORTARIA Nº 898/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, tão somente no dia 13 de julho de 2018, para fins de excepcional e superveniente interesse público, interrompendo o gozo de férias, o servidor ADILSON LEANDRO DE SOUZA (MATRÍCULA 4414), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PREGÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1684531

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 031/2018

OBJETO
Aquisição 01(UM) veículo automotor terrestre tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018 e/ou superior para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Fica SUSPENSA a abertura do Pregão Presencial nº 031/2018 que se realizaria dia 16/07/2018 as 14h00min horas, para retificação de informações técnicas do Termo de Referência.

Nova data será definida em momento oportuno.

Informe-se aos interessados e publique-se este aviso na imprensa oficial do município.

Herval d'Oeste (SC), 13 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 025/2018

Publicação Nº 1684535

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina

Município de Tangará
Empresa: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA.
CNPJ/MF nº 21.285.605/0001-46
Endereço: Linha Santa Catarina, sn, Interior
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 025/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF n. 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA. estabelecida na Linha Santa Catarina, sn. - Interior, CNPJ n. 21.285.605/0001-46, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 000.157.469-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2018, que tem por objeto para a execução em regime de empreitada por preço unitário de execução de pintura externa da Escola Básica Municipal Cruz e Sousa e Centro Municipal de Educação Infantil Valdete Nodari no município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra , em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 01/08/2018 em conformidade com o parecer técnico e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018

Publicação Nº 1684543

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
TRANSPORTES ZARPELON LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.439.166/0001-83
Av. Beira Rio, nº 539 - Centro
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 011/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZARPELON LTDA., estabelecida na Av. Beira Rio, 539 - Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina,

inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Irai Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de ajuste ao Contrato nº 004/2018, que tem por objeto o fornecimento de passagens de ônibus, destinadas a vale transporte aos alunos do interior, nas linhas de ônibus das quais a empresa é detentora da concessão de transporte coletivo intermunicipal, em decorrência do processo licitatório nº 008/2018, modalidade de inexigibilidade de licitação nº 004/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Passagens escolares, a partir de 16/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de Passagens escolares, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
1	PASSES DE ONIBUS PARA ALUNOS DO INTERIOR	Und	Zarpelon	R$ 13,19	+ 5,0 %	R$ 13,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alíneas d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato Nº 004/2018, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2018.

AMÉRICO LORINI — IRAI ZARPELON
Prefeito Municipal — Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00 — CPF nº 949.434.519-34
Pelo Município — Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia — Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87 — CPF:049.770.469-27

Ibicaré

Prefeitura

AVISO AO PROCESSO 43/2018

Publicação Nº 1683808

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 43/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Pregoeiro Municipal, Sr. Elcio Melere, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Convoca as Empresas e seus respectivos representantes interessados no certame: CLADEMIR ROMANO NOVAKOSKI- MEI, inscrita no CNPJ sob nº 14.886.066/0001-35 credenciou Sr. Clademir Romano Novakoski CPF nº 596.394.909-20, MECÂNICA TH LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.686.202/0001-06 credenciou o Sr. Celmar Thomé inscrito no CPF sob. nº 833.750.409-97, ADAIL LUIZ DA SILVA JUNIOR - MEI inscrita no CNPJ nº 24.097.950/0001-44 credenciou o Sr. Adail Luiz da Silva Junior inscrito no CPF sob. nº 250.878.439-72 e MECÂNICA KENO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 10.680.941/0001-77 credenciou o Sr. Eloi Royer Junior inscrito no CPF sob. nº 790.150.189-87. As empresas e seus representantes supra citados deverão comparecer as 09 horas do dia 26 de julho de 2018, na sala de licitações sito, à Rua D. Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado acima, para retomada da sessão pública de processamento do pregão, especificamente dos itens: 03, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 43, 46, 47, 51, 51, 54, 55, 58, 62, 63, 70, 71, 74, 78, 79, 82, 83, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106. A sessão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 26 de julho de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Ibicaré – SC, 13 de julho de 2018
Elcio Melere
Pregoeiro

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018

Publicação Nº 1683739

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de alimentação em forma de marmitas, para atendimento das necessidades de funcionários deste município, na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 26 de julho de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 26/07/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 12 de julho de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2018

Publicação Nº 1684137

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2018
Fundamentação Legal: Inciso III - ART. 25 da Lei 8.666/93, Lei Federal
Objeto: contratação da Associação Banda Municipal de Ibirama - ABAMI, para a apresentação nos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Ibirama.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE IBIRAMA - ABAMI, CNPJ nº 25.958.494/0001-42, com se4de na cidade de Ibirama - Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 8.000,00
Ibirama, 13 de julho de 2018.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1683638

PORTARIA Nº 127/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Luciana Mansoto, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 3157-7; Elaine Cristina Custódio, Supervisora de Anos Iniciais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 830-3; Elisson Pierre Hort, Motorista do quadro de pessoal da Secretaria de Transportes matrícula funcional nº 1795-7, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de Julho de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 1684211

REGIMENTO INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
(Resolução 004/2012)

Atualizado até julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

S U M Á R I O

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL ..... ART. 1º

CAPÍTULO I
DA SEDE ..... ART. 1º

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA ..... ART. 2º

SEÇÃO I
DA SESSÃO PREPARATÓRIA ..... ART. 3º

SEÇÃO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO ..... ART. 4º

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA ..... ART. 7º

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS ..... ART. 8º

TÍTULO II

DOS VEREADORES ..... ART. 9º

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES ..... ART. 9º

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA ..... ART. 11

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS ..... ART. 17

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS ..... ART. 22

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA ..... ART. 23

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA ..... ART. 23

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA ..... ART. 27

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE ..... ART. 32

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE ..... ART. 35

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS ..... ART. 36

CAPITULO III
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA ..... ART. 39

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES ..... ART. 44

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA ..... ART. 44

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES ..... ART. 46

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO ..... ART. 49

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES ..... ART. 52

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES ..... ART. 56

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS ..... ART. 62

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS ..... ART. 63

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ..... ART. 64

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO ..... ART. 66

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES ..... ART. 67

CAPÍTULO V

DOS PARECERES ..... ART. 69

TÍTULO V
DAS SESSÕES ..... ART. 72

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS ..... ART. 72

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS ..... ART. 79
SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE ..... ART. 80

SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA ..... ART. 82

SEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE ..... ART. 84

SEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL ..... ART. 85

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES ..... ART. 89

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... ART. 89

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA ..... ART. 90

SEÇÃO III
DOS APARTES ..... ART. 93

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM ..... ART. 95

CAPÍTULO V
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE ..... ART. 97

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS ANAIS ..... ART. 99

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ..... ART. 102

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES ..... ART. 102

SEÇÃO I
DOS PROJETOS ..... ART. 110

SEÇÃO II
DAS INDICAÇÕES ..... ART. 116

DOS REQUERIMENTOS ..... ART. 117
SUBSEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS
À DECISÃO DO PRESIDENTE ..... ART. 118

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS
À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO ..... ART. 121

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS ..... ART. 124

TÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES ..... ART. 126

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO ..... ART. 127

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO ..... ART. 132

SEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO ..... ART. 134

SEÇÃO II
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO ..... ART. 135

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO ..... ART. 136

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO ..... ART. 141

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL ..... ART. 143

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA ..... ART. 146

CAPÍTULO V
DO REGIME DE URGÊNCIA ..... ART. 150

TÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS ..... ART. 152

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA ..... ART. 152

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL ..... ART. 157

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ..... ART. 159

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA ..... ART. 162

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS
DO PODEREXECUTIVO ..... ART. 171

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL ..... ART. 173

CAPÍTULO VII
DO VETO ..... ART. 175

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO ..... ART. 177

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS ..... ART. 179

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS ..... ART. 181

TÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ..... ART. 185

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS ..... ART. 187

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

ALTERA DE FORMA GLOBAL O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ilhota passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 1°. A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado, nesta Cidade de Ilhota.

Parágrafo único. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 2°. A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

SEÇÃO I
DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 3°. Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no último dia útil da quarta Sessão Legislativa da Legislatura anterior, sob a Presidência do mais idoso, na sala do Plenário, às 10:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação da Legislatura.
§ 1°. Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário.

§ 2°. Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

§ 3°. A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação, até a Posse dos membros da Mesa.

SEÇÃO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4°. A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 10: 00 horas, independente de número de Vereadores.

Art. 5°. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE ILHOTA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO.", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 1°. Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 2°. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 4º poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

§ 3°. Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 6°. Instalada a Legislatura e prestada a promessa, o Presidente dará a palavra aos oradores escolhidos na sessão preparatória, suspendendo-se a sessão em seguida, para os preparativos da eleição da Mesa.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 7°. A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a l5 de dezembro.

§ l°. As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2°. O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

§ 3°. Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 8°. A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I – Do Prefeito; (redação acrescentada pela Resolução nº 05/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2200, de 24 de fevereiro de 2017, pág. 499.)

II- do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1°. As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação. (redação acrescentada pela Resolução nº 05/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2200, de 24 de fevereiro de 2017, pág. 499.)

§ 2°. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal e escrito.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 9°. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I - comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;

II - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

III - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI - comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 11. A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I, II e VI, do artigo 22 da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de dois terços dos Vereadores.

Parágrafo único. Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, o procedimento previsto no artigo 163 e seguinte deste Regimento.

Art.12. A perda do mandato de vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV e V, do artigo 22 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I - a mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;

II - no prazo de três dias úteis, contados da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa;

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;

IV - a mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 13. Para o efeito do artigo 22, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III - a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município;

VII – assédio moral na forma definida em lei.

§ 1º. Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Comissão de Ética, composta de cinco membros, observada a proporcionalidade partidária e indicados pelos respectivos líderes de bancada, será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:

I - censura pública;

II - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo noventa dias.
§ 2º. Diante de notícia de conduta a que se refere o parágrafo anterior, de ciência própria ou mediante representação de qualquer do povo, a Comissão concederá prazo de dez (10) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 3º. Apresentada defesa, a Comissão fará as diligencias que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos.

§ 4°. Em caso contrário, o relatório, cujas conclusões dirão sobre a penalidade cabível, será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em Sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 5º. É garantido ao Vereador a que se imputam os fatos, defesa oral, pessoalmente ou por seu advogado, na Sessão de Julgamento, por, no máximo, cento e vinte minutos.

§ 6º. Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.

Art. 14. A renúncia ao mandato far-se-á em ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 15. Em caso de vaga, investidura e licença previstas nos artigos 19 e 20, o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de cinco dias, salvo motivo justo.

Parágrafo único. Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.

Art. 16. O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 17. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1° Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.

§ 2°. Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 18. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

Parágrafo único. A Vereadora gestante poderá licenciar-se, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 19. A investidura em cargo previsto no Art. 23, inciso I, da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 20. Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a trinta dias.

Art. 21. O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação únicas.

§ 1°. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, físico ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

§ 2°. Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS

Art. 22. Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidárias e intermediárias autorizados entre ela ou elas e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1°. Cada bancada terá um líder, e, um vice-líder.

§ 2°. As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 3°. Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.

§ 4°. O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do plenário, pelo respectivo vice-líder.

§ 5°. É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 23. No dia da Sessão de Instalação da Legislatura, às 10:00 horas, após a posse dos Vereadores e do Prefeito e do Vice-Prefeito, será realizada a eleição da Mesa, sob a Presidência do mais idoso entre os presentes.

§ 1°. Após trinta minutos de recesso, será reaberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.

§ 2°. A eleição será secreta, mediante cédula única, impressa ou datilografada, dando-se a eleição para todos os cargos da Mesa num só ato de votação.

§ 3°. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente por ele fornecida aos Vereadores à medida que forem chamados sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 4°. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que, em cédula assinada ou contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

Art. 24. A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

§ 1°. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.

§ 2°. Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, à nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.

§ 3°. Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 25. A eleição da renovação da Mesa para o ano seguinte, realizar-se-á dentro do período de 30 (trinta) dias anterior ao término da Sessão Legislativa, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.

§ 1°. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo o Ato ser anunciado em sessão ordinária.

§ 2°. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do ano subseqüente.

Art. 26. O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para ao cargo de Presidente na mesma legislatura.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 27. Compete à Mesa, entre outras atribuições:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

IV - promulgar emendas à Lei Orgânica.

Art. 28. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um 1° Secretário, um 2° Secretário.

§ 1°. Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

§ 2°. No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1° Secretário e, na impossibilidade deste, o 2°, respectivamente, e na impossibilidade destes o mais idoso.

§ 3°. No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento.

Art. 29. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais idoso assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 30. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 31. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1°. O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2°. Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto nos artigos 166 e seguintes deste Regimento.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 32. O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 33. São atribuições do Presidente:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;

III - dar posse aos Vereadores;

IV - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;

VI - presidir a Mesa Diretora;

VII - quanto às Sessões da Câmara:

a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;

b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;

d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e

as circunstâncias o exigirem;

e) chamar a atenção do Vereador quando esgotar o tempo a que tem direito;

f) decidir as questões de ordem;

g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem de nomes dos Vereadores que descumprirem com o prazo para apresentação de parecer de projeto no qual funcione como relator, o mesmo para devolução de projeto retirado para vistas, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º;

h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
i) anunciar o resultado da votação;

j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;

l) determinar a distribuição aos Vereadores e fazer a publicação da Ordem do Dia, no prazo regimental;

m) elaborar a redação para a segunda discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;

n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;

o) convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 8º.

VIII - Quanto às proposições:

a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;

b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicada, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;

c) encaminhar projetos de lei à sanção do prefeito;

d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

e) baixar Resoluções e Decretos-Legislativos, determinando a sua publicação.

IX - Quanto às Comissões:

a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação, previamente feitas pelas bancadas;

b) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.

Art. 34. O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de dez dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 35. O Vice-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, o 1° e o 2° Secretários, sucessivamente, substituirá o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente.

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 36. São atribuições do l° Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;

II - ler a matéria do expediente;

III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;

V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;

VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;

VII - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos Anais;

VIII - fiscalizar o registro dos debates;

IX - secretariar a Mesa Diretora;

X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes.

Art. 37. São atribuições do 2° Secretário:

I - ler a ata da sessão anterior;

II - fazer o assentamento de votos, nas eleições;

III - assinar, depois do 1º Secretário, as atas das sessões plenárias;

IV - integrar, como membro, a Mesa Diretora;

V - substituir o 1° Secretário.

Art. 38. Consideram-se indelegáveis as atribuições do Presidente.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 39. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita pela Guarda Municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 40. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 41. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 42. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 43. É proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1°. Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2°. Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 44. A Mesa Diretora, composta do Presidente, do Vice- Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município.

Art. 45. Compete-lhe, entre outras atribuições:

I - a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara;

III - expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa
IV - por meio de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei;

V - expedir normas e medidas administrativas;

VI - ordenar a despesa da Câmara Municipal;

VII - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício;

VIII - prestar, anualmente, contas da gestão financeira da Câmara Municipal;

IX - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

X - a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução;

XI - apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subseqüente.

§ 1°. Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas pela Mesa Diretora.

§ 2°. Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Comissão Executiva poderá atribuir à supervisão do 1º e do 2º Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo do poder decisório do colegiado.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 46. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

Art. 47. São Comissões Permanentes:

I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II - a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização;

III - a Comissão de Serviço Público;

IV - a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia;
V - a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas;

VI - a Comissão de Defesa do Cidadão.

Art. 48. As Comissões Permanentes compor-se-ão de três membros.

Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma comissão permanente.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 49. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos para as integrar por período de um ano, permitida a recondução.

Art. 50. Na composição das Comissões Permanentes, na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa ou em sessão extraordinária convocada pela presidência, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão. (redação acrescentada pela Resolução nº 02/2017 de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2168, de 13 de janeiro de 2017, pág. 470.)

Art. 51. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 52. Compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;

II - à Comissão Economia, Finanças e Fiscalização, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

III - à Comissão de Serviço Público, matéria sobre servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;

IV - à Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e natural, à ciência, às artes, ao esporte, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição ambiental;

V - à Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

VI - à Comissão de Defesa do Cidadão, matéria que diga respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, do contribuinte e das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico.

Parágrafo único. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

Art. 53. Compete, em comum, às Comissões:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

III - receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições.
Art. 54. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade às Leis, à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1°. Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2°. No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

§ 3°. Aprovado em discussão e votação única o parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que deva manifestar-se sobre o mérito.

§ 4°. Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 55. As atividades de controle externo previsto no artigo 61 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 56. As Comissões Permanentes funcionarão segundo o regulamento interno que adotarem, aprovado na primeira reunião ordinária realizada após a eleição dos Presidentes respectivos.

Art. 57. O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:

I - as reuniões das Comissões serão públicas, sendo obrigatória à realização de pelo menos uma reunião semanal;

II - prazo de três dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria submetida ao seu exame;

III - prazo de cinco dias úteis para que o relator apresente parecer;

IV - prazo máximo de três dias para vistas de membro da comissão, se solicitada;

V - deliberação por maioria absoluta.

§ 1°. Os prazos previstos no presente artigo deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva Comissão à Mesa da Câmara, no primeiro dia subseqüente ao atraso na entrega do projeto, para, nos termos do artigo 33, VII, g, seja seu

nome publicado na listagem ai mencionada.

§ 2º. A partir dessa publicação a Comissão respectiva lhe abrirá prazo fatal de três dias para devolução do projeto, que uma vez descumprido impedirá o Vereador de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer.

Art. 58. Dentro do prazo de três dias úteis depois de composta, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente.

Parágrafo único. Se nesse prazo não for eleito Presidente, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso, o qual, também, substituirá o Presidente eleito, em suas ausências ou impedimento.

Art. 59. Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-ão mensalmente, com a presidência da Câmara, para adotar providências visando a rápida tramitação das proposições.

Art. 60. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de oito dias para exarar parecer, prorrogável, por mais oito, pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.
§ 1º. O prazo previsto neste artigo é contado na data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2º. Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em seqüência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer.

§ 3º. Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º. Para matéria com pedido de urgência do Executivo, o prazo para exarar parecer será de quinze dias, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 61. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pela Assessoria Jurídica da Câmara, no prazo de sete dias úteis.

Parágrafo único. Na instrução serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 62. As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado os seus objetivos, são:

I - especiais;

II - de inquérito;

III - de representação;

IV - processantes.

Parágrafo único. Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 63. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1°. A proposição indicará, fundamentadamente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2°. Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 64. As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 1°. Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do Quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

§ 2°. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu relator geral, e se necessário vários relatores parciais.

§ 3°. Até quinze dias de sua instalação, a Comissão submeterá à decisão do Plenário da Câmara, solicitação do prazo necessário à ultimação de seus trabalhos, cabendo essa decisão à Mesa, "ad referendum" do Plenário, durante o recesso legislativo.

§ 4°. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.

§ 5°. Não se constituirá comissão de inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.

Art. 65. A Comissão de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, terminará pela apresentação de projeto, ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 66. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.

§ 1°. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

§ 2°. As representações da Câmara Municipal em órgão ou entidades, na forma da legislação específica, terão seus integrantes escolhidos na conformidade do disposto na Seção I do Capítulo IV, deste Título.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 67. As Comissões Processantes destinam-se:

I - à aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato (art. 22, I, II e VI da Lei Orgânica);

II - à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste regimento cominadas com destituição;

III - à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político - administrativa prevista em Lei Complementar à Lei Orgânica.

Art. 68. As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos e composta de cinco membros.

§ 1°. Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III do artigo anterior, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.

§ 2°. Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

CAPÍTULO V
DOS PARECERES

Art. 69. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 70. A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1°. O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2°. Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu Parecer.
§ 3°. Não acolhido pela maioria o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 71. Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

TÍTULO V
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 73. As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

§ 1°. Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura.

§ 2°. Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.

§ 3°. Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal.

§ 4°. Solenes são as convocadas para:

I - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II - comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário de emancipação político-administrativa de Ilhota;

III - instalar a Legislatura;

IV - proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

§ 5°. As sessões itinerantes serão regulamentadas por ato próprio.

Art. 74. As sessões ordinárias terão início às dezoito horas, com a duração de duas horas, às terças-feiras, até o limite de quatro por mês, ficando o calendário das reuniões sob a responsabilidade da Mesa Diretora que o publicará no mês anterior para conhecimento dos Vereadores.

Art. 74. As sessões ordinárias terão início às dezenove horas, com a duração de duas horas, às terças-feiras, até o limite de quatro por mês, ficando o calendário das reuniões sob a responsabilidade da Mesa Diretora que o publicará no mês anterior para conhecimento dos Vereadores. (redação acrescentada pela Resolução nº 01/2018 de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2575, de 13 de julho de 2018, pág. 501.)

Parágrafo único. As quartas e sextas-feiras serão destinadas aos trabalhos das Comissões, salvo quando necessária à realização de sessão para apreciação de projetos em regime de urgência.

Parágrafo único. As terças-feiras serão destinadas aos trabalhos das Comissões, salvo quando necessária à realização de sessão para apreciação de projetos em regime de urgência. (redação dada pela Resolução n°13/2014)

Parágrafo único. As quartas e sextas-feiras serão destinadas aos trabalhos das Comissões Permanentes, salvo quando necessária à realização de sessão para apreciação de projetos em regime de urgência. (redação acrescentada pela Resolução nº 03/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2200, de 24 de fevereiro de 2017, pág. 498.)

Art. 75. As sessões extraordinárias e solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1°. O Presidente fixará com antecedência a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, comunicando à Câmara, em sessão ou através de ofício.

§ 2°. A duração das sessões extraordinárias será o mesmo das ordinárias.

Art. 76. O prazo de duração será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1°. O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.

§ 2°. Se houver orador na tribuna no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento à votação.
Art. 77. A sessão poderá ser suspensa para:

I - preservação da ordem;

II - permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;

III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;

IV - recepcionar visitantes ilustres.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 78. A sessão será encerrada à hora regimental, ou:

I - por falta de quorum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;

II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais;

III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - por tumulto grave.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 79. As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:

I - pequeno expediente;

II - ordem do dia;

III - grande expediente;

IV - explicação pessoal.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE
Art. 80. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta à sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.

Art. 81. O pequeno expediente destina-se:

I – ao momento bíblico, destinado à leitura de trecho da bíblia, com duração máxima de três minutos;

II - à leitura e aprovação da ata;

III - à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;

IV - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1°. Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

§ 2°. Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do pequeno expediente, o Presidente despachará os papéis que não tiverem sido lidos.

§ 3°. Se não forem utilizados os trinta minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.

SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 82. Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se- á à Ordem do Dia, com a duração de quarenta e cinco minutos.

§ 1°. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência do artigo 147.

§ 2°. O 1° Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3°. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 83. A Ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;

II - no caso de inversão de pauta;

III - no caso de preferência;

IV - para posse de Vereador.
§ 1°. Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2°. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 3°. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitado através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo se de acordo com a deliberação plenária.

§ 4°. Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

SEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 84. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a pauta da Ordem do Dia e terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos.

§ 1°. Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante três minutos, improrrogáveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.

§ 2°. Não será permitida nova inscrição ao Vereador antes de haver usado a palavra.

§ 3°. Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 4°. A parte final do Grande Expediente será destinada às lideranças partidárias e do Prefeito, dispondo cada líder de cinco minutos, observando-se, no uso da palavra, ordem inversa à determinada pelo número de integrantes das representações partidárias e por último o líder do Prefeito.

§ 5°. O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha por tempo improrrogável.

§ 6°. O orador poderá requerer a inserção do seu discurso em ata e encaminhá-lo à secretaria da Câmara, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 85. Terminado o Grande Expediente, presente, no mínimo, um terço dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 86. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de cinco minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.

Art. 87. A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

Art. 88. Findos os trabalhos declarará o Presidente encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1°. Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2°. O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3°. O orador deverá falar da tribuna, e, quando da bancada, manter-se em pé e de frente para a Mesa.

§ 4°. Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.
SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 90. O Vereador poderá falar:

I - por cinco minutos, sem apartes:

a) para retificar ou impugnar Ata;

b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;

c) para declaração de voto;

d) para explicação pessoal.

II - por dez minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem;

III - por dez minutos, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
IV - por três minutos, com apartes:

a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante o Grande Expediente;

b) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.

V - por três minutos, com apartes:

a) para discutir requerimento de sua autoria;

b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.

§ 1°. O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 2°. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 3°. Aplica-se o disposto no inciso IV, alínea b, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 91. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 92. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;

II - para recepção de visitantes ilustres;

III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

IV - por ter transcorrido o tempo regimental;

V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 93. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, por um minuto, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1°. O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2°. É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 94. Não é permitido aparte:

I - á palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;

III - paralelo ou cruzado;

IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

Parágrafo único. Não serão registrados em ata apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 95. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 96. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".

§ 1°. É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.

§ 2°. As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3°. Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 97. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 98. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.

§ 1°. Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até vinte e quatro horas depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.

§ 2°. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3°. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4°. O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5°. A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 99. De cada sessão plenária lavrar-se-á, além da ata destinada aos anais com todos os detalhes, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando, em ambas, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1°. Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.

§ 2°. Havendo impugnação, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na ata da sessão subseqüente.

§ 3°. Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, l° e 2° Secretários e suas páginas rubricadas pelo Presidente.

§ 4°. Não havendo quorum para realização da sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 100. Todos os trabalhos de Plenário devem ser registrados para que constem dos Anais.

Art. 101. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na Ata e integralmente nos Anais.

§ l°. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos nos Anais; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.

§ 2°. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 102. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I - projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução;

II - indicações;

III - requerimentos;

IV - emendas;

V – moção.

Parágrafo único. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando, que será submetida à apreciação do Plenário independentemente de parecer de Comissão.

Art. 103. Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1°. As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2°. Havendo apoio, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

§ 3°. As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 104. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante à outra em tramitação, prevalecerá à primeira apresentada.

§ 1°. Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2°. Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3°. No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.

§ 4°. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 105. A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;

II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 106. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 107. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 108. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 109. Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo às proposições de iniciativa de Vereador reeleito, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 110. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 111. Antes da publicação e autuação, o projeto de iniciativa de Vereador será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara, para exame preliminar.

Art. 112. Além da hipótese de inadmissibilidade total (Art. 54.), o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Art. 113. Nenhum projeto será discutido e votado sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 114. Na hipótese do Art. 53, § 2°, da Lei Orgânica, o projeto será incluído na Ordem do Dia independente de parecer de comissão.

Art. 115. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia no prazo de quinze dias úteis.

SEÇÃO II
DAS INDICAÇÕES

Art. 116. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, aos Poderes competentes, observando-se as seguintes normas:

I - não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento;

II - as Indicações que envolverem matéria que fuja ao âmbito de competência do Município serão encaminhadas aos Poderes competentes, em nome da Câmara.

§ 1°. As Indicações serão lidas no Grande Expediente e despachadas ao seu destino; apenas serão encaminhadas à Ordem do Dia, para deliberação, quando um terço dos Vereadores pronunciarem-se pela discussão e votação da Indicação.

§ 2°. Caso entenda o Presidente que a Indicação deva ser encaminhada às Comissões Legislativas Permanentes, dará o Presidente conhecimento ao autor, em Plenário, sendo que o parecer será discutido e votado na Pauta da Ordem do Dia da próxima sessão.

§ 3°. A Indicação não constante na Pauta do Expediente da reunião e apresentada durante a Sessão será automaticamente despachada à reunião seguinte.

SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 117. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1°. Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

I - sujeitos à decisão do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2°. Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais;

II - escritos.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 118. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra, ou sua desistência;

II - permissão para falar sentado;

III - retificação de ata;

IV - verificação de "quorum";

V - verificação de votação pelo processo simbólico;
VI - a posse de Vereador;

VII - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;

VIII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;

IX - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

X - a inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;

XI - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;

XII - a anexação de proposições semelhantes;

XIII - desarquivamento de proposição;

XIV - a suspensão da sessão.

Art. 119. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada de documentos à proposição em tramitação;

II - a inserção em Ata de voto de pesar;

III - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em discussão;

IV - justificativa de Vereador pelo não comparecimento à Sessão.

Art. 120. Será despachado pelo Presidente, requerimento escrito de iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores, que solicite Criação de Comissão de Inquérito e os pedidos de informações oficiais.

§ 1°. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.

§ 2°. Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara.

§ 3°. Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 121. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - a prorrogação da sessão;

II - a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;

III - a inversão da Ordem do Dia;

IV - o adiamento da discussão ou votação;

V - a votação da proposição por título, capítulos, seções, artigos e suas subdivisões;

VI - a votação em destaque;

VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;

VIII - o encerramento da sessão na hipótese do art. 78;

IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
X - o encerramento da discussão nos termos do parágrafo único do art. 131.

Art. 122. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a constituição de comissão de representação;

II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;

III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;

IV - licença de Vereador;

V - inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;

VI - a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;

VII -. a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII - informações Oficiais.

Art. 123. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - realização de sessão extraordinária ou solene;

II - constituição de comissão especial;

III - inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;

IV - regime de urgência para determinada proposição;

V - manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;

VI - inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;

VII - licença do Prefeito;

VIII - licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;

IX - submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

X - convocação de titulares da Administração Municipal;

XI - realização de cursos ou seminários.

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS

Art. 124. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição, podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;

II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;

III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;

IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo único. Denomina-se sub-emenda a emenda apresentada à outra.

Art. 125. As Emendas poderão ser apresentadas até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1°. No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 2°. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.

§ 3°. Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 126. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o "quorum" previsto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 127. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 128. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

§ 1°. Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça nos termos do artigo 121, inciso V.
§ 2°. Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em quarenta e oito horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediata após a apresentação do parecer.

Art. 129. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1°. O adiamento será proposto por tempo determinado.

§ 2°. Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar se à audiência de comissão.

§ 3°. Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 130. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 131. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 132. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1°. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2°. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - quando houver empate na votação;
IV - nas votações secretas.

§ 3°. Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consangüíneo ou afim.

§ 4°. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 5°. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

§ 6°. O voto será secreto:

I - na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;

II - na eleição da Mesa;

III – na deliberação sobre veto; (revogado pela Resolução n° 12/2014 de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2168 de 13 de janeiro de 2017, pág. 470)

IV - na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;

V - na deliberação sobre perda de mandato de Vereador; (revogado pela Resolução n° 12/2014 de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2168 de 13 de janeiro de 2017, pág. 470)

VI - no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa; (revogado pela Resolução n° 12/2014 de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2168 de 13 de janeiro de 2017, pág. 470)

§ 7°. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

§ 8°. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 133. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1°. As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2°. Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3°. A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4°. O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 134. Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada, o autor da proposição poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão.

SEÇÃO II
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 135. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1°. O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por dez minutos, improrrogáveis, sem apartes.

§ 2°. Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinarse à audiência de Comissão.

§ 3°. Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 136. São três os processos de votação: simbólico, nominal e por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O início da votação e a verificação de "quorum" serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.

Art. 137. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.

§ 1°. O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2°. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3°. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 138. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo l° Secretário.

§ 1°. É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.

§ 2°. A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3°. Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o l°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

§ 4°. O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5°. Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 6°. A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.

§ 7°. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§ 8°. O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 139. O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 140. O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - cédula impressa, datilografada, ou carimbada;

III - destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário como cabine indevassável;

IV - chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;

V - colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;

VI - repetição da chamada dos Vereadores ausentes;

VII - designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;

VIII - abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.

Parágrafo único. Matéria que exige votação por escrutínio secreto não admite outro processo.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 141. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 142. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 143. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno se houver, terá redação final, elaborada pelo Presidente da Mesa, observado o seguinte:

I - elaboração conforme o aprovado, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II - comunicação em Plenário;

III - inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. A Mesa terá prazo de dois dias para elaborar a redação final.

Art. 144. Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

Art. 145. Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 146. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.
Art. 147. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha
decorrido;

II - veto do Prefeito;

III - redação final;

IV - projeto de lei orçamentária;

V - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

VI - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;

VII - demais proposições.
Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 150 e 151, terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 148. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 149. Nas demais emendas, terão preferência:

I - a supressiva sobre as demais;

II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;

III - a de Comissão sobre as dos Vereadores;

IV - os requerimentos sujeitos a discussão ou votação, terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 150. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 151. O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de setenta e duas horas, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 152. Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.
Art. 153. Apresentada a proposta nos termos da Lei Orgânica (Art. 51, § 2°), será constituída comissão especial, composta de cinco membros indicados pelos líderes de bancada, observada a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara, sobre ela exarará parecer, em quinze dias.

§ 1°. Cabe à comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§ 2°. Incumbe à comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art.54 deste Regimento; concluindo a comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.

Art. 154. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos Vereadores.

Art. 155. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze.

§ 1°. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta, o Vereador a que se refere o art. 22, § 5°.

§ 2°. Tratando-se de emenda popular (Art. 51, III, da Lei Orgânica), os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 2° do artigo 153.

Art. 156. O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 157. Aplica-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não

contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 158. Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para parecer.

§ 1°. Publicado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das três sessões ordinárias subseqüentes, para recebimento de emendas.
§ 2°. Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 3°. No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retomará à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de cinco dias.

§ 4°. O parecer emitido será publicado em dois dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído em Ordem do Dia.

§ 5°. Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação para o segundo turno.

§ 6°. A emenda rejeitada pela Comissão dará direito ao autor de reapresentá-la em Plenário para discussão e votação.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 159. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Mesa Diretora da Câmara, acompanhadas do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I - determinará a publicação do Parecer prévio, no Diário da Câmara;

II - anunciará a sua recepção com a fixação de avisos à entrada do edifício da Câmara, contendo a advertência do contido no inciso seguinte;

III - encaminhará o processado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá, por sessenta dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Art. 160. Terminado o prazo do inciso III do artigo anterior, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização emitirá parecer.

§ 1°. Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso III do artigo anterior.

§ 2°. Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 3°. Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 4°. A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Comissão Executiva da Câmara e de cada entidade da administração indireta.

§ 5°. Antes do julgamento, a Câmara, por maioria simples, deverá converter o processo em diligência, abrindo vistas ao Prefeito do exercício financeiro correspondente por 30 (trinta) dias, para os esclarecimentos que julgar conveniente.

Art. 161. Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I - acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 162. O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político-administrativa definida em lei Complementar à Lei

Orgânica, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 163. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 164. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, comissão processante.

Art. 165. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 166. Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1°. No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2°. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Boletim Oficial do Município, ou em jornal de grande circulação, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 167. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1°. Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2°. Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 168. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 169. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 170. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1°. Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.

§ 2°. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.

§ 3°. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4°. Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 171. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I - por qualquer Vereador;

II - por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 172. Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessário.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 173. O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Mesa da Câmara;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - de Comissão Especial.

Art. 174. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, depois de apresentado aos Vereadores, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.

§ 1°. No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2°. Publicadas as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

§ 3°. Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1°.

CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 175. Comunicado o veto, as razões respectivas serão comunicadas aos Vereadores e, em seguida, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Ao término do prazo previsto, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.

Art. 176. No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 177. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 178. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, "ad referendum" do Plenário.

Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.
CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 179. O projeto de lei para a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subseqüente, será apresentado pela Mesa até seis meses antes do final da última Sessão Legislativa da Legislatura.

Parágrafo único. Não o fazendo no prazo a Mesa, cabe a apresentação dos projetos referidos no "caput" deste artigo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Art. 180. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término do prazo previsto no art. 20, inciso V da Lei Orgânica, não tendo sido votados os projetos, serão eles imediatamente incluídos na Ordem do Dia, independente de parecer.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 181. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Emérito e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I - para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Emérito, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III - será secreto o processo de votação, em primeiro turno, na deliberação sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Emérito;

IV - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do

homenageado;

V - excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa Diretora poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.

Parágrafo Único. O Título de Cidadão Honorário destina-se, exclusivamente, a homenagear personalidades nascidas em outras localidades e o Título de Cidadão Emérito, exclusivamente, aos naturais de Ilhota.

Art. 182. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1°. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2 °. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3°. Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4°. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.

§ 5°. O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 6°. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 183. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Ilhota";

c) os dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° ..... , datada de.... de ..... de .... de autoria do Vereador .....confere ao Exmo. Sr. (a) ..... o Título de ..... de Ilhota, para o que mandou expedir o presente diploma.";

d) data e assinaturas do autor e do Presidente da Câmara.

Art. 184. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias dos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

TÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 185. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que sejam estabelecidos dia e hora para o comparecimento.

Art. 186. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.

§ 1°. Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2°. Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3°. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.

§ 4°. O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.

§ 5°. Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6°. Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 187. No prazo de quarenta e cinco dias contado da vigência deste Regimento Interno, serão compostas as Comissões Permanentes, obedecidas às normas do Capítulo II, do Título IV.

Art. 188. No prazo de sessenta dias contado da vigência deste Regimento Interno, a Comissão Executiva apresentará as conclusões de estudo que vise dotar as Comissões Permanentes de estrutura e espaço físico adequado ao desempenho de suas atribuições.

Art. 189. Esta resolução entra em vigor no dia 28 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições da Resolução de 11/12/1990.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA (SC), EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Luiz Peixe

Rogênio Luiz Lavino	Miguel Nunes
Ricardo Alexandre Freitas	José Antonio Lessa
Ilário Pelz	Vanildo Reichert
Carlos Henrique	Roberto Prebianca

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018 – PMI

Publicação Nº 1683506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 003/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 24.083.963/0001-64. Contratado: Wolf Vigilância Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de segurança privada, não armada, para eventos e/ou apoiados pelo Município de Imaruí. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/06. As despesas ocorrerão por conta do orçamento vigente de 2018. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, não obrigando o município a quitar a totalidade do contrato. Vigência: 31/12/2018. Valor total: R$ 73.030,00. Data de assinatura: 20/03/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Vinícius Darcy Andrade.

LEI Nº. 2.040 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683761

LEI Nº. 2.040 DE 13 DE JULHO DE 2018.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.028/2005, 1.417/2010, LEI Nº 1.565/2011 e LEI Nº 1.599/2012, QUE TRATAM DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura organizacional básica do Município de Imaruí são:

I - Gabinete do Prefeito;

II – Secretarias Municipais:

· Secretaria de Administração e Finanças;
· Secretaria de Planejamento e Gestão;
· Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude;
· Secretaria de Saúde;
· Secretaria de Promoção Social;
· Secretaria de Educação;
· Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
· Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária
· Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente."

Art. 2º O Artigo 4º da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito é composta por:

I - Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-prefeito;

III – Procuradoria Jurídica;

IV – Auditoria e Controle Interno."
Art. 3º O Artigo 5º da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato de seu titular, compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – Administração geral do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro – Além das atribuições relacionadas neste artigo, cabe à Procuradoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, representar legalmente o Município em Juízo, bem como prestar serviços de Consultoria e Assessoramento Jurídico ao Gabinete do Prefeito,

Fundos e Secretarias Municipais, e demais instituições correlatas.

Parágrafo Segundo – À Auditoria e Controle Interno, órgão de assessoramento direto e imediato ao Gabinete do Prefeito Municipal, compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito do Município de Imaruí, bem como a elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 4º O Artigo 6º da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições legais e de substituir o Chefe do Poder Executivo em seus impedimentos, licenças ou férias, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para o desempenho de atribuições especiais."

Art. 5º O Artigo 7º da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Secretaria de Governo, órgão de assessoramento direto e imediato do Executivo, compete desenvolver atividades afins, especialmente:

I – Assistir direta e imediatamente o executivo em todas as suas atividades legais, inclusive representá-lo institucionalmente quando formalmente delegado pelo Prefeito Municipal nas formas da legislação vigente;

II – Administrar a agenda do Gabinete do Prefeito seja ela local ou externa; bem como articular a participação do executivo em atos de caráter oficial em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, ou instancias públicas e ou da iniciativa privada para atender demandas do interesse do Município de Imaruí;

III – Prestar assistência direta e imediata do Executivo em suas relações institucionais com a União e o Estado de Santa Catarina, inclusive nas relações com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
IV – Coordenar, planejar, articular e desenvolver ações para integrar a estrutura da administração Municipal promovendo sintonia e harmonização das diversas secretarias, fundos, e demais órgãos da administração, com vistas a cumprir determinações legais e prestar melhor serviço público aos cidadãos locais;

V – Avaliar e analisar periodicamente as necessidades emanadas dos cidadãos e as ações do Executivo, para formação de indicadores para futuras ações do governo municipal."

Art. 6º O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme quadro anexo:

"
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 1. Gabinete do Prefeito Municipal

Cargos	Quantidade	Código	Valor R$
Prefeito Municipal	01		9.505,69
Vice-prefeito Municipal	01		6.099,48
Procurador Jurídico	03	SEC	3.304,33
Chefe de Auditoria e Controle Interno	01	CC-DA-1	1.934,16

1.1 Secretaria de Governo

Cargos	Quantidade	Código	Valor R$
Secretário	01	SEC	3.469,56
Assistente	03	CC-DA-3	954,00
Assessor Especial	01	CC-DA-2	1.009,14
Assessor de Comunicação Social	01	CC-DA-2	1.009,14
Coordenador de Comunicação Social	01	CC-DA-8	2.018,28
Coordenador de Patrimônio Público	01	CC-DA-8	2.018,28

".

Art. 7º O Artigo 12 da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A estrutura organizacional da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude é composta por:

I – Diretoria de Turismo;

II – Diretoria de Desporto e Cultura;

III – Diretora de Juventude."

Art. 8º O Artigo 13 da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 À Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – Projetos de ação para o desenvolvimento do turismo regional;

II – Projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços e apoio aos pequenos negócios;

III – Projetos voltados à captação de recursos para desenvolvimento econômico do Município;

IV – Promoção e desenvolvimento do desporto e juventude;

V – Assistência à cultura;

VI – Realizar ações para a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Nacional do Município de Imaruí, bem como criar um Conselho Municipal do Patrimônio Cultural."

Art. 9º O Artigo 18 da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 A estrutura organizacional da Secretaria da Educação é composta por:

I – Diretoria Geral;

II – Diretoria de Ensino;

III – Diretoria de Informática;

IV – Diretoria de Materiais e Suprimentos;

V – Diretor de Estabelecimento de Ensino;

VI – Secretário de Estabelecimento de Ensino;

VII – Diretor de Biblioteca."

Art. 10 O Artigo 19 da Lei nº 1.028/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - À Secretaria da Educação compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – Educação infantil e ensino fundamental;

II – Magistério público municipal;

III – Assistência e apoio ao educando;

IV – produção e guarda de material didático e educacional."

Art. 11 Fica revogado o Artigo 3º da Lei nº 1.417/2010.

Art. 12 Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 1.565/2011.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.599, de 27 de janeiro de 2012.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE LOTAÇÃO SEDUCE N.03/2018

Publicação Nº 1685264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL DE LOTAÇÃO SEDUCE N.03/2018

INAUGURAR A SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FILIPE DIAS ANTÔNIO, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Imbituba, no uso de suas atribuições, vem INAUGURAR A SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO, TORNAR PÚBLICO O RESULTO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicia a segunda etapa do edital de lotação, conforme ítem 3 do edital originário.
Nesta etapa todos os professores que não possuem lotação definitiva ou abriram mão de sua lotação da etapa anterior terão o prazo de 24/07/2018 até 22/08/2018 para manifestar sua intenção de ser lotado em umas das instituições de ensino no Município, devendo indicar, em escala de preferência o local em que deseja ser lotado, conforme o formulário em anexo.
Tendo em vista os apontamentos levantados por diversos profissionais da Rede Municipal de Educação, assim como a constatação de outras adequações, vem retificar o EDITAL SEDUCE N. 01/2018 publicado em 14 de junho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina com a seguintes ALTERAÇÕES:

DOS ANEXOS - Os quadros de vagas das Unidade Escolares sofreram alterações com a retirada do período designado (matutino ou vespertino), por se considerar que esta opção se trata de prerrogativa da Institutição Educacional. Também houve a atualização de vagas, haja vista que alguns profissionais já aposentados ou afastados por outros motivos constavam no quadro de lotação.

ANEXO II - Alteração do Formulário para ampliar o espaço para o preechimento da ordem de opções de lotação , conforme citado na etapa II, embora serão aceitos os dois formulários.

ANEXO III - Novo quadro de vagas sofreu alterações na lotação motivadas por aposentadoria ou desistência de vaga.

ANEXO IV - No quadro de vagas e a lotação, houve equívoco na divulgação de vagas para Apoio Pedagógico/reforço escolar. Por ser tratar de Programa com carga-horária flexível e sem previsão legislativa no âmbito municipal, não será disponibilizada para lotação. Ainda no anexo IV houve a adequação da carga horária das vagas com a realidade dos servidores lotados.

DOS RECURSOS

7.1 – MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES – Em decorrência de recurso a servidora abre mão de sua lotação.

7.2 – CLARISSA DAVI CARDOSO LIDUINO – Em decorrência do recurso abre mão de sua lotação.

7.3 – SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA – Em decorrência do recurso abre mão de sua lotação.

7.4 – MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES - Em decorrência do recurso abre mão de sua lotação.
7.5 – ANDREIA FREITAS DOS SANTOS – Em decorrência do recurso da servidora foi verificado que a carga horária de matemática da Escola Basileu José da Silva inicialmente apresentada no quadro estava equivocada. Com razão a servidora.

7.6 – MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES – A servidora está lotada atualmente no pré-escolar da escola Basileu José da Silva por força da Portaria PMI n. 139/2006, estando o documento disponível fisicamente na Secretaria de Educação. Diante do recurso da servidora e do item 1 da presente errata, entende-se que a mesma confirma sua lotação na referida escola, podendo atuar no pré-escolar e séries iniciais. O outro recurso encontra-se prejuficado pelo item 4 da presente errata.
7.7 – JOELMA DA SILVA – Em decorrência do recurso da Servidora, seu nome no quadro de vagas passa a estar vinculado a Escola Belarminda de Souza Pires, 20 horas nos anos iniciais.

7.8 – MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES CORREIA – O recurso foi prejudicado pelo item 4 do presente edital, que eliminou as vagas de Apoio Pedagógico para lotação.

Imbituba – SC, 13 de julho de 2018

FILIPE DIAS ANTÔNIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IMBITUBA SC
UNIDADE – SETOR DE RH

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOTAÇÃO

DADOS FUNCIONAIS

REQUERENTE:	MATRÍCULA:
CARGO/NÍVEL:	CARGA HORÁRIA:
DATA DE ADMISSÃO:	INSTITUIÇÃO QUE ATUA:

DADOS PESSOAIS

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

FONE FIXO E MOVEL:

LOTAÇÃO

REQUER NOS TERMOS LEGAIS LOTAÇÃO PARA:

1º opção - _____
2º opção - _____
3º opção - _____
Demais opções:

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

IMBITUBA, _____, DE _____ 2018.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

SEDUCE - UNIDADE SETOR DE RH

ANEXO III - NOVO QUADRO DE PROFESSORES LOTADOS

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	ÁREA
01	Adelaide de Aguiar Bento	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0137/2006	Educação Infantil
03	Adriana Pereira Fornasa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0075/2006	Educação Infantil
05	Eliane de Souza Cardoso	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0046/2006	Educação Infantil
06	Fabiane Gonçalves Pires	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0130/2006	Educação Infantil
07	Jerúzia Pires	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	0201/2006	Educação Infantil
08	João Batista de Souza Campos	C.M.E.I.Coração de Mãe	20h	0076/2006	Educação Infantil

09	Kátia Regina Vicente	C.M.E.I. Altona	20h	0061/2006	Educação Infantil
10	Leda Borges Martins	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0054/2006	Educação Infantil
11	Lenice da Silva Gonçalves	C.M.E.I. Marilene Floriano Polla-chini	20h	0068/2006	Educação Infantil
12	Margarete Martins de Souza Silvério	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0128/2006	Educação Infantil
14	Maria Gorete da Rosa Limas	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	0125/2006	Educação Infantil
16	Maricelma Vieira de Souza	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	0077/2006	Educação Infantil
17	Nádia Aparecida Miguel de Abreu	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0047/2006	Educação Infantil
18	Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0057/2006	Educação Infantil
19	Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0135/2006	Educação Infantil
20	Nirze Helena Correa Pereira	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0074/2006	Educação Infantil
21	Rosane dos Reis Brandão Barreto	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0132/2006	Educação Infantil
22	Rose Meri de Mendonça Beza	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	131/2006	Educação Infantil
23	Rosineide David dos Passos Crispim	C.M.E.I. Marilene Floriano Polla-chini	20h	0069/2006	Educação Infantil
24	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0058/2006	Educação Infantil
25	Rute Maria Fernandes Rodrigues	C.M.E.I. Altona	20h	0062/2006	Educação Infantil
27	Solange Ávila	C.M.E.I. Altona	20h	0065/2006	Educação Infantil
28	Sonia Maria Teixeira de Souza	C.M.E.I. Altona	20h	0060/2006	Educação Infantil
29	Sonia Regina Alves	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0126/2006	Educação Infantil
30	Tânia Bittencourt Mota Alves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0050/2006	Educação Infantil
31	Terezinha Damázio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0133/2006	Educação Infantil
32	Terezinha Fraga Vieira	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0053/2006	Educação Infantil
33	Vera Márcia campos Caetano Rosa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0072/2006	Educação Infantil

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Area de lotação
01	Adriana Pereira Fornasa	E.M. Ugero Pittigliani	20h	0194/2006	Pré-Escolar
02	Cristiane Tokarski Espezim	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0182/2006	Pré-Escolar
03	Ivoli José Ouriques	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0138/2006	Pré-Escolar
04	Michele Ferreira da Silva	E.B.M. Pe.Dr. Itamar Luis da Costa	20h	0157/2006	Pré-Escolar
05	Maria Conceição F. Corrêa	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0180/2006	Pré-Escolar

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Anos Iniciais
01	Adriana da Silva Canto	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0158/2006	Anos Iniciais

02	Aline Cardoso Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0086/2006	Anos Iniciais
03	Angela Maria Fernandes Rosa	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0144/2006	Anos Iniciais
04	Celiane Figueiredo Inocente	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0178/2006	Anos Iniciais
05	Claudia Maria Lopes da Silva	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0141/2006	Anos Iniciais
06	Claudia Regina Mendes Nunes Fernandes	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0143/2006	Anos Iniciais
07	Claudia Rosana de Oliveira	E.M. Belarminda de Souza Pires	40h	0173/2006	Anos Iniciais
08	Cleir Pacheco de Souza Marcelino	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0187/2006	Anos Iniciais
09	Edna Fraga Teixeira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0106/2006	Anos Iniciais
10	Eliane Aparecida Moreira Silvério	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0140/2006	Anos Iniciais
11	Eliane de Abreu Ceciliano	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0184/2006	Anos Iniciais
12	Eliane de Jesus Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0107/2006	Anos Iniciais
13	Elídia Feliciano	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	014/2016	Anos Iniciais
14	Elisangela Pereira	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0147/2006	Anos Iniciais
15	Fabiane Correa do Nascimento	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
16	Fabiane Correa do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0088/2006	Anos Iniciais
17	Feliciana Pereira Cardoso	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0186/2006	Anos Iniciais
18	Giane Silveira de Souza Coelho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0174/2006	Anos Iniciais
19	Ivani Garcia Alves	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0109/2006	Anos Iniciais
20	Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0089/2006	Anos Iniciais
21	Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0163/2006	Anos Iniciais
22	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	E.M. Terezinha Pinho de Souza	20h	0203/2006	Anos Iniciais
23	Marilene Oliveira Albino de Carvalho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0177/2006	Anos Iniciais
24	Marlene Damazio Garcia	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	087/2006	Anos Iniciais
25	Maria Eliete Pereira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0102/2006	Anos Iniciais
26	Nilceia Ferreira Silva de Melo	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0146/2006	Anos Iniciais
27	Rita de Cássia Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0110/2006	Anos Iniciais
28	Rosane de Oliveira Fernandes	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	0179/2006	Anos Iniciais
29	Rosimere Marques de Cerqueira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0103/2006	Anos Iniciais
30	Rosines Espezim dos Santos	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0084/2006 451/2008	Anos Iniciais

31	Rute Maria Fernandes Rodrigues	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0085/2006	Anos Iniciais
32	Salete de Souza Ocker	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
33	Sandra Pereira da Costa Raimundo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0176/2006	Anos Iniciais
34	Telma Gonçalves Pires	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0160/2006	Anos Iniciais
35	Telma Teixeira de Melo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0175/2006	Anos Iniciais
36	Valmir Rocha Flor	E.M. Ugero Pittigliani	40h	0197/2006	Anos Iniciais
37	Vera Lucia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0091/2006	Anos Iniciais
38	Zenaide Ovidio Lucio	E.M. Herminia de Souza Marques	40h	0081/2006	Anos Iniciais
39	Joelma da Silva	EM. Belarminda de Souza Pires	20h	014/2016	Anos Iniciais

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Área Específica
01	Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0094/2006	Língua Portuguesa
02	Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0167/2006	Língua Portuguesa
03	Aline Aparecida Laurentino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0099/2006	Ciências
04	Arlei Lima	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0117/2006	Matemática
05	Arlei Lima	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0118/2006	Ciências
06	Carmem Lúcia de Abreu	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0166/2006	Língua Portuguesa
07	Celiane Eliza da Silva	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0170/2006	Matemática
08	Edison Luiz da Silva	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0169/2006	Artes
09	Fabiana de Jesus	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0114/2006	Língua Portuguesa
10	Ivonete Morais	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0115/2006	Inglês
11	Jean Carlos Nunes	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0116/2006	Artes
12	José de Oliveira Cardoso Junior	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0112/2006	Educação Física
13	Kátia da Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0119/2006	História
14	Magali Aparecida Vieira	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0168/2006	Inglês
15	Marlete Garcia Carpes	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0096/2006	Artes
16	Marli Garcia	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0151/2006	Artes
17	Michela da Silva Freitas	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0097/2006	Educação Física
18	Rosana Costa David Machado	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0150/2006	Língua Portuguesa
19	Rosana Delfino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0100/2006	História

20	Sandra Mara Souza dos Santos	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0171/2006	Ciências
21	Sonia Maria Bonifácio Pacheco	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0121/2006	Matemática
22	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0095/2006	Inglês

ANEXO IV - ERRATA - QUADRO DE VAGAS
1. QUADROS DE VAGAS E LOTAÇÃO - 2018
EDUCAÇAO INFANTIL

SÍNTESE: C.M.E.I.LAURA PERFEITO		
Vagas	carga-horária	Lotados
4	40H	1
16	20h	5

SÍNTESE: C.M.E.I. ALTONA		
Vagas	carga-horária	Lotados
4	40h	0
12	20h	4

SÍNTESE: C.M.E.I.ALCEU ROCHADEL		
Vagas	carga-horária	Lotados
4	40h	0
24	20h	7

SÍNTESE: C.M.E.I. MOACIR ORIGE		
Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	2
1	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. MARILENE FLORIANO		
Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
4	20h	3

SÍNTESE: C.M.E.I. MENINO DEUS:		
Vagas	carga-horária	Lotados
1	40h	0
2	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS		
Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. CLARA HEICHT SOARES		
Vagas	carga-horária	Lotados
4	20h	3
4	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. CIDÁLIA MENESES		
Vagas	carga-horária	Lotados

1	40h	0
3	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. RAIOS DE SOL		
Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
4	20h	1

SÍNTESE: C.M.E.I. MARIA LOPES (Dona Pequena)		
Vagas	carga-horária	Lotados
6	20h	0
3	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES		
Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

SÌNTESE: C.M.E.I. CORAÇÃO DE MÃE		
Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	2
2	40h	0

SÌNTESE: C.M.E.I. DORACI SPIRELLI		
Vagas	carga-horária	Lotados
4	20h	0

SÌNTESE: C.M.E.I. DOMINGOS FRASSON		
Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

QUADROS DE VAGAS- LOTAÇÃO-2018
ANOS INICIAIS

SÍNTESE: E.B.M. E.M. UGERO PITIGILANI		
Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	0
1	40h	1
1	20h - Pré-escolar	1

SÍNTESE: E. M. BELARMINDA DE SOUZA PIRES		
Vagas	carga-horária	Lotados
10	20h	7
1	40h	1
1	40h - Pré-escolar	0
1	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. ETELVINA DE SOUZA PEREIRA		
Vagas	carga-horária	Lotados

5	20h	5
1	40h	0
2	20h - Pré-escolar	2

SÍNTESE: E. M. TEREZINHA PINHO DE SOUZA		
Vagas	carga-horária	Lotados
5	20h	1
1	40h	0
1	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES		
Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	0
1	40h	1
2	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. DEP. JOAQUIM RAMOS		
Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	5
2	40h	2
2	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA		
Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	5
2	40h	2
1	40h - pré-escolar	1
2	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.B.M. JOSÉ VANDERLEY MAYER		
Vagas	carga-horária	Lotados
5	20h	6
2	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.M. PE. ITAMAR LUIZ COSTA		
Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	3
3	20h - pré-escolar	1

QUADROS DE VAGAS E LOTAÇÃO - 2018
ÁREAS ESPECÍFICAS

LINGUA PORTUGUESA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT.	LOTADOS
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h -1	1- 40h
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h -1 10h -1	2- 20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h - 1	1- 20h

E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h -1	1- 40h

LÍNGUA INGLESA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT	LOTADO
E.B.M. Basileu Jose Silva	20h-1 10h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1 10h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	10h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	10h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	20h-1	0
E.M. Terezinha Pinho Souza	10h-1	0
E.M. Hermínia Souza Marques	10h-1	0

MATEMÁTICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	30h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	2-20h

CIÊNCIAS

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-20h

GEOGRAFIA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	0

HISTÓRIA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-20h

ARTES

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1	1-40h
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1 10h- 1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	40h-1	1-40h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	40h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	10h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	20h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	30h-1	0
E.M. Terezinha Pinho Souza	20h-1	0
E.M. Hermínia Souza Marques	20h-1	0
C.M.E.I.Cidalia Meneses	10h-1	0
C.M.E.I.Raios de Sol	10h-1	0
C.M.E.I.Altona	10h-1	0
C.M.E.I.Moacir Orige	10h-1	0
C.M.E.I.Marilene Floriano	10h-1	0
C.M.E.I.Doraci Spirille	10h1	0
C.M.E.I.Menino Deus	10h-1	0
C.M.E. Coração de Mãe	10h-1	0

ENSINO RELIGIOSO

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS
E.B.M. Basileu Jose Silva	10h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	10h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	10h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	10h-1	0

EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1 40h-1	1-40h
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	40h-1 20h-1	0 0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	40h-1 10h-1	0 0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	40h-1 10h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	20h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	30h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	40h-1 10h-1	0 0
E.M. Terezinha Pinho Souza	30h-1	0

E.M. Hermínia Souza Marques	30h-1	0
C.M.E.I.Domingos Frasson	10h-1	0
C.M.E.I.Cidalia Meneses	20h-1	0
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	20h-1	0
C.M.E.I.Laura Perfeito	30h-1	0
C.M.E.I.Raios de Sol	20h-1	0
C.M.E.I.Alceu Rochadel	40h-1	0
C.M.E.I.Altona	30h-1	0
C.M.E.I.Juci dos Santos	10h-1	0
C.M.E.I.Moacir Orige	10h-1	0
C.M.E.I.Marilene Floriano	20h-1	0
C.M.E.I.Doraci Spirille	10h-1	0
C.M.E.I.Maria Virginia	10h-1	0
C.M.E.I.Maria Lopes	20h-1	0
C.M.E.I.Menino Deus	10h-1	0
C.M.E.I.Coração de Mãe	30h-1	0

PORTARIA PMI/GAB 003, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684306

PORTARIA PMI/GAB 003, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Institui e nomeia a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.926, de 10 de julho de 2018, que institui a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e demais legislações municipais correlatas, composta com os seguintes membros:
I - Mayara Cardoso de Oliveira, indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para exercer a função de Coordenadora;
II - Hector Pacheco Siduro, Engenheiro Civil, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – Jhonatan Pereira Delfino, Engenheiro Civil, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - Eduardo Canarin, Engenheiro Ambiental, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
V - Kadyr Sebolt Cargnin, Advogado, representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor Desenvolvimento Sustentável de Imbituba terá as seguintes atribuições:
I - elaborar o seu Regimento Interno;
II - conduzir o processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI e demais legislações municipais correlatas, em conformidade com a Resolução Recomendada n.º 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, garantindo ampla participação popular;
III - reunir materiais e mapas a fim de subsidiar as análises técnicas, tais como: fotos aéreas, base cartográfica, monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado, planos anteriores e vigentes, legislação urbanística, ambiental e tributária vigente e demais leis pertinentes aos temas retratados no PDDSI;
IV - acompanhar e participar das ações de revisão do PDDSI, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com a Comissão Gestora de Revisão do PDDSI;
V - analisar e aprovar os relatórios e etapas de revisão do PDDSI;
VI - fiscalizar a revisão do PDDSI de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável, e pelo Contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa; e
VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Art. 3º Os membros da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor serão gratificados, mensalmente, pelos serviços prestados à mesma, conforme estabelecido no artigo 5° da Lei nº 4.926, de 10 de julho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/GAB 004, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684529

PORTARIA PMI/GAB 004, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de gestor dos recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, e com base na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Filipe Dias Antônio, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, inscrito no CPF n.050.334.009-08 e RG n.º 3.591.111-5, como gestor dos recursos financeiros do FUNDEB, do Município de Imbituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 438/2018

Publicação Nº 1685228

PORTARIA PMI/SEAD Nº 438, de 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Manutenção Viária, Praças, Parques, Jardins e Imóveis Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 16 de julho de 2018, o Sr. VANDERLEI DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 591.630.469-20, do cargo de Diretor de Manutenção Viária, Praças, Parques, Jardins e Imóveis Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 327, de 21 de maio de 2018, com alteração de função através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 346, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 439/2018

Publicação Nº 1685229

PORTARIA PMI/SEAD Nº 439, de 12 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de julho de 2018, o Sr. OLIVAR FRANCISCO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 344.440.419-00, para exercer o cargo de Diretor de Resíduos Sólidos junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 440/2018

Publicação Nº 1685230

PORTARIA PMI/SEAD Nº 440, de 13 de julho de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Jacqueline Flôr Machado dos Santos	Prof II Ed Infantil – 40h	035.429.249-89	13/07/2018	Em substituição da Professora Sra. Vanessa Carvalho Selau

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2018.

Imbituba, 13 de julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 441/2018

Publicação Nº 1685231

PORTARIA PMI/SEAD Nº 441, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Agente Comunitário de Saúde – Área 01, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2014 (Programa Federal), para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Graciely Teixeira Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Área 01 40h	048.597.299-94	16/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA/PMI/SEDUCE/ESPORTE N.02/2018

Publicação Nº 1685265

PORTARIA PMI/SEDUCE/ESPORTE Nº 02, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a continuidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103 da Lei Orgânica do Município, e art. 23 da Lei n. 4.800/2017, com base na Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o disposto na portaria PMI/SEDUCE/ESPORTE Nº 01, de 26 de abril de 2018;
CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 12 de Junho de 2018, referente a nomeação de representantes da Sociedade Civil;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal do Esporte – CME em continuidade do biênio de 2017/2019 a seguir designados:
I – REPRESENTANTES DO PORDER PÚBLICO
a) Representante da Diretoria de Esportes – SEDUCE
1. Titular:Norton José Edvaldt da Silva
2. Suplente: Marcelo Salvador Martins
b) Representante da Secretária Executiva de Governo – SEGAB
1. Titular: Luiz Gonzaga Carvalho
2. Suplente: Maurina Borges Silvano
c) Representantes da Secretária Municipal de Educação – SEDUCE
1. Titular: Elidia Feliciano
2. Suplente: Magali Aparecida Vieira
d) Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação -
1. Titular: André Luiz Martins Ávila
2. Suplente: Leandro Geremias da Silva
e) Representantes da Secretária Municipal de Turismo – SEDETUR
1. Titular: Romeu Pires Filho
2. Suplente: José Domingos Notargiacomo Rios
f) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA
1. Titular: Evaldi Porto Luiz Filho
2. Suplente: Patrícia Amorim Souza
g) Representantes da Secretaria Municipal de Fianças – SEFAZ
1. Titular: Luiz Gonzaga de Souza
2. Suplente: Ezequiel de Souza

II – REPRESENRANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes dos Atletas de Esportes Coletivos:
1. Titular: Tiago Ismael Fernandes
2. Suplente: Walter J. Rousseng Souza
b) Representantes dos Atletas de Esportes Individuais:
1. Titular: Marcelo Robson Barcelos
2. Suplente: Henrique Buchele

c) Representantes dos Atletas Motorizados:
1. Titular: Kellem Nunes. Miranda
2. Suplente: Antônio Lourenço. Bento
d) Representantes dos Atletas com Deficiência (Para-Atletas):
1. Titular: Cíntia Mara Soares
2. Suplente: Pedro César Machado Sá
e) Representantes de Educadores Físicos e Fisioterapeutas:
1. Titular: Jaison Pacheco Francisco
2. Suplente: Karine Marques
f) Representantes dos Clubes Esportivos:
1. Titular: André Luis Damázio
2. Suplente; Everaldo C. Gonçalves
g) Representantes da Imprensa:
1. Titular: Anderson M. Bernardino
2. Suplente: Vinicius Abreu da Silveira
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, tem duração de 2 (dois) anos, conforme Lei Complementar n.°4.286, de 12 de novembro de 2013 revogada, todavia com continuidade na vigente da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Imbituba, 13 de julho de 2018

Filipe Dias Antônio
Secretário de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário - SEDUCE

RESOLUÇÃO CME IMB. N.01/2018

Publicação Nº 1685267

Resolução CME/2018 Nº 001, de 13 de julho de 2018.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE;

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018 e pela Portaria PMI/SEDUCE/ESPORTE N.01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 10 de Julho de 2018, referente ao ato eletivo dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o item 4.2 do Edital PROESPORTE Nº 001/2018, referente à Análise das Propostas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, na forma disposta no Art. 15 da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018, com os seguintes membros:

I - 3 (Três) membros do Poder Publico Municipal:

1. Titular: Elidia Feliciano
Suplente: Fernanda Bernardo
2. Titular: João Batista Fermino
Suplente: Cássia Regina Pires
3. Titular: Matheus Cardoso Serafim
Suplente: José de Oliveira Cardoso Junior

II – 3 (três) membros da sociedade civil indicado através do CME:

1. Titular: André Luis Damázio
Suplente: Pedro César Machado Sá
2. Titular: Kellem Nunes Miranda
Suplente: Jaison Pacheco Francisco
3. Titular: Tiago Ismael Fernandes

Suplente: Marcelo Robson Barcelos

Art. 2º O funcionamento da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE dar-se-á após a publicação do ato, em observância ao que impõe a Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018 com regulamentação através do Regimento Interno da CMIE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2018.

Anderson Martins Bernardino
Vice Presidente do CME

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 003, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684357

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 003, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Maria Júlia Martins Nascimento.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1° Promover por merecimento, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de abril de 2018, à servidora de carreira da Câmara de Vereadores de Imbituba Maria Júlia Martins Nascimento, admitida em 01 de abril de 1986, no Quadro de Pessoal, no Grupo II – ATM, Categoria Funcional Técnica Legislativa, apta na avaliação dos critérios previstos no Art. 13, § 2°, Incisos I a VIII, da Lei Complementar n° 1.145, de maio de 1991.
Parágrafo único. Fica concedido, decorrente da promoção individual, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Emprego Público e Nível, o adicional referente ao do Padrão atual acrescido de 8% (oito por cento), nos termos da Lei Complementar nº 1.145/91.

Art. 2° A promoção a que se refere o artigo anterior refere-se ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2018.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/07/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1684525

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- MASTER COM. DE MADEIRAS LTDA EPP.
- MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de madeiras em geral.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 687.900,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

DECRETO Nº 372/18

Publicação Nº 1683513

. DECRETO Nº 372/18
. De 13 de julho de 2018

Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.333900000000000	01350024	46.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3319000000000000	01350024	40.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3319100000000000	01350024	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 373/18

Publicação Nº 1684008

. DECRETO Nº 373/18
. De 13 de julho de 2018

Exonera Gerente de Sistemas / Paulo Henrique Rodrigues

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, (alteração de cargo) em 13 de julho de 2018, do Cargo em Comissão de Gerente de Sistemas, Paulo Henrique Rodrigues, nomeado nos termos do Decreto nº 409 de 2017, alterado pelo Decreto nº 830/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 374/18

Publicação Nº 1684010

. DECRETO Nº 374/18
. De 13 de julho de 2018

Nomeia Diretor de Informática e Telecomunicações / Paulo Henrique Rodrigues

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de julho de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Informática e Telecomunicações, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-3), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Paulo Henrique Rodrigues, Inscrito no CPF sob o nº 059.153.899-70.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5561/2018

Publicação Nº 1684057

. LEI Nº 5561
. de 13 de julho de 2018
INSTITUI O NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB) NO ÂMBITO MUNICIPAL, FIXA DIRETRIZES BÁSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o NASF-AB - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, em conformidade com os ditames contidos na Portaria n° 1.489, de 3 de julho de 2009, Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Portaria nº 548 de 04 de abril de 2013, Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde – Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Indaial, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.
Art. 2º Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF-AB - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, serão efetuados Processos Seletivos Internos para a composição da equipe, a qual será devidamente nomeada por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo para atuar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 1º Poderão participar do processo seletivo tratado no caput deste artigo todos os profissionais, ocupantes de cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que tenham suas ocupações elencadas no subitem 4 do item 3.4 da Política Nacional de Atenção Básica, Anexo constante na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.
§ 2º Caberá ao Gestor a definição das categorias profissionais que integrarão a equipe em cada período.
§ 3º A continuidade do vínculo dos servidores qualificados para atuarem na equipe multidisciplinar do NASF-AB fica condicionada a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal conforme Portaria de Credenciamento GM/MS n° 1.489, de 3 de julho de 2009.
Art. 3º Os profissionais devidamente nomeados para atuarem no NASF-AB - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, farão jus à percepção de adicional de insalubridade de grau médio, equivalente até 20% (vinte por cento) e ao incentivo referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Lei municipal nº 5.259 de 21 de dezembro de 2015 e suas alterações.
Parágrafo Único - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º O profissional integrante da equipe do NASF-AB que venha a sofrer sanção administrativa, deverá ser afastado de imediato da função, deixando de fazer jus ao percebimento de qualquer benesse inerente a esta.
Parágrafo Único - Prescindirá de instauração de inquérito administrativo próprio a avaliação individual de cada caso, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.019/2014.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5562/2018

Publicação Nº 1684179

. LEI Nº 5562
. de 13 de julho de 2018
Autoriza o Município de Indaial a firmar acordo com a Diocese de Blumenau – Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover acordo judicial nos autos nº 0002618-25.2013.8.24.0031, com a Diocese de Blumenau – Paróquia Nossa Senhora de Fátima.
§1º O acordo mencionado no caput deste artigo consiste no pagamento em moeda corrente nacional no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em seis parcelas iguais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o primeiro pagamento até o dia 25 de julho do corrente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5563/2018

Publicação Nº 1684060

. LEI Nº 5563
. de 13 de julho de 2018
Autoriza o Município de Indaial em proceder com a Dação em Pagamento de bens imóveis face a desapropriação amigável e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a promover "Dação em Pagamento" de bens imóveis a título de indenização face a desapropriação amigável oriunda do Decreto Municipal nº 409/2013, tendo como benificiários a senhora Sandra Maristela Metzner Kuehl e Senhor Homero Kuehl.
§1º A desapropriação mencionada no caput deste artigo corresponde a parte ideal do imóvel registrado sob a matrícula nº 21.900, localizado no lado ímpar da Rua Presidente Nereu, Bairro Rio Morto, nos moldes do croqui constante no anexo I desta Lei.
§2º Serão cedidos definitivamente à título indenizatório, como dação em pagamento, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Indaial:
Matrícula: 30.482 - Identificação do Imóvel: Trata-se de um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA, do LOTEAMENTO NOVA INDAIAL 2, situado no lado Par da Rua Santa Mônica, Bairro João Paulo II, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 3.952,45 m² (três mil, novecentos e cinquenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 102,55 metros com o lado par da Rua Santa Mônica, FUNDOS em uma linha esconsa, em 106,00 metros, sendo a partir do lado direito em 64,22 metros com a Área de Remanescente (M-30484) do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda e, 41,78 metros, com terras de RH Empreendimentos Ltda (M-29095), LADO DIREITO em 28,97 metros com o lote 61 A (M-30466) do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda e do LADO ESQUERDO, em 52,78 metros com a Área Pública (M-30227) do Loteamento Nova Indaial destinada ao município de Indaial; distando pelo lado esquerdo 137,00 metros até o início da curva de concordância que liga a Rua "E" do mesmo loteamento com a Rua "A" do mesmo loteamento.

Matrícula: 34.192 - Identificação do Imóvel: Trata-se de um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA 04, do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BELA VISTA", situado no lado Ímpar da Rua Opala, Bairro Ribeirão das Pedras, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 1.332,23 m² (hum mil, trezentos e trinta e dois metros e vinte três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 47,00 metros com o lado Ímpar da Rua Opala, FUNDOS em 51,55 metros com terras de Rildo May e Maria Rosângela de Oliveira (M-5790), LADO DIREITO em duas linhas, a primeira em curva de 6,28 metros e a segunda linha, em 22,37 metros, ambas com o lado par da Rua "C" do mesmo loteamento, LADO ESQUERDO, em 25,89 metros, sendo 8,00 metros com o vira douro da Rua Opala e 17,89 metros com a Área Verde 02 (M-34195) do mesmo loteamento e destinada ao Município de Indaial.

Matrícula: 34.193 - Identificação do Imóvel: Trata-se de um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA 05, do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BELA VISTA", situado no lado Ímpar da Rua Opala, Bairro Ribeirão das Pedras, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 542,59 m² (quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 16,55 metros com o lado Ímpar da Rua Opala, FUNDOS em 20,00 metros com terras de Angelino Correia (M-5789), LADO DIREITO 26,74 metros com o lote 34 (M-34165) do mesmo loteamento e de propriedade de Sílvio Gonçalvez da Luz e Marcia Marovski, LADO ESQUERDO em duas linhas, a primeira linha em curva de 6,28 metros e a segunda linha em 22,42 metros com o lado ímpar da Rua "C" do mesmo loteamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Município e correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.487/2017.

Município de Indaial, 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5564/2018

Publicação Nº 1684061

. LEI Nº 5564
. de 13 de julho de 2018
Autoriza o Município de Indaial a firmar Termo de Cessão de Uso com a entidade INDAIAL MOTOR CLUBE (TAKALAMA).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Indaial Motor Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 03.058.458/0001-90.
§ 1º O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo 1º refere-se ao imóvel matriculado sob o nº 7758, na localidade de Warnow Alto, com área de 9.999,21m².
§ 2º Em contrapartida da cessão de uso, o Indaial Motor Clube responsabilizar-se-á com todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel.

Art. 2º O Termo de Concessão de Uso de que trata a presente Lei, será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 3º Ocorrendo a extinção da Associação e/ou o encerramento de suas atividades ou o abandono do bem por seus associados, será imediatamente rescindido o Termo, retomando a posse do imóvel ao Município, sem quaisquer ressarcimentos sobre as benfeitorias e investimentos realizados pela entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 56/18

Publicação Nº 1684012

. PORTARIA Nº 56/18
. De 13 de julho de 2018

Altera Portaria nº 49 de 20108 /Regulamenta horário de Trabalho e Altera Carga Horária / Samanta Farias da Silva / FIC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Altera a Portaria nº 49 de 2018, a carga horária para 40 horas semanais, voltando a carga horária conforme concurso prestado e regulamentar o horário de expediente da Servidora, Professora de Dança, Samanta Farias da Silva, lotada na Fundação Indaialense de Cultura. Irá cumprir a carga horária de 40 hrs/semanais, no seguinte horário:

Segunda-Feira: 10h00 – 12h00 / 13h45 – 19h45
Terça-Feira: 09h30 – 12h00 / 13h30 – 18h30
Quarta-Feira: 9h00 – 12h00 / 13h30 – 20h00
Quinta-Feira: 08:30 – 12h00 / 13h00 – 17h30
Sexta-Feira: 12h00 – 16h00 / 17h00 – 21h00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

Publicação Nº 1683679

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 088/2018
Edital de Inexigibilidade n° 011/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da profissional Patricia Neto Fontes para formação dos professores da área de Educação Física.
Entrega dos envelopes: 13/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018

Publicação Nº 1683680

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 089/2018
Edital de Inexigibilidade n° 012/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da profissional Simone Riske Koch para os professores da área de ensino religioso.
Entrega dos envelopes: 13/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018

Publicação Nº 1683682

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 090/2018
Edital de Pregão Presencial n° 004/2018-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de sistema para laboratório de análises clínicas.
Entrega dos envelopes: 27/07/2018 – 08:45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/07/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

Publicação Nº 1683683

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 091/2018
Edital de Inexigibilidade n° 013/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da profissional KARINA Rousseng Dal Point para os professeros da disciplina de geografia.
Entrega dos envelopes: 16/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

Publicação Nº 1683684

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 092/2018
Edital de Pregão Presencial n° 041/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição alimentação preparada (almoços e lanches), para Polícia Militar e Bombeiros Voluntários.
Entrega dos envelopes: 26/07/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/07/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018

Publicação Nº 1683685

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 093/2018
Edital de Inexigibilidade n° 014/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da profissional Vera Lucia Simão para os professores da rede municipal.
Entrega dos envelopes: 16/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018

Publicação Nº 1683686

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 094/2018
Edital de Inexigibilidade n° 015/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do profissional Tiago Pererira para os professores da área de música.
Entrega dos envelopes: 16/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 25.2018

Publicação Nº 1683731

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 25/2018
VALIDADE: 11/07/2018 À 11/07/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de monitoramento com disponibilização de materiais e mão de obra, para sistema de segurança patrimonial, de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
Empresa:
• RF2 TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.561.743/0001-69
O valor vencido pela licitante perfaz o montante de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CT PREF 131.2018

Publicação Nº 1683609

CONTRATO PREF Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONTRATADO: FAMILIA PAGANINI LTDA ME, CNPJ sob o n.º 08.985.999/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n. 25 incisos III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94 e demais normas pertinentes. Processo licitatório pref n. 35/2018 inexigibilidade pref n. 07/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical com o Grupo Musical Familia Paganini, a acontecer na data de 09 de dezembro de 2018, na praça centra da Cidade de Ipuaçu-SC, com início previsto para as 20h30min, junto à praça central do município, onde os munícipes de Ipuaçu poderão prestigiar todo o evento de forma gratuita.
• A execução do Serviços deverá acontecer na data de 09de dezembro a partir das 20hs30min até as 22hs30min. Devendo para efeitos do bom andamento das festividades a contratada dispor do equipamento de sonorização a partir das 19hs30min, para efeitos de abertura e protocolos do natal. Em caso de necessidade e solicitação da Administração Pública Municipal a Empresa fica obrigada a prolongar-se por alguns minutos/ tempo necessário de acordo com a solicitação da Administração, sem custo adicional ao município.
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018, para efeitos de pagamento.
PREÇO: valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CT PREF 132.2018

Publicação Nº 1683689

CONTRATO PREF N. º 132 DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONTRATADA: RF2 TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.561.743/0001-69
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º34/2018, Pregão Presencial Pref n.º 25/2018 e Ata de Registro de Preços pref n.º 34 datada de 11/07/2018.
OBJETO : O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de monitoramento com disponibilização de materiais e mão de obra, para sistema de segurança patrimonial, de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2018 e perdurará até a data de 11 de julho de 2019

DECRETO Nº 126 DE 11 DE JULHO DE 2018. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR).

Publicação Nº 1684456

DECRETO Nº 126
DE 11 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR).

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente as contidas na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 068, de 28 de fevereiro de 1994;

DECRETA:
Art. 1º. Os munícipes abaixo relacionados ficam NOMEADOS para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Ipuaçu, representando as respectivas Comunidades e Entidades:

SÃO JOÃO	
Representantes:	LUIZ HENRIQUE MICK
	RICARDO SASSANOVISCK
	DÉBORA CARVALHO
	GUERTA MÖLLMANN HEBELING

VISTA ALEGRE	
Representantes:	JUCIMAR FERRI
	VOLMIR BLOCK
	VALDECIR CUNICO

SAMBURÁ	
Representantes:	DANIEL CRISTIANO VERA
	LENOIR NERES
	MAURO CARLESSO
	DANILO CARLESSO

ALDEIA ÁGUA BRANCA	
Representantes:	ADÃO PILANTIR
	VALDECIR ALIPIO
	VALDECIR ALMEIDA

ALDEIA BARRO PRETO	
Representantes:	SIDNEI MACHADO
	EMERSON GONSALVES

ALDEIA MATÃO	
Representantes:	VALDIR VAZ
	ADELINO TOMAZ
	JULIO MACHADO

TOLDO VELHO	
Representantes:	MARCOS TRENTIN
	OLSERI BERTOLETTI
	RUDIMAR TONELLO

SÃO FRANCISCO	
Representantes:	MAIRE PAVLACK
	CLEVERSON FABIANI
	LENOIR SOARES

ALDEIA SEDE	
Representantes:	VALDEMAR BARBOSA
	TAMARILDO LUIZ
	MAURO OLIVEIRA

ALDEIA OLARIA	
Representantes:	GENTIL BELINO
	IVANIR ALIPIO

BELA ESPERANÇA	
Representantes:	FABIO MICK
	ZEFERINO BEVILAQUA
	VALDECIR BEVILAQUA

SÃO BRAS	
Representantes:	ELIANA VIZOLLI
	NEIVALDO SEMINOTTI
	VALDECIR JOSÉ VIZOLLI
	EDERSON TRENTIN

SÃO CRISTOVÃO	
Representantes:	TANIA BIALESKI
	CLEOCI SANTOS RODRIGUES
	LAURENTINO MAY

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
Representantes:	WANDER ALBERTON
	ENIO MOREIRA DE ANDRADE
	EDINEI VAZ
	IVAN SENA

ALDEIA SERRANO	
Representantes:	MARCOS ANTÔNIO DA COSTA DIAS
	VOLMIR NORBERTO
	LUIZ RODRIGUES

ALDEIA PINHALZINHO	
Representantes:	MOACIR MENDES
	OTAVIANO MENDES
	NATALICIO DA SILVA
	SIRLEI DE OLIVEIRA
	GERALDO CHAGAS

ALDEIA CERRO DOCE	
Representantes:	DIVALDINO DE LIMA
	SEBASTIÃO DANIEL NERES
	SEBATIÃO ERCEGO

LINHA CERON	
Representante:	OTACIR CERON

COOPERATIVA ALFA	
Representante:	LUIZ FERNANDO OGLIARI

COOPERATIVA COAMO	
Representante:	JULIO CESAR LUNARDELLI TREVISAN

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Representante:	CELSO CORREIA MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIEMNTO RURAL	
Representante:	NELSON BRISOLA

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC	
Representante:	AIRTO PAULO PRESOTTO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI	
Representante:	IRES CRISTINA RIBEIRO OLIARI

COMUNIDADE INDÍGENA	
Representante:	GENTIL BELINO

CÂMARA DE VEREADORES	
Representante:	LEONIR TEDESCO LADAIR COLPO

Art. 2º. A Diretoria do CMDR de Ipuaçu, eleita pelos seus membros, passa a ser constituída da seguinte maneira:

Presidente: Nelson Brisola
Vice-presidente: Celso Correia Mello
Secretário: Eliana Vizolli
Vice-secretário: Cleverson Fabiane

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 095, de 26 de maio de 2011.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu SC, em 11 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 127 DE 11 DE JULHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1684462

DECRETO Nº 127
DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Artigo 9º da Lei 869, de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 2.986,00 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais) na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção PROCIS Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1367 – Superávit Financeiro – Transferência PROCIS Estado
Despesa: 34 – R$ 2.986,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1367 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde - Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PL PREF 36.2018 PP PREF 26.2018

Publicação Nº 1683861

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 36/2018, Tipo Pregão Presencial PREF n. 26/2018, registro de preços (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 30 de julho de 2018.
Data de abertura: A partir das 08h40min de 30 de julho de 2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol suiço para as atividades esportivas a serem desenvolvidos no ano de 2018. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de julho de 2018
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2018,TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018/PM

Publicação Nº 1683569

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 31/07/2018 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 28/07/2018 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:30:00 do dia 01/08/2018. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material), em partes das Ruas: Carlos Giombelli - Bairro Centro, Rua Novo Horizonte - Bairro Colina do Sol e Rua Everest - Bairro Colina do Sol, conforme Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 13/07/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018/PM

Publicação Nº 1684108

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de empresa para manutenção de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponível por meio da INTERNET e aplicativo móbile. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 13/07/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 65, PP Nº 31-2018-PM

Publicação Nº 1683806

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal, conforme anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2018 (Sequência: 5)

Ao(s) 11 de Julho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2018, Licitação nº 31/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de julho de 2018, às oito horas e trinta minutos, o Pregoeiro Laudecir Frâncio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, MODELO PNEUS LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, BELLENZIER PNEUS LTDA neste ato sem representante presente e JOAÇABA PNEUS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim fez o Srº SANDRO DE OLIVEIRA HORNER procurador da empresa MODELO PNEUS LTDA, o Srº VINICIUS AGOSTINI procurador da empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI - ME, o Srº HERLON RICARDO SATO procurador da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, o Srº JULIO CESAR ESTACIO procurador da empresa R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME e o Srº EDGAR FAGGION procurador da empresa JOAÇABA PNEUS LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, se credencia como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte somente a empresa, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI - ME as demais não são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Porém a empresa: JOAÇABA PNEUS LTDA foi desclassificada no item 05, 06 e 08 e a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA foi desclassificada no item 08, ambas por não atender os descritivos, conforme anexo III do edital. No item 45 do edital foi dado como deserto, já que as empresas acima citadas, cotaram o valor acima do máximo estabelecido no edital.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 7825 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Pneu 295/80 R22.5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320	UN	8,00	FIRESTONE	0,0000	1.618,00	12.944,00
38	Pneu 14 x17,5 14 lonas	UN	4,00	FORERUNER	0,0000	1.430,00	5.720,00
39	Protetor aro 22.5 radial	UN	8,00	SBN	0,0000	39,00	312,00
						Total do Participante ——>	18.976,00

Participante: 9816 - JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA.	UN	6,00	G2/L2 PN14 PIRELLI	0,0000	1.808,90	10.853,40
3	PNEUS 1.400 X 24 - E3 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA.	UN	20,00	RM95 PIRELLI	0,0000	3.377,00	67.540,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19.5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões	UN	6,00	RT59 PIRELLI	0,0000	953,00	5.718,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2018
Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 2/3

Participante: 9816 - JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	CÂMARA DE AR ARO 13	UN	12,00	GR 13/14 QBOM	0,0000	27,00	324,00
23	CÂMARA DE AR ARO-14	UN	12,00	GR 13/14 QBOM	0,0000	27,00	324,00
25	PROTETOR ARO 25	UN	4,00	25 ABM	0,0000	140,00	560,00
26	PROTETOR ARO 24	UN	16,00	24 SBN	0,0000	38,00	608,00
27	PROTETOR ARO 20 - RADIAL	UN	60,00	20 SBN	0,0000	33,00	1.980,00
31	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT	UN	6,00	PN16 PIRELLI	0,0000	633,90	3.803,40
32	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira	UN	8,00	PN12 PIRELLI	0,0000	2.068,50	16.548,00
37	Pneus 12 x16.5 10 lonas.	UN	4,00	PN16 PIRELLI	0,0000	718,90	2.875,60

Total do Participante ——> 111.134,40

Participante: 9817 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador	UN	2,00	GOODYEAR	0,0000	3.100,00	6.200,00
43	Pneu 175/65 R14	UN	12,00	GOODYEAR	0,0000	190,00	2.280,00

Total do Participante ——> 8.480,00

Participante: 10086 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES.	UN	8,00	PIRELLI CINT P1	0,0000	208,00	1.664,00
35	Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB	UN	4,00	FORMULA DRIVER G	0,0000	1.339,00	5.356,00
41	Pneu 275/80 R 22,5 -16 lonas Liso misto p/chão	UN	4,00	FORMULA DRIVERG	0,0000	1.214,00	4.856,00
44	Pneu 215 x50 R17	UN	8,00	PIRELLI CINT P7	0,0000	309,00	2.472,00

Total do Participante ——> 14.348,00

Participante: 10292 - R.K.KASCZUK & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L2 /G2 Tração pá carregadeira	UN	8,00	FIRESTONE L2	0,0000	2.629,00	21.032,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola	UN	2,00	FIRESTONE SAT 23	0,0000	2.480,00	4.960,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4	UN	2,00	FIRESTONE SAT 23	0,0000	1.600,00	3.200,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - dianteiro de retroescavadeira	UN	6,00	FIRESTONE SUPER	0,0000	1.139,00	6.834,00
8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões.	UN	50,00	FIRESTONE T831	0,0000	1.226,00	61.300,00
10	Pneu 245/70 R16 misto S113/110	UN	8,00	FIRESTONE DESTINATIO	0,0000	435,90	3.487,20
11	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos.	UN	20,00	BRIDGESTON FUZION ST	0,0000	149,00	2.980,00
12	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve.	UN	30,00	BRIDGESTON FUZION ST	0,0000	219,00	6.570,00
13	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000.	UN	6,00	BRIDGESTONI DAYTON T	0,0000	473,00	2.838,00
14	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master.	UN	12,00	BRIDGESTONI DURAVIS	0,0000	413,00	4.956,00
15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	10,00	MAGGION	0,0000	194,00	1.940,00
16	CÂMARA DE AR KM-24	UN	70,00	MAGGION	0,0000	155,00	10.850,00
17	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	4,00	MAGGION	0,0000	240,00	960,00
18	Câmara de ar 14.9 X 24	UN	4,00	MAGGION	0,0000	170,00	680,00
19	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18	UN	16,00	MAGGION	0,0000	95,00	1.520,00
20	Câmara de ar 1.000 R 20	UN	80,00	MAGGION	0,0000	78,00	6.240,00
21	Camera de Ar 19.5 x 24	UN	8,00	MAGGION	0,0000	200,00	1.600,00
24	CAMARA DE AR 255/75 R15	UN	8,00	MAGGION	0,0000	55,00	440,00
28	CAMARA DE AR 205/75 R16	UN	6,00	MAGGION	0,0000	50,00	300,00
30	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES	UN	20,00	BRIDGESTON FUZION ST	0,0000	242,90	4.858,00
33	Camara de Ar 10 x 16.5	UN	15,00	MAGGION	0,0000	75,00	1.125,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2018
Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 3/3

Participante: 10292 - R.K.KASCZUK & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Pneu 1,85 x 65 R-15	UN	10,00	BRIDGESTON FUZION ST	0,0000	250,00	2.500,00
40	Camara de ar 275/80 R22.5	UN	5,00	MAGGION	0,0000	77,00	385,00
42	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas borrachudo misto p/chão	UN	4,00	BRIDGESTONI L320	0,0000	1.420,00	5.680,00

Total do Participante -----> 157.235,20

Total Geral ----------> 310.173,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 65, PP Nº 31-2018-PM

Publicação Nº 1683811

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 13/07/2018 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/07/2018
e) Data da Adjudicação: 13/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para manutenção de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponível por meio da INTERNET e aplicativo móbile.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (10129)						
1	Manutenção de sistema de indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação, na íntegra, e em todo o banco de dados disponível, por meio da rede mundial de computadores - INTERNET - e aplicativo móbile, recursos - Pesquisa Nacional - que permita realizar buscas em Normas Municipais e Estaduais, concomitantemente, e, ainda, possibilitar o acompanhamento em tempo real, da disponibilização de novas normas, incluindo filtro por termo/assunto específico, no entanto, não foi possível encontrar nem uma que prestasse serviço semelhante a este.	SER	48,00	0,0000	165,00	7.920,00
					Total do Fornecedor:	**7.920,00**
					Total Geral:	**7.920,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12)

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

LAUDECIR FRANCIO
Presidente da Comissão de Licitação

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

ATA PP 036/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1683525

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 036/2018

Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

ATA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 052/2018, Pregão Presencial nº 36/2018, cujo objeto é a "aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possíveis mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada..

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3442/2018

Publicação Nº 1683564

DECRETO N º. 3.442/2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos (as) aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Administrativo;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver as atividades do cargo, na área da Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 1 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 no cargo de Agente Administrativo e autorizado a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3443/2018

Publicação Nº 1683566

DECRETO N º. 3.443/2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidor(a) para desenvolver as atividades do cargo, na área da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 1 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II e autorizado a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3444/2018

Publicação Nº 1683772

DECRETO N º. 3.444/2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Sanitário e de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades dos cargos, na área da Saúde e da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 1 (uma) vaga no cargo de Agente Sanitário e de 1 (uma) vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II no concurso público n.º 001/2018, e autorizado a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) para cada uma das vagas, deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 222/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1683764

PORTARIA N º. 222/2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDINILSON BRAND, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para atuar como responsável pela emissão de laudos, com parecer técnico, sobre a análise das águas da solução alternativa de abastecimento de água, nos prédios públicos municipais.
Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pelo servidor, serão sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1683560

PORTARIA N º. 226/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 03/08/2018, os efeitos da Portaria 141/2018 de 23/04/2018, com redação dada pelas Portarias nº 076/2018 e 204/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOSIELE ZANELLA, inscrita no COREN sob o nº 000.527.702/SC, para exercer as atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), vinculado a Secretaria de Municipal da Saúde, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família, atuando em substituição a servidora Ariadne Barbosa Rodrigues, em licença Maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1683562

PORTARIA Nº. 227/2012.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o disposto na Lei Complementar n.º 009/02 de 02/12/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 009/2002 de 02/12/2002, Comissão Coordenadora da Avaliação de Desempenho, para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 1315/2007, de 27/09/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 053/2011, de 18/10/2011, que será composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria da Administração: Giozani Regina Crestani;
II. Secretaria da Educação: Ana Paula Martins Reichardt;
III. Secretaria da Saúde: Jose Osnir Cardoso;
IV. Secretaria da Agricultura: Cleris Mauro Schafaschek;
V. Secretaria da Infraestrutura: Jean Pedro Marques.

Art. 2.º - Na eventual vacância ou impedimento da participação do membro designado, o mesmo deverá ser representado por pessoa designada pelo responsável pela Secretaria.

Art. 3.º - A Comissão ora nomeada deverá reunir-se ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, emitindo relatório a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para a respectiva anotação, no que couber na ficha funcional com cópia ao funcionário avaliado.

Art. 4º - Os membros da Comissão indicarão entre seus membros um Presidente e um Secretário, com o objetivo de serem coordenadores do processo.
Art. 5º - Será permitido à Comissão convocar servidor avaliado para apresentar considerações sobre procedimentos na avaliação, bem como, para permitir eventuais justificativas por parte do mesmo.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revoga-se a Portaria n.º 227/2012, de 16/04/2012 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), 12 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1683769

PORTARIA Nº 228/2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ALCIONE DIAS MACHADO, nascido em 17/12/1986, portador do CPF n º 049.273.659-64, RG. n º 4.966.827 SSP/SC, para exercer o cargo de Motorista Socorrista (44h/sem), no nível 10, referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA AGENDAMENTO DE ABERTURA PROPOSTAS PL 038/2018, TP 003/2018

Publicação Nº 1684011

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h30min do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Ronei Trevisol, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas no referido processo. Fica marcado para o dia dezessete de julho de dois e mil e dezoito as 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Ronei Trevisol Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

DECRETO 042/2018

Publicação Nº 1684111

DECRETO Nº 042 DE 12 DE JULHO DE 2018

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Elaine Corbari Bondan e Erci Klein;
Suplente:Nádia Hentz Henzel e Joseane Passoni;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Marinês Bender;
Suplente: Lurdes Von Friauf;

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Maria Vitória Sunti
Suplente: Deborah Tombini Sartoretto;

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Marisa Lurdes de Oliveira;
Suplente: Inês Leiser;

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Felipe Uba Chupel e Ediane Granna
Suplentes : Sheila Schmidt Sunti e Darlana Gritti Niemayer

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Fábio dos Santos e Luiz Carlos Gonçalves
Suplente: Edson dos Santos e Valéria Gonçalves

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Sartoretto
Suplente: Helena Resmini

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Chaiana Fantin;
Suplente: Belmira Granna

Secretária Executiva do Conselho – Viviani Vanessa Devalle

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
12 de Julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

CÉLIO ROBERTO STRECK
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 016/ 2018 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 1683719

PORTARIANº 016/ 2018

Determina suspensão do expediente
da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :
Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 20/07/2018 devido à realização de formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Diretora Geral de Educação através do ofício nº 07/2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 13 de julho de 2018.
Mário Gabriel
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 46/2018

Publicação Nº 1683845

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 46/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de toners, cartuchos de tinta e cilindro de imagem para as Secretarias Municipais, Fundos e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes; Até às 08:45 horas do dia 30 de julho de 2018; Abertura dos Envelopes: às 09:15 horas do dia 30 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 13/07/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz, Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PR 14/2018

Publicação Nº 1683977

Resultado do Pregão Presencial Nº 14/2018. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para uso dos profissionais das equipes da Saúde da Família-ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda Valor: 3.620,00; Danna Comercial Eireli - EPP. Valor: 2.624,00; MF de Almeida & Cia Ltda Valor: R$ 7.519,00; Silmes Comercio de Podutos Odontológicos Eireli. Valor R$ 2.905,50. Vigência: 31/12/2018. Itaiópolis, 13/07/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1684580

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO, COM NÚMERO ILIMITADO DE USUARIOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço global.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 27/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de julho de 2018.

TECLA ROYER SCHOLZ
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684084

DECRETO N° 124, DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.09 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte - Fundesporte
27.812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2018.

Itapiranga, SC, 11 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 125, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684088

DECRETO N° 125, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR COMISSIONADO PARA EFETUAR A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica designado o servidor Valdair Miguel Dahmer matrícula nº 15267/01, no cargo comissionado de Assessor de Programas Veterinários para cumulativamente, com delegação de atribuições, efetuar a assinatura de documentação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 16 de julho a 30 de julho de 2018, tendo em vista as férias do titular, Herwald Otto Trebien, matrícula nº 10154/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 126, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684089

DECRETO N° 126, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a :

Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01 para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos, de 16 a 30 de julho de 2018, período de férias do Secretário Lauro Schlickmann, matrícula nº 15264/01

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 127, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684091

DECRETO Nº 127, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL COMO ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica pelo presente Decreto designada a Sra. JAMILE BLOCK ARALDI MACAGNAN, matrícula n° 13031/03, Diretora de Atenção Básica de Saúde, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 16 a 30 de julho de 2018, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por motivo férias do Secretário e Administrador do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Sr.

Davino Rauber, matrícula nº 7806/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1684081

Portaria nº 141 de 12 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 12 de julho de 2018, Vianei Soethe matrícula nº 15442/01 para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2014, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584 classe A-02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 12 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1684083

Portaria nº 142 de 12 de julho de 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 13/04/2018, o veículo MIC 3778, de propriedade do Município, conduzido pelo servidor ALOISIO PREIS colidiu com um Ford Fiesta Placa MLQ 7215, resultando em prejuízos para a municipalidade;

b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurada o presente procedimento para apurar a responsabilidade de servidor em acidente envolvendo veículo de propriedade do Município.

Art. 2º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 12 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3685, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1685220

DECRETO MUNICIPAL Nº 3685, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal n° 3679, de 09 de julho de 2018, que nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação para Biênio de Agosto de 2017 a Agosto de 2019.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "d", "e" e "f" do inciso II, do Decreto Municipal n° 3679/2018, que passam a ter a seguinte redação:

...

II – representantes indicados:

a) da Secretaria Municipal de Educação:

1. Maristela F. Perrony Fontana (NR) Titular;
2.MárciaR. Eggert Soares (NR) Suplente.

d) da Secretaria Municipal de Saúde:

1.Simone Dias Souza (NR) Titular;
2. Mariza Filla (NR) Suplente.

e) da Secretaria de Assistência Social:

1.Célia Maria Konell (NR) Titular;
2. Daniela Vargas da Rosa (NR) Suplente.

f) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

1.Edgar Uratã Dória (NR) Titular;
2.José Vitor de Andrade (NR) Suplente.

...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INSTRUTOR MUSICAL Nº. 024/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Publicação Nº 1683928

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INSTRUTOR MUSICAL Nº. 024/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no usos de suas atribuições legais, torna público
a classificação FINAL do Edital nº 024/2018:

CCLAS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Genivaldo da Silva Machado	298
2º	André da Silva	270
3º	Paulo Roberto Piazzetta	198

Itapoá, 10 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Secretária

NEUSA MARIA GOMES LOPES
Membro

GILMAR SANTIN
Membro

HELOIZA HELENA MOREIRA
Membro

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL - ALBERTO SPECK.

Publicação Nº 1684482

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 10/07/2018, pelo Ministério da Educação o valor de R$ 129.211,32 (cento e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), depositado na conta 104450 do Banco do Brasil agência 5439, vinculada ao Termo de Compromisso PAR n.º 32356 Processo n.º 23400005265201409, a 1ª parcela objetivando a Construção da Escola Municipal Alberto Speck.

Itapoá, 13 de junho de 2018.
Carlos Henrique Pedriali Nóbrega
Prefeito em exercício

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL - JOÃO MONTEIRO CABRAL.

Publicação Nº 1684505

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 10/07/2018, pelo Ministério da Educação o valor de R$ 152.978,13 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos), depositado na conta 104469 do Banco do Brasil agência 5439, vinculada ao Termo de Compromisso PAR n.º 32353 Processo n.º 23400003737201481, a 1ª parcela objetivando a Construção da Escola Municipal João Monteiro Cabral.

Itapoá, 13 de junho de 2018.
Carlos Henrique Pedriali Nóbrega
Prefeito em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ :EDITAL 02/2018 - MATRICULAS EJA

Publicação Nº 1683642

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002/SME/2018 –
Educação de Jovens e Adultos - EJA

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à Matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA - PRESENCIAL no Município de Itapoá, para o segundo semestre do ano letivo de 2018.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1°- Para os alunos entre 15 anos completos até 18 anos no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula na Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação necessária.

Art. 2°- A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA EJA

Art. 3º - Para os alunos da EJA estudantes das séries iniciais e os estudantes das séries finais, as matrículas ocorrerão no período de 17 (3ª feira) a 19 (5ª feira) de julho de 2018, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 (matutino) e das 13h00 as 16h00 (vespertino) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EJA

Art. 4º - As classes ficarão constituídas com o número de alunos, conforme artigos 1º e 2º da Resolução 006/06/ CME/ITAPOÁ/SC.

Art. 5º - Será criada nova turma somente quando exceder o número de alunos, conforme os critérios estabelecidos, observando-se a avaliação do Departamento Pedagógico da Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º - A estrutura das classes que tenham alunos públicos-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ ITAPOA/SC;

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DA EJA

Art. 7º - Para efetivação de matrículas novas são necessários os seguintes documentos:

· Histórico Escolar;
· Cópia do RG e CPF;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;

Art. 8º - Se o aluno não possuir documentação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o pai ou responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar na sua regularização;

Art. 9º - O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem em data a ser marcada pela instituição e será matriculado na série, de acordo com seu desempenho (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).

DIVULGAÇÃO

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação da Campanha de Matrícula da EJA segundo semestre 2018 e deverá utilizar o site da Prefeitura Municipal de Itapoá como órgão oficial de publicações e demais meios de comunicação disponíveis no Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – A equipe de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito às presentes diretrizes.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO abaixo designada pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapoá, 09 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação:

Carina Zaranski
Membro

Maristela Franz Perrony Fontana Márcia Regina Eggert Soares
Membro Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 132/2018- EDITAL N° 030/2017.

Publicação Nº 1683722

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 132/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 16/07/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	40	Educação Física	Bianca Luz Sade	31/07/2018	19/12/2018

18	40	Educação Física	Marilucy Paula da Silva Andrade	31/07/2018	29/08/2018

11H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40	Português	Bruna Silva P. de Souza	01/08/2018	30/08/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 65/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 (8º ADITIVO)

Publicação Nº 1683978

TERMO ADITIVO Nº 65/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (8º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº 17/2018 – Registro de Preço nº 07/2018 - Processo nº 21/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando a respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 6,836%, totalizando o valor de R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Diesel B-S10	LITRO	18.000	R$ 3,38	R$ 60.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Acresce-se ao Anexo VI-QUANTITATIVOS DE VEÍCULO DA FROTA E EQUIPAMENTOS na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos os seguintes veículos:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO BASCULANTE	QJE1575	1156349050	IVECO/TECTOR	2018/2019	Diesel
CAMINHÃO BASCULANTE	QJE1595	1156357435	IVECO/TECTOR	2018/2019	Diesel

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de julho de 2018.

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 66/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1684209

TERMO ADITIVO Nº 66/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, representada neste ato por procurador, o Sr. CLEITON ANDRÉ WAGNER, portador do CNPF/MF nº 029.131.619-01 e do CI.RG nº 3.693.746-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Aquisição de medicamentos para distribuição nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e uso no PA 24 Horas, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO Nº 144/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017 – PROCESSO Nº 156/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando a respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 9,112%, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 80/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 75 MG	COMP	TORRENT	6.250	R$ 0,56	R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 80/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 80/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de julho de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CLEITON ANDRÉ WAGNER
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018 - ALUNOS ESTAGIÁRIOS.

Publicação Nº 1684521

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE.

CANDIDATO	NÍVEL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Lucas Willian de Souza	Médio	Secretaria de Saúde
Kagila Nicole dos Santos	Médio	Secretaria de Saúde
Danilo da Silva Graboswki	Médio	Secretaria de Saúde
Milton Martins de Barros Neto	Médio	Secretaria de Saúde

Itapoá, 13 de julho de 2018.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1685139

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 17 de junho de 2018. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 54/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da Avenida Celso Ramos, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e deliberação das solicitações de esclarecimentos protocoladas sob o nº 5619/2018, pela empresa requerente: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 03.094.645/0001-29, sob o nº 5661/2018, pela empresa requerente: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, CNPJ/MF: 82.607.623/0001-91, sob o nº 5669/2018, pela empresa requerente: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26 e impugnação sob o nº 5727/2018, pela empresa requerente: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26.

Itapoá, 13 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 61/2018 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

Publicação Nº 1683983

PORTARIA N°61/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 11 de julho de 2018, RONALDO DE SOUZA VENANCIO, Matrícula 51096-00, do cargo de Assessor Parlamentar, do Vereador Osni Ocker – PR, da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, o qual assumiu como suplente de vereador em decorrência do Decreto Municipal nº3557/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, em 12 de julho de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

ERRATA EDITAL ELEIÇÃO IPESI

Publicação Nº 1683558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – IPESI.

A comissão eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 041/2014 e suas atribuições.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Considerando o artigo Art. 10° - São condições para inscrição dos candidatos:
I – Para o Cargo de Diretor Executivo:
SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO:
c) possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conhecida como Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA-10) ou Série 20 (CPA-20) e

ARTIGO 2º - Considerando o artigo Art. 10° - São condições para inscrição dos candidatos:
II – Para o Conselho de administração:
SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO:
b) Não ter se afastado ou se licenciado do exercicio do cargo efetivo no ano em que ocorrer a eleição, salvo nas hipóteses dos incisos I, II,III,V e VI do artigo 140 da Lei 044/2014

ARTIGO 3º - Considerando o artigo Art. 10° - São condições para inscrição dos candidatos:
III – Para o Conselho Fiscal:
SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO:
b) Não ter se afastado ou se licenciado do exercicio do cargo efetivo no ano em que ocorrer a eleição, salvo nas hipóteses dos incisos I, II,III,V e VI do artigo 140 da Lei 044/2014

ARTIGO 4º - Considerando o Art. 48 – Os candidatos poderão ser inscritos para os seguintes cargos: Inciso I, alterado com a seguinte redação:
I – Para o cargo de Diretor Executivo: por ocasião da posse, o Diretor Executivo eleito deverá apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas nos artigos nº art.23 e art.24 da Lei Complementar Municipal 41/2014. (Grifo nosso)

ARTIGO 5º - Considerando o Art. 48 – Os candidatos poderão ser inscritos para os seguintes cargos: Inciso II, alterado com a seguinte redação:
II – Dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: por ocasião da posse, os membros indicados e os eleitos dos Conselhos de

Administração e Fiscal deverão apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas nos art.11, incisos I e II, e §1° da Lei Complementar Municipal 41/2014. (Grifo nosso)

ARTIGO 6º - Ficam mantidos os demais termos do Edital.

ARTIGO 7º - Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, Diário Oficial, site da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

ARTIGO 8º- Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de Julho de 2018
Joselice Pereira de Oliveira Assunção
Presidente do Conselho Eleitoral

Nicolie Cancela da Cruz
Secretária do Conselho Eleitoral

Denise de Souza Zagonel
Membro do Conselho Eleitoral

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 056, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684317

DECRETO Nº 056, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Declara Anulado o Processo Licitatório nº 46/2018, Pregão Presencial nº 29/2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

Considerando que o edital apresentava erros, cujo objeto estava demasiadamente amplo, o que poderia limitar as empresas no atendimento de todo descritivo dos itens.

DECRETA:
Art. 1° Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 46/2018, Pregão Presencial nº 29/2018, para contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ituporanga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS ARNITO SARDÁ FILHO
Prefeito do Município Secretário da Fazenda

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1683645

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROK, inscrita no CNPJ sob o n. 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, n. 02, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROK de Vidal Ramos/SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROK, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Associação de Acolhimento de Vidal Ramos/SC, desenvolve há 03 anos, atividades voltadas com um serviço de acolhimento de crianças a adolescentes de zero a dezoito anos que possuem seus direitos violados, direitos esses garantidos pelo ECA – Estatuto da Criança e Adolescentes.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Acolhimento de Vidal Ramos/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa

do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
A justificativa completa da Dispensa de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.

Ituporanga(SC), 16 de julho de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 735, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683467

PORTARIA Nº 735, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ARISSELES APARECIDA HILLESHEIN, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683479

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora CLÁUDIA LONGEN VIEIRA, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683482

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora DENISE ROHLING LUCHTENBERG, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683492

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora DENISE SCHUTZ, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 739, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683490

PORTARIA Nº 739, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora GESILAINE DIAS GOEDERT, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 740, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683500

PORTARIA Nº 740, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LUCILEIA ALVES DE SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683503

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA EDUARDA LONGEN, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683507

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora RENATA HELENA FRAGA GESSER, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683509

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROZENEI HEINZ FERREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683537

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital Processo Seletivo nº 001/2017 e Contrato nº 092/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário POLYANA RENATA WEBER no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/06/2018 a 20/07/2018, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 746, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683555

PORTARIA Nº 746, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital Chamada Pública SE nº 002/2018 e Contrato nº 89/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANUSA MADALENA PINTO ANDRADE no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 24/05/2018 a 03/11/2018, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em

vaga vinculada a Carolina Theiss Vieira da Cruz que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 747, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683556

PORTARIA Nº 747, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital Chamada Pública SE nº 002/2018 e Contrato nº 90/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TALITA KEROLIN LAURETH no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 24/05/2018 a 03/11/2018, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Carolina Theiss Vieira da Cruz que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 748, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683565

PORTARIA Nº 748, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital Processo Seletivo nº 001/2017 e Contrato nº 94/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANDERLEIA DA SILVA ROHLING no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 14/06/2018 a 21/12/2018, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 749, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683575

PORTARIA Nº 749, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe

confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2189/2007, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SANDRA SOUZA DOS SANTOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no ESF Centro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 750, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683581

PORTARIA Nº 750, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2189/2007, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALTAIR LAMIM JÚNIOR no cargo de AUXILIAR ADMINISTARTIVO na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683586

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 92/2018, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de POLYANA RENATA WEBER, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 21/07/2018 à 21/12/2018, em vaga vinculada a Janete Terezinha dos Santos que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683600

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, combinado com os artigos 19 e 28 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei n° 2.196 de 01 de novembro de 2007, acordado com o Item II do artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista o EDITAL N° 009/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - Edital nº 003/2014, RESOLVE:
Art. 1° Nomear GLEISIENE DE GODOI BITTENNCOURT para exercer o cargo de provimento efetivo no emprego público de NUTRICIONISTA - Nível 09, na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na Unidade Sanitária do Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683738

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2189/2007, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário REGIANE RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683748

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital Chamada Pública SE nº 003/2018 e Contrato nº 93/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JAQUELINE MARIA STEINBACH no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 21/06/2018 a 19/12/2018, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais no CE. Pedro Júlio Muller e 20 horas semanais no CE. Profº Curt Hamm.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683767

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANESSA CORREA no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no ESF Vila Nova.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 018 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018

Publicação Nº 1683700

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 32/2018.
Contrato Administrativo nº: 166/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INTALAÇÃO DE PIQUETES PARA A PRODUÇÃO DE PASTAGENS PENERES.
Valor: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0091-41.

Jaborá, SC, 13 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

Publicação Nº 1683703

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 32/2018.
Contrato Administrativo nº: 167/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INTALAÇÃO DE PIQUETES PARA A PRODUÇÃO DE PASTAGENS PENERES.
Valor: R$ 6.908,40 (seis mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MASSON & MASSON LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.136/0001-43.

Jaborá, SC, 13 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

Publicação Nº 1683705

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 32/2018.
Contrato Administrativo nº: 168/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INTALAÇÃO DE PIQUETES PARA A PRODUÇÃO DE PASTAGENS PENERES.
Valor: R$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MATRAM MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.094/0001-28.

Jaborá, SC, 13 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.619/2018

Publicação Nº 1683478

LEI Nº. 1.619, de 13 de julho de 2018.
Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município de Jaborá o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais e dá outras providências.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaborá firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município, o recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo tem por finalidade contribuir para consolidação de uma nova alternativa para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras e minimizar o impacto ambiental provocado pelo manejo inadequado na propriedade, especialmente os animais de maior porte, como suínos e bovinos.

Art. 2º Para atender aos objetivos do disposto no art. 1º, o Consórcio Lambari deverá tomar as providências legais para contratação de empresa que detenha autorização fornecida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do transporte e processamento de animais mortos.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Jaborá a participar financeiramente no Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, com a importância de R$ 20.007,00. (vinte mil, e sete reais) para o corrente ano, conforme rateio entre os municípios consorciados, disposto no Anexo Único.

Art. 4º O Consórcio Lambari deverá exigir como contrapartida da Empresa contratada:

I – estabelecer roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isentar as propriedades rurais produtores da cobrança pelo recolhimento dos animais mortos;

III – apresentar até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecer documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – manter a regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 13/julho/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

ANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	6.660,00
ARABUTÃ	37.750,00
CONCÓRDIA	81.225,00
IPIRA	6.660,00
IPUMIRIM	30.645,00
IRANI	18.666,00
ITÁ	30.672,00
JABORÁ	20.007,00
LINDÓIA DO SUL	37.260,00
PERITIBA	6.660,00
PIRATUBA	6.660,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10.620,00
SEARA	59.940,00
XAVANTINA	51.975,00
TOTAL	405.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2017 até o mês de março de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1684005

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 090, de 13 de julho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
•
• Alessandra Begnini

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

Publicação Nº 1683515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 2/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 31 de julho de 2018, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA ONDE ESTÁ INSTALADO O POSTO POLICIAL, SITUADO A RUA ELIRIO ANTONIO POYER, Nº 363, CENTRO, JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis.
Jaborá (SC), 13 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 876 DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683776

LEI Nº. 876 DE 10 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ART. 1º DA LEI Nº 715/2013 QUE TRATA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 1º da Lei nº 715 de 20 de Dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxílio moradia e auxílio alimentação até a importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a cada profissional médico disponibilizado ao município, através do Programa do Governo Federal "Mais Médicos".

§ 3º O valor previsto no caput deste artigo será corrigido por Decreto anualmente no mês de Janeiro, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 715 de 20 de Dezembro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 10 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1683830

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 100/2018

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.903/2018, formada pelos membros Ronis Roberto Bosse, Marcelo Elias da Silveira e Uwe Roberto Buhr, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 100/2018, que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para promover a execução de todos os serviços inerentes à iluminação pública do Município, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, com tecnologia online, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro geo-referenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e tele monitoramento de luminárias. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ATIVE ENGENHARIA LTDA	Eduardo Maciel Junior	043.678.447-57
QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Marcio João Silvano	000.070.429-65
SELT ENGENHARIA LTDA	Diego Vieira	743.745.910-27
SERRANA ENGENHARIA LTDA	Carlos Eduardo Duarte	044.019.769-40

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ATIVE ENGENHARIA LTDA	303	Numeradas de 01 a 302 e 01 folha sem numeração
QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	197	Sem numeração
SELT ENGENHARIA LTDA	298	Numeradas de 01 a 198
SERRANA ENGENHARIA LTDA	355	Numeradas de 01 a 355

Dando prosseguimento a Comissão Especial comunica aos Representantes presentes que o julgamento das Habilitações será feito posteriormente e o resultado será encaminhado aos participantes via e-mail e publicado no DOM (Diário Oficial dos Município) e após aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis ao julgamento apresentado. A seguir foi colocada a palavra livre aos presentes para registro de suas manifestações, restando da seguinte forma:

ATIVE ENGENHARIA LTDA – Sr. Eduardo Maciel Junior Sem considerações a registrar, irá aguardar o julgamento da Comissão Especial
QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA – Sr. Marcio João Silvano Sem considerações a registrar, irá aguardar o julgamento da Comissão Especial
SELT ENGENHARIA LTDA – Sr. Diego Vieira Sem considerações a registrar, irá aguardar o julgamento da Comissão Especial
SERRANA ENGENHARIA LTDA – Sr. Carlos Eduardo Duarte Sem considerações a registrar, irá aguardar o julgamento da Comissão Especial

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.

Ronis Roberto Bosse	
Marcelo Elias da Silveira	
Uwe Roberto Buhr	
Eduardo Maciel Junior	
Marcio João Silvano	
Diego Vieira	
Carlos Eduardo Duarte	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2018

Publicação Nº 1685318

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2018

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e

Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.183/2018, formada pelos membros Humberto José Travi, Karine Kath Jochem Schmitt e Ana Lucia de Lima Santos, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Museu Emílio da Silva, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 247 - Praça Ângelo Piazera - Bairro: Centro- Jaraguá do Sul – SC. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponente	Representante	Identificação
INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP	Lucas Rocha Montenegro	963.365.873-04

Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitação e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP	35	Sem numeração

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente INABILITADA, por não atender ao exigido no item 6.1 alínea "j" - Execução de obra de restauro A=556,29m², visto que a comprovação apresentada é de restauração de estádio. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente e o mesmo se manifestou não concordando com a sua Inabilitação. Desta forma, a Comissão Especial comunica ao Representante que está suspendendo a sessão e na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2018.

Humberto José Travi	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Ana Lucia de Lima Santos	
Lucas Rocha Montenegro	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2018

Publicação Nº 1683829

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2018
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.185/2018, formada pelos membros Humberto José Travi, Gilberto Gesser e Nirton Hanemann, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rua 1220 – Alberto Maiochi no Bairro Chico de Paula, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 316,87 m (trezentos e dezesseis vírgula oitenta e sete metros). Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponente	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Rogério Silvano André	781.463.309-59

Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitação e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	43	Sem numeração

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome da proponente	Representante	Assinatura
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Rogério Silvano André	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome da proponente	VALOR GLOBAL da proposta R$
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	125.368,55

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa participou deste processo licitatório. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 125.368,55 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião

e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2018.

Humberto José Travi	
Gilberto Gesser	
Nirton Hanemann	
Rogério Silvano André	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018 - COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS

Publicação Nº 1685317

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 86/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocadas as empresas segundas colocadas para realizarem a entrega de suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento desta sessão, compreendendo o período de 17/07/2018 à 19/07/2018, devendo ser entregues no Almoxarifado Central – Acesso Portaria 2 (em frente ao Senais), Rua Isidoro Pedri, 120, no Bairro Barro do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Marcelo Adriano Elert e/ou Wagner Salles, no horário de expediente vigente do Município ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 2ª colocada para apresentação de amostra
18	CAFÉ 500GR C/ SELO ABIC APRESENTAR AMOSTRA, CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, OU DO LAUDO TÉCNICO, EM PLENA VALIDADE, REFERENTE À MARCA DE CAFÉ OFERTADO. Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, à vácuo – Pacotes com 500 gramas. (validade não inferior a seis meses a cada entrega). A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	COMERCIAL STORTINNY LTDA EPP
28	COPO DE ACRÍLICO APRESENTAR AMOSTRA Copo modelo "long drink", injetado em acrílico, cor cristal, liso, transparente, atóxico e inodoro. Seguro. Borda arredondada, livre de rebarbas e partes afiadas. Copos isentos de furos, trincas, deformações, sujidade interna ou externa. Parede com no mínimo 2mm. Resistente a quedas e riscos. Fundo paralelo. Capacidade mínima 300ml. Medida aproximada 59mm de diâmetro e 159mm de altura. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão.	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME
84	GUARDANAPO DE PAPEL APRESENTAR AMOSTRA Guardanapo produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha simples, suave, absorvente, de alta qualidade. Cor branca, alvura superior a 80%. Controle bacteriológico, para manuseio de alimentos. Gramatura mínima de 23g/m². Medida mínima de 23x22cm. Atender ABNT NBR 15.464-3. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 50 folhas.	VILLA PAPEIS LTDA ME
85	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 X 30CM APRESENTAR AMOSTRA Guardanapo produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha simples, suave, absorvente, de alta qualidade. Cor branca, alvura superior a 80%. Controle bacteriológico, para manuseio de alimentos. Gramatura mínima de 23g/m². Medida mínima de 30x30cm. Atender ABNT NBR 15.464-3. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 50 folhas.	BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMP E HIGIENE LTDA EPP

91	KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º APRESENTAR AMOSTRA Conjunto balde com alça cesto e moldura para centrífuga e esfregão em microfibra. Balde injetado em polipropileno. Capacidade mínima de 12 litros. Esfregão com cabo telescópico com regulagem mínima de 1,25m. Giro de 360º, articulação de 180º. Refil com diâmetro de 16,5cm, em microfibra, de fácil limpeza. Remoção do excesso de água através de rotação do cabo. Acompanham dois refis. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 meses.	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
111	PANO DE CHÃO – ALVEJADO APRESENTAR AMOSTRA 100% algodão; tipo saco alvejado; medindo no mínimo (74 x 45) cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso mínimo 160gr; com variação de 5% de oscilação nas medidas (±); sem bainha; branco; embalado em saco plástico transparente.	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
112	PANO DE PRATO ALVEJADO APRESENTAR AMOSTRA Pano de copa branco, alvejado, confeccionado em 100% algodão. Tecido com textura lisa, mínimo de 12 fios de trama e 12 fios de urdume – peso mínimo de 75gr. Medidas mínimas de 47x70cm (já com as bainhas). Com bainhas, sem estampa. Embalados em pacote plástico transparente com identificação de fornecedor e quantidade.	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
115	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 X 60m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Pacote contendo 4 rolos de papel higiênico. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro, picotado e gofrado. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, sem aparas, alta alvura, alta resistência. Composto de fibras celulósicas 100% virgens. Gramatura mínima de 18g/m². Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Embalagem lacrada, transparente, contendo impresso dados do produto, do fabricante, nº do lote e data de fabricação. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em fardo plástico com até 16 pacotes.	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
151	SACO P/ LIXO 100 LITROS – C/100 UN APRESENTAR AMOSTRA Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Medida mínima de (LxA) 75x105cm. Espessura mínima de 0,09mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ACR MEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE ME
155	SACO LIXO 50 L APRESENTAR AMOSTRA Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 50 litros. Medida mínima de (LxA) 63x80cm.. Espessura mínima de 0,06mm e suportando 10 Kg; Produzido em polipropileno. Sem odor. Cor preta, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
191	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel higiênico em rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Gramatura mínima de 18g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 540g. Tubete com no máximo 65mm de diâmetro. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 8 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	VILLA PAPEIS LTDA ME

192	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel higiênico em rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Gramatura mínima de 18g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 540g. Tubete com no máximo 65mm de diâmetro. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 8 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	VILLA PAPEIS LTDA ME
193	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm APRESENTAR AMOSTRA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel toalha interfolha, 2 dobras, medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro, cor: branca. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 24g/m². Cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g. Distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Que não esfarele. Que assegure a retirada de uma folha por vez ao puxar. Não se rasgue ao puxar do toalheiro com as mãos úmidas. Sendo duas folhas suficientes para secagem das duas mãos. Embalagem com 4 maços contendo no mínimo 250 folhas cada, separados individualmente e embalados em pacote de papel ou plástico resistente. Data de fabricação inferior a 06 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão, fardo de papel ou fardo plástico com até 10 unidades, contendo impresso na embalagem, dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	LUCAPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
194	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm APRESENTAR AMOSTRA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel toalha interfolha, 2 dobras, medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro, cor: branca. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 24g/m². Cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g. Distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Que não esfarele. Que assegure a retirada de uma folha por vez ao puxar. Não se rasgue ao puxar do toalheiro com as mãos úmidas. Sendo duas folhas suficientes para secagem das duas mãos. Embalagem com 4 maços contendo no mínimo 250 folhas cada, separados individualmente e embalados em pacote de papel ou plástico resistente. Data de fabricação inferior a 06 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão, fardo de papel ou fardo plástico com até 10 unidades, contendo impresso na embalagem, dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	LUCAPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
196	PAPEL TOALHA ROLO APRESENTAR AMOSTRA Papel toalha em bobina de 200m de comprimento, largura de 20cm. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 27g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 1.080g. Tubete em papelão com diâmetro compatível com qualquer dispenser. Apresentar resistência adequada ao uso em dispenser. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 6 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho 2018.
Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGINDAS COLOCADAS

Publicação Nº 1685319

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGINDAS COLOCADAS

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 112/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocadas as empresas segundas colocadas para realizarem a entrega de suas amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia 17/07/2018 com término no dia 18/07/2018, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Educação para as Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit e após serão encaminhadas a Comissão de Avaliação designada por Decreto, para procederem a análise e julgamento, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 2ª colocada para apresentação de amostra
09	Biscoito Doce tipo Maria, isento de ovos e leite, embalagem plástica de até 1 kg, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
42	Almôndega (peso médio de 15 a 30 gr por unidade de almôndega), de carne bovina congelada, contendo no máximo 20% de gordura total/100 gramas de produto; em embalagem própria para alimentos, peso de até 06 kg por embalagem, devendo constar data de fabricação, validade, rotulagem conforme legislação, inspeção sanitária do órgão competente.	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
49	Paleta suína, cortada em cubos médios de até 2x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
62	Bebida de soja, sabor original/natural ou baunilha, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente. CADASTRO 31560	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP

Os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018-FMS

Publicação Nº 1685315

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor Preço por lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III, Minuta de contrato de comodato Anexo IX e Especificações gerais para o comodato e especificações técnicas do equipamento Anexo X deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 hs do dia 27 de julho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 885.014,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatorze reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 - COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA COLOCADA

Publicação Nº 1685316

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL – FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA COLOCADA

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 38/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocada a empresa sétima colocada para realizar a entrega de suas amostras no prazo de até 05(cinco) dias úteis compreendendo os dias de 17/07/2018 à 23/07/2018, devendo ser entregues no Almoxarifado Central – Acesso Portaria 2 (em frente ao Senais), Rua Isidoro Pedri, 120, no Bairro Barro do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Marcelo Adriano Elert e/ou Wagner Salles, no horário de expediente vigente do Município ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 6ª colocada p/ apresentação de amostra
82	PASTA A-Z PRETA LOMBO ESTREITO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 50mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
83	PASTA A-Z PRETA LOMBO LARGO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 75mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta na lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP

Os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.
Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

PORTARIA Nº 434/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684264

PORTARIA Nº 434/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLENE FERREIRA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 26.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 435/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684266

PORTARIA Nº 435/2018 – ISSEM
De 09.07.2018
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. REYNALDO MELFA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 436/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684267

PORTARIA Nº 436/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. SIDIA FRANCINE PAVANELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 29.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 437/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684268

PORTARIA Nº 437/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GERSON LUIS LUCKTENBERG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2018 a 31.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02307.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 438/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684271

PORTARIA Nº 438/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LETICIA UHMANN SCHNEIDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.07.2018 a 18.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 439/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684272

PORTARIA Nº 439/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RAQUEL TAVARES DOS SANTOS DA SILVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.07.2018 a 18.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 440/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684276

PORTARIA Nº 440/2018 – ISSEM
De 09.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.07.2018 a 16.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 441/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684277

PORTARIA Nº 441/2018-ISSEM
De 11.07.2018
Concede Aposentadoria por Invalidez

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 inciso I e suas alterações e de conformidade com o disposto no Art. 46, parágrafos 2º, 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003; combinado com o Art. 40, § 1º Inc. I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, motivado pela Decisão Judicial proferida no processo nº 0303375-86.2017.8.24.0036 e com base no conteúdo do Processo Administrativo de Aposentadoria nº 1.112,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. BERNADETE RENGEL, inscrita no CPF sob nº 243.215.679-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, Referência salarial: Classe 6, Letra "H", triênios na ordem de 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob o nº 7282, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 73,26 % (setenta e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo, cuja data base será 05/2017.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria n 002/2017

PORTARIA Nº 442/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684278

PORTARIA Nº 442/2018 – ISSEM
De 11.07.2018
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. HEINS BERLANDA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.07.2018 a 21.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 443/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684279

PORTARIA Nº 443/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.07.2018 a 05.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 444/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684280

PORTARIA Nº 444/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE MOGLICH DE AZEVEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.07.2018 a 08.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 445/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684281

PORTARIA Nº 445/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GLENIO MOTA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2018 a 06.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 446/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684282

PORTARIA Nº 446/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARMEN ANTONIA MARASCHIN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2018 a 07.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 447/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684283

PORTARIA Nº 447/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI ADEMIRA NETO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2018 a 08.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 448/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684284

PORTARIA Nº 448/2018-ISSEM
De 11.07.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1061,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOÃO DIAS LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 318.263.429-15, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7696, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas horas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 449/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684286

PORTARIA Nº 449/2018 – ISSEM
De 11.07.2018.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 292/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 08.05.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 450/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1684287

PORTARIA Nº 450/2018-ISSEM
De 12.07.2018.
Cancelamento de aposentadoria decorrente de Decisão Judicial

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; motivado pela Decisão Judicial proferida no processo nº 036.09.500026-2,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a partir de 16.07.2018, o Beneficio de Aposentadoria do Sr. MARIO CEPLY, regulamentado pela Portaria nº 394/97 de 31.10.1997 expedida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 394/1997 de 31.10.1997; 768/2009 de 04.05.2009 e 268/2010 de 13.04.2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PROCESSOS Nº 38250/2017 E Nº 38292/2017 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 – FMS

Publicação Nº 1685321

Processos nº 38250/2017 e nº 38292/2017 – Impugnações ao Edital de Pregão Presencial nº 49/2017 – FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas pelas empresas Air Liquide Brasil Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda. ao Edital de Tomada de Preços nº 49/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergências).
Preliminarmente a Secretaria da Administração seguirá a Procuradoria e se manifestará sobre as impugnações num mesmo documento, qual seja a mesma Decisão Administrativa, tendo em vista que se referem ao mesmo certame.
As razões das impugnações foram recebidas pela administração municipal em 29/11/2017 conforme denotam-se dos protocolos dos processos nº 38250/2017, impugnação apresentada pela empresa Air Liquide Brasil Ltda. e nº 38292/2017, impugnação apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda., e de acordo com o edital licitatório a abertura dos envelopes do certame estava prevista para ocorrer no dia 04/12/2017 (segunda-feira), desta feita as impugnações são TEMPESTIVAS.
A impugnação sob o protocolo nº 38250/2017, apresentada pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., insurge-se ante a ausência da exigência da AFE expedida pela Anvisa, a necessidade de que se exija registro dos equipamentos na Anvisa e a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio da licitante. Aduz ainda que o objeto deve ser melhor caracterizado, questiona a exigência de escritório para representação em Jaraguá do Sul, bem como se o prazo de entrega a ser considerado é de 24h ou 48h, qual a periodicidade de visitas aos pacientes, como será elaborado o relatório de produção e sobre o pagamento da recarga do kit backup. Por fim suscita que não há número de pacientes a serem atendidos no Programa de Oxigenoterapia, e que a capacidade exigida do cilindro backup pode restringir a competitividade no certame, assim como pleiteia que a capacidade dos cilindros previstas no edital sejam aproximadas e não fixas, solicitando ainda

esclarecimentos em relação ao item 02 oxigênio medicinal do edital: quais unidades atendidas, se os cilindros serão cedidos em comodato e a capacidade dos cilindros.
E referente a impugnação com protocolo nº 38292/2017 apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda., esta aduz que há impropriedades no edital no que se refere aos prazos para a troca da base atual, prazo para recarga dos gases, prazo para assistência técnica e prazo pra instalação do equipamento de O^2 com kit de backup. Aduz ainda que se faz necessária a exigência da AFE para Gases e Correlatos, bem como que a exigência de registro do profissional que fará o acompanhamento em Órgão de Classe é desarrazoada.
Assim ambas pleiteiam a retificação do edital supramencionado.
A Secretaria Municipal de Saúde, vez que é a requisitante do objeto do presente certame, se manifestou a respeito dos apontamentos efetuados pelas empresas Air Liquide Brasil Ltda e White Martins Gases Industriais Ltda, (Ofícios nº 310 e nº 311/2018/SEMSA), no sentido de parcial provimento às mesmas, havendo assim a necessidade de adequações nas exigências editalícias.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Por ser a Secretaria de Saúde a requisitante do objeto do presente certame, e a mesma se manifestou favorável a alteração editalícia, verifica-se ser a mesma pertinente.
O parecer da Procuradoria ante as alterações apontadas no Edital de Pregão Presencial nº 49/2017, recomenda a expedição de uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes e constata ser necessária a reabertura de prazo inicialmente estabelecido, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, que assinala o seguinte:
"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria da Administração decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL DAS IMPUGNAÇÕES, determinando a expedição de uma nova versão do edital com as devidas adequações, informando nova data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes, bem como a reabertura de prazo inicialmente estabelecido, encaminhando a mesma à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal da Administração
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 125/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1685320

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 125/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, auxiliar de biblioteca, tradutor e intérprete de libras de nível médio, técnico de enfermagem, secretário de unidade escolar, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português), professor de libras e tradutor e intérprete de libras de nível superior, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Instituto Ânima foi criado em 2005 para dar suporte às pesquisas e às atividades culturais e de extensão do Centro Universitário Una, em Belo Horizonte/MG, o Instituto Una de Responsabilidade Social somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e passou a se chamar Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais. Tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, é seu papel promover e executar atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. O Instituto Ânima Sociesc herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações

públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 200.000 candidatos. Para a elaboração das provas o Instituto Ânima Sociesc conta com um corpo docente altamente qualificado composto por mestres e doutores e equipe de fiscalização experiente neste tipo de evento. Realiza 2 vezes ao ano o Vestibular de sua Rede no Paraná e em Santa Catarina, e é responsável pela organização e logística na cidade de Joinville do concurso vestibular realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O processo de realização é totalmente informatizado, das inscrições realizadas via Internet à classificação dos candidatos, seguindo as orientações de normas internacionais de qualidade, garantindo a confiabilidade e a segurança ao processo. A imagem construída pela Sociesc junto à sociedade nestes 58 anos de existência transfere para cada concurso realizado: Solidez, Seriedade e Segurança.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será até 31/10/2018, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO DIREITO DA CONTRATADA: O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 249/2018

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, auxiliar de biblioteca, tradutor e intérprete de libras de nível médio, técnico de enfermagem, secretário de unidade escolar, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português), professor de libras e tradutor e intérprete de libras de nível superior, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução será até 31/10/2018, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, SOCIESC realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, a UNISOCIESC reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 5,00
De 2501 a 3000	R$ 10,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 25,00

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Rogério Salles Loureiro e Luiz Fernando Bublitz

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 21/2018/CMDI

Publicação Nº 1684153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº21/2018/CMDI

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando que compete ao CMDI, de acordo com o inciso I do Art. 28 da Lei Municipal nº 7.292/2016 a saber: "Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação desses recursos";

Considerando o orçamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no valor de R$ 276.245,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para execução das atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme oficio n° 348/2018/Semash.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2019					
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros		Total R$
			Custeio (Ações)	Capital (investimento/ Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	
01	Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades governamentais e não governamentais, como forma de fomento à política de atendimento à pessoa idosa. Subvenção social ou termo de fomento ou colaboração com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	GOV R$67.000,00 OSC R$67.000,00	GOV R$39.700,50 OSC R$39.700,50	R$213.401,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	01/02 a 31/12	R$3.000,00		R$3.000,00
03	Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos no atendimento de Idosos	01/02 a 31/12	R$5.000,00		R$5.000,00
04	Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	R$23.000,00		R$23.000,00
05	Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 20/12	R$1.000,00		R$1.000,00
06	Pagamento de serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de conferência e outros eventos.	01/02 a 31/12	R$16.000,00		R$16.000,00
07	Aquisição de impressos para uso técnico do CMDI.	01/02 a 31/12	R$2.000,00		R$2.000,00

08	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a profissionais que atuam nos serviços de garantia aos direitos da pessoa idosa e membros da secretaria. executiva, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	R$12.844,00		R$12.844,00
TOTAL GERAL					R$ 276.245,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1684155

RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de maio de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de maio de 2018.

	MÊS 05/2018
Saldo Anterior	R$ 1.605.068,11
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.888,15
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 3.528,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.609.528,26

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de maio de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 julho de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 33/2018/CMAS/JS.

Publicação Nº 1684133

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº33/2018/CMAS/JS.

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando a Resolução n° 22/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o seu art. 2° que estabelece o período de outubro de 2019 da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e para os municípios de maio a novembro de 2018;

Considerando os documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que estabelece como uma das atribuições do CMDCA: Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda o art. 40 do regimento interno do CMDCA, que compete a comissão de planejamento:
IV. Monitorar as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. participar juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder, do planejamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando os oficios n° 203/2018 e 343/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que indicam os representantes da SEMASH para composição da Comissão Central Organizadora da Conferência (CCO);

RESOLVE:
Art.1º – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no período de 25 a 26 de setembro de 2018.

Art.2º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", e discutirá os seguintes eixos temáticos propostos pelo CONANDA:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art.3° - A Comissão Central Organizadora da Conferência, será composta pelos seguintes integrantes:

Integrantes da Comissão de planejamento do CMDCA	Fabiane da Silva Ananias, Edson Willian Piotto, Jeferson Perotti Ferrari, Viviane Bianchi Rodrigues
Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Tânia Regina da Graça Nunes, Euci Cristofolini, Bruna Nagel Pauli, Maria Andreia Stanck, Eli Antunes, Jussana Beatriz Lunelli Buzzi, Júlia de Araújo Villela Couto, André de Carvalho Ferreira.
Adolescentes	Maria Eduarda Jungton e Jaqueline Caroline Sinsen

Art.4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 34/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1684135

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 34/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Implantação da Banda Municipal", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 066/2017/CMDCA, para aprovação do projeto "Implantação da Banda Municipal", e que o mesmo obteve pontuação 13,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 49.977,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Implantação da Banda Municipal", em conformidade com a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS.

Art. 2º - Solicitar que o valor mencionado no item "1" seja utilizado exclusivamente para aquisição dos itens apresentados na planilha de custos do Projeto, a saber:

Art. 3º – A aquisição dos itens será efetuada pelo FMDCA e repassada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ºº - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 35/2018/CMDCA

Publicação Nº 1684138

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº35/2018/CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando o § 2º do Art. 260 da Lei n°8.069 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber: "Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, [...];

Considerando o Art. 2o da Resolução n°137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente[...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos[...];

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;"

Considerando o Art. 9o da Resolução nº137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";

Considerando o ofício n° 19/2018/CMDCA, solicitando informações à Secretaria Municipal da Fazenda quanto aos valor atual previsto no PPA/2018/2021, visto que este encontra-se abaixo dos exercícios anteriores;

Considerando o ofício n° 06/2018/DOG/SEMAD, recebido pelo CMDCA/JS, que dispõe sobre a previsão de receita de 3,34% dos recursos não vinculados arrecadados pela LOA para o exercício de 2019, em resposta ao oficio n° 19/2018/CMDCA;
Considerando o planejamento orçamentário para o ano de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde são previstos o total de R$ 458,752,30 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), conforme oficio n° 347/2018/Semash.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2019					
			Recursos Financeiros		
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	Total R$
01	Financiamento de projetos voltados à criança e adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais.	01/02 a 31/12	GOV R$50.000,00 OSC R$50.000,00	GOV R$ R$80.000,00 OSC R$ 80.000,00	R$ 260.000,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes.	01/03 a 31/12	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00

03	Programa de incentivo à guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	01/01 a 31/12	R$ 75.000,00		R$ 75.000,00
04	Pagamento de capacitação, formação, consultoria e serviços técnicos para entidades , profissionais que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes, secretaria executiva e conselheiros de direitos.	01/03 a 31/12	R$ 59.000,00		R$ 59.000,00
05	Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	01/02 a 31/12	R$ 752,00		R$ 752,30
06	Eventos, campanhas educativas e publicações visando a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	R$ 40.000,00		R$ 40.000,00
07	Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de fóruns e outros eventos.	01/02 a 31/12	R$ 14.000,00		R$ 14.000,00
08	Publicar resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 15/12	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00
09	Pagamento de serviços técnicos, consultorias e formação continuada do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00
10	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da secretaria executiva e excepcionalmente a Conselheiros Tutelares e outras pessoas que representem o CMDCA , quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	R$ 7.000,00		R$ 7.000,00
11	Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes.	01/01 a 31/12	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R$ 458,752.30

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 36/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1684141

RESOLUÇÃO Nº 36/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação de apreciação do Projeto Formação Continuada para Conselheiros Tutelares Capacita Brasil – Sul em Porto Alegre (RS), que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução 66/CMDCA/JS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art.25 da Lei n° 7.301/2016, art.25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[….]IX pagamento de inscrição em eventos voltados a Politica de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que na fase de análise documental o projeto foi habilitado, conforme Resolução n° 066/2017/CMDCA. Na fase de análise do mérito, o projeto "Formação Continuada para Conselheiros Tutelares – Capacita Brasil – Sul em Porto Alegre (RS)" obteve a pontuação total de 9,0 pontos. Salienta-se que a Resolução 66/2017/CMDCA/JS considera a pontuação mínima para aprovação do projeto 8,0 pontos.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto"Formação Continuada para Conselheiros Tutelares – Capacita Brasil – Sul em Porto Alegre (RS), nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018" conforme as normas da Resolução 66/2017/CMDCA/JS no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mais as passagem aérea, conforme tabela abaixo:

Nº Ordem	Item	Unid	Qtd	Orçamento	Total
01	Diárias Alimentação	Diárias	12	40,00	480,00
02	Inscrição do Evento	Inscrição	2	até 27/07 290,00	580,00
03	Hospedagem	Hospedagem	4	160,00	640,00
04	Translado	Táxi		500,00	500,00
*05	Passagem aérea	Aéreo ida e volta	2	A definir	A definir
	Valores sem inclusão de passagens aéreas				R$ 2.200,00

* Os valores das passagens aéreas possuem muitas oscilações, não permitindo confirmar o valor exato antes da data da compra.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Jefereson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 37/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1684144

RESOLUÇÃO Nº 37/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre Participação de Conselheiros de Direitos e secretária-executiva do CMDCA, no Capacita Brasil - Sul em Porto Alegre (RS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";

Considerando a Lei n° 7301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:
Art.15. São atribuições do Conselho de direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
XVI - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
XVII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e fixar critérios para sua utilização, nos termos do artigo 260, da Lei Federal Nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, e executar as demais atribuições previstas nos artigos 23 e 25 desta Lei e legislação correlata em vigência;
Art.17.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA,

visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da secretaria executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento à crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), das despesas referentes a inscrição, translado, alimentação, pernoite e passagem aérea para participação dos conselheiros de direitos do CMDCA: Karla Finger e André Luiz Correa de Brito e da secretária-executiva do CMDCA Graciane Macedo no "Capacita Brasil - Sul", na cidade de Porto Alegre/RS, entre os dias 01,02 e 03 de agosto de 2018.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 38/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1684146

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 38/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Instrumentos para a Banda Albano Kanzler", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 066/2017/CMDCA, para aprovação do projeto "Instrumentos para a Banda Albano Kanzler", e que o mesmo obteve pontuação 13,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 49.909,32 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais, trinta e dois centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Instrumentos para a Banda Albano Kanzler", em conformidade com a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS.

Art. 2º - Solicitar que o valor mencionado no item "1" seja utilizado exclusivamente para aquisição dos itens apresentados na planilha de custos do Projeto, a saber:

Art. 3º – A aquisição dos itens será efetuada pelo FMDCA e repassada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ºº - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

SEMED - PORTARIA Nº 970/2018

Publicação Nº 1685335

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 970/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 400/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARIA ELISABETH DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 971/2018

Publicação Nº 1685336

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 236/2018, de 28.02.2018, que admitiu, MARIA IVANI WOITEXEM DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 972/2018

Publicação Nº 1685337

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 972/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 206/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARIA ORZECHOVICZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 973/2018

Publicação Nº 1685338

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 973/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 155/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARIANA LOURENÇO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 974/2018

Publicação Nº 1685339

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 974/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº146/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARIANE FERNANDA MENDES , para em Caráter Temporário atuar

como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 975/2018

Publicação Nº 1685340

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 975/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 405/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 976/2018

Publicação Nº 1685342

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 976/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 269/2018, de 28.02.2018, que admitiu, MARILENE LUCIA DOPFER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 977/2018

Publicação Nº 1685345

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 977/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº048/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARINEUSA WIGGERS DE SOUZA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 978/2018

Publicação Nº 1685346

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 978/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 348/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARINILSE DE LIMA SIMÕES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 979/2018

Publicação Nº 1685347

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 979/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 362/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARISANDRA ALVES DO PRADO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 980/2018

Publicação Nº 1685349

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 980/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº011/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARISTELA PIRES DE MEDEIROS NAGEL , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 981/2018

Publicação Nº 1685350

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 981/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº045/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 982/2018

Publicação Nº 1685351

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 982/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 311/2018, de 28.02.2018, que admitiu, MARLANA LOPES NAGEL, para em Caráter Temporário atuar como

AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 983/2018

Publicação Nº 1685352

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 983/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 361/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARLEI MARIA ZIEHLSDORFF REICHERT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 984/2018

Publicação Nº 1685353

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 984/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 132/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARLENE INES SIMON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 985/2018

Publicação Nº 1685354

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 985/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº380/2018, de 09.03.2018, que admitiu, MARLI BUTZKE , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 986/2018

Publicação Nº 1685355

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 986/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 295/2018, de 15.02.2018, que admitiu MATILDE BORGES DA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 987/2018

Publicação Nº 1685356

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 987/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 161/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MAYARA CRISTINA DIEL, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 988/2018

Publicação Nº 1685357

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 988/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 323/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MAYARA LUCIANE ULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 989/2018

Publicação Nº 1685358

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 989/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº010/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MAYARA SCHWEITZER BALSANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1683521

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços é a aquisição de placas e medalhas ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018, no Setor de Protocolo da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 31 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 24.166,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis Reais)
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO 5.218

Publicação Nº 1685323

DECRETO Nº 5.218/18 DE 02/07/2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 69 do Estatuto do Servidor Público Municipal:

DECRETA:
CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal Davi Frigotto.

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor OLMIR CREMONINI ocupante do cargo de Secretário Municipal d e Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 021369-1/1, CPF Nº 005692519-07, CI Nº 3.668.770, para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, enquanto o cargo de Secretário Municipal permanecer vago.

02 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 02 de Julho de 2.018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018/PMJ/01 - TA 07

Publicação Nº 1683987

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018/PMJ/01 – TA 07

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, como órgãos participantes, e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 3010, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.123.912/0001-61, doravante denominada(s) DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. DOACIR BORDIGNON, portador do documento de identidade nº 562.669 e inscrito no CPF sob o nº 249.651.629-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 02/2018//PMJ/01, firmada em 03/01/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 93/2017/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 60/2017/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Em face da redução do preço do óleo diesel, este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 13 de julho de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
2	Óleo Diesel S-10 (litro)	lto	SHELL	3,235

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 12 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA
DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2017/FMS/04 - TA 01

Publicação Nº 1684355

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017/FMS/04 – TA 01

Aos treze dias do mês de julho de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, como órgão gerenciador e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1515, bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.589/0001-12, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por MARCUS MAURILIO PEREIRA, portador do documento de identidade RG nº 2.799.192-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.696.299-72, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 14/2017/FMS/04, firmada em 24/11/2017, originada do Processo de Licitação nº 21/2017/FMS - Pregão Presencial nº 15/2017/FMS, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, observando-se o disposto no

inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 213 e 214 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VA.LOR UNITÁRIO REVISADO R$
213	Luva de procedimento em látex, tamanho EP, não estéril, tipo ambidestra, levemente talcada, anatômica, descartável - Com 100 un	cx	NUGARD	12,99	13,61
214	Luva de procedimento em látex, tamanho P, não estéril, tipo ambidestra, levemente talcada, anatômica, descartável - Com 100 un	cx	NUGARD	12,99	13,61

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 14/2017/FMS/04.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 13 de julho de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
MARCOS MAURILIO PEREIRA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 5.439 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685205

DECRETO N° 5.439 DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.188,40 (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 06 – Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 2040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 284 Aplicações Diretas
Valor: R$ 247,38
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 285 Aplicações Diretas
Valor: R$ 941,02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1685213

Convocação:

Convocamos a senhora Marlene Aparecida Cassiano a apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento deste, para assumir vaga do Processo Seletivo referente ao edital n.º14/2016 no qual foi classificado para a vaga de Professor - Anos Iniciais.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em processo seletivo, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

Sem mais.

Secretaria Municipal de Educação
Joaçaba/SC

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 013/2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS

Publicação Nº 1684637

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 013/2018.
Pregão presencial n.: 009/2018.
Data da homologação: 13/07/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) ARAÚJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: R$ 606,45 (seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);
b) FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA – EPP: R$ 17.825,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
c) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA – ME: R$ 48.614,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos);
d) OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME: R$ 9.498,65 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);
e) PRANDO & CARON LTDA: R$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais);
f) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP: R$ 43.680,85 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos);
g) ROVEA & ROVEA LTDA: R$ 4.483,30 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);
h) TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME: R$ 21.554,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado, embalagem plástica com 1kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	docula	0	2,5000	1
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	CARAVELAS	0	2,6500	2
2	Adaptador para tomadas 3 pinos, padrão NBR 14136, 4mm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	7,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ZANETTI	0	8,7500	2
3	Adoçante líquido 100ml.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ADOCIR	0	2,2800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	adocil	0	2,3000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ADOCIL	0	2,9900	3
4	Água mineral com gás, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	1	PRANDO & CARON LTDA (333)	Puris	0	10,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	AQUA10	0	10,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	puris	0	13,0000	3
5	Água mineral sem gás, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	AQUA10	0	8,7500	1
			PRANDO & CARON LTDA (333)	Puris	0	8,7800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	puris	0	13,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	RANDON	0	15,0000	4
6	Água mineral, bombona de 20 litros.	1	PRANDO & CARON LTDA (333)	Puris	0	10,7000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	puris	0	12,0000	2
7	Água mineral, copo com 200ml, caixa com 48 unidades.	1	PRANDO & CARON LTDA (333)	Puris	0	21,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	puris	0	22,0000	2
8	Álcool gel hidratado em 70%, embalado em frasco pump. Embalagem de 500ml.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	tupy	0	5,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PREMISSE	0	8,5000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	H20	0	11,5000	3
9	Antimofo e antitraça em pedra de 20g, com suporte.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SANY SOL	0	2,7000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	sany	0	3,0000	2
10	Antimofo em pote de 180g, com reservatório para absorver até 250ml.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	sany	0	10,9800	1
12	Aparelho telefônico convencional, com as seguintes características mínimas: chave p/pabx/t; volume da campainha: alto/baixo/desligado; funções: mute / pause / redial / flash; 02 tipos de toque; uso em mesa ou parede. Voltagem 220v.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	intelbras	0	36,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	INTELBRAS	0	47,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: registro de até 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; 07 tipos de toques; 05 opções de volume de toque e de recepção de áudio; rediscagem dos últimos 15 números; bloqueio de chamadas; funções: despertador, data e hora. Voltagem 220v.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	intelbras	0	88,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	INTELBRAS	0	115,0000	2
14	Apontador para lápis, com depósito, lâmina de aço temperado, cores sortidas.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	GOLLER	0	0,6000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	cis	0	1,1000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	FABER	0	3,3000	3
15	Ar condicionado: capacidade de refrigeração de 18000btu's; modos de operação resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático; filtro antibacteriano e antifúngico; controle de temperatura e ventilação; controle com display LCD; tensão 220V. Com instalação.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	midea	0	3.090,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	AGRATTO	0	3.099,0000	2
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Philco PH1800	0	3.440,0000	3
16	Atilho de borracha n. 18. Pacote com 100g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	mamuth	0	2,1000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	REDBOR	0	2,1500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MERCUR	0	2,8500	3
17	Bateria A23 - 12 V. Cartela com 5 unidades.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ENERGIZER	0	24,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	elgim	0	25,0000	2
18	Bateria/Pilha 3V. Padrão cr2032. Cartela com 5 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FLEX	0	5,6500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	elgim	0	8,0000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ELGIN	0	16,6500	3
19	Bebedouro elétrico de mesa para bombona de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, com pintura epoxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de FFC; termostato regulável; certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; tensão 220v; dimensões aproximadas de (larguraxalturaxprofundidade)31x42,5x32cm.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	POLAR	0	290,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	masterfrio	0	560,0000	2
20	Biscoito rosca, diversos sabores, pacote de 400g.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	PARATI	0	4,9000	1
21	Biscoito salgado, tipo cream cracker, tipo água e sal, embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado, peso líquido de 370g.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	PARATI	0	3,7800	1
22	Bloco para recados autoadesivos 3,8x5,00, 100 folhas cada bloco, com 4 blocos cada unidade, cores diversas.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	lyke	0	2,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	2,6900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	JOCAR	0	8,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Borracha escolar branca, macia, atóxica, nº 40, tamanho aproximado: 30x23x7mm.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	REDBOR	0	0,3300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MERCUR	0	0,3400	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	redbor	0	0,4000	3
24	Cabo adptador HDMI para VGA. HDMI macho para VGA + P2; comprimento 15cm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	40,0000	1
25	Cabo extensor p2/p2 5,00 metros.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	20,5000	1
26	Café do tipo extra forte, puro, torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500g.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	SUPREMO	0	8,7900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	tropeiro	0	8,8000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MELITA	0	13,5000	3
27	Café solúvel granulado, validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem 200g.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	AMIGO	0	10,7500	1
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	PELÉ	0	10,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	nescafe	0	16,5000	3
28	Cafeteria elétrica, capacidade mínima do reservatório de água de 600ml; tensão 220V; potência mínima de 600W; com filtro permanente; lâmpada piloto e garantia mínima de 12 meses. Cor: preta.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	britania	0	90,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MONDIAL	0	120,0000	2
29	Caixa de correspondência metal gradil 35x23x13cm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	stalo	0	68,0000	1
30	Caixa para arquivo morto em papelão, 344x125x237mm, desmontável, cor parda.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MAXI	0	1,3500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	bragagnolo	0	1,3600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	1,9500	3
31	Caixa para correspondência poliestireno - cristal, tripla.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	nova cril	0	32,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	32,9500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WALEU	0	49,0000	3
32	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig).	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CLASSE	0	12,2500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	23,0000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Vinik - mod.CM	0	23,1900	3
33	Caneta esferográfica 1.0, com ponta de aço com esfera de tungstênio; retrátil; grip em borracha macia; esfera de 1.0mm (média); corpo fumê; cores: preta, azul e vermelha; caixa com 12 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	pilot	0	35,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PILOT	0	61,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	PILOT	0	65,0000	3
34	Caneta esferográfica não retrátil, tamanho médio, composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 0,8mm, fixação traseira com sistema de pressão (e não com rosca), tampa antiasfixiante, com 50 un. diversas cores.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	pilot	0	22,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	COMPACTOR	0	33,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BIC	0	57,0000	3
35	Carimbo automático com borracha e arte impressa 3,5x1,4cm modelo 4911.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	49,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NYKON	0	65,0000	2
36	Carimbo automático com borracha e arte impressa 4,5x1,8cm modelo 4912.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	56,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NIKON	0	75,0000	2
37	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,5x2,0cm modelo 4913.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	58,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NIKON	0	85,0000	2
38	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,6x3,5cm modelo 4926.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	66,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NYKON	0	99,0000	2
39	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,7x3,8cm modelo 4917.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	66,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NYKON	0	99,0000	2
40	Carimbo automático com borracha e arte impressa 7,57x2,5cm modelo 4915.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	trodat	0	80,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NYKON	0	110,0000	2
41	Cartão de Memória. Tipo: Micro Sdhc; Capacidade: 16 GB; Classe 4; Incluso Adaptador SD.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SANDISK	0	24,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	kingston	0	25,0000	2
42	Cartucho de tinta para hp deskjet 1000, original, 122 (colorido).	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	57,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	hp	0	59,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	65,0000	3
43	Cartucho de tinta para hp deskjet 1000, original, 122 (preto).	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	47,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	hp	0	50,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	51,2500	3
44	Cartucho de tinta para hp deskjet 2460, original, 21 (preto).	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	52,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	53,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	hp	0	63,0000	3
45	Cartucho de tinta para hp deskjet 2460, original, 22 (colorido).	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	95,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	hp	0	96,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	119,0000	3
46	Cd-r (80min/700mb), torre com 100 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ELGIN	0	49,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	50,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ELGIN	0	79,0000	3
47	Chá de ervas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	leao	0	7,5000	1
48	Chá de flores e frutas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	leao	0	7,9900	1
49	Chaveiros para identificar chaves, caixa com 100un.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	44,9500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WALEU	0	45,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	waelu	0	64,0000	3
50	Clips nº 1 galvanizado - 500g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	6,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	6,2500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	6,4000	3
51	Clips nº 2 galvanizado - 500g.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	5,6500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	5,7000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	15,0000	3
52	Clips nº 3 galvanizado - 500g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	5,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	5,5500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	15,0000	3
53	Clips nº 4 galvanizado - 500g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	5,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	6,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	15,0000	3
54	Clips nº 6 galvanizado - 500g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	6,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	15,0000	3
55	Clips nº 8 galvanizado - 500g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	xr	0	5,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	6,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NEW	0	15,0000	3
56	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MARTINS	0	6,7000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	markesoni	0	12,0000	2
57	Cola branca, lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polivinila, em embalagem com bico dosador, 110g.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	2,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	zaz tras	0	3,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	TENAZ	0	4,9000	3
58	Cola instantânea 5g.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TEC BOND	0	2,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	tek bond	0	3,2500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	TEKBOND	0	6,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Cola transparente, não tóxica, a base de álcool polivinílico, em embalagem de 40g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	acrilex	0	1,3500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	3M	0	4,5500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	3M	0	9,0000	3
60	Colchete para papel nº 12, em aço metálico, caixa com 72 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	2,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	acc	0	6,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RAFA	0	8,7000	3
61	Colchete para papel nº 15 , em aço metálico, caixa com 72 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	8,7000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RAFA	0	8,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	acc	0	9,9000	3
62	Conjunto de talheres 24 peças, com lâminas em aço inox e cabos em polipropileno, composto por 6 colheres de mesa; 6 garfos de mesa; 6 facas de mesa e 6 colheres de chá.	1	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Simonagio	0	39,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	simonagio	0	40,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRAMONTINA	0	45,0000	3
63	Copo de vidro para água, 350ml, incolor, liso.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	NADIR	0	3,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Corolex	0	3,0500	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	NADIR	0	3,5000	3
64	Copo descartável 180ml, transparente, com 100 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	coposul	0	2,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ORLEPLAST	0	2,6500	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	BOMPACK	0	3,6800	3
65	Copo descartável 50ml, transparente, com 100 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ORLEPLAST	0	1,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	coposul	0	1,3000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Copobrás	0	1,8400	3
66	Corretivo em fita, 4,2mmx10m, com tampa protetora, 10 metros de comprimento.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	6,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	cis	0	6,1000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FABER CASTE	0	8,7500	3
67	Detergente líquido 500ml.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	GOTA LIMPA	0	1,0900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ideal	0	1,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ACQUAFAST	0	1,4000	3
68	Dispenser coletor de copos descartáveis em pvc para copo água/café (dois tubos). Medidas aproximadas: 75x19,5x12cm. Tubo de café: 5,5cm (diâmetro). Tubo de água: 8,5cm (diâmetro).	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	jsn	0	35,0000	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Nobre	0	40,8100	2
69	Dispenser para copos 180 e 200ml em aço inox. Capacidade: 100 copos.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	jsn	0	27,5000	1
70	Dvd-r, velocidade 1~8x, capacidade de armazenamento de 120min / 4.7gb, embalagem com 50 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ELGIN	0	32,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ELGIN	0	45,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	54,0000	3
71	Envelope ofício branco, 80 gr/m², 114x229mm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,0800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	foroni	0	0,1000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,1100	3
72	Envelope para cd e dvd, visor transparente, 12,5cmx12,5cm, cor branca.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	tecnomidia	0	0,1300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,1500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Envelope plástico c/ 4 furos fino, 6 micras (unidade).	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	acp	0	0,1100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DAC	0	0,1200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	0,1500	3
74	Envelope saco branco, 80 gr/m² - 36x26.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,3100	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	foroni	0	0,3200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,4500	3
75	Erva mate, 1ª qualidade pacote de 1kg.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ANZOLIN	0	9,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ana maria	0	9,2000	2
76	Esponja de lã de aço, embalagem com 60g (tipo bombril ou similar).	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ASSOLA	0	0,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	wega	0	1,2000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ASSOLAN	0	1,5000	3
77	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral, embalagem com 03 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	BETANIN	0	1,3500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	bettani	0	1,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ALKIN	0	2,9500	3
78	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor cinza ou preta. (AxLxP) 200x92x58cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LUNASA	0	430,0000	1
79	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor preta. (AxLxP) 200x92x42cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LUNASA	0	235,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	celli	0	238,0000	2
80	Estilete médio, mínimo 4", lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	1,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	lyke	0	6,1000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	10,0000	3
81	Etiquetas adesivas brancas, formato 33,9x99,0mm, jato de tinta/laser, 100 folhas A4 com 16 etiquetas/folha.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	link	0	27,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	COLACRIL	0	33,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	COLACRIL	0	48,0000	3
82	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inox, com 15cm de comprimento e 2cm de largura. Caixa com 12 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	japam	0	22,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	22,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CARBRINKC	0	37,5000	3
83	Filtro de Linha 6 Tomadas 10, Corrente máxima: 10A, Extensão do cabo: 3,0M, Tensão de Operação: 127 / 220VAC.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	multilaser	0	27,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ENERGILUX	0	45,0000	2
84	Filtro descartável para café nr. 103 , embalagem com 30 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	BRIGITA	0	2,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	brigita	0	2,4000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	SUPREMO	0	2,9900	3
85	Fita adesiva papel kraft liso 50mmx50m.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ADELBRAS	0	16,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ADELBRAS	0	16,4000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	3M	0	29,0000	3
86	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	adere	0	2,0500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	2,1000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	2,7000	3
87	Fita adesiva transparente celofane 18mmx50m.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	1,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	adere	0	2,2000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	3,9000	3
88	Fita adesiva transparente em polipropileno 12mmx50m.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	0,8500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	adere	0	1,1000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	1,6000	3
89	Fita adesiva transparente polipropileno 45mmx45m.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	adere	0	1,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	2,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	2,7000	3
90	Fita dupla face papel 48mmx30m.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	3m	0	66,0000	1
91	Fita dupla face silicone 12mmx2m.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ADELBRAS	0	8,6500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	3M	0	10,5000	2
92	Fone de ouvido supra-auricular, cabo tipo Y, com 1,2 m de comprimento ou maior, tipo supra-auricular, revestimento acolchoado, drivers de domo de 30mm, capacidade de admissão de potência de 1.000 mW IEC.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	64,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SONY	0	89,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Garrafa térmica com corpo externo em polipropileno, capacidade da ampola de 1,8l, com alça em polipropileno.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MOR	0	39,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	INVICTA	0	45,0000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Mor	0	46,7000	3
94	Garrafa térmica, com corpo externo em aço/inox, capacidade da ampola de 3l, com alavanca para bombeamento/pressão e alça em polipropileno.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	INVICTA	0	300,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MOR	0	550,0000	2
95	Grampeador 26/6 em metal, capacidade mínima para 100 grampos, base de aproximadamente 12 cm, capacidade mínima para grampear até 20 folhas de 75gr.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	LYKE	0	7,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	10,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	12,0000	3
96	Grampeador de mesa grande 23/8-13 para até 240fls.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	75,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	LYKE	0	99,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	JOCAR	0	129,0000	3
97	Grampo trilho estendido, em poliestileno, com capacidade para armazenar até 600 folhas (75g). Caixa com 50 jogos.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DELLO	0	10,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	DELLO	0	10,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	15,5000	3
98	Grampos galvanizados para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	2,5500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	2,6000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	GRAMP LINE	0	3,2000	3
99	Grampos galvanizados para grampeador grande 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	11,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	11,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	GRAMP LIE	0	14,3000	3
100	Guardanapo de papel branco grande, folha simples, com relevo, 100% fibra celulósica, 30x30cm, embalagem com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	COTY	0	1,4300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DIPLOMATA	0	1,7500	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	SORELA	0	2,5000	3
101	Guardanapo de papel branco pequeno, folha simples, com relevo, 100% fibra celulósica, 24x22cm, embalagem com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	COTY	0	1,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SANTEPEL	0	2,2500	2
102	HD com capacidade de 4 TB. Tamanho: 3,5". RPM: 5400.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Seagate Barra	0	709,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SEAGATE	0	710,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SEAGATE	0	730,0000	3
103	HD Externo com capacidade de 500 GB. Tamanho: 2,5".	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SEAGATE	0	240,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SEAGATE	0	340,0000	2
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Seagate Expar	0	350,0000	3
105	Jarra/chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, travas de segurança na tampa, sistema de proteção contra superaquecimento, que desliga a garrafa automaticamente quando a água ferve, led indicativo de funcionamento, alimentação 220V.	1	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Agratto	0	68,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MOR	0	69,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	CADENSE	0	90,0000	3
107	Kit microfone duplo sem fio. Frequência UHF banda alta. Tipo: microfone de mão. Sensibilidade 4uv. Cor preta. Deve incluir: maleta para transporte, 1 receptor UHF, 2 transmissores de mão UHF, Cabo deáudio P10 e fonte 220 V ou bivolt.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SOMECO	0	530,0000	1
108	Kit refil Epson Original. Todas as cores: Ciano, Magenta, Amarelo, Preto. 70 ml.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	EPSON	0	179,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	190,0000	2
109	Kit teclado e mouse sem fio Cor: Preto, Layout: ABNT 2, Conexão: USB, Tipo: Wireless, Distância: Até 9 metros, Frequência: 2.4 Ghz, Rastreamento: 1000 dpi, Alimentação: Pilha, 880 gramas (bruto com embalagem).	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	C3TECH	0	128,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	130,0000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	C3Tech	0	160,0000	3
110	Lâmpada para projetor p-vip 180/0.8 e20.8.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	VIP	0	889,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	EPSON	0	890,0000	2
111	Lápis preto HB n° 2, em madeira, redondo, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, pintura semi-fosca com verniz na cor preta, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, certificação no Inmetro. Caixa com 72 unidades.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MULTICOLOR	0	33,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FABER CASTI	0	33,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	FABBER	0	39,0000	3
112	Lapiseira para grafite 0,5mm, grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil, corpo com grip e clip coloridos.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FABER	0	2,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	CIS	0	5,9900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	7,0000	3
113	Leite integral, embalagem tetrapak com 1 litro, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	1	ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	PIÁ	0	3,3300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TIROL	0	3,3500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	Limpa contato. Aerossol. 300 ml. Com bico prolongador.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KN	0	12,0000	1
115	Livro ata com capa dura, grande, 100 folhas.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SÃO DOMING	0	10,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SSAO DOMIN	0	11,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SD	0	14,0000	3
116	Livro protocolo 160x220mm - 100 folhas.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SD	0	10,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SAO DOMING	0	11,0000	2
117	Lixeira cilíndrica, sem tampa, capacidade de aprox. 13,5l em metal inox polido de alto brilho, com dimensões mínimas aproximadas de 25x26x23cm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALDINOX	0	80,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRINOX	0	99,0000	2
118	Lixeira com tampa e pedal com capacidade para 15 litros, dimensões: 32x29x40, de polipropileno, na cor branca.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	DEJOTA	0	26,0000	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Beloch	0	27,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PLASVALE	0	31,5000	3
119	Memória RAM para computador desktop. Tipo: DDR 3. Capacidade: 4 GB. Frequência: 1333 MHz.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Oxy	0	190,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	KINGSTON	0	212,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KINGSTON	0	250,0000	3
120	Mexedor plástico para café - 9cm - embalagem com 500 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	STRAWPLAST	0	5,7500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	BOMPACK	0	6,2500	2
121	Microcomputador Desktop. Processador: 2 núcleos ou mais, 3,4 GHz ou superior, com 3 MB de cache; Memória RAM: DDR4 8 GB 2400 MHz; Armazenamento: SSD 2,5" de 240 GB ou 256 GB; Sem unidade ótica; Conectividade: Wireless 802.11ac; Ethernet, 4 USB 3.0 + 2 USB 2.0, saída e entrada de áudio 3,5mm (p2) frontal; saída de vídeo HDMI; Vídeo, rede (Ethernet) e áudio integrados (onboard); Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64 bits - Português Brasil; Demais softwares: Office 2016 Home and Business - Português Brasil; Teclado e mouse: sem fio, 2,4 GHz, cor preta, ABNT 2; Dimensões máximas: profundidade: 20 cm, largura: 5 cm; altura: 20 cm.	1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Fulltech / FT2	0	3.565,0000	1
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Techno BR200	0	3.570,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	PAUTA	0	3.600,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	PC PAUTA	0	3.650,0000	4
123	Minas grafite 0,5mm HB - tubo com 12 minas.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	GOLLER	0	0,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	LYKE	0	2,2000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	2,5000	3
124	Molha dedo de glicerina 12g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MENNO	0	1,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	2,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WALEU	0	2,5000	3
125	Monitor. Tela: 18,5"; Resolução: 1366x768; Conexões: VGA.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	PC-Top MLP19	0	389,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	AOC	0	390,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	AOC	0	399,0000	3
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	AOC	0	440,0000	4
126	Mouse sem fio, ambisdestro, resolução 1000dpi, receptor nano USB.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	34,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LOGITECH	0	86,0000	2
127	Nobreak 600 VA. Entrada: bi-volt. Saída: 115 V. Potencia: 600 VA	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TS SHARA	0	275,0000	1
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	TS-Shara	0	310,0000	2
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	TS-Shara UPS	0	315,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RAGTECH	0	315,0000	4
128	Notebook processador: 1.6GHz expansível até 2.00 GHz, cache de 3 MB (ou superior); Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil); Memória: Memória de 8GB, DIMM, 2133 MHz; Disco Rígido: Disco rígido de 1 TB (5400 RPM); Placa de Vídeo: Placa de vídeo integrada; Tela: Tela LCD de 14 polegadas, sem touchscreen, resolução: 1366x768 ou superior; Teclado: Teclado de apontamento único interno - ABNT-2; Wireless: Placa de rede Dell Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); Bateria: 4 células e 40 Wh.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ACER	0	3.485,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Acer	0	3.488,0000	2
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Acer	0	3.490,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ACER	0	3.500,0000	4
129	Office Home em Business 2016, 64 bit, PT-BR FPP.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Microsoft	0	669,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MICROSOFT	0	670,0000	2
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Microsoft	0	784,0000	3
130	Pano de flanela, 28x40cm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MARTINS	0	0,9700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MARTIMPANC	0	1,1500	2
131	Pano de prato, 100% algodão, atoalhado, medindo 40x63cm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MARTINS	0	1,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MARTIMPANC	0	2,4000	2
132	Papel couche 180g 210x297 s/brilho - embalagem com 50fls.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	OFF PAPER	0	17,3000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	OFFPAPER	0	17,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	OFF PAPER	0	18,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Papel sulfite alcalino 75 g/m2, 210x297mm, A4, com 500 fls. Deverá possuir certificado iso 9001 / 14001.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RINO	0	13,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RINO	0	13,8500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MAGNUM	0	14,4500	3
134	Papel toalha para cozinha, com círculos de absorção e folhas duplas. Pacote com 02 rolos 22x20cm, contendo, no mínimo, 60 folhas duplas por rolo.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	SEPAC	0	2,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SORELLA	0	2,7000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	SORELLA	0	3,9900	3
135	Parafuso 35mm com fecho, aço niquelado, embalagem com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ACC	0	77,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	85,0000	2
136	Parafuso prolongador 25mm, embalagem com 100.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ACC	0	105,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	120,0000	2
137	Pasta AZ lombo estreito, colorida, reforçada.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	9,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	9,2000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	FRAMA	0	14,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	Pasta AZ lombo largo, colorida, reforçada.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	9,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	9,2000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	FRAMA	0	14,3000	3
139	Pasta cartão duplex com grampo - ve.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	VMP	0	1,0500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ICL	0	1,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	1,8000	3
140	Pasta catálogo preta, capa dura, c/50 envelopes tam. ofício, espessura mínima 0,10mm. Dimensões 243x330.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DAC	0	9,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ACP	0	13,2000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	25,0000	3
141	Pasta com aba e elástico, (plástico) polipropileno, tamanho ofício, sem lombo, com elástico e ilhoses, na cor transparente.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	1,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	1,7800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	2,0000	3
142	Pasta com aba e elástico, papelão plastificado 240g/m2, tamanho ofício, com elástico e ilhoses, na cor branca.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ICL	0	1,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	2,9000	2
143	Pasta grampo trilho em papelão plastificado, 235x325mm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	0,9900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ICL	0	1,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	2,0000	3
144	Pasta plástica em L, A4, transparente.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	0,5500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	0,5700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	0,6500	3
145	Pasta polionda, ofício, 2,0cm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	2,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	POLIBRAS	0	2,8000	3
146	Pasta polionda, ofício, 3,5cm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	2,4400	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	POLIBRAS	0	3,0000	3
147	Pasta polionda, ofício, 5,5cm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	3,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	POLIBRAS	0	3,6000	3
148	Pasta sanfona média, plástica, 240x330, com 12 divisões, colorida.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DAC	0	14,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ALAPLAST	0	14,3000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	19,0000	3
149	Pasta suspensa, kraft 170g, haste e grampo plástico. Caixa com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	DELLO	0	53,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	53,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	75,0000	3
150	Pen drive 16 gb.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SANDISK	0	24,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SANDISC	0	26,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MULTILASER	0	27,5000	3
151	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho médio, capacidade mínima 20 folhas.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	11,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	LYKE	0	18,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	25,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade mínima 100 folhas, confeccionado em ferro fundido.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	LYKE	0	116,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	130,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CAVIA	0	131,5000	3
153	Pilha alcalina média (AA) com 02 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ELGIM	0	3,2000	1
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ELGIN	0	3,2500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EVEREADY	0	4,2500	3
154	Pilha palito alcalina (AAA) com 02 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	ELGIM	0	3,1000	1
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	ELGIN	0	3,1500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EVEREADY	0	5,4500	3
155	Pincel atômico ponta fina, traço 1,8mm, formato anatômico, cilíndrico ou cônico, em plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato redonda 4,0mm, recarregável, com 12 unidades, diversas cores.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	COMPACTOR	0	15,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	JAPAM	0	26,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	31,0000	3
156	Pincel marca texto, cores fosforescentes, traço 2,5mm, filtro poliéster, com 12 unidades.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	11,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MASTERPRIN	0	14,3000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	23,0000	3
157	Pincel marcador permanente p/ cd e dvd, azul ou preto, 0,7mm, com grip emborrachado, tinta a base de álcool de rápida secagem.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	PILOT	0	2,8600	1
158	Porta lápis e clips em poliestireno cristal. Espessura de parede de 3,00mm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	6,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	NOVACRIL	0	6,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WALEU	0	11,0000	3
159	Protetor descartável para assento sanitário, 40 unidades, folhas de 40x45cm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	COLUMBUS	0	7,7000	1
160	Refil (borracha) e arte impressa para carimbo automático, modelo 4912.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NIKON	0	30,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TRODAT	0	33,0000	2
161	Régua plástica transparente, 30cm, escala milimétrica preta e visível.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	0,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	WALEU	0	0,6000	2
			ROVEA & ROVEA LTDA - ME (734)	WALEU	0	1,0000	3
162	SSD com capacidade de 120 GB. Tamanho: 2,5".	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Kingston SA40	0	279,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Kingston	0	280,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SANDISK	0	288,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	KINGSTON	0	300,0000	4
163	SSD com capacidade de 240 GB. Tamanho: 2,5".	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	KINGSTON	0	415,0000	1
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (717)	Kingston	0	418,0000	2
			TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Kingston SA40	0	424,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SANDISK300	0	453,0000	4
164	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	9,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	TRAMONTINA	0	9,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRAMONTINA	0	35,0000	3
165	Toner 12a para impressora hp laserjet 1020.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTER	0	27,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MASTERPRIN	0	27,4500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MASTER PRIN	0	44,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Tripé para câmeras e filmadoras; Cabeça 3 vias; altura 150 cm.	1	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BENKO	0	200,0000	1
167	Varal de chão em alumínio, sem abas, medindo 82x56x90cm.	1	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Mor	0	66,7500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MOR	0	67,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MOR	0	75,0000	3
168	Windows 10 PRO 64 bit ESD FPP - Mídia digital.	1	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME (735)	Microsoft	0	574,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MICROSOFT	0	575,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	MICROSSOFT	0	650,0000	3
169	Xicara de vidro incolor para chá/café com pires, 240ml.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	DURALEX	0	7,0000	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (752)	Astral	0	7,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	NADIR	0	7,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 13/07/2018** **Válido até: 13/07/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformid

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO N° 13/2018

(333) - PRANDO & CARON LTDA
(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP
(668) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(712) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(717) - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
(734) - ROVEA & ROVEA LTDA - ME
(735) - TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME
(752) - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Joaçaba, 13 de Julho de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 240/2018

Publicação Nº 1684122

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 240/2018 DE 16/07/2018

PAULO CESAR LAMIN Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR os servidores Valdinei Antônio Gusatto, Graciela Pratto Bordin da Rosa, Valdirene Aparecida Dorini e Rafael Giongo Burlim, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a vistoria, avaliação e exame de melhor destinação, no caso de vendas, destruição e ou incineração dos bens inservíveis arrolados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, até o dia 17 de agosto de 2018.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Cientes:

Valdinei Antônio Gusatto: _____

Graciela Pratto Bordin da Rosa: _____

Valdirene Aparecida Dorini: _____

Rafael Giongo Burlim: _____

PORTARIA JHL 241/2018

Publicação Nº 1684270

PORTARIA SIMAE JHL Nº 241/2018 DE 16/07/2018

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure possível infração contratual por parte da empresa G2 Materiais Hidráulicos Eireli -ME, conforme ato decorrente do Processo nº 0009/2018, Pregão Presencial JHL nº 0008/2018, Protocolo nº 0211/2018 e informações apresentadas pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

Art.2º DESIGNAR os servidores André Luiz Sauer, Fabíola Fritzen Pellizzaro e Alessandra Marcon Zanchetta, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 16 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0043/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1682426

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018
PROTOCOLO JHL 1694/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0043/2018 – Licitação 0051/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTA A FIM DE ATENDER TODOS OS SETORES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/07/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/07/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/07/2018 a 27/07/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 12 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0100/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1684229

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0100/2018
COMPRA DIRETA Nº 0170/2018
PROTOCOLO JHL 1935/2018
Data assinatura: 13/07/2018
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA DO SIMAE QUE ESTARÁ FRUINDO LICENÇA PRÊMIO.
Valor Contratado: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.34.01.00.00.00
Prazo de vigência: 13/07/2018 a 12/11/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Seletivo 002/2018

Publicação Nº 1683823

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018
JONAS PUDEWELL, Prefeito de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estabelecido pela Lei Complementar nº003/2006, de 12 de dezembro de 2006, bem como suas alterações e/ou complementos, para formação de cadastro reserva para as vagas de EMPREGO PÚBLICO, do quadro geral dos empregados da Prefeitura Municipal de José Boiteux, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações e o edital na íntegra poderão ser acessados no endereço www.pmjb.sc.gov.br.
José Boiteux/SC, 12 de junho de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE FRUTAS E VERDURAS DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1685373

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 31/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE FRUTAS E VERDURAS DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 16 de Julho de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal
Decreto 047/2018

Publicação Nº 1683733

DECRETO nº. 047/2018, de 10 de julho de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), consignados as seguintes unidades:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
344900000000000	Aplicações diretas	
01389905	Estrut. da Rede de Serv. de At. Básica - Proposta 42091517122715533254	R$80.000,00

Total	R$80.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação por conta da Proposta Parlamentar 4209151712271533254, conforme fontes de recursos abaixo relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01389905	Estrut. da Rede de Serv. de At. Básica - Proposta 42091517122715533254	80.000,00
Total		R$80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 10 de julho de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Decreto 046/2018

Publicação Nº 1683732

DECRETO Nº 46/2018, de 09 de julho de 2018.

Institui a Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo (CMCPS) nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de José Boiteux e estabelece outras providências.

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo (CMCPS) nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

Art. 2º - A CMCPS de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Luiz Antônio Schlup
Secretário: Nara Moser Coelho
Membro: Otávio Georg Junior
Membro: Juliano Leite

§ 1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes que serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão para atuarem no impedimento ou ausência dos titulares.

§ 2º - CMCPS 02/2018 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art.3º - Compete a Comissão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo 02/2018 e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - As decisões da CMCPS serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 presidir as reuniões e assinar todos os documentos oficiais da Comissão.

Art.6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 09 de julho de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 9-2018

Publicação Nº 1683724

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/5

Processo Nº.: 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2018 Processo Licitatório nº 27/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
10360	COMERCIAL INCERTI LTDA	2
10394	RAFAEL FELIPE PERSIO EPP	1

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL INCERTI LTDA	93.437.770/0002-68	GIOVANI LUIS ZOTT	04762524905
RAFAEL FELIPE PERSIO EPP	13.225.593/0001-36	PAULO CESAR BAPTISTA	02400926948

Fornecedor: 10360 - COMERCIAL INCERTI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA- SEMI-SINTÉTICO = SAE 15W40 API SN. 03 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	UN	LUBRAX	15,000	46,6000	699,00
					Total	699,00

Fornecedor: 10394 - RAFAEL FELIPE PERSIO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO E FREIO SAE 10W30 API GL-4, 20 LTS FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	UN	YPF	30,000	265,0000	7.950,00
					Total	7.950,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, Processo Licitatório nº 27/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2018, Processo Licitatório nº 27/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 17/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 17/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 27/2018; o Edital do Pregão nº 17/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,12 de Julho de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PML

Publicação Nº 1684421

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2018 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:
BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS – CNPJ N.º 81.905.176/0001-94.
A presente concessão não envolve transferência de recursos.
Objeto: "CESSÃO/CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À EMPRESA BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, PESSOA DE DIREITO PRIVADO. CONFORME AUTORIZAÇÃO LEI N.º 4.270/2018"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 13de julho de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ªAntonio Cesar Alves de Arruda,Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 13 de julho de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

RERRATIFICAÇÃO PP 03/2018 SEMASA

Publicação Nº 1683890

RERRATIFICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 – SEMASA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SEMASA. O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, está-se disponibilizando no site NOVO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, em substituição ao publicado anteriormente, bem como, NOVO ARQUIVO BETHA AUTOCOTAÇÃO. Em consequência, no subitem 16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passar a considerar: para as Empresas que cotarem os itens 06, 34, 35, 36, 79 e 82 e para as Empresas que cotarem os itens 33, 45, 50 e 51 – Pinheiro Brasileiro (Araucária). Ainda, o valor estimado do subitem 8.2 passa a ser R$ 1.076.326,19. Ante o exposto, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 17/07/2018 às 13:30 horas, para o dia 31/07/2018 às 13:30 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 16 de julho de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 05/2018 PML

Publicação Nº 1684361

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:TERMO DE CESSÃO DE USON.º 05/2018PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. AntonioCeron, doravante denominado CEDENTE e a empresa BERNECK S.A PAINÉIS E SERRADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.905.176/0001-94, com sede na Rua Doutor Valério Sobânia, nº 500, bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Gilson Mueller Berneck, inscrito no CPF n° , doravante denominada Cessionária, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 07/2018, correlato ao processo administrativo n° 137/2018PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
CESSÃO/CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À EMPRESA BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, PESSOA DE DIREITO PRIVADO. CONFORME AUTORIZAÇÃO LEI N.º 4.270/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da entrega do imóvel, a contar da data da assinatura do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
A presente concessão não envolve transferência de recursos, porém, cria os encargos descritos na cláusula quarta do presente instrumento. As despesas necessárias para o cumprimento da Lei Municipal n.° 4.270/2018 correrão à conta da CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA
6.1. Avigência da cessão de posse correspondente ao item 1.1 é adstrita a duração do processo judicial de desapropriação n.° 0301499-53.2018.8.24.0039. Findada a celeuma judicial e após ser lavrada em nome do CEDENTE a escritura definitiva do imóvel, a cessão será convertida, automaticamente, em concessão do direito real de uso, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.° 4.270/2018.
6.1.1. A vigência da Concessão do Direito Real de Uso é outorgada com prazo indeterminado, enquanto mantidas as finalidades e cumpridas todas as obrigações e encargos por parte da CEDENTE, inclusive em relação a futura conversão do instrumento constante no subitem precedente
Lages, 13 de julho de 2018
AntonioCeron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DA TOMADA DE PREÇO 02/2018

Publicação Nº 1684123

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Aviso da Tomada de Preço nº 02/2018
Processo 10/2018

O OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializada em adequações e prevenções contra incêndio no prédio sede da câmara municipal – área 2.622,83 metros quadrados, com o fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária anexa no Edital.

Dos envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação
deverá ocorrer até às 13h:30min do dia 31/07/2018, no Depto. de Licitações da Câmara Municipal
sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA do certame será dia 31/07/2018 às 13h:30min,
no local anteriormente citado.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital
no Depto. de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores ou
PELO site www.camaralages.sc.gov.br,
maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 16 de julho de 2018.

LUIZ MARIN - Presidente

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 779/2018

Publicação Nº 1685224

PORTARIA RH Nº 779/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTIANO DA SILVA NUNES, do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal, DAS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2018

Publicação Nº 1685225

PORTARIA RH Nº 780/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SALEIDE FLOR DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal, DAS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 18/2018-PML

Publicação Nº 1683522

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 18/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial desarmada ao Município de Laguna, no dia 26 de julho de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 13 de julho de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 080/2018

Publicação Nº 1684148

DECRETO Nº 080/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.033 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial- CAPS
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.033 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial- CAPS
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 081/2018

Publicação Nº 1684196

DECRETO Nº 081/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER ☐ SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.71.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
Total: R$ 6.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação da fonte 5000 – Recurso Próprio, a ser

verificado até 31.12.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 082/2018

Publicação Nº 1684197

DECRETO Nº 082/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.016 - Aquisição de Veículos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação da fonte 5038 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União, a ser verificado até 31.12.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 083/2018

Publicação Nº 1684198

DECRETO Nº 083/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, ANA PAULA VIEIRA RONCHI, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 084/2018

Publicação Nº 1684205

DECRETO Nº 084/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 34, da Lei Municipal nº. 1.944/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.019/2017, e por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, REJANE DINA AMBONI DA CUNHA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 085/2018

Publicação Nº 1684223

DECRETO Nº 085/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADILSON CANEVER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Urbanismo junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 167/2017.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 086/2018

Publicação Nº 1684225

DECRETO Nº 086/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VILTON JOSÉ MENDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Almoxarifado e Oficina junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 087/2018

Publicação Nº 1684247

DECRETO Nº 087/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40.00,00 (Quarenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.055 - Atenção ao Clube de Mães
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 40.00,00
Total ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.055 - Atenção ao Clube de Mães
3.3.50.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 40.00,00
Total ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMLM/2018

Publicação Nº 1683561

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 25/07/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme necessidade polícia militar de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 12 de julho de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 20/2018_I CONTRATO Nº 20/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.

Publicação Nº 1683572

TERMO ADITIVO Nº 20/2018_I
CONTRATO Nº 20/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Nº20/2018 para aditar o valor contratual em R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)em razão do acréscimo de 20 Km diários na linha n° 11 para atendimento aos estudantes, conforme solicitação do Diretor de Transportes e justificativa em anexo.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: JOAO ALMEIDA FERNANDES 01075176980 CNPJ 29.443.746/0001-51. Início de vigência: 11/07/2018. Término: 15/02/2019. Lebon Régis, 11 de julho de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 25/2018_II CONTRATO Nº 25/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.

Publicação Nº 1683567

TERMO ADITIVO Nº 25/2018_II
CONTRATO Nº 25/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Nº25/2018 para aditar o valor contratual em R$5.029,20 (cinco mil e vinte e nove reais com vinte centavos) em razão do acréscimo de 11 Km diários na linha n° 21 para atendimento aos estudantes, conforme solicitação do Diretor de Transportes e justificativa em anexo.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ALESSANDRO GUEDES 05893351975 CNPJ 24.077.715/0001-00. Início de vigência: 11/07/2018. Término: 15/02/2019. Lebon Régis, 11 de julho de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Luiz Alves

Prefeitura

2º EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (FMAS)

Publicação Nº 1683835

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DA 2ª ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TÉRMINO DA OBRA DA SALA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Em relação ao Termo de Referência (Anexo V) do Edital, no item 01, onde se lê: "JANELA VIDRO TEMPERADO 2,10 x 2,08 cm INCOLOR", leia-se: "JANELA VIDRO TEMPERADO 2 x 1,20 cm INCOLOR 8 mm". Neste sentido, altera-se a data de abertura dos envelopes para o dia 01 de agosto de 2018, às 13h: 30min.

Luiz Alves, 13 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

DECRETO 109/2018

Publicação Nº 1683949

DECRETO N.º 109/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 22.339,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.306.0019.2.052 – Manutenção da Merenda Escolar
(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0922.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 2,18
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0924.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 2.901,37
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0926.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 18.363,98
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0928.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 384,35
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0930.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 687,79
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do PNAE – Ensino Fundamental, na importância de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), dos recursos provenientes do PNAE – Educação Infantil, na importância de R$ 2.901,37 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos), dos recursos provenientes do PNAE – Pré-escolar, na importância de R$ 18.363,98 (dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), do PNAE Educação de Jovens e Adultos, na importância de R$ 384,35 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dos recursos do PNAE Atendimento Educacional Especializado, na importância de R$ 687,79 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), totalizando um montante de R$ 22.339,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 110/2018

Publicação Nº 1683950

DECRETO N.º 110/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
23.695.0008.2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos.
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos próprios, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1683951

DECRETO N.º 111/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelo inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1684166

DECRETO N.º 112/2018

Institui e regulamenta a Sala do Empreendedor no Município de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e a desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Luiz Alves;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 1o Fica instituída a Sala do Empreendedor para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Luiz Alves, com as seguintes finalidades:
I – de forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) proceder à inscrição no cadastro mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Finanças ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II – de forma preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro geral de rendas mobiliárias e emissão de alvará de licença provisório ou definitivo;
b) encaminhamento, via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
c) emissão das guias de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS;
d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
f) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
g) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I – Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de microempreendedor individual no cadastro único daquela Secretaria;
II – Agente Operacional e Facilitador, perante à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao microempreendedor individual.
Art. 2º Quanto ao funcionamento da Sala do Empreendedor, esta:
I – será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II – estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III – poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios realizados pela municipalidade.
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
Seção I
Do Atendimento
Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I – do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de servidores permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III – a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV – a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples

Nacional – CGSN;
V – orientações referentes a licitações exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte;
VI – a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei Federal 11.598/2007 – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
§ 2º Em relação ao MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I – orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.
Seção II
Da Pesquisa Prévia
Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do MEI, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais) e o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento.
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado, ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o alvará provisório ou definitivo, segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico http://portaldoempreendedor.gov.br e preencher o formulário com os dados requeridos para a inscrição de MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor será orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, o qual será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o microempreendedor será notificado e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá:
I - entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI;
II - deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/.
CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 8º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de Rendas Mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às empresas interessadas:
I – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II – orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III – lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV – providenciar a inscrição no cadastro de rendas mobiliárias;
V – emissão do alvará de licença.
§ 2º É vedada aos atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o artigo 7º, § 1º, inciso III.
CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 9º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados por intermédio de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município ou região.
Art. 10. A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Aplicam-se as demais normas concernentes aos alvarás de licença provisório e definitivo previstos na legislação municipal, no resguardo do interesse público.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 113/2018

Publicação Nº 1684168

DECRETO N.º 113/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 75.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 75.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1683851

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas

as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 13 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zelador(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000157	Roseli Golemba

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Publicação Nº 1684480

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: COMERCIAL NILO GOEDERT LTDA. – CNPJ sob o n.º 95.838.504/0001-91.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA e 27ª FESTA DA BANANA", conforme justificativa o projeto oriundo do Processo Licitatório n.º 86/2018, que será realizada no período entre 20 a 22 de julho de 2018, no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Publicação Nº 1684485

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SCHMITZ AGROPECUARIA INDUSTRIAL LTDA.. – CNPJ sob o n.º 08.664.169/0001-58.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA e 27ª FESTA DA BANANA", conforme justificativa o projeto oriundo do Processo Licitatório n.º 86/2018, que será realizada no período entre 20 a 22 de julho de 2018, no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Publicação Nº 1684490

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: MARCO TÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – CNPJ sob o n.º 07.410.591/0001-14.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA e 27ª FESTA DA BANANA", conforme justificativa o projeto oriundo do Processo Licitatório n.º 86/2018, que será realizada no período entre 20 a 22 de julho de 2018, no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Publicação Nº 1684492

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CARMEN MIRANDA DE ASSUNÇÃO 42607361915. – CNPJ sob o n.º 19.286.123/0001-69.
DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27ª FESTA DA BANANA".
Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Publicação Nº 1684496

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: MACIEL GORGES – CPF n.º 003.475.599-30.
DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27ª FESTA DA BANANA".
Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2018

Publicação Nº 1684498

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: MACIEL GORGES – CPF n.º 003.475.599-30.
DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27ª FESTA DA BANANA".
Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2018

Publicação Nº 1684500

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: IGOR ZIMMERMANN DA SILVA – CNPJ n.º 26.786.135/0001-18.
DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27ª FESTA DA BANANA".
Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2018 CONCORRÊNCIA N.º 02/2018

Publicação Nº 1684652

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2018
CONCORRÊNCIA N.º 02/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – CNPJ n.º 26.553.526/0001-92.
DO OBJETO: Outorga de permissão onerosa de uso de ESPAÇO PÚBLICO, PARA UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, NO DECORRER DO ANO DE 2018.
Luiz Alves, 11 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

Publicação Nº 1684503

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ABRANGE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ sob o n.º 07.807.234/0001-94.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA e 27ª FESTA DA BANANA", conforme justificativa o projeto oriundo do Processo Licitatório n.º 86/2018, que será realizada no período entre 20 a 22 de julho de 2018, no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Luiz Alves, 12 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1683840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA TROCA DE ADESIVOS NAS PLACAS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DA PLACA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

O Município de Luiz Alves torna público que o Pregão Presencial nº 56/2018 foi declarado deserto.

Luiz Alves, 13 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

decreto 1744

Publicação Nº 1684080

DECRETO Nº 1744, de 09 de julho de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 801, de 07 de outubro de 2015 (DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e, lei 801/15;

CONSIDERANDO o pedido de parcelamento apresentado pelo proprietário do imóvel, Município de Macieira SC ;

CONSIDERANDO, ainda, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, com área de 30.760,31 m², de propriedade do Município de Macieira SC, localizado no Distrito do Km 30, no Município de Macieira, registrado na Matrícula nº 17378, do CRI da Comarca de Caçador, SC, desmembrando em 02 áreas urbanas:

DESCRIÇÃO DA AREA 1; com 19.035,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M1, de coordenadas N: 7038120.643m e E: 473810.076m. Deste segue confrontando ao Noroeste com a Rodovia SC-465, com azimute e distância de 22º01'57" e 164,72m até o Ponto P1, de coordenadas N: 7038273.338m e E: 473871.869m. Deste segue confrontando ao Nordeste com a área 2 de propriedade do município de Macieira, com azimute e distância de 112º31'55" e 74,16m até o Ponto P12, de coordenadas N: 7038244.922e E: 473940.369. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 202º36'10" e 14,78m até o Ponto P13, de coordenadas N: 7038231.272e E: 473934.687.Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 147º42'10" e 19,07m até o Ponto P14, de coordenadas N: 7038215.153 e E: 473944.876. Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 127º37'41" e 19,97m até o Ponto P15, de coordenadas N: 7038202.959 e E: 473960.694. Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 114º05'28" e 22,83m até o Ponto P16, de coordenadas N: 7038193.639 e E: 473981.538. Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 99º58'47" e 8,88m até o Ponto P17, de coordenadas N: 7038192.101 e E: 473990.280. Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 120º33'10" e 29,97m até o Ponto P18, de coordenadas N: 7038176.866 e E: 474016.089. Deste segue confrontando ao Nordeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 168º57'11" e 18,42m até o Ponto P19, de coordenadas N: 7038158.790 e E: 474019.618. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 216º05'58" e 8,54m até o Ponto P20, de coordenadas N: 7038151.887 e E: 474014.584. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.782 de propriedade de Pascoalina Perego, com azimute e distância de 254º36'21" e 24,77m até o Ponto P21, de coordenadas N: 7038145.312 e E: 473990.706.Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.782 de propriedade de Pascoalina Perego, com azimute e distância de 265º08'49" e 19,48m até o Ponto P22, de coordenadas N: 7038143.665 e E: 473971.301.Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.782 de propriedade de Pascoalina Perego, com azimute e distância de 248º29'09" e 57,96m até o Ponto P23, de coordenadas N: 7038122.410 e E: 473917.381. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.782 de propriedade de Pascoalina Perego, com azimute e distância de 216º54'32" e 15,11m até o Ponto P24, de coordenadas N: 7038110.329 e E: 473908.307. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.782 de propriedade de Pascoalina Perego, com azimute e distância de 199º46'01" e 8,72m até o Ponto P25, de coordenadas N: 7038102.122 e E: 473905.358. Deste segue confrontando ao Sudoeste com a matricula 28.150 de propriedade de Alceu Weismann, com azimute e distância de 280º59'59" e 97,07m até o Vértice M1, ponto inicial desta descrição.

DESCRIÇÃO DA AREA 2; com 11.725,31 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, de coordenadas N: 7038273.338m e E: 473871.869m. Deste segue confrontando ao Noroeste com a Rodovia SC-465, com azimute e distância de 29º48'58" e 29,90m até o Ponto P2, de coordenadas N: 7038299.276m e E: 473886.733m. Deste segue confrontando ao Noroeste com a Rodovia SC-465, com azimute e distância de 38º21'51" e 26,74m até o Ponto P3, de coordenadas N: 7038320.241m e E: 473903.328m. Deste segue confrontando ao Noroeste com a Rodovia SC-465, com azimute e distância de 44º07'06" e 57,00m até o Vértice M2, de coordenadas N: 7038361.161m e E: 473943.008m. Deste segue confrontando ao Nordeste com a matricula 35.579 de Ivo Castanheiro, com azimute e distância de 110º22'39" e 139,92m até o Vértice M3, de coordenadas N: 7038312.439m e E: 474074.175m. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 195º42'04" e 25,35m até o Ponto P4, de coordenadas N: 7038288.039m e E: 474067.316m.Deste segue confrontando ao Sudoeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a

matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 281º56'18" e 35,90m até o Ponto P5, de coordenadas N: 7038295.358 e E: 474032.137m. Deste segue confrontando ao Sudoeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 294º50'56 e 6,82m até o Ponto P6, de coordenadas N: 7038298.332 e E: 474026.007m. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 256º32'29" e 9,77m até o Ponto P7, de coordenadas N: 7038296.058 e E: 474016.498. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 197º47'48" e 12,97m até o Ponto P8, de coordenadas N: 7038283.711 e E: 474012.534. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 237º12'22" e 30,79m até o Ponto P9, de coordenadas N: 7038267.035 e E: 473986.651.Deste segue confrontando ao Sudoeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 301º52'52" e 10,84m até o Ponto P10, de coordenadas N: 7038272.762 e E: 473977.443. Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 259º48'20" e 27,99m até o Ponto P11, de coordenadas N: 7038267.808 e E: 473949.897.Deste segue confrontando ao Sudeste com o córrego Lageado Grande e do outro lado com a matricula 27.781 de propriedade de Edemar Edir Port, com azimute e distância de 202º36'10" e 24,79m até o Ponto P12, de coordenadas N: 7038244.922e E: 473940.369. Deste segue confrontando ao Sudoeste com a área 1 de propriedade do município de Macieira, com azimute e distância de 192º31'51" e 74,16m até o Ponto P1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº1737/2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 09 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1745

Publicação Nº 1684082

D E C R E T O Nº. 1745, de 13 de julho de 2018.
Homologa Resultado de Classificação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 para provimento temporário de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o Resultado de Classificação do Edital do Processo Seletivo n° 001/2018 para provimento temporário de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme segue.
Cargo: Educador Físico

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
006	PABLO JUNIOR NAVA	4.369.726	60,0	1º lugar

Cargo: Farmacêutico

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
001	MONALISA VALÉRIA ZANELATO	4.840.707	60,0	1º lugar
003	ROBERTA DICH SIQUEIRA	5.327.338	Ausente	desclassificada

Cargo: Odontólogo

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
008	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	4.797.444	65,0	1º lugar
005	EMANUELI SCOLARI ROSSETTO	9097587985	60,0	2º lugar
007	MAX FALCHETTI COSSUL	5.219.137	40,0	3º lugar
002	ANA PAULA BISSANI	5.619.195	25,0	4º lugar
004	MARIANA BORTOLON	3.362.239	Ausente	desclassificada

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Macieira, SC, em 13 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1746

Publicação Nº 1684085

DECRETO Nº 1746, de 13 de julho de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 801, de 07 de outubro de 2015 (DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e, lei 801/15;

CONSIDERANDO o pedido de parcelamento apresentado pela proprietária do imóvel, Genifer Aparecida Betinelli;

CONSIDERANDO, ainda, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, com área de 4.149,80 m², de propriedade de Genifer Aparecida Betinelli, localizado na Rua Dona Maria Mendes, no Município de Macieira, registrado na Matrícula nº 32011, do CRI da Comarca de Caçador, SC, desmembrando em 04 áreas urbanas:

LOTE 01- Área: 434,28 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Sudeste: Com o lote 01 de Jean Locatelli, matricula 32.004, com o lote 02 de Gilberto Tiago Farinon, matricula 32.005, e com o lote 03 de Tereza Betinelli matricula 32.006, do ponto 1 ao ponto 2, medindo 36,19 metros lineares, com azimute de 249°29’59”.

Ao Sudoeste: Com o lote 3 do desmembramento, do ponto 2 ao ponto 3, medindo 12,00 metros lineares, com azimute de 339°48’04”.

Ao Noroeste: Com o lote 2 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 4, medindo 36,19 metros lineares, com azimute de 69°29’59”.

Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 4 ao ponto 1, medindo 12,00 metros lineares com azimute de 159°48’10”.
LOTE 02- 544,79 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Sudeste: Com o lote 01 do desmembramento, do ponto 4 ao ponto 3, medindo 36,19 metros lineares, com azimute de 249°29’59”.

Ao Sudoeste: Com o lote 3 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 7, medindo 12,46 metros lineares, com azimute de 339°48’04”.

Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli, matricula 28.984, do ponto 7 ao ponto 8, medindo 36,58 metros lineares, com azimute de 61°20’31”.

Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 8 ao ponto 4, medindo 17,65 metros lineares com azimute de 159°48’10”.

SERVIDÃO: - 144,79 m2.

Ao Sudeste: Com o lote 02 do desmembramento, do ponto 6 ao ponto 5, medindo 36,58 metros lineares, com azimute de 241°20’31”.
Ao Sudoeste: Com o lote 3 do desmembramento, do ponto 5 ao ponto 7, medindo 4,00 metros lineares, com azimute de 339°48’04”.
Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli Neris, matricula 28.984, do ponto 7 ao ponto 8, medindo 36,58 metros lineares, com azimute de 61°20’31”.
Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 8 ao ponto 6, medindo 4,00 metros lineares com azimute de 159°48’10”.

LOTE 02 –Sem a Servidão – 400,00 m2.

Ao Sudeste: Com o lote 01 do desmembramento, do ponto 4 ao ponto 3, medindo 36,19 metros lineares, com azimute de 249°29’59”.
Ao Sudoeste: Com o lote 3 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 5, medindo 8,46 metros lineares, com azimute de 339°48’04”.
Ao Noroeste: Com a servidão, do ponto 5 ao ponto 6, medindo 36,58 metros lineares, com azimute de 61°20’31”.
Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 6 ao ponto 4, medindo 13,65 metros lineares com azimute de 159°48’10”.

LOTE 03- 838,80 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Sudeste: Com o lote 05 matricula 32.008, com o lote 04, matricula 32.007 e com lote 03 matricula 32.006 de Tereza Betinelli do ponto 10 ao ponto 2, medindo 38,81 metros lineares, com azimute de 69°29’59”.

Ao Nordeste: Com o lote 01 do desmembramento, do ponto 2 ao ponto 3, medindo 12,00 metros lineares com azimute de 339°48’04”. Com o lote 02 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 5, medindo 8,46 metros lineares com azimute de 339°48’04”. Com a servidão, do ponto 5 ao ponto 7, medindo 4,00 metros lineares com azimute de 339°48’04”.

Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli Neris, matricula 28.984, do ponto 7 ao ponto 9, medindo 38,99 metros lineares, com azimute de 241°20'31".

Ao Sudoeste: Com a área remanescente da matricula, do ponto 9 ao ponto 10, medindo 18,93 metros lineares com azimute de 160°33'36".

LOTE 04-Área Remanescente: 2.331,93 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli Neris, matricula 28.984, do ponto 9 ao ponto 11, medindo 54,46 metros lineares, com azimute de 241°20'31".

Ao Sudoeste: Com o Rio Santo Antonio, do ponto 11 ao ponto 12, medindo 59,66 metros lineares com azimute de 168°58'21". Com o município de Macieira, mat. 28.398 do ponto 12 ao ponto 13, medindo 17,72 metros lineares, com azimute de 108°04'17". Com João Carlos Anciuti, mat. 30.907, do ponto 13 ao ponto 14, medindo 9,00 metros lineares, com azimute de 108°04'17".

Ao Nordeste: Com a Rua Maria Appi Betinelli, do ponto 14 ao ponto 15, medindo 40,90 metros lineares com azimute de 346°05'13". Com o lote 07 matricula 32.010 de Tereza Betinelli, do ponto 16 ao ponto 17, medindo 25,20 metros lineares com azimute de 346°05'13". Com o lote 03 do desmembramento, do ponto 10 ao ponto 09, medindo 18,93 metros lineares com azimute de 340°33'36". .

Ao Sudeste: Com a Rua Maria Appi Betinelli, do ponto 15 ao ponto 16, medindo 12,00 metros lineares, com azimute de 76°05'13". Com os lotes 07 matricula 32.010, lote 06 matricula 32.009, de Tereza Betinelli, do ponto 17 ao ponto 10, medindo 23,00 metros lineares, com azimute de 69°59'29".

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 13 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3920

Publicação Nº 1684096

PORTARIA N.º 3920/2018

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0038/2018, pregão presencial nº 0019/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Idalina Correa Favarin, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, lotado na secretaria de agricultura e meio Ambiente, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo nº0036/18, proveniente do processo licitatório nº0039/2018, dispensa de licitação nº 0017/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 04 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3921

Publicação Nº 1684099

PORTARIA Nº 3921, DE 04 DE JULHO DE 2018.
Concede triênio ao servidor que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII , da Lei Orgânica

Municipal c/c o art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99 e,

RESOLVE:

CONCEDER triênios a Servidora Pública Municipal efetiva, abaixo relacionada conforme especificação do número de triênios e vigência:

NOME	Nº DE TRIÊNIOS	VIGÊNCIA
Lourena M P Recalcatti	08	02/05/2018
Odete G Pinto	06	23/05/2018
Lucilene Perego	08	02/05/2018
Edilene M Piati	05	25/05/2018
Adelir Bertotto	04	31/05/2018

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 3922

Publicação Nº 1684127

PORTARIA N.º 3922/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Rejane Spanholo Abraão	Cont. Geral do Munic.	18/07/18 a 27/07/18
Mirian W. de Oliveira	Aux Adm Um Cadastram.	18/07/18 a 27/07/18
Maristela Tasca	Tec em Saúde Búcal	16/07/18 a 30/07/18
Allyne Paula Santos	Fisioterapeuta	31/07/18 a 29/08/18

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3923

Publicação Nº 1684131

PORTARIA N.º 3923/2018

"Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação do processo de licitação, destinado a aquisição de produtos que especifica, e dá outras providências."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente no art. 58, VIII da Lei Orgânica, combinado com o art. 73 da Lei 8.666/93, faz saber a todos que

Considerando,

a) Que todas as licitações visam a "melhor contratação", onde além do custo do produto/bem deve ser avaliada a qualidade, durabilidade e quantidade;

b) Que nas últimas licitações realizadas pela administração, para materiais de limpeza, higiene, expediente, etc ..... , venceram empresas que não forneceram produtos de qualidade, durabilidade, quantidade e segurança nos recipientes de embalagens;

c) Que um dos preceitos legais elencado no art. 73, II, alínea "b", da Lei 8.666/93, disciplina que o objeto do contrato só será aceito

"definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação"; e

d) Por derradeiro, que a própria Lei 8.666/93, em seus artigos 58, III e 67, frisa que além de prerrogativa, é obrigação da administração pública fiscalizar a fiel execução dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Prévia dos produtos da licitação, cujo natureza do objeto é "material de limpeza, higiene e consumo" , para consumo das secretarias municipais de Macieira:

Edina Pinto – representando a Secretaria de Saúde.
Marina Werner - representando a Secretaria de Educação.
Leida C Maurina – representando a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Os membros ora nomeados deverão avaliar os produtos de amostras trazidas pelos interessados em participar do certame, para fins de emissão de ata circunstanciada seletiva dos produtos aceitáveis pela administração municipal.

Art. 3º. Os mesmos membros farão a fiscalização posterior da entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei 8.888/93, bem como para fins de liquidação da despesa (art. 62 e 63 da Lei 4.320/64).

Art. 4º. Os produtos que a Comissão ora constituída não possui condições técnicas para aferir, mediante amostra, a qualidade do produto ofertado, é admitida, como condição para classificação ou como requisito contratual, mas não para habilitação, a utilização de certificações para comprovar a aderência, qualidade e/ou quantidade do produto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3924

Publicação Nº 1684159

PORTARIA N.º 3924, DE 04 DE JULHO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que especifica, e declara a vacância de cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, de acordo com o art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, da EC nº 70, de 29/03/2012 c/c o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUPEM nº 003/2014
RESOLVE:
Retificar Portaria nº 3359, de 15/06/2015, que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr, Pedrinho Campagnin, como segue:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, do art. 1° da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c a Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de abril de 2013, ao Servidor Público Municipal PEDRINHO CAMPAGNIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº105.132.729-68, e da CI nº 494931/SSP/SC, inscrito no PIS/PASEP nº170.49557.90-9, detento da matrícula funcional nº.50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas medias e pesadas, do Quadro de Pessoal da desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, de forma integral referente a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 1º, c/c seu 5° da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 01 de abril de 2013, perfazendo o total de R$ 1.784,51 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.

Leia-se:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, da EC nº 70, de 29/03/2012, c/c a Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de abril de 2013, ao Servidor Público Municipal PEDRINHO CAMPAGNIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº105.132.729-68, e da CI nº 494931/SSP/SC, inscrito no PIS/PASEP nº170.49557.90-9, detento da matrícula funcional nº.50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas medias e pesadas, do Quadro de Pessoal da desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, de forma integral referente a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, da EC nº 70, de 29/03/2012, e o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 01 de abril de 2013, perfazendo o total de R$ 1.784,51 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos),

que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de julho de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1684396

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 05.197.303/0001-60
MADEVIA LTDA ME
Nota Fiscal nº. 2469 R$ 22.520,00
Nota Fiscal nº. 2481 R$ 22.520,00
Nota Fiscal nº. 2482 R$ 11.200,00
Nota Fiscal nº. 2520 R$ 16.800,00
Valor Total: R$ 73.040,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que a empresa em questão está realizando o interrompimento fornecimento de materiais, todavia o mesmo deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de materiais de pintura de demarcação viária, necessários para dar continuidade ao serviços prestado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 16 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 060/2018

Publicação Nº 1683874

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 060/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e MARÍLIA DA SILVA PEREIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito em exercício, Geraldo Leandro, CPF nº 799.699.509-59, Carteira de identidade nº 3.038.476, a seguir denominado CONTRATANTE e MARÍLIA DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), Casada(a), portador(a) do CPF nº 729.207.770-68, Carteira de Identidade nº 5.929.742, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Séries Iniciais, na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 10 de julho de 2018 à 14 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com o retorno da Professora - Efetiva Cinara Minato que se encontra em atribuição de exercício como secretária na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.140,13 (um mil cento e quarenta reais e treze centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser

rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 10 de julho de 2018.

GERALDO LEANDRO Prefeito Municipal em exercício	_____ MARÍLIA DA SILVA PEREIRA

Testemunhas:

Michelini Costa Francisco CPF 887.495.099-34	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

DECRETO 73/2018

Publicação Nº 1683866

DECRETO Nº 73 DE, 05 DE JULHO DE 2018.

altera O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N° 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de controle do efetivo cumprimento de horário de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal, para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade;

CONSIDERANDO, o relevante interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto Municipal n° 01, de 5 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

Parágrafo Único – O registro do intervalo intrajornada (almoço/alimentação) deverá ser realizado mediante registro obrigatório de ponto dos horários de entrada e saída, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 05 de Julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 74/2018

Publicação Nº 1683868

DECRETO Nº 74 DE, 05 DE JULHO DE 2018.

determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício n° 083/2018, datado de 29 de maio de 2018, oriundo do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Sindicância;
CONSIDERANDO, que os servidores envolvidos nos fatos narrados no ofício n° 083/2018 e respectivos anexos são funcionários públicos efetivos do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Sumário de Sindicância para apuração dos fatos narrados no ofício n° 083/2018 praticadas pelos servidores públicos municipais efetivos, L.L.R. e V.L., ocupantes do cargo de Motorista, registrados sob as matrículas n° 2120 e 335, respectivamente.

Art. 2º Fica a cargo da Comissão de Sindicância, constituída e nomeada pelo Decreto n° 71 de 04 de julho de 2018, apurar as irregularidades narradas no Ofício em referência e seus anexos, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente.

§ 2° As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Sindicância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 05 de Julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 75/2018

Publicação Nº 1683870

DECRETO Nº 75 DE, 11 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO PELO DECRETO Nº 48 DE 07 DE MAIO DE 2018 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS pROVIDÊNCIAS.

GERALDO LEANDRO, Prefeito Municipal de Maracajá EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que em virtude da alteração de membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Decreto Municipal nº 72 de 05 de Julho de 2018, impossibilitando o início dos trabalhos da dita comissão, que necessita de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Sumário de Sindicância;

CONSIDERANDO, a parte final do artigo 245 da lei Complementar n° 46/2015, que permite a prorrogação por prazo superior ao fixado, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância instaurado pelo Decreto Municipal nº 48/2018 para concluir os trabalhos da presente Comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância, instaurado pelo Decreto Municipal nº 48 de 07 de maio de 2018 para apurar possíveis irregularidades

praticadas por servidor público municipal efetivo.

Parágrafo único. A Comissão prorrogada no caput deste artigo, passa a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.
GERALDO LEANDRO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 11 de Julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 76/2018

Publicação Nº 1684407

DECRETO Nº 76 DE 11 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Leandro, Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finabnças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	R$ 45.000,00
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 45.000,00

ÓRGÃO	04	Depto. de Agricultura, Ind. E Comércio
UNIDADE	01	Depto. de Agricultura, Ind. E Comércio
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Assistência ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	37	R$ 15.000,00
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)		

TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de Julho de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

ERRATA DECRETO 54/2016

Publicação Nº 1683871

ERRATA DECRETO Nº 54 DE 10 DE JUNHO DE 2016.
Considerando a decisão exarada no processo n.º APE 16/00433526 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 23 de abril de 2018.
Onde se lê:
DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 01 de junho de 2016, a Aposentadoria Especial de Professor (aposentadoria por tempo de contribuição) da servidora CLÁUDIA SCARDUELLI DA ROCHA, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1960, portadora do CPF nº 557.723.239-20, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 0384.
Art. 2º Com fundamento na legislação vigente (até os dias de hoje), a análise técnica do Parecer Administrativo nº 011/2016 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Proventos Integrais, considerando a média aritmética apresentada) com o valor de R$ 2.915,14 (dois mil, novecentos e quinze reais, quatorze centavos), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Leia-se:

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 01 de junho de 2016, a Aposentadoria Especial de Professor (aposentadoria por tempo de contribuição) da servidora CLÁUDIA SCARDUELLI DA ROCHA, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1960, portadora do CPF nº 557.723.239-20, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 0742.
Art. 2º Com fundamento na legislação vigente (até os dias de hoje), a análise técnica do Parecer Administrativo nº 011/2015 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Proventos Proporcionais, considerando a média aritmética apresentada), conforme Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea □a□, e § 5.º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41, DOU de 31 de dezembro de 2003. Média: Portaria MPS n.º 243 de 09.03.2016 (D.O.U. 10.03.2016), com o valor de R$ 2.763,43 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.
Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2018.
Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 096/2018

Publicação Nº 1683872

Portaria n° 096 de 4 de julho de 2018.

REVOGA ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA DA PROFESSORA ELIZETE LEANDRO COM RETORNO PARA EXERCER SEU CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar atribuição de exercício da professora ELIZETE LEANDRO, brasileira, maior, nascida em 2 de agosto de 1976, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 000.108.859-94, matrícula 296, 40 horas, com retorno para seu cargo efetivo de Professor com as devidas vantagens inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 128 de 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 097/2018

Publicação Nº 1683873

Portaria n° 097 de 4 de julho de 2018.

ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DA PROFESSORA CINARA MINATO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir exercício da professora CINARA MINATO, brasileira, maior, nascida em 27 de maio de 1970, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 636.844.389-87, matrícula 537, 40 horas, para exercer a função de Secretário de Escola na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.

Art. 2º Fica concedido Gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o valor do vencimento do respectivo cargo efetivo, por prestar seus serviços como Secretário de Escola.

Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento de Regência de Classe à servidora enquanto a mesma estiver ocupando cargo de Secretário de Escola.

Art. 5º Fica assegurada à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2018

Publicação Nº 1683664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/FMS/2018.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos..

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 30 de julho de 2018 às 13hs15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de julho de 2018 às 13hs30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº 530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de julho de 2018.
GERALDO LEANDRO
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1683844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
OBJETIVO: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais dos idosos, das crianças e dos adolescentes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e também, Mulheres do Programa Inclusão Produtiva, com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no Município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e demais anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de julho de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de julho de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de julho de 2018.
GERALDO LEANDRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2018

Publicação Nº 1683994

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 119/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 047/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, a prestação de serviço de recolhimento de entulhos, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 30 de julho de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de julho de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 069/2017

Publicação Nº 1684269

Portaria nº069/2017
De 23/01/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal NELSON CAREGNATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 01/02/2017 A 02/03/2017
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 10/01/2016 A 09/01/2017

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 070/2017

Publicação Nº 1684274

Portaria nº070/2017
De 23/01/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LUNARDI BARELLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE LUNARDI BARELLA, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 01/02/2017 a 02/03/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 135/2017

Publicação Nº 1684293

Portaria nº135/2017
De 01/03/2017
DISPENSA A PEDIDO A CONSELHEIRA TUTELAR JULCECLEIA ZANCHIM EXERCENDO O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 203 da Lei Municipal 307/95 de 10/08/1995. CONSIDERANDO pedido da servidora

D E C I D E

Art. 1º - Dispensar a pedido Servidora Pública Municipal JULCECLEIA ZANCHIM do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar e em consequência do Serviço Público Municipal.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 03 de março de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 150/2017

Publicação Nº 1684291

Portaria nº150/2017
De 22/03/2017
DISPENSA A PEDIDO O CONSELHEIRO TUTELAR LEANDRO CHITOLINA EXERCENDO O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 203 da Lei Municipal 307/95 de 10/08/1995. CONSIDERANDO pedido do servidor

D E C I D E

Art. 1º - Dispensar a pedido Servidora Pública Municipal LEANDRO CHITOLINA do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar e em consequência do Serviço Público Municipal.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 23 de março de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 155/2018

Publicação Nº 1684606

Portaria nº155/2018
De 18/06/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria 021/2018 que interrompeu 09 dias de férias,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal MARIA PEROTTO, por um período de 09 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 16/07/2018 a 24/07/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2017 A 31/12/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 156/2018

Publicação Nº 1684540

Portaria nº156/2018
De 18/06/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI ALINE CUNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria 021/2018 que interrompeu 09 dias de férias,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal GLEICI ALINE CUNICO, por um período de 15 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2017 A 31/01/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 303/2017

Publicação Nº 1684428

Portaria nº303/2017
De 01/09/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIZIO DUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal NIZIO DUZ, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/10/2017 A 31/10/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 06/03/2016 A 05/03/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018

Publicação Nº 1684219

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 038/2018 - Pregão Presencial n. 028/2018 – Registro de Preço para futuras contratações de serviços de solda. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 27/07/2018, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 27/07/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 12 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 110.2018 PP 110.2018 (PMM)

Publicação Nº 1685371

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n° 110/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018 – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 110/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018, interposto por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.104.117/0007-61, sediada na cidade de Resende/RJ, cujo objeto é a aquisição de veículos para uso da Administração Pública do Município de Massaranduba (SC).

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 12 de julho de 2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 17 de julho de 2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018, no que tange ao prazo de entrega do item, ao tanque de combustível, a direção, ao cinco de segurança, ao porta-malas, ao alerta de frenagem, aos pneus e a participação de qualquer empresa.
A Impugnante alega que o prazo estabelecido para entrega do objeto do certame, é curto, sendo este de 60 (sessenta) dias consecutivos após a realização do pedido. Isto porque, o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 75 (setenta e cinco) dias corridos.
Outras características exigidas no edital do certame que a empresa pede a alteração são: a capacidade do tanque de combustível, de no mínimo 45 (quarenta e cinco) litros para no mínimo 41 (quarenta e um) litros; a mudança da direção hidráulica para direção assistida, que engloba a direção hidráulica, eletro hidráulica e elétrica; que seja retirada a exigência que o cinto de segurança contenha regulagem de altura, alteração da capacidade do porta-malas, de 270 (duzentos e setenta) litros para 265 (duzentos e sessenta e cinco) litros; a exclusão de alerta de frenagem de emergência (sistema ESS) e a alteração da exigência dos pneus para que passe a constar, de pneus 175/65 para no mínimo 185/60.
A empresa aduz que tais exigências estão restringindo a competitividade do certame, uma vez que o produto que pretende ofertar não possui as características demandadas.
Há também solicitação de inclusão no edital do certame a exigência de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79, lei esta que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93, no edital ora impugnado (Edital do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018), na Lei nº 6.729/79, no Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação 64/2008 do CONTRAN, na jurisprudência e nos princípios que regem o processo licitatório.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante aos itens, ora impugnados, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, ao fazer tais exigências no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93.
Ao elaborar o Edital, a Administração, que possui discricionariedade, é livre, pois busca atender o interesse coletivo, sendo que a regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.
Sobre o assunto, assim tem-se posicionado a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PRETENSÃO DE SE EXIMIR DA DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL PARA RETIFICAR PEDIDO DE MÉRITO E, AINDA, A ADEQUAÇÃO DO EDITAL LICITATÓRIO, COM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS PARTICIPANTES. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO

DOS PODERES. AVALIAÇÃO RESTRITA À LEGALIDADE DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO NOS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "O edital de licitação, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos do certame, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas. Sob essa perspectiva, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a competência do Poder Judiciário, quando da interpretação das condições editalícias do certame, limita-se a afastar possível ilegalidade do edital." (Resp 796388/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ 05/09/2007 p. 236). "A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação." (Resp 402711/SP, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, DJ 19/08/2002 p. 145). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0149272-06.2015.8.24.0000, de Itajaí, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 29-03-2016). (grifos nossos).
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. UNIVERSIDADE. AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ALEGADA RESTRIÇÃO QUE AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PEDIDO LIMINAR PARA A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE REQUISITO AUTORIZADOR. FUMUS BONI IURIS. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. AVALIAÇÃO QUE SE RESTRINGE À LEGALIDADE DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APLICADOS. RECURSO DESPROVIDO. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público (STJ, Rel. Min. Denise Arruda). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0033821-93.2016.8.24.0000, de Blumenau, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 04-10-2016). (grifamos).

Outrossim, as exigências contidas no instrumento convocatório, diferente do interpretado pela Impugnante, não possui como objetivo restringir a competitividade do certame, tão pouco direciona o mesmo a determinada empresa, uma vez que várias marcas possuem veículos com estas mesmas características, quais sejam: Volkswagen, Renault, Fiat e Toyota.
Ou seja, o descritivo do item solicitado é comum entre várias marcas.
Em relação ao pedido de inclusão no edital do certame a exigência de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79, acredita-se ser este um excesso de formalismo. Assim, dispensam-se formalidades e exigências excessivas que venham a restringir a competição, a fim de garantir a ampla competitividade do certame.
O Edital do Processo Licitatório nº 110/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018, é claro ao dispor que:

3.2. Poderão participar as licitantes que representem o ramo compatível ao objeto desta licitação, legalmente estabelecidas e que preencham todos os requisitos exigidos na habilitação, conforme prevê o art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

Dito isso, em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.
DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, 13 de julho de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N° 053/2018 - NOMEAÇÃO CONSELHO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Publicação Nº 1684478

DECRETO N° 053/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9° da lei federal n° 10.836 de 09 de janeiro de 2004.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os representantes para comporem o conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
Agda Fermina Schineider Scarsanella – Assistente Social
Catrine Casagrande – Agente Administrativo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Luciana Despacia Amboni – Professora
Jadna Pasini Martinello – Assessora em planejamento educacional

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Ferreira – Assistente Social
Elixsandra da Silva Mota – Secretaria de Saúde

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Adair Pasini – Contador
Tadeu Rogério Bonfante – Analista de recursos humanos

Art.2° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 13 de julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

EXTRATO DISPENSA Nº 067-2018

Publicação Nº 1684499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Exatoria Municipal/Epagri localizado na Rua 20 de Dezembro esquina com a Rua Leandro Coral, nº 212, Bairro Estreito, Meleiro/SC Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
Locador: Daiane De Luca
Valor mensal do contrato: R$ 1.352,80
Valor Total do contrato: R$ 16.233,60
Meleiro/SC, 12 de julho de 2018.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2018

Publicação Nº 1684504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/07/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018, objetivando a Aquisição de materiais/insumos para serem utilizados na pavimentação asfáltica da Rodovia MEL 465, conforme Proposta de Transferência n. 21191, e Programa de Transferência n. 2018007524, Projeto de Engenharia, e Termo de Referencia deste Edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 13 de julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 037-2018 - EXATORIA

Publicação Nº 1684501

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(CONTRATO n.º 037/2017)

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, inscrita no CNPJ n.º 82.837.741/0001-96, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 371, Centro – Meleiro/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDER MATTOS inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado OSMAR MINATTO, portador do RG n.º 1.089.190 e inscrito no CPF sob o n.º 478.081.529-00, com domicílio à Rua Afonso Manfredini nº 128 – Bairro Jardim Itália - Meleiro/SC, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Epagri/Exatoria localizado na Rua 20 de Dezembro esquina com a Rua Leandro Coral, nº 212, Bairro Estreito, Meleiro, firmado em 21/02/2017 e prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Meleiro, 12 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO – LOCATÁRIO
EDER MATTOS – Prefeito Municipal

OSMAR MINATTO - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

a) _____
CPF n.º ____.____.____/___

b) _____
CPF n.º ____.____.___/___

Modelo

Prefeitura

DECRETO 158/2018

Publicação Nº 1684263

Decreto nº 158/2018 de 29/06/18

REVOGA O LOTE 2 (DOIS) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 conforme especifica e da providência.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que o Departamento de Cultura, constatou que este curso precisa de um período maior para sua divulgação, elaboração e preparação, sendo que, o curso necessita de um investimento elevado em tatame, uniforme padronizado, espaço adequado e outros, o que inviabiliza a sua realização no exercício de 2018;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Lote 2 (dois) do Processo licitatório nº 1055/2018, Pregão Presencial Nº 045/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais e deste decreto.

ART. 2º.- Este decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de junho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 159/2018

Publicação Nº 1684201

Decreto nº 159/2018 de 29/06/18
Dispõe sobre a homologação do Lote 4 (quatro) do processo licitatório nº 1055/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor, conforme especifica.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação referente ao Lote 4 (quatro), no processo Licitatório n.º. 1055/2018, Modalidade Pregão nº 045/2018, na sua exata ordem de classificação, conforme especificado.

Empresa	Valor Total Homologado
ACADEMIA IMPACTUS EIRELI	4.999,00

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS COM HABILITAÇÃO EM PATINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Adjudicado
ACADEMIA IMPACTUS EIRELI	4.999,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 29 de junho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 168/2018

Publicação Nº 1684107

Decreto nº 168/2018 de 13/07/18
Dispõe sobre homologação do pedido de credenciamento da empresa TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI ao credenciamento 001/2018, adjudica o objeto ao proponente, concede revisão de preço e dá ouras providências.
RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação referente ao pedido de credenciamento da empresa TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI, no credenciamento 001/2018.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto: CREDENCIAR EMPRESAS DO MUNÍCIPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGENS, ÓLEO DIESEL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NA PROPRIEDADE E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FRUTÍFERAS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2329/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, LEI Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015., adjudicado a favor das seguinte empresas:

Nome do Proponente
TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI

ART. 3º.- Fica concedido a revisão de preços do item UREIA 45% NITROGÊNIO – SACA DE 50KG do credenciamento 001/2018 para o valor de R$ 90,00.
ART. 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 0118/2018

Publicação Nº 1683661

PORTARIA Nº 0118/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Nelvo Albani	05.05.2017 a 04.05.2018	18.07.2018 a 27.07.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17 2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2018)

Publicação Nº 1685215

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 15/2018)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, promover a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares no orçamento vigente, até o valor de R$ 68.557,56 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto Atividade: 1.033 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Modalidade de Aplicação: (75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas, R$ 8.545,40 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 38.675,42 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 3.371,15 (três mil e trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 3.832,54 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 14.133,05 (quatorze mil cento e trinta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 47.220,82 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), para atender os Créditos Suplementares acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto Atividade: 1.033 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Modalidade de Aplicação: (75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas, R$ 8.545,40 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 38.675,42 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Os recursos no valor de até R$ 21.336,74 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) para atender o crédito suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 3.371,15
II - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 3.832,54
III - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 14.133,05

Art. 4º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 13 de julho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18 2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2018)

Publicação Nº 1685218

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 16/2018)

	Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação de Mondaí, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Mondaí/FME, de natureza contábil e financeira, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executados ou coordenados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - as receitas de Impostos Municipais e Transferências Constitucionais, nos percentuais e condições previstas no art. 212 da Constituição federal e no art. 69 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e alterações posteriores;

II - as receitas recebidas em decorrência do que dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

III - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV - as receitas recebidas em decorrência da redistribuição da quota estadual do Salário-Educação entre Estado e o Município;

V - as receitas auferidas por aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Educação;

VI - o produto de convênios firmados com outras entidades de direito público e privado;

VII - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VIII - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;

IX - receitas oriundas de bens de capital;

X - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3° A despesa do Fundo Municipal de Educação constituir-se-á de:

I - remuneração de vencimentos, gratificações de Professores e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a educação municipal;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal;

VI - aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;

VII - apoio a educação especial, ao ensino superior, ensino médio e profissionalizante;

VIII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

IX - financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou com ela conveniados;

X - atendimento de despesas diversas, para o funcionamento e manutenção das ações e serviços do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4° Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação:

I - disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Ensino do Município ou à sua Administração.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Art. 5° Constituem-se passivos do Fundo Municipal de Educação as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6° O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Art. 7° O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8° Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do executivo.

Art. 9° O Fundo Municipal de Educação de Mondaí ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, cabendo sua gestão ao respectivo Secretário.

Art. 10. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária - financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, inclusive, ordenando a emissão de empenhos, liquidações, pagamento das despesas e recebimento de receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - assinar cheques e digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Secretário de Administração e Fazenda ou Tesoureiro;

VIII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será responsável pela movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 11. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 12. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal da Educação - Presidente;

II - o Diretor Geral do Departamento de Ensino Fundamental – Vice-Presidente;

III - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º Os membros do Conselho que não desenvolvem a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de

ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - solicitar ao Poder Executivo Municipal a alocação de recursos em projetos/atividades e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e controle externo, exercidos pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações digital e documental relativas aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - deliberar sobre propostas do Plano Plurianual de Investimentos, das diretrizes orçamentárias, e do orçamento geral do Fundo, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Este Fundo obedecerá às normas de contabilidade da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e demais legislações de controles internos e externos pertinentes ao Poder Público Municipal, sendo que poderá ser regulamentada no que couber pelo Chefe do Poder Executivo para o seu pleno funcionamento.

Art. 15. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder às alterações devidas nos instrumentos de planejamento municipal, para a inclusão no Plano Plurianual – PPA 2018-21, Lei Municipal nº 3.643, de 22 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.644, de 24 de outubro de 2017, e na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.645, de 28 de novembro de 2017.

Art. 16. O Fundo Municipal de Educação de Mondaí/SC, para o presente exercício, deverá ser incluso no orçamento Municipal, como Unidade Orçamentária, compondo o Órgão da Secretaria de Educação, obedecendo às regras e códigos específicos de Contabilidade Pública vigente, para os próximos exercícios poderá ser incluso no Órgão Secretaria de Educação ou independente na forma de entidade autônoma.

Art. 17. O Fundo Municipal de Educação, após a aprovação e a entrada da Lei em vigor, deverá ser criado o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em obediência a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 18. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 13 de julho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19 2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2018)

Publicação Nº 1685219

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 17/2018)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas não processadas no exercício anterior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas do exercício anterior, decorrentes da execução do contrato 062/2014 de 25 de abril de 2014, relativo a edificação de quadra coberta com vestiário junto a Escola do Ensino Fundamental Professora Gessy Spier Averbeck da rede Municipal de Ensino do Município de Mondaí – SC, conforme Termo de Compromisso PAC 20834612014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da e o Município de Mondaí – SC, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, relativa a regularização da matrícula CEI nº 0000000.

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos adicionais suplementares abertos no corrente exercício na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01– Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1080 – Criança na Escola
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas – R$ 60.000,00.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 13 de julho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 355/2018

Publicação Nº 1683488

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 355/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	16/09/2015 A 15/09/2016	02/07/2018 A 31/07/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Julho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

DECRETO Nº 047/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684445

DECRETO Nº 047/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a anulação do processo licitatório n° 30/2018, na modalidade Pregão Presencial, sob n° 16/2018, que visa a contratação futura e de forma parcelada de serviços diverso – posto de trabalho/mês.

Art. 2º. A revogação se fundamenta em razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 13 de julho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2018

Publicação Nº 1684299

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 102/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS E CADEIRAS, conforme anexo. Altera-se o anexo I. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 107/2018

Publicação Nº 1684384

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 107/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme anexo. Data: 26/07/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATO FMS JUN/2018

Publicação Nº 1684215

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AASSC - ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DE SANTA CATAR
CNPJ: 17.236.080/0001-81
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto deste CONTRATO de envidar esforços para proporcionar aos cidadãos do Município de MORRO DA FUMAÇA -SC, ações de cunho social, visando à viabilização de assistência médica; viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante no local da prestação do serviço; viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família de modo que possam exercer em toda plenitude a cidadania, em face do princípio d

Data da Assinatura: 19/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/06/2018 a 19/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.608,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 18.398.197/0001-24
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 89/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, coforme anexo

Data da Assinatura: 19/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.370,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATO PMMF JUN/2018

Publicação Nº 1684216

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA
CNPJ: 10.657.917/0001-17
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 63/2018 **Número do Processo:** 63/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOSE CECHINEL E VANTEIRO MARGOTI conform anexo.

Data da Assinatura: 19/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2018
Vigência: 19/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.687,28 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 18.398.197/0001-24
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 89/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, coforme anexo

Data da Assinatura: 19/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HILARIO EMILIO CASAGRANDE
C.P.F.: 245.037.209-10
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6-11/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel para abrigo de maquinas pesadas e veículos, sito a Rua Genoveva Guglielmi Bortolatto, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da Assinatura: 21/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2018
Vigência: 30/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.220,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MN PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 19.618.308/0001-23
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2017 **Número do Processo:** 55/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-26/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (várias salas) sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, no Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da prefeitura e suas secretarias.

Data da Assinatura: 22/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/06/2018
Vigência: 22/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.150,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
CNPJ: 20.015.143/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle e Monitoramento de Pragas , de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I

Data da Assinatura: 27/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ARI ARLEI ESTEVES DE MATOS-ME
CNPJ: 74.195.330/0001-16
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/07/2018
Vigência: 29/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.682,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - FMS

Publicação Nº 1684124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento de todos, que o Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE foi REVOGADO por interesse público. A íntegra da revogação está disponível aos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 86/2018 PMN

Publicação Nº 1683641

ATA 86/2018 PMN
AOS DIA DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 PMN, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, ATRAVÉS DE CPT (CONE PENETRATION TEST), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC" INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 97/2018 PMN

Publicação Nº 1683557

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 97/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DOZE DE JULHO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO NOVENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CARIMBOS, CRACHÁS, CORDÃO PARA CRACHÁS, PORTA-CRACHÁS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: ART CARD LTDA - EPP, REPRESENTADA POR MALCON LAWRENCE TESKE; FAZAN & CIA LTDA, SEM REPRESENTANTE; H. F. ZAMORA - BRINDES, SEM REPRESENTANTE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: ART CARD LTDA - EPP, DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7 E 8; FAZAN & CIA LTDA, DO ITEM 5. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 30 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 15/2018 FMS

Publicação Nº 1683747

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 15/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2018 FMS.
Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
CNPJ: 14.190.675/0002-36
Proprietários: Paulo Felipe Barbosa Guilhon e Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
R$ 85.139,31
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34
proprietário Humberto Delio Donini
R$ 64.313,59
Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35

Proprietários: Elias Climus e Enio Klymus
R$ 8.263,00
Fornecedor: JEFFERSON DUWE – ME
CNPJ: 13.749.658/0001-42
Proprietário Jeffeson Duwe
R$ 26.402,70
Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Proprietário Luiz Alberto Dalla Porta Junior
R$ 4.812,75
Fornecedor: Olimed Material Hospitalar Ltda
CNPJ: 03.333.589/0001-12
Proprietários: Carla Evani Pereira, Marcos Maurilio Pereira e Deise Evani Pereira Wandall
R$ 1.241,40
Vigência: 12/07/2018 a 12/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 12 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 96/2018 PMN

Publicação Nº 1684413

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 96/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 96/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 96/2018 PMN.
Fornecedor: ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA
CNPJ: 11.021.594/0001-33
Proprietários: Marcos Trojan e Flávia Bertolucci Rossi Trojan
R$ 65.000,00
Vigência: 12/07/2018 a 12/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 12 de julho de 2018.

LEI 3300/2018 ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 2581, DE 13 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1684112

LEI Nº 3300, DE 13 DE JULHO DE 2018

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 2581, DE 13 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º A alínea h, do inciso II, do artigo 3º da lei nº 2581, de 13 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
II - .....
h) 01 representante da Polícia Militar."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2327/2018 ANULA PORTARIA 2332/2018

Publicação Nº 1684622

PORTARIA N º 2327 DE 27 DE JUNHO DE 2018

ANULA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA Nº 2332 DE 20/06/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – Fica anulada, na íntegra, a Portaria nº 2332 de 20 de junho de 2018, a qual CONCEDEU A LICENÇA SAUDE à servidora ELEN CRISTINA CRUZ DE JESUS, matrícula 63334702, no cargo de PROFESSORA – ACT.
II – A referida anulação se faz necessária tendo em vista que a servidora entrou de Licença Maternidade nesta data.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIODE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2328/2018

Publicação Nº 1684643

PORTARIA N º 2328 DE 27 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ELEN CRISTINA CRUZ DE JESUS, PROFESSORA - ACT – (matrícula 63334702), pelo período de 20.06.2018 À 16.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2528/2018

Publicação Nº 1684626

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2528 DE 03 DE JULHO DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor ISMAEL DE LIMA (195402), ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, no período de 01.07.2018 a 01.07.2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2548,2534/2018

Publicação Nº 1684623

PORTARIA Nº 2548 DE 06 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) TEREZINHA POLACHE matrícula 390403, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2534 DE 04 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SELONI APARECIDA RAMOS matrícula 294110, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2549/2018

Publicação Nº 1684647

PORTARIA Nº 2549 DE 06 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCILIA DE SOUZA, matrícula 170606 ocupante do

cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15.02.2018 À 06.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2560/2018

Publicação Nº 1684625

PORTARIA Nº 2560 DE 09 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JANAINA DIAS DA SILVA matrícula 408907, ocupante do cargo EFETIVA de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2568/2018

Publicação Nº 1684641

PORTARIA N º 2568 DE 09 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora KAREN RAEDER GALM, RECEPCIONISTA - EFETIVA – (matrícula 6234002), pelo período de 09.07.2018 À 05.11.2018. - ADOÇÃO

II - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 09.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2569/2018

Publicação Nº 1684634

PORTARIA N º 2569 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ALCIDES DA SILVA (matrícula 279002), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2570/2018

Publicação Nº 1684645

PORTARIA Nº 2570 DE 09 DE JULHO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ISABELLY SANTOS VIEIRA , MONITORA DE EDCUAÇAÕ INFANTIL, matricula 424804, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, a partir de 09/07/2018, conforme oficio n 62 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2571/2018

Publicação Nº 1684627

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2571 DE 09 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora ADEILDES RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA (6197801), ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pelo período de 09.07.2018 a 09.07.2020.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, apartir 09.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2578, 2572, 2573/2018

Publicação Nº 1684653

PORTARIA Nº 2578 DE 10 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SUILAN SANTOS DE LIMA, matrícula 1679906 ocupante do cargo COMISSIONADO de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/12/2017 À 10.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2572 DE 09 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS, matrícula 63289402 ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/04/2018 À 09/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2573 DE 09 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILANDI MARIN, matrícula 217804 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26.05.2018 À 09.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2591/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1683627

PORTARIA N º 2591 DE 13 DE JULHO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 1665 de 18 de abril de 2018 para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor V.R.O.A.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitiva das testemunhas e investigado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 13 de julho de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2592/2018 NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMEMHEIM, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1683847

PORTARIA Nº 2592 DE 13 DE JULHO DE 2018
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMEMHEIM, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

Considerando, o Chamamento Público nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme prevê a Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada entre o Município de Navegantes e o Centro de Convivência POMMEMHEIM, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestor da Parceria:
a) Fernanda do Nascimento
II – Membros da Comissão:

a) Wandre da Rosa;
b) Kátia Maria Rossetto;
c) Lucia Helena de Souza;
d) Alison Maira Weise;
e) Maria Goreti Reicharts Anacleto.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2600 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1683752

PORTARIA Nº 2600 DE 13 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 15/2018 FMS do processo licitatório 15/2018 FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 15/2018 FMS.

Fiscal: FABIELE SCHNEIDER - (titular)
ELIETE DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2601 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1684387

PORTARIA Nº 2601 DE 13 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 96/2018 PMN do processo licitatório 96/2018 PMN, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 96/2018 PMN.

Fiscal: WALDIR APARECIDA LOPES RAMOS - (titular)

ADRIANA CORRÊA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2602/2018 DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR VEICULO CORSA PLACA MEU 2982

Publicação Nº 1684156

PORTARIA N º 2602, DE 13 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO CORSA PLACA MEU 2982 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato o servidor abaixo autorizado a dirigir o veículo CORSA PLACA MEU 2982, que será utilizado nos serviços da Secretaria de Obras:

a) Carlos Eduardo Machado – CNH 01972143132

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2561, 2562, 2563, 2564, 2565/2018

Publicação Nº 1684639

PORTARIA N º 2561 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARA SILENE LUZ (matrícula 6298701), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2562 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) GLORIA DE CASSIA LAURENTINO (matrícula 482801), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período

de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2563 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VIVIANE ALVINA DE SOUZA SMANIOTTO (matrícula 321805), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2564 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) THAIS HELENA COUTO (matrícula 6182507), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2565 DE 09 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA APARECIDA EMILIO (matrícula 189402), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.07.2018 a 06.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2018 a 06 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2572, 2544/2018

Publicação Nº 1684632

PORTARIA N º 2572 DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROMALINO ROSA MENDES (matrícula 97601), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 29.09.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2544 DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) INDIANARA PASSOS RITA (matrícula 445101), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 05.07.2018 a 03.08.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06-2018 - PLACAS DE HOMENAGEM

Publicação Nº 1684014

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO DEPESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO INÓX PARA HOMENAGENS, MESAS E PORTAS

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2.294.800, inscrito no CPF sob o n° 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC., infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.654/0001-20, com matriz na Rua Terra Boa, nº 805, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, representado por RUI BARBOSA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.611.292-8 – SSP - PR, inscrito no CPF sob o nº 016.618.699-63, residente e domiciliado na Rua Terra Boa, nº 805, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de conformidade com o Processo Licitatório / Ata de

Registro de Preços nº 002/2018, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO, FINALIDADE E VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas de em aço inox para homenagens, mesas e portas para a Câmara Municipal de Navegantes, conforme relação de produtos que a CONTRATADA foi a vencedora e descritos abaixo pelo MELHOR PREÇO POR ITEM:

Item	Descrição	Quant	Preço Máx	Preço total
1	Placas de homenagens em aço inox 20x14 cm com gravação em baixo relevo colorido, pintura automotiva com estojo em veludo sintético com berço reclinável, cor azul marinho, fecho prata.	35	R$125,00	R$4.375,00
2	MESA - Placa em "L" Placa aço inox (304) gravada em baixo relevo, com pintura automotiva e dobra tipo "L". Medidas de 30 X 7,5 x 5 cm. Com 1 mm de espessura.	3	R$97,50	R$292,50
3	PORTA - Placa de 40 X 15 cm em aço inox (304) gravada em baixo relevo, com pintura automotiva. Com Placa em aço inox (304) gravada em baixo relevo, com pintura automotiva. de 18,5 X 9 cm convexa sobreposta com perfil afastador de 1,2 cm de altura.	3	$244,00	R$732,00
			Total	R$5.399,50

1.2 Durante o prazo de validade Ata de Registro de Preço e do Contrato, a Câmara Municipal de Navegantes não será obrigada a adquirir todos os objetos e as quantidades descritas neste edital, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA,REAJUSTE E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

2.2 Os produtos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pela Câmara Municipal de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

2.3 Durante a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado (equilíbrio econômico financeiro);

2.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA;

2.6Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos materiais e suas respectivas notas fiscais.

2.6.1 A nota fiscal somente será paga quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores de Navegantes.

2.6.2 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

2.6.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Navegantes/SC, apresentar também a Certidão de ISS.

2.6.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6.6 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

2.6.7 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

2.6.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3 – DA LICITAÇÃO E DA VICULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

3.1 Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial / Ata de Registro de Preços nº 02/2018, o qual a Contratante e a Contratada encontra–se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

4 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5 – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

6 - DOS DOCUMENTOS

6.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Financeira;
c) Termo de Referência;
d) Ata de Registro de Preços.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação dos produtos ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato.

8- DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a aquisição, objeto deste PREGÃO, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Navegantes conforme informação do Setor Financeiro constante deste processo, a qual segue:

01.01-Órgão
3.001 - Projeto Atividade
3 – Código Reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 – Elemento de Despesa
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para festividades e homenagens

01.01-Órgão
3.001 - Projeto Atividade
3 – Código Reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 – Elemento de Despesa
3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de Sinalização Visual e Afim

9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da Contratante:

9.1.1 Fiscalizar o contrato conforme especificado no Edital de Pregão Presencial / Ata de Registro de Preço n° 02/2018;

9.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o recebimento dos objetos desta licitação;

9.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.1.4 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

9.1.5 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.1.8 Informar a contratada eventuais defeitos dos materiais entregues, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2- Da Empresa Vencedora:

9.2.1Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10 – DAS SANÇÕES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Navegantes, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.1Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

10.2.2 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.5 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Câmara de Vereadores de Navegantes,

o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) Pedido de recuperação judicial, falência, ou dissolução da contratada;
c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Câmara de Vereadores de Navegantes-SC;
d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.3 A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas neste contrato, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

11.4 A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes-SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

13.2 Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

13.3 Os objetos adquiridos devem ser entregues na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do pedido enviado ao CONTRATADO.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Navegantes, 05 de julho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010-2018 - DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1684233

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 12 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o administrador da Câmara de Vereadores de Navegantes autorizado a fazer doação à Prefeitura Municipal de Navegantes, dos seguintes bens:

I - 1 (uma) máquina fotocopiadora multifuncional workcentre 4118P, bem relacionado ao Nº Patrimonial 10. Bem este que será alienado do Patrimônio.
II – 1 (uma) máquina de escrever marca Olivete Prax-203, número de série 868-3205, bem relacionado ao Nº Patrimonial 165. Bem este que será alienado do Patrimônio.
III – 4 (quatro) estabilizadores, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 231, 241, 306 e 568. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
IV – 1 (uma) central telefônica analógica corp 8000 Intelbrás – 6 linhas, 20 ramais, bem relacionado ao Nº Patrimonial 617. Bem este que será alienado do Patrimônio.
V – 7 (sete) computadores, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 210, 220, 235, 291, 310, 329, 652. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
VI – 3 (três) monitores de vídeo, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 117, 275 e 577. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
VII – 2 (dois) bebedouros, bens relacionados ao Nº Patrimonial 225 e 654. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
VIII – 3 (três) cadeiras, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 288, 600 e 639. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
IX – 7 (sete) pedestais pretos com fita retrátil azul, bem relacionado ao Nº Patrimonial 575. Bem este que será alienado do Patrimônio.
X – 1 (uma) Impressora multifuncional HP CM 1312 MFP, bem relacionado ao Nº Patrimonial 302. Bem este que será alienado do Patrimônio.
XI – 1 (um) Ar condicionado marca Splinter 12000 BTUS Eletrolux, bem relacionado ao N° Patrimonial 31. Bem este que será alienado do Patrimônio.
XII – 1 (uma) Impressora HP, bem relacionado ao Nº Patrimonial 314. Bem este que será alienado do Patrimônio.
XIII – 2 conjuntos cadeiras longarinas 4 lugares, bem relacionado ao N° Patrimonial 53 e 54. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
XIV – 1 conjunto cadeira longarina 3 lugares, bem relacionado ao N° Patrimonial 562. Bem este que será alienado do Patrimônio.
XV – 27 conjuntos de assentos e encostos estofados, que faziam parte e foram substituídos dos bens relacionados aos Nºs Patrimonias 51, 52, 55, 56, 57, 58 (cadeiras longarinas). Estes bens não serão alienados do Patrimônio.

Art. 2º - O autorizado deverá tomar as precauções burocráticas cabíveis à espécie no que diz respeito à baixa do patrimônio público

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 12 de julho de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03-2018 - MATERIAL DE CONSUMO LIMPEZA E EXPEDIENTE - DESPACHO Nº 01

Publicação Nº 1684040

Ao
Exmo. Senhor Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Processo Licitatório nº 003/2018
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Município de Navegantes – SC - Câmara de Vereadores de Navegantes

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Navegantes, juntamente com a equipe de apoio, vem respeitosamente, em relação ao Processo Licitatório nº 003/2018, informar que na sessão do 28 de junho de 2018, prevista para às 10:00 horas, por falha na tramitação interna que encaminha os envelopes referentes a licitação protocolados na recepção da casa, não foi apreciada a proposta da empresa Printsul Comércio Atacadista Ltda, apesar de ter sido devidamente entregue de forma tempestiva a esta Casa Legislativa.

Ocorre que, como não foi apreciada a proposta da empresa Printsul Comércio Atacadista Ltda, o processo licitatório não obedeceu os ditames legais, contrariando o princípio da igualdade, reduzindo a competitividade.

Desta forma, levamos a V. Senhoria os fatos narrados, opinando pela anulação do Processo Licitatório nº 003/2018, a fim de que não ocorra prejuízo para a Câmara de Vereadores de Navegantes.

Navegantes, 04 de julho de 2018.

André de Freitas Chaves Pacheco
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03-2018 - MATERIAL DE CONSUMO LIMPEZA E EXPEDIENTE - DESPACHO Nº 02

Publicação Nº 1684045

Processo Licitatório nº 003/2018
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Município de Navegantes – SC - Câmara de Vereadores de Navegantes

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC., ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2.294.800, inscrito no CPF sob o n° 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC, manifesta-se em relação ao Processo Licitatório nº 003/2018 nos seguintes termos:

Considerando a manifestação do Pregoeiro no Processo Licitatório nº 003/2018, dando conta de que por falha nos procedimentos internos da Câmara de Vereadores de Navegantes, no recebimento dos envelopes do referido pregão, não foram levados a apreciação à sessão do dia 28 de junho de 2018, prevista para às 10:00 horas, os envelopes da empresa Printsul Comércio Atacadista Ltda, embora devidamente protocolados, conforme observa-se às fls. 186 e 187.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em rever seus atos, devendo anular aqueles que acometidos de vícios ou ilegalidades, inclusive por motivo de conveniência e oportunidade.

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 003/2018.

Decide,

Anular na integra o Processo Licitatório nº 003/2018, por não ter sido oportunizado a Licitante Printsul Comércio Atacadista Ltda, participar do certame, embora tenha devidamente protocolizado seus envelopes dentro do prazo estabelecido no edital.

Navegantes, 04 de julho de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1683448

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de julho de 2018
.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 111-2018 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 46-2018

Publicação Nº 1684339

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 111/2018
Edital: Pregão Nº.: 46/2018
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Solicitação para aquisição de materiais e produtos de odontologia para manutenção dos Gabinetes da Secretaria de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 31 de julho de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 31 de julho de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de julho de 2018
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
SECRETARIA DE SAÚDE

DC 220A-2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PS 006-2018

Publicação Nº 1684363

DECRETO N.º 220A/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 006/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 15 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1042561	Adiane Severo	093.137.359-03
1044776	Andrey Vieira	070.600.699-25
1044570	Andreza Da Silva	036.478.330-37
1051544	Catrini Olkowski	102.233.139-63
1043188	Diana Paula Funkler	083.404.909-07
1053696	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72
1045529	Eliana Capitanio	076.027.619-60
1048572	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
1050826	Renato Possebon	060.436.679-59
1045062	Suelen Gomes	093.899.919-27
1049483	Thalia Zanesco	083.072.249-18
1045457	Vinicius Lira	088.088.549-14
Total de Inscritos - 12		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1052764	Liomar Jesse Neckel	064.448.049-14
1050313	Thiago Luiz Bianchi	067.658.299-03
Total de Inscritos - 02		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1046774	Alan Dellani	090.963.179-47
1046679	Aline Oliveira Mendes de Medeiros	061.954.209-80
1049681	Amanda Aguiar Cerqueira Crespillo	049.697.219-71
1051078	Elizandra Norberto Neres	101.004.879-12
1043524	Jonas Gotz	072.888.619-70
1042021	Josiel Da Silva Martins	103.543.659-08
Total de Inscritos - 06		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1047673	Lucinei Francisco De Moura	008.167.119-92
1049259	Silvano Sgnaulin	065.201.759-27
Total de Inscritos - 02		

3. Do total de 22 inscrições no Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 14 inscrições foram homologadas e 08 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de julho de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.

5. A publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS e o ENSALAMENTO serão divulgados no dia 13 de julho de 2018, ambos no site www.alternativeconcursos.com.br, bem como no Mural Oficial e site do Município de Nova Itaberaba (SC), www.novaitaberaba.sc.gov.br.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 10 de julho de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 224-2018 EXONERA SERV MARCOS

Publicação Nº 1684341

DECRETO Nº 224/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR EM CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração feito pelo servidor, conforme requerimento em anexo;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, contratado por aprovação em concurso publico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde servidor municipal MARCO AURELIO DOMINGOS CRESPILLO, admitido pelo Decreto nº 110/2018.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 13 DE JULHO DE 2018.
Marciano Mauro Pagliarini
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 225-2018 - ADMITE SERVIDOR EM CARACTER TEMPORÁRIO NELCI

Publicação Nº 1684343

DECRETO Nº. 225/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações e a Lei nº 540/2003;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção normal das aulas na rede municipal, em razão de atestado de saúde e licença maternidade da titular da vaga.

DECRETA:
Art. 1º - FICA contratado para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL(20) vinte horas semanais, cargo ACT, NELCI CASTAGNA FLORES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 02/07/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 226-2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL - PS 006-2018

Publicação Nº 1684346

DECRETO N.º 226/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 006/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 15 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1042561	Adiane Severo	093.137.359-03
1044776	Andrey Vieira	070.600.699-25
1044570	Andreza Da Silva	036.478.330-37
1051544	Catrini Olkowski	102.233.139-63
1043188	Diana Paula Funkler	083.404.909-07
1053696	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72
1045529	Eliana Capitanio	076.027.619-60
1048572	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
1050826	Renato Possebon	060.436.679-59
1045062	Suelen Gomes	093.899.919-27
1049483	Thalia Zanesco	083.072.249-18
1045457	Vinicius Lira	088.088.549-14
Total de Inscritos - 12		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1052764	Liomar Jesse Neckel	064.448.049-14
1050313	Thiago Luiz Bianchi	067.658.299-03
Total de Inscritos - 02		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1046774	Alan Dellani	090.963.179-47
1046679	Aline Oliveira Mendes de Medeiros	061.954.209-80
1049681 Amanda Aguiar Cerqueira Crespillo 049.697.219-71		
1051078	Elizandra Norberto Neres	101.004.879-12
1043524	Jonas Gotz	072.888.619-70
1042021	Josiel Da Silva Martins	103.543.659-08
Total de Inscritos - 06		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1047673	Lucinei Francisco De Moura	008.167.119-92
1049259	Silvano Sgnaulin	065.201.759-27
Total de Inscritos - 02		

3. Do total de 22 inscrições no Processo Seletivo n.° 006/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 14 inscrições foram homologadas e 08 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 13 de julho de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 227-2018 - ENSALAMENTO - PS 006-2018

Publicação Nº 1684348

DECRETO N.º 227/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 006/2018

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 15 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 006/2018, conforme segue:

Sala 1 Nova Itaberaba/SC
Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, Rua José Marocco, s/n.º, Centro | Matutino - 15/07/2018 09:00

Agente Administrativo

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1042561	Adiane Severo	093.137.359-03
2	1044776	Andrey Vieira	070.600.699-25
3	1044570	Andreza Da Silva	036.478.330-37
4	1051544	Catrini Olkowski	102.233.139-63
5	1043188	Diana Paula Funkler	083.404.909-07
6	1053696	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72
7	1045529	Eliana Capitanio	076.027.619-60
8	1048572	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
9	1050826	Renato Possebon	060.436.679-59
10	1045062	Suelen Gomes	093.899.919-27
11	1049483	Thalia Zanesco	083.072.249-18
12	1045457	Vinicius Lira	088.088.549-14

Motorista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1052764	Liomar Jesse Neckel	064.448.049-14
2	1050313	Thiago Luiz Bianchi	067.658.299-03

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 13 de julho de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI 1.196-2018- ESTAGIARIOS

Publicação Nº 1684350

LEI Nº 1.196 / 2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E FIXA O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E SUAS AUTARQUIAS, PARA PRESTAR ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fixa a possibilidade de contratação de estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior para, realização de estágio não obrigatório, de acordo com Lei federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º - Poderão se inscrever para realização de estágio estudantes que residam no Município de Nova Itaberaba, sendo que o processo de seleção dar-se-à por meio da prova objetiva, a se r aplicada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º O estágio será remunerado, cujo os valores da bolsa estágio aos estudantes contratados pelo Município de Nova Itaberaba e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório, serão conforme descrito abaixo:
I - estagiário cursando o 3º ano do ensino médio:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
II - estagiário cursando o nível superior:
a) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) mensais;

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial a lei nº 919/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.197-2018-PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1684352

LEI Nº 1.197/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA OS ANEXOS I, V E VII ITENS 2.6 E 4, PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ITABERABA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado os anexos I, V e VII, item 2.6 e 4, do plano de cargos e salários dos servidores municipais, Lei Complementar nº 1.154/2017, os quais passarão a vigorar da forma que ora se apresenta:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	1102	Vigia	14	1
	1101	Auxiliar de Serviços Gerais	16	15
	1103	Auxiliar Administrativo	17	1
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	2101	Telefonista	20	1
	2114	Agente Comunitário de Saúde	20	12
	2102	Agente de Manutenção e Conservação	23	5
	2103	Agente Administrativo	27	11
	2115	Motorista	28	16
	2116	Operador	38	17
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)				
	2110	Auxiliar de Odontólogo	34	2
	3102	Assistente Financeiro	35	1
	3103	Assistente Tributário	35	1
	3503	Assistente de Saneamento Básico	35	1
	3101	Assistente Administrativo	36	1
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	3105	Fiscal de Vigilância Sanitária	42	1
	3104	Fiscal de Tributos e Obras	43	1
	4102	Técnico em Enfermagem	45	6
	4103	Técnico em Agropecuária	47	1
	4106	Técnico em Educação	47	1
	4104	Técnico em Tributação	47	1
	4101	Técnico em Administração	49	5
	2109	Mecânico	49	2
	4903	Agente de Controle de Endemias	41	1
	4904	Téc. em Segurança do Trabalho	45	1
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	5101	Enfermeiro (40 hs)	54	2
	5105	Farmacêutico (40 hs)	54	1
	5106	Assistente Social (40hs)	54	4
	5113	Psicólogo (40 hs)	54	3
	5115	Tesoureiro (40 hs)	54	1
	5109	Fisioterapeuta (40 hs)	54	1
	5102	Engenheiro Agrônomo (40 hs)	54	1
	5116	Nutricionista (20 hs)	47	1

	5111	Contador Geral (40 hs)	56	1
	5107	Controlador Interno (40 hs)	56	1
	5114	Médico Fonoaudiólogo (20 hs)	49	1
	5118	Médico Veterinário (40 hs)	56	1
	5117	Medico Veterinário (20hs)	49	1
	5605	Arquiteto (20 hs)	49	1
	5104	Odontólogo (40 hs)	57	1
	5103	Odontólogo (20 hs)	54	3
	5110	Assessor Jurídico (20 hs)	56	1
	5108	Médico Clínico Geral (40 hs)	59	2
	5119	Orientador/Educador Social	49	1
T O T A L				131

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	% S/O VALOR DO NÍVEL 10 DO GRUPO I
Encarregado Geral de Departamento	FC-I	02	100
Responsável pela Contabilidade de Fundos	FC-II	01	80
Chefe de Setor	FC-III	08	80
Motorista de Saúde	FC-IV	04	80
Motorista Oficial	FC-V	01	80
Encarregado pelo Sistema de Água	FC-VI	02	60
Encarregado de Setor	FC-VII	06	50
Encarregado de Turma	FC-VIII	06	25
Dir. técnico Unidade de Saúde	FC-IX	01	200
T o t a l		31	

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

2.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Telefonista: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Agente Comunitário de Saúde: 2º Grau (Ensino Fundamental) completo.

Agente de Manutenção e Conservação: 1º Grau (Ensino Fundamental) completo.

Agente Administrativo: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Motorista: 1º Grau (Ensino Fundamental) completo e portador da carteira nacional de habilitação (CNH) compatível com a função (Categoria Mínima "C").

Operador de Máquinas: 1º Grau (Ensino Fundamental) completo e portador de carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função (Categoria Mínima "C").

4.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

4.1 NÍVEIS: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

4.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de mecânica, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

· Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;
· Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
· Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
· Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
· Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
· Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
· Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
· Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
· Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
· Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
· Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
· Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
· Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
· Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
· Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
· Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
· Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
· Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
· Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
· Outras tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS:

· Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
· Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
· Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
· Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
· Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
· Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
· Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
· Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
· Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
· Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

TECNICO DE ENFERMAGEM

· Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
· Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
· Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
· Fazer notificações de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
· Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
· Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
· Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
· Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
· Efetuar visita domiciliar;
· Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
· Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
· Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
· Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

· Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
· dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
· Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.

· Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
· Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
· Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
· Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
· Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
· Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
· Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
· Orientar trabalhos de conservação do solo.
· Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
· Participar de previsões de safras.
· Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
· Orientar a produção de sementes e mudas.
· Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO:

· Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
· Minutar contratos em geral.
· Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
· Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
· Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
· Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
· Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
· Realizar registros em geral.
· Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
· Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
· Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
· Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação da Secretaria de Educação.
· Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos relativos a Secretaria de Educação.
· Estudar e propor normas para administração dos materiais da Secretaria de Educação.
· Efetuar o controle e operação dos Software relativos ao controle e desempenho dos alunos.
· Desempenhar tarefas de assessoramento técnico diretamente à.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO:

· Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
· Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
· Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
· Expedir documentos de lançamento de receita;
· Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
· Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
· Participar na atualização da Planta Genérica de valores;
· Operar aparelhos de processamento de dados;
· Conferir relatórios de controle da receita;
· Desempenhar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

· Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
· Minutar contratos em geral.
· Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
· Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
· Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
· Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
· Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
· Realizar registros em geral.
· Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
· Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
· Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
· Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
· Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
· Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
· Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
· Estudar e propor normas para administração de material.

· Desempenhar tarefas semelhantes.

MECÂNICO

· Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
· Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
· Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
· Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
· Desmontar, reparar e montar distribuidores.
· Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
· Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
· Executar a retirada de vasamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
· Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
· Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
· Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
· Excetuar outras tarefas afins.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE)

· Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
· Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
· Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
· Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
· Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
· Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
· Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
· Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
· Atuar junto aso domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
· Promover reuniões coma comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível e conjunto com a equipe de APS da sua área;
· Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
· Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
· Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.
· Executar outras tarefas afins.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

· informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
· informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
· analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
· executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
· executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
· promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
· executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
· encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

· indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
· cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
· orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
· executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
· levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
· articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
· informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
· avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
· articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
· particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

4.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 horas semanais.

4.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Fiscal de Vigilância Sanitária: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Fiscal de Tributos e Obras: 3º Grau (Ensino Superior) completo.

Técnico em Enfermagem: 2º Grau (Ensino Médio) completo e Portador de Diploma do Curso Técnico de Enfermagem.

Técnico em Agropecuária: 2º Grau (Ensino Médio) completo na área de Agropecuária ou similar.

Técnico em Educação: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Técnico em Tributação: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Técnico em Administração: 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Mecânico: 1º Grau (Ensino Fundamental) completo.

Agente de Controle de Endemias (ACE): 2º Grau (Ensino Médio) completo.

Técnico em Segurança do Trabalho: 2º Grau(ensino médio) complete e portador do diploma de Técnico em segurança do trabalho.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os anexos I, V e VII itens 2.6 e 4, da lei 1.154/2017 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 082 FÉRIAS APARECIDA

Publicação Nº 1684354

PORTARIA N.º 082/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal APARECIDA ILHA DA SILVA, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018, e período de gozo de 09/07/2018 a 28/07/2018.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 06 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 083 LIC DOENÇA SITANIA

Publicação Nº 1684356

PORTARIA N.º 083/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 Art. 71.

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pelo servidor, comprovando que sua filha MANUELLA RIBOLI TRAMONTINA, necessita de acompanhamento e assistência permanentes;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor Público Municipal SITANIA RITA RIBOLI TRAMONTINA, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2001, pelo período de 18 (dezoito) dias, compreendidos entre os dias 30/06/2018 a 17/07/2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE JULHO DE 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 436/2018

Publicação Nº 1683453

Retifica Portaria nº 436/2018

Fica retificada a Portaria nº 436/2018, de 10 de julho 2018, publicada em 10 de julho de 2018 no DOM/SC – edição nº 2572, páginas 619 e 620, passando a vigorar a Portaria nº 436/2018 devidamente retificada, publicada na data de 16/07/2018, por motivo de equívoco na digitação do nome do Servidor.

Nova Trento, 16 de julho de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO Nº 129/2018 CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2015 DE 09/06/2015

Publicação Nº 1683837

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2018

convoca aprovadoS no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, dos dias 13 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018 (exceto nos dia 17, 24 e 31 de julho), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de julho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 129/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
68º	627	DOCLEIA DA APARECIDA GOMES DE JESUS
69º	24	DANIELA DALLA BRIDA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
5º	472	DANNYELLE LIMA MARTINS

CARGO: DENTISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
9º	372	JOSÉ FELIPE MORAES MEZADRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 129/2018)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO

CARGO	EXAMES
DENTISTA	HEMOGRAMA HBSAG, ANTI HBSAG, HCV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 129/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 431/2018 "A"

Publicação Nº 1683869

PORTARIA Nº 431/2018 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, matrícula n° 7728, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 436/2018

Publicação Nº 1683451

PORTARIA Nº 436/2018

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o capítulo III, da Lei Municipal nº 638/2015, de 23/06/2015.
RESOLVE:
CONTRATAR por prazo indeterminado, através do Processo Seletivo nº 003/2017 (Emprego Público), de 20 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 076/2018, JOSIANE BORINELLI, matrícula n° 7832, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade de Claraiba, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 10 de julho de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOSIANE BORINELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, nº 2716, Morro da Onça, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 079.028.259-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade

Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.118,64 (hum mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por período indeterminado, a partir de 10 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
IV – insuficiência de desempenho, apurada, em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V – extinção do programa federal que ensejar a contratação, ou seja, o Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, ou outro que venha a substituí-los;

(Contrato nº 157/2018)

VI – em função de apresentação de declaração falsa de residência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime celetista (CLT).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira Josiane Borinelli
Secretário Mun. Saúde e Des. Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 438/2018 "A"

Publicação Nº 1685343

PORTARIA Nº 438/2018 "A"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 7286, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11/07/2018 (tempo indeterminado), conforme atestado médico, datado de 11 de julho de 2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 441 2018 "A"

Publicação Nº 1685370

PORTARIA Nº 421/2018 "B"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JÉSSICA HELENA VENERI, matrícula nº 7559, ocupante do cargo de Atendente de Creche- ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05/07/2018 a 12/07/2018, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1683643

PORTARIA Nº 441/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e Decreto nº 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2017, de 21/10/2017, convocada conforme Decreto nº 121/2018, MARIA ROSA DA SILVA MAZZOLLI, matricula nº 7834, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 16 de julho de 2018 a 15 de janeiro de 2019, até a realização de concurso público, por motivo de vaga excedente,bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 158/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora MARIA ROSA DA SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Luiz Vanolli, nº 410, Bairro Azambuja, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 014.548.689-37, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 16 de julho de 2018 a 15 de janeiro de 2019, até a realização de concurso público, por motivo de vaga excedente,bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 158/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Maria Rosa da Silva Mazzolli
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 442/2018

Publicação Nº 1683850

PORTARIA Nº 442/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano à Servidora Pública Municipal ALINE MAZZOLA, matrícula nº 925, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à disposição dos Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2017 a 20/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1683859

PORTARIA Nº 443/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano à Servidora Pública Municipal DALILA FACHINI, matrícula nº 78, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 444/2018

Publicação Nº 1683846

PORTARIA Nº 444/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano ao Servidor Público Municipal FABIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 12/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1683848

PORTARIA Nº 445/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano ao Servidor Público Municipal PAULO SERGIO BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 7214, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1683877

PORTARIA Nº 446/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIANA COSTA, matrícula nº 6840, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada

Conceição, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/07/2018 a 09/11/2018, conforme atestado médico, datado de 13 de julho de 2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1683867

PORTARIA Nº 447/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 7481, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1685324

PORTARIA Nº448/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, a Servidora Pública Municipal EDNA LÚCIA DE AZEVEDO , matrícula nº 7835, no cargo de Professor Nível III – Referência "A", com 10 (dez) horas semanais, Educação Infantil – Creche - Itinerante, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 16 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente, desdobramento de turma, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 159/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDNA LÚCIA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Romão Soares, nº 287, Bairro Cardoso, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 033.471.559-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III – Referência "A", com 10 (dez) horas semanais, Educação Infantil – Creche - Itinerante, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 747,11 (setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente, desdobramento de turma, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 159/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi Edna Lúcia de Azevedo
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de julho de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PROCESSO N° 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

Publicação Nº 1683839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 074/2018 – Pregão Presencial N° 048/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de uma VAN 21 lugares (Zero Quilômetro), ano/modelo 2018/2018 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, com as características técnicas constantes no anexo I deste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 27/07/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 27/07/2018 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 114/ 2018

Publicação Nº 1684323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao destacamento da Polícia Militar dotado no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 25/07/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 115/ 2018

Publicação Nº 1684325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 115/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura e demais itens a serem utilizados durante a realização da Night Run no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 27/07/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CV 113/ 2018

Publicação Nº 1684338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 113/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado que tem como objeto a contratação de profissional especializado na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos a serem realizados pelo Município de Nova Veneza/SC.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de julho de 2018.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TP 102/ 2018

Publicação Nº 1684335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 102/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do Centro Poliesportivo de São Bento Baixo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de julho de 2018.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVÊNIO N.º 002/2018

Publicação Nº 1684039

CONVÊNIO N.º 002/2018

Base Legal: Lei Municipal n.º 2.621, de 30 de maio de 2018, de Nova Veneza, e Lei Municipal n.º 2.277, de 06 de junho de 2018, de Siderópolis

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA LIMÍTROFE DOS MUNICÍPIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, RELATIVA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ALEXANDRE DA BOIT, COM EXTENSÃO DE 717,946 METROS, CONFORME RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.929.407/0001-62, com sede na Avenida Presidente Dutra, n.º 01, Bairro Centro, CEP 88.860-000, Siderópolis, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Roberto Cesa, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.621, de 30 de maio de 2018, de Nova Veneza, e Lei Municipal n.º 2.277, de 06 de junho de 2018, de Siderópolis, têm justo e acertado entre si este Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a execução de obra pública pelo Município de Nova Veneza, relativa à pavimentação asfáltica da Rodovia Alexandre Da Boit, com extensão de 717,946 metros, parcialmente em território do Município de Siderópolis, conforme relatório de projeto básico e planilha orçamentária em anexo, os quais constituem parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de investimentos realizados pelo Município de Nova Veneza,

mediante a utilização de dotações orçamentárias próprias para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui compromisso do MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, realizar a obra pública de pavimentação asfáltica da Rodovia Alexandre Da Boit, com extensão de 717,946 metros, com recursos próprios ou mediante transferências voluntárias de outros entes da federação, conforme relatório de projeto básico em anexo.

Constitui compromisso do MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, autorizar a realização da obra pública de pavimentação asfáltica da Rodovia Alexandre Da Boit, com extensão de 717,946 metros, em seu território, conforme relatório de projeto básico em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Criciúma - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor para na presente de duas testemunhas.

Nova Veneza, SC, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	HÉLIO ROBERTO CESA MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - 2018

Publicação Nº 1684398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 180/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DISTRIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (147)
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no centro do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 181/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LUZON INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (147)
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no centro do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 182/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início: 04/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar reforma nos aparelhos das academias ao ar livre, localizadas no Distrito de Caravaggio, anexo ao Estádio da Montanha e no Complexo Esportivo Antônio Amboni, em Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 183/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
Valor ..... : até R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : Implantação de um software denominado SAFE – Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações, destinado a utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na unidade de Forquilhinha/SC.
Contrato Nº..: 184/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAIS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto ..... : Aquisição de 06 (seis) roçadeiras robustas para tarefas pesadas e de longos períodos de duração de trabalho, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I.
Contrato Nº..: 185/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA
Valor ..... : R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de lajotas sextavadas e meio fio, bem como a contratação de mão de obra especializada na colocação destas lajotas e meio fio, as quais serão destinadas as manutenções das ruas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 186/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JJP CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de lajotas sextavadas e meio fio, bem como a contratação de mão de obra especializada na colocação destas lajotas e meio fio, as quais serão destinadas as manutenções das ruas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 187/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA
Valor ..... : até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de um container usado refrigerado, com as seguintes características: 40” Pés HC (comp. 12m x larg. 2,40m x alt. 2,92m).
Contrato Nº..: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 4.160,25 (quatro mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de consumo destinados a alimentação dos voluntários do Carnevale di Venezia, quando estiverem realizando a divulgação do Município de Nova Veneza junto aos eventos.
Contrato Nº..: 189/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: QFAZ ESTRUTURA & EVENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 56.463,52 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada e detentora exclusiva das datas de shows correspondentes as atrações regionais.
Contrato Nº..: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SOMVÉRIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de sonorização e iluminação a serem utilizados durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 191/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
Valor ..... : até R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de sonorização e iluminação a serem utilizados durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 192/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI
Valor ..... : R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Realização pela CONTRATADA, de shows musicais nas datas de 14, 16 e 17 de junho de 2018, quando acontece a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 193/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de vigilância a serem executados durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 194/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MDJ SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 21.593,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços limpeza e conservação a serem executados durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 195/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VOLCAP COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (113)
Objeto ..... : Aquisição de concha de limpeza para Escavadeira DOSSAN DX225, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I.
Contrato Nº..: 196/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor ..... : R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para substituição de lona nos toldos já existentes dos Centros Educacionais Nona Angelina Nazari localizado no Bairro Bortolotto e Terezinha Pazeto Spillere, localizado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 197/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 629,50 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao prédio sede e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I.
Contrato Nº..: 198/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 2.732,00 (dois mil setecentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao prédio sede e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 199/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : R$ 4.663,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao prédio sede e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 200/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIVRARIA JADE LTDA ME
Valor ..... : R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao prédio sede e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 201/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 1.047,10 (um mil e quarenta e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao prédio sede e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 202/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: METALURGICA FREITAS LTDA.
Valor ..... : R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos agricultores no Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 203/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Valor ..... : R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos agricultores no Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 204/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 64.312,00 (sessenta e quatro mil trezentos e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto ..... : Aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Aditivo Nº..: 4-101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME
Valor ..... : 1,69% (um virgula sessenta e nove por cento)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2016
Objeto ..... : Reajustar o valor unitário da tonelada.
Aditivo Nº..: 1-23/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KAMIG ENGENHARIA LTDA ME

Valor Suprimido ..... : R$ 4.191,37 (quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Valor ..... : R$ 33.731,94 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2016
Recursos: ..... : Dotação: 2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Altera disposição do contrato original nº 23/2018, em conformidade com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a realização de reforma do Centro Comunitário do Bairro Bortolotto, Município de Nova Veneza/SC.
Aditivo Nº..: 2-178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2018
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 98/2016
Objeto ..... : Reajuste parcelas mensais e sucessivas a serem pagas até 31/12/2018, relativas a locação de 04 (quatro) salas comerciais e parte do salão superior localizado a Rua José Canela, nº 64, centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretária Municipal de Agricultura.
Nova Veneza/SC, 13 de julho de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMS 2018

Publicação Nº 1684414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA
Valor ..... : até R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos localizados nas unidades de saúde básica do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 56/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 76,00 (setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 57/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 58/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : R$ 12.783,70 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 59/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COM. DE MAT. MED. HOS. LTDA

Valor ..... : R$ 3.670,80 (três mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 60/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : R$ 5.589,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 61/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 1.827,80 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo médico e de enfermagem, destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 62/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER ME
Valor ..... : R$ 3.807,00 (três mil oitocentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : Aquisição de suprimentos de impressão destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 63/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 8.324,50 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : Aquisição de suprimentos de impressão destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 64/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : Aquisição de suprimentos de impressão destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 65/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 11/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : Aquisição de suprimentos de impressão destinados às unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 66/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Valor ..... : até 21.101,76 (vinte e um mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.93.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbito – SVO praticados na região da AMREC.
Contrato Nº..: 67/2018

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Valor ..... : até 45.444,48 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.1.71.00.00.00.00.00 (05); 2.024.3.3.71.00.00.00.00.00 (07); 2.024.4.4.71.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbito – SVO praticados na região da AMREC.
Contrato Nº..: 68/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: JET MED COM. ATACADISTA DE PROD. DESCARTÁVEIS LTDA ME
Valor ..... : R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Aquisição de materiais permanentes fisioterapêuticos para recuperação e promoção da saúde do paciente com dificuldade de locomoção, atendidos na rede de atenção básica da saúde.
Contrato Nº..: 69/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A
Valor ..... : R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (25); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : Aquisição de veículos, zero quilometro, destinados a melhoria dos atendimentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza.
Nova Veneza/SC, 13 de julho de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 034/2018

Publicação Nº 1684086

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 027/2018 –AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 13/07/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626). A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31) foi vencedora dos itens 44-47-48-49-54-56-65-66-97-80 e 81 com o valor global de R$ 1.157,86 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529) foi vencedora dos itens 11-12-15-18-19 e 20 com o valor global de R$ 5.137,23 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos). A empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA (800) foi vencedora dos itens 1-2-5-8-13-16-22-23-29- e 31 com o valor global de R$ 8.181,57 (oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459) foi vencedora dos itens 36 e 40 com o valor global de R$ 2.946,72 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). A empresa RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771) foi vencedora dos itens 3-6-7-9-14-17-21-24-25-26-27-28-30-71 e 73 com o valor de R$ 6.244,50 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). A empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939) foi vencedora dos itens 10-32-39-41-42-51-53-55-59-63-64-69 e 72 com o valor de R$ 2.388,56 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626) foi vencedora dos itens 4-33-37-38-43-45-46-50-52-57-58-60-61-62-68-70-74-75-76-77-78 e 79 com o valor de R$ 3.034,17 (três mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos). Totalizando o valor da licitação em R$ 29.090,61 (vinte e nove mil, noventa reais e sessenta e um centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 027/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2.018.

SILVANI ZILLIO MOSCHEN
Pregoeira substituta

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1684597

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.529,39	35.347,26	32.995,26	33.987,51	34.998,13	44.888,05	32.793,13	32.793,13	33.713,37	31.047,25	31.968,95	32.710,16	411.771,59	0,00
Pessoal Ativo	34.529,39	35.347,26	32.995,26	33.987,51	34.998,13	44.888,05	32.793,13	32.793,13	33.713,37	31.047,25	31.968,95	32.710,16	411.771,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.864,11	27.329,99	27.329,99	27.329,99	27.329,99	37.554,02	27.329,99	27.329,99	28.452,23	25.887,11	26.656,83	27.303,96	338.698,20	0,00
Obrigações Patronais	5.665,28	8.017,27	5.665,27	6.657,52	7.668,14	7.334,03	5.463,14	5.463,14	5.261,14	5.160,14	5.312,12	5.406,20	73.073,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.529,39**	**35.347,26**	**32.995,26**	**33.987,51**	**34.998,13**	**44.888,05**	**32.793,13**	**32.793,13**	**33.713,37**	**31.047,25**	**31.968,95**	**32.710,16**	**411.771,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.338.229,26**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.338.229,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**411.771,59**	**2,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**920.293,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**874.279,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**828.264,38**	**5,40**
FONTE:		

Novo Horizonte, 13/07/2018

LOURDES DE MACÊDO	CLEONIR JOSE DE LIMA	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1684241

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 30/2018-1 - Contrato Nº: 30/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/07/2018 Término: 19/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE UM TRECHO DAS RUAS GASTÃO CORDINI E MÁRIO LUIZ CARDOSO, SITO AS RUAS NOS BAIRROS CONDE D'EU E CORRIDAS RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Orleans, 13 de Julho de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1683821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:30hs a 18:00 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
JAIANI SATURNO GESSER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 13 de julho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 115/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1683568

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 66/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA VEÍCULO URBANO DE CARGA (CAMINHÃO LEVE) PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 13 de Julho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 126/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1684487

PROCESSO Nº 126/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: CORDEIRO CONFECÇÕES DE BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)
Orleans - SC, 13 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 39/2018 FMS

Publicação Nº 1684236

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 39/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 27/07/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 27/07/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Julho de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 FMS

Publicação Nº 1683527

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTE DE OCULOS DE GRAU PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1076	OTICA E RELOJOARIA PACHECO LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OTICA E RELOJOARIA PACHECO LTDA - ME	27.747.464/0001-12	SIMONI MARGHETI BAGIO	114.131.189-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTE DE OCULOS DE GRAU PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1076 - OTICA E RELOJOARIA PACHECO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓCULOS BIFOCAL, LENTES CORRETIVAS 1,00 A 2,00 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORESGRA FITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO .	un	ORMA	100,000	199,0000	19.900,00
2	ÓCULOS BIFOCAL, LENTES CORRETIVAS 0,25 A 1,50 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO .	un	ORMA	100,000	199,0000	19.900,00
3	ÓCULOS VISÃO SIMPLES, LENTES CORRETIVAS 0,25 A 1,50 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO	un	ORMA	100,000	154,0000	15.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 2/8

Processo Nº.: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Fornecedor: 1076 - OTICA E RELOJOARIA PACHECO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÓCULOS CILÍNDRICO NEGATIVO VISÃO SIMPLES, LENTES CORRETIVAS 1,75 A 2,00 GRAUS, DIOPTRIA 0,50 A 2,50 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO	un	ORMA	100,000	169,0000	16.900,00
5	ÓCULOS BIFOCAL ULTEX, LENTES CORRETIVAS 1,00 A 2,50 GRAUS,ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO	un	ORMA	100,000	206,0000	20.600,00
6	ÓCULOS MULTIFOCAL, LENTES CORRETIVAS 1,00 A 2,50 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO	un	MASTERPLUS	100,000	299,0000	29.900,00
7	ÓCULOS LENTES ALTO ÍNDICE 5,00 A 15,00 GRAUS, ARMAÇÃO EM METAL, HASTE COM MOLA, CORES GRAFITE, DOURADA E MARROM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E ESTOJO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANDIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO	un	POLIFABRICA	100,000	369,0000	36.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Julho de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

OTICA E RELOJOARIA PACHECO LTDA - ME CNPJ: 27.747.464/0001-12

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO N. 074/2017

Publicação Nº 1683704

TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO N. 074/2017
Concorrência Pública n. 0002/2017
Processo de Licitação n. 0042/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica.
ALTERAÇÃO: prazo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I e § 1º, incisos II e III; art. 79, § 5°, todos da Lei Federal n. 8666/1993..
VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 30/11/2018.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1684326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de forma parcelada de peças destinado a manutenção dos veículos leves das secretarias do município de Ouro Verde/SC. Conforme especificações no Edital.Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 31/07/2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08:45min dia 31/07/2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 13 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1684324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ouro Verde, conforme termo de Referência anexo I. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 30/07/2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09:10min dia 30/07/2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 13 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG Nº 077/2018

Publicação Nº 1684077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 27 de julho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018, que tem como objeto a aquisição e instalação de kits de Acesso Eletrônico (fechadura eletroímã) para uso no controle de acesso de diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Centro Administrativo do município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de julho de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.78/2018

Publicação Nº 1685141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.78/2018, no dia 26 de julho de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº78/2018 tem como objeto a Contratação de empresa para aplicação de teste de refração ocular em alunos da rede pública de ensino do município, através do projeto criança com visão, pelo sistema de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de julho de 2018. Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

Publicação Nº 1684611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 079/2018, no dia 27 de julho de 2018, às 09h30min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018 tem como objeto a aquisição de eletrônicos e motocicleta para sorteio entre os munícipes para a promoção do programa "NOTA FISCAL PALHOCENSE", de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de julho de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1684614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de tintas e outros materiais de pintura para manutenção e conservação dos bens públicos do município de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME ficou classificada em 1°lugar nos itens 01, 02 e 06, totalizando R$38.184,90 (trinta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos);

J.M.C JUNCKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP ficou classificada em 1°lugar no item 04, totalizando R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

ELTON LUIZ MADEIRA ME ficou classificada em 1°lugar no item 05, totalizando R$28.635,00 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais);

PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS ficou classificada em 1°lugar no item 03, totalizando R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Palhoça, 13 de julho de 2018

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Publicação Nº 1683984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 – Pregão Presencial 11/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 13/04/2018 a 12/04/2019.

Nome da Empresa: CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME				CNPJ: 04.195.853/0001-87	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agenda diária permanente, com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m²					
1	100,00	UN	Tilibra	R$16,6300	R$1.663,0000
Especificação: Agulha para costura a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.					
2	10,00	PCT	terfil	R$3,4600	R$34,6000
Especificação: Agulha para costura a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.					
3	10,00	PCT	terfil	R$3,1500	R$31,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.					
4	6,00	PAR	terfil	R$5,2500	R$31,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínímo 35cm.					
5	6,00	PAR	terfil	R$5,9000	R$35,4000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínímo 35cm.					
6	6,00	PAR	terfil	R$6,0000	R$36,0000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínímo 35cm.					
7	6,00	PAR	terfil	R$6,6600	R$39,9600
Especificação: Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínímo 35cm.					
8	6,00	PAR	terfil	R$6,0700	R$36,4200
Especificação: Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas.					
9	6,00	UN	terfil	R$2,3700	R$14,2200
Especificação: Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.					
10	4,00	CX	Jocar	R$9,3900	R$37,5600
Especificação: Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com 305 metros.					
11	12,00	RL	EUROROMA	R$7,4000	R$88,8000
Especificação: Caixa para correspondência articulada. Tipo tripla. Material: acrílico, transparente ou fumê, com suporte de ferro. Dimensões mínimas: comprimento 370mm, largura 225mm, altura 180mm.					
15	50,00	UN	Waleu	R$42,5400	R$2.127,0000

Especificação: Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.					
19	20,00	RL	terfil	R$11,0400	R$220,8000
Especificação: Etiqueta adesiva de preço, 12x25mm, tarja com moldura fina, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.					
21	100,00	RL	PIMACO	R$1,5000	R$150,0000
Especificação: Etiqueta auto-adesivos, bobina medindo 062x15.000 mm (LxC), tubete: 1" (1 polegada), para impressora térmica Zebra GC420D					
22	300,00	BB	PIMACO	R$6,5600	R$1.968,0000
Especificação: Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas.					
23	120,00	UN	Adelbras	R$6,4500	R$774,0000
Especificação: Fita adesiva dupla face 18mmx30m					
24	50,00	UN	DELFIX	R$6,1300	R$306,5000
Especificação: Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.					
26	90,00	CX	terfil	R$1,8700	R$168,3000
Especificação: Linha para costura, 100 % algodão mercerizado, 914m. Cores: Branca, preta, amarela, marrom claro e escuro, cinza, lilás, vermelho, azul claro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, verde claro e escuro, grafite, vinho, roxo, laranja, azul royal, areia e rosa bebê.					
27	50,00	UN	terfil	R$8,6000	R$430,0000
Especificação: Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.					
28	40,00	UN	terfil	R$11,5700	R$462,8000
Especificação: Manta acrílica, 100% poliéster, gramatura 100 g/m², espessura média, no mínimo 1,40 m largura					
30	20,00	M	terfil	R$17,6300	R$352,6000
Especificação: Pano branco 100% Algodão, para limpeza, medida aprox. 54 x 16 x 69cm. Pacote com 3 unidades.					
32	360,00	PCT	MARTINS	R$3,5200	R$1.267,2000
Especificação: Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.					
36	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,4700	R$54,3400
Especificação: Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.					
37	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,7400	R$60,2800
Especificação: Pincel nº 04, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					
38	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,0000	R$66,0000
Especificação: Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
39	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,6800	R$58,9600
Especificação: Pincel nº 06 sintético para tecido, formato chato.					
40	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,6800	R$58,9600
Especificação: Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
41	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,0600	R$67,3200
Especificação: Pincel nº 08, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					
42	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,3000	R$72,6000
Especificação: Pincel nº 08, sintetico para tecido, formato lingua de gato.					
43	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1600	R$91,5200
Especificação: Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chato.					
44	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,1600	R$69,5200
Especificação: Pincel nº 14 sintético para tecido, formato chato.					
45	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1700	R$91,7400
Especificação: Pincel nº 10, linha óleo/acrílico					
46	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1900	R$92,1800
Especificação: Plástico térmico para toalha de mesa, 1.40m larg, estampa floral.					
47	45,00	UN	casa dos retalhos	R$26,5900	R$1.196,5500
Especificação: Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.					
49	10,00	LATA	raz	R$12,3300	R$123,3000
Especificação: Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.					
50	40,00	PÇ	casa dos retalhos	R$8,7700	R$350,8000
Especificação: Tinta PVA acrílica a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.					
54	5,00	LATA	RESICOLOR	R$70,6400	R$353,2000
Especificação: Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros					
56	1,00	RL	VMP	R$111,3600	R$111,3600
Especificação: Língua de sogra, mini brinquedo, pacote com 50 unidades.					
57	8,00	PCT	ORION	R$6,0400	R$48,3200
Especificação: Papel Sulfite A4, diversas cores, 75gr, pacote com 100 folhas.					
62	25,00	PCT	senninha	R$5,8300	R$145,7500

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caderno de desenho grande (48 folhas) espiral, capa dura.					
63	16,00	UN	PANAMERICANA	R$4,5900	R$73,4400
Especificação: Pilhas alcalinas pequena AA, pacote com 04 unidades.					
66	300,00	PCT	ELGIN	R$9,4500	R$2.835,0000
Especificação: Pilha alcalina, 1,5 V, média (tipo C), acondicionadas em cartelas com 02 unidades.					
68	150,00	PCT	ELGIN	R$7,1300	R$1.069,5000
Especificação: Alfinete para patchwork, cabeça flor, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com 30 unidades.					
70	6,00	CX	Jocar	R$3,5900	R$21,5400
Especificação: Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.					
71	40,00	KG	terfil	R$19,9000	R$796,0000
Valor Total		(dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)			R$18.184,34

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Publicação Nº 1684015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial 11/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 13/04/2018 a 12/04/2019.

Nome da Empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME				CNPJ: 15.049.999/0001-30	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bobina para senha eletrônica, de impressora térmica, medindo 57mmx40mx5mm.					
12	500,00	BB	REGISPEL	R$3,1000	R$1.550,0000
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm					
13	20,00	UN	MDF Artesanato	R$25,0000	R$500,0000
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm					
14	20,00	UN	MDF Artesanato	R$28,0000	R$560,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 12,0 x 16,0 x 25,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 5.					
16	100,00	UN	PLASTITALIA/ MOD. 05	R$4,8000	R$480,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 17,0x21,0x34,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 7.					
17	100,00	UN	PLASTITALIA / MOD. 07	R$10,5000	R$1.050,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 8,0 x 11,0 x 18,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 3.					
18	100,00	UN	PLASTITALIA/ MOD. 03	R$2,5500	R$255,0000
Especificação: Elástico Circular (dinheiro), n°. 18, em látex, EM LÁTEX, CAIXA PEQUENA COM com 28 unidades 25 GRAMAS					
20	100,00	CX	FULGOR	R$1,2200	R$122,0000
Especificação: Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.					
25	12,00	CX	CIS 6B	R$15,4000	R$184,8000
Especificação: Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220					
29	50,00	UN	TIGRE	R$1,0000	R$50,0000
Especificação: Papel milimetrado, formato A3, mínimo 70gr/m², pacote ou bloco com 50 folhas					
33	10,00	Pcte/BL	FILIPAPER	R$14,8000	R$148,0000
Especificação: Papel milimetrado, formato A4, mínimo 63gr/m², pacote ou bloco com 50 folhas.					
34	10,00	Pcte/BL	FILIPAPER	R$7,5000	R$75,0000
Especificação: Prancheta de madeira ou MDF, com pegador de metal, tamanho ofício.					
48	150,00	UN	STALO	R$2,7000	R$405,0000
Especificação: Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão					
51	20,00	M	FABRIL MASCARENHAS	R$18,0000	R$360,0000
Especificação: Tesoura em aço inox, ponta reta, com no mínimo 18 cm e 07 polegadas, com cabo em polipropileno resistente.					
53	50,00	UN	V.M.P/ 19,5CM	R$9,0000	R$450,0000
Especificação: Tubo de Cola Universal - artesanato Adesivo Universal Artesanato Adesivo à base de resinas sintéticas em solventes orgânicos, transparente, 17g.					

55	100,00	UN	Tek Bond	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, ponta max resistênte, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, Formato triangular ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada.					
58	20,00	CX	FABER CASTELL	R$10,0000	R$200,0000
Especificação: Caneta hidrocor ponta fina, corpo arredondado, composição: plástico abc, plástico, estojo com 12 cores.					
59	25,00	CX	Leo&Leo	R$6,0000	R$150,0000
Especificação: Giz de cera, caixa com 15 cores.					
60	16,00	CX	Delta	R$2,5000	R$40,0000
Especificação: Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.					
61	16,00	CX	ACRILEX	R$3,7000	R$59,2000
Especificação: Kit normógrafo com 03 (três) réguas de Poliestireno, para desenhar letras e números. Contém 3 réguas de A-Z e 0 a 9. Réguas medindo aproximadamente , tamanho grande 250mm x 155mm, letra e número 30mm, tamanho médio 170mm x 110mm, letra e número 20mm e tamanho pequeno 105mm x 80mm, letra e número 13mm.					
64	16,00	KIT	Waleu	R$4,3000	R$68,8000
Especificação: E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.					
65	10,00	PCT	DUBFLEX	R$13,8000	R$138,0000
Especificação: Pilhas Alcalinas AAA, pacote com 04 unidades.					
67	300,00	PCT	ELGIN	R$14,0000	R$4.200,0000
Especificação: Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede					
69	3,00	UN	SOUZA	R$120,0000	R$360,0000
Valor Total		(onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			R$11.955,80

Paraíso

Prefeitura

1483/2018

Publicação Nº 1683757

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 VEICULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES, Prefeito Municipal Em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo Estado de Santa Catarina, através da SEA conforme processo n° 14955/2017, 01 Veiculo – tipo micro-ônibus placa MKW 6586, marca/modelo/ano IVECO/CITYCLASS/2012, cuja doação foi autorizada por despacho governamental sob n° 005/2017 publicado no Diário Oficial n° 20.678 de 18/12/2017.
Parágrafo Único – O Poder Executivo designará Comissão para atribuir valor ao bem descrito no caput.
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paraíso – SC, 12 de julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso-SC, 12 de julho de 2018.

Servidor Responsável

2022/2018

Publicação Nº 1683749

DECRETO Nº 2022/2018.

"Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia e horário abaixo estabelecido em função do dia do Colono e Motorista.

DIA 25/07/2017 – Quarta - Feira, horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público, serão em regime de Plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 12 de Julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de julho de 2018.

Servidor Responsável

2023/2018

Publicação Nº 1683751

DECRETO Nº 2023/2018.

"Dispõe sobre a alteração de conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do Município de Paraíso (SC), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993 e Lei Municipal 1149/2009 de 07 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Altera conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) de Paraíso, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto 1948/2017, passando vigorar com seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:
Aline Ap. Barosky Wingert – Titular
Gemerson Schanne – Suplente

II – Dois Representantes dentre as entidades dos Docentes, Discentes ou trabalhadores na área de educação:
Neuza Moro – Titular
Adriana Maria K. Both – Titular
Ivone Kappel– Suplente
Nadia Cristina Sanders Volpato – Suplente

III – Dois Representantes dos Pais de Alunos:
Maristela Strapasson – Titular
Rosangela Furlan – Titular
Lucimar Moschen – Suplente
Bernadete Schutz – Suplente

IV – Dois Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Ademar Alfredo Warken – Titular
Adélia Pezzuol – Titular
Vilmar Zilki – Suplente
Célia Kungsler Glass – Suplente

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso - SC, 12 de julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 12 de julho de 2018.

Servidor Responsável

2024/2018

Publicação Nº 1683754

DECRETO Nº 2024/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 29 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 71.000,00(setenta e um mil reais) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UINID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manut. do Programa Educação P/Todos

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(160) ..... R$ 54.000,00 07.00 – SECR.MUN. DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FUNDO MUNICILA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.107 – Ser.de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(159) ..... R$ 17.000,00
Total da Adição ..... R$ 71.000,00
(setenta e um mil reais).
Art. 2º Fica , autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1467/2017 e o disposto nos incisos I , do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 13 de julho de 2018.
Valdirez Ferreira Prestes
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 069/2018

Publicação Nº 1685198

DECRETO Nº 069, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(10) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 29 de junho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de junho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 070/2018

Publicação Nº 1685202

DECRETO Nº 070, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0058(35) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 29 de junho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de junho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 071/2018

Publicação Nº 1685206

DECRETO Nº 071, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos Estadual para o CRAS, no montante de R$ 1.891,03 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto: 1.033 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0095 (192) Aplicações Diretas ..... R$ 1.891,03
TOTAL: ..... R$ 1.891,03

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Estadual do CRAS, creditado na conta corrente 25.545-9 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 29 de junho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de junho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1080/2018

Publicação Nº 1685208

LEI Nº 1080 DE 11 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Feriado Municipal nas entidades públicas ou privadas do Município, o dia 02 (dois) de Fevereiro, em comemoração à Nossa Senhora dos Navegantes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 11 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 170/2018

Publicação Nº 1685211

PORTARIA Nº. 170, DE 06 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA, MARIA DE LOURDES APOLINÁRIO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Maria de Lourdes Apolinário Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0088/2018

Publicação Nº 1683663

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0088/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0052/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0033/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0033/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 13 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

189/2018

Publicação Nº 1683887

PORTARIA Nº 189/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 02/07/2018, a servidora Ana de Souza Gularte Pereira, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 57, nomeada pela Portaria 001/1993, em função do falecimento de seu irmão, Alamir de Souza Gularte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 16 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

190/2018

Publicação Nº 1683888

PORTARIA Nº 190/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o cargo de Médico ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Bruno Sebastião da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 068.029.299-37, matrícula nº 11503, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11/07/2018 até que o Ministério da Saúde realoque um profissional do programa Mais Médicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 16 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

ATA DO CONTRATO 19/2016.

Publicação Nº 1683610

ATA REUNIÃO
PRCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016
CONTRATO Nº 19/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação asfáltica de parte da Rua Heleodoro Serafim Schmidt - GRP- 10 no Bairro Ribeirão (Estaca 57 + 0,00 à estaca 100+ 0,00), Município de Paulo Lopes, conforme especificações constantes do projeto básico.

No dia 17 de junho de 2018, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paulo Lopes. Após a analise ao 4º termo aditivo do contrato 19/2016, observou-se uma falha ao digitar a supressão do mesmo, sendo assim torna-se sem efeito o 4º termo aditivo ao contrato 19/2016 e passa a valer o 6º Termo Aditivo na íntegra. É a decisão.

Paulo Lopes, 17 de junho de 2018.
MARCELO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

SÔNIA GOMES BITENCOURT	LEONARA RODRIGUES SEBASTIÃO
Membro	Membro

Penha

Prefeitura

LEI Nº. 2976/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1683958

LEI Nº. 2976/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (099) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.033 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (103) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.150.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.030 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (098) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.032 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (100) – Aplicações Diretas ..... R$1.150.000,00

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2017- PMP

Publicação Nº 1684126

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 033/2017 – PMP–Pregão Presencial nº 021/2017-PMP
OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 3º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o equilíbrio econômico financeiro referente ao litro de combustível de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do litro do combustível de gasolina comum conforme a Ata de Registro de Preço nº 39/2017-PMP de R$ 3,556 (três reais e cinquenta e cinco centavos e seis décimos de centavos) passará para o valor de R$ 3,696 (três reais e sessenta e nove centavos e nove décimos de centavos) conforme requerimento por meio de Protocolo 300/2018 e Parecer Jurídico n° 282/2018/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PMP

Publicação Nº 1684589

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 1781/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 31/07/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Publicação Nº 1684212

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES – EXERCÍCIO 2016/2020
EDITAL Nº 01/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 2.600 de 09/11/2012, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha SUPLEMENTAR para o cargo de suplente do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, disciplinado pelas RESOLUÇÕES Nº 06/2018 e 07/2018 do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha SUPLEMENTAR para o cargo de suplente do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 2.600 de 09/11/2012 e RESOLUÇÕES Nº 06/2018 e 07/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 16 de setembro de 2018, sendo que a posse dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 25 de setembro de 2018;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha extraordinária para o cargo de suplente do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2020, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 2.600 de 09/11/2012.

2.3. O presente processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Penha/SC visa preencher 07 (sete) vagas para suplentes, sendo que os 02 (dois) primeiros colocados na eleição assumirão o cargo de titular.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 40, Lei Municipal n.º 2600/12 com a alteração da Resolução 07/2018, os candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município;
IV – Formação mínima no Ensino Médio;
V – Comprovação negativa de antecedentes criminais;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 32, Inc. I, da Lei Municipal n.º 2.600/12 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.740,52;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

d) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

g) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;

h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

i) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para as seguintes fases do processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar:

a) Edital da eleição suplementar de conselheiros tutelares suplentes;
b) Relação de candidatos inscritos;
f) Relação dos classificados na prova para concorrerem ao pleito;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC, na Avenida Eugênio Krause, 152 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas, entre os dias 17 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com a certidão de quitação eleitoral. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
c) Certidão de negativa criminal. Disponível em: < https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de residência do município de Penha/SC;
f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
g) 01 (uma) Foto 3x4.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 2 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

10.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.6 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

11.1- Da Prova de Conhecimentos: Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal n.º 2.600 de 09/11/2012 e Resolução n.º170/2014- CONANDA.

11.2- Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 (duas) horas de duração.

11.3-. A prova versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei nº 8.242/91, também sobre a Resolução n.º170/2014-CONANDA.

11.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 6 (seis) pontos.

11.5. A Prova Objetiva será realizada na Câmara Municipal de Penha/SC no dia 26 de Agosto de 2018, após a realização do curso de capacitação que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Agosto de 2018.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro suplente do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés.

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha ocasionará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Penha/SC realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2018, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.3.As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

13.9. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

13.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 07 (sete) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o

candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 07 (sete) candidatos eleitos para a suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 25 de setembro de 2018, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha/SC, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede do Conselho Tutelar e demais equipamentos públicos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 2.600 de 09/11/2012.

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.6. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Claudio de Souza Limeira
Presidente do CMDCA

Penha, 13 de Julho de 2018
ANEXO 1 – EDITAL 01/2018

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DE PENHA/SC.

1. Publicação do Edital: 16/07/2018;
2. Inscrições na sede do CMDCA das 08h30 do dia 17/07/2018 às 16h30 do dia 01/08/2018;
3. Análise dos Requerimentos de inscrições: 02/08/2018 a 03/08/2018;
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 06/08/2018;
5. Prazo para recurso e impugnação: 07/08/2018 a 08/08/2018;
6. Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 09/08/2018 a 10/08/2018;
7. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:

13/08/2018;
8. Abertura de prazo para recurso à Comissão do CMDCA: 14/08/2018 a 15/08/2018;
9. Julgamento dos recursos pela Comissão do CMDCA: 16/08/2018 a 17/08/2018;
10. Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas: 20/08/2018;
11. Realização do curso de capacitação e da prova de conhecimentos: 25/08/2018 e 26/08/2018;
12. Divulgação do Gabarito da prova de conhecimentos: 27/08/2018;
13. Prazo de interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos: 28/08/2018 a 29/08/2018;
14. Análise dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos pela Comissão Eleitoral: 30/08/2018 e 31/08/2018;
15. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, em ordem alfabética (e início do para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 03/09/2018;
16. Dia da votação: 16/09/2018;
17. Divulgação do resultado da votação: 17/09/2018;
18. Prazo para impugnação do resultado da eleição: 18/09/2018 a 20/09/2018;
19. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/09/2018;
20. Proclamação do resultado final da eleição: 24/09/2018;
21. Posse e diplomação dos eleitos: 25/09/2018.

LEI Nº. 2975/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1683955

LEI Nº. 2975/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 188.650,00 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Projeto/Atividade: 2.101 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 188.650,00

Art. 2° O recurso necessário para atendimento do Crédito Adicional Especial correrá por conta da Anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Projeto/Atividade: 2.101 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 188.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1217/2018

Publicação Nº 1684576

PORTARIA N.º 1217/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. THIAGO MAFRA LAZZARI, para exercer a função de Estagiário, no período de 17/07/2018 a 16/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1218/2018

Publicação Nº 1684578

PORTARIA N.º 1218/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAROLINE MARTINS ROSA, para exercer a função de Enfermeira, no período de 16/07/2018 a 15/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 115/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1219/2018

Publicação Nº 1684582

PORTARIA N.º 1219/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIA ARLETE FOLTCZ, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 16/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 565/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1220/2018

Publicação Nº 1684586

PORTARIA N.º 1220/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JANE SANTANA MACIEL LUGOGO, para exercer a função de Professora Não Habilitada em Educação Especial, no período de 16/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 566/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 66/2018 INEXIGIBILIDADE 10/2018

Publicação Nº 1683989

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 66/2018 – Inexigibilidade de Licitação 10/2018
Objeto: A contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de PERITIBA/SC.
Dados do Contrato: Contrato nº 104/2018 / Pessoa Físicia: PAULO ROBERTO WORM - CPF: 175.280.460-00- Data do Contrato: 13/07/2018 - Vigência do contrato: 31/12/2018 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.
Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 67/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018

Publicação Nº 1683991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 67/2018 – Dispensa de Licitação 18/2018 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão Agrale 13000 placas MFN 1185 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Dados do Contrato: Contrato nº 105/2018 / Contratado: MULTI COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA ME - CNPJ sob o nº 12.612.501/0001-08- Data do Contrato: 13/07/2018 - Valor do Contrato: R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais), - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 13 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 68/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

Publicação Nº 1683993

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 68/2018 – Pregão Eletrônico 03/2018.
Objeto: Aquisição de livros de literatura e de pesquisa.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h30 do dia 13/07/2018 até às 08h00 do dia 27/07/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01 do dia 27/07/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 do dia 27/07/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 13 de Julho de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 17 2018 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1685322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÂO PRESENCIAL Nº 21/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 21/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 08:30h no dia 26/07/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 16 de julho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 215/2018

Publicação Nº 1683499

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 215/2018

Termo de Contrato de AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA, autorizado através do Processo n. 196/2018, Licitação n. 081DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
CNPJ-MF nº 82.756.164/0001-08
Endereço: Rodovia SC 303, s/n, VIDEIRA/SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 081DL2018, datado de 02/07/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS	3	279,91	839,73
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	3	90,09	270,27

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.110,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
12 – Desenvolvimento Educacional
2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
147 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n°

8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 081DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 02 de julho de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 218/2018

Publicação Nº 1683498

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018

Termo de Contrato de SERVIÇO DE ROMPEDOR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FERRONATO TERRAPLANAGEM LTDA, autorizado através do Processo n.º 200/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FERRONATO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ n. º. 01.747.301/0001-46
Endereço: Rodovia SC 453, s/n. KM 54, Bairro Santa Gema
Videira – SC, 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de serviço de rompedor, para perfuração de rocha, na obra que concede acesso ao bairro Tranquilo Guzzi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE TRANSPORTES EOBRAS
26 - Transportes
782 – Transportes Rodoviarios
23 – Estradas Vicinais
2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
116 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: data da assinatura.
b) Término: entrega total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação oriunda processo nº 085/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FERRONATO TERRAPLANAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2018

Publicação Nº 1683497

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DE LIVROS N.º: 220/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DE LIVROS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, autorizado através do Processo nº 177/2018, Licitação nº 090/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 14.292.313/0001-75
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210 – Terreo – Centro
Herval D'Oeste – SC – CEP: 89610-000
Representada por: Josiane Peroza

Em conformidade com a licitação n. 090/2018, modalidade Pregão Presencial, autorizado pela LEI Nº 2.016, DE 20 DE JUNHO DE 2018, homologado pela Portaria nº 343 de 12 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de realização de impressão de livros referentes ao projeto Poetas Rumo ao Novo Milênio, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	Livros, tamanho 14x21 cm fechado 235 páginas de miolo; Impressão capa colorida 4x0- impressão miolo: 1x1; Material capa: triplex 250g matéria miolo: sulfite 75g; Encadernado e colado	R$ 6,149	R$ 6.149,00

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 6.149,00 .(seis mil cento e quarenta e nove reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 13- Desenvolvimento Cutural
Ação: 2.36 Atividades Culturais e Festividades Municipais
Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 090/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Educação funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Jussara Trevizol Einsweiler, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 12 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA 346

Publicação Nº 1683791

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 058/2018,

CONSIDERANDO o acidente de trânsito relatado no Boletim de Ocorrência nº 02394-2018-00073,

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de avaliar o uma lixeira modelo "taça" e uma placa de sinalização que dispõe o processo administrativo nº 058/2018.

Art. 2º Fica instituída comissão de avaliação, designando para compô-la os seguintes membros:

I – Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obras, Tributos e Rendas;

II – Erio Partyka, Técnico em Cadastro e Tributação;

III – Mauricio Chelest, Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 05 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de julho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 343/2018

Publicação Nº 1683494

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE JULHO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 090/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 090/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA , inscrita no CNPJ /MF sob nº. 14.292.313/0001-75, para os seguinte item e

respectivo preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Livros, tamanho 14x21 cm fechado 235 páginas de miolo; Impressão capa colorida 4x0- impressão miolo: 1x1; Material capa: triplex 250g matéria miolo: sulfite 75g; Encadernado e colado	R$ 6.149,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE REVOGAÇÃO 344/2018

Publicação Nº 1683647

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE JULHO DE 2018.

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 024/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão da equipe de apoio a licitação, onde apontaram a falta de publicação em jornal de circulação estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a licitação nº 024/2018, modalidade Pregão Presencial.

Parágrafo único: Determina ao departamento competente o lançamento de novo edital de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 009/2018

Publicação Nº 1683632

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHEIRO PRETO - SC FONE: (49) 3562-2007 E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 009/2018 PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de sua Presidente, TÂNIA ZANELLA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei 1.454/2010, e

CONSIDERANDO o andamento de o processo disciplinar nº 001/2018;
CONSIDERANDO o disposto no art.48 da Lei nº 1.454/2010,
CONSIDERANDO a Solicitação de Prorrogação de Pazo, a pedido a Lei Complementar Municipal nº 016/1992, art. 240,

RESOLVE:
Art 1º Prorrogar o prazo para a conclusão de o processo disciplinar 001/2018, para 30 dias, a fim de que a Comissão Disciplinar possa apurar todos os fatos e concluir os seus trabalhos.
Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 13 de julho de 2018.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMDCA

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1683514

PORTARIA N° 249/2018
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, através do Decreto nº 780/2017, de 19 de maio de 2017.
CONTRATA

ROSANE FRANCIELI KIRST, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.055.028, e CPF sob o n° 053.885.769-22, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 19 de maio de 2019.
Piratuba-SC, 11 de julho de 2018.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 11 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°088/2018

Publicação Nº 1684467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGREMIX COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$104.390,00 (centro e quatro mil e trezentos e noventa reais). / Itens 1,2,4 e 07.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°089/2018

Publicação Nº 1684473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KROTEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.000,00 (um mil reais). / Itens 59.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°090/2018

Publicação Nº 1684488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MANOTTI COMÉCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEU ANEXOS.
Valor total registrado: R$213.203,75 (duzentos e treze mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). / Itens 03, 05, 06, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 42, 47, 48, 49, 51, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 84.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°091/2018

Publicação Nº 1684509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEU ANEXOS.
Valor total registrado: R$386.480,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). / Itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°092/2018

Publicação Nº 1684512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEU ANEXOS.
Valor total registrado: R$38.937,50 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). / Itens 30, 36, 38, 40, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 72, 74, 81 e 82.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°093/2018

Publicação Nº 1684514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEU ANEXOS.
Valor total registrado: R$414,00 (quatrocentos e quatorze reais). / Itens 35 e 41.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°094/2018

Publicação Nº 1684516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VALÉRIO SPREDEMANN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). / Itens 85.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°095/2018

Publicação Nº 1684519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MADEVIA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado R$48.816,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais). / Itens 71, 76, 77, 78, 79, 80 e 83.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°096/2018

Publicação Nº 1684520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096 / 2018

Processo Administrativo n.º 044 / 2018.
Pregão Presencial n.º 025 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BEM TE VI TINTAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado R$1.402,50 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). / Itens 44 e 75.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2019.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Publicação Nº 1684301

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 19 de julho, às 13h30min, na Unidade de Educação de Jovens e Adultos - UEJA, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2018.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 13 de julho de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Alemão) até 40h –

	LOCAL	CARGA HORÁRIA
1	EBM Dr. Amadeu da Luz	30 horas
2	EBM Olavo Bilac	28 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____- _____ CEL. ( ) 9 _____ -_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2018 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL N° 013/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1684288

EDITAL Nº 013/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Pomerode, Santa Catarina e dá outras providências.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Pomerode, até a realização de concurso público, para os cargos de Assistente de Farmácia, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Comunitário, Médico do Trabalho e Tecnólogo Educacional, do Município de Pomerode, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode – CEP 89.107-000, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33877207 , endereço eletrônico http://www.pomerode.sc.gov.br; e-mail rh@pomerode.sc.gov.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 24.163.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e em jornal de circulação local e estadual.	16/07/2018
Inscrições – As inscrições serão realizadas na Praça do Cidadão, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de novembro, 525 – Centro – 07h30min as 11h30min – 13h00min as 17h00min, e no site www.pomerode.sc.gov.br até às 17h00min do dia 25/07/2018. – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá: a) Comparecer na Praça do Cidadão com requerimento de inscrição devidamente preenchido para conferência, entrega do mesmo e impressão do boleto bancário. b) Realizar a inscrição através do site www.pomerode.sc.gov.br Portal do Cidadão e imprimir o boleto bancário.	20 a 25 de Julho/2018

Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro – 7h30min as 11h30min – 13h00min às 17h00min)	17/07/2018 a 18/07/2018
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição (até as 17h)	19/07/2018
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	20 a 25 de julho/2018
Entrega de documento de comprovação da condição especial para realizar a prova no ato da inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro – 7h30min às 11h30min – 13h00min as 17h00min)	20 a 25 de julho/2018
Prova de Títulos - Prazo final para envio de títulos no ato da inscrição pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h00min as 17h00min)	20 a 25/07/2018
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos. (até as 17h00min)	26/07/2018
Recursos contra indeferimento das inscrições enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h00min as 17h00min)	27 a 30/07/2018
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br	31/07/2018
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	05/08/2018
Gabarito Preliminar – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br (até as 17h00min)	07/08/18
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro)	08 e 10/08/2018
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar divulgados no Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br (até as 17h00min)	13/08/2018
Recursos contra a classificação preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua 15 de Novembro, 525 – Centro)	14 e 15/08/2018
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura www.pomerode.sc.gov.br). (até as 17h00min)	16/08/2018

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br bem como afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local.
1.6. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.7. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Pomerode e disponibilidades orçamentárias
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. Os aprovados excedentes em Processo Seletivo ainda vigente, não serão preteridos pelos aprovados neste processo seletivo.
1.10. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo , o aprovado excedente ao número de vagas divulgado no Edital será convocado por telefone e/ou e-mail por ocasião da abertura de novas vagas por ordem de classificação tendo este, o prazo de três dias úteis para confirmar a decisão, sob as penas da Lei.
1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.12. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro, 525 – Centro) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nos termos do cronograma deste certame.
1.13. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO
2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo :
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público será exigida unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Pomerode e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
3.2. Os cargos/especialidade/atribuições, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo I e II deste Edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.3. As inscrições seguem as normas e prazos estabelecidos neste Edital.
4.4. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato,-será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
4.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Comparecer a Praça do Cidadão e preencher o requerimento de inscrição, conferindo dados;
b) Efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, nos bancos e agências conveniadas, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
c) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
4.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
4.7. O valor da taxa de inscrição é de:
4.7.1 Para cargos com exigência de curso de ensino médio - R$ 40,00(quarenta reais);
4.7.2 Para cargos com exigência de ensino superior - R$ 60,00 (sessenta reais).
4.8. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.10. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.12. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.13. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.15. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.16. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.17. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente, sem qualquer ônus à Administração Pública.
4.18. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
4.19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.pomerode.sc.gov.br.
4.20. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal na data constante do cronograma deste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
a) Os candidatos doadores de Sangue e de Medula Óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15)
b) Os candidatos desempregados devidamente comprovados.
5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão protocolar a solicitação no Portal do Cidadão ou pessoalmente na Praça do Cidadão, até a data constante do cronograma, os seguintes documentos:
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem desempregados:

• Requerimento de isenção da taxa de inscrição¸ com declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. (Anexo V do edital)
• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(página com dados cadastrais, página do último contrato de trabalho e página seguinte que comprove que não tem nenhum contrato em vigor).
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou de medula óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
• Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, comprovando doação regular anual de sangue ou de medula óssea, não podendo ser inferiores a 03(três) vezes nos 12(doze) meses imediatamente anteriores a abertura do Edital do Processo Seletivo no qual o doador inscrever-se. (Lei Estadual 10.567/1997).
5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção que forem entregues e protocolados até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
5.7. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos, do §2º. Do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 269/2014.
6.2. No caso deste edital, aplicação do percentual de 20% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será admitido para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão admitidos a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.
6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
6.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
6.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
6.7. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão,quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial(local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, na Praça do Cidadão – Prefeitura Municipal de Pomerode, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.10. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.
6.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Pomerode, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Pomerode. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura, na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Pomerode, serão divulgadas no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br e mural da Prefeitura.

7.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. Durante a amamentação o adulto que acompanha a criança não poderá ter contato com a candidata.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de Prova escrita com questões objetivas e de Prova de Títulos, sendo a média final a somatória da pontuação da prova escrita e dos títulos, sendo esta somatória de caráter classificatório.
10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Pomerode-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: www.pomerode.sc.gov.br.
10.2. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.3. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), expressa com 1 (uma) casa decimal.
10.4. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
	Matemática	5		
	Gerais e atualidades	5		
	Total	15		7,5

10.5. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.9. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.11. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .
10.13. O presente edital possui caráter unicamente classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer para a realização das provas ou que zerar a etapa da prova objetiva.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Pomerode, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h30min

Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	7h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h

11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.4. Os portões que dão acesso às salas de provas podem localizar-se em diferentes corredores, por esta razão o candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
11.6. A Prefeitura Municipal de Pomerode, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo ou por aviso fixado no mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.12. Em face de eventual divergência a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
11.16. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo , sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.19. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.20. A Prefeitura Municipal de Pomerode não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.23. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
11.24. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br conforme cronograma.

11.26. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
11.27. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.28. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar do local.
11.29. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.31. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.32. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sendo indevido o pedido de reembolso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1. A prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas do Ensino Superior, Graduação e de pós-graduação na área para a qual se inscreveu.
12.2. Os certificados de cursos de pós-graduação deverão ser acompanhados por histórico escolar.
12.3. Os diplomas de cursos de graduação e pós-graduação emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
12.4. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:
a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);
b) O título que deseja ser avaliado em cópia devidamente autenticada em cartório competente ou apresentar o original no ato da inscrição para que seja conferido com a cópia.
12.5. Será avaliado unicamente 1 (um) título. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo.
Documento Exigido:
a) Certificado ou diploma de Graduação ou curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar.
b) Pontuação:

Título/documento	Pontuação
Certificado do Ensino Superior - para os cargos de nível médio completo	2,5
Certificado de curso de Pós Graduação - para os cargos de nível superior completo	2,5

12.6. A nota da Prova de Títulos (no máximo 2,5) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
12.7. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
13.1. A nota final dos candidatos será da seguinte forma:
a) A nota da prova escrita será somada a nota dos títulos, com a seguinte fórmula:
NF= NPE + NPT .

Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT = Nota Prova Títulos
13.2. Serão considerados aprovados e classificados neste seletivo os candidatos que obtiverem nota final diferente de 0,00 (zero).
13.3. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.
13.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
13.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
b) Maior nota nas questões de Matemática;

c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
13.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

14. DOS RECURSOS
14.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e locais estabelecidas no cronograma.
14.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no local e prazo, findo o qual não serão aceitos.
14.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
14.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
14.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
14.6. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
14.7. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
14.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.pomerode.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
14.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
14.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo , se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
15.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura.

16. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
16.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de POMERODE, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
16.2. A admissão seguirá o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos sobre a contratação de caráter temporário do Município de Pomerode.
16.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Pomerode.
16.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos sob pena de perder a classificação caso não seja encontrado no telefone e endereço informado.
16.5. O candidato pode atualizar seus dados após a homologação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pomerode.
16.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 3 (três) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.
16.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo , que não quiser ser admitido, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados. Sendo reclassificado uma única vez.
16.8. Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para preenchimento dos cargos conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da admissão conforme legislação.
16.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.
16.10. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
16.11. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Pomerode.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .
17.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.
17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pomerode, até que expire a validade do Processo Seletivo , sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
17.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo , quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder administrativamente e criminalmente por seu ato.

17.6. O Município de Pomerode não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.pomerode.sc.gov.br.
17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br.
17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
17.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo , encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
17.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
17.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
17.12. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Pomerode poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
17.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do município de Pomerode.
17.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Pomerode/SC.
17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cargos e Vagas;
Anexo II– Atribuições dos Cargos;
Anexo III– Conteúdo Programático (O presente Anexo será disponibilizado no Site www.pomerode.sc.gov.br até o dia 16 de julho de 2018).
Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
VI- Requerimento para prova de Títulos;
VII- Requerimento de Recursos;
Anexo VIII - DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015 - Institui o rol de exames, que regulamenta o exame admissional dos candidatos ingressos no âmbito da administração direta e indireta do município de Pomerode.

POMERODE, 16 de julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

Assistente de Farmácia
Formação mínima exigida e requisitos do cargo: Ensino médio completo. Curso de atendente de Farmácia ou Similar. CNH categoria B.
Vencimento: R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).
Carga horária: 40 horas semanais.
Número de vagas: 01.

Cirurgião Dentista
Formação mínima exigida e requisitos do cargo: Nível superior em Odontologia devidamente registrado no órgão competente. Registro no conselho regional da categoria.
Vencimento: R$ 4.585,08 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).
Carga horária: 20 horas semanais.
Número de vagas: Cadastro de Reserva.

Cirurgião Dentista Comunitário
Formação mínima exigida: Nível superior em Odontologia devidamente registrado no órgão competente. Registro no conselho regional da categoria. CNH categoria B.
Vencimento: R$ 9.320,37 (nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos).
Carga horária: 40 horas semanais.
Número de vagas: Cadastro de Reserva.

Médico do Trabalho
Formação mínima exigida: Nível superior em Medicina, com título de especialidade em medicina do trabalho devidamente registrado no órgão competente. Registro no conselho regional da categoria. CNH categoria B.
Vencimento: R$ 7.357,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Carga horária: 20 horas semanais.
Número de vagas: 01.

Tecnólogo Educacional
Formação mínima exigida: Nível superior na área de Informática, devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B.
Vencimento: R$ 3.312,34 (três mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Carga horária: 40 horas semanais.
Número de vagas: Cadastro de Reserva.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente de Farmácia: Executar as tarefas conforme orientação dos farmacêuticos; Acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos e quando necessário solicitar a aquisição dos mesmos; Realizar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde;Realizar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, organizando-os nas prateleiras/armários da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; Auxiliar na manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde;Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos e dar o destino correto para os produtos com prazo de validade expirado; Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; Atender os usuários, verificando e fornecendo os medicamentos e insumos farmacêuticos sob supervisão do farmacêutico; Utilizar os sistemas informatizados necessários para o registro de entrada e saída dos medicamentos e insumos farmacêuticos; Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, armários e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; Apoiar a divulgação de informação sobre medicamentos, participando de atividades educativas sobre o uso adequado de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas.

Cirurgião Dentista:
Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicado em Odontologia. Atestar no setor de suas atividades profissionais, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular. Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de tratamento. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cirurgião Dentista Comunitário: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF. Realizar supervisão técnica do THD e ACD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, além das demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico do Trabalho: Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os servidores públicos; prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho. Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores. Participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho. Definir os exames complementares solicitados, conforme as NR`s. Proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais. Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental. Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais. Requisitar, analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares. Esclarecer e orientar os servidores públicos quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos. Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos servidores públicos, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades. Realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do servidor e sugerir medidas. Supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividades do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do servidor, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Tecnólogo Educacional: Desenvolver a prática de ensino baseada nas teorias das comunicações e aprimoramentos tecnológicos. Aplicar métodos científicos na utilização das modernas tecnologias educacionais. Coordenar, elaborar, executar trabalhos na área de informática. Garantir a qualidade dos programas operacionais e manter a sua atualização. Pesquisar novos softwares principalmente no campo pedagógico para que a informática sirva como ferramenta de trabalho para o Professor nas diversas áreas do conhecimento. Cuidar da manutenção dos equipamentos (computadores, televisores, videocassetes, aparelhos de áudio, microfones garantindo o seu perfeito funcionamento.)
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou

enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo Simplificado 013/2018 da Prefeitura Municipal de POMERODE, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

a)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXOV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado 013/2018 (Administração Geral) da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue ou Medula Óssea(apresentar comprovante das doações.)

[ ]Desempregado (juntar cópias da Carteira de Trabalho)

Declaro, sob as penas da lei, que estou desempregado ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que sendo desempregado, não sou profissional liberal, não trabalho na informalidade, que não sou detentor de cargo público e que não estou contemplado com o seguro-desemprego.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital 013/2018 da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria A participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2018 da Prefeitura de Pomerode.
Declara que:
1) O documento apresentado é cópia fiel do origina, estando devidamente autenticado em cartório.
2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.
TÍTULO APRESENTADO-CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRAUDUAÇÃO

Título/documento	Assinale	Pontuação
Certificado do Ensino Médio		2,5
Certificado do Ensino Superior		2,5
Certificado de curso de pós graduação		2,5
Certificado de curso de mestrado e doutorado		2,5

Será avaliado um único título de curso de pós-graduação. Nota máxima: 1,00.
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Pomerode (SC), _____de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato.
OBS.: Favor NÃO encaminhar qualquer outros documentos. Os documentos exigidos para nomeação deverão ser apresentados unicamente

quando da posse do candidato.

ANEXOVII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital 013/2018.

ANEXOVIII

DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015.
INSTITUI O ROL DE EXAMES, QUE REGULAMENTA O EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS INGRESSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o art. Nº 74 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 13, da Lei Complementar 269/14:

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de regulamentar rol de exames a serem apresentados quando do provimento em cargo efetivo, ou função pública da administração direta e indireta do Município e de caráter eliminatório,

DECRETA:
Art. 1º. Para o "exame admissional" de caráter eliminatório, de que trata o artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pomerode – Lei Complementar nº 269/2014, serão exigidos os exames elencados no art. 2º e os exames específicos constantes no anexo único deste Decreto e demais exames complementares exigidos pelo Médico do Trabalho, conforme necessidade.

Art. 2ºPara todos os cargos serão exigidos como exames básicos:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia em jejum
c) Raio X tórax AP e Perfil (com laudo)
d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos)

Art. 3º Os exames devem estar na validade de 60 (sessenta) dias quando da realização do exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Art. 4º As despesas com a realização dos exames correrá às expensas do candidato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 1º de abril de 2015
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA 24.162

Publicação Nº 1684170

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.162

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "f" e "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar se houve irregularidades na documentação apresentada para contratação da servidora JOSIANE PEDRO, com base nos atestados anexo, se verifica que logo após a nomeação, a servidora esteve reiteradamente em licença saúde.
Como foi considerada apta para o cargo - Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- necessário se faz a abertura de sindicância para apurar se a segurada já apresentava o problema de saúde na ocasião da nomeação e omitiu essa informação;

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

Vilson da Silva Junior - Professor de Disciplina Específica- Nível I
Adilson Heidemann - Tecnólogo Edcacional - Nível I
Eliane Koch Schmidt - Pedagogo - Nível II

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2.018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 013/2018

Publicação Nº 1684275

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pomerode

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2018
A Prefeitura Municipal de Pomerode, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013/2018, no período compreendido entre os dias 20 à 25 de julho de 2018, para admissão em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva de Pessoal da Administração Direta do Município de Pomerode, Santa Catarina, nos cargos descritos no Anexo I do referido Edital. As inscrições serão realizadas na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min), nos dias 20 à 25 de julho de 2018 ou pelo site www.pomerode.sc.gov.br- Portal do Cidadão. A íntegra do Edital estará disponível no Mural da Prefeitura do Município de Pomerode, situado na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode-SC, ou através do site: www.pomerode.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone 47- 33877207.

Pomerode/SC, 13 de julho de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1684246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007 / 2018 – SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 23.267/2018, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NBR 9050, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Propostas apresentadas:
- J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$110.669,10;
- PGO ENGENHARIA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$119.066,41; e
- GD CONSTRUÇÕES LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$123.768,52.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, com proposta no valor total Global de R$110.669,10 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA REGISTRO DE PREÇOS 010-2018

Publicação Nº 1682481

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 256692 - LACRE HAHNEMANN LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
189	TUBETE CEGO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ½" (DESCRIÇÃO: POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROSIMADAMENTE 15mm X 18mm NO MEIO DO CORPO, COM REFORÇO INTERNO EM "X", DE FORMA A EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO)	UNIDADE	Lacre Hahnemann	300,00	R$1,400	R$420,00
Total do Fornecedor:						R$420,00
Total Geral dos Itens:						R$420,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 010/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 011-2018

Publicação Nº 1682482

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 291595 - C.E . MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 110 X 4"	PEÇA	C&M	15,00000	R$29,0000	R$435,0000
26	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAÍDA ROSCÁVEL C/ INSERTO METÁLICO (60 X 3/4) Conforme NBR 11821	PEÇA	IPAL	1.600,00000	R$5,5000	R$8.800,0000
34	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ¾" EM COBRE OU BRONZE (TUBETE , PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	GAAS	50,00000	R$12,0000	R$600,0000
42	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 m	UNIDADE	MULTIFITA	300,00000	R$3,0000	R$900,0000
45	JOELHO 45º SOLDAVEL 20MM	PEÇA	PLASTILIT	100,00000	R$0,4500	R$45,0000
48	JOELHO 90º L/R 20 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT--NBR-5648)	PEÇA	PLASTILIT	500,00000	R$1,5000	R$750,0000
53	JOELHO 90º R/R ½" X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT - NBR - 5648)	PEÇA	TIGRE	100,00000	R$4,0000	R$400,0000
56	JUNÇÃO GALVANIZADA 4"	PEÇA	IPC	2,00000	R$274,0000	R$548,0000
66	LUVA DE CORRER VINILFER 100 mm C/ JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PEÇA	C&M	50,00000	R$30,0000	R$1.500,0000
67	LUVA DE CORRER VINILFER 150MM C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	PEÇA	C&M	50,00000	R$50,0000	R$2.500,0000
68	LUVA DE CORRER VINILFER 250 mm C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	PEÇA	C&M	6,00000	R$150,0000	R$900,0000
71	LUVA GALVANIZADA ½"	PEÇA	IPC	20,00000	R$2,6000	R$52,0000
72	LUVA GALVANIZADA ¾"	PEÇA	IPC	20,00000	R$3,5000	R$70,0000
73	LUVA GALVANIZADA 1"	UNIDADE	IPC	20,00000	R$5,5000	R$110,0000
74	LUVA GALVANIZADA 1.¼"	PEÇA	IPC	10,00000	R$8,0000	R$80,0000
75	LUVA GALVANIZADA 2"	PEÇA	IPC	30,00000	R$15,0000	R$450,0000
76	LUVA GALVANIZADA 2.½"	PEÇA	IPC	5,00000	R$26,0000	R$130,0000
77	LUVA GALVANIZADA 3"	PEÇA	IPC	5,00000	R$38,0000	R$190,0000
88	Nípel Duplo Galvanizado de Redução 2½ x 2 Polegadas.	PEÇA	IPC	10,00000	R$31,0000	R$310,0000
89	NÍPEL GALVANIZADO ½"	PEÇA	IPC	10,00000	R$2,3200	R$23,2000
92	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 1½X1.	PEÇA	IPC	10,00000	R$11,7000	R$117,0000
94	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 1¼x1.	PEÇA	IPC	10,00000	R$9,0000	R$90,0000
104	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 2"	UNIDADE	MIPEL	15,00000	R$102,0000	R$1.530,0000
107	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL ¾" "VS" (ROSCA F/F) (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	KRONA	20,00000	R$7,6000	R$152,0000
110	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 110 mm PARA PVC	PEÇA	AVK	10,00000	R$515,0000	R$5.150,0000
113	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GAXETA, 100 mm PARA VINILFER	PEÇA	AVK	10,00000	R$550,0000	R$5.500,0000
121	TE 90º PBA C/ BOLSAS 60MM	PEÇA	TIGRE	20,00000	R$16,4000	R$328,0000
127	TUBO PEAD 20MM COM ESPESSURA 2,3MM ROLO 100 MTRS	ROLO	amanco	100,00000	R$230,0000	R$23.000,0000

132	TUBO PVC/PBA DE - 110 mm - BARRA DE 6 m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	MULTILIT	200,00000	R$157,0000	R$31.400,0000
133	TUBO PVC/PBA DE-140 BARRA DE 6m - CLASSE 12 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	MULTILIT	10,00000	R$406,5000	R$4.065,0000
135	TUBO PVC/PBA DE-60 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	MULTILIT	400,00000	R$47,0000	R$18.800,0000
136	TUBO PVC/PBA DE 60- BARRA DE 6M - CLASSE 20 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	UNIDADE	MULTILIT	200,00000	R$60,0000	R$12.000,0000
138	TUBO PVC/PBA DE - 85 mm - BARRA DE 6 m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	MULTILIT	100,00000	R$95,0000	R$9.500,0000
139	TUBO VINILFER DN - 100 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	MULTILIT	50,00000	R$139,5000	R$6.975,0000
140	TUBO VINILFER DN - 150 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	MULTILIT	100,00000	R$350,0000	R$35.000,0000
141	TUBO VINILFER DN - 200 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	MULTILIT	5,00000	R$490,0000	R$2.450,0000
142	TUBO VINILFER DN - 250 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	MULTILIT	2,00000	R$750,0000	R$1.500,0000
149	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 2x1¼.	PEÇA	IPC	10,00000	R$17,0000	R$170,0000
150	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 60 X 2"	UNIDADE	PLASTILIT	20,00000	R$3,2500	R$65,0000
155	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/ PBA 140 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$3,0000	R$150,0000
156	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/ PBA 160 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$3,5000	R$175,0000
157	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/ PBA 180 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$5,0000	R$250,0000
158	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/ PBA 200 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$6,0000	R$300,0000
161	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 100 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$2,2000	R$110,0000
162	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 150 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$3,4000	R$170,0000
163	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 200 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$5,0000	R$250,0000
164	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 250 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$9,5000	R$475,0000
167	COLAR DE TOMADA FOFO 85 X 3/4	UNIDADE	FANUEL	50,00000	R$14,0000	R$700,0000
170	CURVA F/F GALVANIZADA 90° - 2"	UNIDADE	IPC	50,00000	R$40,5000	R$2.025,0000
171	CURVA M/F GALVANIZADA 45° - 2"	UNIDADE	IPC	50,00000	R$38,0000	R$1.900,0000
172	CURVA M/F GALVANIZADA 90° - 2"	UNIDADE	IPC	50,00000	R$36,0000	R$1.800,0000
173	FIO VEDA ROSCAS - que atenda a NSF INTERNACIONAL ANSI/NSF classe 61 - (carretel com 160 metros)	UNIDADE	LOCTITE	50,00000	R$68,0000	R$3.400,0000
174	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PE (¾)	UNIDADE	TIGRE	4,00000	R$281,0000	R$1.124,0000
181	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/ PBA DE-160 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	C&M	40,00000	R$89,0000	R$3.560,0000
191	VALVULA DE RETENCAO EM LATÃO VERTICAL 2"	UNIDADE	IVM	20,00000	R$88,0000	R$1.760,0000
Total do Fornecedor:						R$194.734,2000
Total Geral dos Itens:						R$194.734,2000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 012-2018

Publicação Nº 1682483

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 291714 - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
63	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-60 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (longa - 15,7 cm de comprimento) - CLASSE 15	PEÇA	CORR	300,00000	R$6,5000	R$1.950,0000
Total do Fornecedor:						R$1.950,0000
Total Geral dos Itens:						R$1.950,0000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 012/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 013-2018

Publicação Nº 1682484

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 302929 - SANEMARCK COM. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR 20 X ½" PEAD Conforme norma ABNT-NBR 9052	PEÇA	HIFERSANE	3.000,00000	R$1,5000	R$4.500,0000
2	ADAPTADOR COM REGISTRO 20 X ¾" (PVC AZUL) p/ LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL. Conforme Norma ABNT NBR -9052	PEÇA	HIFERSANE	400,00000	R$4,8000	R$1.920,0000
3	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20 X ¾" CONFORME NORMA ABNT-BBR9052	PEÇA	HIFERSANE	800,00000	R$1,5000	R$1.200,0000
5	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 85 X 3"	PEÇA	HIFERSANE	20,00000	R$13,5000	R$270,0000
18	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$3,0800	R$61,6000
22	CAP SOLDÁVEL 50 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	20,00000	R$2,0600	R$41,2000
27	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAÍDA ROSCÁVEL C/ INSERTO METÁLICO (40 X ¾") Conforme NBR 11821	PEÇA	IPAL	200,00000	R$5,4900	R$1.098,0000
28	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAIDA ROSCAVEL C/ INSERTO METÁLICO (32 X ¾") Conforme NBR 11821	PEÇA	IPAL	100,00000	R$4,8000	R$480,0000
29	COLAR DE TOMADA FOFO 110 X ¾"	PEÇA	HIFERSANE	20,00000	R$15,9000	R$318,0000
30	COLAR DE TOMADA FoFo 125 X ¾"	PEÇA	HIFERSANE	20,00000	R$20,0000	R$400,0000
31	COLAR DE TOMADA FoFo 150 X ¾"	PEÇA	HIFERSANE	10,00000	R$25,0000	R$250,0000
32	COLAR DE TOMADA FoFo 200 X ¾"	PEÇA	HIFERSANE	5,00000	R$30,0000	R$150,0000
33	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ½" EM COBRE OU BRONZE (TUBETE,PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	GAAS	600,00000	R$8,4100	R$5.046,0000
37	CURVA 22º 30 PVC/PBA 60MM	PEÇA	HIFERSANE	10,00000	R$8,5000	R$85,0000
38	CURVA 45ºPVC/PBA 60MM	PEÇA	HIFERSANE	20,00000	R$8,5000	R$170,0000
39	CURVA 45º SOLDAVEL 60MM	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$8,5000	R$170,0000
44	JOELHO 45º SOLDAVEL 40MM	PEÇA	PLASTILIT	50,00000	R$2,1900	R$109,5000

51	JOELHO 90º POLIETILENO R/R ¾" X ½"	PEÇA	HIFERSANE	800,00000	R$1,8900	R$1.512,0000
52	JOELHO 90º POLIETILENO R/R ¾" X ¾"	PEÇA	HIFERSANE	200,00000	R$3,4500	R$690,0000
59	JUNTA GIBAULT FoFo DN 150	PEÇA	HIFERSANE	6,00000	R$145,0000	R$870,0000
60	JUNTA GIBAULT FoFo DN 250	PEÇA	HIFERSANE	6,00000	R$258,0000	R$1.548,0000
62	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD DE-40 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	PEÇA	HIFERSANE	50,00000	R$4,0000	R$200,0000
79	LUVA L/R 20 X ¾" (PVC AZUL) C/ INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$2,8500	R$570,0000
81	LUVA L/R 25 X ¾" (PVC AZUL) C/ INSERTO METALICO (NBR 5648)	PEÇA	PLASTILIT	600,00000	R$2,0000	R$1.200,0000
83	LUVA ROSCAVEL ¾" C/ ANEL DE RE-FORÇO METÁLICO	PEÇA	HIFERSANE	100,00000	R$2,3000	R$230,0000
87	LUVA SOLDAVEL 60MM	PEÇA	PLASTILIT	50,00000	R$4,0000	R$200,0000
101	REGISTRO DE ESFERA COM BORBO-LETA ½" PVC (ROSCA M/M) (NBR - 11306)	PEÇA	HIFERSANE	1.000,00000	R$4,0000	R$4.000,0000
102	REGISTRO DE ESFERA COM BORBO-LETA ¾" PVC (ROSCA M/M) (NBR - 11306)	PEÇA	HIFERSANE	600,00000	R$4,2000	R$2.520,0000
105	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 2.½"	PEÇA	REMADI	5,00000	R$187,0000	R$935,0000
106	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 3"	UNIDADE	REMADI	5,00000	R$272,5000	R$1.362,5000
137	TUBO PVC/PBA DE-75 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PEÇA	MULTILIT	10,00000	R$105,7100	R$1.057,1000
143	UNIÃO DE COMPRESSÃO P/ TUBO PEAD 20MM (C/ MACANISMO DE TRA-VA EM UNICA PEÇA)	PEÇA	HIFERSANE	800,00000	R$1,8000	R$1.440,0000
151	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 60 mm	UNIDADE	HIFERSANE	150,00000	R$0,6000	R$90,0000
153	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 85 mm	UNIDADE	HIFERSANE	50,00000	R$1,1500	R$57,5000
154	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA 110MM	UNIDADE	HIFERSANE	50,00000	R$1,6000	R$80,0000
169	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	PLASTILIT	10,00000	R$9,0000	R$90,0000
175	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PVC (¾)	UNIDADE	TIGRE	4,00000	R$230,0000	R$920,0000
176	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HI-DRÔMETRO ½" - EM POLIPROPILENO COM ENGATE RÁPIDO - COR AZUL	UNIDADE	HIFERSANE	3.000,00000	R$0,3500	R$1.050,0000
177	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HI-DRÔMETRO ¾" - EM POLIPROPILENO COM ENGATE RÁPIDO - COR AZUL	UNIDADE	HIFERSANE	500,00000	R$0,3500	R$175,0000
178	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-50 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	HIFERSANE	50,00000	R$9,9000	R$495,0000
179	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-75 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	HIFERSANE	50,00000	R$23,9000	R$1.195,0000
180	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/ PBA DE-140 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	HIFERSANE	40,00000	R$83,0000	R$3.320,0000
182	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/ PBA DE-180 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	HIFERSANE	40,00000	R$214,0000	R$8.560,0000
Total do Fornecedor:						R$50.636,4000
Total Geral dos Itens:						R$50.636,4000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 013/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 014-2018

Publicação Nº 1682485

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 475696 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	ADAPTADOR PVC PBA LONGO BOLSA/ ROSCA 60 X 2"	PEÇA	shiva	20,00000	R$5,4400	R$108,8000
7	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20 X ½"	PEÇA	PLASTILIT	100,00000	R$0,2000	R$20,0000
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32 X 1"	PEÇA	PLASTILIT	10,00000	R$0,7100	R$7,1000
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X ¾"	PEÇA	PLASTILIT	50,00000	R$0,2400	R$12,0000
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 X 1.¼"	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$1,7000	R$34,0000
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1" 1/2.	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$1,5200	R$30,4000
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85 X 3"	PEÇA	Tubozan	10,00000	R$7,3800	R$73,8000
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC - FRASCO 175 GRAMAS COM PINCEL APLICADOR.	PEÇA	PISAFIX	80,00000	R$5,0000	R$400,0000
14	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾" X ½"	PEÇA	PLASTILIT	100,00000	R$0,2800	R$28,0000
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM X 40 MM.	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$1,2000	R$24,0000
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$0,1900	R$3,8000
17	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$0,8700	R$17,4000
19	CAP ROSCÁVEL 1/2"	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$0,4500	R$90,0000
20	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	200,00000	R$0,6800	R$136,0000
21	CAP SOLDÁVEL 40 MM.	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$1,1600	R$23,2000
23	CAP SOLDAVEL 60MM	PEÇA	PLASTILIT	50,00000	R$2,8700	R$143,5000
24	CAP SOLDÁVEL 85 mm	PEÇA	Tubozan	10,00000	R$13,9200	R$139,2000
25	CAP SOLDÁVEL 110mm	PEÇA	KRONA	10,00000	R$26,4900	R$264,9000
35	COTOVELO GALVANIZADO 45° - 2"	PEÇA	REMADI KA	20,00000	R$18,5500	R$371,0000
36	COTOVELO GALVANIZADO 90° - 2"	PEÇA	REMADI KA	10,00000	R$18,5500	R$185,5000
40	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 mm	PEÇA	Tubozan	10,00000	R$1,1500	R$11,5000
41	CURVA F/F GALVANIZADA 45° - 2"	PEÇA	REMADI KA	10,00000	R$39,9900	R$399,9000
43	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32 mm	PEÇA	Tubozan	100,00000	R$1,4200	R$142,0000
46	JOELHO 45º SOLD 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	100,00000	R$0,5300	R$53,0000
47	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 mm	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$7,4100	R$148,2000
49	JOELHO 90º L/R 25 X 1/2 (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT--NBR-5648)	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$1,7500	R$350,0000
50	JOELHO 90º L/R 25 X ¾" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT- NBR-5648)	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$2,1000	R$420,0000
54	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM.	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$0,1700	R$34,0000
55	JUNÇÃO GALVANIZADA 2"	PEÇA	REMADI KA	40,00000	R$48,6000	R$1.944,0000
57	JUNTA GIBAULT FoFo DN 125 / DE 140	PEÇA	FANUEL	6,00000	R$147,0000	R$882,0000
58	JUNTA GIBAULT FoFo DN 100	UNIDADE	FANUEL	6,00000	R$93,9000	R$563,4000
61	LIXA PARA FERRO / METAIS - GRÃO 150 (FOLHA 225 X 275 mm)	PEÇA	WORKER	400,00000	R$1,7000	R$680,0000
64	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-85 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (longa - 19 cm de comprimento) - CLASSE 15	PEÇA	amanco	20,00000	R$21,2000	R$424,0000

65	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/ PBA DE-110mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	PEÇA	amanco	40,00000	R$26,1000	R$1.044,0000
69	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA F/F 2" X 1"	PEÇA	REMADI KA	6,00000	R$11,4300	R$68,5800
70	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC ¾" X ½"	PEÇA	PLASTILIT	100,00000	R$1,1500	R$115,0000
78	LUVA L/R 20 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	Tubozan	300,00000	R$1,7900	R$537,0000
80	LUVA L/R REDUÇÃO 25 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	Tubozan	300,00000	R$1,9600	R$588,0000
84	LUVA SOLDÁVEL 20 MM.	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$0,2100	R$42,0000
85	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$0,2700	R$54,0000
86	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	PEÇA	Tubozan	100,00000	R$1,4100	R$141,0000
90	NÍPEL GALVANIZADO ¾"	PEÇA	REMADI KA	20,00000	R$3,0900	R$61,8000
91	NÍPEL GALVANIZADO 1"	PEÇA	REMADI KA	20,00000	R$4,2700	R$85,4000
93	NÍPEL GALVANIZADO 2"	PEÇA	REMADI KA	10,00000	R$11,9000	R$119,0000
95	NÍPEL GALVANIZADO 1.½"	PEÇA	REMADI KA	5,00000	R$8,8000	R$44,0000
96	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 2x1.	PEÇA	REMADI KA	10,00000	R$16,9000	R$169,0000
97	NÍPEL GALVANIZADO DUPLO DE REDUÇÃO 2" X 1.½"	PEÇA	REMADI KA	10,00000	R$16,9000	R$169,0000
98	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ½"	PEÇA	Tubozan	200,00000	R$0,2900	R$58,0000
99	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ¾"	PEÇA	Tubozan	200,00000	R$0,3400	R$68,0000
100	REDUÇÃO PVC/PBA 110 mm X 60 mm	PEÇA	amanco	10,00000	R$16,4000	R$164,0000
103	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 1¼"	PEÇA	SFERA	5,00000	R$46,5800	R$232,9000
108	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL "VS" 25mm (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	Tubozan	10,00000	R$6,9400	R$69,4000
109	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL "VS" 60mm (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	KRONA	10,00000	R$33,9800	R$339,8000
111	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 60 mm PARA PVC	PEÇA	Lot	20,00000	R$304,0000	R$6.080,0000
112	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 85 mm PARA PVC	PEÇA	Lot	10,00000	R$394,7600	R$3.947,6000
114	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GAXETA, 150 mm PARA VINILFER	PEÇA	Lot	5,00000	R$986,0000	R$4.930,0000
115	TE 90° DE COMPRESSÃO P/ POLIETILENO 20 mm	PEÇA	Doal Plastic	200,00000	R$4,2200	R$844,0000
116	TEE SOLDÁVEL PVC 20 MM.	PEÇA	Tubozan	50,00000	R$0,2900	R$14,5000
117	TE 90° SOLDAVEL 25 mm	PEÇA	Tubozan	50,00000	R$0,3400	R$17,0000
118	TE 90º SOLDAVEL 32MM	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$1,4800	R$29,6000
119	TE 90° SOLDAVEL 40 mm	PEÇA	Tubozan	20,00000	R$3,0500	R$61,0000
120	TE 90º SOLDAVEL 60MM	PEÇA	Tubozan	20,00000	R$10,0800	R$201,6000
122	TE 90º PBA C/ BOLSAS 85MM	PEÇA	amanco	5,00000	R$29,8800	R$149,4000
123	TÊ PVC L/R COM INSERTO METÁLICO 25 X ½ X 25 (ABNT - NBR-5648)	PEÇA	Tubozan	100,00000	R$1,8300	R$183,0000
124	TÊ PVC L/R COM INSERTO METÁLICO 25 X ¾ X 25 (ABNT - NBR-5648)	PEÇA	PLASTILIT	100,00000	R$2,5700	R$257,0000
125	TÊ PVC ROSCÁVEL ½" COM ANEL DE REFORÇO METÁLICO	PEÇA	Doal Plastic	200,00000	R$3,8300	R$766,0000
126	TUBO GALVANIZADO DE 2" NBR5580 PR BARRA 6 METROS ESPESSURA 3,00 MM NO MÍNIMO.	BARRA	Apolo	10,00000	R$222,6900	R$2.226,9000

128	TUBO PVC 20 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	PVC BRAZIL	50,00000	R$7,9500	R$397,5000
129	TUBO PVC 25 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	PVC BRAZIL	50,00000	R$10,9300	R$546,5000
130	TUBO PVC 32 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	Tubozan	50,00000	R$19,8500	R$992,5000
131	TUBO PVC 40 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	Tubozan	50,00000	R$28,0900	R$1.404,5000
144	UNIÃO GALVANIZADA COM ACENTO CÔNICO 1"	UNIDADE	REMADI KA	5,00000	R$20,9400	R$104,7000
145	UNIÃO GALVANIZADA COM ACENTO CÔNICO 2"	UNIDADE	REMADI KA	10,00000	R$48,0600	R$480,6000
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	PLASTILIT	200,00000	R$0,2100	R$42,0000
148	TEE SOLDÁVEL PVC 50 MM.	PEÇA	PLASTILIT	20,00000	R$2,8300	R$56,6000
152	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 75 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$0,9800	R$49,0000
159	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 250 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$7,2300	R$361,5000
160	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 300 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$18,3900	R$919,5000
165	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 300 mm	UNIDADE	GIBABOR	50,00000	R$13,5900	R$679,5000
166	COLAR DE TOMADA FoFo 60 X 3/4	UNIDADE	FANUEL	50,00000	R$11,9400	R$597,0000
168	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 mm	UNIDADE	PLASTILIT	10,00000	R$3,9800	R$39,8000
186	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25mm X 20mm	UNIDADE	PLASTILIT	100,00000	R$0,5100	R$51,0000
187	REDUÇÃO PVC/PBA 85 mm X 60 mm COM JUNTA ELÁSTICA	UNIDADE	amanco	20,00000	R$10,5100	R$210,2000
188	REDUÇÃO PVC/PBA 110 mm X 85 mm COM JUNTA ELÁSTICA	UNIDADE	amanco	20,00000	R$18,4500	R$369,0000
190	VÁLVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA ÁGUA ½" SEM MANÔMETRO	UNIDADE	GENEBRE	20,00000	R$131,9000	R$2.638,0000
Total do Fornecedor:						R$41.981,4800
Total Geral dos Itens:						R$41.981,4800

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 014/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 015-2018

Publicação Nº 1682486

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

Fornecedor: 549746 - LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
183	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 300 / com junta elástica integrada	UNIDADE	ARAUJO	4,00000	R$940,0000	R$3.760,0000
184	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 250 / com junta elástica integrada	UNIDADE	ARAUJO	4,00000	R$792,0000	R$3.168,0000
185	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 200 / com junta elástica integrada	UNIDADE	ARAUJO	4,00000	R$554,0000	R$2.216,0000
Total do Fornecedor:						R$9.144,0000
Total Geral dos Itens:						R$9.144,0000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2018
Validade: A partir de 02.07.2018 validade (12 MESES).

DECRETO Nº 3.448, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683953

DECRETO Nº 3.448, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso II da Lei 2.959 de 08/12/2017, e o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei n° 4.320 de 17/03/1964.
D E C R E TA:
Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na dotação orçamentária do orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo.

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 – Recursos Ordinários 100.000,00
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 – Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL 140.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), por conta do produto da anulação de que trata o artigo 1º deste Decreto, no orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 140.000,00
TOTAL 140.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 017-2017

Publicação Nº 1682466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2017

Pregão Presencial 023/2017

Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Serviços de Modernização dos Filtros da Estação de Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO 1.2 - Assim, em conformidade com a CLÁUSULA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE combinado com o § 1o do Art. 57 da lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar em mais 6 (seis) meses, o prazo de validade do Contrato.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 07-2015

Publicação Nº 1682464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2015

Processo Administrativo n.º 021 / 2015.
Pregão n.º 0018 / 2015.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL

0.1. - Fica prorrogado o presente contrato administrativo 08-2017 vigorando até 30-07-2018.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 06-2018

Publicação Nº 1682480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/ 2018

Processo Administrativo n.º 0015 / 2017.
Pregão n.º 012 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 23.725.801/0001-10

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA 24M³ PARA ATUAR NA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total: R$ R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Prazo: 6 meses.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 049-2018

Publicação Nº 1683972

PORTARIA Nº 049/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 068/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio nº 001/2018, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017 instaurado a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, funcionária pública efetiva no cargo de Auxiliar de Operações II (Portaria nº 076/2016 de 25 de abril de 2016), matrícula 183, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas nos artigos 25 à 28, da Lei Complementar nº 269/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 050-2018

Publicação Nº 1683973

PORTARIA Nº 050/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 058/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio nº 001/2018, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017 instaurado a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora JANETE GONÇALVES, funcionária pública efetiva no cargo de Auxiliar de Operações II (Portaria nº 030/2008 de 27 de Junho de 2008), matrícula 062, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas nos artigos 25 à 28, da Lei Complementar nº 269/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 051-2018

Publicação Nº 1683974

PORTARIA Nº 051/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 018/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio nº 002/2018, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 instaurado a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor ISEQUIEL DE LIMA, funcionário público efetivo no cargo de Auxiliar de Operações II (Portaria nº 010/2010 de 01 de Junho de 2010), matrícula 088, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas no artigo 149 incisos I, II, VI e XIII e do artigo 150 inciso XII da Lei Complementar nº 269/2014 combinado com Decreto nº 3055/2016 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 052-2018

Publicação Nº 1683979

PORTARIA Nº 052/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR A PEDIDO o servidor celetista GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 22 de Junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 22 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 053-2018

Publicação Nº 1683980

PORTARIA Nº 053/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NIVALDO ALVES.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor NIVALDO ALVES, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 25 de junho de 2018 à 09 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 25 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 054-2018

Publicação Nº 1683982

PORTARIA Nº 054/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018
NOMEIA O SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 009-2018.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966.

Considerando, que a portaria 008-2018 nomeou pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

Considerando, que os servidores nomeados para comporem equipe de apoio: Regia Franz Parpinelli e Adilson Reiter estão em gozo de férias.

Resolve: Nomear para compor equipe de apoio do processo licitatório 009-2018 na modalidade Pregão Presencial, na aquisição de bens de interesse da autarquia municipal o servidor efetivo: CLAUDIO EISENHUT.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de Junho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 479/2018

Publicação Nº 1683532

DECRETO Nº 479/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. MARILENE SAMPAIO VOSS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 480/2018

Publicação Nº 1683534

DECRETO Nº 480/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 194.211,78 (Cento e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Onze Reais e Setenta e Oito centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.1.062 –Ampliação da Rede Física de Saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 03.0002 – 43 – R$ 36.706,98

10.301.1001.1.062 –Ampliação da Rede Física de Saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 03.1363 –49 – R$ 31.374,97

10.301.1001.2.036 – Manutenção das atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 03.1363 –50 – R$ 126.129,83
Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de 194.211,78 (Cento e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Onze Reais e Setenta e Oito centavos) do Superávit financeiro do exercício de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 481/2018

Publicação Nº 1683535

DECRETO Nº 481/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamada Pública nº. 002/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços desta profissional, até a realização de novo concurso público ou processo seletivo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SONIA CLARINES ARCARI, portadora do CPF n. 005.385.169-25, para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 482/2018

Publicação Nº 1683536

DECRETO Nº 482/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora NILSE PEREIRA DALLA VECCHIA de licença para tratamento de saúde de sua mãe idosa D. Zolanda Brigida B. Pereira.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 dias, no período de 05/07/2018 a 03/08/2018 a servidora pública municipal Srª NILSE PEREIRA DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO

DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 483/2018

Publicação Nº 1683539

DECRETO Nº 483/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MANUELA JAQUELINE DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 484/2018

Publicação Nº 1683540

DECRETO Nº 484/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DANIELA RIBEIRO MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018 para serem gozadas de 08/07/2018 a 06/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 485/2018

Publicação Nº 1683541

DECRETO Nº 485/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO, ocupante do cargo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 24 dias, sendo 09 dias referente as férias interrompidas através do Decreto n. 040/2018 e 15 dias referente ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017 para serem gozadas de 10/07/2018 a 02/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 486/2018

Publicação Nº 1683542

DECRETO Nº 486/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA COLABORAR COM A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1 – Fica instituída e nomeada EQUIPE TÉCNICA para colaborar com a equipe do CONSÓRCIO CIMCATARINA na ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC", composta pelos seguintes membros:

MÁRCIO JOSÉ CHIBICHESKI
MAURÍCIO RENAN MENDES
CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 487/2018

Publicação Nº 1683544

DECRETO Nº 487/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida a servidora pública municipal Sra. KATIA REGINA DE MORAIS, matricula 6250, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 488/2018

Publicação Nº 1683545

DECRETO Nº 488/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. IVANDRA BISATTO, matricula 6511, ocupante do cargo de Diretora, para exercer o cargo de ASSESSORA, para desempenhar suas funções com o Programa APOIA e Projetos de Leitura nas Escolas e CEIs Municipais , Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o decreto n. 450/2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 489/2018

Publicação Nº 1683546

DECRETO Nº 489/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. LUCAS MORETTO, matricula 1733, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para exercer o cargo de ASSESSOR, para desempenhar suas funções no Setor de Compras e Licitações, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o decreto n. 016/2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 490/2018

Publicação Nº 1683549

DECRETO N.º 490/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, matrícula 1468 ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTOLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo de sua remuneração no período de 05 de julho de 2018 a 07 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 491/2018

Publicação Nº 1684401

DECRETO Nº 491/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 147 de 26 de novembro de 2013, dispõe sobre a alteração de carga horária para o cargo de Odontólogo 40 (quarenta horas);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo para alteração de carga horária;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Ieda Maria Cadore Morais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva Manuela Jaqueline De Gregori;

CONSIDERANDO a licença para pleito eleitoral do servidor Deivides Jean Rossi no período de 05 de julho de 2018 a 07 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada para 40:00 horas semanais a carga horária do servidor Sr. JOSMAR DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 492/2018

Publicação Nº 1683550

DECRETO Nº 492/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. GABRIELA PAVELSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 11 dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 28/02/2018 para serem gozadas de 16/07/2018 a 26/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 493/2018

Publicação Nº 1683551

DECRETO Nº 493/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017 para serem gozadas de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 494/2018

Publicação Nº 1683553

DECRETO Nº 494/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA TERESINHA CARDORI, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 A 04/03/2017 para serem gozadas de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 495/2018

Publicação Nº 1683554

DECRETO Nº 495/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Padilha já retornou as suas atividades normais;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora BEATRIZ ZANCHET, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO 1.874-2018

Publicação Nº 1684523

DECRETO Nº 1874, DE 10 DE JULHO DE 2018

Altera os dispositivos que menciona do Decreto Municipal nº 1528/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1528, de 15 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º
.....
III – Fernanda Aparecida Pádua."
Art. 2º Modifica o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 15 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A Junta Médica Oficial reunir-se-á quinzenalmente, nas sextas-feiras, a partir das 8:00 horas, ou sempre que se fizer necessário, no Centro de Atenção Especializado em Saúde – CAES e na Unidade Central de Saúde, sempre observando o disposto na Lei Municipal nº 2407/2016."
Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto nº 1528/2017 permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.661-2018

Publicação Nº 1684506

LEI MUNICIPAL Nº 2661, DE 11 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para Campanhas Educativas, sobre atos de Violência contra a Mulher. Autores: Vereador Altino Torquato dos Santos Júnior e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Belo, acrescentarão em suas Campanhas Publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como: órgãos da administração direta e indireta, Escolas, Creches, unidades básicas de saúde, veículos e outros espaços físicos e/ou virtuais do respectivo Poder, Campanhas Educativas sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A Campanha Educativa poderá ser feita através das formas adotadas pelo Município, preferencialmente por meio de palestras, cartazes, materiais de publicidade, fixados nos diversos órgãos públicos, nos locais de melhor visibilidade e de grande circulação de pessoas, além de constar em todos os materiais de divulgação on line nas redes sociais e sites ligados ao poder público municipal.

Art. 3º A confecção dos materiais e a divulgação deverão ficar por conta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º O Poder Público poderá receber apoio de pessoas físicas e jurídicas, outros órgãos estaduais e federais, entidades e associações, para elaboração dos materiais e a divulgação da campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.662-2018

Publicação Nº 1684508

LEI MUNICIPAL Nº 2662, DE 11 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber doação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem ônus para o Município, 1 (um) reboque, chassi 9A9CF0511JH-DD9196, R/VITÓRIA, LBM CF, RENAVAM 692902, 2018/2018, cor cinza, carroceria fechada, 2 (dois) eixos rodado simples, pneus novos, tara 500, capacidade de carga 1000, PBT 1500Kg, do Sr. Edemir Natalio Silvino, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 309.005.149-49.

Art. 2º O bem que tratam o art. 1º passará a integrar o patrimônio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, ficando sob inteira responsabilidade do Município o transporte da mesma até a Secretaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016

Publicação Nº 1684214

DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016

Distrato do Termo de Cessão de Uso nº 004/2016 firmado em 30 de novembro 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no dia 02 de dezembro de 2016, Edição Nº 2136, Páginas nºs 857 e 858, celebrado entre o Município de Porto União (SC) e a Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon.

CEDENTE: O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 23/R 1.331.349 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 501.086.709/53.

CESSIONÁRIA: A Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon, fundação privada sem fins lucrativos, situada na BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. João Sérgio Rucinski, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.402/SSP/PR e do CPF nº 339.565.619-53.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.541, de 11 de julho de 2018, têm entre si o presente DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, ficando desde já aceito, pelas Cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Resolvem as partes, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Termo de Cessão de Uso celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA- Todos os dispositivos e condições contidas no Termo de Cessão de Uso anteriormente firmado entre as partes ficam desde já DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, as partes rubricam e firmam o presente DISTRATO, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 11 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH CEDENTE Prefeito Municipal de Porto União	JOÃO SÉRGIO RUCINSKI CESSIONÁRIA Presidente da Fundação Hermon

Testemunhas:

1.Nome: Ruan Guilherme Wolf 2.Nome: Sofia Sydol
CPF nº 088.388.169-13 CPF nº 339.610.349-15

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 181/2018

Publicação Nº 1684400

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 128/2018
Pregão Presencial 078/2018.
No Extrato de Contrato 181/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de julho de 2018, edição Nº 2575, página 858,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 181/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 181/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 186/2018

Publicação Nº 1684409

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 112/2018
Pregão Presencial 077/2018.
No Extrato de Contrato 186/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de julho de 2018, edição Nº 2575, página 859,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 186/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 186/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 187/2018

Publicação Nº 1684410

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 112/2018
Pregão Presencial 077/2018.
No Extrato de Contrato 187/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de julho de 2018, edição Nº 2575, página 859,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 187/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 187/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 188/2018

Publicação Nº 1684411

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 112/2018
Pregão Presencial 077/2018.
No Extrato de Contrato 188/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de julho de 2018, edição Nº 2575, página 859,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 188/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 188/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1683911

PORTARIA Nº 053, de 13 de julho de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 033, de 09 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de

Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 033, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 212 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683740

DECRETO Nº. 212, DE 13 DE JULHO DE 2018.

REVOGA DECRETO N°. 205 DE 05 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. FICA REVOGADO O DECRETO N°. 205 DE 05 DE JULHO DE 2018 QUE "EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO", POR MOTIVO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PELA MESMA, CID S91.3 PELO PERÍODO DE 15 DIAS A CONTAR DE 13.07.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 213 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1684102

DECRETO Nº. 213, DE 13 DE JULHO DE 2018.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O presente memorial refere-se ao desdobro dos LOTES URBANOS NÚMEROS 142 e 144 (cento e quarenta e dois e cento e quarenta e quatro), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 2.000,00m²(dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob. matrícula nº.14.109, e LOTES URBANOS NÚMEROS 146(cento e quarenta e seis), 148(cento e quarenta e oito), 150(cento e cinquenta), 226(duzentos e vinte e seis), 228(duzentos e vinte e oito) e 230(duzentos e vinte e trinta), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 6.000,00m²(seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas Ruas Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula nº.14.108, para que sejam desdobrados, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: LOTES URBANOS NÚMEROS 142 e 144 (cento e quarenta e dois e cento e quarenta e quatro), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 2.000,00m²(dois mil metros quadrados), com uma CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, com área de 211,67m²(duzentos e onze metros e sessenta sete decímetros quadrados), estrutura em concreto armado, com paredes em alvenaria e madeira, coberta de telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, confrontando em conjunto: ao NOROESTE, pelo lote urbano n°146, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, pela Avenida Santo Cristo, medindo 40,00 metros; ao SUDESTE, pela Rua Caxias, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, pelos lotes urbanos n°s 222 e 224, medindo 40,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-A(cento e quarenta e dois A), com a área de 460,20m² (quatrocentos e sessenta metros e vinte decímetros quadrados), com uma CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, com área de 211,67m²(duzentos e onze metros e sessenta sete decímetros quadrados), estrutura em concreto armado, com paredes em alvenaria e madeira, coberta de telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°142-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 17,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°142-B, medindo 17,70 metros.
ÁREA DESDOBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-D(cento e quarenta e dois D), com a área de 59,80m² (cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-A(cento e quarenta e quatro A), com a área de 252,20m² (duzentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 17,70 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de

Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°144-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°142-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-B e 144-B, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-D(cento e quarenta e quatro D), com a área de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 29,70 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°144-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°144-B, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 04: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-B(cento e quarenta e dois B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-B(cento e quarenta e quatro B), com a área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros quarenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 500,40m²(quinhentos metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Caxias, a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos mesmos lotes urbanos n°s 142-A, 142-D, 144-A e 144-D, medindo 41,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-C e 144-C, medindo 41,70 metros.

ÁREA DESDOBRADA 05: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-C(cento e quarenta e dois C), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-C(cento e quarenta e quatro C), com a área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros quarenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 500,40m²(quinhentos metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Caxias, a uma distância de 38,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-B e 144-B, medindo 41,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com os lotes urbanos n°s 222 e 224, medindo 41,70 metros.

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTES URBANOS NÚMEROS 146(cento e quarenta e seis), 148(cento e quarenta e oito), 150(cento e cinquenta), 226(duzentos e vinte e seis), 228(duzentos e vinte e oito) e 230(duzentos e vinte e trinta), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 6.000,00m²(seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas Ruas Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, matriculado no CRI de São José do Cedro sob número de matrícula 1.4.108, com as seguintes confrontações em conjunto: ao NOROESTE, pela Rua Mato Grosso, medindo 100,00 metros; ao SUDOESTE, pela Avenida Santo Cristo, medindo 60,00 metros; ao SUDESTE, pelos lotes urbanos n°s 144, de propriedade de Eloria Both(matricula 14.109), e 224, de propriedade de Carmo Rogerio Gossenheimer e Carla Raquel Hillebrand Gossenheimer (matricula 9.529), medindo 100,00 metros; e ao NORDESTE, pela Rua Rio Grande do Sul, medindo 60,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 06: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 146-A(cento e quarenta e seis A), com a área de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 42,65 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 144-D, 144-B e 144-C, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°226, medindo 15,65 metros.

ÁREA DESDOBRADA 07: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 146-B(cento e quarenta e seis B), com a área de 132,50m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-A(cento e quarenta e oito A), com a área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D, 148-C e 148-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com o lote urbano n° 226 e parte do lote urbano n°228-A, medindo 15,65 metros.

ÁREA DESDOBRADA 08: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-B(cento e quarenta e oito B), com a área de 182,00m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-A(cento e cinquenta A), com a área de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 15,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n° 150-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°148-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-C e 150-B, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 09: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-D(cento e cinquenta D), com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°150-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n° 150-B, medindo 15,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 10: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-C(cento e quarenta e oito), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-B(cento e cinquenta B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-B, 150-A e 150-D, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°148-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D e 150-C, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 11: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-D(cento e quarenta e oito D), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-C(cento e cinquenta C), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso a uma distância de 38,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-C e 150-B, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano n°148-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 230-A e 228-B, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 12: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-B(duzentos e vinte e oito B), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-A(duzentos e trinta A), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 50,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D e 150-C, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-C e 230-B, medindo 27,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 13: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-C(duzentos e vinte e oito C), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-B(duzentos e trinta B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-B e 230-A, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-D, 230-C e 230-D, medindo 27,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 14: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-C(duzentos e trinta C), com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n°230-B, medindo 15,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°230-C, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 15,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 15: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-C(duzentos e trinta C), com a área de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-D(duzentos e vinte e oito D), com a área de 182,00m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul a uma distância de 15,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°230-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 230-B e 228-C, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n° 228-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 16: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-A(duzentos e vinte e oito A), com a área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com partes dos lotes urbanos n°s 228-D, 228-C e 228-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n° 148-A, medindo 13,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n° 226, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 13,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 17: LOTE URBANO NÚMERO 226(duzentos e vinte e seis), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul a uma distância de 40,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 146-A, 146-B e 144-C, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n° 224, de propriedade de Carmo Rogerio Gossenheimer e Carla Raquel Hillebrand Gossenheimer (matricula 9.529), medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 20,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 80 de 08.03.2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
13 de Julho de 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

LEI N°. 950 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683926

LEI N°. 950, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA A LEI N° 848, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 E REVOGA FERIADO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica revogado o inciso II do Artigo 1º da Lei 848, de 26 de Dezembro de 2016, em que são estabelecidos os feriados municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 951 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683942

LEI N°. 951, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"Institui o Programa de estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico sustentável, no Município de Princesa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei trata da Política de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Princesa, através do fornecimento de cursos e treinamentos para empresários locais ou cidadãos que desejam participar da formação.
Art. 2º. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, desenvolver, promover e executar a Política de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Princesa.
Art. 3º. O programa de Política de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável oferecerá atividades de treinamento, através de ações coordenadas, com o objetivo de formação de cidadãos empreendedores e/ou empresários locais, através de parceria com o SEBRAE e outras entidades públicas e privadas.
§ 1º. Entende-se por Empreendedorismo o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que podem ser adquiridos e praticados pelos indivíduos, para aproveitar oportunidades, criar, inovar, gerir e realizar projetos que promovam desenvolvimento socioeconômico sustentável.
§ 2º. Esta qualificação será oferecida, gratuita e facultativamente, a todos os empresários do Município, e/ou habitantes interessados do Município.
§ 3º. O Programa de Formação Empreendedora tem como objetivo formar cidadãos com conhecimentos, habilidades e atitudes empreendedoras capazes de transformar ideias em soluções inovadoras, que poderão gerar benefícios e prosperidade para si e para sociedade, de modo a decidirem sobre o futuro profissional e da localidade em que estão inseridos.

Art. 4º. O Programa de Estímulo ao Empreendedorismo e ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Princesa, terá como eixo principal o fornecimento de cursos e treinamentos gratuitos a todos os participantes do Programa.
Art. 5º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, parcerias com entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 952 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683967

LEI N°. 952, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGO IMÓVEL MUNICIPAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos e cláusulas de reversão, mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública um imóvel de 3.345,40 m² com benfeitorias, localizado no Loteamento Industrial nº 01, da quadra E, esquina da Rua Jurema Winter com a Rua Anna Riffel, Parque Industrial, Município de Princesa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, matrícula nº 10.782, para fins de instalação de empresa que atue no ramo industrial.
Parágrafo único. O processo de Concorrência Pública será realizado em conformidade com as diretrizes fixadas pela Lei Municipal 897/2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas a conta do orçamento municipal vigente a cada exercício.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 953 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1683988

LEI N°. 953, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para Saúde

MODALIDADE:	(01) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	87.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	87.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor de R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(24) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	87.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	87.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 954 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1684006

LEI N°. 954, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 348.772,43 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 – Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(124) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	316.096,44
MODALIDADE:	(157) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.675,99
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	348.772,43

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor de R$ 348.772,43 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.1.013 – Saneamento Básico Geral

MODALIDADE:	(152) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
MODALIDADE:	(153) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	40.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER

PROJ./ATIV.: 27.812.0050.1.058 – Obras de Infraestrutura Esportiva e de Lazer

MODALIDADE:	(189) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.675,99
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	32.675,99

ÓRGÃO: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 09.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJ./ATIV.: 28.846.0000.0.000 – Encargos Gerais do Município

MODALIDADE:	(148) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	200.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROJ./ATIV.: 04.241.0011.2.079 – Construção do Centro Municipal de Idosos

MODALIDADE:	(67) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.123.0022.2.022 – Manutenção das Atividades do Dpto de Finanças

MODALIDADE:	(36) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	29.000,00
MODALIDADE:	(39) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	32.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 15.452.0011.1.011 – Obras de Infraestrutura Urbana

MODALIDADE:	(127) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Convênio Secretaria de Segurança Pública

MODALIDADE:	(25) 3.3.30.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.096,44
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	14.096,44

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0066.1.019 – Aquisição de Veículo para o FMAS

MODALIDADE:	(44) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00
TOTAL GERAL			R$	348.772,43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 955 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1684046

LEI N°. 955, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação com pedras irregulares, calçadas, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que

resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados na rua abaixo relacionada:

- Trecho da Av. XV de Novembro, entre a Rua Caxias e Rua Nossa Senhora de Fátima.
- Trecho da Av. XV de Novembro, entre a Rua Nossa Senhora de Fátima e Av. Cardeal Jayme.
- Trecho da Rua SETE DE SETEMBRO, entre a Av. cardeal jayme e rua caxias.
- Trecho da Av. XV de Novembro, entre a Av. Santa Rosa e a Rua Paraná.
- Trecho da Rua Paraná, entre a Av. Santo Cristo e a Av. Xv de Novembro.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte orçamentária própria do Município de Princesa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes, foi orçado em R$ 476.406,54 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e seis reais com cinquenta e quatro centavos), correspondente a área de 7.919,38 m² de pavimentação.
Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 3º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras publicas municipais.
Art. 4°. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.
§ 1º. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3º. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5º. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
V – Testada do imóvel.
Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1°. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2°. A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.
§3º. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto.
Art. 7º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1°. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2°. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 8°. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1º. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2º. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade

seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 10º. O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 12. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 13. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013.
§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 298 Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013.
§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentada em edital e/ou Decreto.
Art. 16. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;
§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.
Art.18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 2,5% da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.
Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.
§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 30. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.
Art. 31. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de PRINCESA é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90(noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR)em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 956 DE 13.07.2018

Publicação Nº 1684056

LEI N°. 956, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 7ª FEIRA DA BEZERRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar despesas com a realização da 7ª. Feira da Bezerra, evento da programação oficial das festividades de aniversário do Município no ano de 2018.
Parágrafo único: As despesas objetivam a execução do Convênio com o Estado de Santa Catarina que tem por finalidade a continuidade da amostra e exposição da feira no Município.
Art. 2°. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIVIDADE 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 10.000,00
Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 83/2018.

Publicação Nº 1683543

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial nº 83/2018, nos seguintes termos:
Fica alterado o item 11 da LISTA DE ITENS (ANEXO I) do edital de Pregão Presencial nº 83/2018, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:
"

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
11	MONTANTE MANGA EIXO L.ESQ, COM ROLAMENTO, DA RENAULT MASTER ANO 2003, 114CV, 2.8 DTI, PLACA MHA 5380.	pç	1	1.290,00	

..... "

A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 13 de Julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 1685359

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	002/2018.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUILOMBO-SC E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO.
Objeto ..... :	A execução, pela Conveniada de prestação de serviços hospitalares, técnico e profissionais, a serem prestados ao indivíduo do Sistema Único de Saúde/SUS, em Unidade Hospitalar localizada na sede do Município de Quilombo-SC
Valor estimado:	R$ 1.724.148,30 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... :	De 01/07/2018 a 31/12/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.50.00 0.1.38
Quilombo, 29 de de 2018.	
ADRIANO JOÃO BOARETTO	
Gesto do Fundo Municipal da Saúde	
	Extrato de Convênio

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1684164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: PROGETA PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 03.891.158/0001-97. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e urbanismo para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado. Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do contrato: 12 meses.
Data da homologação do Processo Licitatório 26/2018 – Pregão Presencial 21/2018: 06 de julho de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.

Publicação Nº 1684017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 09:00 horas, do dia 27 de julho de 2018, estará recebendo propostas para a realização do 2º Seminário Regional da Cadeia Produtiva do Morango, através da Proposta nº 21288/2018 da Secretaria de Agricultura e Pesca de Santa Catarina. A íntegra do Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 12 de julho de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeito Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

275 PORTARIA N° 275 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 1683912

Portaria nº. 275, de 12 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matrícula 33576, 08 (oito) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, tendo como período de gozo: 16 a 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

276 PORTARIA N° 276 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO SANDRO DIAS DA SILVA

Publicação Nº 1683913

Portaria nº. 276, de 13 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor JOAO SANDRO DDIAS DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO SANDRO DIAS DA SILVA, matrícula 33703, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2016 a 19 de julho de 2018, tendo como período de gozo: 16 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 41 2018

Publicação Nº 1683940

Contrato Nº : 41/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA.
Vigência : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/07/2018
Valor R$: 3.077,76 (Três Mil, Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 043/2018 - SERVIÇOS DE INTERNET

Publicação Nº 1683493

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8014/2017, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o referido Processo Licitatório, assim como segue:
1. Alteração do Anexo I:
I. Adiciona o Item 1.3 do Anexo I:
1.3 DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO;
1. EEFFT – Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski; 30 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: 970, R. Abílio Eleutério Gonçalves, 920, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
2. Sede da Secretaria de Educação e Cultura; 10 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. XV de Novembro, 1570 – Jardim Primavera, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
3. Sede da Secretaria de Ind. Com. Tur. e Esportes; 10 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. Padre Dionísio, 196 – Centro, Rio do Oeste – SC, 89180-000 (Situada nas dependências do Parque da FEPOL);
4. Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 10 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. Luís Bertoli, 403 – Jardim das Hortênsias, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
5. Sede da Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos; 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: Rua sete de setembro, 828, Centro – Rio do Oeste, CEP: 89.180-000;
6. Sede da Centro de Referência da Assistência Social. 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: Rua Paulo Sardagna, o referido imóvel está em construção;
7. CEIMD – Centro de Educação Infantil Menino Deus; 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: Rua Augustoleonardo Heidemann, 88, Prédio Escolar, Centro Rio do Oeste – SC CEP: 89180-000;
8. CEINSM – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Menina; 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: Luiz Bertoli, 20, Predio Escolar Jardim das Hortencias Rio do Oeste – SC CEP: 89180-000;
9. CEICV – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho; 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. Abílio Eleutério Gonçalves, 780 – Gabiroba, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
10. Conselho tutelar 5 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. Sete de Setembro, 828 – Jardim das Hortênsias, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
11. Ginásio Municipal de Esportes Deputado João Bertoli; 30 MBPS (FIBRA ÓPTICA):
Endereço: R. Máximo Nardeli, 111 – Centro, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
12. Sede do Posto de Saúde situado na Localidade de Toca Grade I, ao lado da Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini – EEF-VAS; 10 MBPS – LINK SEMI DEDICADO ONDAS DE RÁDIO:
Endereço: Estrada Geral Toca Grande – S/N, Rio do Oeste – SC, 89180-000;
II. Altera a Descrição do Item 3.1 do Anexo IV – Minuta do Contrato:
a) Onde se lê:
3.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, após emissão da nota fiscal devidamente conferida e liberada pelo setor responsável, através da conta-corrente da proponente vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
b) Passa-se a ler:
3.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rio do Oeste por depósito em conta-corrente ou transferência bancária em nome do fornecedor indicado no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal,
2. Exclui-se os itens 11.2 do Edital e 3.2 do anexo IV da Minuta contratual, parte integrante do anexo VI:
I – Exclui-se:
"O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do artigo 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n° 705/94 – Plenário, item 1 alínea D."
3. Altera a data de abertura do certame:
I) Onde se lê:
Data e Horário para o Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 24/05/2018.
Data e Horário para o Credenciamento dos Participantes: até as 09 h 15 min do dia 24/05/2018.
Data e Horário para Abertura e Classificação das Propostas: A partir das 09 h 15 min do dia 24/05/2018.
Data e Horário da Abertura da Sessão Pública (etapa de lances): dia 24/05/2018 após a Avaliação e Classificação das Propostas.
II) Passa-se a ler:
Data e Horário para o Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26/07/2018.
Data e Horário para o Credenciamento dos Participantes: até as 09 h 15 min do dia 26/07/2018.
Data e Horário para Abertura e Classificação das Propostas: A partir das 09 h 15 min do dia 26/07/2018.
Data e Horário da Abertura da Sessão Pública (etapa de lances): dia 26/07/2018 após a Avaliação e Classificação das Propostas.
4. Tendo em vista as alterações efetuadas, constatou-se que Foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as demais cláusulas e condições, inclusive a data de abertura do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.
Rio do Oeste / SC, 13 de julho de 2018.
Humberto Pessatti
Prefeito

PORTARIA 8116

Publicação Nº 1684539

PORTARIA Nº 8116 DE 13 DE JULHO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora CHARLINE MELLO LEDRA, matrícula 116801-01, ocupante do cargo temporário de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

Rio do Oeste, 13 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

CHARLINE MELLO LEDRA

Rio do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 396, DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684331

LEI COMPLEMENTAR Nº 396, de 12 de julho de 2018

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera disposições e acrescenta o parágrafo único ao art. 72; novas definições no art. 97; o §6º no art. 100; os §§ 1º, 2º, 3º e 4º no art. 101; as alíneas "i" e 'j' ao parágrafo único do art. 108; o §6º no art. 109; os §§ 1º, 2º e 3° no art. 113; os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 no art. 116; os incisos I, II e III no art. 123; o parágrafo único no art. 139; os incisos I, II e III no art. 141; o inciso VIII no §1º do art. 156-B; o inciso III e os §§ 1º e 2º no art. 161; o parágrafo único no art. 166; o parágrafo único no art. 167; a Tabela de Referência no §2º do art. 183; o art. 205-A, o parágrafo único e seus incisos I, II e III no art. 207; o parágrafo único no art. 259; o art. 293; o inciso IV no parágrafo único do art. 297; as alíneas 'a' e 'b' no inciso X do art. 306; os incisos I, II, III e IV no art. 311; o parágrafo único no art. 312; os incisos I, II, III, IV e IV no §1º e os §§ 5º e 6º no art. 416; o parágrafo único no art. 418; todos na Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...
[...]
Parágrafo único. Os ajustes de limites a que se refere este artigo serão efetuados pelo órgão municipal de Planejamento, através de proposta técnica efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, a qual deverá ser enviada para consulta ao Conselho do Plano Diretor, e será instituído através de Lei." (NR)

"Art. 42. ...
[...]
Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor após parecer técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento do meio ambiente e da paisagem urbana, desde que:
I – seja assegurado ao interessado a possibilidade de apresentar contraprova, através de estudo técnico antes da análise do Conselho Municipal do Plano Diretor;
II – seja assegurado ao interessado a possibilidade de apresentar suas razões oralmente, pessoalmente ou através de procurador, na sessão do Conselho Municipal do Plano Diretor, em tempo não superior a 10 (dez) minutos." (NR)

"Art. 46. O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado, permanentemente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do órgão municipal de Planejamento Urbano e Assessoria do Plano Diretor." (NR)

"Art. 50. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado, permanentemente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do órgão municipal de Planejamento Urbano e Assessoria do Plano Diretor." (NR)

"Art. 59. ...
[...]
§2º Caberá a aprovação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, após apreciação de todos os órgãos relacionados ao assunto motivo do EIV, e após consulta ao Conselho Municipal do Plano Diretor." (NR)

"Art. 69. Fica instituída a Comissão Permanente do Plano Diretor, de caráter exclusivamente consultivo, a qual possui o objetivo único de fomentar estudos para complementação da Legislação Urbanística e desenvolvimento socioeconômico do município, de modo a se manter o Plano Diretor e as leis correlatas devidamente atualizadas." (NR)

"Art. 70. A Comissão Permanente do Plano Diretor, presidida pela diretoria do departamento de análise de projetos e plano diretor, será formada por técnicos da área de Planejamento Urbano, lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e na Secretaria da Fazenda, além de um advogado da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul." (NR)

"Art. 72. A Comissão Permanente do Plano Diretor possui as seguintes atribuições:
I - reunir-se no mínimo a cada dois meses, em caráter ordinário;
[...]
Parágrafo único. A Comissão Permanente do Plano Diretor fica expressamente proibida a análise e emissão de pareceres sobre situações específicas, protocolos e requerimentos." (NR)

"Art. 84. ...
I - oferecer parecer sobre solicitação formulada pelo chefe do Poder Executivo ou Assessor do Plano Diretor, no prazo de até 30 (trinta) dias;

[...]
VII - apreciar as propostas de complementação e/ou alteração da legislação urbanística, e demais proposições encaminhadas pela Comissão Permanente do Plano Diretor, formulando sugestões quando necessárias.
[...]." (NR)

"Art.94. São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, avaliar e executar obras no município de Rio do Sul aqueles devidamente registrados no CREA ou CAU e matriculados na municipalidade, na forma da Lei." (NR)

"Art. 95. [...]
[...]
II - apresentação da carteira profissional expedida ou vistada pelo CREA ou CAU da região;
[...]
§1º Tratando-se de firma coletiva, além dos requisitos dos itens I e III, exigir-se-á a prova de sua constituição no registro público competente e no CREA ou CAU da região, além da apresentação da Carteira Profissional de seus responsáveis técnicos.
[...]." (NR)

"Art. 97. ...
[...]

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Construção clandestina - entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.

Obras novas – Construções a serem iniciadas desde suas primeiras etapas construtivas.

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

Regularização - Adequar edificação às Leis vigentes, passando por processo administrativo de Aprovação de Projetos e Licenciamento." (NR)

"Art. 100. Não se fará a análise do projeto Arquitetônico, nem de projetos complementares, nas edificações classificadas como Residenciais unifamiliares, Residenciais multifamiliares e Edificações não residenciais.
[...]
§1º O licenciamento para os usos acima mencionados se dará através da análise do projeto legal, definido conforme padrão estabelecido por esta Lei complementar.
§2º O Projeto Legal consiste em um conjunto de peças gráficas que demonstram as dimensões externas, implantação, volumetria, áreas e índices urbanísticos da edificação.
§3º O licenciamento através do projeto legal, não dispensa a elaboração do Projeto Arquitetônico assim como os Projetos Complementares por parte dos Responsáveis Técnicos.
§4º Não se aplicam os termos do "Projeto Legal" definidos nesta Lei Complementar as edificações classificadas como EDIFICAÇÕES DE USOS DIVERSOS, conforme Artigo 181 desta Lei Complementar, além de postos de revenda de derivados de petróleo, casas noturnas e estabelecimentos de serviço de saúde.
§5° O Projeto Legal poderá ser apresentado para os seguintes tipos de construção:
I- regularizações;
II- obras novas em terrenos sem edificações existentes;
III- obras novas em terrenos já edificados regularizadas ou não;
IV- ampliações de áreas já edificadas, regularizadas ou não;
V- reformas de áreas existentes regularizadas ou não.
§6° Os procedimentos adotados para os processos de Construção civil em terrenos já edificados, são os seguintes:
I - edificações existentes que distem mais de 3.00m da edificação a construir ou regularizar, e estiverem irregulares, serão notificadas para que se proceda com a regularização, porém a Notificação não impedirá o andamento do processo de ampliação, devendo tramitar regularmente (ampliação e regularização) no mesmo protocolo;
II - para fins de aprovação de Projetos de Ampliação e/ou Reforma e emissão de Alvará de construção, as edificações existentes, que distem até 3.00m da ampliação, deverão obrigatoriamente possuir habite-se ou certidão de decadência, ou estarem averbadas em matrícula;
III - nos processos de construção civil, os projetos deverão ser apresentados de maneira a atender as orientações a seguir:
a) na planta de situação, representar todas as edificações existentes no terreno com dimensionamento do seu perímetro, indicando afastamentos entre edificações;
b) no quadro de áreas, indicar a área, uso e material construtivo das edificações existentes, informando também se possuem Habite-se (informando seu número), Certidão de decadência ou averbação na Matrícula do registro de Imóveis;
IV - será obrigatória a comprovação da regularidade da edificação objeto de ampliação, pelo responsável técnico, através da Certidão de decadência, Habite-se ou averbação em matricula;
V - as informações apresentadas na planta de situação e quadro de áreas pelo responsável técnico serão verificadas pelo Departamento de Fiscalização de obras do município, sendo que as edificações irregulares serão notificadas e o processo seguirá ao Departamento de Cadastro Multifinalitário para correções de áreas, caso necessário, o que não implicará em paralisação do processo, sendo que as áreas envolvidas deverão ser computadas no cálculo dos índices urbanísticos (taxa de ocupação e índice de aproveitamento);
VI - cabe ao proprietário contratar responsável técnico para a elaboração do projeto, o levantamento das edificações existentes no imóvel (dimensões externas, área uso e material construtivo) e dos documentos que comprovem sua regularidade (averbação em matrícula, certidão de decadência e/ou Habite-se) previamente ao encaminhamento do projeto para análise, visando à celeridade do processo de análise de construção civil." (NR)

"Art. 101. Para requerer a análise do Projeto Legal, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:
I - consulta prévia de viabilidade deferida;
II - cópia da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
III - documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de todas as atividades técnicas abrangidas no empreendimento;
IV- declaração de responsabilidade registrada em cartório;
V - Projeto Legal;
VI - autorização para construção, quando for necessário;
VII - aprovações em outros órgãos, quando necessário;
VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança, nos casos exigidos por Lei;
IX - licença ambiental, nos casos exigidos por Lei;
X- comprovante de pagamento da taxa de análise de projetos.
§1º Ficam definidos como Projetos Complementares ao Projeto Arquitetônico, os Projetos Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e de Prevenção contra Incêndios.
§ 2º É obrigatório apresentar, no mínimo, responsável técnico, devidamente registrado no CAU ou CREA, de Projeto e Execução dos projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e Preventivo contra incêndio (sendo dispensado o Preventivo contra incêndio para residências unifamiliares).
I – Edificações em estrutura pré-moldada ou pré-fabricada, poderão apresentar a RRT ou ART de execução das mesmas na emissão do Habite-se, desde que seja solicitado, através de requerimento próprio, no momento da análise do projeto.
§ 3º Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente inscritos no cadastro de contribuintes do município.
§ 4º A dispensa da análise não exime o Responsável técnico do desenvolvimento do Projeto Arquitetônico, Complementares e demais detalhamentos necessários a execução da obra, sendo que tais projetos deverão seguir as Normas, Instruções Normativas e demais Leis pertinentes, sendo de responsabilidade do proprietário e do(s) responsável(eis) técnico(s) manter cópias de todos os projetos na obra." (NR)

"Art. 108. ...
Parágrafo único. ...
[...]
i) numeração da edificação;
j) prazo de validade do alvará." (NR)

"Art. 109. O Alvará de construção será válido por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua expedição, desde que a obra tenha sido iniciada até 18 meses após sua emissão.
§1º Caso a obra não tenha sido iniciada no período de 18 meses, o Alvará será cancelado, sem possibilidade de revalidação.
§2º Tendo sido iniciada a obra no prazo de 18 meses, e vencido o prazo para execução de 36 meses, o Alvará poderá ser prorrogado ou revalidado, desde que o projeto não tenha sido alterado.
§3º A solicitação de prorrogação ou revalidação do Alvará, tendo sido iniciada a obra, deverá ser feita mediante apresentação de requerimento especifico.
§4º Somente será aceita a prorrogação ou a revalidação do alvará de construção, mediante a quitação do ISS referente ao percentual executado, sendo que para tanto, deverá ainda ser apresentado o cronograma de execução da obra, elaborado por profissional habilitado, conforme regulamento.
§5º O prazo concedido para revalidação do Alvará de obra em andamento, será de 36 meses, podendo ser revalidado quantas vezes o requerente solicitar.
§6º Uma obra será considerada iniciada a partir da execução das suas fundações." (NR)

"Art. 111. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o Alvará de Construção deverá ser mantido no local da obra, juntamente com o(s) Projeto(s) e respectiva(s) ART`s, ou RRT's, sendo cabível a fiscalização municipal solicitá-los na ocasião da vistoria." (NR)

"Art. 113. O Município terá o prazo total máximo de 36 (trinta e seis) dias úteis, excluindo-se o dia do protocolo, para finalizar a análise do projeto e expedir o Alvará de Construção sendo que cada departamento terá o seguinte prazo:
I – Consulta de Viabilidade:
a) Departamento de Análise: 3 (três) dias;
b) Cadastro Imobiliário: 3 (três) dias;
c) Geoprocessamento: 3 (três) dias;
d) Meio Ambiente: 7 (sete) dias;
II – fiscalização de obras: 7 (sete) dias;
III – análise de projetos: 7 (sete) dias;
IV – alinhamento: 5 (cinco) dias;
V – expedição de alvará: 1 dia.
§1º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo poderá sujeitar o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§2º O processo administrativo ou procedimento cujo prazo previsto neste artigo não tenha sido cumprido, de competência dos engenheiros e arquitetos do município de Rio do Sul, não lhes gerará pontos para o computo da gratificação de produtividade da Lei Complementar n° 380 de 19 de dezembro de 2017, salvo se o Secretário Municipal de Infraestrutura autorizar o computo mediante prévia justificativa.
§3º Em caso de necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança o prazo definido no caput será acrescido de 10 (dez) dias úteis." (NR)

"Art. 116. A apresentação do Projeto Legal deverá atender ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, além dos itens específicos para edificações unifamiliares, multifamiliares, não residenciais, ou de uso misto, conforme as especificações que seguem:
§1° Prancha padrão: As pranchas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos.

§2° Selo padrão: No canto inferior direito da prancha, será desenhado o Selo padrão com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura (tamanho A4), reduzidas as margens, onde constarão:
a) tipo de projeto (Projeto Legal);
b) conteúdo da prancha (Planta de Situação, Pavimentos, Esquema vertical transversal e longitudinal);
c) classificação da edificação (residencial unifamiliar ou multifamiliar, comercial, serviços, etc.) e material da obra;
d) tipo de edificação (edificação nova, ampliação, regularização, reforma ou tipos combinados);
e) endereço da obra;
f) indicação do nome, CPF e assinatura do requerente (no caso de pessoa jurídica, apresentar nome e CPF do responsável legal da empresa);
g) indicação do autor do Projeto e Responsável pela execução, com indicação do número de Registro no respectivo Conselho e assinatura do mesmo (CAU, CREA);
h) data;
i) escala;
j) no caso de vários desenhos de um Projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;
I - Quadro de áreas contendo:
a) área do lote;
b) áreas ocupadas por, edificações novas, edificações existentes, se houverem (indicar número do Alvará ou Habite-se se houver), regularizações, ampliações ou reformas, indicando sempre o uso a que se destinam (residencial, comercial, serviço ou industrial);
II - as áreas que constarem no Quadro de áreas deverão ser discriminadas por pavimento, distinguindo áreas computáveis, não computáveis;
III - todas as áreas apresentadas deverão ser computadas no cálculo da taxa de ocupação, índice de aproveitamento (somente computáveis) e taxa de permeabilidade do solo;
IV - área total global;
V - indicação da área total ocupada por calçadas e demais pavimentações externas;
VI - taxa de ocupação;
VII - índice de aproveitamento;
VIII - taxa de permeabilidade do solo.
§3° Apresentação do Projeto Legal para edificações residenciais do tipo UNIFAMILIAR deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os itens a seguir:
I - Planta de Situação padrão deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os seguintes itens:
a) denominação do desenho e escala;
b) indicação do lote com medidas totais e parciais e seus respectivos confrontantes, conforme matrícula, nomeando a rua em que se situa, bem como a amarração com a respectiva distância à rua mais próxima;
c) indicar a largura da via existente e previsão de alargamento, se houver;
d) representação do perímetro do pavimento térreo no lote, devidamente cotado, indicando os afastamentos frontal, laterais e de fundos;
e) se houverem edificações existentes sobre o lote, apresentar igualmente a representação do perímetro da(s) mesma(s), devidamente cotado, indicando a distância em relação a edificação nova, distinguindo as mesmas por hachuras distintas;
f) representação da Projeção dos pavimentos superiores, distinguindo e denominando cada um, com as respectivas cotas e afastamentos;
g) locar vaga(s) de estacionamento interna ao lote, bem como vãos de manobra, caso o projeto não inclua garagem;
h) representação e dimensionamento de elementos significativos, como: cursos d'água, ruas projetadas, rede ferroviária, tubulação com suas respectivas faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, faixas de domínio de rodovias e ferrovias, entre outros;
i) indicar a posição do sistema de tratamento final de esgoto proposto, indicando seu diâmetro, quando cilíndrico, ou suas dimensões no plano horizontal quando prismáticas, de acordo com o cálculo do dimensionamento, que deverá atender as especificações contidas na NBR 7229/1993 e NBR 13 969/1997, ou outras que vierem a substitui-las e apresentar os afastamentos em relação ao lote e o destino final dos efluentes;
j) indicar a posição de Cisternas, quando houverem;
k) indicação de local para correspondências e lixeira junto ao alinhamento frontal;
l) indicação da localização do abrigo de gás;
m) indicar rebaixo no meio-fio para acesso de veículos, sendo permitido: um rebaixo de 5,00m; ou dois rebaixos de 3,00m ao longo da testada;
n) nos terrenos de esquina, o rebaixo no meio-fio deverá respeitar a distância mínima de 6,00m do final do raio de concordância das vias;
o) indicação de piscinas, calçadas e demais pavimentações que houverem sobre o lote com suas respectivas medidas para cálculo de Taxa de Permeabilidade;
p) indicar níveis (rua, terreno, piso térreo, etc.);
q) representar rampas de acesso, tanto de veículos, quanto de pedestres, atendendo as Leis e Normas referentes a Acessibilidade. As rampas deverão ser executadas internamente ao Lote, não sendo permitidos avanços sobre o passeio público;
r) orientação do norte magnético.
II - a Planta Esquemática do perímetro deverá ser apresentada de cada pavimento separadamente, sendo a escala mínima de 1:200, contendo as seguintes informações:
a) denominação do pavimento;
b) escala utilizada;
c) representação do perímetro de cada pavimento com as medidas parciais e totais, indicando os níveis;
d) a representação da projeção dos pavimentos superiores e dos elementos que se projetam para fora da edificação, bem como marquises, pérgulas, beirais e sacadas, devidamente cotados;
e) linha do plano de corte (esquema vertical) nos sentidos transversal e longitudinal;
f) nos projetos de reforma, ampliação e regularização, deverão ser indicadas as partes que serão reformadas, ampliadas ou conservadas, de acordo com as convenções especificadas na legenda do projeto;
g) apresentar quadro com legenda das hachuras;
III - o esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, sendo a

escala mínima 1:200, que demonstrem a volumetria da edificação, sendo que um deles deverá representar a rua, apontando a diferença de nível da mesma em relação ao nível do piso térreo, e conter os seguintes elementos:
a) denominação de cada pavimento;
b) representação dos níveis e altura de cada pavimento, incluindo espaços utilizados como dutos de caixa d`água, prismas, chaminés, elementos etc.;
c) perfil natural do terreno e soluções para movimentações de terra (cortes e/ou aterros) até 300m³, se houverem (acima deste volume, faz-se necessário apresentar projeto específico, conforme Plano Diretor);
d) indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos: sótão, subsolo, ático e mezanino, elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;
e) solução para desníveis entre a rua, o lote e o piso térreo da edificação, indicando cada nível, (escadas e rampas para acesso de pedestres e veículos) respeitando as Leis e Normas pertinentes.
§4° Apresentação do Projeto Legal para edificações residenciais do tipo MULTIFAMILIAR, deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os itens a seguir:
I - o quadro de informações deverá conter:
a) numeração da unidade habitacional;
b) quantidade de dormitórios por unidade habitacional;
II - Planta de Situação padrão deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os seguintes itens:
a) denominação do desenho e escala;
b) indicação do lote com medidas totais e parciais e seus respectivos confrontantes, conforme matrícula, nomeando a Rua em que se situa, bem como a amarração com a respectiva distância à rua mais próxima;
c) indicar a largura da via existente e previsão de alargamento, se houver;
d) representação do perímetro do pavimento térreo no lote, devidamente cotado, indicando os afastamentos frontal, laterais e de fundos;
e) se houverem edificações existentes sobre o lote, apresentar igualmente a representação do perímetro da(s) mesma(s), devidamente cotado, indicando a distância em relação a edificação nova, distinguindo as mesmas por hachuras distintas;
f) representação da projeção dos pavimentos superiores, distinguindo e denominando cada um, com as respectivas cotas e afastamentos;
g) locar e numerar as vagas de estacionamento internas ao lote, adequadas o uso da edificação, conforme Plano Diretor e NBR 9050, bem como vãos de manobra;
h) representação e dimensionamento de elementos significativos, como: cursos d'água, ruas projetadas, rede ferroviária, tubulação com suas respectivas faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, faixas de domínio de rodovias e ferrovias, entre outros;
i) indicar a posição do sistema de tratamento final de esgoto proposto, indicando seu diâmetro, quando cilíndrico, ou suas dimensões no plano horizontal quando prismáticas, de acordo com o cálculo do dimensionamento, que deverá atender as especificações contidas na NBR 7229/1993 e NBR 13 969/1997, ou outras que vierem a substitui-las e apresentar os afastamentos em relação ao lote e o destino final dos efluentes;
j) indicar a posição de cisternas, quando exigido;
k) indicação de local para correspondências e lixeira junto ao alinhamento frontal;
l) indicação da localização do abrigo/central de gás;
m) indicar rebaixo no meio-fio para acesso de veículos, sendo permitidos: um rebaixo de 5,00m, ou dois rebaixos de 3,00m ao longo da testada;
n) nos terrenos de esquina, o rebaixo no meio-fio deverá respeitar a distância mínima de 6,00m do final do raio de concordância das vias;
o) indicação de piscinas, calçadas e demais pavimentações externas com suas respectivas medidas para cálculo de Taxa de Permeabilidade;
p) indicar níveis (rua, terreno, piso térreo, etc.);
q) representar rampas de acesso, tanto de veículos, quanto de pedestres, atendendo as leis e normas referentes a acessibilidade. As rampas deverão ser executadas internamente ao lote, não sendo permitidos avanços sobre o passeio público;
r) orientação do norte magnético;
III- A Planta Esquemática do perímetro deverá ser apresentada de cada pavimento separadamente, sendo a escala mínima de 1:200, contendo as seguintes informações:
a) denominação do pavimento;
b) escala utilizada;
c) para área de uso comum, deverá ser apresentada a Planta Baixa completa, constando todos os compartimentos, devidamente cotados, indicando níveis, sua área e finalidade;
d) para a unidade habitacional privativa, deverá ser apresentado apenas seu perímetro externo, devidamente cotado, com indicação de níveis;
e) a representação da projeção dos pavimentos superiores e dos elementos que se projetam para fora da edificação, bem como marquises, pérgulas, beirais e sacadas, devidamente cotados;
f) linha do plano de corte (esquema vertical) nos sentidos transversal e longitudinal;
g) nos projetos de reforma, ampliação e regularização, deverão ser indicadas as partes que serão reformadas, ampliadas ou conservadas, de acordo com as convenções especificadas na legenda do projeto;
IV- o esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, sendo a escala mínima 1:200, que demonstrem a volumetria da edificação, sendo que um deles deverá representar a rua, apontando a diferença de nível da mesma em relação ao nível do piso térreo, e conter os seguintes elementos:
a) denominação de cada pavimento;
b) representação dos níveis e altura de cada pavimento, incluindo espaços utilizados como dutos de caixa d`água, prismas, chaminés, elementos etc.;
c) perfil natural do terreno e soluções para movimentações de terra (cortes e/ou aterros) até 300m³, se houverem (acima deste volume, faz-se necessário apresentar projeto específico, conforme Plano Diretor);
d) indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos: sótão, subsolo, ático e mezanino, elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;
e) solução para desníveis entre a rua, o lote e o piso térreo da edificação, indicando cada nível, (escadas e rampas para acesso de pedestres e veículos) respeitando as leis e normas pertinentes.

§5°Apresentação do Projeto Legal para edificações NÃO RESIDENCIAIS deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os itens a seguir:
I- o Quadro de Informações deverá conter:
a) quantidade de salas ou escritórios por pavimento;
b) quantidade de banheiros adaptados para portadores de necessidades (P.N.E.), conforme NBR 9050;
c) número de vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, conforme NBR 9050;
d) quantidade de vagas de estacionamento comuns;
II- a Planta de Situação padrão deverá ser feita em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo os seguintes itens:
a) denominação do desenho e escala;
b) indicação do lote com medidas totais e parciais e seus respectivos confrontantes, conforme matrícula, nomeando a Rua em que se situa, bem como a amarração com a respectiva distância à rua mais próxima;
c) indicar a Largura da via existente e previsão de alargamento, se houver;
d) representação do perímetro do pavimento térreo no lote, devidamente cotado, indicando os afastamentos frontal, laterais e de fundos;
e) se houverem edificações existentes sobre o lote, apresentar igualmente a representação do perímetro da(s) mesma(s), devidamente cotado, indicando a distância em relação a edificação nova, distinguindo as mesmas por hachuras distintas;
f) representação da projeção dos pavimentos superiores, distinguindo e denominando cada um, com as respectivas cotas e afastamentos;
g) locar e numerar as vagas de estacionamento internas ao lote, adequadas o uso da edificação, conforme Plano Diretor e NBR 9050, bem como vãos de manobra;
h) representação e dimensionamento de elementos significativos, como: cursos d'água, ruas projetadas, rede ferroviária, tubulação com suas respectivas faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, faixas de domínio de rodovias e ferrovias, entre outros;
i) indicar a posição do sistema de tratamento final de esgoto proposto, indicando seu diâmetro, quando cilíndrico, ou suas dimensões no plano horizontal quando prismáticas, de acordo com o cálculo do dimensionamento, que deverá atender as especificações contidas na NBR 7229/1993 e NBR 13 969/1997, ou outras que vierem a substituí-las e apresentar os afastamentos em relação ao lote e o destino final dos efluentes;
j) indicar a posição de Cisternas, quando exigido;
k) indicação de local para correspondências e lixeira junto ao alinhamento frontal;
l) indicação da localização do abrigo/central de gás, caso não esteja previsto no projeto, informar;
m) indicar rebaixo no meio-fio para acesso de veículos, sendo permitidos: um rebaixo de 5,00m, ou dois rebaixos de 3,00m ao longo da testada;
n) nos terrenos de esquina, o rebaixo no meio-fio deverá respeitar a distância mínima de 6.00m do final do raio de concordância das vias;
o) indicação de piscinas, calçadas e demais pavimentações externas com suas respectivas medidas para cálculo de Taxa de permeabilidade;
p) indicar níveis (rua, terreno, piso térreo, etc.);
q) representar rampas de acesso, tanto de veículos, quanto de pedestres, atendendo as Leis e Normas referentes a Acessibilidade. As rampas deverão ser executadas internamente ao Lote, não sendo permitidos avanços sobre o passeio público.
r) orientação do norte magnético;
III - a Planta Esquemática do perímetro deverá ser apresentada de cada pavimento separadamente, sendo a escala mínima de 1:200, contendo as seguintes informações:
a) denominação do pavimento;
b) escala utilizada;
c) a representação do perímetro da edificação com as medidas parciais e totais, indicando os níveis, distinguindo com hachuras áreas não computáveis no índice de aproveitamento e/ou áreas não computáveis no cálculo das vagas de estacionamento, indicando cotas e uso;
d) apresentar quadro com legenda das hachuras;
e) a representação da projeção dos pavimentos superiores e dos elementos que se projetam para fora da edificação, bem como marquises, pérgulas, beirais e sacadas, devidamente cotados;
f) linha do plano de corte (esquema vertical) nos sentidos transversal e longitudinal;
g) nos projetos de reforma, ampliação e regularização, deverão ser indicadas as partes que serão reformadas, ampliadas ou conservadas, de acordo com as convenções especificadas na legenda do projeto;
IV - o esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, sendo a escala mínima 1:200, que demonstrem a volumetria da edificação, sendo que um deles deverá representar a rua, apontando a diferença de nível da mesma em relação ao nível do piso térreo, e conter os seguintes elementos:
a) denominação de cada pavimento;
b) representação dos níveis e altura de cada pavimento, incluindo espaços utilizados como dutos de caixa d`água, prismas, chaminés, elementos etc.;
c) perfil natural do terreno e soluções para movimentações de terra (cortes e/ou aterros) até 300m³, se houverem (acima deste volume, faz-se necessário apresentar projeto específico, conforme Plano Diretor);
d) indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos: sótão, subsolo, ático e mezanino, elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;
e) solução para desníveis entre a rua, o lote e o piso térreo da edificação, indicando cada nível, (escadas e rampas para acesso de pedestres e veículos) respeitando as leis e normas pertinentes.
§6° As edificações de uso misto são as que compartilham mais de um tipo de uso, sendo que a apresentação do Projeto Legal para Edificações de uso misto deverá respeitar os itens cabíveis aos usos pretendidos.
§7° Os projetos de regularização deverão atender aos itens relativos a classificação da edificação a regularizar.
§8° Somente será permitida a apresentação dos projetos de regularização nos critérios do Projeto Legal as edificações que se enquadrem no padrão fornecido.
§9° Caberá a esta municipalidade analisar apenas os itens que compõem a apresentação do Projeto Legal, sendo atribuído ao profissional designado como responsável técnico a elaboração de projetos que atendam aos demais artigos da presente Lei Complementar, bem como leis estaduais e federais, além das normas de acessibilidade e instruções normativas pertinentes.
§10. Caberá a fiscalização de obras, verificar nas diversas edificações, os itens apresentados através do Projeto Legal, as Normas de acessibilidade, bem como a conformidade do posicionamento de aberturas em relação aos afastamentos mínimos exigidos." (NR)

"Art. 117. Depois de aprovado o Projeto Legal e expedido o alvará de construção, se houver alteração no mesmo, o interessado deverá solicitar nova aprovação, encaminhando no mesmo protocolo que gerou o alvará de construção a seguinte documentação:
I - requerimento de alteração de projetos;
II - projetos alterados;
III - alvará de construção.
§1º Após a aprovação do projeto de alteração, será emitido um novo alvará, e o anterior será recolhido pelo município.
§2º A legislação utilizada para analisar as alterações nos projetos já aprovados, poderá ser a mesma vigente na ocasião da aprovação dos projetos, ou a legislação vigente, a critério do interessado, que deverá se manifestar previamente a respeito da legislação que deseja ser utilizada."(NR)

"Art. 118. …
§1º Após a conclusão da execução da obra, o proprietário ou responsável técnico deverá fazer a solicitação de Vistoria para Habite-se, apresentando a seguinte documentação:
I - Atestado Sanitário;
II - Habite-se do Corpo de Bombeiros (quando houver exigência);
III - cópia da planilha de áreas da incorporação do condomínio, nos casos em que se aplicam, para inclusão das unidades imobiliárias junto a base de cadastro multifinalitário.
[...]
§4º O Habite-se da construção só poderá ser concedido pela autoridade competente após comprovada a execução das obras de acordo com o projeto legal aprovado, execução da pavimentação do passeio com o padrão municipal em vias já pavimentadas e a instalação da numeração fornecida no alvará de construção.
[...]" (NR)

"Art. 123. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, ou reformada em desacordo com o Projeto Legal aprovado, em desacordo com as Normas de acessibilidade, ou não respeitarem os afastamentos exigidos para posicionamento de aberturas, o responsável técnico e o proprietário serão notificados, de acordo com as disposições contidas nesta Lei Complementar e obrigados a regularizar o Projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
I- Será concedido ao proprietário um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, para providenciar as regularizações cabíveis;
II- O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que o proprietário ou o responsável técnico apresente o Formulário de pedido de prorrogação de prazo, justificando-se;
III - Após este prazo final, não tendo sido providenciadas as regularizações cabíveis, será aplicada a multa, de acordo com o art. 373 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 127. Poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU.
[...]" (NR)

"Art. 128. Os profissionais responsáveis pelo Projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e número de registro no CREA ou CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
[...]"(NR)

"Art. 131. As penalidades impostas aos profissionais de engenharia e arquitetura serão observadas pela Município no que lhe couber." (NR)

"Art. 139. Uma edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única residência com afastamento igual ou superior a 3,00m de outras edificações que existirem no mesmo lote.
Parágrafo único. Uma residência será considerada isolada quando sozinha ocupar o interior de um lote." (NR)

"Art. 141. Uma edificação será considerada multifamiliar quando existirem na mesma edificação duas ou mais unidades residenciais, podendo ser:
I - residencial multifamiliar permanente;
II - residencial multifamiliar transitória;
III- residenciais coletivas." (NR)

"Art. 143. São consideradas edificações residenciais multifamiliares permanentes os edifícios de apartamentos, edificações residenciais geminadas (independentemente do número de unidades), e duas ou mais edificações residenciais unifamiliares com afastamento inferior à 3,00m entre elas, dentro do mesmo lote.
[...] "(NR)

"Art. 144. São considerados conjuntos residenciais, edificações compostas de mais de 5 (cinco) unidades habitacionais, e estes precisam ter sempre:
[...]
II – local para caixa de correspondência;
[...]
V - atestado de aprovação de projeto do Corpo de Bombeiros;
VI – área reservada para lazer, podendo ser coberta ou descoberta, respeitando a proporção mínima de 1,00m² por dormitório, não podendo ter área inferior a 20,00m².
[...]" (NR)

"Art. 146. Os conjuntos residenciais, podendo ser horizontais ou verticais, subdividem-se em:
I – Conjunto residencial 1: Quando tratar-se de unidade residencial com área privativa de até 150,00 m²;
II – Conjunto residencial 2: Quando tratar-se de unidade residencial com área privativa superior a 150,00 m²." (NR)

"Art. 148. A largura dos acessos internos, no que se refere a áreas de uso comum da edificação, deverá respeitar a regulamentação do Corpo de Bombeiros." (NR)

"Art. 151. Os conjuntos residenciais de que trata esta seção deverão observar o que dispõe esta Lei Complementar sobre estacionamento de áreas residenciais, em especial os seus arts. 312 a 314." (NR)

"Art. 152. ...
[...]
VI- atestado de aprovação de projeto do Corpo de Bombeiros;
[...]" (NR)

"Art. 155. ...
Parágrafo único. O dimensionamento dos compartimentos deverá observar às legislações estaduais e federais vigentes." (NR)

"Art. 156-B. ...
§1º ...
[...]
VIII - declaração da empresa executora, registrada em cartório, se responsabilizando pela manutenção do sistema de tratamento de esgoto e limpeza do tanque séptico do empreendimento até a constituição do condomínio, quando, a partir de então, a responsabilidade pela manutenção e limpeza passará a ser do condomínio.
§2º As unidades habitacionais inseridas em conjuntos populares ou isoladas não poderão ter área privativa superior a 70,00m².
§3º Os beneficiários serão classificados conforme as regras do programa ao qual o projeto esteja vinculado.
[...]" (NR)

"Art. 161. ...
I – até 150m² de área útil total, é obrigatória a construção de no mínimo um sanitário, sendo 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório;
II – Acima de 150m² de área útil total, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, sendo cada um composto por 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório;
III - quando se tratar de um conjunto de lojas ou salas em um mesmo pavimento, poderá ser feito um agrupamento de instalações sanitárias observados os incisos I e II deste artigo.
§1º As instalações sanitárias atenderão às condições relativas à acessibilidade universal e cumprirão as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, assim como deve ser atendida a legislação federal especifica em vigor.
§2º Os sanitários adaptados não necessitam uso exclusivo, podendo ser computados no cálculo do número mínimo de sanitários, conforme exige a Lei." (NR)

"Art. 166. As edificações destinadas ao comércio, ou prestação de serviços de qualquer natureza, deverão atender, no que couber, ao que dispõem as Leis e Normas especificas.
Parágrafo único. Para aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentado o Atestado de aprovação dos projetos preventivos contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros." (NR)

"Art. 167. As edificações tratadas nesta seção deverão atender, no que couber, ao que dispõem as Leis e Normas especificas.
Parágrafo único. Para aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentado o Atestado de aprovação dos projetos preventivos contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros." (NR)

"Art. 168. Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, deverá ser atendida as especificações de impermeabilização (piso, paredes e forros), conforme as legislações e Normas especificas. " (NR)

"Art. 170. Os compartimentos sanitários destinados ao público, deverão obedecer ao disposto no art. 161, seus incisos I, II, III e §§1º e 2º.
[...]" (NR)

"Art. 173. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas mecânicas, deverão atender, no que couber, ao que dispõem as Leis e Normas especificas, devendo apresentar, para aprovação dos projetos, o Atestado de aprovação dos projetos preventivos contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
I - todas as unidades das edificações industriais deverão possuir instalações sanitárias, atendendo legislação e Normas técnicas específicas;
II - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes;
[...]" (NR)

"Art. 175. As edificações destinadas ao uso industrial deverão atender a legislação ambiental especifica.
§1º O tratamento de efluentes industriais deverá estar instalado antes das industrias novas começarem a operar e poderá ser comum a mais de uma indústria.
§2º Empreendimentos passiveis de Licenciamento Ambiental deverão apresentar o documento na ocasião da solicitação do Alvará de Funcionamento.

[...]" (NR)

"Art. 181. ...
[...]
IX – cemitérios e crematórios;
[...]" (NR)

"Art. 183. ...
§1º Para aprovação dos projetos de que trata esta subseção, deverá ser apresentado o Atestado de aprovação dos projetos preventivos contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
§2º Os locais para armazenagem de materiais explosivos, químicos e outros, que em contato com a água de enchentes, possam causar danos à saúde pública, deverão estar na cota 16m acima do nível do Rio Itajaí-Açú, de acordo com a tabela a seguir:

	Bairro	Trecho	Nível 16m Proibição de Armazenagem de Produtos Perigosos
1	Barragem	Todo o bairro	344
2	Barra do Trombudo	Todo o bairro	344
3	Budag	Todo o bairro	344
4	Pamplona	Todo o bairro	344
5.1	Canoas	Ao Sul do Estádio Municipal (incluindo os lotes em frente ao estádio)	344
5.2	Canoas	Ao Norte do Estádio Municipal	344
6.1	Progresso	Imediações das Ruas Palhoça e Jaborá	344
6.2	Progresso	Entre a Estrada Boa Esperança e o Ribeirão Canoas	343
7	Fundo Canoas	Todo o bairro	343
7.1	Albertina e Bonfim	Da divisa com o município de Aurora até a ponte pênsil Liberto Shutz	346
7.2	Albertina e Bonfim	Da ponte pênsil Liberto Schutz, até o lote nº4211 na SC-302 na Albertina e até a divisa do Bonfim com o bairro Sumaré	345
7.3	Albertina	Do lote nº4211 na SC-302 até a divisa com o bairro Laranjeiras	344
8	Sumaré	Todo o bairro	344
9	Laranjeiras	Todo o bairro	344
10	Eugênino Schneider	Todo o bairro	344
11.1	Centro	Ao Leste da Rua São João	344
11.2	Centro	Ao Oeste da Rua São João	343
12.1	Canta Galo	Do Ribeirão Canoas até a Avenida Ivo Silveira	343
12.2	Canta Galo	Ao leste da Avenida Ivo Silveira	342
13	Jardim América	Todo o bairro	342
14.1	Santana	Da divisa com o bairro Centro até a Rua Rodrigues Alves	343
14.2	Santana	Ao Leste da Rua Rodrigues Alves	342
15	Taboão	Todo o bairro	342
16.1	Barra Itoupava	Ao Oeste da Rua Emílio Trevisan	342
16.2	Barra Itoupava	Ao Leste da Rua Emílio Trevisan	341
17	Valada Itoupava	Todo o bairro	341
18	Bremer	Todo o bairro	341
19.1	Navegantes	Da divisa com o Bairro Barra Itoupava até a Rua Alfredo Friedel (acesso a ponte pênsil)	341
19.2	Navegantes	Da Rua Alfredo Friedel (acesso a ponte pensil) até a divisa com o bairro Rainha	340

20	Santa Rita	Todo o bairro	340
21	Valada São Paulo	Todo o bairro	340
22	Rainha	Todo o bairro	340
23	Bela Aliança	Todo o bairro	340

"Art. 184. ...
Parágrafo único. Os depósitos de armazenagem de materiais particulados, deverão ser devidamente murados no alinhamento do logradouro com altura mínima de 2,10m." (NR)

"Art. 193. Todo o espaço deverá ser revestido com material impermeável e lavável (piso, paredes e forros)." (NR)

"Art. 197. Serão exigidos sanitários e vestiários conforme regulamentação especifica." (NR)

"Art. 198. ...
[...]
IV – existência de sanitários e vestiários femininos e masculinos na proporção de 1 vaso, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 25 usuários, e ainda atender as normas vigentes de acessibilidade.
[...]" (NR)

"Art. 200. A área dos cemitérios deverá ser cercada ou murada em todo o perímetro do terreno, sendo exigido ainda:
[...]" (NR)

"Art. 201. Os equipamentos urbanos deverão ser construídos atendendo as Leis e Normas Técnicas vigentes.
[...]" (NR)

"Art. 205-A. Os projetos de equipamentos comunitários padronizados do governo federal serão dispensados da análise completa dos projetos." (NR)

"Art. 206. As salas de aula deverão ser dotadas de ventilação direta, com área de abertura igual a 20% da área de piso.
[...]" (NR)

"Art. 207. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares, deverão dispor de salas destinadas às salas de aulas que comportarão no máximo 40 alunos, correspondendo a cada aluno área não inferior a 1,50m².
Parágrafo único. Os Centros de educação infantil deverão ainda, atender aos seguintes requisitos:
I – as salas deverão ser dimensionadas de modo a atender no mínimo 25 crianças, correspondendo a cada criança área não inferior a 1,50m²;
II- as salas destinadas aos berçários deverão possuir bancada adequada para troca de fraldas, provida de lavatório com água quente e espaço destinado a banho de sol (solário);
III - as salas destinadas ao maternal, deverão possuir sanitário próprio, composto de vaso sanitário e lavatório infantil, além de um chuveiro.
"(NR)

"Art. 214. ....
[...]
II - ser dotada de bacios sanitárias em número correspondente, a no mínimo 1 (um) para cada 20 alunos e 1 (um) lavatório para cada 40 alunos, sendo que, em Centros de Educação Infantil, 50% dos bacios sanitários e lavatórios deverão ser em tamanho infantil;
III - ter, os mictórios, forma de cuba ou calha, na proporção de 1 (um) para cada 40 alunos, separados um dos outros, por uma distância de 0,60m exceto para Centros de Educação Infantil, nos quais será dispensada a execução de mictórios;
[...]" (NR)

"Art. 221. Para estabelecimentos de interesse de saúde, deverá ser apresentado o projeto devidamente aprovado por profissional credenciado para tal.
[...]" (NR)

"Art. 222. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo ainda aos seguintes requisitos de acessibilidade, de acordo com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:
I - nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou coletivo, devem ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e para pessoas idosas;
[...]" (NR)

Art. 226-A. ...
[...]
§1º ...
I - para nivelamento do terreno, com relação ao nível da rua, em até 0,50m não podendo avançar além da área que compreende o afastamento frontal mínimo exigido por Lei, em ruas pavimentadas;

II - para nivelamento do terreno, com relação ao nível da rua, em até 0,80m não podendo avançar além da área que compreende o afastamento frontal mínimo exigido por Lei, em ruas não pavimentadas, ou conforme projeto da via;
[...]" (NR)

"Art. 226-B. ...
§1º Não serão permitidos cortes em terrenos com declividade acima dos 30%, salvo para adequação de projetos de edificações mediante apresentação de projeto com a solução estrutural adequada, elaborada por profissional habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica, não sendo permitido em casos de Parcelamento do Solo.
[...]" (NR)

"Art. 229. ...
[...]
§2º Aos cortes e aterros, corresponderão patamares horizontais na proporção de 3/2 (horizontal/vertical).
[...]" (NR)

"Art. 237. O projeto estrutural deverá atender as Leis e Normas cabíveis." (NR)

"Art. 242. As paredes junto às divisas da gleba devem garantir isolamento físico, térmico, acústico e contra fogo, devendo estar completamente dentro dos limites do terreno ao qual faz parte a edificação a que pertencem e possuir sempre estruturas próprias.
Parágrafo único. Não serão permitidas paredes de madeira junto as divisas do lote, sendo que estas devem reservar o afastamento lateral e fundos de no mínimo 1,50m das divisas." (NR)

"Art. 248. As portas de acesso às edificações de uso coletivo, bem como as passagens ou corredores, deverão respeitar as Leis, Normas e Instruções Normativas pertinentes.
[...]" (NR)

"Art. 249. Os corredores de utilização coletiva deverão respeitar as Leis, Normas e Instruções Normativas pertinentes.
[...]" (NR)

"Art. 250. ...
§1º As escadas de utilização coletiva deverão respeitar as Leis, Normas e Instruções Normativas pertinentes.
§2º No emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, deverá ser atendido o seguinte:
a) as rampas para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 25% e as rampas para acesso de pedestres deverão respeitar a inclinação máxima de 15% para residência unifamiliar e para multifamiliar ou não residencial e deverão respeitar ainda o que determinar as Normas de acessibilidade vigentes;
[...]
c) as rampas de acesso para veículos deverão ter seu início dentro do lote, não serão aceitas rampas (tanto para veículos, quanto para pedestres) sobre o passeio público;
[...]
§3º Nas edificações em que forem assentadas escadas ou esteiras rolantes, deverão estas, obrigatoriamente, obedecer as Norma especificas." (NR)

"Art. 252. A chaminé de qualquer natureza, deverá possuir sistema eficiente e adequado de forma a garantir que a fumaça, a fuligem ou resíduos que possam expelir, não incomodem a vizinhança.
[...]" (NR)

"Art. 253. ...
[...]
IV - permitirão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote através de condutores e encaminhados à rede pública de drenagem pluvial;
[...]
Parágrafo único. Entende-se por marquise somente o avanço da laje ou elemento construtivo equivalente que cubra a parte do passeio e não do avanço do corpo da edificação." (NR)

Art. 254. ...
I - em qualquer edificação de mais de 1 (um) pavimento a ser construída no alinhamento frontal, dentro do zoneamento que assim o permitir;
[...]" (NR)

"Art. 255. ....
[...]
II - o escoamento das águas pluviais for exclusivamente dentro dos limites do lote através de condutores embutidos e encaminhados à rede de drenagem pluvial.
[...]" (NR)

"Art. 258. Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, e ainda no que especifica a proposta do Sistema Viário." (NR)

"Art. 259. ...

Parágrafo único. O raio interno mínimo será de 3,00m." (NR)

"Art. 260. Nenhuma edificação será construída avançando sobre o passeio quer no térreo ou nos outros pavimentos." (NR)

"Art. 264. ...
§1º Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Fiscalização.
[...]
§3º ...
[...]
c) a sua altura não poderá ser inferior a 2,00m e terá bom acabamento;
[...]" (NR)

"Art. 269. As construções deverão atender as Normas regulamentadoras que tratam sobre Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, em especial a NR18 do Ministério do Trabalho ou outra que vier a substitui-la.
[...]" (NR)

"Art. 274. Os compartimentos, em função de sua utilização, são classificados em:
I - de permanência prolongada, assim considerado o dormitório e a sala em residência, devendo possuir abertura para ventilação, iluminação e insolação de forma direta com o exterior;
II - de permanência transitória, assim considerados os demais compartimentos não especificados no inciso I deste artigo, podendo possuir abertura para ventilação de forma indireta com o exterior, através de dutos ou equipamento mecânico;
III - de utilização especial são aqueles que, pela sua finalidade, dispensam qualquer tipo de ventilação, como as câmaras escuras, frigoríficos, e outros de características especiais;
[...]
§1º Considera-se compartimento dotado de ventilação direta aquele que, em qualquer plano, possua janelas para espaço livre do próprio imóvel, sacadas ou varandas ou via, logradouro público ou área de servidão legalmente estabelecida.
§2º Considera-se compartimento dotado de ventilação indireta aquele que é ligado ao exterior através de outro compartimento de utilização transitória, de equipamento mecânico ou de duto, com capacidade suficiente para a renovação de ar ambiente.
[...]" (NR)

"Art. 276. A dimensão estabelecida como altura mínima de um compartimento, quando se tratar de forro em plano horizontal é de 2,40m, exceto para edificações em Container." (NR)

"Art. 278. Deverão ser impermeabilizadas paredes com pontos hidráulicos e piso em áreas molhadas.
[...]" (NR)

"Art. 279. Todos os compartimentos deverão ter comunicação com o exterior, exceto os de utilização especial, conforme art. 274 desta Lei Complementar.
[...]" (NR)

"Art. 284. A iluminação e ventilação indireta será permitida apenas para compartimentos de utilização transitória e deverá atender o seguinte:
[...]" (NR)

"Art. 293. Os reservatórios de água deverão ser dimensionados conforme Normas da ABNT."

"Art. 294. As edificações terão reservatório inferior (cisternas) de acordo com as regras da concessionária de abastecimento de água do município.
[...]" (NR)

"Art. 297. ...
Parágrafo único. ...
[...]
III – no interior do lote;
IV – em terreno situado num raio de até 200,00m mediante vinculação deste espaço com a edificação objeto da construção no Registro de Imóveis." (NR)

"Art. 298. No cálculo exigido para vaga de estacionamento, sendo o resultado fracionado, deverá ser feito o arredondamento matemático, sendo que a fração até 0,49 será feito o arredondamento para menos e acima para mais." (NR)

"Art. 300. ...
Parágrafo único. A município deverá autuar o proprietário e determinar a regularização, sob pena de multa, em caso do descumprimento deste artigo." (NR)

"Art. 302. Nos casos de acréscimo de áreas em edificações existentes, o cálculo das vagas de estacionamento considerará a área acrescida." (NR)

Art. 306. ...
[...]

IV – possuir, por testada do lote, no máximo dois vãos de entrada com a largura de 3,00m cada, ou vão único de entrada com largura de 5,00m, respeitando a distância mínima de 6,00m do final do raio de concordância das vias para posicionamento do vão em terrenos de esquina;
[...]
VII - as paredes deverão ser de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros;
[...]
X - para acessar o pavimento térreo, as escadas e rampas poderão ser executadas no alinhamento, sempre dentro do imóvel e ainda:
a) poderão ser executadas no alinhamento escadas e rampas de acesso ao subsolo, desde que a face superior da laje do piso térreo não ultrapasse a altura máxima de 1,20m, acima do nível do meio fio da(s) via(s) de acesso, no ponto médio da(s) fachada(s) frontal(is);
b) para acessar os demais pavimentos não previstos neste Inciso, as escadas e rampas deverão sempre respeitar o recuo frontal obrigatório.
[...]
§2º A faixa de manobra e acesso às vagas perpendiculares terão no mínimo 5,00m de largura, sendo tolerável que seja reduzida até 4,50m desde que as vagas correspondentes tenham largura mínima de 3,00m." (NR)

"Art. 307. ...
I - diante de edificações de uso público, industrial e comercial, em conformidade com o que determina esta Lei Complementar;
II - estes deverão ser resolvidos sempre dentro do lote." (NR)

"Art. 308. A descontinuidade do passeio público será submetida à aprovação do município." (NR)

"Art. 309. As edificações para fins comerciais e industriais reservarão área para carga, descarga e manobra de veículos na forma da tabela do art. 313 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 311. A definição do número de vagas será feita de acordo com o uso da edificação, devendo observar o que segue:
I - não serão computadas para fins de cálculo do número de vagas as seguintes áreas:
a) garagens;
b) áreas de circulação de veículos e vãos de manobra;
c) depósitos, limitado a 50% da área total da edificação;
d) pavimentos de serviço, como lajes técnicas, caixa d`água, barrilete, casa de máquinas, etc.;
e) áreas de lazer;
f) terraços;
g) dutos de ventilação e de elevadores;
II - em edificações de uso exclusivamente industrial, não serão computadas além das áreas descritas no Inciso I deste artigo, as áreas destinadas a refeitórios e vestiários;
III - nos estacionamentos externos ou internos, de uso público ou de uso coletivo, deverão ser reservadas vagas de uso exclusivo adaptadas para pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção e idosas, nos termos da legislação federal vigente;
IV - A vaga adaptada não poderá ser a única vaga a atender a edificação." (NR)

"Art. 312. ...

Classificação		Vagas exigidas	Definição dos usos para cálculo do número de vagas
Residencial permanente	Residencial unifamiliar	01 (uma) vaga por unidade.	Uma edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única residência com afastamento igual ou superior a 3,00m de outras edificações que existirem no mesmo lote.
	Residencial multifamiliar de interesse social	01 (uma) vaga por unidade habitacional e 01 (uma) vaga para visitantes a cada 15 unidades habitacionais.	Uma edificação residencial será considerada de Interesse Social quando for destinada ao uso residencial e estiver vinculada a programas sociais públicos, e tiverem como objetivo diminuírem o déficit habitacional.
	Conjunto Horizontal 1	01 (uma) vaga por unidade habitacional, 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 unidades habitacionais e 01 (uma) vaga de carga e descarga. *Geminadas, quando implantadas paralelamente a rua, serão dispensadas de vagas de visitantes e de carga e descarga.	Conjunto horizontal 1 - quando compostos de mais de 5 (cinco) unidades de moradia, sendo a unidade residencial com área privativa de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

	Conjunto Vertical 1	01 (uma) vaga por unidade habitacional, 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 unidades habitacionais e 01 (uma) vaga de carga e descarga.	Conjunto vertical 1 - quando compostos de mais de 5 (cinco) unidades de moradia, sendo a unidade residencial com área privativa de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
	Conjunto Horizontal 2	02 (duas) vagas por unidade habitacional, 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 unidades habitacionais e 01 (uma) vaga de carga e descarga. *Geminadas, quando implantadas paralelamente a rua, serão dispensadas de vagas de visitantes e de carga e descarga.	Conjunto horizontal 2 - quando compostos de mais de 5 (cinco) unidades de moradia, sendo a unidade residencial com área privativa superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
	Conjunto Vertical 2	02 (duas) vagas por unidade habitacional, 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 unidades habitacionais e 01 (uma) vaga para carga e descarga.	Conjunto vertical 2 - quando compostos de mais de 5 (cinco) unidades de moradia, sendo a unidade residencial com área privativa superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Residencial multifamiliar temporário	Hotéis, albergues e pousadas	01 (uma) vaga para cada unidade, podendo ser apartamento, dormitório ou quarto. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque. 01 (uma) vaga para carga e descarga.	Apartamento – unidade habitacional constituída, no mínimo, de quarto de dormir de uso exclusivo do hóspede, com local apropriado para guarda de roupas e objetos pessoais, servida por banheiro privativo. Dormitório ou quarto - quarto que oferece uma ou mais camas, com local apropriado para guarda de roupas e objetos pessoais, não servido por banheiro privativo
	Motel	01 (uma) vaga por apartamento. 01 (uma) vaga para carga e descarga.	
Residencial coletivo	Internatos, pensionatos, asilos, orfanatos e estabelecimentos hospitalares	01 (uma) vaga para estacionamento de ônibus ou ambulância. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque. 01 (uma) vaga para cada 05 (cinco) leitos.	

Parágrafo único. Nas edificações caracterizadas como residencial multifamiliar temporário, serão permitidas vagas trancadas, desde que o estabelecimento possua manobrista." (NR)

"Art. 313. Nas edificações não residenciais não contempladas pela tabela deste artigo, a área de estacionamento será calculada na proporção de 1 (uma) vaga livre para cada 100,00 m² de área construída, descontando-se as áreas não computáveis no cálculo, conforme §1º do art. 311 desta Lei Complementar.

Serviços	Serviço 01	01 (uma) vaga para cada unidade.	Serviços pessoais, cabeleireiro, alfaiate, costureira, manicure, sapateiro, encanador, eletricista, jardineiro, massagista e similares.
	Serviço 02	01 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados de área construída). 01 (uma) vaga para cada 10m² para salão de refeições.	Serviços profissionais, consultórios, clinicas, laboratórios, escritórios, construtoras, imobiliárias, reparo de eletrodomésticos, representações comerciais, auto escolas, restaurantes e similares.

	Serviço 03	01 (uma) vaga para cada 100m² de área construída e no mínimo 01 (uma) vaga para carga e descarga	Serviços artesanais, estofarias, oficinas, marcenarias, latoarias, tornearias, funilarias e similares.
Comercial	Comércio 01	01 (uma) vaga para cada 100m² de área construída.	comércio vicinal - bar, sorveteria, confeitarias, quitanda, açougue, minimercado, mercearia, farmácia, banca de jornal e revista, armazém, verdureira, peixaria e similares.
	Comércio 02	01 (uma) vaga para cada 20 pessoas, contabilizado através do cálculo para capacidade máxima de lotação no Projeto preventivo contra incêndio	Comércio noturno - boates, danceteria, salões de baile e similares.
	Comércio 03	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 50m² de área construída.	Comércio varejista - lojas, floristas, butiques, livrarias, lotéricas, vidraçarias, joalherias, academias, autopeças e similares.
	Comércio 04	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 50m² de área construída.	Comércio atacadista - supermercados, distribuidoras de peças, alimentos, roupas e similares.
	Comércio 05	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 50m² de área construída.	Comércio perigoso - produtos tóxicos e químicos, explosivos, armazém de G.L.P, depósito de armazenamento, prédio de garagens, garagens de empresa de ônibus, transportadoras, e similares.
	Comércio 06	02 (duas) vagas para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 15m² de área de venda. 02 (duas) vagas para embarque e desembarque.	Comercio macro uso: Shoping centers, centros comerciais.
Comercial e serviços	Com. Serv. 01	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída.	Comércio de serviços rápidos - postos de gasolina e similares.
	Com. Serv. 02	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída.	Comércio e serviços temporários, oficinas de automóveis, revendedoras, oficinas em geral, autopeças e similares.
	Com. Serv. 03	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída.	Comércio e serviços prolongados - retificação de automóveis, motores, guinchos, oficinas pesadas, ferro velho e similares.
	Com. Serv. 04	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída.	Comércio e serviços de abate de animais, abatedouros, granjas e similares.

Industrial	Micro indústria (até 100m²)	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída.	São fabricas, garagens e oficinas de pequeno porte tidas como caseiras, compatíveis com todas as funções urbanas, que não necessitem de edificações industriais próprias, podendo serem utilizadas edificações de uso misto. Estas indústrias não devem causar problemas ao trânsito e ao entorno, segundo legislação da FATMA, seu nível de degradação ambiental NDA é o "A".
Classificação por seu "porte"	Pequeno porte (até 500m²)	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída, sendo destas, 30% reservadas para motos e bicicletas.	São as industrias tidas como leves, cuja área construída não exceda o previsto no índice de aproveitamento na zona que pertença, e devem ser submetidas a métodos adequados de controle e tratamento a poluição, não causem incômodos ás demais atividades urbanas vizinhas e nem perturbem o repouso noturno da população. Requerem ainda área interna para estacionamento e manobra de veículos. Seu NDA (nível de degradação ambiental) é "B".
Classificação Por seu "porte"	médio porte (até 2.500m²)	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída, sendo destas, 30% reservadas para motos e bicicletas.	São industrias consideradas incômodas, nocivas, perigosas, ou cuja área construída seja superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) que gerem transito de entrada e de saída de caminhões ou apresentam problemas referente a poluição, com seu NDA (nível de degradação ambiental) igual a "C", deverá ser submetida a métodos de controle e tratamento à poluição.
	grande porte (acima de 2.500m²)	01 (uma) vaga para carga e descarga. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque. 01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída, sendo destas, 30% reservadas para motos e bicicletas.	

Equipamentos comunitários	Creches e Jardins de infância	01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída. 02 (duas) vagas para embarque e desembarque e 01 (uma) vaga para carga e descarga.	
	Pré escolar e 1º grau	01 (uma) vaga para cada 100m² de área útil construída. 02 (duas) vagas para embarque e desembarque e 01 (uma) vaga para carga e descarga.	

* embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado internamente ao Lote.	2º grau e cursos profissionalizantes	01 (uma) vaga para cada 50m² de área construída, sendo no mínimo 10 vagas. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque.	
	Cursos superiores, supletivos e cursinhos.	01 (uma) vaga para cada 50m² de área construída, sendo no mínimo 10 vagas. 01 (uma) vaga para embarque e desembarque.	

[...]" (NR)

"Art. 344. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a rede de drenagem, será feito em canalização construída sob o passeio.
[...]" (NR)

"Art. 348. Quando a rua não possuir rede coletora pública, a edificação deverá ser dotada de sistema de tratamento próprio, atendendo a Norma técnica, levando-se em conta a capacidade de absorção do solo e o nível do lençol freático.
[...]" (NR)

"Art. 350. ...
Parágrafo único. As instalações hidrossanitárias, bem como sistemas de tratamento deverão atender as normas técnicas vigentes." (NR)

"Art. 360. ...
§1º A instalação de elevadores deverá respeitar as Normas da ABNT vigentes, em especial as Normas NBR – 5666, NBR NM – 207, NBR-5665, ou outras que vierem a substitui-las ou complementá-las.
[...]" (NR)

"Art. 364. ...
§1º Para edificações residenciais multifamiliares, o local para armazenamento do lixo deverá ter dimensão compatível com a área construída, com no mínimo 0,25 m³ por unidade habitacional.
[...]" (NR)

"Art. 411. ....
Parágrafo único. Para a primeira análise, deverá ser protocolado apenas o anteprojeto urbanístico, de acordo com art. 415 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 412. A Consulta de Viabilidade compõe a primeira etapa do processo e se dará mediante apresentação de requerimento de consulta de viabilidade, acompanhada de certidão de matrícula atualizada do imóvel, obrigatoriamente identificado com as devidas medidas perimetrais e confrontações.
[...]
§2º Para loteamentos e condomínios é obrigatória Vistoria Técnica "in loco" do Departamento de Urbanismo, do Meio Ambiente e de Trânsito para emitir parecer favorável a implantação do mesmo." (NR)

"Art. 416. ....
[...]
§1º A aprovação do anteprojeto urbanístico compõe a segunda etapa do processo, sendo que nesta etapa não serão analisados os projetos complementares (projeto de drenagem, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e arborização) e o prazo máximo para estudos e despacho do parecer será de 55 dias úteis, com o prazo para cada procedimento prévio o que segue:
I – vistoria técnica pelos Departamentos de Urbanismo, Análise de Projetos e Trânsito: 10 dias úteis;
II – vistoria e parecer do departamento de Meio Ambiente: 10 dias úteis;
III – parecer técnico do Departamento de Análise de Projetos e Trânsito: 10 dias úteis;
IV – emissão da Licença Ambiental Prévia: 15 dias úteis;
V – parecer final da análise: 10 dias úteis.
[...]
§5º O descumprimento dos prazos previstos §1º deste artigo e no parágrafo único do art. 418 desta Lei Complementar poderá sujeitar o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§6º O processo administrativo ou procedimento cujo prazo previsto no §1º deste artigo e no parágrafo único do art. 418 desta Lei Complementar não tenha sido cumprido, de competência dos engenheiros e arquitetos do município de Rio do Sul, não lhes gerará pontos para o computo da gratificação de produtividade da Lei Complementar n° 380, de 19 de dezembro de 2017, salvo se o Secretário Municipal de Infraestrutura autorizar o computo mediante prévia justificativa." (NR)

"Art. 418. ...
Parágrafo único. A aprovação do projeto definitivo do loteamento compõe a terceira etapa do processo, sendo que nesta etapa serão analisados os projetos e toda a documentação relativa, incluindo os memoriais descritivos, cronogramas e termos de compromisso. O prazo máximo para emissão do parecer da análise nesta etapa será de 20 dias úteis, sendo o prazo para cada procedimento o que segue:

I – Projeto Urbanístico: 5 dias úteis;
II – Projetos de Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação: 5 dias úteis;
III – Projeto de Sinalização Viária: 5 dias úteis;
IV – Projeto de Arborização, ou Paisagístico: 5 dias úteis." (NR)

Art. 2º O subtítulo denominado "INCISO II - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS GEMINADAS", da Subseção I, da Seção II, do Capítulo III do Título II da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, passa a ser denominado de "INCISO II – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES".

Art. 3º O subtítulo denominado "INCISO I – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES PERMANENTES", da Subseção II, da Seção III, do Capítulo II, do Título II da Lei Complementar n° 163 de 12 de dezembro de 2006, fica transferido, ficando sua redação entre a "SUBSEÇÃO II - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES" e o art. 143, na Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 4º A Subseção denominada "SUBSEÇÃO IX – DOS CEMITÉRIOS" da Seção V, do Capítulo III, do Título II da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, passa a ser denominado de "SUBSEÇÃO IX – DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS".

Art. 5º Revoga, por completo, incluídos incisos, parágrafos e alíneas se houverem, os artigos 102, 103, 104, 105, 106, 110, 133, 134, 135, 136, 140, 145, 147, 149, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 169, 171, 177, 189, 192, 203, 236, 240, 241, 243, 244, 245, 262, 270, 275, 277, 280, 281, 282, 283, 289, 295, 305, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 362, 365 e 369 da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 6º Revoga, ainda, o §1º do art. 59, os incisos V, VII e IX do art. 72; os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 100; o parágrafo único do art. 123; os incisos I e II do art. 139; o Parágrafo Único do art. 141; os §§ 1º e 2º do art. 142; os incisos I, II e III do art. 143; os incisos I, III e as alíneas ´a´, ´b´, ´c´, ´d´, ´e´ e ´f´ do inciso VI do art. 144; os §§ 4° e 5° do art. 156-B; as alíneas ´a´ e ´b´ e o parágrafo único do art. 170; os incisos III e seu parágrafo único, IV e V e suas alíneas `a´, ´b´ e ´c´ do art. 173; os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 175; o inciso IV do art. 191; o parágrafo único do art. 206; as alíneas ´a´, ´b´, ´c´, ´d´, ´e´, ´f´, ´g´, ´h´, ´i´, ´j´ e ´l´ do art. 221; o §1° e suas alíneas `a´, b´ e ´c` do art. 229; os incisos I e II do art. 248 e o seu parágrafo único; as alíneas ´a´, ´b´, ´c´, ´d´ e ´e´ do art. 249; as alíneas ´a´, ´b´, ´c´, ´d´, ´e´, ´f´, ´g´, ´h´, ´i´, ´j´, ´l´, `m` e ´n´ do §1° e as alíneas ´d´ e `e´ do §2° do art. 250; as alíneas ´a`, ´c´ e ´d` do art. 251; os §§ 1° e 2° do art. 252; o inciso II do art. 254; os §§ 1° e 2° do art. 269; o inciso IV do art. 274 e seus §§ 3° e 4°; os incisos IV e V do art. 275 e seu parágrafo único; o art. 275, seus incisos I, II, III, IV e V e seu parágrafo único; as tabelas 1 e 2 do caput do art. 278 e seus §§ 1°, 2°, 3° e 4°; os incisos I e II do art. 279; o inciso II do art. 284; as alíneas ´c` e `d´ do art. 285; o parágrafo único do art. 291; o art. 292 e os seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; o inciso I do art. 303; os incisos II e IV do art. 306; os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 344; o §2º do art. 364; todos da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 7º Altera dispositivos e acrescenta o art. 13-A na Lei Complementar n° 302, de 24 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
I - o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será analisado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
[...]" (NR)

"Art. 6º Compete à área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
[...]
II - emitir, a partir do protocolo, com prazo máximo de 15 dias úteis, parecer técnico contendo a aceitação ou não do Estudo Prévio, propondo, se necessário, alterações e ajustes para melhor análise dos impactos que possam advir do empreendimento.
Parágrafo único. O município poderá exigir esclarecimentos e complementações das informações prestadas, caso em que, ficará suspenso o prazo determinado no Inciso II deste artigo, até a entrega, pelo empreendedor, das informações adicionais solicitadas." (NR)

"Art. 7º Após o município, através da área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitir parecer sobre o estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado para análise, o empreendedor deverá:
[...]" (NR)

"Art. 8º Após o prazo de manifestações, os documentos e manifestações deverão ser encaminhados ao Município para nova análise e complementação do Parecer Técnico, se necessário, a partir das contribuições da sociedade." (NR)

"Art. 9º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser arquivado definitivamente na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos ou deixar de atender qualquer das solicitações, num prazo igual a noventa dias, a contar do último despacho." (NR)

"Art. 10. Após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e assinatura do Termo de Compromisso, o município, através de seus técnicos, deverá emitir parecer favorável à liberação do empreendimento, sendo que a emissão do alvará de construção ou de funcionamento ficará condicionado à aprovação das demais exigências da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006.
[...]" (NR)

"Art. 13-A. O Secretário Municipal de Infraestrutura poderá criar, em razão da complexidade, através de ato próprio, equipe multidisciplinar provisória para análise e emissão de pareceres de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV." (NR)

Art. 8º A Lei Ordinária n° 5.759, de 9 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...
[...]
Parágrafo único. Atendidas as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, o município autorizará ao interessado a instalação do paraciclo ou bicicletário." (NR)

"Art. 5º Os paraciclos ou bicicletários, quando proposta sua instalação em áreas públicas de uso especial fica condicionada à aprovação de projeto pelo município, devendo o requerimento de aprovação ser acompanhado de projeto completo, nos termos do art. 4º." (NR)

Art. 9º Altera dispositivos da Lei Complementar n° 323, de 15 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Concluída a análise técnica e aceita a proposta da regularização, deverá o Município expedir as diretrizes básicas do projeto de parcelamento, podendo exigir, quando necessário, garantias para a execução das obras de infraestrutura do loteamento, com caução dos lotes em até 30% da gleba loteada." (NR)

"Art. 16. ...
[...]
VIII - o parcelamento deverá obedecer no mínimo aos índices urbanísticos da subzona ZR1E, sendo que cada caso será analisado individualmente, podendo ser admitidos os parâmetros da Lei Federal, a critério do município, mediante parecer técnico fundamentado.
[...]" (NR)

Art. 10. Altera dispositivos da Lei Complementar n° 320, de 15 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com as seguintes redação:

"Art. 3º ...
[...]
Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo município, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana." (NR)

"Art. 8º ...
[...]
IV – Estudo de Impacto aprovado pelo município e pelo Conselho Permanente do Plano Diretor." (NR)

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684351

LEI COMPLEMENTAR Nº 397, de 12 de julho de 2018

REGULAMENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, REGIME JURÍDICO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PLANTÃO.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Guarda Municipal, subordinada diretamente ao gabinete do prefeito, com base nos arts. 23, 30, incisos I e II, e 144, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, art. 5º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, ressalvadas as competências privativas das esferas federal e estadual, atuando também na fiscalização de trânsito através de convênio firmado entre o município de Rio do Sul e demais partes interessadas, sendo uma instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina, com a função de proteção municipal preventiva, destinada à proteção de seus bens, tanto os de uso comum, os de uso especial e os dominiais, serviços e instalações, ressalvadas, quando presentes, as competências da União e do Estado.

§ 1º O regime de trabalho dos integrantes efetivos da Guarda Municipal é o estabelecido pela Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis da administração direta do município de Rio do Sul e suas modificações, prevalecendo sempre suas disposições, quando conflitantes com dispositivos da presente Lei Complementar.

§ 2º O regime de previdência do Guarda Municipal é o regime próprio da municipalidade.

§ 3º O regime de trabalho dos ocupantes de cargos efetivos e comissionados é o estabelecido na Lei Complementar nº 309 de 2015.

§ 4º A Guarda Municipal funcionará 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em turnos ininterruptos.
§ 5º As escalas de plantão serão divulgadas com antecedência em mural interno de acordo com a necessidade de serviço, determinada pela administração da respectiva unidade de lotação.

§ 6º O titular do cargo de Guarda Municipal será aposentado voluntariamente com proventos integrais, observada a regra contida no art. 40, § 1º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências específicas da Guarda Municipal, além das competências previstas em leis federais e estaduais:
I - promover e manter a segurança e proteção dos bens móveis e imóveis, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município;
II - prevenir e inibir, pela presença, rondas e vigilância, inclusive eletrônica, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações que contribuam para a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências do trânsito, nas vias e logradouros municipais, na qualidade de agentes da autoridade de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, lavrando autos de infração de trânsito, notificando as infrações de trânsito ocorridas e exercendo todas as demais atribuições destes agentes, estabelecidas em Lei;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - auxiliar nas atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil de outras esferas de governo em suas atividades no município;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais, federais e/ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, desde logo autorizados, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVI - participar do estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando na construção de empreendimentos de grande porte;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

§ 1º Para o exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou de congêneres vizinhos.

§ 2º Nas hipóteses de atuação conjunta, a Guarda Municipal manterá sempre o comando de suas frações de tropa, sendo que em todas as operações comandadas por outra instituição que a Guarda Municipal participe, as instruções e os detalhes da operação serão repassadas ao superior hierárquico da Guarda Municipal, presente na operação, e este repassará para o grupamento ao seu comando.

CAPÍTULO III
DOS MEIOS DE ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 3º São meios norteadores da atuação da Guarda Municipal:
I - proteção dos direitos humanos e fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - justiça, legalidade, democracia e respeito à coisa pública;
III - plano de segurança pública municipal.
Parágrafo único. Em sua atuação a Guarda Municipal poderá utilizar os equipamentos listados no anexo II desta Lei Complementar, conforme necessidade e especialidade de cada situação.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO

Art. 4º Do concurso público constarão os seguintes exames:
I – prova de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;
II - exames de seleção, de caráter eliminatório, constando o seguinte:
a) exame de saúde (médico/odontológico/toxicológico de larga janela de detecção);
b) prova de capacidade física;
c) avaliação psicológica;
d) questionário de investigação social, a ser aplicado aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.

§ 1º No exame de saúde (médico/odontológico/toxicológico de larga janela de detecção) e na avaliação psicológica, à Junta Médica Oficial do Município será facultada a solicitação de laudos médicos externos ou especializados e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela aprovação ou não no exame de seleção previsto no inciso II, alíneas "a" e "c" do caput deste artigo.

§ 2º Constará do edital as matérias e os assuntos a serem abordados na prova de conhecimento, bem como os pontos a serem alcançados no exame físico.

§ 3º O exame de saúde e a prova de capacidade física serão regulamentados por decreto específico.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - ter o ensino médio completo de escolaridade na data de nomeação;
V - a idade mínima de dezoito anos e máxima de trinta anos completos na data da inscrição para o concurso;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas junto ao poder judiciário estadual e federal;
VIII - ter carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo na categoria AB;
IX - ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferida a matrícula e aprovação no curso de formação da Guarda Municipal;
X - outros requisitos presentes no edital do concurso público de acesso.
Parágrafo único. O acesso dar-se-á sempre no nível inicial da carreira como Guarda Municipal, observadas as exceções previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, com duração mínima de:
I - 600 horas, para o curso de formação para o ingresso na carreira;
II - 80 horas para o curso de qualificação profissional anual, que não serão computadas para o fim previsto no inciso III, do caput deste artigo;
III - 60 horas para acesso à progressão na carreira, desde que cumprido o previsto no inciso II, do caput deste artigo.

§ 1º Para fins do disposto no caput será utilizada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, serão destinadas 20 horas aulas sobre a utilização específica em tecnologias de menor potencial ofensivo.

§ 3º Além das horas previstas nos incisos I a III, a cada dois anos os Guardas Municipais serão submetidos a teste de capacidade física, psicológica e exame toxicológico de larga janela de detecção.

§ 4º Além dos Cursos Técnico Profissionais de Formação e Aperfeiçoamento para Guarda Municipal, a Instituição desenvolverá e/ou indicará em outras instituições cursos adicionais voltados ao exercício do cargo, tendo por objetivo a atualização e o aprimoramento da qualificação profissional de seus integrantes, sendo que a grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados deverão constar do respectivo Plano de Curso a ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito de Rio do Sul.

Art. 7º É facultada ao Município a criação de órgão ou serviço de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, observadas as normas pertinentes, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 4º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA

Art. 8º O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula, frequentará o Curso de Formação da Guarda Municipal.

Art. 9º O candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no concurso público dentro do número de vagas estabelecidas e dentro do prazo de validade do concurso, que seja considerado apto pelos exames de seleção, e que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios, será matriculado no curso de formação da Guarda Municipal.

§ 1º Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e de realizar os exames de seleção, conforme constar no edital para o concurso público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

§ 2º Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros 15 (quinze) dias de aula a vaga para o curso de formação não será preenchida.

Art. 10. O Curso de Formação da Guarda Municipal deverá ter por fundamento princípios dirigidos para atitudes que assegurem adequada base humanística ao preparo técnico profissional e ao desenvolvimento da cultura geral dos integrantes da Instituição.

Parágrafo único. O Curso de Formação da Guarda Municipal incorporará pessoas selecionadas com aptidão e continuará a selecioná-las durante as atividades educativas de formação, tendo por base os fundamentos:
I – MORAL: caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;
II – INTELECTUAL: traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;
III - TÉCNICO PROFISSIONAL: consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;
IV - SAÚDE FISICA: destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 11. O Curso de Formação da Guarda Municipal terá grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados, que deverá constar do respectivo Plano de Curso, conforme orientação e matriz Curricular para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito de Rio do Sul.

Art. 12. O candidato frequentando o Curso de Formação da Guarda Municipal será designado como "ALUNO GUARDA MUNICIPAL" e receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, 75% do vencimento base inicial da carreira.

Art. 13. A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso, devendo o participante ter, no mínimo, 90% de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos destes trabalhos.

Art. 14. O aluno que ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina será considerado reprovado, e consequentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Se do cálculo do percentual de 10% de faltas possíveis em uma disciplina resultar um número fracionado, o arredondamento será feito para cima, resultando no número de faltas permitido.

Art. 15. Será atribuída falta ao aluno, com perda de 1 (um) ponto, que deixar de comparecer às aulas teóricas, sendo considerada falta, com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, a não participação do aluno em aula prática, embora esteja presente.

Art. 16. O número de faltas por aluno e por disciplina será publicado no mural da instituição, pelo representante da Guarda Municipal.

Art. 17. Em cada disciplina, o rendimento da aprendizagem do aluno será avaliado pelo professor mediante provas, seminários, trabalhos teóricos e práticos em geral, sendo o grau final expresso por meio de conceitos qualitativos e o seu grau numérico correspondente em termos quantitativos, com aproximação até centésimo, da seguinte forma:

Conceito QUALITATIVO	Significado grau numérico - QUANTITATIVO
ÓTIMO	NOTAS DE 9,00 a 10,00
MUITO BOM	NOTAS DE 8,00 a 8,90
BOM	NOTAS DE 6,00 a 7,90
REGULAR	NOTAS DE 5,00 a 5,90
INSUFICIENTE	NOTAS INFERIOR a 5,00

Art. 18. A avaliação do rendimento da aprendizagem tem por finalidade a seleção e classificação dos alunos e será feita através de:
I - Verificação Corrente (VC): visa avaliar o processo do aluno em certa faixa do Programa de Matéria e sua duração não deverá exceder a 02 (duas) horas aulas, sendo fixada e divulgada com antecedência à data de sua realização. É opcional a sua aplicação pelo professor, e constará de prova teórica e/ou prática, seminários e trabalhos escolares em geral;
II - Verificação Final (VF): tem a finalidade de avaliar o conhecimento obtido com relação aos assuntos ministrados na carga horária total da disciplina do curso. É obrigatória, e constará de prova teórica e/ou prática, ou, trabalhos escolares em geral, ao término da disciplina. Constará do planejamento do curso, estando prevista no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) e sua duração não poderá exceder 3 horas aulas;
III - Verificação de Segunda Chamada (VSC): é a oportunidade facultada ao aluno que por restrição médica, luto, ou requisição legal, encontra-se impedido de submeter-se a quaisquer das verificações. Deve ser aplicada, em princípio, durante o período de realização do curso,

e no máximo, até 40 (quarenta) dias úteis após o final do curso e no prazo de 2 (dois) dias úteis após cessar o motivo do impedimento;

Art. 19. Para fins de cálculo da Média Final de aprovação em cada Disciplina (MFD), será atribuído peso 03 (três) a VF e peso 02 (dois) à média aritmética das demais verificações, tendo por divisor 5 (cinco), cuja formula é a seguinte: MFD = [(média aritmética das VC x 2) + (VF x 3)] ÷ 5.

Parágrafo único. Para a aprovação na disciplina, o aluno deverá obter no mínimo Conceito Regular, na Média Final.
Art. 20. A Média Geral do Curso (MGC) será a média aritmética das Médias Finais das Disciplinas (MFD) e será aplicada para a classificação final dos alunos, em ordem decrescente de valor.

Parágrafo único. Para a aprovação no curso, o aluno deverá obter no mínimo conceito bom na média geral.

Art. 21. Será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que por motivos injustificáveis, deixar de comparecer a qualquer avaliação do rendimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Os instrutores do curso, deverão de forma embasada e justificada, dar parecer dos motivos injustificáveis.

Art. 22. Em caso de empate na classificação final dos alunos serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios:
I - melhor conceito no Módulo Tecnologia de Guarda Municipal;
II - melhor conceito disciplinar;
III - maior idade.

Art. 23. Será considerado reprovado e consequentemente desligado do curso de formação da Guarda Municipal, o aluno que:
I - obtiver conceito Insuficiente em qualquer disciplina;
II - obtiver conceito Regular na Média Geral do Curso;
III - ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina;
IV - for classificado, nos termos da Lei de regência, como "MAU COMPORTAMENTO", ficando impedido de participar de outro concurso público para a Guarda Municipal de Rio do Sul;
V - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior à sua admissão na Guarda Municipal;
VI - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação;
VII - deixar de realizar a VSC nos prazos previstos.

Art. 24. Será admitido recurso quanto ao resultado de qualquer avaliação do rendimento da aprendizagem, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

Art. 25. O aluno da Guarda Municipal, aprovado no Curso de Formação da Guarda Municipal, após prestar juramento, será declarado Guarda Municipal do Município de Rio do Sul, e será admitido na instituição, por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26. O Estágio probatório transcorrerá dentro das diretrizes e conforme a Lei Complementar municipal nº 309, de 1º de dezembro de 2015, que consolida legislação municipal relativa ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul e suas alterações, prevê.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE

Art. 27. O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por órgãos permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante, controle interno e externo, exercido pela Controladoria-Geral do Município e pela Câmara Municipal, que atuarão de forma concorrente com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante, controle interno, exercido por corregedoria, para apurar denúncias e infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro e para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único. A corregedoria da Guarda Municipal de Rio do Sul será criada por lei específica, em conformidade com a Lei federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

CAPÍTULO X
DAS PRERROGATIVAS

Art. 28 Os cargos de carreira da Guarda Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da instituição, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Será garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

§ 2º Só será reconhecido o início da jornada, a partir do registro de ponto e o encerramento, do mesmo modo, não sendo devida hora extra

por antecipação ou prorrogação de jornada, fora dos parâmetros, excepcionalidade e justificativa previstos no §3º.

§ 3º O adicional por hora extra será de 50% e 100%, a depender do dia em que recaia a hora extra, conforme prevê a Lei Complementar municipal nº 309 de 2015.
§ 4º Entende-se por horas extras, aquelas que ultrapassam a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, considerando-se para tal cálculo, as horas efetivamente trabalhadas nas escalas de plantão, acrescidas do Descanso Semanal Remunerado (DSR).

§ 5º Será devido adicional noturno, nos termos da a Lei Complementar municipal nº 309 de 2015.

§ 6º Os Guardas Municipais utilizarão os equipamentos listados no anexo II desta Lei Complementar, conforme a especialidade de cada guarda municipal.

Art. 29. O porte de arma de fogo de calibre permitido é deferido aos ocupantes de cargos da carreira de Guarda Municipal, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, regulamentada especificamente na Sessão II, Subseção V - Das Guardas Municipais, arts. 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e normatizações do Departamento de Policia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.

§ 1º Os integrantes da carreira da Guarda Municipal deverão portar documento de identificação expedido pela instituição onde constará, expressamente, dados indispensáveis à sua identificação e autorização para uso de arma de fogo.

§ 2º Sempre que o Guarda Municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítima(s), deverá apresentar relatório circunstanciado à controladoria interna da guarda para justificar o motivo da utilização da arma.

§3° Suspende-se o direito ao porte da arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou do respectivo dirigente que justifique a adoção da medida.

Art. 30. Serão estendidas aos Guardas Municipais outras prerrogativas que a legislação federal vier a estipular à categoria, em legislação própria.

CAPÍTULO XII
DO UNIFORME

Art. 31. A Guarda Municipal utilizará uniforme padronizado, com a cor predominante azul-marinho.

Parágrafo único. O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Municipal junto à sociedade.

Art. 32 O uniforme, as insígnias e equipamentos usados pela Guarda Municipal no serviço, para ambos os sexos, serão regulamentados por decreto, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A arma de fogo, se expressamente autorizado pela Polícia Federal, poderá ser portada fora do horário de serviço, mediante justificativa apresentada pelo Diretor e pelo guarda municipal.

Art. 33. Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser similares aos adotados pelas demais instituições de segurança pública, já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo a cor da Guarda Municipal.

TITULO II
DA GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 34. A estrutura organizacional básica da Guarda Municipal compõe-se de:
I - Diretoria;
II - Guarda Municipal.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será dirigida pelo Diretor da Guarda Municipal, cargo de provimento em comissão, por integrante do quadro efetivo da Guarda Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Seção I
Do Diretor

Art. 35. O Diretor da Guarda Municipal é o responsável pela coordenação, administração, execução e fiscalização relativas às operações da Guarda Municipal, e terá as seguintes atribuições e competências:
I – planejar, coordenar e avaliar ações e serviços que forem executados pela Guarda Municipal;
II – manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de segurança pública;

III – garantir na equipe de trabalho, um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem;
IV – manter registro de atos e fatos relativos aos seus comandados e que devem constar de suas fichas profissionais e individuais;
V – promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;
VI – apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VII – emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
VIII – controlar a frequência do pessoal sob sua direção;
IX – zelar pela fiel observância das leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço;
X – elaborar o Planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa;
XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico;
XII - primar pelo bom relacionamento com as autoridades e o público em geral;
XIII - não permitir o uso de violência e força física desnecessária e manter seus subordinados instruídos a respeito;
XIV - comunicar eventuais extravios e danos de material da instituição, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;
XV - zelar pelo correto uso das viaturas da Guarda Municipal, ou qualquer outro meio, para que seja usada exclusivamente em serviço de patrulhamento e prestação de socorros, apurando a responsabilidade pelo seu uso indevido;
XVI - controlar a utilização dos meios de comunicação, visando exclusivamente sua utilização no serviço de segurança e de prestação de socorro público;
XVII - controlar, distribuir e fiscalizar os armamentos disponíveis na Guarda Municipal;
XVIII - manter o armamento revisado e limpo, em condições de uso imediato; providenciando, para isso, os necessários consertos, manutenção e reposição;
XIX - manter o armamento e munição não distribuídos, em local seguro, de acordo com as normas de segurança e de estocagem deste material;

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, somente poderão ser designados servidores pertencentes a carreira de Guarda Municipal.

Seção II
Do Guarda Municipal

Art. 36. O Guarda Municipal é servidor público efetivo admitido em decorrência de concurso público, com o curso de formação da Guarda Municipal concluído, já nomeado e integrado na função e em condições para realizar os serviços atribuídos à instituição, assim definido como atividade operacional.

§ 1º O número de vagas dos cargos efetivos de Guarda Municipal será de no mínimo 50 (cinquenta), as quais serão preenchidas paulatinamente, de acordo com as necessidades do serviço.

§ 2º Após o ingresso na Guarda Municipal, como estímulo ao aperfeiçoamento, será concedida ao servidor, as gratificações relativas a participações em cursos conforme previsto na Lei Complementar municipal nº 309 de 2015.

Art. 37. A Guarda Municipal, através da Diretoria Administrativa, manterá uma ficha funcional para cada um de seus membros onde constarão todas as alterações relativas à vida profissional do Guarda Municipal, tais como: data da admissão, matrícula, classificação no curso de formação, recompensas, punições, referências elogiosas, trabalho voluntário, dispensas médicas, cursos e/ou estágios feitos na instituição ou em outra instituição desde que de interesse profissional da Guarda Municipal, licenças para tratamento de saúde ou de interesse particular, e outros dados pessoais, que servirão de base para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 38. O regime disciplinar da Guarda Municipal tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das respectivas punições, voltadas à classificação do comportamento do integrante da Guarda Municipal e à interposição de recursos, com base neste Regimento e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Caberá ao Corregedor da Guarda Municipal instruir o procedimento para apuração de infrações disciplinares do servidor integrante da Guarda Municipal.

Art. 39. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Municipal, independentemente dos escalões de comando e em todos os graus da hierarquia.

Art. 40. São manifestações essenciais da disciplina:
I - a obediência às ordens do superior hierárquico;
II - a rigorosa observância às prescrições das leis e regulamentos;
III - primar pela boa apresentação pessoal e a correção de atitudes;
IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Municipal;
V - a consciência das responsabilidades;
VI - a lealdade à instituição que serve;
VII - atendimento ao público em geral, prestando as informações e orientações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VIII - o sigilo sobre assuntos da repartição ou de órgãos públicos ou particulares, para os quais prestarem serviços inerentes à Guarda Municipal;

IX - o zelo pelo uniforme, armamento, munição, equipamento e qualquer outro tipo de material pertencente ao patrimônio municipal que lhe tenha sido confiado.

Art. 41. Aos componentes da Guarda Municipal em curso, estágio ou especialização aplicam-se as disposições desta Lei Complementar quanto à disciplina.

Art. 42. Estão sujeitos a este regulamento, além dos membros efetivos da Guarda Municipal:
I - os alunos dos Cursos de Formação da Guarda Municipal;
II - os ocupantes de cargos em comissão da Guarda Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 43. A hierarquia é a ordenação constituída pela estrutura da Guarda Municipal, da autoridade em níveis diferentes.

Art. 44. Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes dos diversos níveis de carreira da Guarda Municipal, subordinando-os uns aos outros, e estabelecendo uma escala, pela qual sob esse aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

§ 2º A precedência hierárquica na Guarda Municipal é a seguinte:
I - Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
II - Secretário Municipal de Gestão de Governo;
III - Assessor Especial de Governo;
IV - Diretor da Guarda Municipal;
V - Guarda Municipal.

Art. 45. A competência para aplicação das disposições disciplinares contidas neste regulamento é definida de acordo com a seguinte ordem hierárquica:
I - ao Prefeito Municipal e Vice Prefeito, com relação a todos os integrantes da Guarda Municipal;
II – ao Secretário Municipal de Gestão de Governo, com relação a todos os integrantes da Guarda Municipal;
III – ao Assessor Especial de Governo, com relação a todos os integrantes da Guarda Municipal;
IV - ao Diretor da Guarda Municipal, com relação a todos os que estiverem sob o seu comando.

Art. 46. Todo integrante da Guarda Municipal que tiver conhecimento de fato contrário aos regulamentos e à disciplina, deverá comunicá-lo, por escrito, no prazo máximo de 48 horas através de queixa ao seu superior, conforme envolva subordinado ou superior do comunicante.

§ 1º A informação deve ser clara, concisa e precisa, contendo todos os dados capazes de identificar as pessoas envolvidas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que envolveram, sem tecer comentários e opiniões pessoais.

§ 2º Quando, para preservação da disciplina e do decoro da instituição, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, mesmo sem possuir ascendência funcional sobre o transgressor, o Guarda Municipal que presenciar ou tiver conhecimento do fato deverá tomar imediatas providências, dando ciência, imediatamente, a seu superior hierárquico.

§ 3º Toda queixa deverá ser encaminhada pelo Diretor ao conhecimento do Corregedor, sob pena de transgressão em caso de omissão.

CAPÍTULO III
DOS ELOGIOS

Art. 47. Nos atos meritórios praticados pelos integrantes da Guarda Municipal, considerados de relevância e acima do dever, o Diretor, após análise cuidadosa, poderá conceder elogio individual, o qual será publicado no sitio eletrônico da Guarda Municipal, e registrado nos assentamentos do Guarda Municipal elogiado.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 48. São deveres específicos do servidor da Guarda Municipal:
I - pautar-se pela verdade;
II - submeter-se a avaliação psicológica para uso de arma de fogo, quando convocado pelo Coordenador;
III - participar de cursos de capacitação, quando determinado pelo Coordenador;
IV - manter seu condicionamento físico apto;
V - submeter-se a teste de aptidão física, quando convocado, exceto nos casos de incapacidade física atestada por laudo médico;
VI - manter em dia seu documento de habilitação para condução de veículos automotores;
VII - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
VIII - ser leal à instituição;
IX - observar as normas legais e regulamentares;
X - cumprir as ordens de superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
XII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

XIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIV - guardar sigilo sobre assuntos da instituição;
XV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XVI - tratar com urbanidade as pessoas;
XVII - ser assíduo e pontual ao serviço;
XVIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIX - atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;
XX - prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância quando regularmente intimado.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVIII, do caput deste artigo, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior, àquela contra a qual é formulada assegurando-se ao representado, ampla defesa, com a ciência do Corregedor.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 49. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço, sem prévia autorização do superior imediato;
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;
III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da instituição;
IV - recusar fé ou fazer constar informação em documento público;
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VI - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da instituição ou tornar-se solidário a tal manifestação;
VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VIII - cometer a pessoa estranha à instituição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até 2º grau;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - praticar usura, sob qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou fora dele;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor, atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII - inserir, ou facilitar a inserção, de dados falsos no sistema de informações;
XIX - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 50. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas nesta Lei Complementar e demais regulamentos, leis ou normas vigentes relativas à Guarda Municipal ou ao serviço público.

Art. 51. As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias e graves:
I - leves são as transgressões disciplinares a que se comina em advertência;
II - médias são as transgressões disciplinares a que se comina em suspensão;
III - graves são as transgressões disciplinares a que se comina em demissão ou destituição de cargo ou função comissionada.

Parágrafo único. A classificação da transgressão compete a quem couber aplicar a penalidade, considerando a natureza dos fatos e as consequências que possam surgir.

Art. 52. É de competência do Chefe do Poder Executivo, do Assessor Especial de Governo, do Diretor da Guarda Municipal e ainda do Corregedor, mandar apurar transgressões disciplinares ou irregularidades em serviço público atribuídas aos Guardas Municipais.

Parágrafo único. A denúncia de irregularidade cabe a qualquer cidadão.

Seção I
Das Penalidades

Art. 53. São penalidades disciplinares:
I - advertência escrita;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo em comissão.

Art. 54. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para

o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 55. A advertência será anotada em documento próprio e encaminhado para devido registro.

Art. 56. Aplicar-se-á advertência escrita ao Guarda Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
II - apresentar-se para o serviço com atraso;
III - comparecer ao serviço com uniforme diferente ao daquele que tenha sido designado;
IV - deixar de verificar, com antecedência necessária, a escala de serviço;
V - deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando houver necessidade declarada de serviço extraordinário;
VI - demorar-se na apresentação ao superior, quando chamado para o serviço, ainda que fora das horas de trabalho;
VII - apresentar-se nas formaturas diárias ou em público:
a) com falta de asseio pessoal;
b) com uniforme em desalinho ou desasseado, portando nos bolsos ou cinto, volumes ou chaveiros que prejudiquem a imagem da Guarda Municipal;
VIII - utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares;
IX - usar aparelho telefônico da Guarda Municipal para conversas particulares, sem a devida autorização;
X - permitir o uso do aparelho telefônico da Guarda Municipal para conversas particulares, sem registrar o número do aparelho chamado;
XI - deixar de comunicar a quem de direito, transgressão cometida por integrante da Guarda Municipal;
XII - portar ostensivamente, equipamentos ou aprestos, não estando em serviço e fardado;
XIII - usar termos descorteses para com superiores, subordinados, colegas ou particulares;
XIV - procurar resolver assunto referente à disciplina ou serviço que escape de sua alçada;
XV - usar termos de gíria em comunicação, informação ou atos semelhantes;
XVI - deixar de comunicar ao superior, execução de ordem dele recebida;
XVII - alegar desconhecimento, de normas publicadas no Jornal do Município, bem como das Normas Gerais de Ação ou qualquer ordem baixada por documento legal;
XVIII - revelar indiscrição, em linguagem falada ou escrita;
XIX - perturbar locais onde é exigido silêncio;
XX - portar-se inconvenientemente em solenidades ou reuniões sociais;
XXI - deixar de trazer consigo a credencial de Guarda Municipal e respectiva cédula de identidade quando de serviço regular;
XXII - afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar, em que se deva achar por força de ordem;
XXIII - deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno:
a) as ordens que tiver recebido, sobre pessoal ou material;
b) os casos atendidos durante o turno de serviço;
c) estragos ou extravios de qualquer material da Guarda Municipal que tenha sob sua responsabilidade;
d) os recados telefônicos ou pessoais;
XXIV - fumar:
a) no atendimento ao público;
b) em local que tal seja vedado;
XXV - tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização;
XXVI - faltar com o devido respeito às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
XXVII - simular doença para obter dispensa de serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
XXVIII - permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;
XXIX - entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho;
XXX - ponderar ordens ou orientações de qualquer natureza, desde que não sejam manifestamente ilegais ou absurdas;
XXXI - imiscuir-se em assuntos que embora sejam da Guarda Municipal, não de sua competência;
XXXII - interceder por conhecidos autuados por infração de trânsito;
XXXIII - deixar de apresentar-se no tempo determinado:
a) às autoridades, no caso de requisição, para depor ou prestar declarações;
b) no local determinado por superior hierárquico, em ordem manifestamente legal;
XXXIV - dirigir-se ou referir-se ao superior ou subordinado de modo inadequado ou desrespeitoso;
XXXV - não ter o devido zelo, com qualquer material que lhe seja confiado;
XXXVI - dirigir-se verbalmente ou por escrito, à superior, sem ser por intermédio daquele a quem estiver direta ou indiretamente subordinado, salvo em caso de denúncia de irregularidade cometida pelo superior e da qual tenha tomado conhecimento;
XXXVII - queixar-se ou representar, sem observar as prescrições regulamentares;
XXXVIII - usar equipamento ou uniforme que não seja regulamentar no período de serviço;
XXXIX - omitir ou retardar, a comunicação de mudança de residência;
XL - usar no uniforme, insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;
XLI - retirar sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho;
XLII - perambular ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos;
XLIII - sobrepor os interesses particulares, aos da instituição;
XLIV - deixar de manter em dia os seus assentamentos, na seção pessoal, e no prontuário da instituição;
XLV - deixar de atender a reclamação justa de subordinado, ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;
XLVI - deixar de prestar informações que lhe competirem;
XLVII - dar a superior ou subordinado, tratamento íntimo verbal ou por escrito;
XLVIII - atrasar sem motivo justificável:
a) a entrega de objetos achados;
b) a prestação de contas de pagamentos;

c) o encaminhamento de informações e documentos;
d) a entrega de equipamento e outros destinados ao serviço;
XLIX - utilizar equipamento de serviço sem necessidade.

Art. 57. Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao servidor da Guarda Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
II - dirigir veículo com imperícia, imprudência ou negligência ou praticando infração de trânsito mesmo que não venha causar acidente estando de serviço;
III - revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando de uniforme;
IV - entrar uniformizado, não estando em serviço em:
a) boates, cabarés ou casas semelhantes;
b) locais de prostituição;
c) clubes de carteado;
d) salões de bilhar e de jogos semelhantes;
e) outros locais que, pela localização, frequência, finalidade ou habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe;
V - infringir maus tratos a pessoa com quem tenha contato durante o serviço;
VI - deixar de comunicar ao superior, falta grave de que tenha conhecimento;
VII - apropriar-se de material da instituição para uso particular;
VIII - ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
IX - tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependência da instituição ou em repartição pública;
X - induzir superior ou subordinado a erro ou engano, mediante informações inexatas;
XI - negar-se a receber uniforme e/ou objeto que lhe sejam destinados regularmente, ou que devam ficar em seu poder;
XII - permutar e/ou faltar serviço sem permissão e/ou justificativa;
XIII - solicitar interferência de pessoas estranhas à Guarda Municipal, a fim de obter para si ou outrem, qualquer vantagem ou benefícios;
XIV - faltar com a verdade em assuntos ou relatos oficiais inerentes ao serviço;
XV - apresentar comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos;
XVI - concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da instituição;
XVII - fazer uso de armas sem que haja necessidade para tal;
XVIII - fornecer notícias à imprensa sobre serviços que atender ou de que tenha conhecimento, quando o caso exigir sigilo;
XIX - divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;
XX - aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou retardar a sua execução;
XXI - ofender ou ameaçar superiores, pares e subordinados, com palavras ou gestos;
XXII - exercer atividades incompatíveis com a função de Guarda Municipal, quando fora de serviço;
XXIII - deixar de entregar à autoridade superior, objeto achado ou que lhe venha para mãos em razão de suas funções;
XXIV - proceder de forma a colocar em dúvida a integridade da instituição;
XXV - emprestar a pessoas estranhas à Guarda Municipal, distintivos, peças do uniforme, equipamento, ou qualquer material pertencente à instituição, sem permissão de quem de direito;
XXVI - deixar abandonado o posto de vigilância ou setor de serviço, seja por não assumi-lo ou abandoná-lo, mesmo que temporariamente;
XXVII - dormir durante as horas de trabalho em que não seja o seu quarto de hora de descanso no plantão;
XXVIII - espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da instituição;
XXIX - ofender com gestos ou palavras, a moral e os bons costumes;
XXX - usar linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
XXXI - deixar por culpa ou dolo que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Municipal, sob sua guarda ou responsabilidade direta;
XXXII - fazer propaganda político-partidária, em dependência da Guarda Municipal ou outra repartição pública;
XXXIII - utilizar-se do anonimato;
XXXIV - entrar ou permanecer em comitê político ou comícios, estando uniformizado, salvo em situação de serviço;
XXXV - deixar o cartão de identificação profissional com pessoas estranhas à instituição;
XXXVI - introduzir, distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da Guarda Municipal, ou em lugar público, estampas e publicações que atentem contra a disciplina e moral;
XXXVII - dar, alugar, penhorar, ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
XXXVIII - subtrair em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração;
XXXIX - recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;
XL - recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente;
XLI - censurar, pela imprensa ou por qualquer outro meio de comunicação, as autoridades constituídas, superior hierárquico ou criticar ato da Administração;
XLII - deixar de atender pedido de socorro quando possível fazê-lo;
XLIII - praticar atos obscenos em lugar público estando uniformizado;
XLIV - pedir ou aceitar por empréstimo, dinheiro ou outro qualquer valor a pessoa que:
a) trate de interesse próprio na repartição;
b) esteja sujeito à sua fiscalização;
XLV - apresentar-se publicamente em visível estado de embriaguez, estando uniformizado;
XLVI - adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio;
XLVII - aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial.

Art. 58. A suspensão poderá ser aplicada de 1 (um) a 90 (noventa) dias, com perda da remuneração no período de cumprimento da pena, após devido processo legal, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 59. Aplicar-se-á a penalidade de demissão ou destituição do cargo em comissão, após processo ordinário disciplinar, onde será

assegurada ampla defesa, com prazo para impugnação da imputação de 15 (quinze) dias, a aquele que incorrer nas seguintes transgressões:
I - praticar crime contra a Administração Pública, a Fé Pública, ou os previstos nas leis relativas à Segurança e a Defesa Nacional;
II - lesar os cofres municipais ou dilapidar o patrimônio público;
III - trazer consigo ou usar entorpecentes;
IV - introduzir entorpecentes em dependência da Guarda Municipal, em outras repartições, ou facilitar sua introdução;
V - prestar declarações falsas, a fim de obter vantagem econômica para si ou para outrem.

Parágrafo único. E nos demais casos previstos na Lei Complementar municipal nº 309 de 2015.

Art. 60. As transgressões disciplinares de advertência e suspensão serão canceladas de acordo com o previsto na Lei Complementar municipal nº 309 de 2015 ou suas alterações.

Art. 61. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar, obrigatoriamente, serão mencionados:
I - autoridade que aplicar a penalidade;
II - a competência legal para sua aplicação;
III - a transgressão cometida, em termos precisos;
IV - a natureza da penalidade e o número de dias, quando se tratar de suspensão;
V - o nome do Guarda Municipal;
VI - o texto desta Lei Complementar ou de outras leis ou normas que incidiu o transgressor;
VII - as circunstâncias atenuantes e agravantes se houverem, com indicação dos respectivos números, parágrafos e artigos;
VIII - a categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 62. A imposição, cancelamento ou anulação da penalidade e alteração da categoria de comportamento, deverá, obrigatoriamente, ser lançado no prontuário do servidor da Guarda Municipal.

Art. 63. Não poderá ser imposta mais de uma penalidade para cada infração disciplinar.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade de suspensão, demissão ou destituição do cargo em comissão, será aplicada sem observância do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como dos dispositivos nesta Lei Complementar.

Art. 64. Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a penalidade correspondente.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, as de menor importância disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes das transgressões mais graves.

Art. 65. As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data estipulada por quem aplicou.

§ 1º Encontrando-se o punido suspenso, a pena será cumprida após se concluir a anterior.

§ 2º Encontrando-se o punido afastado legalmente, a penalidade será cumprida, a partir da data que tiver que reassumir.

Seção II
Da Competência para Aplicação das Penalidades e Circunstâncias
que Influem no Julgamento.

Art. 66. É de competência do Prefeito Municipal aplicar as penas de demissão e destituição do cargo de provimento em comissão em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, sendo a pena de suspensão aplicada pelo Assessor Especial de Governo e as demais penalidades, pelo Diretor da Guarda Municipal.

Art. 67. Influem no julgamento da transgressão:
I - as seguintes causas de justificação:
a) motivo de força maior plenamente comprovado e justificado;
b) ter sido cometida a transgressão, na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
c) ter sido cometida a transgressão em legítima defesa própria, ou de outrem;
d) ter sido cometida a transgressão em obediência à ordem superior, não manifestamente ilegal;
II - as seguintes circunstâncias atenuantes:
a) o bom, ótimo e excelente comportamento;
b) relevância da prática do serviço;
c) falta de prática do serviço;
d) ter sido cometida a transgressão para evitar um mal maior;
e) ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos, ou de outrem;
f) ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorado ou imputada a outrem;
III - as seguintes circunstâncias agravantes:
a) mau comportamento;
b) prática simultânea de duas ou mais transgressões;
c) conluio de duas ou mais pessoas;
d) ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
e) ser cometida a transgressão em presença de subordinado;

f) ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
g) ter sido praticada transgressão premeditadamente;
h) ter sido praticada transgressão, em presença de formatura ou em público.

Parágrafo único. Não haverá punição quando no julgamento da transgressão, for reconhecido qualquer causa de justificação.

Seção III
Da Prescrição

Art. 68. A ação disciplinar prescreverá de acordo com o previsto na Lei Complementar municipal nº 309 de 2015 e suas alterações.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para agir.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 69. Considera-se de:
I - excelente comportamento, o Guarda Municipal que no período de 6 (seis) anos, não haja sofrido qualquer penalidade;
II - ótimo comportamento, o Guarda Municipal que no período de 3 (três) anos, haja sofrido apenas uma advertência;
III - bom comportamento, o Guarda Municipal que no período de 2 (dois) anos, haja sofrido apenas uma advertência;
IV - regular comportamento, o Guarda Municipal que no período de 1 (um) ano, haja sofrido suspensões que somadas não ultrapassem o total de 8 (oito) dias;
V - mau comportamento, o Guarda Municipal que no período de 1 (um) ano, haja sofrido suspensões que somadas ultrapassem o total de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria de comportamento.

Art. 70. Para os efeitos de comportamento as penalidades são conversíveis uma às outras, da seguinte forma: duas advertências equivalem a 1 (um) dia de suspensão.

Art. 71. A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos prescricionais estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 72. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data que expirar efetivamente, o cumprimento da penalidade.

Art. 73. A cada 2 (dois) elogios, previsto no art. 77 desta Lei Complementar e devidamente registrado nos assentamentos funcionais e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, será anulada automaticamente uma advertência e a cada 3 (três) elogios será anulado 1 (um) dia de suspensão.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 74. A Comissão de Sindicância terá como função apurar infrações disciplinares e identificar seus autores, atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal.

§1º O processo administrativo obedecerá aos regramentos da Lei Complementar municipal nº 309 de 2015.

§2º O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal que for indiciado pela autoridade policial pela prática de crime deverá ser imediatamente afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, enquanto durar o processo, devendo neste período ser designado para exercer atividades administrativas e burocráticas internas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

§3º Em caso de trânsito em julgado de ação, onde fique comprovado conduta incompatível do servidor, tornando-o moralmente inidôneo para o exercício da função pública, deverá ser instaurando administrativamente, competente processo disciplinar, lhe assegurando, ampla defesa.

TITULO III
DA DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS RELATIVOS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 75. Os assuntos da Guarda Municipal, publicados no órgão oficial de imprensa do Município de Rio do Sul, são oficiais para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 76 Altera o número de vagas da tabela do Anexo III, da Lei Complementar municipal nº 317, de 10 de dezembro de 2015, que consolida a legislação municipal relativa à Guarda Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar a seguinte tabela abaixo:

"ANEXO III
[...]
a) ...

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Guarda Municipal	50	E	40

" (NR)

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Dentro de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar, deverá ser elaborado o Regulamento Interno e o de uniformes da Guarda Municipal, respeitadas as disposições desta Lei Complementar, sendo aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 78. Para a consecução dos objetivos, atribuições, aperfeiçoamento e cumprimento de quaisquer dispositivos da presente Lei Complementar, fica o Município, através do Gabinete do Prefeito, autorizado a firmar convênios ou contratos, acordos, protocolos de intenção ou qualquer outro ajuste, observadas as normas legais existentes.

Art. 79. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou através de convênios que possibilitem sua execução.

Art. 80. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 81. Revogam-se os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 7º-A, 11 e 12 da Lei Complementar municipal nº 317, de 17 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vagas	Nível	Período
Guarda Municipal	50	Aluno 75% do Valor do Nível E	Curso de Formação
		E	Após Curso de Formação.

ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Nível
Diretor	C-06

ANEXO II

São equipamentos que poderão ser utilizados pela Guarda Municipal de Rio do Sul:

1. EQUIPAMENTOS DE USO COMUM	
1.1	TONFA 58 CM OU RETRÁTIL
1.2	ALGEMAS
1.3	SPRAY DE PIMENTA INFERIOR A 70 ML
1.4	LANTERNA
1.5	COLETE BALÍSTICO
1.6	CINTO TÁTICO
1.7	ARMA DE ELETRO CHOQUE
1.8	PISTOLA CALIBRE 380 OU REVÓLVER CALIBRE 38
1.9	ESPINGARDA CALIBRE 12

2. EQUIPAMENTOS DE USO TÁTICO, POR EQUIPE ESPECIALIZADA	
2.1	ESCUDO
2.2	CAPACETE
2.3	COTOVELEIRA
2.4	JOELHEIRA
2.5	CANELEIRA E PROTETOR PARA O PÉ
2.6	GRANADAS ANTI-TUMULTO
2.7	LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS
2.8	TONFA 90 CM ANTI-TUMULTO
2.9	SPRAY DE PIMENTA ANTI-TUMULTO DE 400 ML OU SUPERIOR
2.10	RIFLE CALIBRE PONTO 22, 38 E 380.

LEI Nº 5957, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684374

LEI N° 5957, de 11 de julho de 2018

DENOMINA "ELISABETH CATARINA ZIMMERMANN" O CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É denominado "Elisabeth Catarina Zimmermann" o Centro de Atenção à Saúde Mental localizado na Rua XV de Novembro, n° 118, 2°andar, Edifício Marcon, no Bairro Centro, no município de Rio do Sul, conforme croqui de localização, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0251/DGP

Publicação Nº 1683617

PORTARIA Nº. 0251/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0205/DGP de 09/03/2018, a qual nomeia JOSIANE VENANCIO para exercer o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Infantil, 40h, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0456/DGP

Publicação Nº 1683599

PORTARIA Nº. 0456/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para Secretaria Municipal de Educação – E.M. Ella Kurth, a partir de 03/04/2018, o servidor Sergio Cassimiro de Oliveira,

ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Anos Iniciais, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Publicação Nº 1683935

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 30/07/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

Publicação Nº 1684249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (NAM), UNIDADES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 06/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

Publicação Nº 1684161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DA 07ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ADITIVO Nº 011/2018

Publicação Nº 1685185

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 011/2018 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 55/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (SIA/SUS E SIH/SUS), ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado o SR. JOACIR PANDINI, pessoa física , inscrito no CPF sob nº 481.281.129-53, portador do RG nº 7R.1.224.305, residente no Beco Francisco de Souza, nº 30, Canoas - CEP 89.164-051 – Rio do Sul /SC, denominado de CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em quinze (15) de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENUNCIA AO REAJUSTE

Os preços praticados ficam inalterados, havendo expressa renúncia ao reajuste referente ao período julho/2017 á julho 2018 e acordo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o Memorando Nº 0156/2018 DVCAA e Memorando Nº 1161/2018- GAB/SEC. Desta forma, o valor contratual assumido na Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este valor pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 3.947,91(três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica PRORROGADO o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Sétima do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu início em dezessete (17) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezoito (2018) até dezessete (17) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019), conforme Memorando 1161/2018-GAB/SEC.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente

contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Carta Convite 33/2014– FMS, de 17/06/2014, que a este deu origem.

Rio do Sul, 17 de julho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA SR. JOACIR PANDINI
Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 1685020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2018 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NR. 47/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 70,00 M² COM AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO BAIRRO NAVEGANTES, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. LINDO DEPINÉ.

Aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro-CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado LOCATÁRIO, e outro lado o Sr. Lindo Depiné, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 194.095.249-20 e portador do RG nº 181.651, residente a Rua Escultor nº 142, Navegantes, CEP 89.162-532 – Rio do Sul /SC, denominado de LOCADOR, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 17/2015, o contrato original de locação de imóvel nº47/2015, datado em oito (08) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 6,93757% de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), passando o valor contratual assumido na Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, conforme demonstrativo anexo, passando o valor pago mensalmente deste termo de R$1.279,35 (mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Este Termo Aditivo vigorará a partir de nove (09) dias do mês de julho (07) de ano de dois mil e dezoito (2018) até nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019),conforme justificativa e Memorando n º 1162/2018-GAB/SEC, em anexo a este.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Dispensa de Licitação 18/2015 – FMS, de 29/06/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 08 de julho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA Sr. LINDO DEPINÉ
Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2018

Publicação Nº 1685092

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 013/2018 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NR. 46/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, LOCALIZADO NO BAIRRO BREMER. DADOS DO IMÓVEL: MATRÍCULA 21410, HABITE-SE Nº 3830/99, ÁREA DO LOTE 597,55 M2, ÁREA CONSTRUÍDA 339,70 M2. ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. MÁRCIO DE ASSUNÇÃO.

Aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado LOCATÁRIO, e outro lado o Sr. Márcio de Assunção, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 591.146.819-00, residente a Rua Ernerto Feldman nº233, – Laranjeiras- CEP 89.167-400 – Rio do Sul /SC, denominado de LOCADOR, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 18/2015, o contrato original de locação de imóvel nº46/2015, datado em oito (08) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 6,9375700% de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), passando o valor contratual assumido na Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, conforme demonstrativo anexo, passando o valor pago mensalmente deste termo de R$1.645,57(mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
Este Termo Aditivo vigorará a partir de nove (09) dias do mês de julho (07) de ano de dois mil e dezoito (2018) até nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme Justificativa e Memorando n º 1163/2018-GAB/SEC, em anexo a este.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Dispensa de Licitação 18/2015 – FMS, de 29/06/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 09 de julho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA SR. MÁRCIO DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESUMO DO ADITIVO Nº 014/2018

Publicação Nº 1685195

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 49/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRAÚLICA ELÉTRICA, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA VANDERLEI ZANIS 71907700978.

Aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa VANDERLEI ZANIS 71907700978, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 11.815.779/0001-10, com sede na Rua Valmor Pasqualini nº 128, Canta Galo - CEP 89.163.232 – Rio do Sul /SC, denominado de CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em onze (11) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 3,5277500% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 54.825,36 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), o valor será pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 4.568,78 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Este Termo Aditivo vigorará a partir do dia doze(12) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezoito (2018) até o dia doze (12) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019), conforme Justificativa e Memorando n º 1164/2018-GAB/SEC, em anexo a este.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 21/2015– FMS, de 30/06/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 12 de julho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA VANDERLEI ZANIS 71907700978
Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2018

Publicação Nº 1684743

RESUMO DO CONTRATO Nº030/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 15.867,98(quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1684798

RESUMO DO CONTRATO Nº032/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: RD NEGÓCIOS DE INFÓRMATICA LTDA- EPP;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 3.380,00(três mil trezentos e oitenta reais).
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 1684841

RESUMO DO CONTRATO Nº033/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 21.806,00(vinte e um mil e oitocentos e seis reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 1684889

RESUMO DO CONTRATO Nº034/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 6.244,00(seis mil duzentos e quarenta e quatro reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2018

Publicação Nº 1684927

RESUMO DO CONTRATO Nº035/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 8.415,00(oito mil quatrocentos e quinze reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 1684984

RESUMO DO CONTRATO Nº036/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: TECNOLAR LTDA ME;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 7.961,00(sete mil novecentos e sessenta e um reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2018

Publicação Nº 1685010

RESUMO DO CONTRATO Nº037/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: ELECTROINOX COM. DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 5.130,00(cinco mil cento e trinta reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 1685014

RESUMO DO CONTRATO Nº038/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: MAC CARLESSO ELETRO ME;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 7.032,00(sete mil e trinta e dois reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 1685017

RESUMO DO CONTRATO Nº039/2018 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAPS I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA;
Objeto: À aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial José P da Cunha).
Valor: de R$ 90.100,00(noventa mil e cem reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverão ser realizadas nas seguintes dependências:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial José P Cunha, (47) 3525-3645;
Endereço: Rua São João nº137, Centro, Rio do Sul/SC
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10469.199000/1170-01;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇO Nº 106/2018

Publicação Nº 1684221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS: EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STEDILE, ESTRADA GERAL ALBERTINA, ESTRADA GERAL BOMFIM E RUA GUSTAV HASSE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL./SC.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 03/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 03/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.
A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 06 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura

TOMADA DE PREÇO Nº 107/2018

Publicação Nº 1684224

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 107/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE LIGANDO O BAIRRO BELA ALIANÇA AO BAIRRO NAVEGANTES, INCLUINDO SONDAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL./SC

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 01/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.
A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 06 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 983, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684572

RESOLUÇÃO No 983, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Autoriza a participação de servidores no XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizada a participação dos servidores Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa – Área Administrativa, Fernando Guedes, Analista Legislativo – Contador, Sandra Regina Orlando – Auxiliar Legislativa e Jenifer Aline Passing - Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, no " XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a ser realizado no dia 24 de julho do corrente ano, das 8h às 12h e das 14h às 17h, tendo como local a UNIDAVI na Rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13, bairro Jardim América, no município de Rio do Sul - SC.
Parágrafo único. O curso de capacitação é gratuito e realizado no município, sendo dispensável qualquer custo com matrícula ou ressarcimento ao servidor devido ao deslocamento.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de julho de 2018.
JAMES RIDES DA SIVA FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

MAICON COELHO ZELI DA SILVA
1º Secretário 2ª Secretária

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1683954

RESUMO DO CONTRATO N° 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: GRÁFICA TELLES LTDA EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para fornecimento de papel A4 timbrado, pastas para processos, etiquetas e ribbons, materiais de expediente imprescindíveis para atender a demanda de trabalho da Secretaria da Câmara Municipal, de acordo com as Especificações do Processo Licitatório nº 19/2018 – Pregão Presencial nº 9/2018 e do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018.

Valor: O valor total para o fornecimento dos materiais, na quantidade estipulada neste contrato, é de R$ 4.090,73 (quatro mil e noventa reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:
PAPEL A4 TIMBRADO

QTDE. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO (TOTAL)	
20.000	Unidade	Folha A4 timbrada. Tamanho 21,0x29,7 cm. Impressão em Sulfite 75g com cabeçalho (incluindo o Brasão da Câmara em 3 cores) e inscrições no rodapé.	0,10	2.000,00	
TOTAL GERAL				2.000,00	

PASTAS PARA PROJETOS E NORMAS

QTDE. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO (TOTAL)	
100	Unidade	Pasta Verde. Medida 49,5 x 33 cm; corte e vinco com orelhas; guilhotina; Laminação BOPP fosca (frente e verso); Folha em cartolina 240 g/m² com 1 x 0 cor. Impressão de cabeçalho Brasão da Câmara e com escrito "Câmara Municipal de Rio do Sul".	2,26	226,00	
300 Unidade Pasta Rosa. Medida 49,5 x 33 cm; corte e vinco com orelhas; guilhotina; Laminação BOPP fosca (frente e verso); Folha em cartolina 240 g/m² com 1 x 0 cor. Impressão de cabeçalho Brasão da Câmara e com escrito "Câmara Municipal de Rio do Sul". 2,26				678,00	

QTDE. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO (TOTAL)	
200	Unidade	Pasta Amarela. Medida 49,5 x 33 cm; corte e vinco com orelhas; guilhotina; Laminação BOPP fosca (frente e verso); Folha em cartolina 240 g/m² com 1 x 0 cor. Impressão no cabeçalho de Brasão da Câmara e com escrito "Câmara Municipal de Rio do Sul"	2,26	452,00	
TOTAL GERAL				1.446,00	

ETIQUETAS E RIBBONS

QTDE. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
10	Rolo com 250 etiquetas	Rolo com 250 etiquetas adesivas em papel couché brilhante, contendo as seguintes medidas: 60mm(l)x30mm(a)x1carreira. *Compatível com impressora Argox OS-214 plus.	19,045	190,45
10	Rolo com 250 etiquetas	Rolo com 250 etiquetas adesivas em papel couché brilhante, contendo as seguintes medidas: 85mm (l)x30mm(a)x1carreira. *Compatível com impressora Zetex T3000 plus.	6,269	62,90
10	Rolo com 250 etiquetas	Rolo com 250 etiquetas adesivas em papel couché brilhante, contendo as seguintes medidas: 100mm(l)x200mm(a)x1carreira. *Compatível com impressora Zetex T3000 plus.	22,098	220,98
6 unidades Ribbon de cera, na cor preta, contendo as seguintes medidas: 110mm(l)x91m (c). *Compatível com impressora Argox OS-214 plus. 8,10				48,60
6	unidades	Ribbon de cera, na cor preta, contendo as seguintes medidas: 110mm(l)x300m(c). *Compatível com impressora Zetex T3000 plus.	20,30	121,80
TOTAL GERAL				644,73

Rio do Sul, 13 de julho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

GUILHERMINO ANTÔNIO TELLES
Gráfica Telles Ltda EPP

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1683957

RESUMO DO CONTRATO N° 17/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: HB Comércio de Brindes Ltda - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento 04 (quatro) placas de homenagem em aço escovado e 02 (duas) placas de homenagem em latão, a serem oferecidas pelo Poder Legislativo de Rio do Sul aos homenageados da Sessão Solene de outorga da Comenda do Mérito Agropecuário Francisco Frankenberger – alusiva ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 26 de julho de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, e 01 (uma) placa de homenagem em latão a ser oferecida na Sessão Ordinária com Solenidade de Outorga da Comenda Jovem Empreendedor do Ano, a ser realizada na data de 06 de agosto de 2018, às 18 horas e de acordo com as especificações e preço do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.

Valor: O valor para o fornecimento dos itens indicados, é de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte três reais), conforme registrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR TOTAL
Fornecimento de Placas de Homenagem Placa em Aço Escovado Placa em aço escovado, gravação em baixo relevo em cores, 20x13cm, colada em placa de acrílico cristal 6mm de espessura, 22x15cm, com base em acrílico cristal 6mm de espessura, 25x4cm.	unidade	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00
Placas em Latão Placa em latão, gravação em baixo relevo em cores, 20x13cm, colada em placa de acrílico cristal 6mm de espessura, 22x15cm, com base em acrílico cristal 6mm de espessura, 25x4cm.	unidade	3	R$ 289,00	R$ 867,00
VALOR TOTAL				R$ 2.023,00

Rio do Sul, 13 de julho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS CÉLIO PITTA
HB Com. de Brindes Ltda. ME

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1683962

RESUMO DO CONTRATO N° 18/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de decoração do Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, para a Sessão Solene de Outorga da Comenda do Mérito Agropecuário Francisco Frankenberger – alusiva ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 26 de julho de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.

Valor: O valor para este serviço de decoração, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme registrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL ITEM)
Capas de cadeira na cor branca (A Câmara fornecerá as cadeiras). Quantidade: 20. Forração da Mesa Principal Arranjo de flores naturais para mesa principal: Quantidade: 01 Tapete em frente à mesa principal. Quantidade: 01	Sessão	1	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL				R$ 500,00

Rio do Sul, 13 de julho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LEONE LOHN
Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1683964

RESUMO DO CONTRATO N° 19/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Elaini G Freitas & Cia Ltda
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de coquetel para a Sessão Solene de Outorga da Comenda do Mérito Agropecuário Francisco Frankenberger – alusiva ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 26 de julho de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme registrado abaixo, o valor de R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL)
Serviço de Buffet COQUETEL: 2 tipos de salgados assados e 2 tipos de salgados fritos, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 2 tipos canapés, 2 tipos quiche salgadas. BEBIDAS: refrigerantes normais/lights, agua mineral, suco de fruta natural de dois sabores. Fornecimento de vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, copos de vidro, bandejas, guardanapos, jarras e gelo. Coquetel para 80 pessoas	Sessão	1	R$ 1.352,00	R$ 1.352,00

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Elaini G. Freitas
Elaine G. Freitas & Cia Ltda

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1683966

RESUMO DO CONTRATO N° 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2018
PREGÃO N° 04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Floricultura Cissa Ltda ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de flores, sendo arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phaleanopsis média), duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca, a serem oferecidas às homenageadas durante a Sessão Solene de Outorga da Comenda do Mérito Agropecuário Francisco Frankenberger – alusiva ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 26 de julho de 2018, às 18 horas, bem como durante a Sessão Ordinária com solenidade de outorga da Comenda Jovem Empreendedor do ano a ser realizada no dia 6 de agosto de 2018, às 18:00, ambas no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão 4/2018.

Valor: O valor para o fornecimento das flores, na quantidade estipulada neste contrato (quatro unidades) é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme registrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL)
FLORES: Arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho De Orquídea Phaleanopsis média), duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca.	Unidades	4	R$ 80,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL				R$ 320,00

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SANDRA REGINA DA SILVA
Floricultura Cissa Ltda ME

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684187

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.400 – Transf. Sus/União - PAB) 15.000,00

Total 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 DE 23/03/2018 DATA: 10/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: READEQUAÇÃO DO PREÇO DE ITEM 26

Publicação Nº 1684136

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 DE 23/03/2018
DATA: 10/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: READEQUAÇÃO DO PREÇO DE ITEM 26
INÍCIO: 10/07/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Preço unitário R$14,79 (catorze reais e setenta e nove centavos)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2017 DE 17/07/2017 DATA: 10/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1684140

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 132/2017 de 17/07/2017
DATA: 10/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 17/07/2018
TÉRMINO: 17/07/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº70/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017 DE 27/12/2017 DATA: 04/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 16

Publicação Nº 1684143

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 224/2017 de 27/12/2017
DATA: 04/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 16
INÍCIO: 04/07/2018
TÉRMINO: 27/12/2018
VALOR: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017 DE 08/06/2017 DATA: 07/06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ARIEL FABRICIO SALVADOR ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊ

Publicação Nº 1684145

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 116/2017 de 08/06/2017
DATA: 07/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços para Contratação de Serviços - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ARIEL FABRICIO SALVADOR ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 07/06/2018
TÉRMINO: 07/12/2018

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2017 DE 02/01/2017 DATA: 29/06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: GREIDE ENGENHARIA LTDA, OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1684150

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2017 DE 02/01/2017
DATA: 29/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: GREIDE ENGENHARIA LTDA,
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 29/06/2018
TÉRMINO: 29/12/2018

9º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 DE 29/06/2016 DATA: 28/06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1684157

9º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 de 29/06/2016
DATA: 28/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 29/06/2018
TÉRMINO: 28/09/2018

9º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 DE 29/06/2016 DATA: 28/06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1684158

9º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 de 29/06/2016
DATA: 28/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 29/06/2018
TÉRMINO: 28/09/2018

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1684173

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
002 – Diretoria do Serviço de Tributação
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 500,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
002 – Diretoria do Serviço de Tributação
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 500,00

Total 500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684174

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1684178

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 500,00

Para:
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 500,00

Total 500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 20 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1684182

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Administração do Gabinete do Prefeito

344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Para:
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Administração do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684184

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – Cisamvi - Medicamentos
333930000000000 – Aplic.Dir.Cons.Públ. (3.386.400 – Transf. Sus/União PAB) 5.384,00

Total 5.384,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 25 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684188

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente

0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 6.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003 – Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 700,00

Total 13.700,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684191

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
003 – Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 18.934,48

03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
331900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 16.885,78

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
331900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 26.409,68

Total 62.229,94

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684193

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) 15.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. SUS/União - PMAQ) 40.000,00

Total 55.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1684194

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Cultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.500,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Rec. de Impostos – Educação) 2.516,65

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Rec. de Impostos – Educação) 286,03

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 15.000,00

Total 19.302,68

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de junho de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.907, DE 15 DE JUNHO DE 2018. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1684359

DECRETO Nº 2.907, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de GILBERTO RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SC e sua esposa MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da rua Ricardo Hoffmann, nesta cidade, distando pelo lado direito (ponto PP) 322,73metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti – SC-477, tendo como área total alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº561, de 15 de 17 de outubro de 2014.
Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 24.036, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim pormenorizada:
ÁREA 01 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 322,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 6,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli e em 8,63 metros confrontando com o lote nº 09 matriculado sob nº 19.204, Lv. 2 de propriedade de Celso Pichler até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a Área de Utilidade Pública matriculada sob nº 24.034, Lv. 2, de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3706.0
ÁREA 02- com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 337,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 4,63 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum e em 10,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área nº 01 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3707.9
ÁREA 03 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 352,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 3,63 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e em 11,37 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta

defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3708.7
ÁREA 04 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 367,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 2,63 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti e em 12,37 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3709.5
ÁREA 05 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 382,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 1,63 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini e em 13,37 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3710.9
ÁREA 06 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 397,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 0,63 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro e em 14,37 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3711.7
ÁREA 07 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 412,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3712.5
ÁREA 08 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 427,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 14,63 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente e em 0,37 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3713.3
ÁREA 09 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 442,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo

a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 13,63 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Elieberte da Costa e Antonia Maria da Silva e em 1,37 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3714.1
ÁREA 10 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 457,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 12,63 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels e em 2,37 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Elieberte da Costa e Antonia Maria da Silva até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3715.0
ÁREA 11 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 472,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 12 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 11,63 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht e em 3,37 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3716.8
ÁREA 12 - com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 487,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25'20" em 30,00 metros confrontando com a área n° 13 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 15,00 metros, sendo em 10,63 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes e em 4,37 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3717.6
ÁREA 13 - com 704,70m² (setecentos e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim caracterizada:
Contendo a área de 704,70m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 502,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 23,49 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'10" em 30,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente matriculada sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 92°39'42" com a distância total de 25,03 metros, sendo em 1,66 metros confrontando com o lote nº 22 matriculado sob nº 19.217, Lv. 2 de propriedade de José Dalpiaz e Sallete Purim, em 15,00 metros confrontando com lote nº 21 matriculado sob nº 19.216, Lv. 2 de propriedade de Marcio Gilmar Lorenz e em 8,37 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com a área nº 12 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34'40" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 108,52 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3656.0
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. GILBERTO RIBEIRO FERNANDES e MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.743, de 01 de fevereiro de 2016, Decreto nº2.673, de 28 de outubro de 2014 e o Decreto nº 2.686, de 16 de Dezembro de 2014.

Rio dos Cedros, 15 de Junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Junho de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.908, DE 15 DE JUNHO DE 2018. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO PAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1684360

DECRETO Nº 2.908, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO PAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de GILBERTO RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SC e sua esposa MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da rua Ricardo Hoffmann, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), tendo como área total alienável 12.973,73m² (doze mil, novecentos e setenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº 181, de 27 de Abril de 2015.
Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 24.995, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável 12.973,73m² (doze mil, novecentos e setenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), assim pormenorizada:
ÁREA 01 - com 2.058,31 m² (dois mil e cinquenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), assim caracterizada:
Imóvel urbano, Contendo a área de 2.058,31m², situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado esquerdo 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann em 31,67 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°18'19" em 64,15 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°04'25" em 32,48 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 89°23'00" em 64,40 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°25'20" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 192,70 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3006.6

ÁREA 02 - com 2.058,31 m² (dois mil e cinquenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), assim caracterizada:
Imóvel urbano, contendo a área de 2.058,31m², situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado esquerdo 339,40 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann em 32,18 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°18'19" em 63,91 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°04'25" em 32,18 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 89°55'35" em 64,15 metros confrontando com a área nº 01 até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89°41'41" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 192,42 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3742.7

ÁREA 03 - com 4.262,64 m² (quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), assim caracterizada:
Imóvel urbano, contendo a área de 4.262,64m², situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado esquerdo 371,58 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann em 67,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°18'19" em 63,41 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°04'25" em 67,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 89°55'35" em 63,91 metros confrontando com a área nº 02 até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89°41'41" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 261,32 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3739.7

ÁREA 04 - com 1.899,28 m² (mil, oitocentos e noventa e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), assim caracterizada:
Imóvel urbano, contendo a área de 1.899,28m², situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado esquerdo 438,58 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann em 30,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°18'19" em 63,21 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°04'25" em 30,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 89°55'35" em 63,41 metros confrontando com a área nº 03 até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89°41'41" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 186,62 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3740.0

ÁREA 05 - com 2.695,19m² (dois mil, seiscentos e noventa e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), assim caracterizada:
Imóvel urbano, Contendo a área de 2.695,19m², situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado esquerdo 468,58 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE 477-A (Rodovia Tercilio Marchetti), município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em três linhas retas, a primeira em 39,74 metros até o ponto P1; a segunda segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" em 4,00 metros até o ponto P2 e a terceira segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 270º00'00" em 18,00 metros até o ponto P3, todas confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann; deste segue pelo lado direito em linha sinuosa, em 69,79 metros confrontando com a área n° 04 matriculada sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P4; deste segue pelos fundos em linha reta, em 22,88 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P5; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 89°55'35" em 63,21 metros confrontando com a área nº 04 até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89°41'41" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 217,62 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3741.9
§2º. Não há área remanescente.
§3º. O desmembramento destina-se a zona residencial, devendo ser, nas construções, observadas as restrições do Poder Público Municipal.
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar nº 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. GILBERTO RIBEIRO FERNANDES e MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.703, de 28 de abril de 2015.

Rio dos Cedros, 15 de Junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Junho de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.909, DE 02 DE JULHO DE 2018. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DIVA TEREZINHA LENZI RIEGEL E NAIR RIEGEL, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1684362

DECRETO Nº 2.909, DE 02 DE JULHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DIVA TEREZINHA LENZI RIEGEL e NAIR RIEGEL, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de DIVA TEREZINHA LENZI RIEGEL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 654.769.649-91, portadora da cédula de identidade nº 3/R 2.176.906, expedida pela SSP/SC e seu marido NAIR RIEGEL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 383.307.769-72, portador da cédula de identidade nº 524.690-3, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Avenida Tiradentes, distando o marco PP, pelo lado esquerdo, 16,00 metros do entroncamento do lado par da Avenida Tiradentes, com o lado impar da rua Fernando de Noronha, tendo como área total escriturada de 1.704,80m² (mil, setecentos e quatro metros e oitenta decímetros quadrados) fracionado em 01 (uma) área de 486,20m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte decímetros quadrados)

restando ainda área remanescente de 1.218,60m² (mil, duzentos e dezoito metros e sessenta decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pela proprietária acompanhado do requerimento nº 652/2018.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 19.820, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 486,20m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte decímetros quadrados) de área distribuída em 01 (uma) área, assim constituída;

ÁREA Nº 01: 486,20m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte decímetros quadrados)
Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob matricula 19820 L2.
O marco PP dista pelo lado esquerdo 16,00 metros do entroncamento do lado par da Avenida Tiradentes, com o lado impar da rua Fernando de Noronha.
Partindo do marco PP de coordenada E672400.765/N7042058.826 até o marco 01 pela frente ao norte com ângulo de 90º48'42" na distancia de 16,00 metros com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 01 de coordenada E672412.231/N7042069.985 até o marco 04 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 30,00 metros, com o imóvel mat nº991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi, segue do marco 04 de coordenada E672433.162/N7042048.518 até o marco 05 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 16,40 metros, com a Área Remanescente, segue do marco 05 de coordenada E672421.402/N7042037.052 até o marco PP pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 89º11'18" na distancia de 30,00 metros, com o imóvel mat nº1966 L2 de propriedade de Vanderlei Zoboli, com um perímetro de 92,40 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0137
§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 1.218,60m² (mil, duzentos e dezoito metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:
ÁREA REMANESCENTE: 1.218,60m² (mil, duzentos e dezoito metros e sessenta decímetros quadrados)
Terreno urbano, situado nos fundos da Avenida Tiradentes, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob matricula 19820 L2.
O marco 05 dista 30,00 metros do marco PP este dista pelo lado esquerdo 16,00 metros do entroncamento do lado par da Avenida Tiradentes, com o lado impar da rua Fernando de Noronha
Partindo do marco 05 de coordenada E672421.402/N7042037.052 até o marco 04 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º48'42" na distancia de 16,40 metros com a Área a Desmembrar, segue
do marco 04 de coordenada E672433.162/N7042048.518 até o marco 02 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 72,70 metros, com o imóvel mat nº991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi, segue do marco 02 de coordenada E672483.928/N7041996.454 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 85º na distancia de 17,50 metros com a margem direita do Rio Dos Cedros, segue do marco 03 de coordenada E672470.381/N7041985.375 até o marco 05 pela frente ao oeste com ângulo de 94º11'18" na distancia de 71,20 metros ,sendo em 28,00 metros com o imóvel mat nº 1.944 L2 de propriedade de Valdir Pasqualli, em 13,20 metros com o final da rua Goiás, em 30,00 metros com o imóvel mat nº1.967 L2 de propriedade de Valmir Cristofoletti, com um perímetro de 177,80 metros.
Neste imóvel fica reservada uma área de 857,17m2 , constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, destinada a ÁREA DE PRESEVAÇÃO PERMANENTE APP, conforme lei nº 12.651 de 2012. Estremando pela frente em 17,50 metros com a margem direita do Rio Dos Cedros, fundos em 16,80 metros com terras do proprietário, lado esquerdo em 50,00 metros com o imóvel mat nº 991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi, lado direito em 28,00 metros com o imóvel mat nº 1.944 L2 de propriedade de Valdir Pasqualli e 13,20 metros com o final da rua Goiás, 8.80 metros com o imóvel mat nº 1967 L2 de propriedade de Valmir Cristofoletti.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1734
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. DIVA TEREZINHA LENZI RIEGEL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 654.769.649-91, portadora da cédula de identidade nº 3/R 2.176.906, expedida pela SSP/SC e seu marido NAIR RIEGEL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 383.307.769-72, portador da cédula de identidade nº 524.690-3, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
Aos 02 de Julho de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ERRATA: 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2017 DE 03/02/2017 DATA: 25/06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA OBJETO: REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATU

Publicação Nº 1684171

ERRATA: 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2017 de 03/02/2017
DATA: 25/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
OBJETO: REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL E RETOMADA DE SUA EXECUÇÃO
INÍCIO: 25/06/2018
TÉRMINO: 25/06/2019
VALOR: VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 03 DE JULHO DE 2018. AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1684365

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 03 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a efetuar a permuta de imóveis de propriedade do Município de Rio dos Cedros, na forma como estatuído na presente lei complementar.

Art.2º - Considerando o teor da Lei Complementar nº 207, de 15 de dezembro de 2011, que efetuou a concessão de direito real de uso de parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 20.235, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, parcela esta equivalente a 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados), extremando pela frente à leste com o lado impar da Rua Amazonas em 84,34metros, fundos a oeste com terras de Mirela e Rubens Lenzi, na distância de 84,34,00metros; lado direito em 41,50metros com o imóvel objeto da matrícula 10.929-L2 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; e lado esquerdo em 41,50metros com a área objeto da concessão de direito real de uso autorizada à empresa Majaplast Indústria e Comércio de Plasticos Ltda ME, para a empresa ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.273.671/0001-87; considerando o teor da Lei Complementar nº 208, de 15 de dezembro de 2011, que efetuou a concessão de direito real de uso da outra parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 20.235, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, parcela esta equivalente a 3.616,64m² (três mil, seiscentos e dezesseis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente à leste com o lado impar da Rua Amazonas em 75,00metros, fundos a oeste com terras de Mirela e Rubens Lenzi, na distância de 112,00metros; lado direito em 40,53metros com a parcela restante da matrícula 13387 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade do Município de Rio dos Cedros; e lado esquerdo em linha curva na distância de 53,00metros com a margem direita do rio dos Cedros, para a empresa MAJAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.921.920/0001-66; considerando o teor da Lei Complementar nº 86, de 15 de dezembro de 2005 que efetuou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 20.234 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, cuja descrição perimetral retificada designa-o de área 01, situado do lado par da rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 450,00metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Duque da Caxias, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área de 5.175,06m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros e seis decímetros quadrados), para a empresa RECICLAGEM CRISTELLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.662.111/0001-87, e tendo em vista o interesse público na aquisição de uma outra área de terras por parte da municipalidade, na qual se encontra uma jazida de macadame que, pelas condições de localização é imprescindível para a execução de tarefas da Secretaria de Obras da municipalidade, em especial as relacionadas a melhoria e ampliação de logradouros públicos, diante da realidade de nosso município que conta com cerca de 95% (noventa e cinco) por cento de sua malha viária constituída de estradas cm revestimento primário, é autorizada a presente permuta de imóveis com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar com as pessoas jurídicas abaixo mencionadas, as áreas de terras que lhes foram deferidas pelas respectivas legislações municipais citadas no artigo 2º, pelo imóvel que passamos a descrever:

PESSOA JURÍDICA PERMUTANTE	Imóvel (parcela) de propriedade do Município de Rio dos Cedros a ser permutado para a respectiva beneficiária	IMÓVEL A SER TRANSFERIDO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS no processo de PERMUTA

RECICLAGEM CRISTELLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.662.111/0001-87	Imóvel descrito na Lei Complementar nº 86, de 15 de dezembro de 2005 que efetuou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 20.234 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, cuja descrição perimetral retificada designa-o de área 01, situado do lado par da rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 450,00metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Duque da Caxias, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área de 5.175,06m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros e seis decímetros quadrados)	Parcela do Imóvel objeto da matrícula nº 19.983, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade de MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.998.899-65, portador da cédula de identidade nº 23.557.736-4, expedida pela SSP/SP, casado, pelo regime da separação de bens, com LUCIANA LOIÁCONO MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.651.199-62, portadora da CNH nº 01823084909, expedida pela DETRAN/PR; DEOCAR ANTUNES DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 369.655.379-49, portador da cédula de identidade nº 3.340.506-5, expedida perla SSP/PR, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 651.033.439-91, portadora da cédula de identidade nº 3.969.663-0, expedida pela SSP/PR, parcela esta equivalente a 73.309,00m² (setenta e três mil, trezentos e nove metros quadrados) com as seguintes descrições perimetrais: Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, situado nos fundos do lado ímpar da rua Pietro Antônio Osti, distando pelo lado esquerdo 935,60m do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, fazendo frente, ao norte, em linha reta com azimute de 137°47'57" confrontando com terras do proprietário, em 103,54m até o ponto 01; deste segue defletindo à direita, pelo lado direito, ao leste, em linha reta com azimute de 241°37'13" confrontando com Lorides Cattoni – Matrícula n° 8.238, L° 2, em 575,69m até o ponto 02; deste segue defletindo à direita, pelos fundos, ao sul, em linha reta com azimute de 24°39'00" confrontando com Valdir Agostini e Outros – Matrícula n° 8.616, L° 2 , em 371,86m até o ponto 03; deste segue defletindo à direita, pelo lado esquerdo, ao oeste, em linha reta com azimute de 61°37'13" confrontando com Rosemar Mett – Matrícula n° 3.865, L° 2, em 100,45m até o ponto 04; deste segue defletindo à direita, em linha reta com o azimute de 151°37'13" confrontando com Valdir Leitempergher – Matrícula n° 1.393, L°2, em 117,10m até o ponto 05; deste segue defletindo à esquerda, em linha reta com o azimute de 61°37'13" confrontando com Valdir Leitempergher – Matrícula n° 1.393, L°2, em 90,00m até o ponto 06; deste segue defletindo à direita, em linha reta, confrontando com o término da rua Pietro Antônio Osti, em 3,51m até o ponto 07; deste segue defletindo à direita, em linha reta, confrontando com o lado ímpar da rua Pietro Antônio Osti, em 69,05m até o ponto 0PP deste segue defletindo à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 1.431,20 metros.
MAJAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.921.920/0001-66	Imóvel descrito na Lei Complementar nº 208, de 15 de dezembro de 2011, que efetuou a concessão de direito real de uso da outra parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 20.235, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, parcela esta equivalente a 3.616,64m² (três mil, seiscentos e dezesseis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente à leste com o lado impar da Rua Amazonas em 75,00metros, fundos a oeste com terras de Mirela e Rubens Lenzi, na distância de 112,00metros; lado direito em 40,53metros com a parcela restante da matrícula 13387 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade do Município de Rio dos Cedros; e lado esquerdo em linha curva na distância de 53,00metros com a margem direita do rio dos Cedros	
ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.273.671/0001-87	Imóvel descrito na Lei Complementar nº 207, de 15 de dezembro de 2011, que efetuou a concessão de direito real de uso de parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 20.235, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, parcela esta equivalente a 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados), extremando pela frente à leste com o lado impar da Rua Amazonas em 84,34metros, fundos a oeste com terras de Mirela e Rubens Lenzi, na distância de 84,34,00metros; lado direito em 41,50metros com o imóvel objeto da matrícula 10.929-L2 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; e lado esquerdo em 41,50metros com a área objeto da concessão de direito real de uso autorizada à empresa Majaplast Indústria e Comércio de Plasticos Ltda ME	

Art. 4º - Eventuais despesas para atualizações, retificações, bem como todos os custos de aditamentos necessários a viabilização das escrituras, emolumentos, taxas e outros existentes para a concretização do negócio, assim como as verbas necessárias para realização dos processos de parcelamento de solo, licenciamentos, entre outros, e todos os demais valores envolvidos para a realização das transferências de propriedades, tanto dos imóveis de propriedade do Município de Rio dos Cedros, como do imóvel (parcela) que passará a propriedade da municipalidade, serão arcados por RECICLAGEM CRISTELLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.662.111/0001-87; MAJAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.921.920/0001-66; ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.273.671/0001-87, respondendo seus respectivos sócios administradores de forma integral, direta e solidária por todos os eventuais custos e/ou danos que porventura forem causados ao Município de Rio dos Cedros.

Parágrafo único - O imóvel (parcela) a ser transferido para o Município de Rio dos Cedros, descrito no artigo 3º da presente Lei Complementar, objeto da matrícula nº 19.983, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, deverá vir livre e desembaraçado, sem possuir quaisquer dívidas ou ônus reais, nem tendo contra si quaisquer ações reipersecutórias.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato particular de permuta na forma estabelecida na presente legislação, outorgando-se reciprocamente aos envolvidos/beneficiários e a municipalidade, a transferência de toda posse, jus, direito e domínio dos imóveis para a parte adversa na relação negocial, a qual ingressará imediatamente na posse do bem, podendo edificar, efetuar alterações, e adotar todas as demais medidas, inclusive de proteção jurídica e civil.

Art. 6º - RECICLAGEM CRISTELLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.662.111/0001-87; MAJAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.921.920/0001-66; ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.273.671/0001-87, e seus respectivos sócios administradores responderão de forma integral, direta e solidária por eventual evicção.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo somente poderá subscrever escritura pública dos imóveis objeto das matrículas nº 20.234 e nº 20.235, ambas do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, após subscrever a escritura pública definitiva relativa a transferência da propriedade da parcela de terras objeto da matrícula nº 19.983, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, à municipalidade.

Art. 8º - Acompanha a presente Lei Complementar Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica dos imóveis objeto das matrículas nº 19.983, nº 20.234 e nº 20.235, ambas do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, lavrados pelo Núcleo Setorial Imobiliário da ACIMVI, bem como relatório de avaliação econômica da jazida do imóvel objeto da matrícula nº 19.983, este lavrado pelo Engenheiro de Minas, Rogério Pereira Lopes (CREA/SC 056.277-3), documentos que dão conta do valor de mercado dos bens envolvidos na presente permuta.

Art. 9º. As despesas decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art.10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, em 03 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.994, DE 28 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS EM ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1684367

LEI ORDINÁRIA Nº 1.994, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas em áreas públicas, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, quando do plantio e ou reposição de árvores no âmbito do Município de Rio dos Cedros, a inclusão de espécies frutíferas de interesse integrativo.
Art. 2º. Os locais destinados para a implementação deste projeto, dar-se-á nos parques e praças, área verde das escolas da rede municipal de ensino e vias públicas.

Art. 3º. Nos logradouros públicos existentes e já arborizados serão mantidas as espécies existentes, todavia, quando houver o replantio a substituição será preferencialmente por espécies frutíferas.

Parágrafo Primeiro. Em projetos a serem executados ou aprovados pelo Executivo, deverá ser observada a inclusão preferencial de espécies frutíferas para integração com a comunidade.

Parágrafo Segundo. Serão escolhidas as espécies de árvores frutíferas mais adequadas ao local, segundo preceitos ecológicos e técnicos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 28 de junho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.995, DE 10 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1684370

LEI ORDINÁRIA Nº 1.995, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
004 – Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros - Fumdec
0006.0182.0011.2048 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Fumdec
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 11.508,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 15.000,00

005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 500,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 5.000,00

0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equips, Máqs. Veículos Setor Agricultura
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 6.166,67

0020.0607.0110.2021 – Manutenção e Conservação de Canais de Irrigação
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários).2.200,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 780,95

0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 100.000,00

0026.0782.0020.2050 – Manutenção de Pontes e Pontilhões
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.419,76

0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equips. Máqs. e Veículos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 5.000,00

002 – Diretoria do Serviço de Fiscalização de Obras
0015.0452.0020.2097 – Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 70.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0008.0244.0025.2079 – Manutenção da Capela Mortuária
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 120.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.830.000 – Oper. Créd. Int. Outr. Progr.)...700.000,00

0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 50.000,00

0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos
332900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 130.000,00
346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 120.000,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem.Mag.).400.000,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei/Jardim

344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 5.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 240.000,00

0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários).3.000,00

0012.0361.0075.2038 – Manutenção do Transportes Escolar – Ensino Superior
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários)....500,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
001 – Diretoria de Turismo
0023.0695.0045.1019 – Construção de Mirantes de Observação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.500,00

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 50.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 500,00

Total 2.074.075,38

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
002 – Controle Interno
0004.0124.0011.2092 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 17.000,00

003 – Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 6.166,67

03 – Secretaria da Fazenda
001 – Diretoria Gabinete Fazenda
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 100.000,00

002 – Diretoria do Serviço de Tributação
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 63.000,00

003 – Diretoria do Serviço de Compras
0004.0122.0015.2094 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Compras
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 44.000,00

004 – Diretoria de Recursos Humanos
0004.0122.0015.2095 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.000,00

005 – Diretoria da Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 33.000,00

006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 271.999,80

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 27.408,91

0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.830.000 – Oper.Créd.Int. - Outr.Progr.)...700.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 33.000,00

0028.0846.0065.0004 – Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.500,00

002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 52.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem.Mag.).400.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 30.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 30.000,00

0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 100.000,00

09 – Segurança Pública
001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0182.0035.2081 – C. Corp. – Convênio Corpo de Bombeiros
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 8.000,00

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 9.000,00

0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 143.000,00

Total 2.074.075,38

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 10 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.996, DE 10 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1684373

LEI ORDINÁRIA Nº 1.996, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordin.) 20.000,00

0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 10.000,00

Total 30.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 10.000,00

0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 20.000,00

Total 30.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 10 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Rufino

Prefeitura

LEILÃO 01/2018

Publicação Nº 1683695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 30/2018
LEILÃO Nº 01/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance, no dia 23/08/2018 ás 10:00 horas, para ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 13 de Julho de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1684020

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	334.864,27	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	334.864,27	0,00	-334.864,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**858.000,00**	**858.000,00**	**104.982,43**	**351.580,02**	**506.419,98**	**107.974,74**	**334.864,27**	**523.135,73**	**334.864,27**
DESPESAS CORRENTES	**834.000,00**	**834.000,00**	**101.689,43**	**348.287,02**	**485.712,98**	**104.681,74**	**331.571,27**	**502.428,73**	**331.571,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	99.171,93	300.862,99	299.137,01	99.171,93	300.862,99	299.137,01	300.862,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00	234.000,00	2.517,50	47.424,03	186.575,97	5.509,81	30.708,28	203.291,72	30.708,28

Continua 1/2

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**858.000,00**	**858.000,00**	**104.982,43**	**351.580,02**	**506.419,98**	**107.974,74**	**334.864,27**	**523.135,73**	**334.864,27**
DESPESAS DE CAPITAL	**24.000,00**	**24.000,00**	**3.293,00**	**3.293,00**	**20.707,00**	**3.293,00**	**3.293,00**	**20.707,00**	**3.293,00**
INVESTIMENTOS	24.000,00	24.000,00	3.293,00	3.293,00	20.707,00	3.293,00	3.293,00	20.707,00	3.293,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**858.000,00**	**858.000,00**	**104.982,43**	**351.580,02**	**506.419,98**	**107.974,74**	**334.864,27**	**523.135,73**	**334.864,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**858.000,00**	**858.000,00**	**104.982,43**	**351.580,02**	**506.419,98**	**107.974,74**	**334.864,27**	**523.135,73**	**334.864,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	858.000,00	858.000,00	104.982,43	351.580,02	—	107.974,74	334.864,27	—	334.864,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	858.000,00	858.000,00	104.982,43	351.580,02	100,00	506.419,98	107.974,74	334.864,27	100,00	523.135,73
Legislativa	858.000,00	858.000,00	104.982,43	351.580,02	100,00	506.419,98	107.974,74	334.864,27	100,00	523.135,73
Ação Legislativa	858.000,00	858.000,00	104.982,43	351.580,02	100,00	506.419,98	107.974,74	334.864,27	100,00	523.135,73
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	858.000,00	858.000,00	104.982,43	351.580,02	100,00	506.419,98	107.974,74	334.864,27	100,00	523.135,73

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	59.110,47	94.135,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	59.110,47	94.135,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	59.110,47	94.135,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	834.000,00	348.287,02	331.571,27	331.571,27	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	300.862,99	300.862,99	300.862,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	234.000,00	47.424,03	30.708,28	30.708,28	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	234.000,00	47.424,03	30.708,28	30.708,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	834.000,00	348.287,02	331.571,27	331.571,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**858.000,00**	**351.580,02**	**334.864,27**	**334.864,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-334.864,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-334.864,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	94.135,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	94.135,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	94.135,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-94.135,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**94.135,73**	

Continua 3/4

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**94.135,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**94.135,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ROMELANDIA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	334.864,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	858.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	858.000,00
Despesas Empenhadas	351.580,02
Despesas Liquidadas	334.864,27
Despesas pagas	334.864,27
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	351.580,02
Despesas Liquidadas	334.864,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-334.864,27	0,00
Resultado Primário	0,00	-334.864,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.293,00	20.707,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROMELANDIA, 13/07/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2018

Publicação Nº 1684347

DECRETO Nº 0053/2018 , DE 04 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 9.790,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.024 – MAN. DA SEC. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 9.790,00
Fonte: 1164.000000
RED: 111

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2018

Publicação Nº 1684353

DECRETO Nº 054 de 13 de julho de 2018.
HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOB A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO IPRESVEL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno IN SCI Nº 004, de 05 de junho de 2018 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso/SC.

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 13 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N
º 004, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 9°, inciso IV da

Lei Municipal n° 1.633 de 05 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento e manualização das atividades das áreas de atuação do Regimes Próprio de Previdência Social,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 035, de 23 de setembro de 2015 que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL,

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os procedimentos e rotinas para a concessão de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL.

Art. 2° São tipos de benefícios concedidos pelo IPRESVEL:
I- Aposentadoria por Tempo de Contribuição: É o tipo de aposentadoria que depende de manifestação expressa do servidor e somente será concedida depois de verificado se o servidor preenche todos os requisitos legais;
II- Aposentadoria por Idade: É um ato voluntário e depende de manifestação expressa do servidor o valor será proporcional ao tempo de contribuição e poderá ser concedida quando o segurado preenche todos os requisitos legais;
III- Aposentadoria Compulsória: Modalidade que obriga a todos os servidores estatutários a deixarem o cargo público ao completarem o limite de 75 anos de idade;
IV- Aposentadoria por Invalidez: Benefício concedido aos segurados que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica do Instituto incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento;
V- Aposentadoria Especial: Benefício concedido no caso do segurado exercer atividades, exclusivamente, sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, será concedida aposentadoria especial, cuja definição ainda será objeto de Lei Complementar específica, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição da República.
VI- Pensão por Morte: Beneficio a ser concedido ao conjunto de dependentes dos servidores elencados no artigo 9° da Lei Complementar n° 035/2015, pelo falecimento do servidor segurado, que tanto pode estar em atividade ou já aposentado;
VII-
Art. 3° Os procedimentos para concessão de aposentadoria compreendem as seguintes etapas:
I- Efetua-se o atendimento ao servidor, com agendamento prévio, para análise dos documentos apresentados, simulação da aposentadoria e verificação da obtenção do direito.
II- Constatando que o segurado conquistou o direito, o servidor através de requerimento protocolado no IPRESVEL solicita a concessão do benefício;
III- Inicia-se a tramitação processual, realizando o levantamento da vida funcional do servidor, com vistas a identificar as vantagens que compõem a remuneração do servidor (licença prêmio, progressões, triênios...) e o enquadramento;
IV- Após a conferência dos documentos apresentados, caso o servidor tenha tempo de contribuição em outros órgãos públicos e privados é encaminhada a certidão de tempo de contribuição ao setor de recursos humanos da Prefeitura, para averbação do tempo de contribuição e solicitada a documentação funcional;
V- Ao receber a documentação do setor de recursos humanos, é efetuada a análise e conferência das informações;
VI- Constatado a veracidade das informações realiza-se o ato concessório, a publicação e a conclusão do processo com a inclusão do servidor na folha de pagamento do IPRESVEL;
VII- Após a autuação do processo administrativo o mesmo é encaminhado a Controladoria Interna do Município para emissão de parecer.
VIII- Posterior a emissão do parecer favorável do Controle Interno o processo administrativo é digitalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 4° Para a concessão de aposentadoria por invalidez, os procedimentos são os seguintes:
I- Quando o servidor em licença para tratamento de saúde ou em licença por acidente de trabalho for insuscetível de recuperação para atividade laboral, procedidos ou não de readaptação de função, de acordo com o laudo médico pericial é concedida a aposentadoria por invalidez;
II- As etapas são iguais ao artigo anterior diferenciando pelo laudo médico que definirá por invalidez integral ou proporcional em substituição ao requerimento de aposentadoria.
III- A invalidez será reavaliada a cada biênio, caso o perito médico conclua pela recuperação da capacidade laborativa, total ou parcial, o mesmo será reconduzido ao setor de Recursos Humanos do órgão de vínculo do servidor.

Art. 5° Os Procedimentos para concessão de Pensão por Morte ocorrerão da seguinte forma:
I- Os dependentes do segurado falecido deverão requerer a pensão por morte e apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou invalido);
b) Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário;
d) Documento comprobatório da condição de dependente do segurado.
II- Efetua-se o atendimento aos dependentes analisando os documentos apresentados;
III- Constatando que os dependentes implementam o direito inicia-se a tramitação processual;
IV- Após a constatação do direito é solicitado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura a documentação funcional;
V- Ao receber a documentação do setor de Recursos Humanos, é efetuada a análise e conferência das informações;
VI- Constatado a veracidade das informações realiza-se o ato concessório de pensão, a publicação e a conclusão do processo com a inclusão

do(s) dependente(s) na folha de pagamento do IPRESVEL;
VII- Após a autuação do processo administrativo o mesmo é encaminhado a Controladoria Interna do Município para emissão de parecer;
VIII- Posterior a emissão do parecer favorável do Controle Interno o processo administrativo é digitalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 6° O processo administrativo instituído pelo IPRESVEL para a concessão de aposentadoria voluntária deverá constar os seguintes documentos:
I- Ato de concessão de aposentadoria;
II- Publicação no Diário Oficial do Municípios do ato de concessão;
III- Requerimento de aposentadoria devidamente assinado, quando se tratar de aposentadoria voluntária, indicando a modalidade e a base legal;
IV- Cédula de identidade e CPF;
V- Endereço do servidor;
VI- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, deve constar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII- Informação concernente aos dados pessoais e funcionais do servidor como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, n. PIS/PASEP e lotação;
VIII- Histórico da vida funcional do servidor atualizado até a data do ato de aposentadoria;
IX- Informação do setor de pessoal do órgão ou entidade de origem com relação aos períodos averbados para fins de aposentadoria;
X- Certidão original expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao tempo de serviço/contribuição prestado à iniciativa privada, com o respectivo processo de averbação;
XI- Certidão discriminando tempo de carreira e tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, quando se tratar de aposentadoria voluntária;
XII- Na aposentadoria especial de professor deve ser especificado o período de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério (sala de aula), na educação infantil e ensino fundamental;
XIII- Certidão de tempo de contribuição emitida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
XIV- Na aposentadoria compulsória, ato de aposentadoria constando a data do início da inatividade, ou seja, a data em que o servidor completou a idade limite;
XV- Comprovantes de pagamento relativos à última remuneração percebida na ativa e o primeiro pagamento na inatividade;
XVI- Memória de cálculo dos proventos;
XVII- Documentos comprobatórios e/ou demonstrativo de cálculo da percepção de gratificações e adicionais incorporáveis na forma da lei, para fins de aposentadoria;
XVIII- Relação das remunerações de contribuição consideradas no cálculo dos proventos, a partir de julho de 1994, ou do início da fase de contribuição, se posterior, quando se tratar de aposentadoria em que se exija a média aritmética nos termos da Lei Federal n. 10.887/2004;
XIX- Planilha constando o cálculo da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição nos termos da Lei Federal n. 10.887/2004;
XX- Caso o servidor possuía vinculo a outro órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, documento constando a discriminação das remunerações de contribuição por competência;
XXI- Na aposentadoria concedida em cumprimento de decisão judicial, fotocópia da sentença judicial;
XXII- Parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da concessão da aposentadoria;
XXIII- Comprovante de envio das informações ao Tribunal de Consta do Estado de Santa Catarina.

Art. 7° Para a aposentadoria por invalidez devem constar no processo os seguintes documentos:
I- Ato de concessão de aposentadoria por invalidez;
II- Publicação no Diário Oficial do Municípios do ato de concessão;
III- Laudo médico oficial circunstanciado, contendo o histórico do paciente, o nome e/ou código internacional da doença – CID, e a identificação se a invalidez foi ou não decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, além de atestado de incapacidade definitiva do servidor para o serviço público em geral;
IV- No caso de aposentadoria por invalidez integral, o laudo médico oficial, além das informações constantes no item anterior, deve especificar em qual das doenças discriminadas na legislação que autoriza o pagamento de proventos integrais enquadra-se a moléstia do servidor;
V- Na aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de serviço, processo comprobatório do acidente, observada a legislação aplicável;
VI- Os demais documentos são os constantes nos itens IV a XXIII do artigo 6° dessa Instrução Normativa.

Art. 8° O processo administrativo instituído pelo IPRESVEL para a concessão de pensão deverá constar os seguintes documentos:
I- Ato de concessão de pensão, constando a qualificação do servidor, lotação, o nome de todos os beneficiários e outros dados que se mostrem necessários;
II- Publicação do Diário Oficial do Municípios do ato de concessão;
III- Requerimento de habilitação do(s) beneficiário(s);
IV- Certidão de óbito ou declaração judicial de ausente, em caso de morte presumida;
V- Prova hábil da condição de beneficiário, na forma da legislação aplicável;
Cópia da carteira de identidade e CPF do(s) beneficiário(s);
VI- Endereço dos beneficiários;
VII- Informação concernente aos dados pessoais e funcionais do servidor como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/

função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, n. PIS/PASEP e lotação;
VIII- Declaração da unidade gestora se o servidor estava na ativa ou aposentado na data de seu óbito;
IX- Histórico da vida funcional do servidor;
X- Certidão de tempo de serviço/contribuição público, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
XI- Os adicionais, as gratificações e outras vantagens incorporáveis, indicando a legislação autorizadora, e os respectivos percentuais;
XII- Fotocópia do ato de aposentadoria, no caso de servidor aposentado;
Comprovante de pagamento relativo à última remuneração/provento percebido pelo servidor em vida;
XIII- Comprovante de pagamento relativo ao primeiro pagamento da pensão em nome dos beneficiários;
XIV- O valor total da pensão, discriminando o percentual devido a cada beneficiário;
XV- Memória de cálculo da pensão;
XVI- Na pensão concedida em cumprimento de decisão judicial, fotocópia da sentença judicial;
XVII- Parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da concessão da pensão;
XVIII- Comprovante de envio das informações ao Tribunal de Consta do Estado de Santa Catarina.

Art. 9° O ato de concessão de aposentadoria ou pensão deve ser entregue ao segurado na forma original ou cópia da publicação no Diário Oficial do Municípios.

Art. 10 Os documentos elencados nessa instrução normativa devem ser emitidos em 02 (duas) vias, onde uma fará parte do processo administrativo do IPRESVEL e a outra via será apensada na pasta funcional do servidor.

Art. 11 Os processos de aposentadoria e pensão devem ser arquivados em segurança no IPRESVEL e sob responsabilidade do Diretor Executivo.

Art. 12 Cabe ao Diretor Executivo a análise e os procedimentos para a Compensação Previdenciária – COMPREV, quando houver contribuição previdenciária a compensar.

Art. 13 As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno e/ou Diretoria Executiva do IPRESVEL.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 05 de julho de 2018.

Débora Baronchello
Responsável pelo Controle Interno

Tânia Giacomin De Borotli
Diretora Executiva do IPRESVEL

EXTRATO DO EDITAL N° 006/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1683908

EXTRATO DO EDITAL N° 006/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PROVA ESCRITA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SÁUDE
A Prefeita Municipal de Salto Veloso/SC no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 16/07 a 15/08/2018, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário, conforme os termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018.
O edital completo está disponível no site oficial no Município de Salto Veloso disponível em http://www.saltoveloso.sc.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (49) 3536-0146 ou junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 13 e julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 138,140,141,142 - PMSC

Publicação Nº 1683832

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 20.862,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Santa Cecília ao CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas

Santa Cecília, 13 de Julho de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 140/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP
Valor ..... : 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 141/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECIR MARIANO - ME
Valor ..... : 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/07/2018 Término: 11/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para conserto de pavimento em paralelepípedo/lajota, paver e meio fio em vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 142/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSTRUTORA NES EIRELI - ME
Valor ..... : 84.680,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2018 Término: 12/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do município, através da Secretaria da Assistência Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2018	
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	
PREFEITA MUNICIPAL	

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Publicação Nº 1683547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de matérias e equipamentos necessários para reforma e readequação das quadras de esporte das Escolas Municipais José Ribeiro Thomaz e Adaíra Costa Silveira, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 01/08/2018.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 09h15min do dia 01/08/2018

Santa Cecília, 13 de Julho de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018

Publicação Nº 1684406

PROCESSO LICITATORIO N° 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL 29/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
O Prefeito Municipal de Santa Helena, Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação n° 35/2018, Pregão Presencial 29/2018, com a alteração da descrição dos itens 03, 10, 23, 67, 68, 69, 73, 74, 104, 115, 139, 140, 149 e 154 do anexo I do Edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 27 de julho de 2018 às 08h15min.
Santa Helena/SC, 13 de julho de 2018.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

Publicação Nº 1683692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 27 de julho de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 13 de julho de 2018
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 126/2018

Publicação Nº 1684309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018
Processo de Licitação nº 058/2018-Pregão nº 058/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CENTRAL DE CERCAS EIRELLI ME
OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de material para colocação de gradil e rede de proteção na quadra coberta da comunidade de Vila Albina, neste município.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 20.498,65 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 13/06/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 61/2018 PP 44/2018

Publicação Nº 1683445

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 08/06/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
61/2018
44/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 12/07/2018
Sequência: 0
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Eventos Públicos a serem realizados no Município de Santa Terezinha do Progresso.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000326 - IZEU COMPARIN 82826064991	2	0,0000	41.600,00
	2		41.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 61/2018 PP 44/2018

Publicação Nº 1683444

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 08/06/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº

10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
61/2018
44/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 12/07/2018
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Eventos Públicos a serem realizados no Município de Santa Terezinha do Progresso.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000326 - IZEU COMPARIN 82826064991	2	0,0000	41.600,00
	2		41.600,00

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Julho de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°142/2018 - DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°142/2018 - DE 09 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALMIR BRUNETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ALMIR BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 09 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº181/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684417

DECRETO Nº181/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº182/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684420

DECRETO Nº182/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 25.966,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 1.007 – Aquisição Móveis e Equip.Ensino Fundamental
Atividade: 1.007 – Aquisição Móveis e Equip.Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.37 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.966,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 – Transferências diretas do FNDE – TC PAR Nº.201404387 - Fonte de Recursos: 0.1.37 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponível na conta bancária nº.32.300-4 B.Brasil S/A Ag.1393-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº183/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684423

DECRETO Nº183/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral

Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas……..R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº184/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº184/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre o local de desempenho das atribuições do cargo de Nutricionista e da e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando que as dentre as atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários o cargo de Nutricionista é responsável por:
· Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais:
· Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar;
· Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar;
· Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral;
· Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;
· Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
Considerando que a Servidora ocupante do cargo de Nutricionista está lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a demanda nesta secretaria pode ser desenvolvida com 20 horas semanais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora ocupante do cargo de Nutricionista cedida 20 horas semanais para desempenhar as atribuições do cargo junto à rede municipal de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº185/2018 – DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684443

DECRETO Nº185/2018 – DE 12 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 – Lazer
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.073 – Apoio à Terceira Idade
Atividade: 2.073 – Apoio à Terceira Idade
Da Natureza Despesa: 3.3.50.00 – D.R.0.1.00–Transf.a Inst.Priv.s/fins Lucr.R$ 24.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº186/2018 – DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684446

DECRETO Nº186/2018 – DE 12 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.01 - Aplicações Diretas……..R$ 10.200,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

EXTRATO CONTRATO 49-2018 ERGO-MOBILI

Publicação Nº 1684105

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2018

Processo Administrativo Nº 66/2018	Pregão Presencial Nº. 49/2018

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 66/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 27/07/2018 às 08:15 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 27/07/2018 às 08:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 27/07/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1 A proposta deverá ser entregue também em meio digital Pendrive/CD ou similar, através do Betha Cotação.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 01 ano , contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018.
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 27/07/2018
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 01 ano, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 01 ano , sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 12 de Julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 49/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote: SERVIÇOS:				Preço Total do Lote:		73.500,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.000,00	un		Prestação de serviços de solda com eletrodo OK 46 3,25mm, à ser realizada na garagem municipal com utilização do eletrodo e equipamento da empresa contratada. (Unidade de medida Eletrodo utilizado).	5,80	5800,00
2	1.000,00	un		Prestação de serviços de solda com eletrodo de corte, à ser realizada na garagem municipal com utilização do eletrodo e equipamento da empresa contratada. (Unidade de medida Eletrodo utilizado).	6,80	6800,00
3	1.000,00	un		Prestação de serviços de solda com eletrodo OK 48 4,00mm, à ser realizada na garagem municipal com utilização do eletrodo e equipamento da empresa contratada. (Unidade de medida Eletrodo utilizado).	7,90	7900,00
4	800,00	un		Prestação de serviços de solda com eletrodo de ferro fundido, à ser realizada na garagem municipal com utilização do eletrodo e equipamento da empresa contratada. (Unidade de medida Eletrodo utilizado).	10,00	8000,00
5	500,00	h		Prestação de serviços de solda mig, à ser realizada na garagem municipal com utilização do equipamento e materiais cedidos pelo Município. (Unidade de medida Hora trabalhada).	45,00	22500,00
6	500,00	h		Prestação de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos, máquinas e veículos para soldagem quando não estiverem desmontados pelo município , à ser realizada na garagem municipal com utilização do equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada. (Unidade de medida hora homem).	45,00	22500,00
Lote: MATERIAIS:				Preço Total do Lote:		3.900,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	5,00	rl		Arame para solda mig 0.80 embalagem de 15kg	120,00	600,00
8	5,00	un		Mistura argônio/CO2 para solda mig 50L - 10m³	350,00	1750,00
9	5,00	un		Oxigênio industrial 40L - 7m³	190,00	950,00
10	5,00	rl		Arame para solda mig 1.00 embalagem de 15kg	120,00	600,00

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 01 ano .
PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

OBJETO: Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.
ABERTURA: 27/07/2018 - 08:15 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018
OBJETO: Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA N°135/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°135/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS. E dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 30 (Trinta) dias, ou seja, do dia 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°136/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°136/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.

Interromper férias à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.
.

Parágrafo Único. Fica à servidora autorizada a gozar os dias de férias restantes concedidas pela PORTARIA N°112/2018 - DE 28 DE MAIO DE 2018, Quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°137/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°137/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 02 de julho de 2018 a 03 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°138/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°138/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa Servidor para colher dados e informações das obras públicas para alimentação do sistema e-Sfinge Obras e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor público municipal Rudinei Toazza, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, para colher dados e informações quanto as obras do Município, em prazo hábil, para alimentação de sistemas, para envio ao TCE/SC.

Art. 2º A alimentação do referido sistema será feito pelo Controle Interno e Contabilidade do Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°139/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°139/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no dia 04 de julho de 2018 a 06 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°140/2018 - DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°140/2018 - DE 06 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 14 (quatorze) dias, ou seja, no dia 06 de julho de 2018 a 19 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°141/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°141/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família a servidora DAIANE GEREMIA SOMAVILLA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no período de 09 de julho de 2018 a 10 de julho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe do Setor – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Publicação Nº 1684104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO – ACESSUAS. Vem através deste comunicar a revogação do processo licitatório Pregão Presencial Nº 119/2018.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DECRETO N° 0998/2018

Publicação Nº 1683898

DECRETO Nº 0998, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3926, de 12 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 405.049,44 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Operação Especial: 0091 - Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana - AMUNESC

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 405.049,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Operação Especial: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 380.000,00
3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R$ 25.049,44

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 3796, de 26 de julho de 2017 – PPA e Lei Municipal nº 3819, de 12 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Trabalho nº 0002 – Gabinete do Prefeito, Ação: 0049 – Repasses Financeiros para Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0999/2018

Publicação Nº 1683900

DECRETO Nº 0999, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1000/2018

Publicação Nº 1683903

DECRETO Nº 1000, DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EMHAB.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Empresa Municipal de Habitação e suplementará a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 55.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1001/2018

Publicação Nº 1684074

DECRETO Nº 1001, DE 13 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO SÃO BENTO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1425, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1425, de 04 de novembro de 2005, combinado com o artigo 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:
Art. 1º O Estacionamento Rotativo São Bento será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo.

Parágrafo Único. Compreende-se como Estacionamento Rotativo São Bento as áreas de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas e logradouros públicos definidos neste Decreto, mediante a observância de determinadas condições e o pagamento de preço público previamente definido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo São Bento poderá ser organizado e prestado pelo próprio Município ou pela iniciativa privada.

§ 1º Quando prestado diretamente pelo Município, a responsabilidade pela implementação, organização, operacionalização, arrecadação e fiscalização ficará sob encargo do Departamento de Trânsito Urbano de São Bento do Sul – DETRU, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Quando prestado pela iniciativa privada será feito sob regime de concessão, e reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Municipal nº 1425, de 04 de novembro de 2005, e pela presente regulamentação, pelo respectivo Edital de Concorrência Pública, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas do indispensável contrato.

§ 3º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 4º O serviço concedido ficará sujeito a regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições do contrato, em conformidade com o preconizado no art. 72 da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul.

Art. 3º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Art. 4º O Estacionamento Rotativo São Bento deverá ser operacionalizado mediante controle automatizado e informatizado, por meio de equipamento eletrônico controlador de vagas que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição de receitas e auditoria permanente.

§ 1º O gerenciamento e operacionalização do serviço de que trata este Decreto deverão garantir grau de precisão que permita cobrar do usuário apenas o correspondente ao período de permanência do veículo no local, pelo tempo efetivamente utilizado.

§ 2º Quando delegado à iniciativa privada, a empresa concessionária deverá, às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados para certificar-se da correta utilização dos equipamentos eletrônicos controladores de vagas e receber o pagamento dos avisos de irregularidade emitidos pelos agentes de trânsito municipais, além de fornecer treinamento para atendimento ao turista.

§ 3º Ao final do prazo da concessão, todas as placas de regulamentação utilizadas na operação do estacionamento serão revertidas ao patrimônio do Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º O Município deverá fornecer, instalar, conservar e substituir os equipamentos empregados no sistema, podendo se utilizar de processo licitatório, bem como promover a sinalização viária regulamentadora do estacionamento e todas as obras que se fizerem necessárias à operação do sistema.

Parágrafo Único. Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo São Bento deverão ser identificados com as placas de estacionamento regularmente definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas em placas adicionais abaixo do sinal de regulamentação, ou a este incorporadas, formando uma só placa, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 6º A utilização regular da vaga será feita mediante o uso de equipamento eletrônico controlador de vagas ou pelo uso do "Cartão Turista", no horário compreendido entre às 08h30min e 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e das 08h30min às 12h30min aos sábados, exceto os casos de isenção previstos neste Decreto.

§ 1º Diante de alteração dos horários de prestação de serviços das atividades econômicas, especialmente as de caráter comercial, e por razões de conveniência administrativa, a critério do DETRU, poderão ser modificados os períodos de estacionamento regulamentado.

§ 2º O estacionamento regular será isento de pagamento de preço público aos domingos e feriados e nas demais horas do dia que antecederem ou ultrapassarem os períodos expressos no caput deste artigo.

Art. 7º O valor do preço público será apurado em planilha de custos, calculado de acordo com os gastos de manutenção do Sistema e fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo atualizado sempre que se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º A cobrança deverá ser proporcional ao tempo real de utilização da vaga.

§ 2º Caso a prestação do serviço seja concedida a terceiros, o preço público será o constante da proposta vencedora da licitação, respeitado o limite máximo estabelecido no edital e reajustado sempre que se demonstrar desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º O preço estabelecido no caput deste artigo será reajustado anualmente e revisado sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8º A receita decorrente da utilização dos equipamentos eletrônicos controladores de vagas e das regularizações, será destinada a cobrir os custos operacionais do sistema.

Parágrafo Único. Os valores provenientes da arrecadação com a cobrança das multas de trânsito serão aplicados em conformidade com o previsto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º Integram o Estacionamento Rotativo São Bento os seguintes logradouros e vias públicas:

a) Rua Barão do Rio Branco: trecho entre a Rua Felipe Schmidt e a Rua Marechal Floriano;
b) Rua Nereu Ramos: trecho entre a Rua Felipe Schmidt e a Rua Paulo Zschoerper;
c) Rua Felipe Schmidt: toda a extensão;
d) Rua Jorge Lacerda: toda a extensão;
e) Rua Capitão Ernesto Nunes: trecho entre a Rua Rio Branco e o Largo Ugo Fischer;
f) Rua Henrique Schwarz: trecho entre a Rua Teodoro Koch e a Rua Felipe Schmidt;
g) Rua Marechal Floriano: toda a extensão;
h) Rua Wenzel Kalhofer: toda a extensão;
i) Rua Marechal Deodoro: toda a extensão;
j) Rua Augusto Klimmek: trecho entre a Rua Felipe Schmidt e a Rua Alfredo Klimmek
k) Rua Visconde de Taunay: trecho entre a Rua Wolfgang / Rua Jorge Lacerda / Calçadão;
l) Avenida Argolo: trecho entre a Rua Wenzel Kalhofer à Rua Visconde de Taunay;
m) Travessa Teodoro Kock: toda a extensão;
n) Travessa José Zipperer: toda a extensão;
o) Rua Wolfgang Ammon: toda a extensão;
p) Rua Manoel Tavares: toda a extensão;
q) Rua D. Pedro II: trecho entre a Avenida Argolo e a Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Rua Peroba.
r) Rua Tertuliano Machado: toda a extensão;
s) Rua Vigando Koch: 10 (dez) vagas;
t) Largo Hugo Fischer: 10 (dez) vagas;
u) Rua Adolfo Weber Senior: 05 (cinco) vagas;
v) Rua Ambrosio Pfeiffer: 07 (sete) vagas.

§ 1º A critério da Administração Pública Municipal e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá ocorrer o acréscimo ou a supressão de vias e logradouros.

§ 2º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria prevista no parágrafo único do art. 5º deste Decreto, as quais serão usufruídas mediante o pagamento de preço público, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 10. Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário para embarque ou

desembarque de passageiros, devendo ser observadas as seguintes disposições quanto ao Estacionamento Rotativo São Bento:

I – o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando os limites estabelecidos pela demarcação individual de vaga disposta através de sinalização horizontal específica, admitidas as exceções devidamente sinalizadas;

II – veículos cujas dimensões de comprimento excedam a demarcação viária estabelecida para uma vaga de estacionamento, pagarão o correspondente ao número de vagas ocupadas;

III – as motocicletas deverão ser regularmente estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade, pagando o preço estipulado para este tipo exclusivo de veículo.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no artigo 16 deste Decreto, a operação de carga ou descarga será regulamentada por intermédio de sinalização específica e é considerada estacionamento, estando sujeita aos ditames deste regulamento e ao Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02h00min (duas horas) contínuas, vedada a sua prorrogação.

Art. 12 O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de dispositivos ou cartões que permitam a utilização do equipamento eletrônico controlador de vagas, cujo valor será fixado por Decreto Municipal.

Art. 13 Os dispositivos que permitam a utilização do equipamento eletrônico controlador de vagas de estacionamento ou o "Cartão Turista" serão comercializados em postos de venda devidamente identificados, previamente credenciados pelo DETRU, ou na Central de Operação do Estacionamento Rotativo São Bento.

§ 1º A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL prestará auxílio para incentivar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem o recarregamento do dispositivo que permita a utilização do equipamento eletrônico junto com a comercialização do "Cartão Turista".

§ 2º Quando os pontos de vendas credenciados adquirirem os créditos de estacionamento poderão receber desconto de 15% (quinze) por cento sobre o valor da compra.

Art. 14 Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

I – estiver estacionado em vaga para a qual não foi acionado o respectivo equipamento eletrônico controlador;

II – estiver estacionado sem a utilização do Cartão Turista;

III – não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim;
§ 1º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do equipamento eletrônico controlador de vagas.

§ 2º O veículo que não estiver devidamente posicionado na vaga especificadamente delimitada para este fim cometerá infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro e se sujeitará à remoção para o estabelecimento de depósito fixado pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 3º Identificada a irregularidade contida nos incisos deste artigo e não regularizada na forma ou no prazo do artigo 15 deste Decreto, estará caracterizada a infração, para o qual será lavrado o respectivo Auto de Infração pelos agentes de trânsito municipais, na forma da legislação de trânsito.

Art. 15. Os usuários que, ainda que estacionados em vaga regular, deixarem de acionar o equipamento eletrônico controlador de vagas ou de utilizar o Cartão Turista serão notificados através de Aviso de Irregularidade emitido pelos agentes municipais de trânsito, sanável no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante as seguintes condições:

I – que a permanência do veículo não tenha sido superior ao limite estabelecido no artigo 11 deste Decreto;

II – o pagamento do preço público equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento, com devolução ao usuário de 05 (cinco) horas de créditos no dispositivo eletrônico ou pela entrega do equivalente em horas no Cartão Turista.

§ 1º A regularização do apontamento contido no Aviso de Irregularidade, na forma deste artigo, afasta a lavratura do Auto de Infração mencionado no artigo 14.

§ 2º A retirada dos créditos referidos no inciso II deste artigo dar-se-á diretamente na Central de Operações do Estacionamento Rotativo São Bento, mediante a comprovação do pagamento do boleto bancário emitido pela Central de Operações do Estacionamento Rotativo São Bento.

§ 3º No caso do não pagamento do Aviso de Irregularidade, os agentes de trânsito municipais emitirão o Auto de Infração de trânsito pela prática do disposto no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16. Somente poderão utilizar as vagas de carga/descarga em horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo São Bento os veículos utilitários com a finalidade de carga e descarga e que tenham capacidade de carga de até 2 toneladas e largura máxima de 2 metros,

ficando os demais veículos de carga/descarga autorizados a usar estes espaços em horário diverso daquele do funcionamento do rotativo.

Parágrafo Único. Os infratores ao disposto no caput deste artigo, sujeitar-se-ão às penalidades e medidas administrativas previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 17 Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo São Bento:

I – os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;

II – os veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;

III – os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso intermitente ou rotativo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos prestadores de utilidade pública:

a) os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;

b) os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

c) os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

d) os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

e) os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade.

§ 2º Defronte às farmácias e hospitais haverá 01 (um) vaga de estacionamento, escolhida pelo DETRU e devidamente sinalizada, que isenta o uso do dispositivo eletrônico ou do Cartão Turista pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o veículo estar com o pisca-alerta ligado, sendo que após expirado o tempo e não ativado o sistema do estacionamento rotativo o usuário ficará sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Defronte aos estabelecimentos de ensino haverá vagas exclusivamente destinadas para embarque e desembarque de estudantes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

§ 4º Defronte aos pontos turísticos haverão vagas exclusivas destinadas a ônibus de turismo, a serem definidas pelo DETRU.

Art. 18 Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Para os efeitos do presente regulamento, considera-se pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida aquela que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

§ 2º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 01 (um) vaga devidamente sinalizada por intermédio do símbolo internacional de acesso, nos termos da Lei Municipal nº 534/2003.

§ 3º A sinalização e as especificações técnicas de desenho e traçado das vagas de estacionamento de que trata este artigo deverão estar em conformidade com a NBR 9050 editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou regramento técnico a suceder.

§ 4º Os condutores cadeirantes ou amputados dos membros inferiores residentes em São Bento do Sul e cadastrados no DETRU serão isentos do pagamento do preço público do estacionamento rotativo em São Bento do Sul /SC, mediante as seguintes condições:

I – O condutor do veículo deverá apresentar junto ao DETRU:

a) Uma foto 3x4;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

c) Cópia do Documento de propriedade do veículo;

d) Declaração médica constando a CID (referente o membro amputado e/ou a paralisia);

e) Cópia e comprovante de residência.

II – o cadastro está condicionado ao parecer emitido pelo DETRU, que comunicará periodicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE o número/informação de credencial emitida ou indeferida.

§ 5º A validade da concessão de isenção será de acordo com o período de deficiência, quando se tratar de mobilidade reduzida e por período

temporário.

§ 6º A renovação da autorização deverá ser requerida a cada 3 anos, ou vinculada à validade da CNH para deficiente permanente, mediante a apresentação dos documentos do inciso II.

Art. 19. É assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas do Estacionamento Rotativo São Bento para os idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir menor risco e maior comodidade ao idoso.

Parágrafo Único. As vagas de estacionamento previstas neste artigo serão sinalizadas, no que couber, de acordo com as especificações técnicas de desenho e traçado dispostas na NBR 9050, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou regramento técnico a suceder.

Art. 20 A utilização das vagas especialmente destinadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, com dificuldade de locomoção ou para idosos, previstas nos artigos 18 e 19 deste Decreto, não isenta o usuário de respeitar as demais regras estatuídas neste regulamento para o estacionamento, em especial o pagamento do preço público correspondente, a observância do prazo máximo de permanência do veículo na vaga e a utilização do controlador eletrônico de vagas ou do Cartão Turista.

Art. 21 O DETRU poderá firmar convênio com outros órgãos federais, estaduais e municipais para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 22 Quando for organizado e operado pelo Município ou sempre que nova empresa privada vencer eventual licitação pública, os primeiros 15 (quinze) dias de implementação do Estacionamento Rotativo São Bento deverão ser dedicados à educação, informação e orientação dos usuários sobre o funcionamento e operação do sistema, ficando vedada a aplicação de sanção pela ausência da ativação do bóton ou pela não utilização do Cartão Turista.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DETRU, que poderá expedir determinações gerais ou especiais de natureza complementar a este Decreto, mediante Portaria.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1732, de 04 de maio de 2006.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

Publicação Nº 1684532

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal e da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa que foi realizada correção no Edital de Chamamento Público Para Termo de Fomento 02/2018, assim como se segue:
- No item 6.4.7 onde se lê:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Parentesco e Dirigentes da Entidade; e
XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Leia-se:

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil.
d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
e) Atestado de funcionamento regular da Instituição, fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses.
f) Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
g) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
h) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
i) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – certificação, para os pedidos relativos à assistência social (quando se tratar de doações).
j) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
k) Plano de Trabalho (Anexo IV) completo assinado pelo Presidente da Entidade.
l) Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos, com firma reconhecida em Cartório, no original. Anexo VII.
m) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
n) Cópia da Lei de utilidade pública.
o) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.
p) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.
q) Certidão Negativa de Débitos municipais
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
s) Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho (Anexo VI). t) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) u) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II) v) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo III). w) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo V).
x) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

- No item 10.8, onde se lê:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;e
Anexo VI – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Leia-se:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho; e
Anexo VII - Declaração da correta aplicação dos recursos recebidos

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão o processo, permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no Edital.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2018.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 1683914

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JULIO MIRANDA 66576245904.
DO OBJETO: Contratação de serviço profissional para desenvolvimento de oficina socioeducativa de violão nos Centros de Referências do Município de São Bento do Sul, nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Serviço de Proteção Social Básica, conforme anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 103/2018.
DO VALOR: R$ 6.480,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 02.07.2018.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
JULIO MIRANDA 66576245904, como Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2018

Publicação Nº 1683915

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
Majorar o valor mensal de R$ 903,84 (novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 155/2006 para R$ 905,68 (novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2018 conforme cálculo em anexo, no percentual de 0,2033%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 22,55 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019.
Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2018.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2018

Publicação Nº 1683916

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 020/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, em 31 de janeiro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 020/2018, que consiste no fornecimento de passagens para os Servidores Públicos Municipais para o período de fevereiro a dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018 de 31 de janeiro de 2018.
Considerando alteração de valores das passagens das linhas contratadas conforme Ofício nº 196/2018/SUPAS/ANTT de 21 de fevereiro de 2018 e Resolução nº 5732/2018 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT de 16 de fevereiro de 2018, documentos em anexo ao Termo Aditivo, faz-se necessário suprimir os valores do referido contrato nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo no período de 18 de fevereiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
1	Passagens sem seguro com taxa de embarque de São Bento do Sul para Fragosos/Piên/Agudos do Sul.	R$ 12,64	R$ 9,60
2	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque de Fragosos/Piên/Agudos do Sul para São Bento do Sul.	R$ 11,89	R$ 8,85

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 31 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMI

Publicação Nº 1684147

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2018
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETO DE YÔGA PARA TERCEIRA IDADE.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1847, de 06 de junho de 2007, Lei Municipal n° 3706, de 22 de agosto de 2016 e a Reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 10 julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 17.533,32 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para financiamento do Projeto Yôga para a Terceira Idade, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018

Marcio Brosowsky
Vice-Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMI

Publicação Nº 1684149

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2018
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL - CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1847, e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 10 julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão organizadora para o Fórum de escolha das entidades não governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, composta pelos conselheiros: Márcio Brosowsky, Franciele Machado Linzmeyer, Márcia Alice Lange e Rozeneide Cavilia.

Art. 2º Fica a Comissão supracitada responsável pela organização e realização do Fórum de escolha das entidades não governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, gestão 2018/2020.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018

Marcio Brosowsky
Vice-Presidente do CMI de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683852

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 123, de 11 de julho de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996 e tendo em vista a decisão judicial, proferida no Proc. n. 0301234-96.2015.8.24.0058,

RESOLVE

Art. 1º – Determinar o cumprimento da decisão judicial, concedendo à servidora ROSANE MARIA BAYERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, matrícula 452, Grupo Ocupacional 02, Classe C, lotada nesta Autarquia Municipal, a progressão vertical para o nível "IV", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o processo de número de ordem 002, de 08/05/2014, do SAMAE, processo nº 4391/2014 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, e dos autos nº

0301234-96.2015.8.24.0058.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08 de maio de 2014.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683855

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 124, de 11 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, matrícula 306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683857

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 125, de 11 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOSÉ VILMAR VARELA, matrícula 304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 126, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683862

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 126, de 11 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, matrícula 451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16/7/2018.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 127, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683863

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 127, de 11 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor OSVALCIR PETERS, matrícula 355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 78/2018

Publicação Nº 1683687

CONTRATO Nº 78/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT.E HOSP. LTDA M, inscrita no CNPJ nº 11776334000178, localizada na Rua AV. UNIÃO DA VITÓRIA, 1215, na Cidade Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. LUCIANA SANTOS SILVA, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua AV. UNIÃO DA VITÓRIA, 1215, na Cidade Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob nº 225.171.209-78, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item 08", do Processo Licitatório 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	30,00	GL	GERMIKIL 5LT	ASFER GERMICIDAL	105,00	3.150,00
Total						3.150,00

O valor total do contrato é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/06/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 7/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, ciente e designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS SILVA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 79/2018

Publicação Nº 1683688

CONTRATO Nº 79/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONOTLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20982852000139, localizada na Rua AV. JOSÉ OSCAR SALAZAR, 1389, SALA 02 B, na cidade de Erechim - RS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. PABLO DIEGO SALGUEIRO MADRID, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua AV. JOSÉ OSCAR SALAZAR, 1389, SALA 02 B, na Cidade Erechim - RS, inscrito no CPF sob nº 000.692.630-43, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "05", do Processo Licitatório 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	20,00	Und	ESCOVA ROBSON CA C/5 CONICA	PREVEN	1,28	25,60
Total						25,60

O valor total do contrato é de R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/06/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 7/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, ciente e designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI PABLO
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

DIEGO SALGUEIRO MADRID
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1683691

CONTRATO Nº 80/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa POSSATTO & M ARCELLO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 72150550000106, localizada na RUA PARA, 490, na Cidade Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ROGERIO POSSATTO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA PARA, 490, na Cidade Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob nº 605.159.539-20, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida. , modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	5,00	Und	LIXA DE ACO 12 UN	INJECTA	6,21	31,05
2	10,00	CX	ESPONJA HEMOSTATICA FIBRINA BOVINA	MAQUIRA	26,80	268,00
3	5,00	PCT	GORRO C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	6,23	31,15
4	500,00	Und	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA	MEDFIO MACIA	0,65	325,00
6	3,00	Und	ALVEOLEX 10 G	BIODINAMICA	19,68	59,04
7	50,00	PCT	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UN	WA	1,55	77,50
9	10,00	Und	MAXXION R LIQUIDO	FGM	11,22	112,20
10	500,00	Und	CREME DENTAL COM FLUOR , CALCIO, 50 GR	ICE FRESH	1,50	750,00
11	500,00	Und	FIO DENTAL 50MT	MEDFIO	1,24	620,00
12	1,00	CX	PONTA ENHANCE C/7	DENTSPLY	85,66	85,66
Total						2.359,60

O valor total do contrato é de R$ 2.359,60 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de22/06/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 7/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, ciente e designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ROGERIO POSSATTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 139/2018

Publicação Nº 1683899

DECRETO Nº 139/2018 DE 12/07/2018

	DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

• As Festividades alusivas ao aniversário do Município de São Bernardino SC, e em especial as diversas festividades programadas durante toda semana;
• Que a data é de grande importância para Comunidade Social;
• As festividades que marcam o encontro dos Munícipes, e sociedade em geral;
• Que muitos servidores municipais, recebem visitas de familiares e amigos em virtude da comemoração aos eventos festivos programados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência da data comemorativa de Aniversário do Município de São Bernardino SC, no seguinte dia e período:

a) Entre 00h00min as 24h00min do dia 20 de julho de 2018;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por ser atividade fim, manterá o atendimento a população em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	202.247,46	158.037,01	158.037,01	153.837,01	0,00	0,00	44.210,45
Despesas de Capital	202.247,46	158.037,01	158.037,01	153.837,01	0,00	0,00	44.210,45
Investimentos	202.247,46	158.037,01	158.037,01	153.837,01	0,00	0,00	44.210,45

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	606.007,44	-153.837,01	452.170,43

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.620.040,59**	**19,05**	**7.524.054,50**	**54,70**	**6.232.195,50**
RECEITAS CORRENTES	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.473.375,59**	**17,98**	**6.984.934,50**	**50,78**	**6.771.315,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	438.250,00	438.250,00	102.899,44	23,48	239.786,52	54,71	198.463,48
IMPOSTOS	404.650,00	404.650,00	92.807,24	22,94	212.690,59	52,56	191.959,41
TAXAS	33.200,00	33.200,00	10.092,20	30,40	27.095,93	81,61	6.104,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	5.986,69	16,63	18.422,27	51,17	17.577,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	36.000,00	36.000,00	5.986,69	16,63	18.422,27	51,17	17.577,73
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	10.242,96	20,90	31.024,06	63,31	17.975,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	300,00	300,00	0,00	0,00	1.100,25	366,75	-800,25
VALORES MOBILIÁRIOS	48.700,00	48.700,00	10.242,96	21,03	29.923,81	61,45	18.776,19
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	50.801,93	48,38	152.773,51	145,50	-47.773,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000,00	3.000,00	12.800,00	426,67	12.800,00	426,67	-9.800,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	2.738,90	273,89	3.248,90	324,89	-2.248,90
OUTROS SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	35.263,03	34,91	136.724,61	135,37	-35.724,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.128.000,00	13.128.000,00	2.131.116,67	16,23	6.248.535,96	47,60	6.879.464,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.021.600,00	8.021.600,00	1.341.788,35	16,73	3.780.932,85	47,13	4.240.667,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.506.400,00	3.506.400,00	576.833,30	16,45	1.805.533,94	51,49	1.700.866,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.600.000,00	212.495,02	13,28	662.069,17	41,38	937.930,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	172.327,90	0,00	294.392,18	0,00	-294.392,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.504,00	0,00	-36.504,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	172.327,90	0,00	257.888,18	0,00	-257.888,18
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**146.665,00**	**0,00**	**539.120,00**	**0,00**	**-539.120,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	146.665,00	0,00	539.120,00	0,00	-539.120,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	80.000,00	0,00	472.455,00	0,00	-472.455,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	66.665,00	0,00	66.665,00	0,00	-66.665,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.620.040,59**	**19,05**	**7.524.054,50**	**54,70**	**6.232.195,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.620.040,59**	**19,05**	**7.524.054,50**	**54,70**	**6.232.195,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.756.250,00	13.756.250,00	2.620.040,59	19,05	7.524.054,50	54,70	6.232.195,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	631.610,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.143.267,84	—	—	631.610,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.756.250,00**	**16.623.936,87**	**2.236.833,65**	**8.888.212,10**	**7.735.724,77**	**2.431.979,63**	**6.690.434,62**	**9.933.502,25**	**6.551.546,62**
DESPESAS CORRENTES	**13.178.150,00**	**14.012.749,03**	**1.732.544,16**	**7.898.077,30**	**6.114.671,73**	**2.042.319,11**	**6.003.690,97**	**8.009.058,06**	**5.877.637,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.985.395,50	7.138.491,49	1.029.108,50	3.209.203,79	3.929.287,70	1.061.739,11	3.149.702,25	3.988.789,24	3.148.752,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.192.754,50	6.874.257,54	703.435,66	4.688.873,51	2.185.384,03	980.580,00	2.853.988,72	4.020.268,82	2.728.885,24
DESPESAS DE CAPITAL	**508.100,00**	**2.541.187,84**	**504.289,49**	**990.134,80**	**1.551.053,04**	**389.660,52**	**686.743,65**	**1.854.444,19**	**673.908,65**
INVESTIMENTOS	508.100,00	2.541.187,84	504.289,49	990.134,80	1.551.053,04	389.660,52	686.743,65	1.854.444,19	673.908,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.756.250,00**	**16.623.936,87**	**2.236.833,65**	**8.888.212,10**	**7.735.724,77**	**2.431.979,63**	**6.690.434,62**	**9.933.502,25**	**6.551.546,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.756.250,00**	**16.623.936,87**	**2.236.833,65**	**8.888.212,10**	**7.735.724,77**	**2.431.979,63**	**6.690.434,62**	**9.933.502,25**	**6.551.546,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	833.619,88	—	972.507,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.756.250,00	16.623.936,87	2.236.833,65	8.888.212,10	—	2.431.979,63	7.524.054,50	—	7.524.054,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

CONTRATO Nº 81/2018

Publicação Nº 1683693

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO DE 2018

ADITIVO II

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00 ajustam a celebração deste **Aditivo do Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue:

Tendo em vista solicitação de acréscimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em serviços ao valor original do Contrato de Rateio de 2018 para o Município de São Bernardino/SC, e em face da necessidade de adaptação de seu orçamento, passando o valor anual do presente contrato para R$ 23.775.317,14 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), na forma do quadro a seguir:

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

VALORES COM ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2018

Município	Total Previsto Contrato de Rateio 2018	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipamentos	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	656.756,75	-	-	-	656.756,75
2. Campo Erê – SC	495.657,37	-	-	-	495.657,37
3. Chopinzinho	2.181.029,02	-	-	-	2.181.029,02
4. Clevelândia	1.336.598,53	-	-	-	1.336.598,53
5. Coronel Dom. Soares	1.139.857,23	-	-	-	1.139.857,23
6. Coronel Martins – SC	122.784,39	-	-	-	122.784,39
7. Coronel Vivida	4.244.144,49	-	-	-	4.244.144,49
8. Galvão – SC	401.083,48	-	-	-	401.083,48
9. Honório Serpa	579.657,31	-	-	-	579.657,31
10. Itapejara D'Oeste	2.015.746,84	-	-	-	2.015.746,84
11. Jupiá – SC	543.913,97	-	-	-	543.913,97
12. Mangueirinha	2.481.287,01	-	-	-	2.481.287,01
13. Mariópolis	966.977,87	-	-	-	966.977,87
14. Novo Horizonte – SC	333.183,07				333.183,07
15. São Bernardino – SC	**209.688,97**	**-**	**100.000,00**	**-**	**309.688,97**
16. São João	1.247.958,56	-	-	-	1.247.958,56
17. São L. D'Oeste – SC	1.631.088,05	-	-	-	1.631.088,05
18. Saudade do Iguaçu	1.335.448,00	-	-	-	1.335.448,00
19. Sulina	524.974,13	-	-	-	524.974,13
20. Vitorino	1.227.482,10	-	-	-	1.227.482,10
TOTAL	**23.675.317,14**	**-**	**100.000,00**	**-**	**23.775.317,14**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente **Aditivo** somente será assinado pelo município cujo valor aditado consta da **Cláusula Primeira** deste Aditivo, dispensando-se os demais.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco- PR, 12 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88
Altair José Gasparetto – Presidente

Município Signatário:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
15. São Bernardino – SC CNPJ 01.612.812/0001-50	Adeli José Riffel R.G 1.697.867 SSP/SC CPF 565.819.809-78	

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.756.250,00	16.623.936,87	2.236.833,65	8.888.212,10	100,00	7.735.724,77	2.431.979,63	6.690.434,62	100,00	9.933.502,25
Legislativa	700.000,00	700.000,00	105.030,88	359.449,62	4,04	340.550,38	108.575,23	334.063,23	4,99	365.936,77
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	105.030,88	359.449,62	4,04	340.550,38	108.575,23	334.063,23	4,99	365.936,77
Administração	2.091.000,00	2.062.463,89	238.209,85	1.031.068,68	11,60	1.031.395,21	271.777,56	825.070,10	12,33	1.237.393,79
Administração Geral	1.341.000,00	1.312.463,89	157.125,34	667.767,84	7,51	644.696,05	170.094,96	519.405,26	7,76	793.058,63
Administração Financeira	580.000,00	580.000,00	81.084,51	248.428,84	2,80	331.571,16	82.470,60	248.428,84	3,71	331.571,16
Tecnologia da Informatização	140.000,00	140.000,00	0,00	114.872,00	1,29	25.128,00	19.212,00	57.236,00	0,86	82.764,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	71.700,00	84.936,66	22.720,52	55.297,34	0,62	29.639,32	18.056,56	37.247,48	0,56	47.689,18
Policiamento	56.700,00	69.936,66	11.425,02	42.913,74	0,48	27.022,92	14.175,56	32.278,38	0,48	37.658,28
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	11.295,50	12.383,60	0,14	2.616,40	3.881,00	4.969,10	0,07	10.030,90
Assistência Social	1.112.700,00	1.248.556,93	174.745,37	481.722,60	5,42	766.834,33	153.590,90	370.748,70	5,54	877.808,23
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	12.048,62	30.285,05	0,34	1.714,95	10.913,46	16.852,72	0,25	15.147,28
Assistência Comunitária	1.080.700,00	1.216.556,93	162.696,75	451.437,55	5,08	765.119,38	142.677,44	353.895,98	5,29	862.660,95
Saúde	2.954.997,00	3.587.814,01	587.796,41	2.311.358,53	26,00	1.276.455,48	588.443,87	1.614.321,99	24,13	1.973.492,02
Atenção Básica	2.314.997,00	2.881.023,81	580.105,19	1.758.084,76	19,78	1.122.939,05	457.542,44	1.306.263,05	19,52	1.574.760,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	644.884,40	3.700,00	535.219,23	6,02	109.665,17	126.588,74	297.682,64	4,45	347.201,76
Vigilância Sanitária	39.600,00	61.905,80	3.991,22	18.054,54	0,20	43.851,26	4.312,69	10.376,30	0,16	51.529,50
Educação	3.062.295,50	3.417.990,83	469.148,60	1.914.097,01	21,54	1.503.893,82	480.030,70	1.461.042,89	21,84	1.956.947,94
Alimentação e Nutrição	65.300,00	75.440,25	544,24	67.154,94	0,76	8.285,31	14.830,75	41.908,77	0,63	33.531,48
Ensino Fundamental	2.309.995,50	2.466.015,58	368.561,19	1.419.566,03	15,97	1.046.449,55	316.786,72	1.073.141,92	16,04	1.392.873,66
Ensino Médio	72.000,00	57.760,00	-1.380,36	51.379,64	0,58	6.380,36	23.063,49	24.468,26	0,37	33.291,74
Ensino Superior	50.000,00	37.275,00	0,00	37.275,00	0,42	0,00	7.100,00	17.750,00	0,27	19.525,00
Educação Infantil	534.000,00	765.500,00	102.754,79	330.892,98	3,72	434.607,02	114.769,54	298.240,91	4,46	467.259,09
Educação Especial	31.000,00	16.000,00	-1.331,26	7.828,42	0,09	8.171,58	3.480,20	5.533,03	0,08	10.466,97
Cultura	330.000,00	330.000,00	14.835,00	163.812,55	1,84	166.187,45	21.708,95	83.240,04	1,24	246.759,96
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	14.835,00	163.812,55	1,84	166.187,45	21.708,95	83.240,04	1,24	246.759,96
Direitos da Cidadania	40.000,00	62.232,20	8.812,00	45.224,20	0,51	17.008,00	13.977,40	25.698,20	0,38	36.534,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	52.232,20	8.812,00	45.224,20	0,51	7.008,00	13.977,40	25.698,20	0,38	26.534,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	330.000,00	478.135,92	27.595,05	125.434,61	1,41	352.701,31	40.083,91	81.583,66	1,22	396.552,26
Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	161.135,92	474,00	474,00	0,01	160.661,92	0,00	0,00	0,00	161.135,92
Serviços Urbanos	317.000,00	317.000,00	27.121,05	124.960,61	1,41	192.039,39	40.083,91	81.583,66	1,22	235.416,34
Habitação	15.000,00	15.000,00	10.295,50	12.247,50	0,14	2.752,50	3.771,00	5.723,00	0,09	9.277,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	10.295,50	12.247,50	0,14	2.752,50	3.771,00	5.723,00	0,09	9.277,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.756.250,00	16.623.936,87	2.236.833,65	8.888.212,10	100,00	7.735.724,77	2.431.979,63	6.690.434,62	100,00	9.933.502,25
Saneamento	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.121.000,00	2.401.408,17	415.448,15	1.501.932,51	16,90	899.475,66	479.077,13	1.136.175,66	16,98	1.265.232,51
Extensão Rural	1.121.000,00	2.401.408,17	415.448,15	1.501.932,51	16,90	899.475,66	479.077,13	1.136.175,66	16,98	1.265.232,51
Indústria	10.000,00	15.342,36	4.585,73	4.585,73	0,05	10.756,63	4.585,73	4.585,73	0,07	10.756,63
Promoção Industrial	10.000,00	15.342,36	4.585,73	4.585,73	0,05	10.756,63	4.585,73	4.585,73	0,07	10.756,63
Comunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00
Telecomunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00
Energia	81.000,00	81.000,00	8.183,70	32.465,13	0,37	48.534,87	8.776,56	28.385,65	0,42	52.614,35
Energia Elétrica	81.000,00	81.000,00	8.183,70	32.465,13	0,37	48.534,87	8.776,56	28.385,65	0,42	52.614,35
Transporte	1.080.000,00	1.335.998,40	113.333,09	677.773,71	7,63	658.224,69	192.486,27	550.437,61	8,23	785.560,79
Transporte Rodoviário	1.080.000,00	1.335.998,40	113.333,09	677.773,71	7,63	658.224,69	192.486,27	550.437,61	8,23	785.560,79
Desporto e Lazer	362.557,50	409.057,50	13.147,77	105.252,43	1,18	303.805,07	24.091,83	65.620,73	0,98	343.436,77
Desporto Comunitário	362.557,50	409.057,50	13.147,77	105.252,43	1,18	303.805,07	24.091,83	65.620,73	0,98	343.436,77
Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	22.946,03	65.809,95	0,74	114.190,05	22.946,03	65.809,95	0,98	114.190,05
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	22.946,03	65.809,95	0,74	84.190,05	22.946,03	65.809,95	0,98	84.190,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.756.250,00	16.623.936,87	2.236.833,65	8.888.212,10	100,00	7.735.724,77	2.431.979,63	6.690.434,62	100,00	9.933.502,25

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMSIM - 1º SEMESTRE - 2018

Publicação Nº 1683766

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.799.773,02
Receita Corrente líquida Ajustada	12.699.773,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.366.143,01	50,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.619.863,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.238.870,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.857.877,43	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.744.166,15	-21,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.359.727,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.815.950,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.047.963,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	895.984,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.197.777,48	2.547.488,56

FONTE:

DEMSIMPLESRREO

Publicação Nº 1683803

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.756.250,00
Previsão Atualizada	13.756.250,00
Receitas Realizadas	7.524.054,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	631.610,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.756.250,00
Créditos Adicionais	2.867.686,87
Dotação Atualizada	16.623.936,87
Despesas Empenhadas	8.888.212,10
Despesas Liquidadas	6.690.434,62
Despesas pagas	6.551.546,62
Superavit Orçamentário	833.619,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.888.212,10
Despesas Liquidadas	6.690.434,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.799.773,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	895.530,49	0,00
Resultado Primário	0,00	895.530,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.734,97	3.821,41	47.053,58	55.859,98
EXECUTIVO	106.734,97	3.821,41	47.053,58	55.859,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.335,51	0,00	10.835,51	5.500,00
EXECUTIVO	16.335,51	0,00	10.835,51	5.500,00
TOTAL:	**123.070,48**	**3.821,41**	**57.889,09**	**61.359,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.638.929,55	25%	27,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	422.432,93	60%	63,72

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	686.743,65	1.854.444,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	158.037,01	44.210,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.106.375,17	15,00	18,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.296.555,50	5.500,00	63.853,70	51.778,49	221,00	0,00	1.175.202,31	990.353,69	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	17.289,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.289,39	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	6.962,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.962,66	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	226.142,23	0,00	31.713,34	0,00	221,00	0,00	194.207,89	265.026,06	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	373.209,39	0,00	25.145,83	0,00	0,00	0,00	348.063,56	308.635,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	86.496,59	0,00	2.794,53	0,00	0,00	0,00	83.702,06	67.466,90	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	86.339,51	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	82.139,51	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	500.115,73	5.500,00	0,00	51.778,49	0,00	0,00	442.837,24	349.225,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.453.110,65	0,00	75.034,30	4.081,49	1.708,61	0,00	1.372.286,25	1.207.423,79	0,00
Recursos Ordinários	1.453.110,65	0,00	75.034,30	4.081,49	1.708,61	0,00	1.372.286,25	1.207.423,79	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.749.666,15	5.500,00	138.888,00	55.859,98	1.929,61	0,00	2.547.488,56	2.197.777,48	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIV-SONS-LIQUIDA

Publicação Nº 1683778

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.817.282,24**	**2.744.166,15**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.744.166,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.749.666,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.335,51	5.500,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.817.282,24**	**-2.744.166,15**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.524.799,53**	**12.799.773,02**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,51%**	**-21,44%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.029.759,44**	**15.359.727,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.526.783,49**	**13.823.754,86**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	500,00	1.929,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.734,97	55.859,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

GARVALORES

Publicação Nº 1683781

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.524.799,53**	**12.799.773,02**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.755.455,90**	**2.815.950,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.479.910,31**	**2.534.355,05**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GASTOSEDUCAÇÃO

Publicação Nº 1683804

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.650,00	404.650,00	212.690,59	52,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.450,00	67.450,00	30.023,60	44,51
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	26.210,65	43,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.450,00	7.450,00	3.812,95	51,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	7.695,57	19,24
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	7.695,57	19,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.200,00	82.200,00	60.769,72	73,93
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	60.768,67	75,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	1,05	0,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	114.201,70	53,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.582.000,00	12.582.000,00	5.802.235,29	46,12
2.1- Cota-Parte FPM	8.520.000,00	8.520.000,00	3.718.614,01	43,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.718.614,01	46,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.956.651,71	51,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00	6.552,26	38,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	31.996,48	45,71
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	792,82	15,86
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	87.628,01	51,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.986.650,00	12.986.650,00	6.014.925,88	46,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	211.000,00	211.000,00	248.591,83	117,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	80.798,15	53,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	14.334,40	47,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	15.964,64	63,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	135.917,42	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	1.577,22	26,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	76.104,44	47,57
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	76.104,44	47,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.500,00	141.500,00	170.430,08	120,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	512.500,00	512.500,00	495.126,35	96,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.409.000,00	2.409.000,00	1.160.445,98	48,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	743.722,66	46,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	391.329,82	51,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	1.310,44	38,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.600,00	10.600,00	6.399,30	60,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	158,56	15,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	17.525,20	51,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.606.000,00	1.606.000,00	662.913,49	41,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	662.069,17	41,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	844,32	14,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-809.000,00	-809.000,00	-498.376,81	61,60

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.046.000,00	1.062.152,16	422.432,93	39,77	422.432,93	39,77
13.1- Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	132.257,21	60,12	132.257,21	60,12
13.2- Com Ensino Fundamental	826.000,00	842.152,16	290.175,72	34,46	290.175,72	34,46
14- OUTRAS DESPESAS	560.000,00	560.000,00	232.380,67	41,50	232.380,67	41,50
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	230.000,00	86.109,85	37,44	86.109,85	37,44
14.2- Com Ensino Fundamental	430.000,00	330.000,00	146.270,82	44,32	146.270,82	44,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.606.000,00	1.622.152,16	654.813,60	40,37	654.813,60	40,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	654.813,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	16.152,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	665.000,00	294.748,03	44,32	280.723,83	42,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.107.995,50	2.001.112,66	1.007.041,31	50,32	875.981,07	43,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.256.000,00	1.172.152,16	436.446,54	37,23	436.446,54	37,23
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.995,50	828.960,50	570.594,77	68,83	439.534,53	53,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.562.995,50	2.666.112,66	1.301.789,34	48,83	1.156.704,90	43,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-498.376,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.152,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-482.224,65
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.638.929,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	156.000,00	85.510,04	54,81	75.950,37	48,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.300,00	363.200,00	313.516,35	86,32	105.491,66	29,05
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	372.300,00	519.200,00	399.026,39	76,85	181.442,03	34,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.935.295,50	3.185.312,66	1.700.815,73	53,40	1.338.146,93	42,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.152,16	20.330,82
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	662.069,17	80.798,15
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	654.813,60	77.849,95
48.1 Orçamento do Exercício	654.813,60	77.849,95
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	844,32	446,60
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.252,05	23.725,62
51- (+) Ajustes	2.147,17	61,00
51.1. Retenções	0,00	61,00
51.2. Conciliação bancária	2.147,17	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.399,22	23.786,62

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2018 TP 04/2018

Publicação Nº 1685330

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/07/2018
e) Data da Adjudicação: 16/07/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA EM CONCRETO, ESCADA, RAMPA, COLOCAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA DE ESPORTES PADRÃO DO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SCHEID NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)						
1	Escavação manual de solo de 1ª categ até 1,50m	M3	0,94	-	57,00	53,58
2	Estaca a trado DN=15cm, em concreto 15MPA	M	53	-	39,77	2.107,81
3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	21,2	-	5,98	126,78
4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	151,1	-	6,87	1.038,06
5	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	M3	3	-	57,00	171,00
6	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME. FCK 25 MPA. COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3	-	358,78	1.076,34
7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 4,2 MM	KG	49,9	-	5,98	298,40
8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	139	-	8,50	1.181,50
9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	40	-	43,74	1.749,60
10	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,18	-	337,85	736,51
11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	36,1	-	5,98	215,88
12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	100,8	-	6,76	681,41
13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	46,4	-	69,30	3.215,52
14	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3	-	365,23	1.095,69

São Bernardino, 16 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	5	-	5,98	29,90
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	139,1	-	6,76	940,32
17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	52,03	-	57,85	3.009,94
18	Alvenaria em bloco cerâmico furdado e=15cm, argamassa preparado em betoneira	M2	98,72	-	88,59	8.745,60
19	Chapisco externo p/ reboco - preparo e aplicação - 1:4 (um lado da mureta)	M2	98,72	-	3,25	320,84
20	Reboco massa única externo e=20mm - ci-ca-ar 1:2:8 (um lado da mureta)	M2	98,72	-	23,95	2.364,34
21	Selador acrílico interno/externo 1 demão.	M2	98,72	-	2,17	214,22
22	Textura acrílica externa - 2 demãos..	M2	98,72	-	14,28	1.409,72
23	Pintura acrílica sobre revestimento acrílico - 2 demãos.	M2	98,72	-	10,24	1.010,89
24	Escada em concreto armado, moldado IN LOCO	M2	0,51	-	1.500,00	765,00
25	Rampa em concreto armado, moldado IN LOCO	M2	2,14	-	1.500,00	3.210,00
26	Tela soldada para alambrado # 5x15cm - arame 2,76mm - H=180cm, completa com pontalete e escoras, inclusive colocação e chumbamento	M2	165,04	-	25,00	4.126,00
27	Portão de correr com tela soldada 4,00x1,80m p/ portão lateral (instalado)	M2	7,2	-	261,00	1.879,20
28	Portão de correr com tela soldada 1,50x1,80m p/ portão frontal (instalado)	M2	2,7	-	261,00	704,70
29	LIMPEZA DA OBRA .	M2	1392	-	0,41	570,72
					Total do Fornecedor:	**43.049,47**
					Total Geral:	**43.049,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (177) Saldo: 46.500,00

São Bernardino, 16 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/07/2018
e) Data da Adjudicação: 16/07/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA EM CONCRETO, ESCADA, RAMPA, COLOCAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA DE ESPORTES PADRÃO DO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SCHEID NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)						
1	Escavação manual de solo de 1ª categ até 1,50m	M3	0,94	-	57,00	53,58
2	Estaca a trado DN=15cm, em concreto 15MPA	M	53	-	39,77	2.107,81
3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	21,2	-	5,98	126,78
4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	151,1	-	6,87	1.038,06
5	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	M3	3	-	57,00	171,00
6	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3	-	358,78	1.076,34
7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 4,2 MM	KG	49,9	-	5,98	298,40
8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	139	-	8,50	1.181,50
9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	40	-	43,74	1.749,60
10	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,18	-	337,85	736,51
11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	36,1	-	5,98	215,88
12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	100,8	-	6,76	681,41
13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	46,4	-	69,30	3.215,52
14	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3	-	365,23	1.095,69

São Bernardino, 16 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	5	-	5,98	29,90
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	139,1	-	6,76	940,32
17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	52,03	-	57,85	3.009,94
18	Alvenaria em bloco cerâmico furdado e=15cm, argamassa preparado em betoneira	M2	98,72	-	88,59	8.745,60
19	Chapisco externo p/ reboco - preparo e aplicação - 1:4 (um lado da mureta)	M2	98,72	-	3,25	320,84
20	Reboco massa única externo e=20mm - ci-ca-ar 1:2:8 (um lado da mureta)	M2	98,72	-	23,95	2.364,34
21	Selador acrílico interno/externo 1 demão.	M2	98,72	-	2,17	214,22
22	Textura acrílica externa - 2 demãos..	M2	98,72	-	14,28	1.409,72
23	Pintura acrílica sobre revestimento acrílico - 2 demãos.	M2	98,72	-	10,24	1.010,89
24	Escada em concreto armado, moldado IN LOCO	M2	0,51	-	1.500,00	765,00
25	Rampa em concreto armado, moldado IN LOCO	M2	2,14	-	1.500,00	3.210,00
26	Tela soldada para alambrado # 5x15cm - arame 2,76mm - H=180cm, completa com pontalete e escoras, inclusive colocação e chumbamento	M2	165,04	-	25,00	4.126,00
27	Portão de correr com tela soldada 4,00x1,80m p/ portão lateral (instalado)	M2	7,2	-	261,00	1.879,20
28	Portão de correr com tela soldada 1,50x1,80m p/ portão frontal (instalado)	M2	2,7	-	261,00	704,70
29	LIMPEZA DA OBRA .	M2	1392	-	0,41	570,72
					Total do Fornecedor:	**43.049,47**
					Total Geral:	**43.049,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (177) Saldo: 46.500,00

São Bernardino, 16 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

OPECREDITO

Publicação Nº 1683782

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.799.773,02**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.047.963,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.843.167,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**895.984,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

PESSOALEXECUTIVO

Publicação Nº 1683784

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.021.872,04	0,00
Pessoal Ativo	6.021.389,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.949.684,28	0,00
Obrigações Patronais	1.071.705,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	482,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	482,76	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.837,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.837,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.020.035,03**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.799.773,02**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**100.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.699.773,02**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.020.035,03**	**47,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.857.877,43**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.514.983,56**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.172.089,69**	**48,60**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

RCL

Publicação Nº 1683807

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.380.001,78**	**792.975,01**	**1.001.785,99**	**1.089.187,76**	**1.069.150,56**	**1.839.700,97**	**1.330.091,26**	**1.381.818,02**	**1.145.623,69**	**1.338.896,71**	**1.321.484,01**	**1.268.771,06**	**14.959.486,82**	**16.160.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.124,85	24.854,01	23.949,40	26.202,27	27.512,51	40.793,02	26.439,81	33.848,47	41.532,37	34.226,81	67.881,73	35.017,71	411.382,96	434.250,00
I.P.T.U.	3.137,09	803,98	798,36	238,93	476,77	911,02	1.221,40	0,00	325,54	1.442,28	25.154,30	1.880,08	36.389,75	67.450,00
I.S.S.	6.785,02	4.677,40	6.435,42	6.329,24	10.848,60	8.125,53	4.676,95	6.126,25	14.232,30	11.670,97	10.929,56	13.133,69	103.970,93	82.200,00
I.T.B.I.	3.300,00	1.600,00	300,00	3.882,00	0,00	390,00	1.300,00	854,77	0,00	0,00	5.540,80	0,00	17.167,57	40.000,00
I.R.R.F	15.130,77	15.447,82	15.286,02	15.276,88	15.272,28	30.884,11	18.911,30	19.190,51	21.857,90	18.073,18	17.851,83	18.316,98	221.499,58	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771,97	2.324,81	1.129,60	475,22	914,86	482,36	330,16	7.676,94	5.116,63	3.040,38	8.405,24	1.686,96	32.355,13	29.600,00
Contribuições	2.884,78	2.837,70	2.682,91	2.685,69	3.053,19	2.954,29	3.062,48	3.281,18	2.911,78	3.180,14	3.086,83	2.899,86	35.520,83	36.000,00
Receita Patrimonial	8.649,94	9.423,87	6.626,00	6.352,62	4.485,54	4.627,81	6.046,29	4.566,63	5.119,84	4.663,01	4.861,34	5.107,72	70.530,61	48.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946,04	4.566,63	5.119,84	4.663,01	4.861,34	5.107,72	29.264,58	47.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.649,94	9.423,87	6.626,00	6.352,62	4.485,54	4.627,81	1.100,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.266,03	300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.702,44	15.426,62	7.852,93	9.958,63	5.321,59	17.398,78	15.417,16	15.250,29	25.691,09	45.613,04	28.543,31	22.258,62	215.434,50	105.000,00
Transferências Correntes	1.331.665,73	737.218,80	953.620,48	1.041.535,50	1.025.725,65	1.759.929,05	1.243.077,07	1.324.415,90	1.070.368,61	1.250.522,41	1.217.110,80	1.203.487,15	14.158.677,15	15.537.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	8.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	302.263,23	308.511,88	337.671,03	318.579,80	324.870,32	347.415,83	365.641,83	325.269,90	320.864,97	339.443,50	311.964,60	293.466,91	3.895.963,80	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.464,71	17.704,35	14.889,21	10.331,68	9.033,41	2.694,18	7.385,12	12.956,41	16.302,19	15.971,44	17.336,87	17.675,98	154.745,55	170.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	456,17	4.280,45	753,26	758,74	748,25	0,00	7,35	0,00	5,00	32,22	7.041,44	5.000,00
Outras Transferências Correntes	113.453,57	118.141,07	122.686,04	34.500,19	134.818,69	437.886,96	154.504,03	95.146,65	101.406,14	232.925,95	104.218,47	156.476,24	1.806.164,00	1.355.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.818,50	4.277,92	4.569,31	5.766,58	4.708,74	6.496,69	5.590,42	5.703,06	4.758,66	5.080,51	5.177,85	5.685,98	62.634,22	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.091,73	1.091,73	1.092,20	1.092,20	1.092,20	1.092,20	13.204,28	17.000,00
Transferências do FUNDEB	168.937,71	-206.814,55	57.203,39	196.613,13	66.639,50	32.722,92	118.248,30	113.107,01	106.657,64	111.561,20	109.146,33	103.348,69	977.371,27	1.600.000,00
Outras Receitas Correntes	974,04	3.214,01	7.054,27	2.453,05	3.052,08	13.998,02	36.048,45	455,55	0,00	691,30	0,00	0,00	67.940,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	**151.297,99**	**165.178,25**	**154.746,02**	**162.084,27**	**164.853,33**	**201.107,96**	**194.064,74**	**223.232,28**	**172.460,79**	**181.206,89**	**200.749,01**	**188.732,27**	**2.159.713,80**	**2.409.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	151.297,99	165.178,25	154.746,02	162.084,27	164.853,33	201.107,96	194.064,74	223.232,28	172.460,79	181.206,89	200.749,01	188.732,27	2.159.713,80	2.409.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.228.703,79**	**627.796,76**	**847.039,97**	**927.103,49**	**904.297,23**	**1.638.593,01**	**1.136.026,52**	**1.158.585,74**	**973.162,90**	**1.157.689,82**	**1.120.735,00**	**1.080.038,79**	**12.799.773,02**	**13.751.250,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.817.282,24	2.431.100,35	2.605.278,15
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.431.100,35	2.605.278,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.626.493,22	2.749.666,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.335,51	195.392,87	144.388,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-48.700,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Publicação Nº 1683812

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.756.250,00	6.984.934,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.250,00	239.786,52
I.P.T.U.	67.450,00	30.023,60
I.S.S.	82.200,00	60.769,72
I.T.B.I.	40.000,00	7.695,57
I.R.R.F.	215.000,00	114.201,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.600,00	27.095,93
Contribuições	36.000,00	18.422,27
Receita Patrimonial	49.000,00	31.024,06
Aplicações Financeiras(II)	48.700,00	29.923,81
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	1.100,25
Transferências Correntes	13.128.000,00	6.248.535,96
Cota-Parte do FPM	6.920.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.565.321,89
Cota-Parte do IPVA	136.000,00	70.102,81
Cota-Parte do ITR	4.000,00	634,26
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	5.241,82
Transferências da LC 61/1989	59.400,00	25.597,18
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.955.000,00	1.606.746,65
Demais Receitas Correntes	105.000,00	447.165,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	447.165,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.707.550,00	6.955.010,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	539.120,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	539.120,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	66.665,00
Outras Transferências de Capital	0,00	472.455,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	539.120,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.707.550,00**	**7.494.130,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.792.192,40	7.898.077,30	6.003.690,97	5.877.637,97	0,00	8.764,80	8.764,80
Pessoal e Encargos Sociais	7.138.491,49	3.209.203,79	3.149.702,25	3.148.752,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.653.700,91	4.688.873,51	2.853.988,72	2.728.885,24	0,00	8.764,80	8.764,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.653.700,91	4.688.873,51	2.853.988,72	2.728.885,24	0,00	8.764,80	8.764,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.792.192,40	7.898.077,30	6.003.690,97	5.877.637,97	0,00	8.764,80	8.764,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.541.187,84	990.134,80	686.743,65	673.908,65	0,00	38.288,78	38.288,78
Investimentos	2.541.187,84	990.134,80	686.743,65	673.908,65	0,00	38.288,78	38.288,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.541.187,84	990.134,80	686.743,65	673.908,65	0,00	38.288,78	38.288,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.403.380,24**	**8.888.212,10**	**6.690.434,62**	**6.551.546,62**	**0,00**	**47.053,58**	**47.053,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**895.530,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**895.530,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.817.282,24	2.605.278,15
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.605.278,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.749.666,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	16.335,51	144.388,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.817.282,24	-2.605.278,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**787.995,91**	

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-128.052,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**916.048,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**916.048,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.143.267,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.143.267,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	10.835,51	10.835,51	-	5.500,00	56.291,99	50.442,98	47.053,58	47.053,58	3.821,41	55.859,98	61.359,98
EXECUTIVO	5.500,00	10.835,51	10.835,51	0,00	5.500,00	56.291,99	50.442,98	47.053,58	47.053,58	3.821,41	55.859,98	61.359,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	10.835,51	10.835,51	0,00	5.500,00	56.291,99	50.442,98	47.053,58	47.053,58	3.821,41	55.859,98	61.359,98
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	8.379,50	8.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	1.736,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	13.483,54	13.483,54	13.483,54	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	100,00	100,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.291,99	15.686,95	15.686,95	15.686,95	432,01	55.859,98	55.859,98
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.071,23	14.681,83	14.681,83	3.389,40	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	620,01	620,01	0,00	0,00	0,00	3.201,26	3.201,26	3.201,26	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**10.835,51**	**10.835,51**	**0,00**	**5.500,00**	**56.291,99**	**50.442,98**	**47.053,58**	**47.053,58**	**3.821,41**	**55.859,98**	**61.359,98**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.650,00	404.650,00	212.690,59	52,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.450,00	67.450,00	30.023,60	44,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	7.695,57	19,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.200,00	82.200,00	60.769,72	73,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	114.201,70	53,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.062.000,00	12.062.000,00	5.802.235,29	48,10
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.718.614,01	46,48
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	792,82	15,86
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	87.628,01	51,55
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.956.651,71	51,49
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	31.996,48	45,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00	6.552,26	38,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	6.552,26	38,54
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.466.650,00**	**12.466.650,00**	**6.014.925,88**	**48,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	661.000,00	661.000,00	554.511,65	83,89
Provenientes da União	661.000,00	661.000,00	544.511,65	82,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	37.456,19	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**661.000,00**	**661.000,00**	**591.967,84**	**89,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.906.997,00	3.399.823,55	2.156.476,96	63,43	1.476.801,57	43,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.492.400,00	1.568.578,89	746.805,18	47,61	714.328,51	45,54
Outras Despesas Correntes	1.414.597,00	1.831.244,66	1.409.671,78	76,98	762.473,06	41,64
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	112.955,00	85.157,57	75,39	67.796,42	60,02
Investimentos	48.000,00	112.955,00	85.157,57	75,39	67.796,42	60,02

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	112.955,00	85.157,57	75,39	67.796,42	60,02
Investimentos	48.000,00	112.955,00	85.157,57	75,39	67.796,42	60,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.954.997,00	3.512.778,55	2.241.634,53	63,81	1.544.597,99	43,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	711.000,00	1.168.781,55	746.858,32	33,32	438.222,82	28,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	660.600,00	1.118.381,55	712.077,27	31,77	437.122,32	28,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.400,00	50.400,00	34.781,05	1,55	1.100,50	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	711.000,00	1.168.781,55	746.858,32	33,32	438.222,82	28,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.243.997,00	2.343.997,00	1.494.776,21	66,68	1.106.375,17	71,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	204.136,29

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.314.997,00	2.805.988,35	1.688.360,76	75,32	1.236.539,05	80,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	644.884,40	535.219,23	23,88	297.682,64	19,27
Vigilância Sanitária	39.600,00	61.905,80	18.054,54	0,81	10.376,30	0,67
TOTAL	**2.954.997,00**	**3.512.778,55**	**2.241.634,53**	**100,00**	**1.544.597,99**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SÃO BERNARDINO, 13/07/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1684330

EXTRATO DO CONTRATO 27/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Auto Posto São Bonifácio Ltda, Av. 29 de Dezembro, 523 – Centro – São Bonifácio/SC, CNPJ: 01.261.359/0001-85.
Valor total do contrato: R$ 1.018.900,00 (um milhão dezoito mil e novecentos reais).
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de São Bonifácio. Sendo: 200.000 litros de óleo diesel; 40.000 litros de gasolina comum; 60.000 litros de óleo diesel S-10 e 1.500 litros de Arla-32.
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 21/2018, modalidade Pregão Presencial nº 07/2018.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Publicação Nº 1684393

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Osmar Westfal.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o pagamento de 69,75 km/dia, alterando o item 3.1 da clausula terceira do contrato acima referido.
Vigência: 31/12/2018.
Data de Assinatura: 02/07/2018.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 068/2018

Publicação Nº 1684175

DECRETO N.º 068/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 03 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URABANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(201)	Aplicação Direta – 3.3.90	3034 – Transf de Convênios – União/Outros – SUPERAVIT	22.000,00
Valor Total R$:			22.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, conforme Decreto n.º 003/2018, na Destinação de Recursos -3034- Transferências de Convênios – União/Outros – SUPERAVIT no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 10 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 069/2018

Publicação Nº 1684050

DECRETO Nº 069/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a senhora SCHIRLEY SUZANE STAHL LEONHARD, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horária total de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 269/1991 de 08 de maio de 1991.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1684631

PORTARIA Nº 008/2018, de 13 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Recesso Legislativo, de acordo com o artigo 22, caput da Lei Orgânica Municipal, e as férias dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará, de 16/07/2018 a 31/07/2018, no horário das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Julho de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 501, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684183

PORTARIA Nº 501, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR JOEL LEMES TRINDADE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; art. 125 e 129 da Lei Complementar n. 045/2012 em combinação com o art. 37 da Constituição Federal e:

· Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, relatando a ocorrência de agressão causada pelo servidor público Joel Lemes Trindade ao servidor Claúdio Fonseca;

· Considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar formulada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

· Considerando que, de acordo com a referida Secretaria o servidor público municipal Joel Lemes Trindade efetua o transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino;

· Considerando que a permanência no exercício das atividades do servidor Joel poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, e até mesmo constrangimento à sua pessoa;

· Considerando que o Sr. Claúdio Fonseca também é servidor público deste Município, fato este que poderá acarretar eventual contato físico com o Sr. Joel;

· Considerando os Termos do art. 129, caput, da Lei Municipal 045/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades;

· Considerando o parecer jurídico favorável ao afastamento do servidor Joel Lemes Trindade.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor público municipal, JOEL LEMES TRINDADE, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1762, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 129, da Lei 045/2012 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de julho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.897/2018

Publicação Nº 1683667

DECRETO Nº 2.897, DE 5 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.213.707,00 (três milhões, duzentos e treze mil e setecentos e sete Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso II, do art. 9º, a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso VI, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.01 – Educação Infantil
2055 - Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 1.000.000,00

31910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 100.000,00

10.02 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 2.000.717,00

31910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 113.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.213.707,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos recursos de Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - 417580111030000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 5 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito em exercício

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.897, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Justificamos que a presente Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 3.213.717,00 (Três milhões, duzentos e treze mil, e setecentos e sete reais) destina-se atender despesas de pessoal da Secretaria de Educação, com a fonte de recurso do provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos

profissionais da educação – FUNDEB -417580111030000. De acordo com a Previsão do FNDE e com base na Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, conforme tabela anexa o retorno dos recursos do FUNDEB para 2018 será de R$ 24.927.555,97, e os valores estimado no orçamento do município foi de R$ 21.713.848,80, gerando um excesso de 3.213,707,17.
São Francisco do Sul – SC, 5 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito em exercício

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E EMPRESAS

Publicação Nº 1683891

São Francisco do Sul, 13 de julho de 2018.
ERRATA
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a todos os interessados que no Edital de CREDENCIAMENTO de Associações, Cooperativas e Empresas interessadas em receber resíduos de óleo de cozinha, ALTERA o item abaixo:

Onde se Lê:
4. Fornecer ao Município de São Francisco do Sul pelo menos um dos itens relacionados abaixo, pelo retorno das coletas de óleo, quando a coleta mínima for superior ou igual a 50 litros no prazo de 45 dias;
4.1 30% (trinta por cento) do volume de óleo coletado, em detergente líquido;
4.2 30% (trinta por cento) do volume de óleo coletado em agua sanitária;
4.3 05% (cinco por cento) do óleo coletado em sabão em pasta;
4.4 05% (cinco por cento) de óleo coletado em sabão em pedra;

Lê-se:
4. Fornecer ao Município de São Francisco do Sul pelo menos um dos itens relacionados abaixo, pelo retorno das coletas de óleo, quando a coleta mínima for superior ou igual a 50 litros no prazo de 45 dias;
4.1 15% (trinta por cento) do volume de óleo coletado, em detergente líquido;
4.2 15% (trinta por cento) do volume de óleo coletado em agua sanitária;
4.3 05% (cinco por cento) do óleo coletado em sabão em pasta;
4.4 05% (cinco por cento) de óleo coletado em sabão em pedra;

Gabriel Daniel Conorath
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº004-2018 - LAR DOS IDOSOS - PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1683894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
JULHO/2018

TERMO DE FOMENTO n° 004-2018
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ SÃO PAULO APÓSTOLO – LAR DOS IDOSOS.
OBJETO: Manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o auxilio nos serviços de acolhimento institucional de idosos.
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2018.

São Francisco do Sul, 13 de Julho de 2018.

Henrique Celestino Bueno Junior
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.040/2018

Publicação Nº 1683860

LEI Nº 2.040, DE 13 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Sul, cujo objeto atribua-se ao repasse de subsídios para atendimento às necessidades de medicamentos aos associados da entidade de classe, em conformidade com o art. 17, da Lei nº 13.019/2014.

§1º O subsídio a ser repassado à entidade classista, no que concerne à aquisição de medicamentos, deverá ser executado mediante formalização do Termo de Fomento e poderá atingir até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor mensal de R$ 100,00 (cem Reais), limitado ao teto de R$ 50,00 (cinquenta Reais) para cada associado e limitado ao valor consignado no orçamento municipal.

§2º O valor mensal para aquisição de medicamentos será liberado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, aos seus associados, com autorização do representante Sr. Presidente, através de crédito em cartão ou outro método conveniente.

§3º Após a formalização do Termo de Fomento, o Sindicato deverá encaminhar mensalmente, antes do fechamento da folha de pagamento, o relatório mensal, contendo o valor utilizado por funcionário, para fins de inserção na folha e desconto da porcentagem devida que compete ao associado, bem como para o pagamento devido dos 50% proporcionais do Município.

§4º O pagamento do subsídio será realizado mensalmente, de acordo com o relatório mensal recebido, do valor efetivamente utilizado, limitado a 50% (R$ 50,00), para cada associado, até o 15º dia do mês subsequente ao do fechamento da folha.

§5º Aplicam-se a parceria prevista na presente lei as disposições constantes na Lei Federal nº 13.204/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017.

§6º O subsídio a ser repassado à entidade classista deverá ser atualizado pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementando-a, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito Municipal e. e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.041/2018

Publicação Nº 1683665

LEI Nº 2.041, DE 13 DE JULHO DE 2018.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em 13 (treze) o número de vagas para o cargo da categoria funcional de Assistente Social, do grupo de atividades nível superior, estabelecido na Lei nº 924, de 2 de outubro 1987, conforme o previsto no Anexo Único desta Lei.

Paragrafo único. Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 924, de 2 de outubro 1987, para o presente cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito Municipal e. e.

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.041, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Categoria Funcional	Nº de Vagas Existentes	Criação	Nº de Vagas
Assistente Social	11	02	13

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito Municipal e. e.

PP 031/2018 ERRATA FMS

Publicação Nº 1683882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e equipamentos de informática

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe.

Onde se lê:
NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos.

Leia-se :
NORMOCALÓRICA 1.0 – 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNAS 12-17% COM MÍNIMO DE 70% DE PROTEINA ANIMAL; LIPIDEOS 20-35%; CARBOIDRATOS 50-60%, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos. Sabor baunilha e/ou neutro.

O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante.
Devido à alteração acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 18/07/2018 às 11:00h, fica prorrogada para 30/07/2018 ás 09:00h.
Os demais itens permanecem inalterados
São Francisco do Sul, 13 de julho de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 084/PMSJB/2018

Publicação Nº 1683712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 101/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público 1ª errata ao Processo Licitatório 101/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 084/PMSJB/2018, para o AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018 DESTINANDO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45mim do dia 07/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 07/08/2018. Houve alterações no anexo I do edital Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 12h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 13 de julho de 2018. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/PMSJB/2018

Publicação Nº 1684390

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018
No dia 13 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ nº. 09.053.748/0001-27
Itens: 02 e 10
Valor total homologado ao licitante: R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA CNPJ nº. 11.549.124/0001-47
Item: 18
Valor total homologado ao licitante: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ nº. 20.604.417/0001-70
Itens: 03 e 15
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).
L. MOHR EIRELI EPP CNPJ nº. 07.261.562/0001-38
Itens: 08 e 09
Valor total homologado ao licitante: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP CNPJ nº. 20.265.303/0001-43
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ nº. 27.821.705/0001-26
Itens: 04, 05, 07, 12, 14 e 16
Valor total homologado ao licitante: R$ 53.278,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e oito reais).
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIP. E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 27.913.520/0001-41
Itens: 06 e 13
Valor total homologado ao licitante: R$ 40.344,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME CNPJ nº 80.413.479/0001-27
Itens: 11 e 17
Valor total homologado ao licitante: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os equipamentos/ móveis deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os pneus deverão ser entregues em no prazo máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 13 de julho de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017.

DECRETO FUNCIONAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1683587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 38/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
110	JUCILEIA ALVES BORGES
111	JUCELIA CRISTINA PEREIRA ELIAS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 11/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 13 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3403/2018

Publicação Nº 1683813

DECRETO N° 3403/2018

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2018.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 646.700,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2018 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 3° Bimestre de 2018:

PREFEITURA

FONTE 0.1.04.000009 – PNAE R$ 7.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2011	Merenda Escolar	7.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.500,00

FONTE 0.1.04.000080 – Manutenção da Educação Infantil R$ 20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2013	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 2.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra-Estrutura	2.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.800,00

FONTE 0.1.06.000000 – FUNDEB 90% R$ 108.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção Do Ensino Fundamental – FUNDEB	108.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	108.100,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transporte Escolar R$ 105.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	105.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	105.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.09.000017 – ECD – R$ 9.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2033	Manutenção do FMS – Epidemiologia	9.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	9.600,00

FONTE 0.2.09.000018 – Farmácia Básica – R$ 59.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	59.700,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	59.700,00

FONTE 0.2.09.000019 – Vigilância Sanitária – R$ 13.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2034	Manutenção do FMS – Vigilância Sanitária	13.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	13.300,00

FONTE 0.2.09.000033 – Hospital – R$ 83.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2038	Manutenção do Hospital	83.500,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	83.500,00

FONTE 0.2.09.000079 – Rede Cegonha – R$ 5.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2047	Programa Gestantes	5.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	5.000,00

FONTE 0.2.09.000107 – CAPS – R$ 120.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2048	Funcionamento e Manutenção do CAPS	120.000,00
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00

FONTE 0.2.10.000025 – Farmácia Básica Estado – R$ 23.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	23.900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	23.900,00

FONTE 0.2.10.000106 – MAC Estadual – R$ 25.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2043	Manutenção do FMS – MAC	25.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	25.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000029 – PPD – R$ 2.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.054	Proteção Especial de Alta Complexidade	2.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.600,00

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 3.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	3.900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	3.900,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 19.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	19.900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	19.900,00

FONTE 0.2.12.000085 – IGD SUAS R$ 1.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.058	Gestão SUAS	1.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.600,00

FONTE 0.2.12.000087 – ACESSUAS Trabalho R$ 4.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.057	Programa Acessuas	4.500,00

3.3.90	Outras Despesas Correntes	4.500,00

FONTE 0.2.13.000000 – Recursos Ordinários R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria	2.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.100,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FONTE 0.2.14.000000 – Recursos ordinários – R$ 17.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001 – 2042	Funcionamento e Manutenção do FIA	17.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	17.100,00

FUNREBOM

FONTE 0.2.17.000000 – Manutenção do FUNREBOM – R$ 9.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101 – 2006	Manutenção do Funrebom	9.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	9.300,00

FUBE

FONTE 0.2.19.000000 – Recursos Ordinários – R$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501 – 2024	Manutenção da FUBE	800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	800,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 09 de julho de 2018.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2018

Publicação Nº 1684302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 40/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato:
014	MAILINI ISABELA NEIS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 14/08/2018, na sede da

Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 16 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2018

Publicação Nº 1684303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 41/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Cardoso

Classificação	Candidato:
005	LUAN KAIQUE DE ABREU

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Jardim São Paulo

Classificação	Candidato:
008	PAMELAS MENITEI SILVA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 14/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;

g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 16 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 513/2018

Publicação Nº 1684318

PORTARIA Nº 513/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/05/2018 à 14/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO VARGAS SUTIL DE OLIVEIRA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/FMS/2018

Publicação Nº 1683923

Extrato do Contrato nº 013/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: S & W Maquinas e Equipamentos LTDA EPP – CNPJ nº 15.360.569/0001-35; Processo Licitatório 003/FMS/2018 – Pregão Presencial nº 003/FMS/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais); Item orçamentário / Projeto: (109) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 13/07/2018; Vigência: Até 31/12/2018.

PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1684200

PORTARIA Nº 511/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora VANDERLÉIA APARECIDA MARTINI, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017, a contar de 02 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1684203

PORTARIA Nº 512/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor EVERTON CRISTIANO DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR GERAL, lotado junto ao Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal, a contar de 13 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 16 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1684319

PORTARIA Nº 514/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/05/2018 à 14/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIA ROZELETE MAFRA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1684320

PORTARIA Nº 515/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/05/2018 à 14/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1684510

PORTARIA Nº 516/2018

Retifica a Portaria nº 459/2018

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARCILANE DOS SANTOS FERREIRA, referente ao

período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/03/2017, a contar de 06 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017

Publicação Nº 1684285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE DIA TREZE DO MÊS DE JULHO DE 2018, ÀS 14H30MIN, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017. OS LEILOEIROS CREDENCIADOS: AGENOR LUIS SILVEIRA, JULIO RAMOS LUZ, VALMIR A. CLAUDINO, VANDERLEI PETRI, MICHELE P. DA R. SANDOR, PAULO ROBERTO WORM, CESAR LUIS MORESCO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, DIORGENES V. JORGE, ALEX WILLIAN HOPPE, FABIO PANCERI VIECELI, ODICLESIO JAISON STORCHIO, NELSON ZAMPIERI, ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, DANIEL ELIAS GARCIA, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, GIOVANO AVILA ALVES, ANDERSON LUCHTENBERG, SIMONE WENNING, PAULO PIZZOLATTI NETO E MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI, FICAM CONVOCADOS PARA O SORTEIO QUE REALIZAR-SE-A NO DIA DOIS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU ROSILENE SILVA DUARTE SECRETARIA LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1683825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	7.468,3	7.935,1	466,8	3.362,6	3.677,5	314,9	10.830,9	11.612,6	781,7
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	1.709,7	1.879,0	169,3	819,1	917,8	98,7	2.528,8	2.796,8	268,0
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	3.757,6	4.047,2	289,6	1.863,8	2.026,3	162,5	5.621,4	6.073,5	452,1
0.1.03.000000 - Cosip	458,7	688,6	229,9	277,1	389,5	112,4	735,8	1.078,1	342,3
0.1.04.000007 - Salário Educação	635,8	712,8	77,0	268,7	284,8	16,1	904,5	997,6	93,1
0.1.04.000009 - PNAE	89,2	86,0	-3,2	89,2	84,9	-4,3	178,4	170,9	-7,5
0.1.04.000010 - PNATE	8,4	9,6	1,2	8,4	10,5	2,1	16,8	20,1	3,3
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.	10,0		-10,0	10,0	0,0	-10,0	20,0		-20,0
0.1.04.000130 - Apoio Financ. Aos Munic.					116,8	116,8	0,0	116,8	116,8
0.1.05.000000 - CIDE	38,9	36,1	-2,8		0,0	0,0	38,9	36,1	-2,8
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	4.953,5	4.829,8	-123,7	2.492,8	2.508,4	15,6	7.446,3	7.338,2	-108,1
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	553,0	1.041,6	488,6	275,3	278,2	2,9	828,3	1.319,8	491,5
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	202,8	132,3	-70,5	101,4	66,2	-35,2	304,2	198,5	-105,7
0.1.20.000000 - Multas de Transito	66,3	265,5	199,2	42,8	130,8	88,0	109,1	396,3	287,2
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação	0,0	0,9	0,9		0,5	0,5	0,0	1,4	1,4
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades	0,0	1.141,3	1.141,3		15,3	15,3	0,0	1.156,6	1.156,6
0.1.28.000000 - Convênio Ministério Turismo	0,0	0,5	0,5		0,3	0,3	0,0	0,8	0,8
0.1.30.000000 - Convênio SDR	0,0	1,2	1,2		0,6	0,6	0,0	1,8	1,8
0.1.34.000000 - Alienação de Bens					240,9	240,9	0,0	240,9	240,9
0.1.36.000000 - Conv. Min. Integração Nac.					827,1	827,1	0,0	827,1	827,1
0.1.39.000000 - Alienação de Bens - Educação					63,5	63,5	0,0	63,5	63,5
0.1.80.000000 - Operações de Crédito	0,0	189,9	189,9		206,3	206,3	0,0	396,2	396,2
SOMA	**19.952,2**	**22.997,4**	**3.045,2**	**9.611,2**	**11.846,2**	**2.235,0**	**29.563,4**	**34.843,6**	**5.280,2**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000014 - PAB	254,0	297,8	43,8	127,0	147,7	20,7	381,0	445,5	64,5
0.2.09.000015 - PSF	185,6	214,3	28,7	92,8	115,1	22,3	278,4	329,4	51,0
0.2.09.000016 - PACS	169,2	173,4	4,2	84,6	87,2	2,6	253,8	260,6	6,8
0.2.09.000017 - ECD	44,8	43,8	-1,0	22,4	13,8	-8,6	67,2	57,6	-9,6
0.2.09.000018 - Farmácia Básica	92,4	47,4	-45,0	46,2	31,5	-14,7	138,6	78,9	-59,7
0.2.09.000019 - Vigilancia Sanitaria	10,0	1,7	-8,3	5,0	0,0	-5,0	15,0	1,7	-13,3
0.2.09.000020 - Saúde Bucal	68,0	87,9	19,9	34,0	47,8	13,8	102,0	135,7	33,7
0.2.09.000033 - Hospital	124,8	124,2	-0,6	83,2	0,3	-82,9	208,0	124,5	-83,5

0.2.09.000039 - Média e Alta Complexidade	112,5	639,2	526,7	75,0	215,5	140,5	187,5	854,7	667,2
0.2.09.000071 - NASF	80,0	80,0	0,0	40,0	40,0	0,0	120,0	120,0	0,0
0.2.09.000072 - PMAQ	238,0	240,4	2,4	119,0	120,2	1,2	357,0	360,6	3,6
0.2.09.000075 - Investimento Rede Publ. Saude	0,0	1,0	1,0		112,3	112,3	0,0	113,3	113,3
0.2.09.000079 - Rede Cegonha	3,0		-3,0	2,0	0,0	-2,0	5,0		-5,0
0.2.09.000103 - Aquisição de Equipamentos	0,0	0,3	0,3		0,2	0,2	0,0	0,5	0,5
0.2.09.000104 - Aquisição de Equip. p/Hospital	0,0	0,1	0,1		0,1	0,1	0,0	0,2	0,2
0.2.09.000107 - CAPS	80,0		-80,0	40,0	0,0	-40,0	120,0		-120,0
0.2.09.000117 - Aquisição de Equip. Mat. Perm	0,0	0,7	0,7		0,3	0,3	0,0	1,0	1,0
0.2.09.000124 - Prog. Finan. Ações Alim. Nutr.					0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.2.09.000126 - Auxílio Finan. Munic.	0,0	194,7	194,7		0,0	0,0	0,0	194,7	194,7
0.2.09.000127 - Estr; Unid. Aten. Esp. Saúde					80,0	80,0	0,0	80,0	80,0
0.2.09.000128 - Impl. Seg. Alim.Nutr.na Saúde					12,0	12,0	0,0	12,0	12,0
0.2.09.000129 - Estrut. De Atenção Básica					25,0	25,0	0,0	25,0	25,0
0.2.09.000131 - Increm.Temp. Piso Aten.bas.					54,6	54,6	0,0	54,6	54,6
0.2.09.000132 - Increm Temp.Limite Fin. MAC					145,4	145,4	0,0	145,4	145,4
0.2.10.000023 - PSF Estado	50,4	59,4	9,0	25,2	47,3	22,1	75,6	106,7	31,1
0.2.10.000024 - Saúde Bucal estado	23,6	22,7	-0,9	11,8	15,4	3,6	35,4	38,1	2,7
0.2.10.000025 - Farmácia Básica estado	50,4	31,0	-19,4	25,2	20,7	-4,5	75,6	51,7	-23,9
0.2.10.000102 - NASF	10,0	9,1	-0,9	5,0	6,0	1,0	15,0	15,1	0,1
0.2.10.000106 - MAC Estadual	17,2		-17,2	**8,6**	0,0	-8,6	25,8		-25,8
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	44,0	146,6	102,6	28,0	11,1	-16,9	72,0	157,7	85,7
0.2.15.000000 - Recursos Ordinários Hospital	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.32.000000 - Alienação de Bens	0,0	27,8	27,8		19,8	19,8	0,0	47,6	47,6
SOMA	**1.737,0**	**2.443,5**	**706,5**	**875,0**	**1.369,4**	**494,4**	**2.612,0**	**3.812,9**	**1.200,9**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000028 - PETI	0,0	0,6	0,6		0,2	0,2	0,0	0,8	0,8
0.2.12.000029 - PPD	3,2	2,2	-1,0	1,6	0,0	-1,6	4,8	2,2	-2,6
0.2.12.000031 - IGDB	10,0	6,6	-3,4	5,0	4,5	-0,5	15,0	11,1	-3,9
0.2.12.000083 - PAIF	0,0	50,4	50,4	0,0	0,0	0,0	0,0	50,4	50,4
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	26,8	20,1	-6,7	13,4	0,2	-13,2	40,2	20,3	-19,9
0.2.12.000085 - IGD/SUAS	1,2	0,1	-1,1	0,6	0,1	-0,5	1,8	0,2	-1,6
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	3,6	0,7	-2,9	1,8	0,2	-1,6	5,4	0,9	-4,5
0.2.12.000112 - SCFV	17,6	29,1	11,5	8,8	0,8	-8,0	26,4	29,9	3,5
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	2,0	0,2	-1,8	1,0	0,7	-0,3	3,0	0,9	-2,1
0.2.35.000000 - Conv.FNAS-Const. do CREAS	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade	3,6	20,1	16,5	1,8	0,2	-1,6	5,4	20,3	14,9
0.2.36.000108 - Serv. Proteção Social Básica	3,6	6,3	2,7	1,8	0,1	-1,7	5,4	6,4	1,0
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquis. Onibus	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**71,6**	**136,4**	**64,8**	**35,8**	**7,0**	**-28,8**	**107,4**	**143,4**	**36,0**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									

0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	17,6	9,3	-8,3	8,8	0,0	-8,8	26,4	9,3	-17,1
SOMA	**17,6**	**9,3**	**-8,3**	**8,8**	**0,0**	**-8,8**	**26,4**	**9,3**	**-17,1**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	2.980,5	3.099,9	119,4	1.533,2	942,6	-590,6	4.513,7	4.042,5	-471,2
SOMA	**2.980,5**	**3.099,9**	**119,4**	**1.533,2**	**942,6**	**-590,6**	**4.513,7**	**4.042,5**	**-471,2**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	59,6	**57,5**	-2,1	**40,7**	33,5	-7,2	100,3	**91,0**	-9,3
0.2.41.000000 - Alienação de Bens					12,0	12,0	0,0	12,0	12,0
SOMA	**59,6**	**57,5**	**-2,1**	**40,7**	**45,5**	**4,8**	**100,3**	**103,0**	**2,7**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	2.079,7	2.457,0	377,3	1.080,3	1.254,9	174,6	3.160,0	3.711,9	551,9
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.42.000000 - Alienação de Bens					11,6	11,6	0,0	11,6	11,6
SOMA	**2.079,7**	**2.457,0**	**377,3**	**1.080,3**	**1.266,5**	**186,2**	**3.160,0**	**3.723,5**	**563,5**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FUBE	0,8	0,2	-0,6	0,4	0,2	-0,2	1,2	0,4	-0,8
0.2.33.000000 - Convênio Min. dos Esportes	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**0,8**	**0,2**	**-0,6**	**0,4**	**0,2**	**-0,2**	**1,2**	**0,4**	**-0,8**
TOTAL GERAL	**15.553,3**	**31.201,2**	**15.647,9**	**13.185,4**	**15.477,4**	**2.292,0**	**28.738,7**	**46.678,6**	**17.939,9**

São João Batista,09 de julho de 2018

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contabil CRC/SC 27192/0-4

DECRETO Nº 3404/2018

Publicação Nº 1683833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3404/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.042 - Aquisição de Veiculos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Julho de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/07/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 61/2018

Publicação Nº 1684298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 61/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Macromaq Equipamentos Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 44/2018
OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para a manutenção do veículo rolo compactador da Secretaria de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste."
VALOR: não altera valor
PRAZO: 13.07.2018 até 10.08.2018
São João do Oeste – 13 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 21/2018 FMS

Publicação Nº 1683675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Claudia Vanessa Gallon ME
ORIGEM: Credenciamento 47/2017
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para aquisição de fraldas descartáveis para os munícipes acamados, cadastrados na secretaria da saúde, conforme lei municipal nº 842/2005."
VALOR: R$ 2.000,00
PRAZO: 13.06.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 13 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2018

Publicação Nº 1683819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Fisul Confecções Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 79/2018
OBJETO: "Aquisição de camisetas e jalecos para atender a demanda das secretarias municipais de São João do Oeste".
VALOR: 3.004,00
PRAZO:16.07.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 13 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

LEI 1765/2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Publicação Nº 1685326

LEI Nº 1.765/18, DE 11/07/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1° – Fica criado o Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste/FME, de natureza contábil e financeira, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executados ou coordenados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° – Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I. As receitas de Impostos Municipais e Transferências Constitucionais, nos percentuais e condições previstas no art. 212 da Constituição federal e no art. 69 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e alterações posteriores;
II. As receitas recebidas em decorrência do que dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
III. As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV. As receitas recebidas em decorrência da redistribuição da quota estadual do Salário-Educação entre Estado e o Município;
V. As receitas auferidas por aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Educação;
VI. O produto de convênios firmados com outras entidades de direito público e privado;
VII. O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;
VIII. Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;
IX. Receitas oriundas de bens de capital;
X. Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município.
Parágrafo Único: As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3° – A despesa do Fundo Municipal de Educação constituir-se-á de:
I. Remuneração de vencimentos, gratificações de Professores e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;
II. Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a educação municipal;
III. Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV. Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V. Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal;
VI. Aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;
VII. Apoio a educação especial, ao ensino superior, ensino médio e profissionalizante;
VIII. Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
IX. Financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou com ela conveniados;
X. Atendimento de despesas diversas, para o funcionamento e manutenção das ações e serviços do Fundo Municipal de Educação;

Art. 4° – Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação:
I. Disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas;
II. Direitos que porventura vier a constituir;
III. Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Ensino do Município ou à sua Administração.
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Art. 5° – Constituem-se passivos do Fundo Municipal de Educação as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6° – O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Art. 7° – O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8° – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do executivo.

Art. 9° – O Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, cabendo sua gestão ao respectivo Secretário.

Art.10 – São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I. gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária - financeira;
II. acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III. manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, inclusive, ordenando a emissão de empenhos, liquidações, pagamento das despesas e recebimento de receitas;
IV. prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V. firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI. coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII. Assinar cheques e digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Secretário de Administração e Fazenda ou Tesoureiro;

VIII. gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Educação será responsável pela movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 11 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 12 – Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I. o Secretário Municipal da Educação - Presidente;
II. o Coordenador Pedagógico – Vice-Presidente;
III. o Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
§ 1º Os membros do Conselho que não desenvolvem a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito municipal.
§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.
§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13 – Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I. definir as normas operacionais do Fundo;
II. estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III. solicitar ao Poder Executivo Municipal a alocação de recursos em projetos/atividades e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV. acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e controle externo, exercidos pelos órgãos competentes;
V. manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI. manter arquivo com informações digital e documental relativas aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
VII. deliberar sobre propostas do Plano Plurianual de Investimentos, das diretrizes orçamentárias, e do orçamento geral do Fundo, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – Este Fundo obedecerá às normas de contabilidade da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e demais legislações de controles internos e externos pertinentes ao Poder Público Municipal, sendo que poderá ser regulamentada no que couber pelo Chefe do Poder Executivo para o seu pleno funcionamento.

Art. 15 – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder às alterações devidas nos instrumentos de planejamento municipal, para a inclusão no Plano Plurianual – PPA 2018-21, Lei Municipal nº 1.737, de 07 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.740, de 22 de novembro de 2017, e na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.743, de 28 de novembro de 2017.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste/SC, para o presente exercício, deverá ser incluso no orçamento Municipal, como Unidade Orçamentária, compondo o Órgão da Secretaria de Educação, obedecendo às regras e códigos específicos de Contabilidade Pública vigente, para os próximos exercícios poderá ser incluso no Órgão Secretaria de Educação ou independente na forma de entidade autônoma.

Art. 17 – O Fundo Municipal de Educação, após a aprovação e a entrada da Lei em vigor, deverá ser criado o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em obediência a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 18 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 11 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1766/2018 - FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A RECEBER ÁREA DE TERRA, EM FORMA DE DOAÇÃO SEM ÔNUS, PARA IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO

Publicação Nº 1685327

LEI Nº 1.766/18, DE 11/07/2018.

FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A RECEBER ÁREA DE TERRA, EM FORMA DE DOAÇÃO SEM ÔNUS, PARA IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste autorizado a receber, na forma de doação, sem ônus, a área correspondente a 622,00m², do imóvel denominado de chácara urbana nº 21-B, da matrícula 8.768 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, de propriedade da Sra. Angelina Grasel e outra, para formação de Rua Fortaleza na comunidade de Cristo Rei.

Art. 2º. O detalhamento do desmembramento, das confrontações e da localização da rua encontram-se estampados nos mapas e memoriais descritivos em anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 11 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2018

Publicação Nº 1684552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 002/2018
REFERÊNCIA: CONTRATO N. 008/2017
OBJETO: prestação de serviços de licenciamento do direito e uso de aplicativos de gestão pública
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 02/07/2018 A 02/07/2019
VALOR TOTAL: R$ 13.386,96 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 54, 57 65, II, d DA LEI 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMÉNTÁRIA:
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0121.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MINIC. DE VEREADORES
3.3.90.39.11.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Softwares

São João do Sul, em 02 de julho de 2018.
SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

São Joaquim

Prefeitura

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO 07/2018

Publicação Nº 1683602

São Joaquim, 12 de julho de 2018.
Análise Reequilíbrio Econômico-financeiro
Referência
Processo nº 008/2018
Pregão Presencial nº 007/2018
Item nº 60
Contratado: Paraná Foods Comércio Eireli EPP.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP , vencedora da disputa do item 60 do Pregão Presencial 007/2018 , - leite UHT integral homogeneizado longa vida marca Languiru.
Referido item foi cotado no pregão ocorrido em 07 de março próximo passado no valor de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e a empresa pede, em 03 de abril a empresa já havia solicitado reequilíbrio econômico, negado pela comissão de análise da época, (cópia anexa)
Em 19 de junho de 2018 recebemos novo pedido de reequilíbrio , para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos). Para tanto, apresenta notas fiscais de compra do produto no fornecedor – Cooperativa Languiru Ltda – Laticínios, conforme segue:
- NF 001.641.085, de 16/03/2018, onde pagou R$ 2,25 por litro do leite - código do produto 8520.
- NF 006.000.001697214 , de 04 /06/2018, onde pagou R$ 2,50 por litro do leite - códigos dos produtos: 8540, e 8541. Repete a empresa, portanto a mesma falta cometida no pedido anterior, qual seja, apresentar notas de produtos diferentes para justificar o aumento de preço.
Análise do Núcleo de Gestão:
Analisando a argumentação e os dados apresentados pela requerente, constatou-se:
a) Que tanto o código do produto quanto o descritivo do mesmo é diferente nas duas notas fiscais.
b) Tendo as notas fiscais sido emitidas pelo mesmo fornecedor, não se entende a diferença dos códigos do produtos;
c) Que na análise do pedido anterior a comissão de análise solicitou esclarecimento acerca desta discrepância, no que não foi atendido até a presente data;
Entretanto, o Núcleo de Gestão buscou no mercado local os preços atualmente praticados e constatou que o preço solicitado está de acordo com os preços o preço de mercado.
Parecer da Gestão de Contratos:
Diante do exposto e atendendo aos Princípios da Economicidade e Razoabilidade, este Núcleo de Gestão DEFERE o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa Paraná Foods, uma vez que a empresa propõe preço condizente com o de mercado.
Considerando ter sido emitida Autorização de Fornecimento em data posterior ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) deverá ser praticado inclusive para o saldo ainda não fornecido referente a AF 160/2018, emitida em 26/06/2018.
Este Núcleo de Gestão dá à Paraná Foods o prazo de 15 dias a contar da data do recebimento desta, para apresentar justificativa referente à apresentação de preços e produtos diferentes para demonstrar o aumento de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
O Núcleo de Gestão solicita à Diretoria de Compras que encaminhe esta decisão à empresa, e a publique no DOM e no site da PMSJ.

Fabiano Padilha – Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Educação

Benta de Fátima Furtado – Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos.

REVOGAÇÃO PP 14/2018 FMS

Publicação Nº 1684530

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Gabinete do Prefeito	Nº 084/2018
Para: RAQUEL MOREIRA HENRIQUE FERNANDES Diretora de Compras	Data: 13/07/2018
Ref: CI nº 57/2018 .	
Em atenção a CI nº 57/201, DETERMINO a Revogação do Pregão Presencial de nº 14/2018 – Processo nº 19/2018, de acordo com o Parecer Jurídico de 10/07/2018. Atenciosamente, GIOVANI NUNES Prefeito Municipal	

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

Publicação Nº 1684344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 – PR 024/2018 – Processo nº 144/2018 – Proc. Adm. nº 1791/2018 – Fornecedor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS, vencedora do Lote I – Motocicletas – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 10% (dez por cento) e no fornecimento de peças de 25% (vinte e cinco por cento)
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e peças para o Lote I - de Motocicletas, sendo:
• Peças: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
• Mão de Obra: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2018.

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

Publicação Nº 1684337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018 – PR 024/2018 – Processo nº 144/2018 – Proc. Adm. nº 1791/2018 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU – EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: COMÉRCIO DE AUTOS PEÇAS BADU EIRELLI – Vencedora dos lotes:
II – Veículos leves – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 90% (noventa por cento) e no fornecimento de peças de 25% (vinte e cinco por cento);
III – Veículos Médios – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 100% (cem por cento) e no fornecimento de peças de 36% (trinta e seis por cento);
IV – Veículos Pesados – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 99% (noventa e nove por cento) e no fornecimento de pelas de 35% (trinta e cinco por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por lote:
- Lote II - Veículos Leves:
• Peças: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
• Mão de Obra: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- Lote III – Veículos Médios:
• Peças: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
• Mão de Obra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Lote IV – Veículos Pesados:
• Peças: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
• Mão de Obra: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2018.

.

CONTRATO/CT: N° 073/2018

Publicação Nº 1684624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 073/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 2.301,25 (dois mil e trezentos e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018
.

CONTRATO/CT: N° 074/2018

Publicação Nº 1684630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 074/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: JEFERSON DA SILVEIRA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$1.060,00 (um mil e sessenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018
.

CONTRATO/CT: N° 075/2018

Publicação Nº 1684636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 075/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: COMP1 INFORMÁTICA LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018.
.

CONTRATO/CT: N° 076/2018

Publicação Nº 1684648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 076/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: TECNOLAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$4.706,00 (quatro mil e setecentos e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018.
.

CONTRATO/CT: N° 077/2018

Publicação Nº 1684656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 077/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: MARFI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$1.219,00 (um mil e duzentos e dezenove reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018.

CONTRATO/CT: N° 078/2018

Publicação Nº 1684658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 078/2018 – PR 038/2018 – Processo 292/2018 – Proc. Adm. 2529/2018 - Contratado: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELLI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 12.846,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2018.
.

CONTRATO/CT: N° 079/2018

Publicação Nº 1685019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 079/2018 – PE 037/2018 – Processo 286/2018 – Proc. Adm. 3226/2018 - Contratado: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM SISTEMA OUTORGADO PELA ANATEL, PARA USO DOS SETORES DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Lei 8.666/93. Valor: R$ 310.170,00 (trezentos e dez mil cento e setenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 06 de julho de 2018.
.

DECRETO Nº 10450/2018

Publicação Nº 1684231

DECRETO Nº10450/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA SCATOLA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	10/07/2018
JANETE APARECIDA CAMPOS	Professor-M	20 Horas	10/07/2018
MAYCON JOSE CORREIA	Professor-H	40 Horas Aulas	10/07/2018
TEREZA CRISTINA DE FREITAS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	10/07/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10451/2018

Publicação Nº 1684232

DECRETO Nº10451/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JANAINA ALVES DE LIMA	Professor-M	40 Horas	09/07/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10452/2018

Publicação Nº 1684239

DECRETO Nº10452/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FRANCINE MATOS COSTA	Professor-H	09/07/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10453/2018

Publicação Nº 1684228

DECRETO Nº10453/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	Auxiliar de Ensino	02/07/2018
DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	Professor-M	02/07/2018
ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	Professor-M	02/07/2018
FLAVIANA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	02/07/2018
LUCILA SANTOS DE ABREU	Professor-H	02/07/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10454/2018

Publicação Nº 1684238

DECRETO Nº10454/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	06/07/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10455/2018

Publicação Nº 1684234

DECRETO Nº 10455/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MATEUS DOMINGOS MARCON	Professor-H	02/07/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10456/2018

Publicação Nº 1684226

DECRETO Nº 10456/2018
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO processo nº 0015463-29.2009.8.24.0064/01,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora ANGELITA STUPP, lotada no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu, com a carga horária de 40 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, passando para a situação funcional MAG–APG–ASL-10A , sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2009.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10458/2018

Publicação Nº 1684527

DECRETO Nº 10458/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor SÉRGIO VANDERLEI SCARPA, matrícula 2701-4, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1684095

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA BENTA SANTOS	Técnico em Enfermagem da Família	56
HENRIQUE MACHADO FERREIRA	Técnico em Enfermagem da Família	57
THAILANE ANDRADE ROSA	Técnico em Enfermagem da Família	58

São José, 12 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 005/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1684097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMARIA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 005/2018/SMS/SJ
Designa Comissão Responsável pela atualização do Protocolo da Saúde Bucal AB/CEO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 8623/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. A função da Comissão é articular as diretrizes e bases que irão ser aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos e serviços de Saúde Bucal na Rede de Atenção Primária, Rede de Atenção Especializada e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2°. Designar a Comissão de estudos, aprimoramento e atualização do Protocolo do Programa Saúde Bucal, os seguintes Membros:
- Andreza I. B. Lentz – 37270-6 – Assistente Social;
-Alice Buss Cruz - 41437-9 - Farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica
- Aline Prazeres Ferreira Oliveira Souza – 149861 – Cirurgiã Dentista – AB;
- Ana Paula Silveira Caldeira de Andrada Beltrame – 134376 – Coordenação Saúde Bucal;
- Carla Regina Galego – 10207-5 – Nutricionista - Programa São José Criança;
- Cristovão Sá Fortes Marques – 37525-0 – Médico da Família/ESF;
- Daiany Feler – 39769-5 – Fonoaudióloga;
- Daniele Hahn – 153990 – Cirurgiã Dentista – AB;
- Danielle Machado Moreira – 30634 – Médica Pediatra/Coordenação PSE/NASF;
- Fabiana Oro Cericato Costa – 150010 – Cirurgiã Dentista – CEO – Cirurgia e PNE;
- Fabiane D'Secca – 35238- Cirurgiã Dentista – Radiologia;
- Guerly Franzen Reckziegel Castilhos – 153737 – Coordenação CEO;
- Joyce Menezes Brasil – 13444- Enfermeira – Programa Saúde da Mulher
- Katheri Zamprogna – 4264762- Enfermeira ESF;
- Patrícia Cravo Coelho Barros – 149837 – Cirurgiã Dentista – AB;
- Patrícia Rodrigues de Oliveira Werlich – 29599 - Cirurgiã Dentista – AB;
- Sônia Tessmann – 35659-0 – Médica Geriatra;
- Thiago Roussenq Brehsan – 408557 – Cirurgião Dentista – AB;

Art. 3º. Serão realizadas reuniões mensais de duas horas de duração com os profissionais cirurgiões- dentistas desta comissão. Os outros profissionais dentistas, não cirurgiões participarão de no máximo três reuniões com finalidade de sugerir informações e orientações pertinentes à interação da sua área de atuação com a Odontologia.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será da servidora, CD Ana Paula Silveira Caldeira de Andrada Beltrame.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada função pública e não remunerada.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal em São José, 13 de julho de 2018

SINARA REGINA SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 017/SSDST/2018

Publicação Nº 1684177

PORTARIA Nº 017, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão de Sindicante para apurar, em tese, conduta inadequada por parte do agente Guarda Municipal G.T.D.M.J., matrícula 19.049-7.

Art. 2º Com substrato no art. 3º, da Lei 5215/2013, ficam nomeados como membros da Comissão o:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, presidente;
II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.
III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF 088.631.039-33, Secretária;

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 018/SSDST/2018

Publicação Nº 1684190

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão de Sindicante para apurar a recusa em realizar serviço pertinentes a sua função como agentes de Segurança, pelos Guardas Municipais E.M.F. matrícula 15.699-0 e J.C.F.S matrícula 15.733-3.

Art. 2º Em respeito ao art. 3º, Lei 5215/2012, ficam nomeados como membros da Comissão:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, presidente;

II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, Vogal;

III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF 088.631.039-33, como Secretária.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 1131 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684098

PORTARIA Nº 1131 de 09 de julho de 2018

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme estabelece legislação vigente, e:

Considerando a necessidade de apurar fatos ocorridos na Unidade de Ensino C.E.M.P.M.I.M.A, no que diz respeito a servidora não cumprir com suas funções pedagógicas;
Considerando a Lei Ordinária nº 4670 de 15 de setembro de 2008, que estabelece normas para Admissão em Caráter Temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José e dá outras providências, em destaque o Artigo 10, o qual dispõe sobre as possibilidades em que o contrato firmado extinguir-se-á, dentre outros: VII — quando constatado, através do processo de avaliação de desempenho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, que o professor não atende os requisitos da função;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo Administrativo nº 5339/2018, relativo a ato disciplinar da servidora C.F.G., para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II – DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kellen Bittencourt, Lenice Lúcia Cauduro da Silva e Roberta Silvano, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 09 de julho de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Publicação Nº 1684079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 – Processo nº 381/2018 – Proc. Adm. 3732/2018. Fornecedor: OI MOVEL S.A.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL- SMP, COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS PAGO E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET E CUSTOS DE TARIFAS POR MINUTOS PARA CHAMADAS LOCAIS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TODOS OS ORGÃOS E AUTARQUIAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor Total: R$ 228.775,08 – duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018

Publicação Nº 1684134

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

Com base na análise procedida pelo Pregoeiro, ratifico nos mesmos termos a decisão proferida e resolvo NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pela Empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI, inscrita no CPNJ n.º 06.635.187/0001-86 no processo de licitação de que trata o Pregão Presencial nº 06/2018 e, consequentemente, adjudicar e homologar o resultado do certame, em relação ao item 1 – Computador estação de trabalho básica, em favor da vencedora do item empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.690.638/0001-15, e homologar o resultado do certame, em relação ao item 3 – Monitor de Vídeo, em favor da vencedora do item empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.690.638/0001-15.

São José, Santa Catarina, 12 de julho de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente da Câmara Municipal de São José

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.355 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684051

Decreto Legislativo n.º 1.355 de 09 de julho de 2018.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. ADELIANA DAL PONT, PCP N.º 16/00248702, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2013 A 31.12.2013.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 42ª e 43ª Sessão Ordinária, realizadas em 04 e 09 de julho de 2018 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 23, incisos I, alínea "j", e artigo 148, §§ 1º e 2º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeita Municipal Sra. Adeliana Dal Pont, PCP n.º 14-00185308, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 01.01.2013 a 31.12.2013, onde aquela Corte de Contas no Parecer Prévio nº. 0120/2014, recomendou a Aprovação das Contas do Governo Municipal de São José, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas.
Parágrafo Único – O Plenário em duas discussões, conforme art. 212, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, manifestou-se pela aprovação das Contas da Prefeita Municipal Sra. Adelina Dal Pont.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de julho de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.356 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684052

Decreto Legislativo n.º 1.356 de 09 de julho de 2018.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. ADELIANA DAL PONT, PCP N.º 16/00248702, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2015 A 31.12.2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 42ª e 43ª Sessão Ordinária, realizadas em 04 e 09 de julho de 2018 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 23, incisos I, alínea "j", e artigo 148, §§ 1º e 2º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeita Municipal Sra. Adeliana Dal Pont, PCP n.º 16-00248702, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 01.01.2015 a 31.12.2015, onde aquela Corte de Contas no Parecer Prévio nº. 0283/2015, recomendou a Aprovação das Contas do Governo Municipal de São José, relativas ao exercício de 2015, com ressalvas.
Parágrafo Único – O Plenário em duas discussões, conforme art. 212, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, manifestou-se pela aprovação das Contas da Prefeita Municipal Sra. Adelina Dal Pont.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de julho de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

JULGAMENTO DE RECURSO - DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018

Publicação Nº 1684132

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 068/2018/CMSJ, procede ao julgamento relativo ao RECURSO interposto pelo representante legal da empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.635.187/0001-86, em sessão pública de licitação destinada ao resultado das amostras apresentadas pela empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA referente aos itens 1 (computador estação de trabalho básica) e 3 (monitor de vídeo), realizada em 29 de junho de 2018, em face do parecer técnico que atesta que a amostra do item 1 atende às especificações técnicas de desempenho e segurança estabelecidas pelos Termos de Referência do Edital de Licitação.

DA TEMPESTIVIDADE E DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI apresentou tempestivamente o recurso em 04 de julho de 2018, em conformidade com o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, contra o ato administrativo que declarou a amostra do item 1 da empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA. apta, escoimada breve e fundamentalmente nas seguintes razões:

A amostra apresentada claramente deixou de apresentar o quesito técnico do item 1 a seguir descrito:
"17. Implementação de segurança padrão TPM 1.2 integrado ao software de gerenciamento".
Diante do ponto alegado, ainda que reconheça que o equipamento possua a implementação de segurança 2.0, não há a integração do software de gerenciamento, o que desvirtua o objeto e o torna irregular. Sendo que para o referido item deverá a recorrida ser desclassificada, pois claramente o instrumento convocatório solicita que a segurança do equipamento seja integrada ao software de gerenciamento. É indiscutível que o equipamento não atende, sendo possível razão para a recorrida apresentar o melhor preço para essa Administração.

A Recorrente, ao final, reivindica a revisão do ato administrativo que declarou a amostra da empresa recorrida (DURALINE TECNOLOGIA LTDA.) apta, com a consequente desclassificação da empresa para o item 1 do certame. Também requer que seja chamada a próxima empresa para dar continuidade ao certame.

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A Licitante Vencedora DURALINE TECNOLOGIA LTDA. apresentou tempestivamente suas Contrarrazões em 09 de julho de 2018, de acordo com o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, em oposição às razões recursais apresentadas pela empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI, em suma, sob a dicção adiante conferida:

O objeto do edital, especificamente para o item 1, trata da aquisição de Estações de Trabalho e não de Software de Gerenciamento. De fato, existe uma exigência de que a segurança padrão TPM seja integrada ao software de gerenciamento. Integração esta já comprovada na proposta. Porém, não existe qualquer requisito técnico de funcionamento ou técnico sobre o software. E por este motivo não existe qualquer previsão editalícia ou mesmo legal para que se faça uma avaliação de amostra do software de gerenciamento. O que deve ser provado de fato é o atendimento dos requisitos do edital em relação à estação de trabalho.
Alega a recorrente, sem qualquer fundamento ou comprovação, que o equipamento não possui a "implementação de segurança padrão TPM 1.2 integrada ao software de gerenciamento".
Anexamos na proposta o catálogo completo do produto ofertado, no caso o Positivo Master D610. Na terceira página do presente catálogo podemos comprovar a funcionalidade de Softwares Positivo, dentre outros o Software para Gerenciamento e Controle do TPM. Isto posto, já de pronto se comprova o atendimento ao referido requisito do Edital.
Mesmo não sendo requisito do edital a apresentação ou a avaliação do software de segurança, vamos apresentar a sua documentação técnica, sua possibilidade de uso e seu funcionamento na prática. No endereço do fabricante do produto ofertado, www.positivoempresas.com.br está disposto na seção de governo a possibilidade de download do manual de uso do software de gerenciamento e o instalador. O manual técnico do software de gerenciamento, especificamente na página 51, no item 6.12 (Gerenciamento trusted plataforma module) dispõe da seguinte informação: O Positivo Network Manager possibilita o gerenciamento remoto da Trusted Plataform Module (TPM) para um determinado grupo de computadores que possuam a tecnologia embarcada na placa-mãe. Como já comprovado e mesmo reconhecido pela recorrente, a tecnologia está presente no equipamento e, logo, está integrada ao software.
Para ter acesso à ferramenta de gerenciador de TPM, através do software de gerenciamento, acessamos no computador o menu Ferramentas, a opção Gerenciador de TPM. Logo em seguida será exibida a tela de implementação e gerenciamento do módulo TPM.

Além disso, a empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA anexou a declaração oficial da fabricante Positivo Tecnologia S/A na qual afirma que o Desktop Master D610, apresentado em certame e aprovado pela área técnica do órgão, atende em sua totalidade a questão do chip de segurança TPM 2.0, onde ele trabalha de forma integrada e pode ser gerenciado pelo software de gerenciamento.
Por fim, afirma a Licitante Vencedora DURALINE TECNOLOGIA LTDA. que não há qualquer irregularidade na documentação e na proposta, tampouco inobservância de previsão editalícia. Não há qualquer motivação para a desclassificação da proposta vencedora. Requer, deste modo, que sejam apreciados os concretos e irrefutáveis argumentos e documentos apresentados para que, conforme determina o Edital e a Lei, mantenha a decisão de aprovação e classificação da proposta.

DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em consideração à solicitação para análise e manifestação técnica do Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São José, Marcelo Alessandro Macagnan, com base nas argumentações apresentadas pelas empresas, verificou-se que:
1. A empresa Duraline Tecnologia Ltda. EPP, menciona "Integração esta já comprovada na proposta". Conferiu-se nas especificações técnicas apresentadas por esta empresa, por ocasião da etapa de apresentação dos envelopes, na página nº 436 do volume II do PA 034/2018, onde comprovou-se que, de fato, estão presentes, entre outras, as afirmações da fabricante onde pode-se ler o seguinte: "(...) Software para gerenciamento e controle do TPM".
2. Os endereços da Internet mencionados pela empresa Duraline Tecnologia Ltda. EPP são válidos (na data corrente) e realmente disponibilizam o acesso tanto ao manual do usuário do software 'Positivo Network Manager' quanto do software mencionado, de mesmo nome. Observou-se também que, na seção "6.12. Gerenciamento trusted plataform module", do citado manual, encontra-se o seguinte: "O Positivo Network Manager possibilita o gerenciamento remoto da Truested Plataform Module (TPM) para um determinado grupo de computadores que possuam a tecnologia embarcada na placa-mãe."
3. Juntamente com as contrarrazões apresentadas pela empresa Duraline Tecnologia Ltda. EPP, foi entregue uma Declaração da fabricante do equipamento, onde a mesma atesta que o produto Desktop Master D610, entregue para amostra, "atende em sua totalidade a questão do chip de segurança TPM 2.0, onde ele trabalha de forma integrada e pode ser gerenciado pelo software de gerenciamento".

Diante do exposto acima e com base na análise dos documentos e referências técnicas integrantes das propostas apresentadas pelas

empresas participantes deste certame licitatório conclui-se que, embora a empresa Duraline Tecnologia Ltda. EPP não tenha previamente instalado a "versão cliente" do Software de Gerenciamento no equipamento, por ocasião da entrega da amostra, pôde-se comprovar que tanto essa versão cliente (instalada na estação de trabalho) quanto a "versão servidor" (responsável pelo gerenciamento) estão disponíveis para download e instalação e que são compatíveis com o equipamento da amostra.
Sendo assim, confirma-se o exposto no Memorando nº 105/2018-DA, encaminhado para à Sra. Pregoeira da Câmara Municipal, na data de 27 de junho de 2018, e reitera-se que o equipamento entregue atende às especificações técnicas de desempenho e segurança estabelecidas pelos Termos de Referência do Edital de Licitação.

CONCLUSÃO

Com base nos fundamentos expostos, tendo em vista as previsões elencadas no Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018, em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI. inscrita no CNPJ n.º 06.635.187/0001-86, mantendo o resultado da amostra, devendo ser adjudicado e homologado o resultado do certame, em relação ao item 1 (Computador estação de trabalho básica), em favor da vencedora do item empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.690.638/0001-15, e homologado o resultado do certame, em relação ao item 3 (Monitor de Vídeo), em favor da vencedora do item empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.690.638/0001-15.

Submeto a análise à autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

São José, Santa Catarina, 12 de julho de 2018.

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI
Pregoeiro

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.112/2018

Publicação Nº 1683511

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº112/2018, Edital de Pregão Nº112/2018, Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - SRP - PR Nº 026/2018 - FMS

Publicação Nº 1685341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, MANTAS, FRONHAS, CAMPOS FENESTRADOS, BANDAGENS TRIANGULARES E TAPETES, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.970, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684180

DECRETO Nº 5.970, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Determina a anulação dos Contratos nºs 216/2018 e 217/2018, ambos de 06 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no Diário Oficial da União, edição nº 116, pág. 17, datada de 19/06/2018, que "atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993";

CONSIDERANDO que a anulação dos Contratos nºs 216/2018 e 217/2018, ambos de 06 de julho de 2018 é necessária, tendo em vista a recomendação da Contadoria e Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...). (Grifou-se)

CONSIDERANDO que a empresa INGEO ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.196/0001-68, não iniciou a prestação dos serviços, objeto dos Contratos nºs 216/2018 e 217/2018, ambos de 06 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a anulação dos Contratos nºs 216/2018 e 217/2018, ambos de 06 de julho de 2018, firmado com a empresa INGEO ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.196/0001-68, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para desenvolvimento de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e demais estudos e consultorias necessárias ao requerimento de registro de extração de pedreira, conforme normas da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM" e "contratação de responsabilidade técnica de geólogo para a pedreira de São Paulinho junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM", respectivamente, com efeitos ex tunc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.971, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684603

DECRETO Nº 5.971, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 5.955, de 03 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 5.955, de 03 de julho de 2018, que "compreende as etapas e requisitos para fins de análise técnica dos projetos alusivos a obras particulares submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
II .....
.....
f) REVOGADO.
.....
III .....
.....
e) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, com o respectivo comprovante de pagamento." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – ICSL

Publicação Nº 1684419

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 018/2018 – Pregão Presencial Nº 012/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2018.
VIGÊNCIA: 11/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – ICSL

Publicação Nº 1684424

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 019/2018 – Pregão Presencial Nº 013/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, PARA O EVENTO DE LANÇAMENTO DO VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018.
VIGÊNCIA: 12/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FMS

Publicação Nº 1684426

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 023/2018 – Pregão Presencial Nº 019/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4216901712201125498, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
FORNECEDOR: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - CNPJ: 02.756.441/0001-43.
VALOR: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ: 05.412.147/0001-02.
VALOR: R$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).
FORNECEDOR: EVERTON FUZINATTO ME - CNPJ: 11.290.271/0001-45.
VALOR: R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).
FORNECEDOR: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
TOTAL: R$ 58.205,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2018.
VIGÊNCIA: 04/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 -FMS

Publicação Nº 1684429

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 -FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 024/2018 – Pregão Presencial Nº 020/2018, com Objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO NAS AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 04/07/2018, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FMS

Publicação Nº 1684431

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 025/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018.
FORNECEDOR: CLINICA DR.EMERSON NOMURA LTDA - CNPJ: 04.429.799/0001-97.
VALOR: R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018.
VIGÊNCIA: 06/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - FMS

Publicação Nº 1684433

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 026/2018 – Pregão Presencial Nº 022/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGONETA (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO) PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO Nº 4216901712201116213, DO FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA - CNPJ: 84.584.556/0011-34.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018.
VIGÊNCIA: 13/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

Publicação Nº 1684435

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 104/2018 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 008/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010.
FORNECEDOR: VG - MAX PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 20.777.063/0001-66.
VALOR: R$ 438,91 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).
TOTAL: R$ 438,91 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018.
VIGÊNCIA: 06/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

Publicação Nº 1684436

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 105/2018 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 009/2018.
OBJETO: CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PARA EXPLORAÇÃO DE COPA, COZINHA E BAR NO CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 777, FUNDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONTENDO OS SEGUINTES ESPAÇOS: BAR, CANCHA DE BOCHA, QUATRO PISTAS DE BOLÃO, BALCÃO, COZINHA E UM QUARTO COM BANHEIRO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.215,67M²,
FORNECEDOR: PABLO MICHAEL HENTZ - CNPJ: 12.919.806/0001-67.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018.
VIGÊNCIA: 29/06/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018

Publicação Nº 1684442

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 110/2018 – Pregão Presencial Nº 078/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, E PARA FORNECIMENTO DE XÍCARAS PERSONALIZAS, AMBOS DESTINADOS AO CERIMONIAL DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC ABRANGIDOS PELO PROERD, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2.337/2017 E CONVÊNIO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
FORNECEDOR: SUZANA DOS SANTOS FESTAS - CNPJ: 12.308.317/0001-79.
VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: PONTOCOM BRINDES LTDA – ME - CNPJ: 18.036.328/0001-23.
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2018.
VIGÊNCIA: 05/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018

Publicação Nº 1684448

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 112/2018 – Pregão Presencial Nº 080/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.
FORNECEDOR: NJ LOVERA EPP (Filial) - CNPJ: 03.665.927/0002-10.
VALOR: R$ 30.612,40 (trinta mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
TOTAL: R$ 30.612,40 (trinta mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2018.
VIGÊNCIA: 09/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018

Publicação Nº 1684451

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 113/2018 – Pregão Presencial Nº 081/2018, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO "DIA DA CRIANÇA" ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 11/07/2018, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018

Publicação Nº 1684460

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 115/2018 – Pregão Presencial Nº 082/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: TRATORMAX COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018.
VIGÊNCIA: 12/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2018.

Publicação Nº 1684388

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, a celebração de Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Barbara, CNPJ nº 05.512.564/0001-27, com sede na Comunidade Linha Bessegatto, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, para melhorias na sede do Clube de Mães Santa Barbara da comunidade da Linha Bessegatto.

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Barbara- São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O CLUBE DE MÃES SANTA BARBARA, CNPJ Nº 05.512.564/0001-27, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CUSTEIOS DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.404, de 21/06/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.404, de 21/06/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 30.000,00 pelo Município ao CLUBE DE MÃES SANTA BARBARA, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos constituídos; I – Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II – Melhorar o nível social das sócias e de suas famílias; III – Realizar trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV – promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V – Promover palestras

culturais e cursos profissionalizantes; VI – Confeccionar trabalhos manuais, artesanais.
CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

PORTARIA Nº 669, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684307

PORTARIA Nº 669, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal TANIA LAZARIN SPRICIGO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 330/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 à 13 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 670, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684308

PORTARIA Nº 670, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SIMONE BATTISTEL, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL, matrícula nº 3448/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 à 27 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 671, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684310

PORTARIA Nº 671, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 02 de julho de 2018 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 20%, a Servidora Pública Municipal REJANE TROMBETTA CIVIDINI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matricula nº 3097/01, por exercer atividades insalubres junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A servidora em questão está substituindo a servidora Janaina Alice Costa, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, atuando no setor do Cartão do SUS, e atualmente encontra - se em Auxílio Doença por tempo indeterminado. Conforme o laudo da empresa de segurança do trabalho, a função é considerada insalubre, sendo assim, o Adicional de Insalubridade será pago durante o período que estiver em substituição.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 672, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684311

PORTARIA Nº 672, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal GILSON FERNANDES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 3296/01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO MÉDIO, a partir de 1° de agosto de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 673, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684314

PORTARIA Nº 673, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 510 de 11 de maio de 2018, que prorroga a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,

a servidora municipal, SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula nº 1431/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de julho à 07 de setembro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684329

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal NILZA MARIA LAZZAROTTO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, matrícula nº 1479/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 à 25 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 676, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684332

PORTARIA Nº 676, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DIRLEI SANTORO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3431/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 à 25 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 677, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684336

PORTARIA Nº 677, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal BRUNA BOTIN MOROZINI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física com lotação na EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 3018/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho a 27 de outubro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 678, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684340

PORTARIA Nº 678, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal NELSI TEREZINHA SANTIN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 1456/05 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho a 27 de outubro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 679, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684342

PORTARIA Nº 679, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal SONIA PIRES SEITHER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português com lotação na EBM Santa Catarina e EBM Irmã Neusa, matrícula nº 3019/01 carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 30 de julho a 27 de outubro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1684617

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Prêmio concedida à servidora pública municipal, SONIA PIRES SEITHER, conforme Portaria nº679/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 30 de julho à 27 de outubro de 2018, a Senhora VANI SAUER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de PORTUGUÊS, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina e EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

30-2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1683820

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2018.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LIGTH NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Ivo Albano Battisti, n° 416/1, bairro EFACIP, CEP 89870-000, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 14.419.210/0001-23, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL ANGELO FREY, brasileiro, residente e domiciliado na no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 017.818.069-69 e RG 2996514, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 31/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Empreitada global para execução da obra de construção de passeios público nas Rua Edvino Schwerz – Trecho I e II e Rua João Hugo Hoss – Trecho I e II e fornecimento dos materiais conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total
01	01	Obra	Empreitada global para execução de obra de construção de passeios público na nas Rua Edvino Schwerz – Trecho I e II e Rua João Hugo Hoss – Trecho I e II no município de São Miguel da Boa Vista/SC, compreendendo um total de 1.121,20m² de área construída, e fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia em anexo.	R$ 95.230,95

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora no certame, antes do início das obras, deverá obrigatoriamente apresentar a CI da obra, emitida no CNPJ da contratada.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora no certame deverá apresentar, ao supervisor do BADESC, bem como para a comissão designada no momento em que forem realizadas as vistorias técnicas de comprovação, o croqui com as dimensões e memorial de cálculo com os quantitativos dos serviços executados no período. Da mesma forma, na medição dos serviços de execução de paver, deverá ser apresentado selo de qualidade e/ou laudo de resistência a compressão referente a área de lajota executada.

Parágrafo terceiro: É terminantemente vedado a terceirização ou sublocar, em todo ou parte da obra objeto deste contrato.
Parágrafo quarto: É proibido a utilização do maquinário e mão de obra da Administração Municipal na execução dos serviços.
Parágrafo quinto: Para execução da obra, a Contratada deverá utilizar somente material de primeira linha e ótima qualidade, sendo vedado a utilização de materiais de qualidade inferior e que não seja de primeira linha. Caso a fiscalização detectar a utilização de material de qualidade inferior, que não seja de primeira linha e ótima qualidade, a empresa vencedora será notificada para, no prazo estabelecido neste Edital, refazer o serviço e substituir o material, sem custo adicional para a contratante.
Parágrafo sexto: A Obra deverá ser executada nos endereços indicados no Objeto do Edital e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 95.230,95, incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º dia útil após a liquidação, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, na proporção narrada no Boletim de medição da Obra, que deverá estar assinado pelo Engenheiro/fiscal da obra, acompanhado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta, e, ainda, mediante emissão de Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
II - O Contratante se exime da obrigação de pagar pela obra que não estiver de acordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.
III - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
IV - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
V - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena da Contratada ser obrigada a refazer os serviços e, ainda, não receber o pagamento dos valores.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.026 – Construção de Passeios Públicos.	4490000000	Aplicações diretas.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro, exceto no caso de aditamento de itens ou quantidades necessários não contemplados pelo projeto técnico, norteadas através de laudo técnico do engenheiro responsável com as devidas justificativas da necessidade, passando pela apreciação e autorização da gestão do contrato.
DA VIGÊNCIA
O presente termo contratual terá vigência da sua assinatura até dia 31/01/2019, sendo que o prazo de execução da obra é de 180 dias a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – substituir e refazer sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
VII - fornecer maquinário, mão de obra e o material necessário para a execução e reforma, se necessário, da obra.
VIII – fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na obra.
IX – utilizar somente material de primeira linha e ótima qualidade, sendo vedado a utilização de materiais que não seja de primeira linha e/ou de qualidade inferior.
X – Nos locais onde existem passeios públicos, a Contratada é obrigada a retirar, sem danificar/quebrar, todos os paver e as lajotas e depositá-los no pátio da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do Município.
XI – A empresa vencedora deverá manter um diário de obra, no qual haverá de constar informações, diária, dos serviços realizados e da obra.
XII - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.
XIII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
XIV - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

XV – Entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, e normas ABNT, ou qualquer outra norma que esteja enquadrado este objeto.

XVI - Caso a fiscalização detectar a utilização de material de qualidade inferior, que não seja de primeira linha e ótima qualidade; que o passeios tenha sido realizado de maneira desnivelada, torta, e/ou apresentar quaisquer defeito, imperfeição, a empresa vencedora será notificada para, no prazo estabelecido neste Edital, refazer o serviço e substituir o material, sem custo adicional para a contratante.
XVII - A Contratada, nos locais onde existem passeios públicos, é obrigada a retirar, sem danificar/quebrar, todos os paver e as lajotas e depositá-los no pátio da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do Município.
XVIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 31/2018.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através do Secretario(a) Municipal de Administração conforme decreto 31/2017 ora nominados fiscais do contrato, com total amparo e responsabilidade técnica do profissional Engenheiro/a do Município, todas as etapas da execução e entrega efetiva do objeto licitado, bem como conferir e atestar as notas fiscais/faturas e apontar as sanções cabíveis.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV – Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no Edital e no Contrato.
V – Não efetuar o pagamento da obra que estiver em desacordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.
CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Cada etapa (boletim de medição) será recebido pela Contratada, e encaminhado para o setor de contabilidade e finanças, após ter sido fiscalizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Engenheiro do Município e engenheiro/fiscal do órgão financiador, os quais serão conjuntamente responsáveis pelo objeto e o material utilizado de acordo com o projeto técnico da obra.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.
O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por único e exclusivo interesse e entendimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato,

priorizando o interesse público, caso contrário não será prorrogado.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no item 12.5 do Edital, limitado a 30%. Após trinta dias não havendo motivação aceito pelo município para prorrogação deste prazo, o contrato será rescindido por culpa da contratada, a qual deverá arcar com a multa estipulada na alínea "d", do item 14.II, deste Edital.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 11.2. III do Edital, pela recusa/demora em corrigir/refazer serviços e/ou substituir materiais rejeitados, em caso de reincidência o valor da multa será em dobro.
d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.
CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido

os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 31/2018.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	LIGTH NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ sob nº. 14.419.210/0001-23 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2018.
Contrato de Prestação de Serviço.

EXTRATO FINAL DE PROCESSO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1683529

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do município, a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53, no valor total de R$ 44.600,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 13 de julho de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 36/2018

Publicação Nº 1683907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO 36/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São Miguel da Boa Vista torna público a primeira Errata de publicação de Edital de licitação 36/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços, Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o programa de incentivo à produção rural, para a secretaria municipal da agricultura, conforme Lei Ordinária n°. 1050/2017, para o período de 12 meses
O edital sofrerá alteração na data final para entrega dos envelopes da proposta comercial e do envelope de habilitação e abertura, sendo alterado para o dia 26/07/2018 as 8:30 horas o prazo final para entrega dos envelopes, e 09:00 do mesmo dia a abertura da sessão pública de licitação. As demais cláusulas do edital e seus anexos ficarão inalterados, e encontram-se junto de informações no site do Município, bem como no setor de Licitações, assim como a errata, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL PROCESSO N. 155/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1683849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Fundamental, Educação Infantil e Creches (PNAE/PNAC) das Unidades da Rede Municipal de Ensino e para os alunos que participam do Programa Atleta na Escola, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 26 de julho de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018

Publicação Nº 1684592

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 31/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 8/2018
Credenciamento nº 8/2018

LEONIR CARON, no uso de sua competência e, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, e,
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que, após ocorrida a realização do certame público, verificou-se a inexistência de interessados ante o baixo valor estimado para a licitação;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo Licitatório nº 31/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 8/2018, Credenciamento nº 8/2018, determinando ao Setor solicitante que diligencie no sentido de ser realizada abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

São Miguel do Oeste/SC, 6 de julho de 2018.

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°92/2018

Publicação Nº 1683902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°92/2018

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E PREFEITO MUNICIPAL PARA AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica delegado os poderes ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Prefeito Municipal, conforme segue abaixo:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257/2018

Publicação Nº 1683655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 257/2018
Concede férias a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do cargo de Tesoureira, férias por 15 dias que gozará a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 06, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1683725

RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 06, DE 13 DE JULHO DE 2018.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA O ANO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 09/97, e tendo em vista a deliberação do Conselho, em reunião realizada em 13/07/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, para o co-financiamento do governo federal - Sistema Único de Assistência Social- SUAS para o ano de 2018, disponível no Sistema SUAS-WEB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rainildes Pitz Junckes
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.535/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685348

DECRETO Nº 4.535/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.367,26 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Material de Consumo R$ 1.680,00

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo R$ 8.687,26

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Julho de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.513/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1685333

PORTARIA No7.513/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Walter Ginow (trecho 2), na localidade de Schroeder I, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182,00m e área total de 1.853.67m², com recursos próprios e Contrato de Repasse nº.830361/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº.2626.1029686-31/52016, Operação nº.1029686-31- Programa de Planejamento Urbano, em regime de parceria, com fulcro nas Leis Municipais nº.2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº.2.204/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº.53/2018 – PMS, Processo de Licitação nº.47/2018 – PMS, Tomada de Preços nº.05/2018 – PMS - empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.82.130.170/0001-55.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.515/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1685334

PORTARIA Nº. 7.515/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Sabrina de Oliveira Campos Franca, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2018-- PL 163/2018 – JPA

Publicação Nº 1683714

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Pregão Presencial nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JPA Serviços Ltda - EPP, CNPJ n.º 05.611.674/0001-46, estabelecida na av. Paludo, nº.1043,sala 01, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Josemar Paludo, brasileiro, casado, empresário, RG 14/R 1.552.324, CPF n.º 484.783.189-68, residente e domiciliado na rua C, nº. 193, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 062/2018, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais elétricos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 100.599,15, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 12/07/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/01/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 062/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/07/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Josemar Paludo
JPA Serviços Ltda - EPP
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018

Publicação Nº 1684494

Retificação Processo Licitatório nº 149/2018
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 059/2018 - RP

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 059/2018, datado de 06/06/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi verificado a incompatibilidade na descrição do anexo 6 (termo de referência) da retificação publicada na data de 06 de julho de 2018 no site do município e no Diário Oficial dos Municípios, com a descrição dos itens acostada nos anexos 1 e 4 do edital. Isso porque, o anexo 6 (termo de referência) erroneamente fez constar que o item 2 do processo licitatório deveria ser confeccionado em uma chapa galvanizada em formato "U" de 2,75mm, além de exigir que parte dos itens 1 e 3 dos anexos possuíssem uma espessura mínima 2,75mm, onde na verdade todos os itens deveriam ter sido descritos com uma chapa de 2,65mm de espessura. Da mesma forma, o anexo 6 (termo de referência) erroneamente exigiu que o item 2 do edital, referente ao suporte galvanizado a fogo de 3", fosse confeccionado com uma chapa de 1,65mm onde na verdade deveria ter constado 1,55mm.
Diante de tal conjuntura fática o edital fica retificado para que conste no anexo 6 (termo de referência) a descrição correta dos itens, devendo para tanto os licitantes apresentarem para amostra e cotação de preços os itens conforme alhures descritos.
Dessa forma o prazo para a entrega das amostras é reaberto, se estendendo até o dia 27/07/2018 e o resultado da análise das amostras será comunicado através de e-mail, cada empresa individualmente, contendo os itens aprovados até o dia 30/07/2018.
Outrossim, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 09/08/2018, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, 13 aos dias do mês de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2018-- PL 163/2018 – JPA

Publicação Nº 1683716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/8

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação:** 62/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/07/2018
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333401075	ABRAÇADEIRA BRANCA OU CINZA 1/2" PRA ELETRODUTO (PAREDE)	INPOL	UN	110,000	0,0000	0,5000	55,00	Venceu
2	333401076	ABRAÇADEIRA BRANCA OU CINZA 3/4" PRA ELETRODUTO (PAREDE)	INPOL	UN	115,000	0,0000	0,5500	63,25	Venceu
3	7194	ABRAÇADEIRA DE NYLON EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 25cm	MULTINACIONAL	PCT	50,000	0,0000	12,5000	625,00	Venceu
4	70700	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/2" C/ 100	GDRIGUES	PCT	2,000	0,0000	128,0000	256,00	Venceu
5	70701	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" C/ 100	GDRIGUES	PCT	2,000	0,0000	49,5000	99,00	Venceu
6	82168	ADAPTADOR 2P / 3P NOVO PADRÃO 10A	AS	UN	50,000	0,0000	3,5000	175,00	Venceu
7	333401077	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1/2" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	110,000	0,0000	0,5500	60,50	Venceu
8	333401084	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	110,000	0,0000	0,6000	66,00	Venceu
9	85981	ADAPTADORES PADRÃO NOVO PARA PADRÃO VELHO	AS	UN	50,000	0,0000	3,4000	170,00	Venceu
10	72614	BASE PARA FOTOCELULA	EXATRON	UN	30,000	0,0000	6,1000	183,00	Venceu
11	333401098	BUCHA ABRAÇADEIRA 2X1,5MM	NACIONAL	UN	200,000	0,0000	0,0900	18,00	Venceu
12	11578	BUCHA NYLON 6MM C/ PARAFUSO	NACIONAL	UN	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
13	333400767	BUCHA NYLON 8MM COM PARAFUSO	NACIONAL	UN	200,000	0,0000	0,4000	80,00	Venceu
14	11575	CABO PARA INTERNET 305M	TEX CONNECT	CX	2,000	0,0000	280,0000	560,00	Venceu
15	5598	CABO PP 2 X 1,5 MM	CONFIO	M	500,000	0,0000	1,9500	975,00	Venceu
16	14657	CABO PP 2 X 1MM'	CONFIO	M	500,000	0,0000	1,4000	700,00	Venceu
17	4105	CABO PP 2 X 2.5 MM	CONFIO	M	500,000	0,0000	3,0000	1.500,00	Venceu
18	83159	CABO PP 4 X 4 MM	CONFIO	M	200,000	0,0000	8,4600	1.692,00	Venceu
19	73400	CABO PP 4X2,5MM	CONFIO	M	300,000	0,0000	5,6500	1.695,00	Venceu
20	85697	CAIXA LINHA X	ENERBRAS	UN	300,000	0,0000	1,8100	543,00	Venceu
21	7055	CANALETA GRANDE 50mmX20mmX2m	ENERBRAS	UN	50,000	0,0000	21,0000	1.050,00	Venceu
22	333401099	CANALETA PEQUENA 20MM X10MMX2M COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	UN	200,000	0,0000	4,3500	870,00	Venceu
23	333401100	CANALETA PISO GRANDE 50MMX20MMX2M	ENERBRAS	UN	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Venceu
24	6723	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220VOLTS 4400WATTS	ZAGONEL	UN	20,000	0,0000	30,0000	600,00	Venceu
25	333400783	CONDUITE 3/4	FERMAN	M	150,000	0,0000	0,4400	66,00	Venceu
26	333401087	CONDULETE 3/4" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	110,000	0,0000	4,2000	462,00	Venceu
27	3396634	CONECTOR PARA HASTE TERRA	INTEX	UN	20,000	0,0000	3,5000	70,00	Venceu
28	333401089	CURVA PVC 1/2" BRANCO OU CINZA 90°	INPOL	UN	50,000	0,0000	0,9900	49,50	Venceu
29	333401090	CURVA PVC 3/4" BRANCO OU CINZA 90°	INPOL	UN	50,000	0,0000	1,1000	55,00	Venceu
30	3394496	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	SOPRANO	UN	30,000	0,0000	6,6000	198,00	Venceu
31	11555	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	UN	30,000	0,0000	6,6000	198,00	Venceu
32	3394500	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	SOPRANO	UN	30,000	0,0000	6,6000	198,00	Venceu
33	76573	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	SOPRANO	UN	15,000	0,0000	7,9000	118,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação:** 62/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/07/2018
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
34	3394504	DISJUNTOR TRIFASICO 16A	SOPRANO	UN	15,000	0,0000	28,9000	433,50	Venceu
35	3394505	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	SOPRANO	UN	15,000	0,0000	32,0000	480,00	Venceu
36	9066	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	SOPRANO	UN	15,000	0,0000	35,0000	525,00	Venceu
37	333401091	ELETRODUTO PVC BRANCO OU CINZA 1/2"	INPOL	UN	72,000	0,0000	6,5000	468,00	Venceu
38	333401092	ELETRODUTO PVC BRANCO OU CINZA 3/4"	INPOL	UN	75,000	0,0000	8,7000	652,50	Venceu
39	68084	EMENDA RJ 45	AS	UN	50,000	0,0000	3,4500	172,50	Venceu
40	4112	FIO FLEXIVEL 1 MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	0,5200	104,00	Venceu
41	5575	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	CORFIO	M	500,000	0,0000	0,7300	365,00	Venceu
42	11145	FIO FLEXIVEL 10MM	CORFIO	M	500,000	0,0000	4,7000	2.350,00	Venceu
43	5565	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CORFIO	M	550,000	0,0000	1,1500	632,50	Venceu
44	5566	FIO FLEXIVEL 4 MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	1,8500	370,00	Venceu
45	4111	FIO FLEXIVEL 6 MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	2,8000	560,00	Venceu
46	7076	FIO PARA TELEFONE 1 PAR	STE	M	100,000	0,0000	0,2700	27,00	Venceu
47	7075	FIO PARA TELEFONE 2 PARES	STE	M	100,000	0,0000	0,4200	42,00	Venceu
48	7073	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	1,5100	302,00	Venceu
49	7072	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	2,4500	490,00	Venceu
50	7074	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	3,5400	708,00	Venceu
51	82326	VIDRO PARA PORTA 4MM		UN	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
52	79130	FIO RIGIDO 10MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	4,8400	968,00	Venceu
53	14404	FIO RIGIDO 2,5MM	CORFIO	M	200,000	0,0000	1,2300	246,00	Venceu
54	9315	FIO RIGIDO 4MM	CORFIO	M	150,000	0,0000	1,9500	292,50	Venceu
55	4091	FITA ISOLANTE 19 X 20 M ANTI CHAMA	ENERBRAS	UN	500,000	0,0000	3,9000	1.950,00	Venceu
56	3396635	FITA VEDA ROSCA 10M	POLITUBO	UN	50,000	0,0000	0,9000	45,00	Venceu
57	3396613	FITA VHB DUPLA FACE	ADERE	M	150,000	0,0000	6,0000	900,00	Venceu
58	7414	GRAMPOS PARA FIO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	RIBEIRO	UN	50,000	0,0000	1,3300	66,50	Venceu
59	3396636	HASTE PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO	KALA	UN	30,000	0,0000	4,8900	146,70	Venceu
60	83746	HASTE TERRA 2,00 M	INTELI	UN	20,000	0,0000	16,0000	320,00	Venceu
61	37363	INTERRUPTOR DE LUZ SIMPLES LINHA X CONFORME NORMA DO INMETRO	ENERBRAS	UN	25,000	0,0000	5,2000	130,00	Venceu
62	82447	INTERRUPTOR DUALE 1 TECLA SIM 10A BRANCO REF. 1602	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	4,4000	110,00	Venceu
63	82448	INTERRUPTOR DUALE 2T PAR 1605H2 10A BRANCO RE	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	8,8000	220,00	Venceu
64	84678	INTERRUPTOR DUALE PARAL MAIS UMA TOMADA UNIV. 1662H	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	9,6000	240,00	Venceu
65	82971	INTERRUPTOR DUALE SIM 10A+1 TOM 1662 UNIV. 10A	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	8,0000	200,00	Venceu
66	37364	INTERRUPTOR DUPLO CONFORME NORMA DO INMETRO	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	6,9000	172,50	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação:** 62/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/07/2018
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
67	37365	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR CONFORME NORMA DO INMETRO	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	6,8000	170,00	Venceu
68	83959	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO COM TOMADA LINHA BRANCA	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	9,6000	240,00	Venceu
69	83960	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO COM TOMADA LINHA CINZA	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	9,6000	240,00	Venceu
70	3394610	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	25,000	0,0000	4,4000	110,00	Venceu
71	3396632	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	PEZZI	UN	20,000	0,0000	3,9900	79,80	Venceu
72	3394611	LAMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	BLUMENAU	UN	100,000	0,0000	15,3000	1.530,00	Venceu
73	84060	LÂMPADA ECONÔMICA 45W ESPIRAL	MANPLEX	UN	50,000	0,0000	30,8000	1.540,00	Venceu
74	333403214	LÂMPADA ECONÔMICA 85 - 90 W	MANPLEX	UN	30,000	0,0000	60,2000	1.806,00	Venceu
75	84376	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W T10	PHILIPS	UN	200,000	0,0000	6,0200	1.204,00	Venceu
76	81267	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W T8 6500K	NSK	UN	200,000	0,0000	5,2000	1.040,00	Venceu
77	83597	LÂMPADA FLUORESCENTE T 10 40W	PHILIPS	UN	300,000	0,0000	6,1000	1.830,00	Venceu
78	333400779	LAMPADA TUBULAR T8 LED 10W	BLUMENAU	UN	300,000	0,0000	12,9000	3.870,00	Venceu
79	333400780	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W	BLUMENAU	UN	500,000	0,0000	18,4000	9.200,00	Venceu
80	3396626	LAMPADA VAPOR SODIO METALICA 400W	NSK	UN	20,000	0,0000	42,3000	846,00	Venceu
81	3396627	LAMPADA VAPOR SODIO METALICA 400W CORES DIVERSAS		UN	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
82	6192	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X 20 COMPLETA	TASCHIBRA	UN	30,000	0,0000	74,0000	2.220,00	Venceu
83	5561	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X 40 COMPLETA	TASCHIBRA	UN	50,000	0,0000	94,0000	4.700,00	Venceu
84	333401093	LUVA PVC 1/2" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	50,000	0,0000	0,7600	38,00	Venceu
85	333401094	LUVA PVC 3/4" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	110,000	0,0000	0,9300	102,30	Venceu
86	3396629	PLAFON E-27 DE PLÁSTICO	BLUMENAU	UN	50,000	0,0000	2,6000	130,00	Venceu
87	3396638	PLUG PINO FEMEA 10A	PEZZI	UN	100,000	0,0000	2,8000	280,00	Venceu
88	3396637	PLUG PINO MACHO 10A	PEZZI	UN	100,000	0,0000	2,5100	251,00	Venceu
89	11586	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 400W	NSK	UN	10,000	0,0000	80,0000	800,00	Venceu
90	3396628	RECEPTÁCULO (SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE) FIXO	ENERBRAS	UN	500,000	0,0000	1,7000	850,00	Venceu
91	11562	REFLETOR 250W E-27	MANPLEX	UN	30,000	0,0000	33,0000	990,00	Venceu
92	11563	REFLETOR 500W E-40	MANPLEX	UN	30,000	0,0000	45,0000	1.350,00	Venceu
93	3396639	RÉGUA DE TOMADAS COM 4 TOMADAS.	NACIONAL	UN	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Venceu
94	73035	RELE FOTO ELÉTRICO S/ BASE	EXATRON	UN	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
95	13786	RJ 45	FURUKAWA	UN	200,000	0,0000	0,4000	80,00	Venceu
96	14379	RJ11	FURUKAWA	UN	50,000	0,0000	0,3500	17,50	Venceu
97	77774	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE FRONTAL	MARGIRIUS	UN	20,000	0,0000	33,0000	660,00	Venceu
98	3396630	SOQUETE FIXO E-27 PLÁSTICO	ROHDINA	UN	50,000	0,0000	2,4000	120,00	Venceu
99	3396631	SOQUETE FIXO E-40 PORCELANA	NACIONAL	UN	20,000	0,0000	5,2600	105,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação: 62/2018 - PR** **Data da Homologação: 12/07/2018**
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
100	84296	START 20W	MANPLEX	UN	20,000	0,0000	1,4000	28,00	Venceu
101	80781	START 40 W	MANPLEX	UN	50,000	0,0000	1,7000	85,00	Venceu
102	333401096	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" BRANCO OU CINZA	INPOL	UN	160,000	0,0000	1,5500	248,00	Venceu
103	85980	TOMADA 10A LINHA X	ENERBRAS	UN	300,000	0,0000	7,1400	2.142,00	Venceu
104	87172	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A COD 1643	PLUZIE	UN	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
105	87173	TOMADA EMBUTIR DUPLA COD. 1652	PLUZIE	UN	50,000	0,0000	8,0000	400,00	Venceu
106	87180	TOMADA EXTERNA REDONDA 2P+T 20A REF:13	PEZZI	UN	30,000	0,0000	4,0000	120,00	Venceu
107	3396633	TOMADA EXTERNA TELEFONE	NACIONAL	UN	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Venceu
108	87175	TOMADA LX 2P DUPLA 327-E	ENERBRAS	UN	100,000	0,0000	11,2000	1.120,00	Venceu
109	87178	TOMADA LX TELEFONE RJ-11 LINHA E COD. 32	ENERBRAS	UN	50,000	0,0000	8,5000	425,00	Venceu
110	87174	TOMADA TELEFONE PADRÃO RJ-11 COD. 1648	PLUZIE	UN	30,000	0,0000	7,5000	225,00	Venceu
111	333401029	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	LUMANTI	UN	200,000	0,0000	8,5000	1.700,00	Venceu
112	333401030	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	BLUMENAU	UN	200,000	0,0000	10,8000	2.160,00	Venceu
113	333401031	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	BLUMENAU	UN	200,000	0,0000	14,0000	2.800,00	Venceu
114	333402597	PARAFUSOS 6 MM	MISTER	UN	1.000,000	0,0000	0,1000	100,00	Venceu
115	333402598	CABO PP 2 X 6 MM		M	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
116	333402610	TARTARUGAS PLÁSTICAS BRANCAS	PLASLUMI	UN	55,000	0,0000	13,5000	742,50	Venceu
117	333402611	LÂMPADAS 12 WATTS LED	BLUMENAU	UN	55,000	0,0000	13,6800	752,40	Venceu
118	333402617	ISOLANTE ELÉTRICO PIMENTÃO EM PORCELANA	GERMER	UN	25,000	0,0000	4,7000	117,50	Venceu
119	333402620	REATOR VAPOR METALICO 400 W - EXTERNO	NSK	UN	30,000	0,0000	80,0000	2.400,00	Venceu
120	333402912	REFLETOR LED HOLOFOTE 30W; COR DA LUZ 3000K, LUMINOSIDADE 7000 LÚMENS, BRANCO QUENTE BIVOLT: FREQUÊNCIA: 50/60HZ TEMPERATURA DE COR: 3000K; VIDA ÚTIL ATÉ 15.000H MATERIAL: ALUMÍNIO.	POWER	UN	20,000	0,0000	76,0000	1.520,00	Venceu
121	333402913	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W. BIVOLT A PROVA D'ÁGUA; VOLTAGEM: 100/220V (AUTOMÁTICO); POTÊNCIA: 50W; LUMINOSIDADE: 4500 LÚMENS; ÂNGULO ABERTURA: 120 GRAUS CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETO; COR LUZ: BRANCO FRIO	POWER	UN	20,000	0,0000	84,0000	1.680,00	Venceu
122	333402914	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA - COR BRANCO FRIO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E VIDRO; ÂNGULO: 120°; BIVOLT 110/220; POTÊNCIA 100W; - VIDA ÚTIL: 50MIL HORAS; LUMINOSIDADE: 8000 LÚMENS	POWER	UN	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação: 62/2018 - PR** **Data da Homologação: 12/07/2018**
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
123	333402915	REFLETOR LED HOLOFOTE 150W; LED BRANCO BIVOLT110/220; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA: 150 W CARCAÇA: ALUMÍNIO NA COR CINZA OU PRETO CERTIFICAÇÃO: CE ÂNGULO: 120º A PROVA D'ÁGUA: IP66 VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT) COR DA LUZ: BRANCO 6000K 11,000 LÚMENS		UN	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
124	333402916	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W; COR DO LED BRANCO FRIO USO EXTERNO; CARACTERÍSTICAS 200W TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V) COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K); LUMINOSIDADE: 19.000 LUMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 100º ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA. VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; MATERIAL: ALUMÍNIO GARANTIA: 1 ANO.	POWER	UN	20,000	0,0000	380,0000	7.600,00	Venceu
125	333402918	CONTACTOR, CORRENTE NOMINAL18 AMPERES; QUANTIDADE DE POLOS 3 (TRÊS); VOLTAGEM NOMINAL220 V; VOLTAGEM DA BOBINA220 V; CATEGORIA DE USO AC3	SCHUHMACHER	UN	10,000	0,0000	48,8000	488,00	Venceu
126	333402919	CONTACTOR, CORRENTE NOMINAL12 AMPERES; QUANTIDADE DE PÓLOS3 (TRÊS); POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR5 KW; VOLTAGEM NOMINAL220 V; VOLTAGEM DA BOBINA220 V; CATEGORIA DE USOAC3.	SCHUHMACHER	UN	10,000	0,0000	44,0000	440,00	Venceu
127	333402920	RELE DE SOBRECARGA DE 0 A 5 AMPERES	SCHUHMACHER	UN	10,000	0,0000	40,3000	403,00	Venceu
128	333402921	RELE DE SOBRECARGA DE 5 A 10 AMPERES	SCHUHMACHER	UN	5,000	0,0000	40,3000	201,50	Venceu
129	333402922	RELE DE SOBRECARGA DE 10 A 15 AMPERES	SCHUHMACHER	UN	5,000	0,0000	40,3000	201,50	Venceu
130	333402923	RELE FALTA FASE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220-240 V CA 50/60 HZ GRAU DE PROTEÇÃO: INVÓLUCRO IP20 / TERMINAIS IP20	SIBRATEC	UN	10,000	0,0000	65,8000	658,00	Venceu
131	333402924	INTERRUPTOR DE PAREDE LIGA E DESLIGA	PEZZI	UN	10,000	0,0000	4,9000	49,00	Venceu
132	333402925	INTERRUPTOR LIGA, DESLIGA E LIGA: TRÊS ESTÁGIOS	CCA	UN	20,000	0,0000	9,4000	188,00	Venceu
133	333402926	FUSÍVEL DE VIDRO 3 AMPERES	AS	UN	20,000	0,0000	0,7000	14,00	Venceu
134	333402927	FUSÍVEL DE VIDRO 5 AMPERES	AS	UN	20,000	0,0000	0,7000	14,00	Venceu
135	333402928	FUSÍVEL DE VIDRO 10 AMPERES	AS	UN	20,000	0,0000	0,9000	18,00	Venceu
136	333402929	FUSÍVEL DE VIDRO 15 AMPERES	AS	UN	20,000	0,0000	0,9000	18,00	Venceu
137	333402930	FIO DE ESTANHO DE 1 (UM) METRO; SOLDA COM 63% DE ESTANHO E 37% CHUMBO; DIÂMETRO OU ESPESSURA:0,5MM; COMPRIMENTO DO FIO: 1 METRO	COBIX	UN	50,000	0,0000	6,8000	340,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação:** 62/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/07/2018
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
138	333402931	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO; FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 3M; MEDIDAS DA FITA: COMPRIMENTO 2 MTS X LARGURA 19MM X ESPESSURA	WORKER	UN	10,000	0,0000	8,4000	84,00	Venceu
139	333402932	PARAFUSOS 8MM	MISTER	UN	300,000	0,0000	0,1300	39,00	Venceu
140	333402933	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15 A; CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE SER USADA EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE. INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V). TIPO BOMBA; POTÊNCIA (W)- 3/4HP - 127V / 1,5HP - 220VCOMPRIMENTO DO FIO (M) - 1,5M	MARGIRIUS	UN	10,000	0,0000	27,4000	274,00	Venceu
141	333402934	CONECTORES DIVERSOS (OLHAL, GARFO E PINO)	SCHUHMACHER	UN	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
142	333402935	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL SEM CHAVE 1/2" (13 MM) - APERTO RÁPIDO - GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL LUZ DE LED PARA MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; CARREGADOR 2 BATERIAS DE 13AH E MALETA PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMO ALVENARIA: 13 MM METAIS: 13 MM MADEIRA: 38 MM		UN	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 163/2018 **Licitação:** 62/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/07/2018
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
143	333402936	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM REGULAGEM, PARA USO EM POSTE OU TORRE ESPECIFICAÇÕES: CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA NA NORMA NBR15836 QUE É DE 15KN. COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ARGOLAS EM "D" NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 1; ARGOLA EM "D" NA DORSAL E 1 PONTO SIMULTÂNEO DE CONEXÃO PELAS ALÇAS FRONTAIS. POSSUI 5 FIVELAS; DE ENGATE RÁPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXÃO E AJUSTE NA CINTURA. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DESLOCAMENTO SEGURO EM ALTURA, POSICIONAMENTO, PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA. O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PODE SER UTILIZADO COM UM OU MAIS TIPOS DE ASSESSÓRIO: DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS, TALABARTE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA E TALABARTE DE POSICIONAMENTO. 805 218 PAROI FR - TALABARTE UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CORDA EM POLIAMIDA, REVESTIDO EM POLIÉSTER EMBORRACHADO DE 70CM DE COMPRIMENTO SISTEMA TIPO CATRACA PARA REGULAGEM; 1 CONECTOR EM AÇO E CROMADO COM ABERTURA DE 17MM; 1 CONECTOR EM AÇO FORJADO DUPLA TRAVA TIPO ROSCA COMPRIMENTO MÁXIMO 1,40M NORMAS E CERTIFICAÇÕES: CA: VINCULADO ABNT NBR 15835/2010 ABNT NBR 15834/2010	CARBOGRAFITE	UN	1,000	0,0000	300,0000	300,00	Venceu
144	83184	PARAFUSO 6MM	MISTER	UN	50,000	0,0000	0,0800	4,00	Venceu
145	333402937	CABO PP 2 X 6MM		M	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 163/2018		**Licitação: 62/2018 - PR**		**Data da Homologação: 12/07/2018**					
Fornecedor: 8693 - JPA SERVICOS LTDA - EPP									
146	333402608	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	PLUZIE	UN	5,000	0,0000	6,0000	30,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		16.940,000			100.599,15	

Seara, 12 de Julho de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 243/2018

Publicação Nº 1683729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 243/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

RAFAEL SENHOR, Prefeito em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial a Lei nº 1.094/2017 de 01/12/2017,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0038– Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS-União....R$ 50.000,00
Despesa: 08

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0038–Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS-União ..... R$ 50.000,00
Despesa: 14

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 03 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de administração

DECRETO 246/2018

Publicação Nº 1683945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 246/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal nº 1.105 de 12/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 01/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 1.014 – Revitalização da Unidade Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0023 – Transferências de Convênios - Saúde ..... R$ 100.000,00
Despesa: 26

Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 250.000,00
Despesa: 4

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 150.000,00
Despesa: 8

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664 -Transferências do SUS ..... R$ 30.000,00
Despesa: 14

Projeto/Atividade: 2.601 – Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 150.000,00
Despesa: 15

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 100.000,00
Despesa: 17

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 780.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) são provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 12 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1682834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2018). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche do município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de Agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 16 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.105

Publicação Nº 1684002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 1.105/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

RAFAEL SENHOR, Prefeito em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 01/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 1.014 – Revitalização da Unidade Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0023– Transferências de Convênios - Saúde ..... R$ 100.000,00
Despesa: 26

Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 250.000,00
Despesa: 4

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 150.000,00
Despesa: 8

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 30.000,00
Despesa: 14

Projeto/Atividade: 2.601 – Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 150.000,00
Despesa: 15

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1664-Transferências do SUS ..... R$ 100.000,00
Despesa: 17

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 780.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) são provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 12 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de administração

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº. 105/2018

Publicação Nº 1685142

PORTARIA Nº. 105 DE 13 DE JULHO DE 2018
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais), sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Classificação
Karine Silvano Daros Matos	10

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 13 de julho de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0145/2018

Publicação Nº 1684007

DECRETO N° 0145/2018 DE 13/07/2018

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.149/2017 de 14/12/2017 a saber:

06.02.0015.0782.0012.1.044- Pavimentação de vias urbanas

4.4.93.00(232)	0.1.00.03024	Aplicações Diretas Decorrente de Operação Entre órgão (3024)	R$ 1.000,00

Artigo 2o Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de Excesso

Artigo 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0146/2018

Publicação Nº 1684152

DECRETO N° 146/2018 DE 13/07/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (57)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1001)	R$ 6.000,00
4.4.90.00 (59)	0.1.00.001001	Investimentos- Aplicações Diretas (1001)	R$ 6.000,00

PARA:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.50.00 (56)	0.1.00.001001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas (1001)	R$ 12.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Secretário de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 372, DE 06 DE JULHO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1684240

PORTARIA Nº. 372, DE 06 DE JULHO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando: que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ROSANA CLAUDIA TORQUATTO KOLBERGERG, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - NASF, a partir de 09/07/218.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 09/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 06 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 079/2018

Publicação Nº 1684441

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DOS BOVINOCULTORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 26/07/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 13 de Julho de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 171/2018

Publicação Nº 1683519

PORTARIA Nº. 171/2018.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designado o Servidor Municipal Sr. CLAIR JOSÉ BACKES, inscrito sob a Matrícula nº. 583/17, efetivo no Cargo de Motorista, a exercer as atribuições que seu cargo lhe confere, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tigrinhos/SC, no Departamento de Transporte Escolar, a partir de 13 de Julho de 2018.

Art. 2º. A designação de que trata o artigo 1º é efetuada tendo em vista a imperiosa e necessidade pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 13 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 172/2018

Publicação Nº 1683574

PORTARIA Nº. 172/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA, Professor IV Educação Física, Temporário, inscrito sob a matrícula nº 594/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11 de Julho de 2018 a 20 de Julho de 2018, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado e deferido.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de Julho de 2018.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1685331

PORTARIA Nº. 173/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, Secretária Municipal de Planejamento, Comissionada, Matrícula nº. 404/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2018, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de Julho de 2018 a 25 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1685332

PORTARIA Nº. 174/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CELSO PAULO WOLMANN, Operador, Efetivo, Matrícula nº. 495/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2018

Publicação Nº 1683623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/FMS/2018 DO
PRE9ÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2018

Objeto: Aquisição de coffe break e almoço para os eventos, reuniões e palestras realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de promover ações destinadas aos Programas de Atenção Básica que visam a prevenção e promoção em saúde preconizado pelo Ministério da Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos lotes: 01 e 02,, no valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/SAMAE/18 - PROCESSO 032/SAMAE/18 - DISPENSA 010/SAMAE/18

Publicação Nº 1683937

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/SAMAE/18 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EQUILIBRIO AMBIENTAL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTIESPUMANTE PARA USO NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.

VALOR: R$. 6.873,60 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 12 DE JULHO DE 2018.

Timbó

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº. 11 2018 SAMAE

Publicação Nº 1684380

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA PROPOSTA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018 - SAMAE

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540 de 02 de janeiro de 2018, para abertura e julgamento da proposta da preço da empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, habilitada no processo de Tomada de Preço n.º 11/2018 - SAMAE.
Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R$ 253.700,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e setecentos reais).
Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 55 2018 PMT

Publicação Nº 1684375

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 55/2018 - PMT

Às oito horas do décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540 de 02 de janeiro de 2018, para abertura e julgamento da proposta de preço da empresa EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA, habilitada no processo de Concorrência n.º 55/2018 - PMT.
Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, com valor unitário R$ 61,00 (sessenta e um reais), totalizando o valor global de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2018 FCT - ESTRUTURAS E SERVIÇOS FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 1684383

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 FCT

OBJETO: locação de estrutura e prestação de serviço de sonorização, iluminação cenográfica, entre outros com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para a Feira do Livro de Timbó 2018 que acontecerá do dia 08 ao dia 12 de agosto de 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 30 de julho de 2018. ABERTURA: dia 30 de julho de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 13/07/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684295

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 16 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 498, de 23 de fevereiro de 2018, que autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 498, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo do Município fica autorizado a conceder à Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 28.001.125/0001-55, com sede à Rua Jambeiro, nº 101 – Bairro Padre Martinho Stein, o imóvel com área de 5.450,00m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob a matrícula nº. 2.389, livro 2.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, tem a seguinte descrição: "O terreno urbano, situado do lado ímpar da Rua Jambeiro, distando 80,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, com área de 5.450,00m2 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), extremando em 71,00 metros de frente com o lado ímpar da Rua Jambeiro e em 9,40 metros na curva de transição formada com o lado par da Rua Jacatirão; fundos em 106,00 metros com terras de Wiegand Neitzke,; lado direito em 26,00 metros, alargando-se em 40,00 metros com terras de Alfons Schlei e seguindo em 29,00 metros com terras de Prefeitura Municipal de Timbó; e, lado esquerdo em 47,00 metros com o lado par da Rua Jacatirão."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1684296

LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 16 DE JULHO DE 2018
Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 340, de 07/12/07 e alterações, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

2.5 – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Nova Redação)

[...]

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)
[...]
7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
[...]

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)
[...]
10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Nova Redação)
[...]
CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução

Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em número correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)
[...]
13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Nova Redação)
[...]
13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções." (Nova Redação)"
"(Dispositivos Acrescidos)
13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo, conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens 13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico;
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.
XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.
b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;
c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.
XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;
XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;
XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
13.3.4.7.29 - Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois (02) dias após a publicação do resultado da prova.
13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67 poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.
13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]

13.5 - REVOGADO
13.5.1 - REVOGADO
13.6 - REVOGADO
13.6.1 - REVOGADO
13.6.2 - REVOGADO
13.6.3 - REVOGADO

13.7.2 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
[...]
13.7.6.1[...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados." (Nova Redação)
[...]
§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)
[...]
"Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA." (Dispositivo Acrescido)
[...]
"Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA." (Nova Redação)
[...]
"CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;

e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)"
[...]
"Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem." (Nova Redação)
[...]
"Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
[...]
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto." (Nova Redação)"
§11 – REVOGADO
§12 - REVOGADO
§13 - REVOGADO
§14 - REVOGADO
§15 - REVOGADO
"(Dispositivos Acrescidos)
Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.
§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.
§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.
§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.
§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.
§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.
§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.
§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.
§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.
§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.
§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do

encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada

por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.
XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.
b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;
c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.
XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;
XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;
XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão

chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal proporcional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§33- As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de

improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:
I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;
II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo

responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]
Art.52 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
Art.48 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO

Art. 49 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO
§ 3º - REVOGADO
[...]
Art.52-D –[...]
§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)
[...]
Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
§1º [...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)”

Treze Tílias
PREFEITURA
RREO 3º BIMESTRE ANEXO 1
Publicação Nº 1684364

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**6.053.446,56**	**19,06**	**18.551.198,59**	**58,41**	**13.208.801,41**
RECEITAS CORRENTES	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.954.691,56**	**18,75**	**18.403.347,42**	**57,95**	**13.356.652,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.633.400,00	3.633.400,00	771.912,60	21,24	2.645.675,93	72,82	987.724,07
IMPOSTOS	3.158.200,00	3.158.200,00	531.508,37	16,83	1.858.644,37	58,85	1.299.555,63
TAXAS	444.200,00	444.200,00	238.761,16	53,75	769.374,23	173,20	-325.174,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.000,00	31.000,00	1.643,07	5,30	17.657,33	56,96	13.342,67
CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	78.945,58	23,92	140.635,35	42,62	189.364,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	330.000,00	330.000,00	78.945,58	23,92	140.635,35	42,62	189.364,65
RECEITA PATRIMONIAL	379.500,00	379.500,00	22.877,40	6,03	67.525,80	17,79	311.974,20
VALORES MOBILIÁRIOS	379.500,00	379.500,00	22.877,40	6,03	67.525,80	17,79	311.974,20
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	82.678,74	15,03	244.188,60	44,40	305.811,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	520.000,00	82.678,74	15,90	244.188,60	46,96	275.811,40
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.157.500,00	26.157.500,00	4.710.654,53	18,01	13.994.623,78	53,50	12.162.876,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.587.500,00	8.587.500,00	1.689.151,83	19,67	4.541.251,72	52,88	4.046.248,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.370.000,00	12.370.000,00	2.102.861,12	17,00	6.598.803,86	53,35	5.771.196,14
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.200.000,00	5.200.000,00	918.641,58	17,67	2.854.568,20	54,90	2.345.431,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.600,00	709.600,00	287.622,71	40,53	1.310.697,96	184,71	-601.097,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	538.200,00	538.200,00	170.603,21	31,70	453.705,62	84,30	84.494,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.400,00	33.400,00	266,90	0,80	7.600,95	22,76	25.799,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	116.752,60	84,60	849.391,39	615,50	-711.391,39
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**98.755,00**	**0,00**	**147.851,17**	**0,00**	**-147.851,17**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.755,00	0,00	147.851,17	0,00	-147.851,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	73.755,00	0,00	122.851,17	0,00	-122.851,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**6.053.446,56**	**19,06**	**18.551.198,59**	**58,41**	**13.208.801,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**6.053.446,56**	**19,06**	**18.551.198,59**	**58,41**	**13.208.801,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.760.000,00	31.760.000,00	6.053.446,56	19,06	18.551.198,59	58,41	13.208.801,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	81.557,57	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	138.959,38	—	—	81.557,57	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.760.000,00**	**35.011.871,13**	**4.888.821,95**	**18.903.887,64**	**16.107.983,49**	**5.668.498,15**	**16.425.289,74**	**18.586.581,39**	**15.835.679,17**
DESPESAS CORRENTES	**29.683.800,00**	**29.772.220,13**	**4.338.930,76**	**17.411.366,47**	**12.360.853,66**	**5.128.358,90**	**15.118.677,89**	**14.653.542,24**	**14.594.543,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.771.600,00	16.678.065,07	2.645.975,71	7.894.387,42	8.783.677,65	2.649.279,87	7.893.216,65	8.784.848,42	7.665.996,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	108.000,00	5.506,26	17.307,71	90.692,29	5.506,26	17.307,71	90.692,29	17.307,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.804.200,00	12.986.155,06	1.687.448,79	9.499.671,34	3.486.483,72	2.473.572,77	7.208.153,53	5.778.001,53	6.911.239,19
DESPESAS DE CAPITAL	**2.076.200,00**	**5.239.651,00**	**549.891,19**	**1.492.521,17**	**3.747.129,83**	**540.139,25**	**1.306.611,85**	**3.933.039,15**	**1.241.135,63**
INVESTIMENTOS	1.400.200,00	4.563.651,00	457.743,31	1.216.125,45	3.347.525,55	447.991,37	1.030.216,13	3.533.434,87	964.739,91
INVERSOES FINANCEIRAS	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	474.000,00	474.000,00	92.147,88	276.395,72	197.604,28	92.147,88	276.395,72	197.604,28	276.395,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.760.000,00**	**35.011.871,13**	**4.888.821,95**	**18.903.887,64**	**16.107.983,49**	**5.668.498,15**	**16.425.289,74**	**18.586.581,39**	**15.835.679,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.760.000,00**	**35.011.871,13**	**4.888.821,95**	**18.903.887,64**	**16.107.983,49**	**5.668.498,15**	**16.425.289,74**	**18.586.581,39**	**15.835.679,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.125.908,85	—	2.715.519,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.760.000,00	35.011.871,13	4.888.821,95	18.903.887,64	—	5.668.498,15	18.551.198,59	—	18.551.198,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 10

Publicação Nº 1684378

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 1684382

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.760.000,00
Previsão Atualizada	31.760.000,00
Receitas Realizadas	18.551.198,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.557,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.760.000,00
Créditos Adicionais	3.251.871,13
Dotação Atualizada	35.011.871,13
Despesas Empenhadas	18.903.887,64
Despesas Liquidadas	16.425.289,74
Despesas pagas	15.835.679,17
Superavit Orçamentário	2.125.908,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.903.887,64
Despesas Liquidadas	16.425.289,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.381.514,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-23.000,00	2.510.639,88	-10.915,83
Resultado Primário	192.500,00	2.460.421,79	1.278,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.522,94	17.889,55	249.791,79	44.841,60
EXECUTIVO	312.322,94	17.829,37	249.651,97	44.841,60
LEGISLATIVO	200,00	60,18	139,82	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.004,15	386,50	432.880,84	1.736,81
EXECUTIVO	435.004,15	386,50	432.880,84	1.736,81
TOTAL:	**747.527,09**	**18.276,05**	**682.672,63**	**46.578,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.108.530,85	25%	22,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.724.494,69	60%	60,31

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.306.611,85	3.933.039,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.986.066,00	15,00	14,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	35.011.871,13	4.888.821,95	18.903.887,64	100,00	16.107.983,49	5.668.498,15	16.425.289,74	100,00	18.586.581,39
Legislativa	882.000,00	882.000,00	128.850,59	335.213,48	1,77	546.786,52	130.692,59	322.118,32	1,96	559.881,68
Ação Legislativa	882.000,00	882.000,00	128.850,59	335.213,48	1,77	546.786,52	130.692,59	322.118,32	1,96	559.881,68
Administração	4.135.600,00	4.135.600,00	574.043,93	2.027.777,38	10,73	2.107.822,62	643.701,76	1.791.435,39	10,91	2.344.164,61
Administração Geral	4.135.600,00	4.135.600,00	574.043,93	2.027.777,38	10,73	2.107.822,62	643.701,76	1.791.435,39	10,91	2.344.164,61
Segurança Pública	562.000,00	632.000,00	194.979,13	522.893,52	2,77	109.106,48	145.320,38	425.318,54	2,59	206.681,46
Policiamento	562.000,00	632.000,00	194.979,13	522.893,52	2,77	109.106,48	145.320,38	425.318,54	2,59	206.681,46
Assistência Social	1.659.200,00	1.679.200,00	288.497,86	1.008.712,47	5,34	670.487,53	364.686,45	922.335,86	5,62	756.864,14
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	239.000,00	32.036,67	86.520,83	0,46	152.479,17	28.100,44	79.724,15	0,49	159.275,85
Assistência Comunitária	945.200,00	965.200,00	174.002,58	506.258,76	2,68	458.941,24	167.179,56	426.933,21	2,60	538.266,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	82.458,61	415.932,88	2,20	34.067,12	169.406,45	415.678,50	2,53	34.321,50
Saúde	5.396.600,00	5.839.011,56	983.891,53	3.505.883,10	18,55	2.333.128,46	1.049.642,95	3.030.488,41	18,45	2.808.523,15
Atenção Básica	5.372.600,00	5.815.011,56	983.615,29	3.485.413,86	18,44	2.329.597,70	1.044.057,25	3.012.941,99	18,34	2.802.069,57
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	276,24	20.469,24	0,11	3.530,76	5.585,70	17.546,42	0,11	6.453,58
Educação	8.874.600,00	11.395.869,96	1.347.216,70	4.921.594,86	26,03	6.474.275,10	1.555.667,34	4.381.885,19	26,68	7.013.984,77
Ensino Fundamental	4.776.800,00	7.298.069,96	683.803,27	2.563.427,21	13,56	4.734.642,75	778.467,59	2.293.953,75	13,97	5.004.116,21
Ensino Superior	571.000,00	571.000,00	12.450,51	469.579,38	2,48	101.420,62	119.422,06	307.336,86	1,87	263.663,14
Educação Infantil	3.430.800,00	3.430.800,00	600.007,38	1.825.692,12	9,66	1.605.107,88	641.462,15	1.752.338,43	10,67	1.678.461,57
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	50.955,54	62.896,15	0,33	33.103,85	16.315,54	28.256,15	0,17	67.743,85
Cultura	682.000,00	680.000,00	95.011,77	562.976,82	2,98	117.023,18	122.438,33	444.729,73	2,71	235.270,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	645.000,00	643.000,00	95.011,77	562.976,82	2,98	80.023,18	122.438,33	444.729,73	2,71	198.270,27
Urbanismo	1.450.400,00	1.633.423,15	449.428,75	835.572,98	4,42	797.850,17	420.756,36	773.930,14	4,71	859.493,01
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	1.448.400,00	1.631.423,15	449.428,75	835.572,98	4,42	795.850,17	420.756,36	773.930,14	4,71	857.493,01
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.806.000,00	1.806.000,00	117.330,09	1.510.712,05	7,99	295.287,95	228.652,98	1.459.697,58	8,89	346.302,42
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	35.011.871,13	4.888.821,95	18.903.887,64	100,00	16.107.983,49	5.668.498,15	16.425.289,74	100,00	18.586.581,39
Agricultura	1.806.000,00	1.806.000,00	117.330,09	1.510.712,05	7,99	295.287,95	228.652,98	1.459.697,58	8,89	346.302,42
Extensão Rural	1.805.000,00	1.805.000,00	117.330,09	1.510.712,05	7,99	294.287,95	228.652,98	1.459.697,58	8,89	345.302,42
Indústria	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Promoção Industrial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Comércio e Serviços	712.000,00	714.000,00	41.922,79	213.873,43	1,13	500.126,57	49.691,73	176.414,90	1,07	537.585,10
Turismo	712.000,00	714.000,00	41.922,79	213.873,43	1,13	500.126,57	49.691,73	176.414,90	1,07	537.585,10
Transporte	3.872.600,00	3.887.766,46	451.843,92	2.619.166,43	13,86	1.268.600,03	660.180,14	1.964.399,45	11,96	1.923.367,01
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	3.871.600,00	3.886.766,46	451.843,92	2.619.166,43	13,86	1.267.600,03	660.180,14	1.964.399,45	11,96	1.922.367,01
Desporto e Lazer	685.000,00	685.000,00	108.034,44	375.322,76	1,99	309.677,24	164.875,93	348.034,31	2,12	336.965,69
Desporto Comunitário	685.000,00	685.000,00	108.034,44	375.322,76	1,99	309.677,24	164.875,93	348.034,31	2,12	336.965,69
Encargos Especiais	802.000,00	802.000,00	107.770,45	464.188,36	2,46	337.811,64	132.191,21	384.501,92	2,34	417.498,08
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	1.438,72	155.930,52	0,82	44.069,48	25.859,48	76.244,08	0,46	123.755,92
Outros Encargos Especiais	602.000,00	602.000,00	106.331,73	308.257,84	1,63	293.742,16	106.331,73	308.257,84	1,88	293.742,16
TOTAL **(III) = (I + II)**	31.760.000,00	35.011.871,13	4.888.821,95	18.903.887,64	100,00	16.107.983,49	5.668.498,15	16.425.289,74	100,00	18.586.581,39

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 1684368

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.903.774,25**	**2.949.019,58**	**2.871.264,12**	**3.059.171,87**	**2.750.682,63**	**3.562.274,75**	**3.078.509,26**	**3.533.032,02**	**3.881.524,88**	**3.554.467,74**	**3.303.163,64**	**3.427.008,21**	**38.873.892,95**	**36.289.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.084,15	183.697,90	236.942,76	279.729,15	213.139,68	349.750,16	169.111,62	424.145,83	1.010.018,67	270.487,21	322.727,94	449.184,66	4.155.019,73	3.633.400,00
I.P.T.U.	8.591,44	5.946,09	7.761,71	18.024,94	9.171,17	14.339,90	21.632,89	112.762,63	454.527,82	57.490,32	43.541,01	29.252,27	783.042,19	1.226.000,00
I.S.S.	100.473,87	81.333,10	69.632,50	67.543,85	83.030,75	82.228,53	65.974,46	72.683,39	78.052,99	96.107,82	107.957,52	103.380,95	1.008.399,73	1.004.600,00
I.T.B.I.	22.190,34	30.264,00	13.172,05	31.532,50	36.655,22	28.754,77	27.910,21	55.948,35	57.915,25	23.875,43	12.840,00	114.945,18	456.003,30	437.600,00
I.R.R.F	34.523,77	34.042,05	115.785,20	146.236,40	71.646,18	200.218,53	22.394,16	78.387,31	65.173,04	36.299,93	81.816,30	37.775,14	924.298,01	490.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.304,73	32.112,66	30.591,30	16.391,46	12.636,36	24.208,43	31.199,90	104.364,15	354.349,57	56.713,71	76.573,11	163.831,12	983.276,50	475.200,00
Contribuições	59.036,74	49.135,14	91.869,32	65.344,65	62.855,95	64.568,43	4.364,45	24.115,37	24.397,54	8.812,41	50.857,30	28.088,28	533.445,58	330.000,00
Receita Patrimonial	23.742,16	16.082,69	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	180.420,92	378.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	67.165,94	378.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.742,16	16.082,69	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.254,98	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.037,59	40.973,35	40.108,22	40.390,70	41.426,40	41.252,34	244.188,60	550.000,00
Transferências Correntes	2.483.122,05	2.611.847,10	2.387.724,55	2.403.084,63	2.379.305,39	3.003.311,27	2.677.260,70	2.876.824,96	2.545.302,70	2.783.703,00	2.673.974,04	2.812.276,57	31.637.716,96	30.687.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.930.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.076.239,57	1.098.487,51	1.202.306,94	1.134.345,32	1.156.742,61	1.237.014,39	1.359.246,87	1.210.728,92	1.195.048,33	1.264.295,36	1.161.878,03	1.092.932,39	14.189.266,24	13.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	107.163,92	114.425,05	114.165,03	120.531,72	92.524,65	43.375,89	72.659,08	89.199,74	139.500,35	145.104,85	130.445,23	150.161,05	1.319.256,56	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	166,57	164,55	4.618,10	7.595,18	6,03	104,46	0,00	50,75	33,87	0,00	0,00	55,74	12.795,25	2.000,00
Outras Transferências Correntes	152.335,11	475.440,64	197.267,27	222.916,90	210.006,17	306.937,86	127.533,34	291.150,11	208.518,22	324.348,67	218.146,51	471.480,08	3.206.080,88	2.307.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.276,78	15.231,26	16.268,77	20.531,58	16.765,19	23.131,09	20.822,85	21.242,45	17.735,87	18.935,35	19.298,21	21.192,02	227.431,42	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	4.066,40	4.066,40	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	48.099,56	48.000,00
Transferências do FUNDEB	398.373,42	409.861,29	434.114,44	422.841,59	415.520,34	457.955,18	503.064,77	489.245,45	461.115,92	482.500,48	471.965,90	446.675,68	5.393.234,46	5.200.000,00
Outras Receitas Correntes	91.789,15	88.256,75	119.485,08	297.509,80	81.775,63	133.586,79	176.648,26	156.954,73	249.556,44	439.915,82	202.836,37	84.786,34	2.123.101,16	709.600,00
DEDUÇÕES (II)	**327.925,71**	**345.321,61**	**351.268,35**	**351.461,03**	**350.755,58**	**390.927,75**	**409.332,34**	**419.285,67**	**375.133,53**	**395.370,57**	**396.772,15**	**378.823,93**	**4.492.378,22**	**4.530.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	327.925,71	345.321,61	351.268,35	351.461,03	350.755,58	390.927,75	409.332,34	419.285,67	375.133,53	395.370,57	396.772,15	378.823,93	4.492.378,22	4.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.575.848,54**	**2.603.697,97**	**2.519.995,77**	**2.707.710,84**	**2.399.927,05**	**3.171.347,00**	**2.669.176,92**	**3.113.746,35**	**3.506.391,35**	**3.159.097,17**	**2.906.391,49**	**3.048.184,28**	**34.381.514,73**	**31.759.400,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CEN
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	853.710,77	669.462,93	577.315,05
DEDUÇÕES (**II**)	3.883.969,27	5.545.573,72	5.842.103,53
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	5.545.573,72	5.842.103,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	6.086.119,70	6.433.479,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	435.004,15	540.545,98	591.375,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 1684371

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1684372

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.760.000,00	18.403.347,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.400,00	2.645.675,93
I.P.T.U.	1.226.000,00	719.206,94
I.S.S.	1.004.600,00	524.157,13
I.T.B.I.	439.600,00	293.434,42
I.R.R.F.	490.000,00	321.845,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.200,00	787.031,56
Contribuições	330.000,00	140.635,35
Receita Patrimonial	379.500,00	67.525,80
Aplicações Financeiras(II)	379.500,00	67.525,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.157.500,00	13.994.623,78
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	5.827.304,46
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	581.656,70
Cota-Parte do ITR	1.600,00	112,31
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	19.532,44
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	95.381,39
Transferências do FUNDEB	5.200.000,00	2.854.568,20
Outras Transferências Correntes	2.307.500,00	1.641.176,93
Demais Receitas Correntes	1.259.600,00	1.554.886,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.259.600,00	1.554.886,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.380.500,00	18.335.821,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	147.851,17
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	147.851,17
Convênios	0,00	122.851,17
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	147.851,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.380.500,00**	**18.483.672,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.772.220,13	17.411.366,47	15.118.677,89	14.594.543,54	231.483,47	39.733,92	39.705,32
Pessoal e Encargos Sociais	16.678.065,07	7.894.387,42	7.893.216,65	7.665.996,64	231.483,47	301,00	301,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	17.307,71	17.307,71	17.307,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.986.155,06	9.499.671,34	7.208.153,53	6.911.239,19	0,00	39.432,92	39.404,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.986.155,06	9.499.671,34	7.208.153,53	6.911.239,19	0,00	39.432,92	39.404,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.664.220,13	17.394.058,76	15.101.370,18	14.577.235,83	231.483,47	39.733,92	39.705,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.037.651,00	1.492.521,17	1.306.611,85	1.241.135,63	0,00	210.086,47	210.086,47
Investimentos	4.563.651,00	1.216.125,45	1.030.216,13	964.739,91	0,00	210.086,47	210.086,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.000,00	276.395,72	276.395,72	276.395,72	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.563.651,00	1.216.125,45	1.030.216,13	964.739,91	0,00	210.086,47	210.086,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.563.651,00	1.216.125,45	1.030.216,13	964.739,91	0,00	210.086,47	210.086,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.227.871,13**	**18.610.184,21**	**16.131.586,31**	**15.541.975,74**	**231.483,47**	**249.820,39**	**249.791,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.460.421,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	192.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	67.525,80
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	17.307,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.510.639,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	853.710,77	577.315,05
DEDUÇÕES (XXIX)	3.883.969,27	5.842.103,53
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	5.842.103,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	6.433.479,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	435.004,15	591.375,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.030.258,50	-5.264.788,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.234.529,98**	

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-156.371,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.390.901,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.340.683,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138.959,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	138.959,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 7

Publicação Nº 1684376

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	656,96	434.347,19	432.880,84	386,50	1.736,81	27.920,35	284.602,59	249.820,39	249.791,79	17.889,55	44.841,60	46.578,41
EXECUTIVO	656,96	434.347,19	432.880,84	386,50	1.736,81	27.920,35	284.402,59	249.680,57	249.651,97	17.829,37	44.841,60	46.578,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	656,96	434.347,19	432.880,84	386,50	1.736,81	27.920,35	284.402,59	249.680,57	249.651,97	17.829,37	44.841,60	46.578,41
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.210,18	13.210,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.934,18	5.934,18	0,00	0,00	0,00	1.354,05	1.204,05	1.204,05	0,00	150,00	150,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	56.085,03	56.026,71	58,32	-0,00	20.090,00	28.040,02	17.428,00	17.428,00	0,00	30.702,02	30.702,02
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	10.970,06	10.970,06	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	656,96	232.294,63	231.004,00	328,18	1.619,41	2.319,98	1.910,27	611,27	582,67	219,00	3.428,58	5.047,99
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.544,78	57.544,78	0,00	0,00	5.510,37	14.468,46	2.348,96	2.348,96	17.610,37	19,50	19,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	38.751,80	38.751,80	0,00	0,00	0,00	230.251,13	220.251,13	220.251,13	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	2.927,61	2.927,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	0,00	16.628,92	16.511,52	0,00	117,40	0,00	8.328,66	7.787,16	7.787,16	0,00	541,50	658,90
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**656,96**	**434.347,19**	**432.880,84**	**386,50**	**1.736,81**	**27.920,35**	**284.602,59**	**249.820,39**	**249.791,79**	**17.889,55**	**44.841,60**	**46.578,41**

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.239.651,00	1.492.521,17	1.306.611,85	0,00	3.747.129,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.239.651,00**	**1.492.521,17**	**1.306.611,85**	**0,00**	**3.747.129,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.239.651,00**	**-1.492.521,17**	**-**	**-**	**-3.747.129,83**

FONTE:

TREZE TILIAS, 13/07/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 1684377

DOM/SC Assinado Digitalmente

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

Publicação Nº 1684292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, SEDAN, ANO 2018, E MODELO 2019, NA COR PRATA, MOTOR MÍNIMO DE 1.8 CV, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 26 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (47) 3544 0271 Pregoeiro.
Trombudo Central, 16 de julho de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1684526

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
Essa inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de Kit de embreagem e Rolamento ponta do piloto destinada para o conserto do Caminhão Placa 9864, modelo 2622 E do DMER, Ano 2008.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	1	unid	Kit de embreagem 365mm	2.688,55	2.688,55
2	1	Unid	Rolamento ponta do piloto	68,95	68,95
			TOTAL GERAL		2.757.50

2.DA JUSTIFICATIVA
"Considerando a necessidade urgente de conserto do veículo pela quantidade de serviços a serem realizados com o CAMINHÃO PLACA 9864, MODELO 2622, e em consonância a apresentação de carta de exclusividade apresentada pela empresa fornecedora, e em especial o que preconiza o artigo 25 da lei 8.666/93, como segue:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante a realizar a manutenção e conserto bem como fornecimento de peças, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que essa camionete é muito necessária para atender a necessidade do DMER.
Tunápolis – SC, 12 de julho de 2018.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. DO FORNECEDOR.
FOROESTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 86.242.252/0004-95
Rua Waldemar Rangrab,2500
São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 2.757,50 (Dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2018.

Tunápolis – SC, 12 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I. Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexibilidade de Licitação nº 15/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 12 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I. Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Tunápolis – SC, 12 de julho de 2018.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexibilidade de Licitação nº 15/2018, em favor de FOROESTE VEÍCULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 86.242.252/0004-95, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,2500, no Município de São Miguel do Oeste/SC,CEP: 89900-000. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 12 de julho de 2018.

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO DE COMPRA N°.: 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 120/2018 DATA EMISSÃO: 13/07/2018

Publicação Nº 1685344

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 165/2018
Pregão Presencial n°: 120/2018
Data Emissão: 13/07/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , menor preço por item, sob regime de entrega imediata e conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30 do dia 30 de julho de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
O objeto do presente pregão consiste na aquisição de UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30 do dia 30 de julho de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 121/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1685325

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 166/2018
Pregão Presencial n°: 121/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 13/07/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega e execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 27 de Julho de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição vidro comum incolor 3mm de espessura devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 27 de Julho de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 122/2018

Publicação Nº 1685328

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 167/2018
Pregão Presencial n°: 122/2018
Data Emissão: 13/07/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, sob regime de conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h15min do dia 27 de julho de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de ADUBO, URÉIA, SUBSTRATO, E DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS destinados para o Viveiro Municipal na manutenção da grama, flores, folhagens, da praça, campos de futebol, principais ruas e locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 15h15min do dia 27 de julho de 2018 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 209/2018

Publicação Nº 1683516

PORTARIA Nº 209/18, de 06 de Julho de 2018.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2018 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Maria Veronica Bordignon.
MATRÍCULA NOME CPF
4342 Samira Simoni Maciel Duzioni 062.708.879-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 55/2018

Publicação Nº 1683668

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 55/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 55/2018
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de julho de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018

Publicação Nº 1684389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 197/2018
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10 E ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS)
VALOR GLOBAL: R$ 270.990,00

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1684574

Aviso de Retificação de Edital DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 46/2018 com a exclusão dos subitens 7.2.5, 7.2.6, 10.4.3 e 10.4.4 do Edital e com a alteração do descritivo dos subitens 4.1, 10.4.1 e 10.4.2 do Edital:
1) Excluem-se os subitens: 7.2.5, 7.2.6, 10.4.3 e 10.4.4.
2) Altera-se o descritivo do subitem 4.1 para: "Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:"
3) Altera-se o descritivo do subitem 10.4.1 para: "Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado. No atestado deverá constar a data que se iniciou a vigência do contrato, pois só serão validos atestados que comprovem que os serviços fornecidos conforme o objeto sejam no mínimo de seis meses. Os atestados deverão estar devidamente assinados, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público tomador do serviço."
4) Altera-se o descritivo do subitem 10.4.2 para: "Cópia do relatório de consumo (não sendo necessário descriminação do cliente), contendo no mínimo: relação das ligações originadas, duração de cada chamada, totalizador de minutos consumidos e valores pagos por cada ligação ou por plano contrato."
5) Diante disto, fica alterada a data referente à licitação Pregão Presencial nº 46/2018, sendo:
Recebimento das Propostas: até 26 de julho de 2018;
Horas: até as 08h50min;
Abertura das Propostas: 26 de julho de 2018;
Horas: 09 horas;
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão, SC, 13 de julho de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1683816

DECRETO Nº 045/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.
DETERMINA RESTITUIÇÃO DE IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL.

MELÂNIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - De acordo com a Ata nº 019/2018, de 11 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento, por descumprimento do item 1.9.1 do artigo 6º e do artigo 17º da Lei 257/1997, de 06 de outubro de 1997, fica DECRETADA A RESTITUIÇÃO ao Município dos imóveis pertencentes ao Distrito Industrial, cedidos para as seguintes empresas:

1. RGS Montagem Industrial, CNPJ nº 00.128.618/0001-31, Lei de Concessão de Uso nº 1.017/2014, de 04 de novembro de 2014;

2. Support Manutenção e Monstagens Ltda ME, CNPJ nº 18.515.118/0001-18, Lei de Concessão de Uso nº 988/2014, de 25 de março de 2014;

3. Vicente Ribeiro, CPF nº 777.009.379-15, Lei de Concessão de Uso nº 1.045/2015, de 16 de junho de 2015;

4. Enderle Transportes Rodoviários Ltda ME-FM Transportes, CNPJ nº 13.186.933/0001-67, Lei de Concessão de Uso nº 1.101/2017, de 04 de abril de 2017;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 12 de Julho de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.310/18

Publicação Nº 1684569

DECRETO Nº 15.310/18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Exonera, a pedido, Assessor de Projetos e Convênios

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de julho de 2018, ANDRESSA MAZIERO, do cargo comissionado de Assessor de Projetos e Convênios, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, nomeada pelo Decreto nº 15.178/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2018.

Videira, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.311/18

Publicação Nº 1684562

DECRETO Nº 15.311/18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14447/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRÉIA FICAGNA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pelo Decreto nº 14.246/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo efeitos a 6 de julho de 2018.

Videira, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.312/18

Publicação Nº 1684537

DECRETO Nº 15.312/18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14.280/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALDIR JOSÉ BRANCO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitido pelo Decreto nº 14.918/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo efeitos a 6 de julho de 2018.

Videira, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.313/18

Publicação Nº 1684566

DECRETO Nº 15.313/18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Diretor de Gestão Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIONISIO PLINIO BONALDO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Gestão Pública, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2018.

Videira, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.314/18

Publicação Nº 1684551

DECRETO Nº 15.314/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, THAIS RENATA TERCI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.315/18

Publicação Nº 1684547

DECRETO Nº 15.315/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RODRIGO VITALI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.318/18

Publicação Nº 1684538

DECRETO Nº 15.318/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.319/18

Publicação Nº 1684546

DECRETO Nº 15.319/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Técnico de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, AROVANA CRISTINA MARCON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.323/18

Publicação Nº 1684542

DECRETO Nº 15.323/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Odontólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.324/18

Publicação Nº 1684544

DECRETO Nº 15.324/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Técnico de Saúde Bucal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVANA MAZIERO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.326/18

Publicação Nº 1684549

DECRETO Nº 15.326/18, DE 12 DE JULHO DE 2018

Estabelece o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal n° 3.540/18, a serem utilizados com despesas da 8ª Copa Regional dos Campeões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.540/18, de 22 de fevereiro de 2018,

Art. 1° Estabelece o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal n° 3.540/18, a serem utilizados com despesas da 8ª Copa Regional dos Campeões, a realizar-se nos meses de agosto a dezembro de 2018, com o objetivo de fomentar o esporte no Município.

Parágrafo Único - As despesas deverão ser efetuadas de acordo com o parágrafo primeiro da Lei n° 3.540/18, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.327/18

Publicação Nº 1684486

DECRETO Nº 15.327/18, DE 12 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.575/18, de 12 de julho de 2018,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Videira, crédito adicional

no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	
01 – Fundo de Assistência Médica - FASM	
2.071 – Gestão do Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0287.0000000 – Aplicações Diretas	2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.017 dos recursos vinculados ao FASM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.328/18

Publicação Nº 1684534

DECRETO Nº 15.328/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BARBARA DE FREITAS WEIGERT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.329/18

Publicação Nº 1684528

DECRETO Nº 15.329/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BEATRIZ ALVES DE OLIVERA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014,

homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.330/18

Publicação Nº 1684536

DECRETO Nº 15.330/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.
Admite ANDRE KUBIAK para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.028/18 e o Termo de Posse nº 009/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDRÉ KUBIAK, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/18

Publicação Nº 1684316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FISICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2. DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FISICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
3. GREICIELI CRISTINE HANAUER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
4. EVA IVONETE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. GRAZIELI GUEDES LAUBE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
6. ROSALIA FATIMA SUZIMN	AUXILIAR EDUCACIONAL

7. FRANCIELE FATIMA WEBER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
8. MARICLEIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARCIA HOLDEFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. FABIANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. KEILLA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. KELLY REGINA RISSARDI DEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ISABELA TONELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. ESTER GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. ROZINEI BRUCH NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 - PMV

Publicação Nº 1685361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " COMO FAZER NA PRÁTICA PROCESSO ADMINISTRATIVO E A SINDICÂNCIA" A SER MINISTRADO PELA EMPRESA IGAM - INSTITUTO GAMA DE ASSESSORI E ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS 24/07/2018 E 25/07/2018, PARA OS SERVIDORES RUDINEI ROSA DA SILVA E WAGNER DALLAZEM TIBES DO SANTOS
CONTRATADO: IGAM - INSTITUTO GAMA DE ASSESSORIA Á ÓRGÃOS PÚBLICOS
VALOR de R$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 13 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI N° 3.575/18

Publicação Nº 1684511

LEI Nº 3.575/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	
01 – Fundo de Assistência Médica - FASM	
2.071 – Gestão do Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0287.0000000 – Aplicações Diretas	2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.017 dos recursos vinculados ao FASM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.576/18

Publicação Nº 1684570

LEI Nº 3.576/18, DE 12 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa Vêneto Indústria de Tijolos Ecológicos Ltda Me, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 02, da Quadra "A", do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área de 1.142,00m² (mil cento e quarenta e dois metros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.220, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa e atividade pretendida conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.107/14 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.107/14.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 01008/18

Publicação Nº 1684518

PORTARIA nº 1008/18

Substitui Presidente e Membro da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0877/18 para apurar os fatos referidos nos Processos Administrativo nº 12810/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0877/18, em substituição ao servidor RODOLFO PIRES FILHO.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO GAEDKE, para exercer as funções de membro da Comissão de Processo Disciplinar, em substituição ao servidor MARCELO PERIN.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e RICARDO GAEDKE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0996/18

Publicação Nº 1684556

PORTARIA nº 0996/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar FRANCÉLIA FORTES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Programas e Projetos, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Videira, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RETIFICAÇÃO TP 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1684129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – FMS
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica RETIFICADA a planilha orçamentária a fim de renumerar os itens do Título 9 "Pisos e Pavimentações – Ampliação" e excluir o item 8.6 do referido título, consequentemente, alterar os valores totais e o valor constante no item 4.17 do edital da Tomada de Preços nº 01/2018 - FMS, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESF FLORESTA, LOCALIZADO NA RUA BULCÃO VIANA, BAIRRO FLORESTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 21,62M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO. Fica alterada também a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 07/08/2018 às 14:00:00h. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2018 - CMV

Publicação Nº 1684386

PORTARIA Nº 024/2018
Concede Férias a KELI CRISTINE FACIN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Keli Cristine Facin, Termo de Compromisso de Estágio TCE Nº 205636, referente ao período aquisitivo 22/05/2017 a 21/05/2018, a partir do dia 16 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 11 de julho de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

PORTARIA Nº 025/2018 - CMV

Publicação Nº 1684154

PORTARIA Nº 025/2018

Designa IVAIR CERON, para a função de Tesoureiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor Ivair Ceron para exercer a função de Tesoureiro, com efeitos a contar de 16 de Julho de 2018, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 16 de Julho de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 04/2018 FAS

Publicação Nº 1683796

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 004/2018 FAS

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de 2018, o Município De Vitor Meireles por meio do(a) Fundo Munic. Da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Santa Catarina, Nº 2266, Centro, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 13.769.572/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do Sistema De Registro De Preços Nº. 4/2018, celebra o 1° Termo Aditivo A Ata De Registro De Preços para os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 03, em 5,45% repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00003	UN	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	TERRA VIVA	300,00	39,36	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 12 de julho de 2018.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 38-2017

Publicação Nº 1683801

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2017

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 049/2017 homologada em 14/11/2017, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, processado nos termos do Pregão Presencial - nº. 38/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 40, em 5,45% repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00040	UN	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	TERRA VIVA	150,00	39,14	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 12 de julho de 2018.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO 007/2018 FMS

Publicação Nº 1684033

Processo de Licitação 007/2018 FMS
Modalidade: Inexigibilidade 001/2018 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital para credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 16/07/2018 a 16/07/2019 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 16 de julho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2018

Publicação Nº 1683523

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0127/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0081/2018, do tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para os serviços de Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 31 de julho de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018

Publicação Nº 1683759

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0051/2018, tendo como objeto a Aquisição de uniformes para funcionários do SAMU, em virtude do processo ser FRACASSADO. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO PMAT 2018

Publicação Nº 1683875

Município de Xanxerê/SC
Extrato Contrato de Financiamento
nº 0701.349.0000001/86 – FRO 11700124018
nº 0701.349.000002/67 – FRO 11700125014
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Xanxerê
Objeto: Empréstimo no valor de R$ 3.210.324,00 (três milhões duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, lastreado com recursos do BNDES, nas condições estabelecidas no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos do BNDES. Contrapartida R$ 376.703,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e três reais), carência de 24 (vinte e quatro) meses, amortização de 96 (noventa e seis) meses e taxa de juros a 7,18% ao ano. Xanxerê-SC, 13/07/2018.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 600

Publicação Nº 1683895

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 600
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ARIANI TURELLA JAVORNIK, portador (a) da identidade nº 6.046.010 e CPF nº 059.764.519.18, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Para, 1035 B. Colatto - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 05/2018, inscrições realizadas no período de 04/05/2018 a 23/05/2018, homologado pelo Decreto nº AM 099/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE ARTES - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ZILDA APARECIDA SILVA DEBASTIANI, em beneficio do INSS e após alta readaptação conforme indicação do atestado médico, iniciando em 20 de junho de 2018 até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 20 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxere	Empregado: ARIANI TURELLA JAVORNIK
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF:059.764.519.18

Testemunhas:

MelaniaZulianFiorentin	Regina AmaliaGallonTonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 601

Publicação Nº 1683896

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 601

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: DAIANE CANTONI DE QUADROS, portador (a) da identidade nº 4.244.403.9 e CPF nº 008.591.709.50, brasileira, casada, professora, residente a Rua Libero Badaró, 342 B. Vista Alegre - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1 , com

salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ROSIANE LOPES PACHECO, em licença maternidade conforme atestado em anexo, iniciando em 20 de junho de 2018 até 15 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 20 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxerê	Empregado: DAIANE CANTONI DE QUADROS
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 008.591.709.50

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 602

Publicação Nº 1683897

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 602

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SONIA MARIA SASSETI KLEIN, portador (a) da identidade nº 1.856.989 e CPF nº 563.152.019.20, brasileira, casada, professora, residente a Rua Domiciana A Winckler, 444 B. João Batista Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ROSIANE LOPES PACHECO, em licença maternidade conforme atestado em anexo, iniciando em 20 de junho de 2018 até 15 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:

I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 20 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxerê	Empregado: SONIA MARIA SASSETI KLEIN
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 563.152.019.20

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 603

Publicação Nº 1683901

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 603

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: PRISCILLA CANTONI, portador (a) da identidade nº 4.757.384.8 e CPF nº 072.777.139.66, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Libero Badaró, 328 B. Vista Alegre - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora BRUNA DIAS RODRIGUES, em licença maternidade conforme atestado em anexo, iniciando em 20 de junho de 2018 até 16 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 20 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxerê	Empregado: PRISCILLA CANTONI
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 072.777.139.66

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

DECRETO Nº AM 123/2018

Publicação Nº 1683496

DECRETO N° AM 123/2018
NOMEIA COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora VANESSA NATALY MALISKA LOVATEL, brasileira, em união estável, inscrita no cpf/mf sob n° 892.214.869-15, portadora da Cédula de Identidade 1695171, expedida pela SSP/SC para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATO 0011/2015

Publicação Nº 1683721

Extrato 10º Aditivo ao Contrato nº 0011/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Digimaq Multimarcas Com. de Maq. E Suprim. Ltda
Objeto: Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos (Toner) para Impressoras.
– Fica aditivada 02 (duas) impressoras tipo jato de tinta colorida para impressão no formato A4, com fornecimento de suprimento faturadas por cópias registradas e com estimativa de 1.000 cópias mensais cada para uso nos setores de Convênios/Engenharia e Controle Interno., conforme Requerimento da Contratada e Parecer do Comitê Gestor em anexo.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2018

Publicação Nº 1683481

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0061/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: S. M. BUDNIAK E CIA LTDA - ME.
Objeto: Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização em Unidades de Saúde de Xanxerê-SC.
Fica acrescido ao objeto do contrato originário, a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação Predial e Higienização na Unidade de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, compreendendo 257,00 m², localizada na Rua Telvino Tosatti, 783, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê/SC, no valor mensal de R$ 3.040,62 (três mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos) contados a partir do dia 16 de julho de 2018, vigorando até 15 de julho de 2019, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 306/2018, em anexo.
As despesas decorrentes para a execução dos serviços do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica: Reduzido: 11(Próprios), 14(PAB) e 20 (PAB variável).
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2018. Irene Salete Goralski - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA RP 0001/2018

Publicação Nº 1683484

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0001/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor.
Fica aditado 25% na quantidade do item abaixo relacionado de acordo com Requerimento do Setor de Compras:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ADITIVADA
01	Gasolina Comum	Litro	50.000	12.500

Xanxerê-SC, em 13 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

4 TA ATA RP 031/2018 PMXV

Publicação Nº 1683548

QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi suprimido o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO que o POSTO SANDRA LTDA solicitou o reajuste do item 1 ÓLEO DIESEL S 500 para R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos).

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 1, e que o parecer atestou a variação de acréscimo 0,8191%, passando o valor para R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	0,8191%	3,14	3,17

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 12 de julho de 2018.

POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

EXTRATO CONTRATO 050/2018 PMXV

Publicação Nº 1683995

Contrato Nº CT 050/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. Valor: 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Vigência: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018. Recursos: Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (74), 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (114). Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente ao convênio 2018TR643. Xavantina, 13 de Julho de 2018.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1683577

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 070/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para confecção de uniformes como jalecos, guarda-pós, calças e camisetas para servidores que atuam na merenda escolar, serviços urbanos/infraestrutura e unidades de saúde, bem como confecção de camisetas para campanhas e eventos realizados pelo Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 31 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Publicação Nº 1683841

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 072/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a confecção de estojos Porta Objetos e Capas para Carteira de Vacinas para distribuição a pacientes durante a campanha de multivacinação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 27 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 27 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 13 de julho de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N° 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

Publicação Nº 1683591

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, que está PROMOVENDO ALTERAÇÕES no Edital Pregão Presencial n° 028/2018, Processo de Licitação n° 060/2018, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para Estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação De Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - Badesc.
Sendo assim, fica marcada a data de recebimento dos envelopes para o dia 26/07/2018 até às 08h30 e abertura dos envelopes para o dia 26/07/2018 às 09h. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 13 de Julho de 2018. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0023/2018

Publicação Nº 1684327

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI-ME
Objeto: Aquisição e instalação/montagem de mesas para escritório, estações de trabalho, gaveteiros e arquivos para uso junto à sede administrativa da Prefeitura de Xaxim.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor, com fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 6.151,7789 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e sete mil e setecentos e oitenta e nove centésimos de milésimos)
Processo: Processo de Licitação n° 018/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2018
Xaxim-SC, 12 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1684312

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de reprogramação de valor, com fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 7.010,71 (sete mil e dez reais e setenta e um centavos).
Processo: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017.
Xaxim, 12 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE N.0052/2018

Publicação Nº 1684524

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FARMACIA XAXIM LTDA
Objeto: aquisição de 6 (seis) caixas com 30 (trinta) comprimidos do medicamento TANSULON – CLORIDRATO DE TANSULINA 0,4MG destinado exclusivamente a atender determinação judicial, conforme processo n° 5004838-83.2014.4.04.7202, para tratamento, conforme receituário médico.
Valor: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) total, sendo divididos em 06 (seis) parcelas mensais pelo valor de R$ 155,76 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: artigo 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e clausula décima do Contrato Administrativo.
Processo: Processo Licitatório nº 0068/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 021/2018.
Xaxim-SC, 10 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018. REGULAMENTA LEI Nº 592/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1683585

DECRETO Nº 070/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA LEI Nº 592/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 0592/2018 de 11de julho de 2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
016	2058 – Manutenção da Defesa Civil Municipal	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.000,00
019	2005 – Manutenção da Coordenadoria do Idoso	44900000 – Despesas de Capital	00.00	4.500,00
020	1018 – Construção, Reforma e Melhorias do Centro Administrativo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	3.000,00
021	1018 – Construção, Reforma e Melhorias do Centro Administrativo	44900000 – Despesas de Capital	00.00	15.000,00
096	1030 – Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Mun.	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	6.000,00
097	1030 – Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Mun.	44900000 – Despesas de Capital	00.00	14.500,00
112	2031 – Programa PROINDI Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
113	2031 – Programa PROINDI Industrial	44900000 – Despesas de Capital	00.00	2.000,00
116	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	6.000,00
117	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	44900000 – Despesas de Capital	00.00	6.000,00
125	1012 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços Esportivos e Culturais	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	8.000,00
126	1012 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços Esportivos e Culturais	44900000 – Despesas de Capital	00.00	15.000,00
128	2024 – Manutenção da Secretaria de Esportes Cultura e Turismo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
131	2026 – Manutenção do Depto de Cultura e Turismo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
043	1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.36	9.000,00
054	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	20.000,00
061	2023 – Ensino Profissionalizante Técnico	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	20.000,00
071	2022 – Manutenção do Depto de Apoio Pedagógico	31900000 – Despesas de Custeio	00.01	19.500,00
072	2022 – Manutenção do Depto de Apoio Pedagógico	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	4.500,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			233.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Prefeitura Municipal:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
057	2016 – Transporte Escolar Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	29.000,00
062	2018 – Transporte Escolar Ensino Superior	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	24.000,00
052	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	20.000,00
002	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	10.000,00
023	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
077	2033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Agua e Esgoto	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
085	1006 – Aquisição de Máquinas, veículos e Equipamentos - Infraestrutura	44900000 – Despesas de Custeio	00.00	32.000,00
136	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	10.000,00
099	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	48.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			233.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 11 de julho de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de julho de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 593/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018 DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1683589

LEI N.º 593/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Zortéa/SC, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3° Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 4° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 6° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 7° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais deve ser igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:
a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade e licença saúde, salvo o Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família que não será contabilizado para cálculo de renda per capita familiar.
b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° Os benefícios eventuais não poderão ser concedidos cumulativamente.
§ 4° Além do critério de renda per capita, o beneficiário deverá comprovar tempo de residência no município conforme critérios estabelecidos pelas resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5° São formas de benefícios eventuais:
I. auxílio por natalidade;
II. auxílio por morte;
III. situações de vulnerabilidade temporária;
IV. calamidade pública.

Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I. necessidades do recém-nascido;
II. apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III. apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° O requerimento do benefício natalidade pode ser realizado a partir do sétimo mês de gestação, até trinta dias após o nascimento, salvo em nascidos antes do sétimo mês, o qual poderá solicitar a qualquer tempo, mediante comprovação.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I. declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento da criança;
II. comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar;
III. comprovante de residência no município de no mínimo seis meses anterior ao nascimento;
IV. carteira de identidade ou CPF do beneficiado;
V. atestado médico comprovando o período gestacional, quando solicitado anterior ao nascimento;
§ 3° O valor conferido ao auxílio natalidade será de um salário mínimo vigente, por meio de bens materiais conforme definição da resolução do CMAS.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7° O auxílio por morte atenderá prioritariamente:
I. despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II. a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
III. a ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I. atestado de óbito;
II. comprovante de residência no município nos últimos seis meses;
III. comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar;
IV. carteira de identidade ou CPF do requerente;
V. carteira de identidade ou CPF da pessoa que veio a óbito;
VI. comprovante das despesas com o funeral;
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° O valor conferido ao auxílio funeral será de um salário mínimo e meio vigente.
§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 5° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social e Habitação e será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 6° Quando se tratar aos § 4° e § 5° do art. 7º, o município poderá arcar com 100% dos custos.

Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente

até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência de no mínimo seis meses no município;
II – comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar;
III – carteira de identidade ou CPF do beneficiado.
IV - em caso de perca de documento apresentar comprovante (Ex. B.O);
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 10º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertados por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – à alimentação
II – ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografias e fotocópias, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III – melhoria das condições de habitabilidade às famílias que tenham entre seus membros idosos, pessoas com deficiência e/ou doentes crônicos e doenças degenerativas, e que estejam em situação de vulnerabilidade;
IV – passagens intermunicipal e interestaduais.

Art. 11º A concessão do benefício na forma de cesta de alimentos, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de extrema pobreza, prioritariamente aquelas acompanhadas pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Equipe da Proteção Social Especial, podendo ser concedido a demais famílias, desde que apresentado situação de vulnerabilidade.
§ 1º A cesta de alimentos poderá ter três tipos de composição, conforme definição em resolução do CMAS.
a) Para família com até três membros, será concedido no valor de até 180,00 (cento e oitenta reais);
b) Para famílias de três até cinco membros, será concedido no valor de até 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
c) Para famílias de seis ou mais membros, será concedido no valor de até 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Art. 12º A concessão do benefício, de melhorias das condições de habitabilidade, constituem-se em uma prestação temporária da Assistência Social, que será concedido exclusivamente para usuários da Política de Assistência Social e em acompanhamento pelos serviços de proteção social (CRAS e CREAS), mediante a apresentação estudo social identificando a necessidade do benefício de melhoria e, quais os impactos que o mesmo irá promover na qualidade de vida da pessoa ou família solicitante.
§ 1º Este benefício não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, a ser repassado diretamente para o solicitante por meio de conta corrente de um membro da família, em espécie ou bens materiais.
§ 2º São documento essenciais para concessão do benefício de melhoria das condições de habitabilidade, previstos no art. 3º, item V:
I. comprovante de renda do grupo familiar;
II. documentos pessoais do grupo familiar;
III. comprovação de residência no município de no mínimo doze meses;
IV. apresentação de no mínimo dois orçamentos.

Art. 13º A concessão do benefício de passagens intermunicipal e interestaduais, constituem em uma prestação temporária da Assistência Social, que será concedido exclusivamente para usuários da Política de Assistência Social e em acompanhamento pelos serviços de proteção social (CRAS e CREAS) e deverá ser acompanhada de parecer social, ou documento elaborado por profissional das Equipes Técnicas que compõem os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar;
III – carteira de identidade ou CPF do beneficiado.
§ 3º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e emergência, as destinadas:

I – aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestação para aluguel temporário;
II – aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III – ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV – alimentação;
V – estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI – outras provisões que considerem as especificidades regionais;

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 16. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 17. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução CNAS nº 39, de 2009).

Art. 18. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução CNAS nº 39, de 2009).

Art. 19. As despesas decorrentes desta Legislação ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 20. Revoga-se na íntegra a Lei n.º 0488/2014 de 09 de abril de 2014.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, aos 11 dias do mês de julho de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de julho de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 592/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1683582

LEI Nº 592/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da

Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
016	2058 – Manutenção da Defesa Civil Municipal	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.000,00
019	2005 – Manutenção da Coordenadoria do Idoso	44900000 – Despesas de Capital	00.00	4.500,00
020	1018 – Construção, Reforma e Melhorias do Centro Administrativo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	3.000,00
021	1018 – Construção, Reforma e Melhorias do Centro Administrativo	44900000 – Despesas de Capital	00.00	15.000,00
096	1030 – Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Mun.	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	6.000,00
097	1030 – Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Mun.	44900000 – Despesas de Capital	00.00	14.500,00
112	2031 – Programa PROINDI Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
113	2031 – Programa PROINDI Industrial	44900000 – Despesas de Capital	00.00	2.000,00
116	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	6.000,00
117	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	44900000 – Despesas de Capital	00.00	6.000,00
125	1012 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços Esportivos e Culturais	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	8.000,00
126	1012 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços Esportivos e Culturais	44900000 – Despesas de Capital	00.00	15.000,00
128	2024 – Manutenção da Secretaria de Esportes Cultura e Turismo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
131	2026 – Manutenção do Depto de Cultura e Turismo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
043	1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.36	9.000,00
054	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	20.000,00
061	2023 – Ensino Profissionalizante Técnico	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	20.000,00
071	2022 – Manutenção do Depto de Apoio Pedagógico	31900000 – Despesas de Custeio	00.01	19.500,00
072	2022 – Manutenção do Depto de Apoio Pedagógico	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	4.500,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			233.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Prefeitura Municipal:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
057	2016 – Transporte Escolar Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	29.000,00
062	2018 – Transporte Escolar Ensino Superior	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	24.000,00
052	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	20.000,00
002	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	10.000,00
023	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
077	2033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Agua e Esgoto	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
085	1006 – Aquisição de Máquinas, veículos e Equipamentos - Infraestrutura	44900000 – Despesas de Custeio	00.00	32.000,00
136	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	10.000,00

099	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	48.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			233.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 11 de julho de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de julho de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1683910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Prefeito de Sombrio, Zênio Cardoso, convoca os Senhores Prefeitos, forma do art. 11, §1º do Estatuto, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no Centro de Convivência da Terceira Idade, Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, Maracajá – SC, com início impreterivelmente às 18 horas (dezoito horas) do dia 20 de julho de 2018 (sexta-feira), tendo a seguinte ordem do dia:

a) Entrega de material de identidade visual "Caminho dos Cânions";
b) Assuntos gerais.

Araranguá (SC), 10 de julho de 2018.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito de Sombrio
Presidente da AMESC

AMURC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03-2018

Publicação Nº 1683879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2018, a partir das 08h30, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

1-Aprovação do Regimento Interno.

Curitibanos, SC, 13 de julho de 2018.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Presidente da Amurc

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 025/2018 - NOVA DATA DE PAGAMENTO - 5 DIA ÚTIL DO MÊS

Publicação Nº 1684163

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1- As Folhas de Pagamento da Federação Catarinense de Municípios para o exercício de 2018, a partir do mês de julho, serão processadas até o quinto dia útil do mês subsequente da competência.
2- Revoga-se o disposto no item "1" da Resolução FECAM nº 005/2018.
3- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, SC, 13 de julho de 2018.
VONEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO Nº 026/2018 - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL CEDIDO À FECAM

Publicação Nº 1684167

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, volnei josé morastoni, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 – Tornar público que a entidade não possui servidor dos Municípios filiados cedidos ao seu quadro funcional, bem como qualquer outro funcionário desta cedido à terceiros.

2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de julho de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1683970

Resolução Nº 04/2018

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação pelo PLENÁRIO da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, no Município de São José,

RESOLVE:
1 - Criar, no Quadro de Pessoal, uma vaga de "Técnico em Administração Pública", com jornada diária de 8 (oito horas).

2 – Extinguir o cargo de "Assessor de Projetos Especiais" criado pela Resolução 01/2015.

3 – Alterar a denominação de uma Função Gratificada "3" – FG 3, de "Supervisor de Programas e Projetos" para "Supervisor de Projetos Especiais e Captação de Recursos".

4 – Alterar a denominação de uma Função Gratificada "3" – FG 3, de "Supervisor de Saúde Pública" para "Supervisor de Assistência Social".

5 – Extinguir 2 (duas) vagas da Função Gratificada "2" – FG 2.

6 – Reenquadrar a empregada Adriana de Souza do Nascimento para o cargo de Técnico em Administração Pública – Classe "G", nível "II".

7 – Conceder à empregada Adriana de Souza do Nascimento, a Função Gratificada "3" – FG 3, de Supervisora de Projetos Especiais e Captação de Recursos.

8 – Conceder à empregada Vânia Fatima Guareski Souto, a Função Gratificada "3" – FG 3, de Supervisora de Assistência Social.

9 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Florianópolis(SC) em 02 de julho de 2018.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1684273

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Processo Licitatório nº 34/2018
Pregão Presencial nº 02/2018

Aos cinco dias do mês de julho de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor-Geral, resolve Registrar Preços da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 02/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de veículos, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: (FCA FIAT CHRYSLTER Automóveis Brasil Ltda. – Juliano Lima de Oliveira - Representante).
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca e modelo	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Veículo	Jeep/Renegade Sport AT 1.8 16V	03	90.000,00	270.000,00

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.
3.1 O edital de Licitação Processo Licitatório 34/2018 – Pregão 02/2018 prevê o prazo de entrega de até 90 dias, a empresa licitante solicita em sua proposta de preços prazo de 45 dias após a emissão da ordem/autorização de fornecimento para entrega dos veículos, independentemente da quantidade de veículos adquiridos, que foi aprovada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.
Florianópolis, 09 de julho de 2018.
Adir Faccio
DIRETOR-GERAL DA ARIS

Juliano Lima de Oliveira
FCA Fiat Chysler Aut. Brasil Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1684245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Processo Licitatório nº 35/2018
Pregão nº 003/2018

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços das empresas abaixo nominadas, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 003/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, o preço das empresas fornecedoras registradas a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de livros, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte

quadro:
1.1.1 Empresa: Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda – CNPJ: 08.065.700/0001-76.
1.1.2 Empresa: JSLC Comércio de Livros EIRELI-ME – CNPJ: 28.842.488/0001-13,
1.2. Preços registrados: R$

ITEM	Descrição (TÍTULO, AUTOR, ANO/Edição+atual, EDITORA)				QUANT	VALOR MAXIMO ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL (R$)	Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda	JSLC Comércio de Livros EIRELI-ME
1	Curso de Direito Administrativo	Celso Antônio Bandeira de Mello	2016	Malheiros	1	150,00	150,00	153,30	Sem proposta
2	Contratações Públicas e seu controle	Carlos Ari Sundfeld (Org)	2013		1	54,00	54,00	42,34	39,50
3	Curso de direito administrativo	Marçal Justen Filho	2016	Revista dos Tribunais	1	209,00	209,00	Sem proposta	Sem proposta
4	Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)	Marçal Justen Filho	2013	Dialética	1	90,00	90,00	Sem proposta	Sem proposta
5	Empresas Estatais	Alexandre Santos de Aragão	2017	Forense	1	600,00	600,00	Sem proposta	Sem proposta
6	Poder de Polícia, Ordenação, Regulação	Gustavo Binenbojm	2017	Forum	1	86,00	86,00	Sem proposta	69,46
7	Direito Administrativo Moderno	Odete Medauar	2016	RT	1	100,00	100,00	125,29	108,65
8	Direito dos Serviços Públicos	Alexandre Santos de Aragão	2017	Forum	1	130,00	130,00	101,40	115,09
9	Discricionariedade administrativa e conceitos legais indeterminados	Andreas J Krell	2013	Livraria do Advogado	1	50,00	50,00	39,53	34,28
10	Estatuto Jurídico das Empresas Estatais Lei nº 13.303/16	Gustavo Amorim Antunes	2017	Fórum	1	100,00	100,00	78,00	88,53
11	Estatuto jurídico das empresas estatais – Lei 13.303/2016 – "Lei das estatais"	Marçal Justen Filho	2016	RT	1	800,00	800,00	Sem proposta	Sem proposta
12	Improbidade Administrativa Aspectos Processuais da Lei Nº 8.429/92	Eduardo Arruda Alvim	2013	Atlas	1	89,00	89,00	85,76	Sem proposta
13	Manual de Direito Administrativo	Jose dos Santos Carvalho Filho	2015	Atlas	1	132,00	132,00	146,73	138,19
14	O Direito Administrativo na Atualidade	Arnoldo Wald, Marçal Justen Filho e Cesar Augusto Guimaraes Pereira	2017	Malheiros	1	165,00	165,00	160,60	149,82
15	Parcerias na Administração Pública – Concessão – Permissão, franquia, terceirização, ppp e outras formas	Maria Silvya Zanella Di Pietro	2017	Atlas	1	130,00	130,00	97,15	91,49

16	Termo de referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos	Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão e Ana Carla Duarte Chrispim	2014	Forum	1	56,00	56,00	34,80	Sem proposta
17	Tratado de Direito Constitucional – Vol I	Ives Gandra da Silva Martins, Gilmar Ferreira Mendes e Carlos Vander do Nascimento	2012	Saraiva	1	190,00	190,00	230,10	202,49
18	Tratado de Direito Administrativo: processo de conhecimento, cautelar, execução e procedimentos especiais– Vol II	Ives Gandra da Silva Martins, Gilmar Ferreira Mendes e Carlos Vander do Nascimento	2012	Saraiva	1	300,00	300,00	Sem proposta	137,85
19	A Administração Pública frente à Lei Inconstitucional	Patrick Roberto Gasparetto	2011	Editora Forum	1	80,00	80,00	47,40	53,80
20	Direito Administrativo - Pareceres	Maria Sylvia Di Pietro	2015	forense	1	130,00	130,00	133,33	125,57
21	Curso de Direito Processual Civil – vol I	Humberto Theodoro Júnior	2018	Forense	1	130,00	130,00	126,63	119,26
22	Curso de Direito Processual Civil – vol II	Humberto Theodoro Júnior	2018	Forense	1	130,00	130,00	126,63	119,26
23	Curso de Direito Processual Civil – vol III	Humberto Theodoro Júnior	2018	Forense	1	130,00	130,00	126,63	119,26
24	Direito Civil – vol I	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	113,23	106,64
25	Direito Civil – vol II	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	113,23	106,64
26	Direito Civil – vol III	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	113,23	106,64
27	Direito Civil – vol IV	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	113,23	106,64
28	Direito Civil – vol V	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	113,23	106,64
29	Direito Civil – vol VIII	Silvio Venosa	2016	Atlas	1	107,00	107,00	Sem proposta	Sem proposta
30	Constituição Federal Anotada	Uadi Lamego Bulos	2017	Saraiva	1	300,00	300,00	354,42	307,16
31	Curso de Direito Constitucional positivo	José Afonso da Silva	2018	Malheiros	1	130,00	130,00	127,75	127,92
32	Políticas Públicas e direitos fundamentais	Felipe de Melo Fonte	2015	Saraiva	1	90,00	90,00	Sem proposta	76,08
33	Direito Municipal Brasileiro	Hely Lopes Meirelles	2017	Malheiros	1	175,00	175,00	136,51	127,35
34	Processo Legislativo Municipal: Teoria, Prática e sistematização de leis e atos normativos	Jair Eduardo Santana e Valério Rodrigues Silva	2015	Jam Jurídica	1	50,00	50,00	Sem proposta	Sem proposta
35	Licitações e Contratos das Estatais	Joel Menezes Niehbur	2018	Fórum	1	160,00	160,00	95,40	108,28
36	Ação Popular	Rodolfo Camargo Mancuso	2015	RT	1	123,00	123,00	106,53	92,38

37	Agências Reguladoras e a Proteção do Consumidor Brasileiro	Antônio Carlos Efing		jurua	1	50,00	50,00	33,43	31,49
38	Comentários à Nova Lei de Mandado de Segurança	Fernando da Fonseca Gajardoni, Márcio Henrique Mendes da Silva, Olavo A. Vianna Alves Ferreira	2009	Metodo	1	76,00	76,00	Sem proposta	50,55
39	Concessão de Serviço Público	Fernando Vernalha Guimarães	2014	Saraiva	1	80,00	80,00	91,74	79,51
40	Mandado de Segurança – Comentários à Lei 12.016/2009	Bruno Garcia Redondo, Guilherme Peres de Oliveira, Ronaldo Cramer	2009	Método	1	82,00	82,00	Sem proposta	50,55
41	Manual Completo de Direto Administrativo	Wander Garcia	2014	Foco Jurídico	1	80,00	80,00	77,40	74,95
42	Manual do Mandado de Segurança	Alexandre Freitas Câmara	2014	Atlas	1	99,00	99,00	75,04	70,67
43	Regulação do Saneamento Básico	Alceu Castro Galvão Júnior e outros	2013	Manole	1	72,90	72,90	60,97	Sem proposta
44	O Novo Direito Constitucional Brasileiro: Contribuições para a Construção Teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil	Luiz Roberto Barroso	2012	Forum	1	89,00	89,00	53,40	60,61
45	A revisão da concessão do saneamento básico na Lei n. 11.445/07	José Roberto Pimenta Oliveira Augusto Neves Dal Pozzo	2011	Forum	1	75,00	75,00	Sem proposta	Sem proposta
46	Obras Públicas: Licitação, contratação, fiscalização e utilização	Cláudio Saurian Altonian	2016	forum	1	156,00	156,00	273,60	106,24
47	Controle de Preços nos Contratos Administrativos	Guilherme Ferreira Gomes Luna	2013	forum	1	45,00	45,00	Sem proposta	30,64
48	Pareceres de Direito Administrativo	Celso Antonio Bandeira de Mello	2015	Malheiros	1	90,00	90,00	67,89	63,33
49	O Direito do Saneamento	Vinicius Marques de Carvalho	2010	Quartier Latin	1	110,00	110,00	73,70	Sem proposta
50	Arbitragem Estudos sobre a Lei 13.129, de 26/05/2016	Alexandre Freire/ Thiago Rodovalho/ Francisco José Cahali	ED+Atual	ED. Saraiva	1	159,00	159,00	123,95	105,82
51	Curso de Direito Administrativo	Marçal Justen, Filho	12º Edição	RT	1	199,00	199,00	Sem proposta	Sem proposta
52	Dicionário de Saneamento Ambiental	Ariovaldo Nuvolari	2013	Oficina de textos	1	94,00	94,00	75,20	64,01
53	Controle das Agências Reguladoras	Lucas de Souza Lehfeld	2008	Atlas	1	120,00	120,00	Sem proposta	Sem proposta

54	Agências Reguladoras no Direito Brasileiro Teoria e Prática	Fernando Quadros da Silva e outros	2014	Revista dos Tribunais	1	120,00	120,00	Sem proposta	74,37
55	As tarifas e as demais formas de remuneração dos serviços públicos	Aline Paola Camara de Almeida	2009	Lumen Juris	1	65,00	65,00	Sem proposta	Sem proposta
56	Usuários de serviços públicos - Usuários, consumidores e aspectos econômicos	Cesar A Guimaraes Pereira	2ª edição	Saraiva	1	239,00	239,00	165,66	143,57
57	Direito Administrativo das Agências Reguladoras	Loão Eduadro Lopes Queiroz	2016	Lumen Juris	1	80,00	80,00	60,00	Sem proposta
58	Aspectos Relevantes da Politica Nacional de Resiudos Solidos Lei 12.305/2010	Erika Bechara	2013	Atlas	1	110,00	110,00	73,70	69,41
59	Solução de controvérsias pelas agencias reguladoras	Luiz Ricardo Trindade Bacellar	2009	Lumen Juris	1	59,00	59,00	Sem proposta	Sem proposta
60	Controle das agências reguladoras	Lucas de Souza Lehfeld	2008	Atlas	1	139,00	139,00	Sem proposta	Sem proposta
61	Função normativa e agencias reguladoras	Rodrigo Santos Neves	2009	Lumen Juris	1	55,00	55,00	Sem proposta	Sem proposta
62	Manual das licitações e contratos administrativos - inclui a lei 8.666/93 anotada	Luciano Dalvi	2012	Contemplar	1	269,00	269,00	Sem proposta	183,19
63	Resíduos Sólidos – Teoria – Jurisprudência – Legislação - Prática	J.B. Torres de Albuquerque	2012	Independente	1	230,00	230,00	Sem proposta	Sem proposta
64	Licitação pública e contrato administrativo	Col. Joel de Menezes Niebhur	2015	Forum	1	100,00	100,00	Sem proposta	Sem proposta
65	Convênios e Consórcios Públicos - gestão teoria e prática	Pedro Durão	4ª edição	Jurua	1	90,00	90,00	60,10	59,88
66	Licitação e Contrato Administrativo, estudos, pareceres e comentários	Antonio Carlos Cintra Amaral	2010	Forum	1	65,00	65,00	Sem proposta	Sem proposta
67	Controle da Atividade administrativa pelo tribunal de contas na constituição de 1988	Julio Cesar Magalhães de Araujo	2010	Jurua	1	160,00	160,00	107,00	100,90

68	Manual prático de controle interno na administração publica municipal - Apresentando modelos de procedimentos, rotinas, instruções normativas, decretos, portarias	Milton Mendes Botelho -	2014	Jurua	1	90,00	90,00	60,23	56,73
69	Direito Ambiental Brasileiro	Paulo Affonso Lemes Machado	2016	Malheiros	1	220,00	220,00	Sem proposta	Sem proposta
70	Consórcios Públicos	Gustavo Justino de Oliveira e Odete Medauar	Ed. + atual	RT	1	43,00	43,00	Sem proposta	Sem proposta
71	Improbidade administrativa	Emerson Garcia e Rogerio Pacheco Alves	2014	Lumen Juris	1	246,00	246,00	172,20	164,16
72	Comentários a Lei de Responsabilidade fiscal	Carlos Vander do Nascimetno e Ives Gandra da Silva	2014	Saraiva	1	307,00	307,00	239,19	204,20
73	Licitações e Contratos Administrativos - uma visão atual à luz dos tribunais de contas	Eduardo Arruda Alvim e outros	2006	Jurua	1	100,00	100,00	66,80	62,91
74	Comentários a Leis das PPPs, dos Consórcios públicos e das organizações sociais	Ivan Barbosa Rigolin	2008	Saraiva	1	123,00	123,00	87,10	74,36
75	Saneamento Básico – Desafios na Universalização frente aso impasses econômicos e sociais	Adriana Freitas Antunes Camatta	2015	Lumen Juris	1	70,00	70,00	42,00	Sem proposta
76	Responsabilidade Civil das Agências Reguladoras: Coleção Direito Regulatório	Coordenador Marcos Juruena Vilela Souto	2ª edição	Lumen juris	1	50,00	50,00	Sem proposta	Sem proposta
77	Contratos Públicos e Direito Administrativo	Carlos Ari Sundfeld e outros	2015	Malheiros	1	98,00	98,00	75,19	70,14
78	Consórcios públicos	José dos Santos Carvalho Filho	2013	Atlas	1	70,00	70,00	56,00	50,48
79	Agências Reguladoras	Paulo Roberto Ferreira Motta	2003	Manole	1	74,00	74,00	Sem proposta	46,69
80	Parcerias Público-Privadas: reflexões sobre os 10 anos da Lei 11.079/2004	Coord. Marçal Justen Filho	2015	RT	1	130,00	130,00	Sem proposta	88,31
81	Dicionário Prático de Regência Nominal – Nova Ortografia	Celso Pedro Luft	Ed. + atual	Ática	1	77,50	77,50	83,83	60,70
82	Dicionário Prático de Regência Nominal – Nova Ortografia	Celso Pedro Luft	Ed. + atual	Ática	1	75,30	75,30	83,83	60,70

83	Processo administrativo	Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari	Ed. + atual	Malheiros	1	97,00	97,00	Sem proposta	Sem proposta
84	Comentários à Constituição do Brasil	J Gomes Canotilho, Gilmar Ferreira Mendes e outros	Ed. + atual	Saraiva	1	305,00	305,00	284,75	Sem proposta
85	Comentários a Lei das Licitações e contratações da administração publica	Jesse Torres Pereira Jr	Ed +atual	Saraiva	1	215,00	215,00	161,07	Sem proposta
86	Contratos administrativos: Franquia, concessão, permissão e ppp	Cristiana Fortini	Ed; + atual	Atlas	1	59,00	59,00	Sem proposta	34,28
87	Curso de Direito Constitucional	Paulo Bonavides	2016	Malheiros	1	165,00	165,00	126,29	117,81
88	Curso de Direito Constitucional	Manoel Gonçalves Ferreira Filho	2015	Saraiva	1	130,00	130,00	115,91	98,96
89	Improbidade administrativa	Emerson Garcia, Rogerio Alves Pacheco	2014	Saraiva	1	230,00	230,00	192,29	164,16
90	Direitos Fundamentais, orçamento e reserva do possível	Ingo W Salet e Luciano Benetti Timm	2013	Livraria do Advogado	1	109,00	109,00	Sem proposta	75,53
91	Processo administrativo disciplinar	Romeu Felipe Bacellar Filho	2013	Saraiva	1	168,00	168,00	118,59	101,24
92	Direito Tributário Brasileiro	Luciano Amaro	2016	Saraiva	1	150,00	150,00	105,86	90,38
93	Região Metropolitana e seu regime constitucional	Pedro Estevam Alves Pinto Serrano	2009	Verbatim	1	50,00	50,00	Sem proposta	Sem proposta
94	Tutela Jurídica dos Mananciais	Andrão Gustavo de Almeida Geraldes	2004	Juarez de Oliveira	1	36,00	36,00	Sem proposta	Sem proposta
95	Vocabulário Jurídico	Plácido & Silva	2014	Forense	1	268,00	268,00	194,30	182,99
96	Manual Completo de Direito Civil	Wander Garcia	2014	Foco Jurídico	1	129,00	129,00	Sem proposta	74,95
97	Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Arnaldo Jardim e Outros	2012	Manole	1	160,00	160,00	119,93	121,90
98	Saneamento, Saúde e Ambiente	Arlindo Felipe Jr	2004	Manole	1	156,00	156,00	132,66	134,84
99	Gestão Estratégica do Saneamento	Ari Haros Jr	2011	Manole	1	81,00	81,00	60,97	61,97
100	Constituição e segurança jurídica: direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada 2ª edição, revista e ampl. 1ª reimp.	Carmem Lucia Antunes Rocha e outros	2009	Forum	1	97,00	97,00	Sem proposta	66,06

101	Tratado sobre o princípio da segurança jurídica no direito administrativo	Augusto Neves Dal Pozzo e Outros (coord)	2013	Forum	1	168,00	168,00	Sem proposta	Sem proposta
102	Água - Métodos e Tecnologia de Tratamentos	Carlos A RIchter	2009	Blucher	1	101,90	101,90	75,04	65,07
103	Tratamento de Águas de Abastecimento	Celia Alves	2012	Publindustria	1	152,00	152,00	Sem proposta	Sem proposta
104	Tratamento de Lodos de Estações de Tratamento de Água	Carlos A RIchter	2007	Blucher	1	54,00	54,00	40,20	34,86
105	Drenagem urbana e Controle de Enchentes	Aluisio Pardo Canholli	2015	Oficina de Textos	1	115,00	115,00	92,00	78,31
106	Drenagem Urbana: Do projeto tradicional à sustentabilidade	Miguez Gomes e Outros	2015	Campus	1	75,00	75,00	83,68	72,57
107	Saneamento Básico – Temas Fundamentais, Propostas e Desafios	Organização Coordenação de Saneamento Básico do Conselho Federal da OAB	2017	Lumen juris	1	140,00	140,00	90,00	Sem proposta
108	Manual de Auditoria Ambiental	Emilio Lebre La Rovere	2008	Qualitymark	1	40,00	40,00	46,83	40,61
109	Resíduos Sólidos: Teoria, Jurisprudência, legislação e Prática	J B Torres de Albuquerque	2012	Independente	1	240,00	240,00	Sem proposta	Sem proposta
110	Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós-Consumo	Patricia Fagas Iglecias Lemos	2014	RT	1	96,00	96,00	Sem proposta	65,07
111	Resíduos Sólidos Urbanos	Paulo Nascimento Neto	2013	Atlas	1	75,00	75,00	60,20	58,57
112	Comentários à Lei dos Resíduos Sólidos	Suely Mara Vaz Guimaraes de Araujo	2011	Pillares	1	56,00	56,00	37,52	38,14
113	Direito do Saneamento Básico	Vinícius Marques de Carvalho	2010	Quartier Latin	1	110,00	110,00	73,70	Sem proposta
114	Controle da Legitimidade da Atividade Normativa	Henrique Ribeiro Cardoso	2010	Lumen Juris	1	75,00	75,00	Sem proposta	Sem proposta
115	Teoria Geral do Novo Processo Civil	Candido Rangel Dinamarco	2016	Malheiros	1	55,00	55,00	45,99	42,90
116	Licitações e Contratos Administrativos	Flávio Amaral Garcia	2016	Malheiros	1	135,00	135,00	113,15	105,55
117	Consórcios Públicos - Uma Nova Perspectiva Jurídica-Política	Ciro Di Benatti Galvão	2015	Lumen Juris	1	100,00	100,00	54,00	Sem proposta

118	Registro de preços - análise da lei nº 8.666/93, do decreto federal nº 7.892/13 e de outros atos normativos (atualizado conforme o decreto nº 8.250/14) -	Cristiana Fortini	2014	Forum	1	69,00	69,00	41,40	46,99
119	Vade-Mécum de licitações e contratos - 6ª edição - revista, atualizada e ampliada - coleção jacoby de direito público - vol. 8	Jorge Ulisses jacoby Fernandes	2013	Forum	1	390,00	390,00	Sem proposta	Sem proposta
120	Concessões	Floriano de Azevedo Marques Neto	2015	Forum	1	159,00	159,00	83,40	Sem proposta
121	Direito público em evolução: estudos em homenagem à professora odete medauar	Vitor Rhein Schirato e Outros	2013	Forum	1	165,00	165,00	Sem proposta	112,37
122	Box Código Civil e Legislação em Vigor	Negrão,Theotonio/ Bondioli,Luis Guilherme Aidar/ Gouvêa ,José Roberto Ferreira/Fonseca,João Francisco Naves Da	ED+Atual	Ed. Saraiva	1	535,50	535,50	418,75	357,50
123	Comentários ao Novo Código de Processo Civil	Cabral,Antonio do Passo/Gramer, RonaldoForense	ED+Atual	Ed. Forense	1	259,00	259,00	104,52	98,44
124	Contabilidade Pública na Gestão Municipal	Nilton de Aquino Andrade	Ed. + atual	Atlas	1	110,00	110,00	83,75	85,12
125	Parcerias Público-Privadas – Reflexões sobre os 10 anos da Lei 11.079/2004 - Livro impresso e digital	Organizador: Marçal Justen Filho e outros	Ed. + atual	Revistas dos Tribunais - RT	1	130,00	130,00	Sem proposta	88,31
126	Dicionário Analógico da Língua Portuguesa	Francisco Ferreira dos Santos Azevedo	Ed. + atual	Lexikon Editora Digital	1	88,00	88,00	90,30	Sem proposta
127	Dicionário de Sinônimos	Antenor Nascentes	Ed. + atual	Lexikon Editora Digita	1	49,00	49,00	Sem proposta	37,77
128	Auditoria Interna Operacional: fundamentos, conceitos e aplicações práticas	Cláudio Cordeiro	Ed + atual	Atlas	1	66,00	66,00	Sem proposta	51,71

129	Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada	Flávio da Cruz; Adauto Viccari Júnior; José Osvaldo Glock; Nelio Herzmann e Rosangela Tremel	Ed + atual	Atlas	1	113,00	113,00	Sem proposta	Sem proposta
130	Curso de Direito Tributário Brasileiro	Sacha Calmon Navarro Côelho	2015	Forense	1	180,00	180,00	126,63	119,26
131	Curso de Direito Administrativo	Marçal Juste, Filho	12º Edição	RT	1	199,00	199,00	Sem proposta	Sem proposta
132	Processo Administrativo e suas espécies	N.N Costa	2003	Forense	1	69,00	69,00	Sem proposta	Sem proposta
133	Prática do Processo Administrativo	José Cretella Júnior	2011	Revista dos Tribunais	1	48,00	48,00	Sem proposta	34,28
134	Gestão de Obras Públicas	Elisamara Godoy Montalvão	2009	IBPEX	1	55,00	55,00	49,42	41,02
135	Teoria Geral das Concessões de Serviço Público	Marçal Justen Filho	2003	Dialética	1	90,00	90,00	Sem proposta	Sem proposta
136	Concessões de Serviços Públicos – a Equação Econômico-Financeira do Contrato	Eugenia Cristina Cleto Marolla	2011	Verbatim	1	44,00	44,00	17,50	Sem proposta
137	Direito Administrativo das Concessões	Marcos Juruena Villela Souto	Ed. + atual	Lumen Juris	1	105,00	105,00	Sem proposta	Sem proposta
138	Concessões, Permissões e Privatizações de Serviços Públicos	Toshio Mukai	2007	Saraiva	1	70,00	70,00	82,41	70,36
139	Eficácia nas Concessões, Permissões e Parcerias	Carlos Pinto Coelho Motta	2011	Del Rey	1	130,00	130,00	Sem proposta	Sem proposta
140	O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos, das Parcerias Público-Privadas	Benjamin Zymler e Guilherme Henrique de La Rocque	Ed + Atual	Forum	1	96,00	96,00	Sem proposta	65,38
141	Matemática Financeira e Suas Aplicações	Alexandre Assaf Neto	Ed+ Atual	Livraria Saraiva	1	109,90	109,90	Sem proposta	88,53
142	Licitações para Contratação de serviços continuados ou não. A terceirização na Administração Pública	Sidney Bittencourt	2015	Ed. Matrix	1	95,00	95,00	40,13	31,81

143	Contratos Administrativos	José Anacleto Abduch Santos	2015	Fórum	1	80,00	80,00	48,00	54,48
144	Estatística Aplicada- administração, Economia e Negócios- Inclui DVD-ROM (em inglês)	Norean R. Sharpe	ED+ Atual	Livraria Saraiva	1	209,70	209,70	184,92	179,68
145	Tratado de Responsabilidade Civil- Doutrina e Jurisprudência	Rui Stoco	10º Edição	RT	1	595,00	595,00	468,33	406,12
146	Parcerias Público-Privadas Reflexões sobre os 10 anos da Lei	Marçal Justen Filho e Rafael Walbach	ED+Atual	Ed. Saraiva	1	130,00	130,00	Sem proposta	88,31
147	Hidráulica e Hidrometria Aplicada(com Software aplicativo Hidron para Cálculo)	Dr. Alvaro José Back	ED+ Atual	amiranet	1	150,00	150,00	Sem proposta	Sem proposta
148	2- Bacia hidrográficas: Classificação e Caracterização Física(com software aplicativo Hidro Bacias para Cálculos)	Dr. Alvaro José Back	ED+ Atual	amiranet	1	120,00	120,00	Sem proposta	Sem proposta
149	3- Chuvas intensas e chuva para dimensionamento de estruturas de drenagem para o Estado de Santa Catarina(com software aplicativo hidrochuSC para cálculos)	Dr. Alvaro José Back	ED+ Atual	amiranet	1	120,00	120,00	Sem proposta	Sem proposta
150	Coleção Tecnológicas em Tratamento de Água Seleção de Tecnologias de Tratamento de Água Volumes 1 e 2	Autores: Luiz Di Bernardo e outros	ED+ Atual	ABES	1	392,00	392,00	Sem proposta	Sem proposta
151	Tratamento de Esgotos Domésticos- 7ª Edição	Eduardo Pacheco Jordão e Constantino Arruda Pessôa	ED+ Atual	ABES	1	110,00	110,00	Sem proposta	Sem proposta
152	Sistemas de Abastecimento de Água: Dimensionamento Econômico 3ª edição		ED+ Atual	ABES	1	100,00	100,00	Sem proposta	Sem proposta

153	Lodos de Fossa e Tanque Séptico: Orientações para Definição de Alternativas de Gestão e Destinação Organizadores	Eraldo Henrique de Carvalho & Cleverson V. Andreoli	ED+ Atual	ABES	1	50,00	50,00	Sem proposta	Sem proposta
154	Tratamentos de Lodos de Estações de Águas	Carlos A. Richter	ED+Atual	Editora: Edgard Blücher ABES	1	49,00	49,00	40,20	Sem proposta
155	Tratabilidade de Àgua e dos Resíduos Gerados em ETA"s	Luiz di Bernardo, Angela Di Bernardo e Paulo E. N. Voltan		Editora: LDiBe ABES	1	100,00	100,00	Sem proposta	Sem proposta
156	Métodos e Princípios Básicos. Aplicados Calibração de Hidrômetros	José Geraldo Quintão Senra	ED+Atual	Editora: CSO Gráfica e Editora ABES	1	59,00	59,00	Sem proposta	Sem proposta
157	Água, Micromedição e perdas	Antonio Linus Rech	ED+Atual	Editora: SCORTECCI	1	36,25	36,25	Sem proposta	Sem proposta
158	Coleta e Transporte de Esgotos Sanitário- 3ª Edição	Milton Tsutiya & Pedro Sobrinho	ED+Atual	ABES SP	1	50,00	50,00	Sem proposta	Sem proposta
159	Disposição Oceânica de Esg. Sanitários	Fernando Botafogo & Amarílio de Souza	ED+Atual	ABES	1	49,00	49,00	Sem proposta	Sem proposta
160	Esgoto Santitário: Coleta, Transporte, Tratamento e Reuso	Ariovaldo Nuvolari(-coord)	ED+Atual	Editora: Edgard Blücher ABES	1	160,00	160,00	129,98	112,71
161	Lagoas de Estabilização: projeto e operação	Erik Kellner & Eduardo Cleto	ED+Atual	ABES	1	43,00	43,00	Sem proposta	Sem proposta
162	Perdas de Água: Tecnologias de Controle	Saulo de Tarso M Bezerra e Peter Cheung	ED+Atual	Editora: UFPD ABES	1	90,00	90,00	Sem proposta	Sem proposta
163	Hidraúlica Aplicada às Estações de Tratamento de Água	Marcos Rocha Vianna	ED+Atual	ABES	1	140,00	140,00	Sem proposta	Sem proposta
164	Direito e economia política na regulação de serviços públicos	Diogo R. Coutinho	ED+Atual	Saraiva	1	63,00	63,00	44,89	38,32
165	Manual Completo de Contabilidade pública	Deusvaldo Carvalho/ Márcio Ceccato	3ª ed. 2015	Ed: Impetus	1	169,00	169,00	126,63	109,81
166	Contabilidade Tributária	Láudio Camargo Fabretti	ED+Atual	Atlas	1	121,00	121,00	94,17	87,85

167	Manual de Contabilidade Societária	Eliseu Martins/Ernesto Rubens Gelbcke/ Ariovaldo dos Santos/ Sérgio de Iudícibus	ED+Atual	Atlas	1	322,00	322,00	254,77	237,67
168	Estrutura e Análise de Balanços	Alexandre Assaf Neto	ED+Atual	Atlas	1	106,00	106,00	101,47	94,66

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, 09 de julho de 2018
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Exito Dist. E Com de Livros Ltda.

JSLC Comércio de Livros EIRELI -ME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/18 DISPENSA Nº 29/18

Publicação Nº 1684220

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/18
DISPENSA Nº 29/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 12 FOLHAS MODELO C1200 APP-TECH, QUE SERÁ UTILIZADA PELO DIRETOR GERAL DA ARIS.

CONTRATADA: KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ: 43.283.811/0023-65

VALOR: R$ 516,40 (QUINHENTOS E DEZESEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Florianópolis, 09 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 02/2018

Publicação Nº 1684227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 02/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão n. 02/2018 (Processo Licitatório n. 34/2018), no qual restou vencedora do item 01 do certame a empresa FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil

Ltda. na quantidade de 3 (três) veículos Jeep/Renegade Sport AT 1.8 16v Flex e valor unitário de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Florianópolis, 06 de julho de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 03/2018

Publicação Nº 1684243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 03/2018

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão n. 03/2018 (Processo Licitatório n. 35/2018), no qual restaram vencedoras do certame as empresas ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. E JSLC COMÉRCO DE LIVROS EIRELLI - ME, conforme ata da sessão pública colacionada aos autos do Processo Licitatório nº 35/2018.

Florianópolis, 09 de julho de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 04/2018

Publicação Nº 1684253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 04/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão n. 04/2018 (Processo Licitatório n. 36/2018), no qual resta vencedora do certame a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., com a proposta do veículo FIAT/Doblo Adventure 1.8 16V Flex, no valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), referente ao item do G1: 01, quanto ao Grupo 02, a empresa HEKO CIENTÍFICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍDICOS EIRELI com a proposta no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais reais), referente ao itens do G2: 01, 03, 04, 05, 06 e 09 e a empresa 03) CONAULT CONTROLES AUTOMATIVOS LTDA. com a proposta no valor total de R$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais), referente ao item do G2: 08.

Florianópolis, 09 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO - CIGA E ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Publicação Nº 1684222

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O) CIGA| CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

A (o) CIGA|CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede e foro na cidade de Florianópolis, à Rua General Liberato Bittencourt, Sala 1307, CEP: 88070-800 - Bairro Canto, nº 1885, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, representada pelo (a) Diretor Executivo Sr. (a) Gilsoni Lunardi Albino , doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e, de outro lado, a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4266, sala 06, Bairro Dois Córregos, Cidade de Valinhos, SP, CEP. 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.310.392/0001-46, neste ato representada pelo Diretor (a) Fernanda Santana Jardim , doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram entre si este CONVÊNIO, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - O presente Convênio para a realização de estágio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, acima qualificadas, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro: A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE poderá conceder vagas semestrais de estágios obrigatórios para os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em suas dependências e/ou unidades de serviço, uma vez que reúne condições de proporcionar experiência prática

na linha de formação dos estagiários.

CLÁUSULA 2 - O presente convênio tem por objetivo proporcionar o Estágio Curricular Obrigatório aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA 3 - O Plano de Atividades de Estágio correspondente às vagas oferecidas pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, terão que ser, obrigatoriamente, validado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vez que tais atividades devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver regularmente matriculado.

Parágrafo Único: O Referido Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA 4 – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico.

Parágrafo Segundo: Avaliar as instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário.

Parágrafo Terceiro: Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Parágrafo Quarto: Exigir do estagiário, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades do estágio.

Parágrafo Quinto: Encaminhar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Sexto: Comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo Sétimo: Atualizar e validar semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

Parágrafo Oitavo: Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, durante o período do Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA 5 – Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário, zelando por seu cumprimento.

Parágrafo Segundo: Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio.

Parágrafo Terceiro: Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
No caso do Curso de Serviço Social, indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com graduação em Serviço Social, para orientar e supervisionar 1 (um) aluno a cada 10 (dez) horas de trabalho semanais, de acordo com a Resolução do Curso de Serviço Social CFESS n° 533/2008;
Parágrafo Quarto: Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do estagiário antes do término do período de vigência de seu estágio.

Parágrafo Quinto: Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado.

Parágrafo Sexto: Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Sétimo: Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

Parágrafo Oitavo: Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.

Parágrafo Nono: No caso de desligamento do profissional supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro.

CLÁUSULA 6 - A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina

a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 7 - A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA 8 - O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO terá duração máxima de 01 (um) semestre.

CLÁUSULA 9 – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 10 - As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA 11 – Este Acordo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser renunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – No momento da renúncia, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA 12 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas desse Convênio, bem como qualquer violação à legislação vigente, poderá ensejar a sua rescisão, por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 13 - As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de SC, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Data: 12,de julho,de 2018.

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A
FERNANDA SANTANA JARDIM
Diretora

CIGA|CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1683880

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: A empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.503/0001-12, situada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1307, Canto, Florianópolis-SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024.651.199-07, IDENTIDADE nr. 3427769, residente e domiciliado na Rua Benno Dresch, s/n, Vila Alemanha, cidade de Luzerna-SC.

OUTORGADO(S): Sra. FERNANDA ROSA SOCAL, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do CPF nº 769.098.599-87, IDENTIDADE NR. 2.042.685, residente e domiciliada à Rua Dr. Ney Luiz Gonzaga, 111, Apto. 301, Coqueiros, cidade de Florianópolis-SC;

Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, diretor executivo do CIGA, portador do CPF nº 912.833.619-49, IDENTIDADE NR. 3.488.396, residente e domiciliado à Rua Desembargador Pedro Silva, 2034, Conjunto Residencial Coqueiros, BL 06 - apto 11, Coqueiros, Florianópolis-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento, o(a) outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui seu(s) procurador(es) a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) e qualificação(ões) consta(m) neste documento para representá-la junto ao Banco do Brasil S.A., conforme as atribuições abaixo discriminadas:
- Relativamente à conta corrente, "assinar em conjunto":
EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA , UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES - POUPANCA,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS "POR MEIO ELETRÔNICO", EFETUAR PAGAMENTOS "POR MEIO ELETRONICO", EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, "EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO (DEMAIS)", EFETUAR PAGAMENTOS "EXCETO POR MEIO ELETRONICO (DEMAIS)", LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA.

Florianópolis SC, em 13 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA
Prefeito do Município de Luzerna

RESOLUÇÃO CIGA N.º 143, DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1683932

Resolução n° 143, de 13 de julho de 2018.

Altera o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA do Exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução n.º 124/2017,

RESOLVE:
Art. 1.°. Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 660.981,70 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) por conta do Superávit do Exercício Anterior, suplementando as dotações abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01	04.122	2.001	3.1.90	0.6.00	R$ 413,74
01	19.126	2.002	3.3.90	0.6.00	R$ 10.567,96
01	19.126	2.002	4.4.90	0.6.00	R$ 8.028,35
01	04.122	2.001	3.1.90	0.3.00	R$ 100.000,00
01	04.122	2.001	4.4.90	0.3.00	R$ 300.000,00
01	19.126	2.002	3.1.90	0.3.00	R$ 200.000,00
01	19.126	2.002	4.4.90	0.3.00	R$ 41.971,65
TOTAL					R$ 660.981,70

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 04.122 – Administração Geral
Função: 19.126 – Tecnologia da Informação
Ação: 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio
Ação: 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI
Despesa: 3.1.90 – Pessoal e Encargos
Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90 - Imobilizado
Fonte: 0.6.00 – Recursos de outras fontes exercícios anteriores
Fonte: 0.3.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 2.°. Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante remanejo de dotações orçamentárias, suplementando a dotação abaixo descrita:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto	Despesa	Fonte	Valor
01	04.122	2.001	3.3.90	0.1.00	R$ 150.000,00 780.000,00
TOTAL					R$ 150.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto conforme disposto no caput do presente artigo será coberto com a anulação de dotação pertencente ao Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), abaixo descrita:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto	Despesa	Fonte	Valor
01	19.126	2.002	3.3.90	0.1.00	R$ 150.000,00 780.000,00
TOTAL					R$ 150.000,00

Art. 3.°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1683939

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE TECNICO DO ATERRO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CRS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que:
- o Edital de Licitação nº 005/2017 previu apenas recursos da Gestão de Resíduos Sólidos do CIMVI do Exercício de 2018 para custeio dos serviços contratados;
- a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias de exercícios anteriores ao Contrato Administrativo nº 2017/035, em conformidade com o que dispõe a Resolução CIMVI nº 245, de 18 de junho de 2018;
é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	Gestão da Disposição de Resíduos Sólidos
33900000	Aplicações Diretas
03001212	Rec. Ordinários 2012- CIMVI - Saneamento
03001213	Rec. Ordinários 2013 - CIMVI Saneamento
03001215	Rec. Ordinários 2015- CIMVI - Manutenção
03001216	Rec. Ordinários 2016- CIMVI - Saneamento - Ex. Ant
03001220	Rec. Ordinários 2017 - Disp Residuos - Ex. Ant.
03002220	Rec Ordi. 2017 - CIMVI Aplic Fin Res Sól - Ex. Ant.

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 13 de Julho de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1684391

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 84/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 453/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor R CIPRIANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.290.396/0001-10, para a atividade de 71.11.01 - Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Professor Valmor Fachini, s/n° - lote 52, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as

Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 86/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 473/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor VERALDO SCHUETZE, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 596.775.119-04, para a atividade de 71.11.01 - Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Assunção, s/n° - lote 29, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 77/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 429/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor ARTEFATOS DE MADEIRA E CONFECÇÕES ARAUJO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 14.429.119/0001-99, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel de rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 2720 Galpão 02, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 78/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 319/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor ADR PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.174.080/0001-95, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plásticos, que será exercida no imóvel de rua Alfonso Koch, n° 40 (Fundos), bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 79/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 446/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RP SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.668.858/0001-90, para a atividade de 71.11.02 - Hotelaria, que será exercida no imóvel de rua Hermann Weege, n° 452 (casa), bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 72/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 414/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado

pelo empreendedor GOEDE INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.906.817/0001-66, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Estrada Ribeirão Rauffmann, s/n°, bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 73/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 421/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor ANDREAS ROMIG, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 951.565.779-20, para a atividade de 11.90.02 - Fabricação de esquadrias de alumínio, sem tratamento superficial, que será exercida no imóvel de rua August Hass, n° 188, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 68/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 423/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RP SERVIÇOS DE DENIS VOLKMANN, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 029.605.059-80, para a atividade de 71.11.02 - Hotelaria (POUSADA) – número de leitos <50, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão Herdt, s/n°, bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 20 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 76/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 428/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor VIDIA MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.013.430/0001-80, para a atividade de 13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Fritz Muller, n° 53 Galpão A e C, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 80/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 433/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor ADOLAR HEIDEN, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 311.557.829-68, para a atividade 71.11.01 - Condomínio de casas , que será exercida no imóvel de rua August Maass, s/n° Lote 11 bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa

Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 203/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 391/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor DALLAS INDUSTRIA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.980.871/0001-83, para a atividade Aluguel de andaimes, que será exercida no imóvel de rua Blumenau, n° 4265, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de junho de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº192/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 413/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES TONOLLI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.485.700/0001-86, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionas sob medidas , que será exercida no imóvel de rua Santana, n° 100, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 17/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 317/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RICHARD DANIEL RADTKE 06535614905, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.517.181/0001-47, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de rua Wilhelm Persch, n° 265, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº204/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 419/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor MEDIBA MECÂNICA DIESEL BARBETTA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.652.234/0001-37, para a atividade Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária , que será exercida no imóvel de rua Victor Bramorski, n° 202, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

CIS/AMMVI

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026-2018

Publicação Nº 1683734

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°026/2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2018.

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1683831

RESULTADO PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

A Presidente da Comissão Especial, nomeada para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018, através Resolução nº 205, de 07/05/2018 e, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, visando à contratação de profissionais para preenchimento de vagas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos.

Função: MÉDICO AUDITOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiana Furlan Sala Bianchini	36	PRIMEIRO LUGAR
Marta Werneck Ender	0	SEGUNDO LUGAR
Lucas Pecker de Azambuja	0	TERCEIRO LUGAR
Nelson Loss Neto	0	QUARTO LUGAR
Viviane Weiller Dallagasperina	-	INDEFERIDO
Paulo Lopes	-	INDEFERIDO

A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Edital obedecerá à ordem da classificação e será realizada mediante termo de convocação, enviado através do e-mail informado na ficha de inscrição.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após a chamada (envio do e-mail), nos termos do referido Edital.

Blumenau, 09 de julho de 2018.
Mônica M. C. de Menezes Silva
Presidente da Comissão Especial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

Publicação Nº 1683728

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, BEATRIZ NARDIN DE ABREU

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.081.880/0001-24, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 01 – Sala 205 – 2º Andar, na Cidade de Blumenau – CEP 89.010-330, neste ato representado pela titular da empresa individual Beatriz Nardin de Abreu, inscrita no CPF nº. 027.809.737-57 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 11.664.785-1 SSP-SP, doravante denominado CREDENCIADO, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº. 026/2018, que ora é aditivado;
Considerando que os serviços constantes do Edital 004/2018 são de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública a manutenção destes de forma conjunta nas condições estabelecidas no presente instrumento;
Considerando o interesse da empresa em se credenciar em novos serviços, conforme "Requerimento para Inscrição no Credenciamento", anexo do Edital 004/2018, entregue pela empresa, e que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº. 026/2018, que ora é aditivado;
RESOLVEM celebrar o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2018, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 004/2018, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1 Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato n° 026/2018, conforme discriminação a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	130,00	40
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	130,00	40
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	130,00	40
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	130,00	40
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	100,00	40
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	150,48	40
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	130,15	40
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	113,62	40
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	130,00	40
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	130,00	40
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	130,16	40
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	40
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	40
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	40
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	40

1.2
Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Coronel Vidal Ramos, 01 – Sala 205 – 2º Andar – Bairro Jardim Blumenau – Blumenau – SC.
1.2 Este aditivo possui um teto financeiro de R$ 923.716,80 (novecentos e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), _____ de Julho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Beatriz Nardin de Abreu
BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI EPP
Por Procuração: Fernanda Bisso Prates de Abreu, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.461.158 SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº. 912.725.990-00.

CIS/AMOSC

EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1684609

EDITAL Nº 02/2018

EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 17 do Estatuto Social:

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, a realizar-se:

Data: 20 de julho de 2018 – Sexta-feira
Local: Auditorio da Associação Comercial e Industrial de Pinhalzinho - ACIP – Rua São Salvador, 2016, Pinhalzinho - SC - CEP:89870-000
Horário: 13:30 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Extraordinária terá como assuntos principais:

I. Ingresso do município de Presidente Castello Branco;
II. Relação dos Consórcios e Ministério Publico SC;
III. Apreciação da proposta de novo procedimento na área de câncer de pele;
IV. Termo de Cooperação AMOSC;
V. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 13 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURC

ADITIVO CONTRATO OPTIMIZEIT 21/2017

Publicação Nº 1685226

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI-EPP, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ADELMO ALBERTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Mariland, 898, sala 601, bairro São João, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.037/0001-23, neste ato representada pelo Sr. REGIS CORREA RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31/05/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato, o qual tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 30 de maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
PRESIDENTE CISAMURC

REGIS CORREA RODRIGUES OPTIMIZEIT TECNOLOGIA

CVC

ADITIVO 429 FORMOSA DO SUL PAL 003-2018

Publicação Nº 1683450

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CVC429
DATA DA ATA: 10/07/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 398-25

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 11 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

Publicação Nº 1684457

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 034/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Aviserra Soluções Ambientais Ltda
CNPJ: 04.886.787/0001-14
Processo Licitatório n.º 007/2018
Objeto: Aquisição e instalação de geomenbrana, com frete posto no aterro sanitário.
Valor do contrato: R$ 68.655,00 (Sessenta oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Urussanga (SC), 13 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO CIRSURES 008-2018

Publicação Nº 1684408

RESOLUÇÃO nº 008, de 06/06/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIRSURES, com base na Lei n° 4.320 de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e considerando a aprovação da proposta orçamentária pela Assembleia Geral para a Usina Asfáltica;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Orçamento para a Manutenção da Usina Asfáltica para o exercício de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.726.597,85 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

§ 1° - A Receita para a Manutenção da Usina Asfáltica será realizada mediante arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras

Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada abaixo, com os seguintes desdobramentos:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 2.726.597,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 2.726.597,85
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 2.726.597,85
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 2.726.597,85
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 2.726.597,85
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 2.726.597,85
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 2.726.597,85
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 – Usina de Asfalto 2.726.597,85
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00 – Prefeitura de Cocal do Sul 370.356,93
1.7.3.8.02.1.1.02.01.01 – Cocal do Sul – Us. Asfalto 370.356,93
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00 – Prefeitura de Lauro Muller 408.671,03
1.7.3.8.02.1.1.02.02.01 – Lauro Muller – Us. Asfalto 408.671,03
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00 – Prefeitura de Orleans 600.241,54
1.7.3.8.02.1.1.02.03.01 – Orleans – Us. Asfalto 600.241,54
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00 – Prefeitura de Treviso 217.100,51
1.7.3.8.02.1.1.02.04.01 – Treviso – Us. Asfalto 217.100,51
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00 – Prefeitura de Siderópolis 312.885,77
1.7.3.8.02.1.1.02.05.01 – Siderópolis – Us. Asfalto 312.885,77
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00 – Prefeitura de Urussanga 408.671,04
1.7.3.8.02.1.1.02.06.01 – Urussanga – Us. Asfalto 408.671,04
1.7.3.8.02.1.1.02.07.00 – Prefeitura de Morro da Fumaça 408.671,03
1.7.3.8.02.1.1.02.07.01 – Morro da Fumaça – Us. Asfalto. 408.671,03

§ 2° - As Despesas para a Manutenção da Usina Asfáltica serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:
3.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES 2.726.597,85
3.1.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS DE PESSOAL 178.710,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Despesa de Pessoal 178.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00.0000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.547.887,85
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 2.547.887,85

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Urussanga (SC), 06 de junho de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures